SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4031

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS DIRETORIA COLEGIADA DA ARISMIG APROVA A REVISÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE IGUATAMA/MG

RESOLUÇÃO DC Nº 025, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Iguatama/MG

O DIRETOR GERAL DA ARISMIG, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada "deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados", considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução n° 013, de 2022, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando a solicitação contida no Ofício nº 02 de 2025, oriundo do SAAE do Município de Iguatama/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica nº 003/2025, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada hoje, 28 de maio de 2025,

(...)

O conteúdo da Resolução DC nº 025, de 28 de maio de 2025, pode ser acessado pelo seguinte link:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_153_0_1_28052025104645.pdf

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:4A9AE62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 251/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ

sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 251/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato.; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 125.829,20 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:45BC0028

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, portadora do CNPJ nº 17.992.979/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 259/2025, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 024/2023 e Pregão Eletrônico de nº 008/2023. O valor total do contrato é R$ 83.115,20 (oitenta e três mil cento e quinze reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4477EBF6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 208/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.132,80 (cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E333E79E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 214/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 537.068.386-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 33.698,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,28 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF9FB02C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11,, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **THAIS**

DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.878.138/0001-84, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 247/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2024 e Pregão Eletrônico de nº 026/2024. O valor total do contrato é R$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A4348895

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FRUTFICA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.353.688/0001-61, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 250/2025, para compra de material de expediente, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2024 e Pregão Eletrônico de nº 002/2024. O valor total do contrato é R$ 10.364,44 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:78CFC5F7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 040/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PRÓ SOLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.946/0001-19, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 252/2025, para prestação de serviços DE CAPINA ORGÂNICA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2024 e Pregão Eletrônico de nº 040/2024. O valor total do contrato é R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DCCDF17F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VJR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.636.249/0001-06, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 255/2025, para FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 047/2024 e Pregão Eletrônico de nº 038/2024. O valor total do contrato é R$ 32.528,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F41F3A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA / POLICROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, TREINAMENTO DE PESSOAL E PROVIMENTO DE TODOS OS INSUMOS (EXCETO PAPEL E ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de

Referência e demais disposições do Edital. A sessão pública será realizada no dia **11 de junho de 2025 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:AE98FFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 35/2025, DISPENSA 17/2025

Objeto: Aquisição de pessoa jurídica para realizar manutenção corretiva do veículo SYO-0I86 da frota do AMVAP SAÚDE. Contratadas: AUTO DIESEL UBERLANDIA. CNPJ: 19.369.820/0001-83, valor total de valor total de: R$8.273,62. Fundamento: Art.75º, § 7° da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado total: R$ 8.273,62 (oito mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente:

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB2C4D56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 63/2025

Processo Administrativo nº 12/2025 – Adesão 03/2025
Contrato nº 63/2025
Contratada: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA
CNPJ nº 72.548.852/0001-29

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, Sr. Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê como motivo para extinção do contrato as razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da entidade contratante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, inciso I da mesma Lei, que autorizam a Administração a determinar a extinção do contrato por ato unilateral e escrito, mediante autorização prévia, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Consórcio AMVAP SAUDE firmou o Contrato nº 63/2025 com a empresa Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, o período sazonal para a execução das ações de aplicação de UBV-Veicular e demais medidas correlatas de controle vetorial compreende os meses de dezembro a maio.

CONSIDERANDO, a comunicação da Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses e Controle Vetorial, que informa o encerramento do período sazonal de aplicação de UBV-Veicular, encerrando, portanto, as ações dos consórcios públicos no âmbito da política estadual de combate à dengue para o referido exercício.

CONSIDERANDO que a manutenção de contrato ativo para prestação de serviço cuja execução está limitada a período específico caracteriza gasto público desnecessário, em desacordo com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público primário;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública adotar medidas que assegurem a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando despesas incompatíveis com a realidade normativa vigente e priorizando soluções condizentes com as necessidades reais da coletividade;

CONSIDERANDO o exercício legítimo do poder-dever de autotutela da Administração, que permite à entidade contratante promover a extinção unilateral de contrato administrativo quando verificada a superveniência de fatos que tornem a continuidade da contratação desnecessária ou contrária ao interesse público;

AUTORIZA:

A extinção unilateral do Contrato nº 63/2025, firmado com a empresa Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, nos termos do art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

A decisão pela extinção do Contrato nº 63/2025 fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente justificadas e alinhadas aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da supremacia do interesse público, da motivação, da eficiência, da economicidade e da modicidade dos custos, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República e disciplinados na Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública, no exercício do poder-dever de revisar continuamente seus atos e contratos administrativos, deve zelar pela adoção das melhores práticas de gestão e pela busca incessante da eficiência na execução dos serviços públicos. Nesse contexto, o Consórcio AMVAP SAUDE, ao ser comunicado pela Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses e Controle Vetorial sobre o fim do período sazonal, e conforme DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, consubstanciado no Contrato nº 63/2025, já não se coaduna com o planejamento estratégico das normativas estaduais .

As razões de interesse público que fundamentam a presente decisão decorrem do encerramento do período sazonal estabelecido pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que limita a aplicação de UBV-Veicular e serviços correlatos ao intervalo de dezembro a maio, bem como da comunicação da Coordenação Estadual de Vigilância das Arboviroses e Controle Vetorial, que confirmou oficialmente o fim das ações no dia 31 de maio de 2025.

Diante disso, a continuidade da contratação tornar-se-ia desnecessária e incompatível com as diretrizes da política pública vigente, o que

impõe à Administração o dever de agir para garantir a eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos. Trata-se, portanto, de medida necessária para ajustar a prestação dos serviços à realidade normativa atual, evitando gastos indevidos e assegurando o alinhamento das ações do Consórcio AMVAP Saúde às diretrizes estabelecidas pelos órgãos estaduais competentes.

Ressalte-se que a extinção contratual atende igualmente ao princípio da motivação, na medida em que a decisão encontra-se devidamente fundamentada em elementos técnicos e administrativos constantes nos autos do processo, os quais demonstram a imprescindibilidade de se reformular a estratégia de gestão dos serviços objeto do contrato. A motivação expressa e consistente confere transparência e legitimidade ao ato administrativo, assegurando o controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Além disso, a medida preserva a supremacia do interesse público sobre interesses particulares, uma vez que a continuidade da contratação atual não atenderia de forma satisfatória aos princípios da eficiência e da economicidade, podendo comprometer o alcance de uma gestão pública mais eficaz, dinâmica e orientada para resultados.

Dessa forma, a extinção do Contrato nº 63/2025 é medida que se impõe, com amparo no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser formalizada por ato unilateral e devidamente registrada nos autos do respectivo processo administrativo.

Publique-se nos autos do Processo Administrativo nº 12/2025 – Adesão 03/2025 e notifique-se a empresa contratada.

Uberlândia/MG, 28 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:332C6A3A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 23/2025, DISPENSA 17/2025 – GAIA EDITORA GRAFICA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ:12.512.322/0001-07) – Valor Global: R$ 5.750,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DD7CFCD8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 (Livretos/folder tamanho aberto 21 x 30 centímetros em papel couché com gramatura 150 – 7100 unidades): Adjudicado à **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ 12.512.322/0001-07) – Valor do Item: R$ 0,40 (quarenta centavos) – Valor Global: R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais);
Item 02 (Livretos/folder tamanho aberto 42 x 30 centímetros em papel couché com gramatura 150 – 1000 unidades): Adjudicado à **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ 12.512.322/0001-07) – Valor Unitário: R$ 0,87 (oitenta e sete centavos) – Valor Global: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);
Item 03 (Banners tamanho 0,80 x 1,20 metros impresso em lona, com corda para pendurar – 2 unidades): Adjudicado à Adjudicado à **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ 12.512.322/0001-07) – Valor Unitário: R$ 70,00 (setenta reais) – Valor Global: R$ 140,00 (cento e quarenta reais);
Item 04 (Crachás tamanho 10 x 14 cm, colorido e com texto, papel couché com gramatura 300g, com cordões para pescoço na cor branca em polyester – 2000 unidades): Adjudicado à **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA** (CNPJ 12.512.322/0001-07) – Valor Unitário: R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) – Valor Global: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C4E7E8B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 36/2025, DISPENSA 18/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para troca de sensor de temperatura e sensor racor para veículos da frota do AMVAP SAÚDE. Contratadas: AUTO DIESEL UBERLANDIA. CNPJ: 19.369.820/0001-83, valor total de valor total de: R$4.430,80. Fundamento: Art.75º, § 7° da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado total: R$ 4.430,80 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente:

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Uberlândia/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:C29787BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:63E92618

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n°2054, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;
Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.
Data: 14/05/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua Santa Helena, número 607, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;
Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.

Data: 26/05/2025

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, número 254, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;
Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.
Data: 29/05/2025

Uberlândia-MG, 29 de maio de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:08FA17CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESOLUÇÃO DE Nº 005, DE 29 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, Resolução CIMOG nº 010, de 14 de agosto de 2024.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a Resolução nº 010, de 14 de agosto de 2024 que "*Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências*".

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

Unidade: 0101 - CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Órgão: 01 – CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0002 – Manutenção do Castramóvel
Projeto 2.003 – Manutenção das Atividades do Castramóvel
Natureza Despesa:
3190 13 Obrigações Patronais – DR 2501 .....R$ 7.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 29 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:55D0BDD9

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana-CIMOG, Resolução CIMOG nº 010, de 14 de agosto de 2024.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a Resolução nº 010, de 14 de agosto de 2024 que "*Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do CIMOG, para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais):
CRÉDITO(S)
CLASSIFICAÇÃO FICHA DR VALOR
0101 01 20 605 0003 2.002 319004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 35 2501 120.000,00
0101 01 20 605 0003 2.002 319011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 36 2501 25.000,00
0101 01 20 605 0003 2.002 319013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 37 2501 7.500,00
0101 01 20 605 0003 2.002 339014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIM 38 2501 7.500,00
0101 01 18 542 0002 2.003 319004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMOVEL 39 2501 180.000,00
0101 01 18 542 0002 2.003 319011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMOVEL 40 2501 25.000,00
0101 01 18 542 0002 2.003 339014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CASTRAMOVEL 42 2501 7.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS 372.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé – MG, 29 de maio de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:5A7A0084

EDITAIS
RETIFICAÇÃO - PRC 10/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025

Aviso de **Retificação** de Contratação Direta - PRC 10/2025 – Dispensa 03/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para publicações de extratos de Editais, Contratos e Atas em Jornal de grande circulação para atender ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana**,** conforme condições e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital. Data de abertura 04/06/2025, das 08:00 às 16:00. O Edital e Errata estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé, 29 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5B1370B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 17/2025
Dispensa nº 07/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Lavajato e Estacionamento Arcos Clean
Objeto: contratação da empresa Lavajato e Estacionamento Arcos Clean para a prestação de serviços de limpeza e higienização de paredes, carpetes, poltronas e cadeiras das salas do plenário da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Autorização: Kátia Mateus de Moura Sousa
Data: 29/05/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:74901EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 003/2025
Dispensa de Licitação n.º 003/2025

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:*** ACTCON SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ: 07.051.313/0001-18***, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA DESCRIÇÃO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o PORTAL DO LEGISLATIVO, acompanhados dos serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, migração de dados, treinamento, atualização corretiva e evolutiva no âmbito do "portal do legislativo", assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Argirita/MG***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente quando for o caso, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art 2º I, II e III da Portaria 06 de 15 de fevereiro de 2024.
Encaminhe-se a Secretaria desta casa, para as providências cabíveis.

Argirita, 29 de Maio de 2025.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:C188E89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 11/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2025
Partes: Câmara Municipal de Buritis e Costa e Pinheiro Materiais para Construção LTDA-ME
Objeto: Termo Aditivo Quantitativo, passando o valor contratual de R$ 2.068,50 para 2.579,92
Amparo Legal: artigo 124, I, "b", da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021
Do Valor do reajuste: R$ 511,42
Data: 26/05/2025

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:51588DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 082/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratada: HMAX Combustíveis e Lubrificantes Ltda – CNPJ nº 17.756.002/0002-99
Objeto do Aditivo: Revisão de quantitativo do item "gasolina comum", objeto do registro de preços para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Alteração: Majoração do item 01 – Gasolina Comum – de 1.733,70 litros para 2.167,12 litros, representando acréscimo de 25%.
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993
Justificativa: Necessidade de suplementação de quantitativo até a conclusão de novo processo licitatório.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025
Signatários: Luciano Azara Resende de Alvarenga (Presidente da Câmara) e Rodrigo Dias Pereira (representante legal da contratada)

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C754C478

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 63/ 2025

"Dispõe sobre a contratação temporária de profissional para o cargo de Controlador Interno e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Controlador Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a necessidade urgente e temporária de garantir a continuidade dos serviços de controle interno, essenciais à fiscalização e à boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO ofícios do Tribunal de Contas de Minas Gerais, solicitando respostas da Controladoria da Câmara Municipal, bem como informações indispensáveis;
CONSIDERANDO que já foi autorizado por esta Presidência o iniciado de processo licitatório para contratação de instituição responsável pela realização de concurso público para provimento efetivo do cargo;
CONSIDERANDO a resolução nº 709/2025, aprovada nesta Casa Legislativa, a qual autoriza a contratação temporária, em caráter excepcional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada temporariamente a Sra. Thamires Santos Silva, para exercer o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Campo Belo, pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou até a nomeação do candidato aprovado em concurso público, caso venha a ocorrer primeiro.

Art. 2º A contratada exercerá suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente, cumprindo jornada e responsabilidades compatíveis com o cargo, sob supervisão da Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.
Art. 4º Findando o prazo previsto no artigo 1º, sem a nomeação de concursado, esta Portaria será automaticamente revogada, independentemente de outro ato administrativo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo afeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Campo Belo-MG, 29 de maio de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D1209C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:FORNECE + E-COMERCE LTDA
CNPJ: 59.345.113/0001-71
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 06/2025
Processo autuado nº:09/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de suprimentos para impressoras, cartão de memória, kit teclado e mouse e outros itens de informática e elétricos para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R$ 669,95 (Seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:27 de maio de 2025 a 22 de agosto de 2025

Catas Altas, 29 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:71313FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:OFICCYNA SOLUCOES LTDA
CNPJ: 04.782.675/0001-90
Modalidade: Pregão Eletrônico nº21/2025
Processo autuado nº:08/2025
Objeto:O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para aquisição de impressoras, notebooks, cooler e HD para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme condições, quantidades e exigências do edital e seus anexos.
Valor:R$ 1.374,00 (Mil trezentos e setenta e quatro reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:27 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025

Catas Altas, 29 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:A3C6445B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 12/2025
Modalidade: DISPENSA ELETRONICA POR LIMITE Nº 09/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a dispensa eletrônica por limite e **ADJUDICA** as seguintes empresas: DIRCE MELO LIMA MAGALHAES | Tipo: EPP/SS – CNPJ: 21.802.947/0001-96 e YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME – CNPJ: 51.740.794/0001-60. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e de consumo em geral, para atender as necessidades da Câmara de Catas Altas.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 29 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:FC19ABF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº:01/2025
Modalidade:Credenciamento nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,**HOMOLOGA**o Credenciamento e**ADJUDICA**o seguinte prestador de serviço: THALES ALAN RODRIGUES SANTOS – CPF: 076.589.126-38.**OBJETO**: O objeto do presente procedimento é a contratação de prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a

secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 29 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:2D9DF809

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 125/2025

"Dispõe sobre a transferência de bens duráveis não utilizados pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo."

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG, por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com base no art.80, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Ficam transferidos ao Poder Executivo Municipal bens duráveis não utilizados pelo Poder Legislativo, conforme tabela discriminatória abaixo:

N º INVENTÁRIO	PATRIMÔNIO
380	01 Veículo Fiat Siena Essence 1.6, ano 2011-2012, cor: preto, 16 v. flex, placa: HLF-7567.
2854	01 Mesa mixer MP- 8 270 watts rms
283, 285 e 286	03 Caixas WS AC 102 vias 002389.

Art. 2º - Os bens duráveis de nº 2854, 283, 285 e 286, correspondentes aos equipamentos de som, serão destinados para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Será designado um servidor do Poder Legislativo para a conferência e entrega dos bem duráveis a serem recebidos pelo Poder Executivo, devendo haver compatibilidade com a tabela discriminatória acima.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de maio de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

CÁSSIO EDUARDO CÉZAR
Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:684CB704

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 004/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº 004/2025, de 29 de maio de 2025

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no concurso público via Edital Nº 06/2023, de 29/11/2023, da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, Airton Lucas de Oliviera, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e Lei Orgânica do Município de Conquista, tendo em vista o disposto da Portaria Nº 32/2024, de 3 de junho de 2024, que homologou o resultado final do concurso público realizado via Edital Nº 06/2023, de 29 de novembro de 2023, torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO na forma que específica neste edital.

Considerando o pedido de exoneração referente ao cargo de analista legislativo, a Câmara Municipal de Conquista procede à presente convocação para preenchimento da respectiva vaga, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
M01 – ANALISTA LEGISLATIVO – INSCRIÇÃO: 0000139 – MUNIR CALIXTO MILKEM

DOS DOCUMENTOS
O candidato deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
CPF em situação cadastral regular;
Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
PIS ou PASEP, se tiver;
Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Câmara Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
Declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Conquista-MG;
Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
O laudo médico disposto no item 2.1.9, deverá ser agendado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no momento da entrega dos demais documentos;
Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Câmara, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 9h às 11h.

DA POSSE
O candidato, caso atenda aos requisitos definidos no item 2 deste Edital, deverá comparecer **no dia 09 de junho de 2025**, na Câmara Municipal de Conquista, sediada na antiga estação ferroviária de Conquista, na Praça Deputado Renato Azeredo, **às 12h**, para início de suas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos convocados poderão obter informações referentes a este Edital junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: administrativo@camaraconquista.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp (34) 3353-1199.
Se eventualmente, por quaisquer motivos, os candidatos classificados não tenham disponibilidade ou interesse, deverão formalizar a desistência ao Departamento Administrativo nos contatos supracitados, sendo que o não comparecimento e entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 2.1 acarretará a perda do direito à vaga de forma tácita, na forma da lei.

Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a atenção e colaboração de todos os envolvidos a fim de

efetivação da reforma administrativa com sucesso pelo bem do interesse público da sociedade conquistense.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista-MG, 29 de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:49BE150F

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ADTIVIOS CONTRATUAIS.

A Controladoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º c/c artigo 6º, §1º, V, VII da Lei 1.251/2019 e considerando o inciso II da Lei Complementar nº 166/2023, publica a presente Instrução Normativa para que surta os seus efeitos legais.

RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para o acompanhamento de regularidade dos aditivos contratuais.

Art. 2º A Diretoria Administrativa e Financeira manterá planilha com o prazo de vencimento dos contratos vigentes na câmara de Conquista para que seja possível o acompanhamento e planejamento dos possíveis e eventuais aditivos contratuais.

Art. 3º Sempre que houver interesse público, para que seja possível aditar os contratos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, a autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 4º Previamente à assinatura do termo aditivo, o processo originário juntamente com o atestado mencionado no art. 3º desta Instrução Normativa e demais instrumentos por força da Lei 14.133/2021, deverão ser encaminhados sucessivamente à Diretoria Jurídica e, ato contínuo, para a Controladoria.

§1º A Diretoria Jurídica emitirá parecer acerca da (i)legalidade, assim como elaborará a minuta do termo aditivo.

§2º A controladoria emitirá parecer acerca da regularidade em consonância com as leis orçamentárias e demais atos normativos.
Art. 5º Após os pareceres, o procedimento será devolvido para a Diretoria Administrativa e Financeira para auxiliar o gestor responsável pela autorização da despesa, assim como colher assinatura da parte contratada.

Parágrafo único. Competirá ainda à Diretoria Financeira e Administrativa a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Os termos aditivos serão emitidos em três vias, sendo uma para juntada no procedimento originário da contratação, outra que em pasta de arquivo que contenha apenas os termos aditivos e a terceira para a parte contratada.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista, 29 de maio de 2025

JONATAM BERNARDES TAVARES
Controlador Interno

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:54976F94

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DOS REGISTROS DE JORNADA DE TRABALHO

A Controladoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º c/c artigo 6º, §1º, V, VII da Lei 1.251/2019 e considerando o inciso II da Lei Complementar nº 166/2023, publica a presente Instrução Normativa para que surta os seus efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para o acompanhamento da regularidade dos controles de jornadas dos servidores efetivos da câmara municipal de Conquista/MG.

CAPÍTULO I
Do Registro de Ponto

Art. 2º É dever dos servidores públicos efetivos, dentre outros, ser assíduo e pontual ao serviço, o que se comprova através do registro do cartão ponto.

§1º. Caberá ao próprio servidor comunicar àquele designado para acompanhamento do ponto toda e qualquer impropriedade diária que venha a acontecer com o registro do ponto.

§2º. Considera-se impropriedade toda justificativa de falta como a ausência de marcação, esquecimento no registro, marcação indevida ou qualquer motivo de ordem técnica ou pessoal que impeça o registro do ponto pelo servidor.

Art. 3º Nos casos de intercorrência no registro diário do ponto, o servidor público se utilizará da "Justificativa de não Conformidade no Ponto", modelo constante do ANEXO I desta Instrução Normativa, preenchido e entregue de forma física ou digital, devidamente justificado e se assim houver, documento comprobatório da ocorrência.

§1º. A "Justificativa de não Conformidade no Ponto" deverá ser utilizada em específico nos seguintes casos:

I Solicitação de inclusão de registro, por esquecimento, problemas técnicos ou prestação de serviços externos;

II Solicitações em geral, tais como férias, eventuais compensações de horário e outras situações que justifique a ausência do servidor.

§2º Nos casos de apresentação de atestado médico e/ou odontológico, o responsável pelo ponto irá proceder com o devido abono no ponto independentemente de "Justificativa de não Conformidade no Ponto".

CAPÍTULO II
Do Acompanhamento da Folha de Ponto

Art. 4º O agente designado pelo acompanhamento da folha deverá emitir e enviar mensalmente ao responsável pela elaboração da folha de pagamento e ao setor de controle interno o documento individual de frequência dos servidores, compreendendo o espelho de ponto e demais formulários correlatos, atestado médicos, ocorrências e

justificativas bem relatadas quanto ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5º O servidor responsável pelo acompanhamento da folha deverá fazê-lo diariamente, interpelando o servidor em que seja constatado a ausência de registro para que possam apresentar, se for o caso, "Justificativa de não Conformidade no Ponto".

CAPÍTULO III
Das Diretrizes de Elaboração da Folha de Pagamento

Art. 6º Considerar-se-á para a elaboração da folha de pagamento todos os dias laborados no mês de referência.

Art. 7º As faltas constatadas no Cartão Ponto sem a devida justificativa e que gere déficit na prestação de horas semanais deverão ser descontas em folha de pagamento.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 8º Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo(a) Diretor(a) Administrativo e Financeiro da câmara e, se for o caso, pelo responsável do controle interno.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista, 29 de maio de 2025

JONATAM BERNARDES TAVARES
Controlador Interno

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:A0372B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 34/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 34/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da data da 10ª sessão ordinária"

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista recairá na data de 09 de junho de 2025.

Considerando a impossibilidade de comparecimento de alguns vereadores na referida data e conforme acordado entre os edis,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterada a data da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista para o dia **06 de junho de 2025 (sexta-feira)**, **às 18h**, permanecendo inalterado o local.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:0F00B25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 915/2025

PORTARIA N.º 915, 29 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) N.º 11 e 12/2025, ORIUNDO(S) DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Administrativo(s) n.º 11/2025 e 12/2025, oriundo(s) do Processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2025, na forma eletrônica, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução do serviço de ornamentação e/ou produção de eventos e solenidades da Câmara Municipal de Curvelo a se realizarem no exercício 2025":
I – Natália Alves Moreira – Técnica Legislativa, na condição de gestor(a); e
II – Marlene do Carmo Santana Tameirão – Secretária Executiva, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, as funções de gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Admin. n.º 11 e 12/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:80077445

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 08/2025 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 08/05/2025. EDIÇÃO 4015

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 08/2025 - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 08/05/2025. EDIÇÃO 4015

Onde se lê: "... R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos reais)..."

Leia-se: "... R$ 2.600,00 (dois e seiscentos reais)..."

Desterro do Melo, 29 de maio de 2025.

FERNANDA GUILHERME DE ARAÚJO
Auxiliar Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:CF1FD2A3

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) LINKS DE ACESSO À INTERNET N.º 01/2025, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO E NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo que de um lado celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.113.837/0001-30, com sede à Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, Desterro do Melo-MG, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. LUIZ HENRIQUE DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 504.108.496-34, e, de outro lado, NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Sociedade empresária limitada, portadora do CNPJ sob o nº 02.287.806/0001-38, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 351, Centro, Barbacena-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Bruno Imbrosi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.453.836-35, residente e domiciliado na Rua Coronel Elpídio Gonçalves da Costa, nº 456, Bairro Vila Marchetti, São João Del Rei/MG – CEP: 36.307 246, ajustam entre si o presente, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterado o Item 1.4 do Termo de referência 10/2024, relativa ao Prazo, que passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de referência 10/2024, por mais 7 (sete) meses, contados a partir do término do período inicialmente pactuado. Fica, portanto, aditado o Contrato destacado em epígrafe nos termos deste Termo Aditivo, preservando o inteiro teor de todas as demais cláusulas não alteradas. E por estarem assim contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Desterro do Melo, 28 de maio de 2025.

Câmara Municipal Desterro do Melo
LUIZ HENRIQUE DE CASTRO –
Presidente

Contratante Net Rosas Telecomunicações LTDA
BRUNO IMBROSI –
Representante Legal Contratado

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8BB36BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 28 DE MAIO DE 2025

"ALTERA A CARGA HORÁRIA E O SALÁRIO BASE DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N.º 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a carga horária e o salário-base do cargo de Fonoaudiólogo constante na Lei Municipal nº 653, de 12 de novembro de 1999, que *"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

Art. 2º. Fica alterada a carga horária do cargo de Fonoaudiólogo passando de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O Salário-base do cargo de Fonoaudiólogo passa a ser de R$ 5.373,14 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos) para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a reenquadrar, adequar e atualizar os Anexos da Lei Municipal nº 653/1999, referente ao cargo de Fonoaudiólogo, de acordo com as alterações dos Artigos 2º e 3º desta Lei Complementar.

Itapeva/MG, 28 de maio de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:1B09CBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 21-2025 - GESTOR PLATAFORMA FALA.BR

PORTARIA Nº 21 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício da atribuição de Gestor na Plataforma Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a adesão da Câmara Municipal de Jacuí/MG à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, nos termos do instrumento firmado com a Controladoria-Geral da União;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade, prevista na Cláusula Segunda, inciso I, alínea "g", do Termo de Adesão, de designação de, no mínimo, um usuário como Gestor da Plataforma Fala.BR;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor da Plataforma Fala.BR realizar as configurações da entidade na plataforma, administrar os usuários e atuar como interlocutor junto às equipes de suporte dos módulos Ouvidoria e Acesso à Informação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta administração da Plataforma Fala.BR, conforme as diretrizes e orientações da Controladoria-Geral da União;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo **Ricardo da Silva,** CPF sob o nº 102.792.336-47, matrícula funcional nº 95 para exercer, sem prejuízo de suas funções originárias, a atribuição de Gestor na Plataforma Fala.BR no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, aos 29 de maio de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:BD360BC1

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 22-2025 - OUVIDOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 22 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício da função de Ouvidor Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal para dispor, por meio de resolução, sobre assuntos de sua organização interna, conforme previsto no artigo 25, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 43, de 10 de dezembro de 2024, que cria e regulamenta a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 43/2024 institui a função de Ouvidor Legislativo, a ser desempenhada por servidor ocupante de cargo efetivo, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria como canal direto de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo, visando ao fortalecimento da transparência, do controle social e do aperfeiçoamento institucional;
CONSIDERANDO as atribuições do Ouvidor previstas na referida Resolução, especialmente quanto à recepção, organização e encaminhamento das manifestações da sociedade, bem como à proposição de medidas de aprimoramento dos serviços legislativos e administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Thalita Cintra de Pádua, CPF nº 094.326.026-48, matrícula funcional nº 77, ocupante de cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições originárias, a função de Ouvidora Legislativa da Câmara Municipal de Jacuí/MG, nos termos da Resolução nº 43/2024.
Art. 2º Compete à servidora designada o exercício das atribuições previstas na Resolução nº 43/2024, especialmente as constantes dos artigos 2º e 4º, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, aos 29 de maio de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:420207A5

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 23-2025 - SIC

PORTARIA Nº 23 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício da função de responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) **no** âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal para dispor, por meio de resolução, sobre assuntos de sua organização interna, conforme previsto no artigo 25, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 04, de 21 de maio de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí/MG;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º e no artigo 20 da Resolução nº 04/2025, que estabelecem a criação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e a necessidade de designação de servidor para exercer suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Gilson Aparecido Miranda** CPF nº 097.713.746-56, matrícula funcional nº 108, para exercer, sem prejuízo de suas funções originárias, a função de responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Jacuí/MG, nos termos da Resolução nº 04/2025.
Art. 2º Compete ao servidor designado o cumprimento das atribuições previstas na Resolução nº 04/2025, especialmente aquelas constantes dos artigos 5º e 20, assegurando a efetividade do direito de acesso à informação, conforme os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, aos 29 de maio de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:1EB87B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.761, DE 28 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º: Nomear como Membros Titulares os vereadores Alysson Barcelos Lima - AVANTE, Geraldo Camilo Leles Pontes - REPUBLICANOS, e Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos – PT; e como Membros Suplentes os vereadores Vanderlei Cardoso Miranda – PODEMOS, João Cassimiro da Silva - CIDADANIA, e Sinval Jacinto Dias – PL, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer aos Projetos de Resolução nºs: 497/2025**,** de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Bruno Marques de Oliveira, 499/2025, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito à senhora Helenita Pinto Melo Lopes, e 500/2025, de iniciativa do vereador Marcos Vinícius Martins Dornelas, que Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à médica Ana Carolina Mangini Pinto Coelho.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 28 de maio de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:6BA154D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA – 02/06/2025

Discussão e votação únicas dos:

• Projeto de Lei EM nº 98/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00."

•Projeto de Lei EM nº 99/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 151.094,49."

•Projeto de Lei EM nº 100/2025, que "Altera a 'Lei nº 4.147, de 05 de maio de 2025' que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•Projeto de Lei EM nº 101/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:
•Projeto de Lei EM nº 102/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 39.782,05."

•Projeto de Lei EM nº 103/2025, que "Altera a 'Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023' que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal e doação de imóvel ao FAR."

•Projeto de Lei EM nº 104/2025, que "Autoriza a supressão de detalhamentos inseridos nas fontes de recursos de dotações na 'Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021' (PPA 2022-2025), na 'Lei nº 4.084, de 23 de dezembro de 2024' (LOA) e na 'Lei nº 4.040, de 02 de Agosto de 2024'" (LDO)."

•Projeto de Lei EM nº 105/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•Projeto de Lei EM nº 106/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•Projeto de Lei EM nº 107/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•Projeto de Lei EM nº 108/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•Projeto de Lei EM nº 109/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Leitura de parecer da Comissão Especial sobre o:

•Projeto de Resolução 3/2025, que "Altera o texto da 'Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022' que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a 'Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004.'", com Emendas.

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A186D855

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 100-2025 - ALTERA LEI 41472025 - CONGADO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 100/2025, que Altera a "Lei nº 4.147, de 5 de maio de 2025", que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.147/2025, de 05 de maio de 2025.

Informo que a alteração visa regularizar erro material identificado na Lei, considerando que foi equivocadamente digitado o valor incorreto (numeral e extenso) a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA-MG., inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.818/0001-22.

O valor correto a ser repassado à instituição através de Convênio é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com a Lei nº 4.139 de 22 de abril de 2025, que autorizou a abertura do crédito especial para o repasse, valor este proveniente de Emenda Impositiva, que será utilizado para a compra de tecidos destinados à confecção das fardas utilizadas pelos Congadeiros durante a festa do Congado."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente corrigir erro material no texto da Lei hoje em vigência.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 100/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:36B81464

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 101-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 101/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 101/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, provenientes da Resolução nº 9.343/2024 - Projeto OtimizaSUS – Valora Minas, da Secretaria de Estado de Saúde.

Como se trata de repasse para custeio de despesas correntes referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*
Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.
Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.
Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 101/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:5201BA54

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 98-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 98/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a contratação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a execução de uma turma com 40 alunos do curso Técnico em Administração, utilizando a metodologia de ensino da Escola do Sebrae, dentro do contexto do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 98/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AAAA429E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 99-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 99/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 151.094,49.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 99/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para atender à Resolução nº 9.343/2024, referente ao Projeto OtimizaSUS – Valora Minas, da Secretaria de Estado de Saúde, para o repasse de recursos ao Hospital São Carlos, cuja mantenedora é a Fundação São Carlos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 99/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C03E0028

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 100-2025 - ALTERA LEI 4147-2025 - CONGADO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 100/2025, que Altera a "Lei nº 4.147, de 5 de maio de 2025", que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona."

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.147/2025, de 05 de maio de 2025.

Informo que a alteração visa regularizar erro material identificado na Lei, considerando que foi equivocadamente digitado o valor incorreto (numeral e extenso) a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA-MG., inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.818/0001-22.

O valor correto a ser repassado à instituição através de Convênio é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com a Lei nº 4.139 de 22 de abril de 2025, que autorizou a abertura do crédito especial para o repasse, valor este proveniente de Emenda Impositiva, que será utilizado para a compra de tecidos destinados à confecção das fardas utilizadas pelos Congadeiros durante a festa do Congado."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente corrigir erro material no texto da Lei hoje em vigência.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 100/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D886FEE9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 101-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 101/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 101/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, provenientes da Resolução nº 9.343/2024 - Projeto OtimizaSUS – Valora Minas, da Secretaria de Estado de Saúde.

Como se trata de repasse para custeio de despesas correntes referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 101/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E9A56597

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 98-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 98/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a contratação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a execução de uma turma com 40 alunos do curso Técnico em Administração, utilizando a metodologia de ensino da Escola do Sebrae, dentro do contexto do Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 98/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,
SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4C3719E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 99-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 99/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 151.094,49.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 99/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 26/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para atender à Resolução nº 9.343/2024, referente ao Projeto OtimizaSUS – Valora Minas, da Secretaria de Estado de Saúde, para o repasse de recursos ao Hospital São Carlos, cuja mantenedora é a Fundação São Carlos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 99/2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:BE8EA53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 015-2025 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - PONTO FACULTATIVO - LUTO OFICIAL

PORTARIA Nº 015-2025

Poder Legislativo Municipal – Ponto Facultativo – Luto Oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como considerando o Decreto Municipal nº 468 de 29 de maio de 2025, **RESOLVE:**

1) A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, considerando o Luto Oficial decretado pela Prefeitura Municipal em virtude do falecimento da sra. **CONCEIÇÃO GOMES DE AZEVEDO, D. FIA**, mãe da servidora pública municipal, sra. Ângela Gomes Viana, avó da Procuradora do Município, sra. Nayara Maring Severino Gomes e sogra do Vereador Claudinei Libério dos Santos:

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA DATA DE HOJE: DAS 8 HORAS AO MEIO-DIA.
ALTERA DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE HOJE, 29 DE MAIO, PARA AMANHÃ, 30 DE MAIO, ÀS 16 HORAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:CF6AF78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 14/2025 - DIPSENSA Nº 12/2025 - SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ÔNIX PLUS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025
DISPENSA Nº. 12/2025
Objeto: Contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1, placa SYL2I23, nº do chassi: 9BGEB69H0RG229931, ano/modelo 2023/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: nº 61.074.175/0001-38
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL: R$ 941,08 (novecentos e quarenta e um reais e oito centavos)

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:09E2BBAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025
DISPENSA N° 09/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com

sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 09/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário de escritório (mesas e cadeiras) e para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Nazareno, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
Contratada 01: ORISVALDO SILVA JUNIOR inscrito no CNPJ sob o n° 11.169.061/0001-01, com endereço na Rua Marília de Dirceu, n° 245, bairro Nova Era, Boa Esperança/MG.
Valor Total: R$5.655,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Contratada 02: HMINFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 34.240.500/0001-12, com endereço na Rua Jose David Nasser, n° 25, bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG.
Valor Total: R$3.675,00(Três mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Contratada 03: CASTRO E PEREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 01.632.455/0001-92, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, n° 338, bairro centro, São João Del Rei/MG.
Valor Total: R$480,00(Quatrocentos e oitenta reais).
O item 04 – Porta teclado retrátil carvalho treviso, foi **FRACASSADO** visto que a única empresa que apresentou proposta não encaminhou a documentação de habilitação.
Câmara Municipal de Nazareno, 29 de maio de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:CFD57098

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ALTERA A PORTARIA N.º 025/2023 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº. 018/2025

ALTERA A PORTARIA N.º 025/2023 QUE NOMEOU A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

CLOVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 001/2025, que exonerou, a pedido, o servidor ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Pessoal e licitações;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 032/2023, que havia nomeado o referido servidor para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, na função de Membro;
CONSIDERANDOa Portaria n.º 020/2024, que exonerou, a pedido, o servidor ocupante do cargo de Diretor Geral;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 032/2023, que havia nomeado o referido servidor para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, na função de Presidente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.805/2018 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências), bem como a Resolução nº 002/2020 (Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Ouro Fino) e, a necessidade de manutenção das funções da referida Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 032/2023, que nomeou servidores para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
I - João Paulo de Oliveira Prado – Presidente

II – Gustavo Brandão Azevedo – Membro

III – João Paulo Datti Angst – Membro"

Art. 2º -Esta Portaria em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 032/2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 28 de maio de 2025.

CLOVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:709FBB62

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 023/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/ e, também, no site dessa Câmara Municipal pelo www.camaraourofino.mg.gov.br na aba Licitações. Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG*, conforme anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório Nº. 023/2025, pregão eletrônico Nº. 005/2025. Início de Cadastramento das Propostas: 29/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/06/2025 às 12h30min. Abertura das Propostas e análises: 12/06/2025 às 12h45min. Fase de Disputa de Lances: 12/06/2025 às 13h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:E9758900

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA

PORTARIA Nº. 019/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

CLOVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**;

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme apurado em procedimento realizado pelo Departamento Pessoal da

Câmara Municipal de Ouro Fino, ao servidor Paulo Henrique Ribeiro de Araújo.
Cargo: Assessor de Comunicação Social
Situação atual: Nível "I", Grau "C"
Situação proposta: Nível "I", Grau "D"
Vigência: 04 de abril de 2025.
Efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.
Fundamentação legal: Art. 20 e seguintes da lei municipal nº 2.805/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 28 de maio de 2025.

CLOVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D643C900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2025.03.0088

No Cumprimento do Art. 72, da Lei Federal no 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas, contidas no Processo Nº 2025.03.0088, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada de alta complexidade em Direito Público para a Câmara Municipal, com fulcro no art. 74, inciso l, da Lei Federal no 14.133/2021.
O fornecedor do serviço será o escritório **Cavalcanti Lembi, Azevedo e Rodrigues Advogados**, CNPJ: 53.008.473/0001-00, no valor global de R$ **154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.
Em consequência, delibero pela publicação deste ato na imprensa oficial nos termos da Lei 14.133/2021.

Paracatu — Minas Gerais, 29 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:796671C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL - CONTRATO Nº 002/2025

OFICIO Nº 30/C.I/CMP

Processo Licitatorio n.º003/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Contrato nº: 02/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025,** FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA E A EMPRESA BERGANHOLI LOCADORA DE VEÍCULOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, sediada na Avenida Rodolfo Mallard, n 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

BERGANHOLI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.020.707/0001-59, sediado na Rua Alzir Lopes de Souza, nº 121, sala 03, Ipiranga, Teófilo Otoni –MG, representado por seu titular, Senhora Gilma Rodrigues Berganholi, inscrita no CPF sob o nº 296.587.136-53. a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 002/2025, referente à contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as demandas dos gabinetes legislativos e dos vereadores da desta casa, sem motorista e sem combustivel, o que se dá nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E JUSTIIFICATIVA

Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. Art. 138 II, da Lei nº. 14.133/2021.
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, *"a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público"*.
A presente rescisão é motivada no fato de que a empresa deixou de cumprir com os prazos da execução contratual por circunstâncias alheias à própria vontade, consubstanciada no atraso da entrega dos veiculos pela montadora, somado a dificuldades adicionais decorrentes da reestruturação repentina da rede de atendimento da Coordenadoria Estadual de Trânsito de Minas Gerais (CET-MG)**,** especialmente no tocante à realização das vistorias veiculares obrigatórias para o licenciamento dos automóveis locados. Segundo informações apresentadas pela empresa, a Superintendência de Veículos do Estado de Minas Gerais determinou a transferência, sem transição adequada, dos serviços da Divisão de Registro de Veículos (DRV) da unidade da Gameleira para a Cidade Administrativa, o que gerou a paralisação e morosidade excessiva dos procedimentos de vistoria, emplacamento e registro de veículos .
Em razão do exposto, a CONTRATANTE, que necessita dos veículos para realizar suas atividades legislativas, sofre com o atraso e a ausência de um prazo definido para a entrega desses veículos, de modo que não lhe restou alternativa senão a rescisão do contrato.
Registra-se que a empresa, em resposta à notificação nº25/2025, no item III, expressa interesse na rescisão amigável do contrato nº002/2025, conforme estabelecido no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sem a aplicação de penalidades ou multas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

As partes dão, entre si, quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências: A rescisão do contrato se deu de forma consensual e amigável, sem prejuízo a qualquer das partes.
Após a data de rescisão, ambas as partes renunciarão a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato.
A Câmara Municipal de Pirapora-MG, declara que não efetuou pagamentos relativos ao Contrato rescindido, por não ter ocorrido o início da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora-MG, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapora, 26 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Pirapora-MG
Rescindente
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

Berganholi Locadora de Veículo LTDA-
CNPJ: 49.020.707/0001-59
Rescindida
GILMA RODRIGUES BERGANHOLI

Gestora do Contrato
JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA-
Controladora Interna

TESTEMUNHAS:

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES
Procuradora Jurídica

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:025F68CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE QUINTA COLOCADA PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

PORTARIA N.° 016/2025

Dispõe sobre a nomeação e convocação, para posse, da quinta colocada para o cargo de Auxiliar Administrativo, aprovado no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Pitangui, realizado no ano de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, no gozo das atribuições legais conferidas no exercício de seu cargo, em especial, pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, e
Considerando que tanto o candidato GERALDO MAGELA ALVES VITOR JÚNIOR, classificado em 1.º lugar, e a candidata PATRÍCIA MENDES VIANA, classificada em 2.º lugar, após terem sido nomeados e convocados para tomar posse no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pitangui, comunicaram à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência, seus desinteresses em assumir o cargo;
Considerando que a candidata LAÍS CANÇADO FLÁVIO, classificada em 3.º lugar, após ter sido nomeada e convocada para tomar posse no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pitangui, requereu prorrogação do prazo para tanto, por mais trinta dias, e que expirado este prazo quedou-se silente;
Considerando que a candidata ÉRICA FERREIRA PINTO, classificada em 4.º lugar, após ter sido nomeada e convocada para tomar posse no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pitangui, comunicou à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência, seu desinteresse em assumir o cargo;
Considerando a validade do Concurso Público e a lista de classificados;
RESOLVE:
Art. 1.° Nomear e convocar a candidata **ESTHER FREITAS GUERRA**, número de Inscrição 49409, classificada em 5.º lugar, com 177,5 pontos, no concurso público para provimento da vaga do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pitangui, conforme disposto no Edital n.º 001/2023.
Art. 2.°A convocação da aprovada no concurso público obedece a ordem convocatória por cargo, devendo comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 2 de junho de 2025, sob pena de ser considerada desclassificada, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
Art. 3.°A Câmara de Pitangui providenciará a comunicação direta à convocada a comparecer, juntamente com a documentação exigida no edital.
Art. 4.°A convocada deverá procurar a Câmara Municipal de Pitangui para obter orientações sobre o agendamento perante a junta médica municipal, a fim de realizar os exames exigidos no edital.
Art. 5.°O não comparecimento ou comparecimento da convocada sem a documentação exigida nesta Portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara Municipal de Pitangui, fará com que seja considerada impedida de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
Parágrafo único. Caso a candidata convocada não tenha interesse em assumir o cargo deverá comunicar à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência.
Art. 6.º A candidata nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Pitangui-MG, ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitangui e demais leis e regulamentos em vigor, e, quanto às atribuições e vencimentos, à Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.
Art. 7.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Legislativo "Professor José Morato", em Pitangui, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:45864348

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 23, DE 20.05.2025

Concede progressão salarial por titulação acadêmica ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no inciso II do art. 56 e art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor efetivo solicitando a progressão salarial por Titulação Acadêmica;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Mesa Diretora sobre a relação entre os conteúdos programáticos dos cursos e as atribuições do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a progressão de níveis na faixa salarial ao seguinte servidor, tomando-se por base a tabela salarial vigente:
I - **Jairo de Sousa Ezequiel**, Agente Administrativo Analista, passando do nível 40 (quarenta) para o nível 42 (quarenta e dois);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente àquele em que ocorreu o protocolo da integralidade da documentação exigida ao servidor, sendo:

I – A partir de 1º de dezembro de 2024 para o servidor indicado no inciso I.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova- MG, 20 de maio de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:EB01A72A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 25/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Wagner Rodrigo de Lima.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Wagner Rodrigo de Lima.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 15 de maio de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:79CFC898

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 26/2025

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Fabiana Oliveira Gonçalves.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova à Senhora Fabiana Oliveira Gonçalves.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 22 de maio de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vereador – AVANTE

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F7623C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRC. Nº 012/2024 - DISPENSA Nº 011/2024

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou termo aditivo ao Contrato sob o nº 012/2024, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para cContratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção, customização, migração, adequação, suporte técnico e remoto, atualização tecnológica e assessoria técnica de software em gestão pública compreendendo os seguintes módulos: sistema de contabilidade/ planejamento/tesouraria, gestão de pessoal e folha de pagamento, gestão de compras/licitações/contratos, gestão de patrimônio, gestão de almoxarifado, gestão e controle de frotas, módulo de sistema de portal da transparência, auxílio na geração e no envio mensal do SICOM acompanhamento mensal, módulo folha de pagamento, balancetes, DCASP e implantação/adequação/orientação ao E-Social, para atender a demanda da Câmara Municipal de Reduto-MG.". Contratada: PLANO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 23.366.974/0001-99. Valor total: R$ 19.200 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 8 (oito) meses a contar de 28/05/2025.

Reduto/MG, 26 de maio de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:12A70490

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 09/2025**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de curso com a Empresa Conasens, para congresso com a participação de 09 (nove) vereadores cujo tema é "XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde" nos dias 15 a 18 de Junho de 225, na cidade de Belo Horizonte – MG
Valor Total: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação Nº 022/2024.
DOTAÇÃO:

CORPO LEGISLATIVO- MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CAMARA
U.O/ PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.1001.2002
ELEMENTO DA DESPESAS:3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Helena de Minas-MG, 23 de maio de 2025.

CRISLANE DUARTE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Minas / MG

Publicado por:
Denis Santana Rocha
Código Identificador:EC380B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
ADITIVO 01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, Ata Contrato: nº 001/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO e POSTO CARGA PESADA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025. Fica decrescido ao valor da ata contrato o valor de -R$980,00 (novecentos e oitenta reais). Serro, 14 de maio de 2025.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES –
Presidente CMS.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:F87E517F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 06

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 0008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0006/2025. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: DAMIAO WESLEI SILVA REIS CNPJ:43.568.381/0001-12. Objeto: Registro de preços par futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Serro/MG no ano de 2025. Data da assinatura: 29/05/2025. Vigência: 29/05/2025 a 28/05/2026. Valor: R$36.891,75 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:1C2071EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 07

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0015/2025 – Pregão Eletrônico nº 0008/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0007/2025. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ:66.342.197/0001-55. Objeto: Registro de preços par futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Serro/MG no ano de 2025. Data da assinatura: 29/05/2025. Vigência: 29/05/2025 a 28/05/2026. Valor: R$33.096,20 (trinta e três mil e noventa e seis reais e vinte centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:90DCAE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Ubá, por meio de seu setor de Patrimônio, Licitação e Compras, torna público que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, realizará sessão pública para contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, com o seguinte objeto:

Fornecimento, substituição e instalação de baterias seladas para nobreaks, bem como a aquisição de outros materiais de informática, para a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Ubá.

A sessão pública ocorrerá no dia 05/06/2025, às 08 horas, por meio da plataforma de compras AMM Licita: www.ammlicita.org.br.

Valor Total: R$ 6.460,07 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 - Gabinete da Câmara Municipal de Ubá;
Fonte de Recursos: 500 - Recurso livre (1) dentro do Exercício;
Programa de Trabalho: 01.01.03100014.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá;
Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;
Desdobramentos: 3.33.90.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

Edital completo disponível nos seguintes endereços:
• www.uba.mg.leg.br (Portal da Câmara Municipal de Ubá)
• pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas)
• www.ammlicita.org.br (Plataforma de Compras AMM Licita)

Outras informações pelo telefone (32) 3539-5000, das 07h às 12h e 14h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br.

Ubá, 29/05/2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:DBD51E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo n°004/2025 ao contrato nº 010/2022, oriundo do processo nº 003/2022, pregão presencial n°002/2022. **Objeto contratado**: Repactuação do valor do contrato ,e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.**Contratada**: Viçoserv Serviços Especiais Eireli-Me ,inscrito no CNPJ n°13.964.979/0001-60. **Valor global deste contrato**:R$726.213,40. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.003– Manutenção do Corpo Legislativo, elemento de despesa 339037–Locação de mão de obra. **Vigência**: 01/06/2025 a

31/05/2026. **Assinado por:** Nilda Viana Dias, pela Contratada e Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:28B7996C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 026/2025 – P.E. – SRP Nº 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 12/06/2025. **Início da disputa de preços**: 12/06/2025 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Assessor Jurídico

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6AD11962

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 18.375.607/0001-11
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 29 de maio de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7FBA5838

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **001/2025**, referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 29/05/2025. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8C2A92C0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público o extrato de Contrato nº 116/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Contratada: METODO BRASIL CURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTD - CNPJ 51.377.909/0001-02. Obj.: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento pessoal para realização do curso: "CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA PRÁTICA - DESCOMPLICANDO CONVÊNIOS". Valor Global: R$20.000,00. Dot. Orç.: 030104.122.0001.2001.3339039000000 (Fonte de Rec.: 15000000). Data de Assinatura: 25/04/2025. Vig.: 02 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AF4004EC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Participante e vencedor
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 18.375.607/0001-11

Montes Claros – MG, 29 de maio de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6AF2DFD4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º T. Aditivo a Ata de Registro de Preços 008/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Obj.: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Nº 008/2024.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0ED5154E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: contratação de empresa para locação de impressoras térmicas e aquisição de bobinas, impressoras e coletor de dados para setor comercial de autarquias de saneamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados CISAB-ZM. NOVA DATA DE ABERTURA: às 09:00 do dia 13/06/2025.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:EEA72C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 022/2025, Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Cisdeste, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 12/06/2025 às 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 29/05/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:14F05807

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 039/2021

Extrato do termo de apostilamento ao Contrato n° 039/2021, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa AMM -ASSOCIAÇÃO MINEIRO DE MUNICÍPIOS, cujo objeto é o reajuste contratual decorrente da aplicação do índice IPCA, conforme a portaria 02/2024. Com base no reajuste o valor global do contrato de R$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais), passa a ser de R$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 02/01/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:BF43D37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N° 73 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse a candidata aprovada no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR a candidata a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CISMIV 1º lugar MARIANA MARQUES MARCELINO

Art. 2º Ao tomar posse na UAES, a candidata reconhece que perderá automaticamente o direito de futura posse no CISMIV. Caso a candidata não tomar posse na UAES na data estipulada, ela continuará com seu direito ao cadastro de reserva no CISMIV, podendo ser convocada futuramente conforme a necessidade.Art. 3º - A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 4º - No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;original e fotocópia da Cédula de Identidade;original e fotocópia do Cartão de Vacina; original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001. original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão); original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br; original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso; declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.5° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa, 28 de Maio de 2025

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:FD10997F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74 DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 74 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – UAES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2024,RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, o candidato classificado no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo – UAES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e posterior formalização de contrato temporário com o CISMIV.

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - UAES 6º Lugar PAULO VITOR LOPES

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o preenchimento de 1 (duas) vaga temporária, destinadas a atender necessidade excepcional da administração pública consorcial, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º As convocadas deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do CISMIV, localizado na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida na Cláusula XVII, item 8 do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, facultando à Administração convocar o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 5º Esta convocação temporária não gera alteração na ordem de classificação do concurso, nem prejuízo à futura nomeação dos convocados nos termos efetivos do certame, sendo facultado ao candidato recusar a presente convocação sem prejuízo de sua classificação original.

Art. 6° O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório); original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; original e fotocópia da Cédula de Identidade; original e fotocópia do Cartão de Vacina; original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001. original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão); original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br; original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso; declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; declaração de que não infringe o art. 37,

incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 29 de maio de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:5B1FAFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL 004-2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISTRISUL, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 18/06/2025, ÀS 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; cistrisul.adm@gmail.com licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:15578884

CONSORCIO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 008-2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE 23(VINTE E TRÊS) CABOS DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA "CHUPETA" MÍNIMO 3,5 METROS, 600AH PARA UTILIZAÇÃO EM AMBULÂNCIAS. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 18/06/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com ou cistrisul.adm@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:C1FDDB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 367/2025, Dispensa n° 377/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83 E Objeto: **"UPA DIVINOPOLIS - AQUISIÇÃO DE 5.000 MIL ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CORTINAS NOS SISTEMAS DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO, GARANTINDO A ESTABILIDADE E ALINHAMENTO".** Valor previsto total de R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Divinópolis/MG, 29 de MAIO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:65B2CEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 -
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇÃO – CONSAÚDE. PAC nº 010/2025 – CRED. POR INEX. nº 001/2025. Torna público, que se encontra aberto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas nas dependências da Clínica Médica do CONSAÚDE, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 02/06/2025.Contato: 33 3323 1200, pelo site www.consaudevaledoaco.com.br ou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:0C2C69AB

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 -
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. PAC nº 011/2025 – CRED. POR INEX. nº 002/2025. Torna público, que se encontra aberto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas nas dependências do contratado, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa

Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 02/06/2025.Contato: 33 3323 1200, mais informações pelo sitewww.consaudevaledoaco.com.brou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:3FEF72BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torna público o Credenciamento nº 022/2025 processo nº 048/2025 para credenciamento de empresas especializadas na confecção de próteses dentárias em atendimento, de maneira que atenda de modo satisfatório aos municípios do consórcio interfederativo de minas gerais - CIMINAS. Início dia 30/05/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B0F60394

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torna público o Credenciamento nº 023/2025 processo nº 049/2025 para credenciamento de empresas especializadas em projeto de reordenamento social urbano em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS .Início dia 30/05/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9DA4A1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 042/2025; nº 046/2025; nº 047/2025; nº 048/2025 e nº 049/2025. Partes: CIAS X EPORT LTDA; ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; X MED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de preços para a aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 29.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:C656E54C

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para o SAMU Macro Centro, a partir de maior percentual de desconto sob preço médio contido no Banco de Preços TCE-MG, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados. **Partes:** CIAS X MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - **Vigência:** 19/05/2025 a 19/05/2026 - **Valor:** R$ 6.754,80 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos.). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:05B07EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CAROLINA VIEIRA MACHADO CLÍNICA MÉDICA.
CNPJ: 60.350.193/0001-32

Muriaé, MG, 27 de maio de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1B1621A0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LETTÍCIA SELLES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
CNPJ: 37.621.537/0001-89

Muriaé, MG, 29 de maio de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E4AAACB

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 22.352.311/0001-34

Muriaé, MG, 28 de maio de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CB7BD342

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°009/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos preparatórios para cirurgias eletivas - Pacote Cirúrgico para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO
CNPJ: 22.780.498/0001-95

Muriaé, MG, 27 de maio de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1E194F37

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 214/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial nº 03/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Contratada: MECÂNICA PINTO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do SETS/CISLESTE, com fornecimento de peças de reposição por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 04/04/2025
Vigência: 06/04/2025 a 05/04/2026
Processo Licitatório: 05/2023 – Pregão Presencial: nº 03/2023, e ainda no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Fábio Fazolini Gomes Pereira - MECÂNICA PINTO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FF45CC8E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 13/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 42.756.169 ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses para prestação de serviços técnicos especializado em manutenção de computadores/notebooks, impressoras e de rede de internet, para atender as demandas do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, bem como o acréscimo de 25% de seu quantitativo inicial.
Assinatura: 02/06/2025
Vigência: 10/06/2025 a 10/10/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 22/2024 – Dispensa nº 13/2024.
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Roberto Pereira da Silva - 42.756.169 ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B56E31D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
OBJETO: Registro de preço para aquisição de computadores completos, notebooks e digitalizadora para a Unidade Assistencial CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca- MG.
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a Diretora de Licitações do CISAMAPI, Sra. Fernanda Rodrigues Hermenegildo, em face ao Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 222/2025, decide por suspender a abertura da licitação "Sine die" - sem data marcada, visando análise e saneamento das especificações de edital.
Sem mais,

Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Diretora de Licitação

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:0D6657ED

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 036/2022, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.088/0001-14 Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:AB547D2B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato 10/2024, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e a empresa **DITOR DAMASCENO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.127/0001-28. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.
Data da assinatura: 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1E7A3E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/ 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/ 2025
Processo Adm: Nº 11/ 2025

Objeto: A AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO DE OXIGÊNIO COM MANÔMETROS PARA GARANTIR PRESSÃO ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DOS VENTILADORES PULMONARES EM USO NO CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.446,10 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos): **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (23950207000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.446,10 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/ 2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS (MG), quinta-feira, 29 de maio de 2025

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:D448E4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no
CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público, a abertura do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** com fundamento nos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei n° 9.294/1966 – dispõe sobre as Restrições ao uso e à Propaganda de Produtos Fumígeros, Bebidas Alcoólicas, Medicamentos, Terapias e Defensivos Agrícolas, nos Termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal; e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo objeto é o credenciamento de colaboradores interessados em apoiar e/ou patrocinar a
IV Feira de Gestão e Serviços desenvolvida pelo CISREC, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações descritas nos Planos de Patrocínio, que serão divulgados de forma individualizada, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) constituída pelos seguintes servidores: Ariane Alves Ribeiro, Thalles

Ferreira da Silva, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi e Aline Marçal de Oliveira, membros da Comissão, designados pela Portaria nº 075 de 09 de abril de 2025.

Os interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA deverão acompanhar diariamente através do site www.cisrec.mg.gov.br/licitacao e do quadro de avisos do CISREC quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.

A CHAMADA PÚBLICA será realizada a partir de **30 de maio de 2025 até dia 12 de agosto de 2025,** no CISREC, localizado à Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, no horário de 09:00 às 16:00 horas, ou no site : https://www.cisrec.mg.gov.br/patrocinio-iv-fgs.

A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de colaboradores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O presente Edital objetiva a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) para o credenciamento de colaboradores interessados em apoiar e/ou patrocinar a IV Feira de Gestão e Serviços desenvolvida pelo CISREC, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações descritas nos Planos de Patrocínio, que serão divulgados de forma individualizada em conformidade com o presente Edital e seus Anexos.
Para fins deste edital, considerar-se-á:
Colaborador: Pessoa física ou jurídica de direito privado, interessado em apoiar e patrocinar para a realização de projetos e ações, mediante cadastramento prévio.

Apoio: auxílio na execução de determinado projeto por meio da disponibilização de recursos materiais, humanos e/ou serviços, sem repasse financeiro, visando a publicidade de marca, produto ou serviço;
Patrocínio: auxílio na execução de determinado projeto por meio do repasse de recursos financeiros, visando a publicidade de marca, produto ou serviço;
Plano de Patrocínio: documento que apresenta os dados descritivos de um projeto, assim como as cotas de patrocínio e período previsto para apresentação de Carta de Intenção de Patrocínio, disponibilizado no documento supra e no site: www.cisrec.mg.gov.br/licitacao
Carta de Intenção de Patrocínio: documento por meio do qual o colaborador apresenta sua intenção de apoiar ou patrocinar, declarando valor, bens e/ ou serviços com os quais está disposto a investir.
Termo de Compromisso (ou instrumento congênere): documento por meio do qual o colaborador assume o compromisso perante a administração pública de patrocinar ou apoiar determinado projeto esportivo e de lazer.

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.
O credenciamento será simplificado e as pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão se cadastrar, a qualquer tempo, mediante preenchimento do formulário de Cadastro de Colaboradores de Programas e Projetos, disponível no sítio: https://www.cisrec.mg.gov.br/patrocinio-iv-fgs, ou na Sede Administrativa do CISREC, situada à Rua Oito de Dezembro, n° 650 – 1° andar, Bairro: Centro – Matozinhos – MG.
Caso seja(m) constatada(s) irregularidade(s) ou impedimento(s) que crie(m) óbices à contratação com a Administração Pública, a pessoa física ou

jurídica será informada e deverá apresentar comprovação de que a(s) pendência(s) foi(ram) devidamente sanada(s).
Ficam impedidos de participar pessoas físicas ou jurídicas que:
Comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
Exerçam atividades ilícitas;
Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou que possuam impedimento na documentação Jurídico/Fiscal/Trabalhista.
Declaradas inidôneas pela Administração Pública.
O simples cadastro não gera obrigações às pessoas físicas e jurídicas de contratarem ou realizarem aportes de recursos.
Todos os cadastros apresentados, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitos.

O CISREC disponibilizará no sítio www.cisrec.mg.gov.br os Planos de Patrocínios dos projetos e ações em processo de captação de recursos.
O colaborador, devidamente credenciado, poderá manifestar seu interesse de patrocinar ou apoiar projetos específicos por meio da apresentação de Carta de Intenção de Patrocínio, que deverá ser encaminhada aos cuidados da Secretária Executiva do CISREC, situada no endereço informado no preambulo, ou por protocolo eletrônico no site https://www.cisrec.mg.gov.br/patrocinio-iv-fgs
O colaborador poderá apresentar Carta de Intenção de Patrocínio para um ou mais projetos e participar com quantas cotas for do seu interesse.
Havendo mais de um colaborador interessado em projeto(s) específico(s), e não sendo possível conciliar as propostas, o critério de desempate será a ordem cronológica de apresentação da Carta de Intenção de Patrocínio.

No caso da captação de recursos inferior ao valor total do projeto, esse poderá ser executado parcialmente, na proporcionalidade dos recursos obtidos, ou, excepcionalmente, cancelado, sendo o interessado notificado previamente.
O CISREC poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou indisponibilidade de cotas, terminar a captação antes do prazo previsto no Plano de Patrocínio de cada projeto.

Uma vez encerrado o processo de captação de recursos de cada projeto, o(s) colaborador(es) que apresentou(aram) Carta de Intenção de Patrocínio será(ão) chamado(s) para formalização do patrocínio ou apoio por meio de assinatura de Termo de Compromisso ou documento congênere.
Os colaboradores deverão apresentar à Secretaria Executiva e a Gerência de Contratos, no prazo e local determinado, os seguintes documentos:
Cópia, frente e verso, do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do colaborador, se pessoa física, e do representante legalmente constituído, no caso de pessoa jurídica.
Se Pessoa Jurídica:
– Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou similar), que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública;
– no caso de empresa individual, inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;
– se sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
– em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Procuração, quando for o caso, registrada em cartório, na qual esteja devidamente identificado o representante legal autorizado e a sua autonomia para assinar pelo colaborador.
Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e outros, quando especificamente solicitados pela administração municipal.

Os colaboradores selecionados terão o direito de aplicação e exposição de sua marca, produto ou serviço nas peças de comunicação e divulgação do projeto, bem como nos materiais personalizados, conforme previsão no Plano de Patrocínio específico do projeto, objeto do contrato.

Poderão ser previstas ou propostas outras formas de exposição e/ou ativação das marcas dos colaboradores, a serem realizadas com recursos e sob responsabilidade dos mesmos, mediante anuência prévia do CISREC.
Não será permitida publicidade, de qualquer forma, que promovam ou estejam relacionadas com produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, armamentos, que sejam de caráter político partidário e religioso, ou outros, considerados ofensivos e impróprios.
Todos os materiais de publicidade referentes aos projetos deverão ser previamente aprovados pelo CISREC.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CISREC:
Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital;
Publicar extrato do Termo de Compromisso ou documento congênere no Diário Oficial;

Indicar a conta específica para o depósito de valores, quando se tratar de repasse de recursos financeiros, ou de local e data/prazo para entrega dos serviços e/ou produtos;
Proceder com o cumprimento das contrapartidas inerentes ao patrocínio/apoio;
Executar o projeto conforme plano de trabalho aprovado ou, quando for o caso, com os ajustes necessários para garantir sua consecução;
Prestar contas dos recursos disponibilizados e das metas alcançadas pelos projetos executados, bem como fiscalizar e prestar informações da execução das ações às partes interessadas.
SÃO OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES:
Disponibilizar os recursos materiais, humanos ou financeiros na forma e em tempo indicados para o projeto;
Arcar com custos/despesas diretas e indiretas, tais como, impostos, tributos incidentes, encargos contratuais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração, incluindo também mão de obra, equipamentos e materiais a serem empregados, montagem e desmontagem, seguros, embalagens, frete e quaisquer ônus necessários ao fiel cumprimento do objetivo, quando se tratar de apoio na forma de disponibilização de serviços ou produtos;
Disponibilizar tempestivamente a marca a ser divulgada nas peças promocionais e publicitárias.

Para a execução do objeto, será firmado Termo de Compromisso entre o colaborador e a administração pública, por intermédio do CISREC.
O Termo de Compromisso decorrente do patrocínio ou apoio vigorará pelo prazo previsto no projeto ou enquanto durarem as atividades do projeto específico de interesse do colaborador.

O cadastramento e o encaminhamento da Carta de Intenção de Patrocínio pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às determinações legais deste Edital, bem como do Plano de Patrocínio específico do projeto de interesse, ficando o colaborador responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
Os recursos captados por meio deste Edital deverão ser integralmente e exclusivamente destinados ao patrocínio/apoio do projeto indicado pelo colaborador, nas formas e prazos estabelecidos.
O CISREC poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, revogar ou anular o presente edital no todo ou em parte, mediante parecer escrito, não cabendo aos interessados cadastrados nenhuma indenização.
Somente o CISREC poderá responder pelos projetos referentes a esse edital.
Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, por escrito, diretamente à Gerência de Licitações, na Rua Oito de Dezembro, n° 650, 1º andar, Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 16 horas, ou por mensagem eletrônica pelo endereço licitacao@cisrec.mg.gov.br
O CISREC reserva-se o direito de encaminhar informações e comunicados a respeito dos projetos para captação de que trata este edital ao endereço eletrônico vinculado ao cadastro dos colaboradores.
O colaborador que firmar compromisso para o patrocínio ou apoio do projeto não receberá qualquer pagamento pela execução do objeto descrito no projeto.
Caberá reclamações e impugnações no prazo de 5 (cinco) dias dos atos decorrentes dos procedimentos para o credenciamento, que será avaliado por uma comissão do CISREC, designada por meio de portaria.

9.4 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra e após encaminhamento da proposta e documentos de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento.
9.5. É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do credenciado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Matozinhos-MG, 29 de maio de 2025

JOCIMAR CESAR

Assinado de forma digital por JOCIMAR CESAR

BRANDAO:01243620609BRANDAO:01243620609
Dados: 2025.05.29 16:07:00 -03'00'

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B10CD5BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025 PREGÃO Nº. 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025 PREGÃO Nº. 03/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 03/2025, Processo Administrativo nº 03/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 64993
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 29/05/2025 11:18:39
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/06/2025 09:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 58.349.837,1400

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/64993

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C747DFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, reforma, ampliação e mantenimento preventivo e corretivo diversos em prédios públicos, praças e espaços públicos de saúde, educação, obras e lazer, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de implantação, mantenimento corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção e/ou implantação de toda a infraestrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras, doravante denominado SICRO, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao Consórcio Multifinalitário Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Da Microrregião Da Serra Geral – UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das propostas: de 30/05/25 a 13/06/25 até 08h59min. Início da sessão às 09h00min de 13/06/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 28 de maio de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:100E5B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 005/2024 – Chamada Pública nº 002/2024 – Credenciamento n° 02/2024 entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ n° 57.543.001/0009-57. A prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 por mais 12 meses, a partir de 14 de junho de 2025 até 14 de junho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Reajustar o TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024 em 5,31674%, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos dozes meses. Valor de R$ 188,52 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) por tonelada. Dotação orçamentária: Albertina: 18.541.5021.4.037-3371.70.00 - Ficha 152; Andradas: 18.541.2002.3.3.71.70; Caldas: 01013.1545200082.021.339039 – Ficha 368; Ibitiura de Minas: 02.06.15.452.0023.2.074-3371.70 – Ficha 230; Ipuiuna: 02.06.18.542.0032.0.006.337170 – Ficha 710; Santa Rita de Caldas: 02.13.18.541.0029.2.073-3371.70 – Ficha 329. Termo Aditivo do Credenciamento assinado em 27.05.2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Marcelo Napoleão Pestana, representante legal da empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:AB0056F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, resolve**ADJUDICAR**a Dispensa de Celebração de Contrato com Órgão Federativo nº 001/2025, Processo nº 009/2025

OBJETO: Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os Entes Públicos convenentes qualificados, com a finalidade de execução de serviços públicos de comum interesse dos Entes consorciados mediante a gestão associada para assistência técnica no desenvolvimento das atividades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, através da realização de Serviços de Engenharia e Topografia prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.325.226/0001-32, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, CEP 35930-117.

João Monlevade, 18 de abril de 2025.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:5C74BAD2

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Celebração de Contrato com Órgão Federativo nº 001/2025, Processo nº 009/2025.

OBJETO: Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os Entes Públicos convenentes qualificados, com a finalidade de execução de serviços públicos de comum interesse dos Entes consorciados mediante a gestão associada para assistência técnica no desenvolvimento das atividades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, através da realização de Serviços de Engenharia e Topografia prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.325.226/0001-32

Valor da Dispensa de Celebração de Contrato com Órgão Federativo: R$50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será efetivado por demanda, após medição aprovada e entrega definitiva de cada objeto demandado.

João Monlevade, 18 de abril de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:4AB5D05D

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme as seguintes definições específicas: Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); Ano e modelo mínimo 2024/2025; Zero Km; Cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; Air bag duplo; Ar condicionado; Tração 4x2; Biocombustível, com potência de 105 cv; Motor no mínimo 1.3, flex; Transmissão automática; Direção hidráulica/elétrica; Carroceria com capacidade mínima de carga 600Kg; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; Alarme antifurto, protetor de motor, protetor de cárter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei; Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$145.756,66 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **PE 001/2025** > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:14E7DE59

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso XI), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a **DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM ÓRGÃO FEDERATIVO Nº 001/2025**, a favor do Convênio de Cooperação com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI,** inscrito no CNPJ sob o n° 21.325.226/0001-32, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será efetivado por demanda, após medição aprovada e entrega definitiva de cada objeto demandado para **Cooperação técnica, administrativa e operacional entre os Entes Públicos convenentes qualificados, com a finalidade de execução de serviços públicos de comum interesse dos Entes consorciados mediante a gestão associada para assistência técnica no desenvolvimento das atividades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, através da realização de Serviços de Engenharia e Topografia prestados pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI.**

Após cumpridas as formalidades de praxe, publica-se e cumpra-se.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:30455E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
REVOGAÇÃO DA DISPENSA 0027/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2025

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E (EPC) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONARIOS E OPERADORES EM SUAS FUNCÕES PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.**

Prezado,
O diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, no uso da sua competência e tendo como prerrogativas de regramentos estatuídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 59 inciso I e V, caput da Lei Federal 14.133/21. Considerando o arrazoado contido nos documentos em anexo que mostra a divergência no DFD das informações com as proposta apresentadas dos produtos, FAZ SE Á REVOGAÇÃO do **PROCESSO Nº: 0031/2025, DISPENSA Nº: 0027/2025**, por Contratação Direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Será iniciado novo procedimento que informaremos no momento oportuno.

Tupaciguara, 30 de Maio de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara.

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:5CCB4DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 043/2025 - Pregão Eletrônico n.º 011/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículos do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 30/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/06/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/06/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 12/06/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:923D8F97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 DISPENSA Nº 016/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 016/2025 – **AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**. **CNPJ nº 09.150.575/0001-65**. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em regularização ambiental no Estado de Minas Gerais para realizar todos processos passíveis de licenciamento ambiental do DMAAE de Ouro Fino, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. – Valor total do contrato R$ 10.388,00 (Dez mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 28/05/2025 à 31/12/2025 - Data: 28/05/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D5505EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025 DISPENSA 022/2025 CONTRATO Nº 13/2025 DATA: 06 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, com ênfase no processamento, acompanhamento, controle e avaliação.

CONTRATADO: RAFAEL RODRIGUES SILVA 10381496651, situada na Avenida Mário Soares Cortes, s/n, Centro, Volta Grande/MG, CEP 36.720.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.344.985/0001-97**,** neste ato representado por Rafael Rodrigues Silva.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago mensalmente.
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:50FA4324

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 053/2025 – P.E. 038/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**. Sessão dia 12/06/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:2AE8E9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços – ARP 037/2025 – Contrato 093/2025
Pregão Eletrônico 019/2024 (Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Pregão Eletrônico para Registro de Preços **019/2024** – Referente ao Processo Licitatório n.º **047/2024**, – Objeto: **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município e do Hospital Municipal.** Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 85 - **CLOPIDOGREL - APRESENTACAO: COMPRIMIDO, DOSAGEM: 75 MG** – de R$ 0,29 para R$ 0,433

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA

SAÚDE LTDA**,** CNPJ: 39.610.184/0001-47-**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Data do realinhamento, 29 de maio de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:086B5F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 147, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Allan Correia**, brasileiro, casado, Secretário de Infra-estrutura, inscrito no CPF: 056.758.536-00, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 (processo 024.07/2025),** contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de trechos da Avenida 19 no loteamento Residencial João Batista Gonçalves.

Art. 2° - Nomear **Hélio Gomes Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CREA 29199/D-MG, e inscrito no CPF nº 427.764.656-53, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 (processo 024.07/2025),** contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de trechos da Avenida 19 no loteamento Residencial João Batista Gonçalves.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 28 de Maio de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:41F35D18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Pavifran Usinagem e Pavimentação Ltda, CNPJ 12.804.156/0001-04. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ de trechos da Avenida 19 no loteamento Residencial João Batista Gonçalves**. Valor:** R$ 159.740,79 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). **Vigência**: 23/05/2025 a 23/11/2025. **Data da assinatura**: 23/05/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Thales Alexandre Cândido Silva, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 008/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:993710F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025** (processo 032.07/2025) pelo menor preço por item objetivando aquisição de equipamentos para a caracterização do veículo de transporte como "Ambulância tipo D", a qual caracteriza-se como um veículo de Suporte Avançado destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, conforme Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 30 de maio de 2025 até as 09:00 h do dia 13 de junho de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 13 de junho de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 29 de maio de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A7EB5A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 0076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 6ºTERMO ADITIVO. Ata de Registro de Preço nº 026/2023, Processo Licitatório 0076/2023, modalidade Pregão Presencial nº 030/2023. Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações:Reequilíbrio financeiro dos itens: 1- Óleo Diesel B Original S10, 5% de Biodiesel, com decréscimo de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) passando o valor para R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos). Alagoa/MG 29 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D8DE4E26

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. Processo Licitatório nº 007/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU

EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP(10378106000187) com o lote: 54 no valor total de R$ 10.086,37 (dez mil e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA(22536130000267) com os lotes: 42, 52, 67, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 1.873,90 (um mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA(02259625000106) com os lotes: 29 e 84 no valor total de R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA(20352354000102) com os lotes: 5, 7, 8, 11, 13, 16, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 37, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 81, 82, 89, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119 e 120 no valor total de R$ 54.358,36 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).LIONS MED LTDA(37970604000170) com os lotes: 74 e 75 no valor total de R$ 1.079,60 (um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).JP CIRÚGICA LTDA(23688733000166) com os lotes: 36, 44 e 77 no valor total de R$ 1.292,00 (um mil e duzentos e noventa e dois reais).LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI(34637297000112) com os lotes: 3 e 12 no valor total de R$ 7.890,98 (sete mil e oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).CIRURGICA UNIAO LTDA(04063331000121) com os lotes: 4, 6, 9, 10, 58, 96 e 97 no valor total de R$ 3.054,61 (três mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP(22627453000185) com os lotes: 38, 39, 48, 85, 90 e 109 no valor total de R$ 964,89 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(54647123000148) com os lotes: 32 e 80 no valor total de R$ 10.899,00 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais).DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL(02472743000190) com os lotes: 1, 2, 33, 34, 47, 66, 68, 83, 94 e 116 no valor total de R$ 18.864,70 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA(05905525000190) com o lote: 114 no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).MANANCIAL MEDICAL LTDA(24603766000129) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.155,90 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 115.965,81(cento e quinze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Alagoa, 29 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:03EF2F39

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. Processo Licitatório nº 021/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(11175931000147) com o lote: 2 no valor total de R$ 4.584,40 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA(60431715000120) com o lote: 4 no valor total de R$ 2.313,50 (dois mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA(32578926000155) com os lotes: 5, 9 e 11 no valor total de R$ 7.450,10 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).SANCOMAR COMERCIAL LTDA.(03220288000106) com o lote: 10 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 8.821,98 (oito mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.(03157268000120) com os lotes: 6, 7 e 12 no valor total de R$ 81.568,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 111.737,98(cento e onze mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Alagoa, 29 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:80A216BD

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo Licitatório nº 007/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP(10378106000187) com o lote: 54 no valor total de R$ 10.086,37 (dez mil e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA(22536130000267) com os lotes: 42, 52, 67, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 1.873,90 (um mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA(02259625000106) com os lotes: 29 e 84 no valor total de R$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA(20352354000102) com os lotes: 5, 7, 8, 11, 13, 16, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 37, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 81, 82, 89, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119 e 120 no valor total de R$ 54.358,36 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).LIONS MED LTDA(37970604000170) com os lotes: 74 e 75 no valor total de R$ 1.079,60 (um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).JP CIRÚGICA LTDA(23688733000166) com os lotes: 36, 44 e 77 no valor total de R$ 1.292,00 (um mil e duzentos e noventa e dois reais).LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI(34637297000112) com os lotes: 3 e 12 no valor total de R$ 7.890,98 (sete mil e oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).CIRURGICA UNIAO LTDA(04063331000121) com os lotes: 4, 6, 9, 10, 58, 96 e 97 no valor total de R$ 3.054,61 (três mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA - EPP(22627453000185) com os lotes: 38, 39, 48, 85, 90 e 109 no valor total de R$ 964,89 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(54647123000148) com os lotes: 32 e 80 no valor total de R$ 10.899,00 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais).DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL(02472743000190) com os lotes: 1, 2, 33, 34, 47, 66, 68, 83, 94 e 116 no valor total de R$ 18.864,70 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA(05905525000190) com o lote: 114 no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).MANANCIAL MEDICAL LTDA(24603766000129) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.155,90 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 115.965,81(cento e quinze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Alagoa, 29 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D153DC77

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo Licitatório nº 021/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(11175931000147) com o lote: 2 no valor total de R$ 4.584,40 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA(60431715000120) com o lote: 4 no valor total de R$ 2.313,50 (dois mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA(32578926000155) com os lotes: 5, 9 e 11 no valor total de R$ 7.450,10 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).SANCOMAR COMERCIAL LTDA.(03220288000106) com o lote: 10 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 8.821,98 (oito mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.(03157268000120) com os lotes: 6, 7 e 12 no valor total de R$ 81.568,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 111.737,98(cento e onze mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). Alagoa, 29 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:87B4AB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ARTEFATOS DE CIMENTO), pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 12/06/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 29 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:F4911529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 132/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 162/2025
DISPENSA 132/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **LETICIA SILVA GONZAGA**, em atendimento à determinação judicial, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DROGARIA SAUDE DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.616/0001-22", com o valor global de R$ 5.574,90 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 29 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:85781122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 056/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RAFAEL TAVARES DE MENDONÇA ALVES,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.964.111/0001-01, que tem por objeto Contratação de profissional para Prestação de serviços de oficineiros para ministrar OFICINA DE MÚSICA - FLAUTA - UM PROFESSOR / 520 H/A POR PROFESSOR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item do contrato redirecionando para a Secretaria de Saúde para atender às necessidades do *CAPS*
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.02.10.302.0011.2.0116.3.3.90.39-Manutenção do Centro Atenção Psico Social-CAPS.
Data: Além Paraíba, 20 de Maio de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:71F02A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO DIA 30 DE MAIO DE 2025, SEXTA-FEIRA DA XV FESTA AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado, nas repartições públicas do Município de Alvorada de Minas/MG, ponto facultativo no dia 30 de maio de 2025, sexta-feira da XV Festa Agropecuária.
Art. 2º- O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal.
§ 1º- Os serviços indispensáveis à população terão seu horário de funcionamento regulamentado pelas Secretarias Municipais, as quais definirão a escala de servidores para o desempenho das funções.
§2º- Em casos urgentes, o servidor poderá ser convocado para o exercício de suas atribuições.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BAA65418

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1150/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1150/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"

O Povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Alvorada de Minas relativo ao exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – definição de critérios para fixação e execução das emendas legislativas;
XVI – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2026-2029, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 29/08/2025.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.
Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente,

detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2026 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12º - Na fixação das despesas para o exercício de 2026, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13º – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.
Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2026 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários
Art. 14º - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15º - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
VI – resultantes das transferencias da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.
Art. 16º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18º - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.
Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou

vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27º - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor

público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Art. 31º - A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:
I – que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas aquelas que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2026 ou em seus créditos adicionais.
Art. 34º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36º - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38º - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda às pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39º – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já

Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44º - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45º – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48º - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2026, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49º - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3º do art. 165 da Constituiçãoe o§ 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:
I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II – 25 de janeiro de 2027, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2026, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III - último dia do mês de fevereiro de 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2026 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 274 de 13 de maio de 2016 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Definição de Critérios Para Fixação e Execução das Emendas Legislativas;

Art. 51º - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas

financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 52º - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo, observado que a metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).
§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – se até 20 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro, ou 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as emendas serão consideradas com impedimentos de ordem técnica insuperáveis e os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 2° - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§ 3° - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
VII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
VIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
XI – a destinação de dotação para celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento, que não atenda aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;
XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 4° - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
§ 6º - Se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste artigo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção XVI
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 53º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 54º - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 55º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 56º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 57º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 58º – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2026.
Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.
Art. 59º - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 60º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 61º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 62º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 63º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 64º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 65º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:EB8041B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1151/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1151/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CURSO SUPERIOR PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL, OU CURSO TÉCNICO- PROFISSIONALIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica autorizada a concessão de auxílio transporte aos estudantes universitários de curso superior presencial e semipresencial, ou curso técnico-profissionalizante, que tenham renda de até um salário mínimo e meio per capta, o que é referido exclusivamente ao aluno.
§1º- Para a concessão do auxílio previsto no *caput* desse artigo, deve-se considerar o estabelecimento de ensino localizado dentro do território brasileiro.
§2º- Para o recebimento do auxílio transporte, o estudante deve residir no Município de Alvorada de Minas/MG, por no mínimo 2 (dois) anos, devendo haver a comprovação da residência, conforme critérios previstos no inciso IV, do artigo 4º, ou deve ter residido no Município nos últimos 5 (cinco) anos, estando com domicílio estudantil fora do Município de Alvorada de Minas/MG.
§3º- Para percepção do auxílio previsto no *caput* desse artigo o estudante deve estar cursando o seu primeiro curso de graduação ou curso técnico-profissionalizante, devendo o curso não existir no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG.
§4º- Para fazer jus ao auxílio transporte, deve-se considerar que não exista, no Município de Alvorada de Minas/MG, transporte universitário para a cidade de destino do estudante.
§5º- O benefício será concedido apenas aos estudantes que apresentarem todos os documentos exigidos para o devido preenchimento da ficha de inscrição, e se enquadrar nos requisitos mínimos previstos nesta lei.
§6º- Para o recebimento do auxílio transporte, o estudante não poderá receber qualquer outro benefício financeiro como auxílios e bolsas concedidas pelo município, estando proibida a cumulação de benefícios.
§7º- Os alunos que estudam na modalidade de ensino a distância-(EAD) não farão jus ao benefício elencado nesta lei.

Art. 2º- Fica, desde já, estabelecido que para este ano letivo de 2025, o valor do auxílio transporte será de R$220,00 (duzentos e vinte reais), podendo ser concedida a quantidade de até 75 (setenta e cinco) benefícios em favor dos alunos que preencherem os requisitos previstos nesta lei.
Art. 3º- O valor e a quantidade total do benefício de que trata a presente lei, serão definidos para os próximos exercícios, no mês de janeiro, por meio de Decreto Municipal, após avaliação da disponibilidade financeira e orçamentária, e da conveniência e oportunidade da Administração Pública para dar continuidade à concessão do benefício,podendo haver diminuição no número de beneficiários, em caso de redução de repasse de recursos à Secretaria Municipal de Educação.
§1º- O valor correspondente ao auxílio transporte poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal.
§2º- O valor será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante depósito bancário em conta previamente indicada e que seja titular o aluno ou seu representante legal.
Art.4º- O aluno que se candidate a receber o auxílio transporte de que trata esta lei, deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alvorada de Minas/MG, devendo ser anexados a ela, os seguintes documentos, em original acompanhados de cópias simples ou, cópia autenticada:
Documento de Identidade;
CPF;
01 foto 3x4;
Cópia de comprovante de residência emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação;
Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação ou do recibo mensal de pagamento correspondente ao mês anterior ao de sua apresentação;
Comprovante de matrícula em curso superior (universitário) presencial ou semi- presencial ou curso técnico-profissionalizante, comprovados através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
Declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante já estiver matriculado;
Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, (modelo na Secretaria Municipal de Educação).
Art. 5º- Os alunos beneficiados com o recebimento do auxilio de transporte de que trata a presente lei deverão fornecer trimestralmente perante à Secretaria Municipal de Educação

do Município, documento fornecido pela Instituição de Ensino ao qual esteja matriculado que comprove sua frequência escolar nos 03 (três) últimos meses.
Art. 6º- As inscrições dos alunos interessados em receber o auxílio transporte deverão ser feitas junto à Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta- feira, em dias de funcionamento, no período compreendido a partir 03 de fevereiro à 3 de março e da terceira semana do mês de julho até o dia 31 do mês de agosto de cada ano letivo.
Parágrafo único- As datas previstas no *caput* deste artigo foram definidas considerando os períodos semestrais de ingresso em universidades.
Art. 7º- O auxílio transporte de que trata esta lei será concedido por um período de 10 (dez) meses para cada ano letivo.
Art. 8º- A frequência em dois ou mais cursos simultâneos não possibilita a acumulação do recebimento do auxílio em duplicidade, devendo ser concedido apenas um benefício por vez, no CPF cadastrado para receber o auxílio de que trata esta lei.
Art. 9º- O acadêmico que já estiver sido beneficiado com o auxílio transporte previsto nesta lei, não poderá receber o auxílio novamente, caso ingresse em novo curso de nível superior ou curso técnico-profissionalizante.
Art. 10º- Fica reservado 5% (cinco por cento) do auxílio transporte aos alunos com necesidades especiais, cujo percentual será calculado no início de cada semestre do ano letivo.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver estudante em número suficiente na condição de que trata o *caput* deste artigo, as bolsas remanescentes serão disponibilizadas para ampla concorrência.
Art. 11º- A ordem de classificação dos alunos que serão beneficiados com a concessão do auxílio transporte de que trata esta lei, será definida de acordo com as condições financeiras do núcleo familiar em que o aluno estiver inserido.
§1º- Em caso de empate verificado entre alunos inscritos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
I - Estar o aluno inscrito inserido em um núcleo familiar que integre o Cadastro Único do Governo Federal;
Maior número de dependentes em um mesmo núcleo familiar;
III - Maior idade do aluno.
§2º- O resultado final com a apresentação dos alunos selecionados para receberem o auxílio transporte de que trata esta lei será disponibilizado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a ser afixado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG.
§3º- Em caso de indeferimento do benefício, a Secretaria Municipal de Educação deverá
apresentar ao estudante as justificativas que motivaram a decisão, caso haja a solicitação por escrito, pelo estudante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.
Art. 12º- Definida a relação final dos alunos contemplados com a concessão do auxílio transporte, com base nas disposições da presente lei, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará um relatório pormenorizado à Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 13º - O auxílio concedido pela presente lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificar alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas, podendo ser precedido de advertência.
Art. 14º O auxílio de transporte poderá ser imediatamente suspenso em caso de:
I – Frequência escolar inferior a 70% (setenta por cento);
II - Cancelamento ou trancamento de matrícula;
Se, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso;
Reprovação em 3 (três) ou mais disciplinas semestralmente;
- Falsificação de carteira de estudante ou outro documento;
- Declaração falsa pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício;
VII- Falsificação, ocultação, simulação ou rasura de informações por ele apresentados.
§1º- Não receberá o benefício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para a sua obtenção.
§2º- Além da disposição prevista no parágrafo antecedente, a Administração Municipal tomará outras providências cíveis e criminais para penalizar o infrator e reaver o subsídio concedido irregularmente, em razão da indução pela fraude promovida pelo estudante.
Art. 15º- Cabe à Secretaria Municipal de Educação o controle e fiscalização da presente lei.
Art. 16º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município e/ou, suplementadas, se necessário.
Art. 17º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.
Art. 18º- Os Anexos I, II e III são partes integrantes desta lei.
Art. 19º- Esta lei entra vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 836, de 05 de abril de 2013.
Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISO

Pelo presente instrumento requeiro a minha inclusão para recebimento do auxílio transporte instituído pela Lei nº e me comprometo a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida lei. Declaro estar expressamente ciente das penalidades instituídas na legislação.
Comprometo-me, também, a informar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer fato que importe na alteração para o recebimento do Auxilio Transporte.
Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025 Nome:
RG:

CPF:

OBS: Necessário o Reconhecimento de Firma em Cartório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO ANTERIOR DE CURSO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que até a presente data não concluí nenhum curso de nível superior ou curso técnico- profissionalizante.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025

Nome:

RG:

CPF:

OBS: Necessário o Reconhecimento de Firma em Cartório.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há anos no Município de Alvorada de Minas - MG, com endereço na , ou já residi no Município nos últimos 5 (cinco) anos, estando com domicílio estudantil fora do Município de Alvorada de Minas/MG.

Alvorada de Minas - MG, de de 2025.

Nome:

RG:

CPF:

OBS: Necessário o Reconhecimento de Firma em Cartório.

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:709F310D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1152/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1152/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR OU CURSO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA (BOLSA ESTUDANTIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de auxílio estudantil para aqueles que cursam ensino superior ou curso técnico-profissionalizante, na modalidade de ensino à distância, e que tenham renda de até um salário mínimo e meio per capta, o que é referido exclusivamente ao aluno.

§1º- Para a concessão do auxílio previsto no *caput* desse artigo, deve-se considerar o estabelecimento de ensino localizado dentro do território brasileiro.

§2º- Para o recebimento do auxílio, o estudante deve residir no Município de Alvorada de Minas/MG, por no mínimo 2 (dois) anos, devendo haver a comprovação da residência, conforme critérios previstos no inciso IV, do artigo 4º.

§3º- Para percepção do auxílio previsto no *caput* desse artigo o estudante deve estar cursando o seu primeiro curso de graduação ou curso técnico-profissionalizante, devendo o curso não existir no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG.

§4º- O benefício será concedido apenas aos estudantes que apresentarem todos os documentos exigidos para o devido preenchimento da ficha de inscrição, e se enquadrar nos requisitos mínimos previstos nesta lei.

§5º- Para o recebimento do auxílio estudantil, o estudante não poderá receber qualquer outro benefício financeiro como auxílios e bolsas concedidas pelo município, estando proibida a cumulação de benefícios.

§6º- Os alunos que não estudam na modalidade de ensino a distância-(EAD) não farão jus ao benefício elencado nesta lei.

Art. 2º- Fica, desde já, estabelecido que para este ano letivo de 2025, o valor do auxílio estudantil será de R$180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser concedida a quantidade de até 75 (setenta e cinco) benefícios em favor dos alunos que preencherem os requisitos previstos nesta lei.

Art. 3º- O valor e a quantidade total do benefício de que trata a presente lei, serão definidos para os próximos exercícios, no mês de janeiro, por meio de Decreto Municipal, após avaliação da disponibilidade financeira e orçamentária, e da conveniência e oportunidade da Administração Pública para dar continuidade à concessão do benefício, podendo haver diminuição no número de beneficiários, em caso de redução de repasse de recursos à Secretaria Municipal de Educação.

§1º- O valor correspondente ao auxílio estudantil poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal.

§2º- O valor será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante depósito bancário em conta previamente indicada e que seja titular o aluno ou seu representante legal.

Art.4º- O aluno que se candidate a receber o auxílio estudantil de que trata esta lei, deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alvorada de Minas/MG, devendo ser anexados a ela, os seguintes documentos, em original acompanhados de cópias simples ou, cópia autenticada:

Documento de Identidade;
CPF;
01 foto 3x4;
Cópia de comprovante de residência emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação;
Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação ou do recibo mensal de pagamento correspondente ao mês anterior ao de sua apresentação;
Comprovante de matrícula em curso superior ou curso técnico-profissionalizante, na modalidade de ensino à distância, comprovados através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
Declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante já estiver matriculado;
Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, (modelo na Secretaria Municipal de Educação).

Art. 5º- Os alunos beneficiados com o recebimento do auxilio estudantil de que trata a presente lei deverão fornecer trimestralmente perante à Secretaria Municipal de Educação do Município, documento fornecido pela Instituição de Ensino ao qual esteja matriculado que comprove sua frequência escolar nos 03 (três) últimos meses.

Art. 6º- As inscrições dos alunos interessados em receber o auxílio estudantil deverão ser feitas junto à Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de funcionamento, no período compreendido a partir 03 de fevereiro à 3 de março e da terceira semana do mês de julho até o dia 31 do mês de agosto de cada ano letivo.

Parágrafo único- As datas previstas no *caput* deste artigo foram definidas considerando os períodos semestrais de ingresso em universidades.

Art. 7º- O auxílio de que trata esta lei será concedido por um período de 10 (dez) meses para cada ano letivo.

Art. 8º- A frequência em dois ou mais cursos simultâneos não possibilita a acumulação do recebimento do auxílio em duplicidade, devendo ser concedido apenas um benefício por vez, no CPF cadastrado para receber o auxílio de que trata esta lei.

Art. 9º- O acadêmico que já estiver sido beneficiado com o auxílio previsto nesta lei, não poderá receber o auxílio novamente, caso ingresse em novo curso de nível superior ou curso técnico-profissionalizante na modalidade de ensino à distância.

Art. 10º- Fica definido que, somente 01 (um) estudante por núcleo familiar poderá receber o auxílio estudantil, exceto se o resultado final do processo de seleção, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, selecionar uma quantidade de estudantes inferior à quantidade de auxílio disponível para o ano letivo correspondente, hipótese em que mais de um aluno por núcleo familiar poderá ser selecionado para integralizar a quantidade de auxílio estudantil aplicável para aquele ano.

Art. 11º- Fica reservado 5% (cinco por cento) do auxílio estudantil aos alunos com necessidades especiais, cujo percentual será calculado no início de cada semestre do ano letivo.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver estudante em número suficiente na condição de que trata o *caput* deste artigo, as bolsas remanescentes serão disponibilizadas para ampla concorrência.

Art. 12º- A ordem de classificação dos alunos que serão beneficiados com a concessão do auxílio de que trata esta lei, será definida de acordo com as condições financeiras do núcleo familiar em que o aluno estiver inserido.

§1º- Em caso de empate verificado entre alunos inscritos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - Estar o aluno inscrito inserido em um núcleo familiar que integre o Cadastro Único do Governo Federal;
Maior número de dependentes em um mesmo núcleo familiar;
III - Maior idade do aluno.
§2º- O resultado final com a apresentação dos alunos selecionados para receberem o auxílio estudantil será disponibilizado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a ser
afixado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG.
§3º- Em caso de indeferimento do benefício, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao estudante as justificativas que motivaram a decisão, caso haja a solicitação por escrito, pelo estudante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.
Art. 13º- Definida a relação final dos alunos contemplados com a concessão do auxílio estudantil, com base nas disposições da presente lei, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará um relatório pormenorizado à Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 14º - O auxílio concedido pela presente lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificar alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas, podendo ser precedido de advertência.
Art. 15º O auxílio estudantil poderá ser imediatamente suspenso em caso de:
I – Frequência escolar inferior a 70% (setenta por cento);
II - Cancelamento ou trancamento de matrícula;
Se, por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso;
Reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas semestralmente;
- Falsificação de carteira de estudante ou outro documento;
- Declaração falsa pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício;
VII- Falsificação, ocultação, simulação ou rasura de informações por ele apresentados.
§1º- Não receberá o benefício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para a sua obtenção.
§2º- Além da disposição prevista no parágrafo antecedente, a Administração Municipal tomará outras providências cíveis e criminais para penalizar o infrator e reaver o subsídio concedido irregularmente, em razão da indução pela fraude promovida pelo estudante.
Art. 16º- Cabe à Secretaria Municipal de Educação o controle e fiscalização da presente lei.
Art. 17º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município e/ou, suplementadas, se necessário.
Art. 18º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.
Art. 19º- Os Anexos I, II e III são partes integrantes desta lei.
Art. 20º- Esta lei entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 29 de maio de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISO

Pelo presente instrumento requeiro a minha inclusão para recebimento do Auxílio Estudantil instituído pela Lei nº e me comprometo a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida lei. Declaro estar expressamente ciente das penalidades instituídas na legislação.
Comprometo-me, também, a informar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer fato que importe na alteração para o recebimento do Auxílio Estudantil.
Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025 Nome:
RG:

CPF:

OBS: Necessário o Reconhecimento de Firma em Cartório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO ANTERIOR DE CURSO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que até a presente data não concluí nenhum curso de nível superior ou curso técnico- profissionalizante, na modalidade de ensino à distância.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025

Nome:

RG:

CPF:

OBS: Necessário o Reconhecimento de Firma em Cartório.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há anos no Município de Alvorada de Minas - MG, com endereço na .

Alvorada de Minas - MG, de de 2025.

Nome:

RG:

CPF:

OBS: Necessário o Reconhecimento de Firma em Cartório.
Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:387464EE

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano em curso as 19:42 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa física CRISTIANE DA SILVA ROCHA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D0A42667

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano em curso, às 08:20 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da empresa EDUARDO DE SOUSA MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:095C3B33

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano em curso, às 08:43 horas, chegou no email licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br os documentos da empresa GILBERTO V FERREIRA GOMES LABORATORIO OTICO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OCULOS “DE GRAU” (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Depois de analisado a documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 e tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:2D4BD5FB

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano em curso, às 15:48 horas, chegou no email licitacaoalvoradademinas@gmail.com os documentos da empresa OPTICA OLHOS DE MINAS LTDA - ME. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OCULOS “DE GRAU” (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Depois de analisado a documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 e tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 29 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:932B6DFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

Processo Licitatório 64/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 09/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e RD PHARMA LTDA. Valor do Contrato: R$4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais). Objeto: “Adesão à Ata de Registro de Preço n° 18/2024, Processo licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; MEDICAMENTOS DE USO ORAL E EXTERNO; MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES; ODONTOLÓGICOS." Assinatura: 27/05/2025, Vigência: 27/05/2025 até 26/05/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:80E27966

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Processo Licitatório nº 52/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EB EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XV FESTA AGROPECUÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Assinatura: 28/05/2025. Vigência 28/05/2025 até 31/12/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DD0C1279

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 64/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - Matrícula: 2953
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Lara Carolina Ribeiro de Andrade - Matrícula: 3009
Cargo/Função: Farmacêutica

Fiscal do Contrato: Maria Lucinete de Miranda Barbosa - Matrícula: 2966
Cargo/Função: Chefe Departamento de Saúde Coletiva

Fiscal do Contrato: Adriane Kelly de Oliveira Nunes - Matrícula: 2242
Cargo/Função: Farmacêutica

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 43/2025
Contratada: RD PHARMA LTDA
Valor total do Contrato: R$ 4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais).
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 018/2024, Processo licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; MEDICAMENTOS DE USO ORAL E EXTERNO; MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ODONTOLÓGICOS.
Vigência: 12 (doze) Meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 27 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - Matrícula: 2953
Cargo/Função: **Secretária Municipal de Saúde**

Fiscal do Contrato: Lara Carolina Ribeiro de Andrade - Matrícula: 3009
Cargo/Função: **Farmacêutica**

Fiscal do Contrato: Maria Lucinete de Miranda Barbosa - Matrícula: 2966
Cargo/Função: **Chefe Departamento de Saúde Coletiva**

Fiscal do Contrato: Adriane Kelly de Oliveira Nunes - Matrícula: 2242
Cargo/Função: **Farmacêutica**

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:18753799

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 52/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho - Matrícula: 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira - Matrícula: 2985.
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 44/2025
Contratada: EB EVENTOS LTDA.
Valor total do Contrato: R$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XV FESTA AGROPECUÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE ALVORADA DE MINAS.
Vigência: Até 31 dezembro 2025.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 28 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho - Matrícula: 2946
Cargo/Função: **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira - Matrícula: 2985.
Cargo/Função: **Chefe de Departamento de Cultura**

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:21AD1391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 PAL 036/2023 PE 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/04/2025, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 COM A EMPRESA CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 030/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 22/04/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 21/04/2026. ALTERA A CLÁUSULA 3.2.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 170.888,00(CENTO E SETENTA E MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), PARA R$256.332,00(DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026 SERÁ DE R$85.444,00(OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6C16EBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

N.º Processo: 53/2025 – Pregão Presencial: 16/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 60.626.193 GABRIEL AUGUSTO NUNES PIMENTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 60.626.193/0001-12. OBJETO: Ornamentação para Formatura dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 68.100,00. Data de assinatura: 29 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0DBA5F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 89, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de funções de chefes de setores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os servidores abaixo relacionados não terão alteração de cargos em graus hierárquicos, mas, tão somente de suas lotações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, conforme descrição abaixo, produzindo efeitos às datas mencionadas:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DATA
ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA SOUSA	CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	02/06/2025
THAIS MESQUITA RIBEIRO	CHEFE DE SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	02/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:695C8E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 90, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **HELEN CRISTINA MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº 140.776.926-01, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS, produzindo efeitos a partir de 02/06/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:29FFCAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 91, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.850.186-59, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, produzindo efeitos retroativos a 28/05/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:8158D9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 53/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 16/2025
OBJETO: Ornamentação para Formatura dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Dia 29 de maio de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

60.626.193 GABRIEL AUGUSTO NUNES PIMENTEL

LOTE 01 – FORMATURA PROGEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: PROGEA (DATA A DEFINIR).	SERVIÇO	01	10.500,00	10.500,00
TOTAL DO LOTE 01:					**10.500,00**

LOTE 02 – FORMATURA PROERD					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: PROERD (DATA A DEFINIR)	SERVIÇO	01	10.600,00	10.600,00
TOTAL DO LOTE 02:					**10.600,00**

LOTE 03 – FORMATURA ESCOLAS REDE MUNICIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL (08, 10 e 11 DE DEZEMBRO DE 2025).	SERVIÇO	01	47.000,00	47.000,00
TOTAL DO LOTE 03:					**47.000,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:91BA69BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 53/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 16/2025
OBJETO: Ornamentação para Formatura dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 52/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos- MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9459F25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 184/2025 - PREGÃO ELETRONICO 046/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 037/2025

PL 184/2025
Pregão Eletrônico 046/2025
Registro de Preço 037/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada em manutenção das máquinas existentes no Lactário e Padaria Municipal de Arcos-MG, sendo manutenções elétricas de painel e motor, mecânica industrial, solda e torno**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 11/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AC13795A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 196/2025 - PREGÃO ELETRONICO 051/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 041/2025

PL 196/2025
Pregão Eletrônico 051/2025
Registro de Preço 041/2025

Objeto refere-se à: **contratação de prestação de serviços de internações voluntárias, involuntárias e compulsórias para a Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, oriundas de demandas judiciais e da instituição CAPS e SUS com a devida prescrição médica**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:11/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFF48E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 197/2025 - PREGÃO ELETRONICO 052/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 042/2025

PL 197/2025
Pregão Eletrônico 052/2025
Registro de Preço 042/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de materiais complementares pedagógicos para apoio e mediação de aprendizagens, com vistas à preparação dos alunos para que tenham melhor desempenho na avaliação do SAEB, destinada aos alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, na Rede de Ensino do Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 11/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:216E806C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 100-2024

ADITIVO 01AO CONTRATO **Nº 136/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
DISPENSA Nº 029/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 136/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) rua Getúlio Vargas, 228, Centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo prefeito municipal, Sr Wellington Roque,doravante denominada CONTRATANTE, e oPRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, com CNPJ nº 87.389.086/0001-74 localizado à rua Ruy Barbosa, 118, bairro Vila Santo Ângelo, Cachoeirinha/MG , CEP: 94.920-510, neste ato representada por Alwin Wilhelm Elbern, CPF:111.687.300-15,doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo aditivo de Contrato é a prorrogação para 12(doze), cujo objeto do contrato original é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e monitoramento pessoal para o setor de radiologia, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021.

Este Termo de aditivo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa,identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Radiologia pelo período de 12 meses, com fornecimento de Porta-	12 meses	Serv.	234,00	2.808,00

	dosímetros, com todos os dados que os identificam, pertencentes à CONTRATADA, doravante designados MONITORES, e constituídos por um par de Dosímetros Termoluminescentes LiF (TLD-100) e CaSO4:Dy, sendo 8 (oito) monitores para usuários e 1 (um) Padrão.				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo aditivo de Contrato é de 12 meses, que se inicia em 08/05/2025 e encerramento em 12(Doze) mesesno dia 07/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é deR$2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação em anexo ao termo

CLÁUSULAQUINTA-DARATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULASEXTA–PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

6.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 06 de maio de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Responsável Legal da Contratante

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6678CC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 012/2025- INEX 002/2025- EXTRATO

EXTRATO DE INEX

PROCESSO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Objeto é: **contratação para aquisição de filmes para Mamografias, compatíveis com impressora DRYPRO 873.**

Valor global de R$ 106.295,600 (cento e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Empresa contratada: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 71.256.283/0001-85.
Vigência de 12 meses.

Arcos/MG, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E140B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 003/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ

EDITAL 003/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO FÍSICA, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração e Educação Física, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.
1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração e Educação Física, a ser convocado (a) de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do (a) estagiário (a) devidamente matriculado (a) em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A
Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda – Unicesumar

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 – O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de graduação em Administração e Educação Física, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.020,71 (Hum mil, vinte reais e setenta e um centavos) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado (a) como estagiário (a), o (a) interessado (a) deverá:
a) ser estudante do curso de Administração e Educação Física e estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário (a) da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Administração e Educação Física, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.
4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 02/06/2025 à 17/06/2025.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a
eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado (a) na etapa anterior será convocado (a) para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 – Os candidatos aprovados, classificados e convocados se apresentarão para prestar serviços nos seguintes locais:

6.1.1 – Administração – No prédio da Prefeitura Municipal, nos setores a que forem designados.

6.2.3 – Educação Física – Ginásio Poliesportivo.

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.3. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.4. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.5. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.6. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.7. A desistência tratada no item 6.4, alínea “c” é irretratável.

6.8. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.9. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua
Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento do (a) candidato (a) classificado (a).

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 29 de maiode 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CCD7AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 258/2025

PORTARIA nº258– 28/05/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CADASTRO ESCOLAR 2025 DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 135, II, “h”, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.627/96, alterada pela Lei Municipal n.º 2.233/09 e atendendoao disposto no § 2º, art. 7ºda Resolução SEE/MGnº 5.058/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para compor a Comissão de Cadastro Escolar 2025 os seguintes membros:

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Lílian Teixeira Garcia Gomes

II- Diretor ou um Coordenador, representando as escolas municipais:
Richard Guilherme Benfica Silva

III- Secretário Escolar ou Professor, representando as escolas municipais:

Cristiane Santaria de Sales

IV- Representante da Superintendência Regional de Ensino:
Jakeline Pereira Gontijo

V- Diretor ou Coordenador, representando as escolas estaduais:
Hélio Borges

VI- Secretário Escolar ou um Assistente Técnico da Educação Básica, representando as escolas estaduais:
Fernanda da Silva Nascimento

VII - Representantes de Pais de alunos, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual:
Diana Júnia Chagas
Mírian Telma Soares Cortes
Beatriz Jacinta Moreira da Silva

VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município:
Kelly Cristine Alves Sena

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Cláudia Rodrigues Simões Macedo Campos

X - Representante do Transporte Escolar:
Luís Cláudio Soares Corrêa

Art. 2º- O exercício da Comissão de Cadastro Escolar será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D6C6B39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Aos 28 dias do mês de maio de 2025, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, reuniu-se a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 095/2025, para proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do procedimento de credenciamento nº 002/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Aberto os trabalhos, foi constatado o recebimento dos envelopes das seguintes empresas:

VALE E CORRÊA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.198.329/0001-06.

PEDRA 90 DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.815/0001-88.

A Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada, nos termos do item 4.3. Para conhecimento das cidades localizadas na microrregião geográfica a que pertence o Município de Argirita (microrregião 66) consulte a lista: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, verificando que a empresa VALE E CORRÊA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.198.329/0001-06, com sede na cidade de Bicas/MG, não pertence à "microrregião 66".

Dando seguimento, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa PEDRA 90 DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.815/0001-88, nos termos do item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento das demais exigências previstas no edital, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise minuciosa dos documentos apresentados, a Comissão deliberou:

DESABILITAR a empresa abaixo relacionada, por não ter atendido integralmente às exigências do edital:

VALE E CORRÊA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.198.329/0001-06.

HABILITAR a empresa abaixo relacionada, por ter atendido integralmente às exigências do edital:

PEDRA 90 DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.815/0001-88.

Mantendo a ordem de credenciamento a seguir:

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.299/0001-68;
ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.765.635/0001-08;
PRIMO'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ARGIRITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.707/0001-83.
PEDRA 90 DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.815/0001-88.

Fica aberto o prazo recursal previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Argirita/MG, 28 de maio de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Apoio

VALQUÍRIA IRIA SILVEIRA
Apoio

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:3C3209C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 5418/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05418/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
DATA: 28/05/2025

OBJETO: contratação de show artístico do artista "Rodriguinho", para apresentação no evento 50ª Expo Agro Argirita com duração mínima de 01:30 hora, a ser realizado no dia 18/07/2025, no município de Argirita/MG.
CONTRATADO: **IMPACTA SHOW ENTRETERIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 19.267.870/0001-50, com sede na Rua Silvia Pozzana, 3003, Bloco 09, Apto 0205- Recreio dos Bandeirantes- Rio de Janeiro- RJ- Cep.: 22790-671.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 28/05/2025 a 19/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102500.000288

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:E077F646

GABINETE
PORTARIA 178/2025

PORTARIA Nº178/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 12, § 6º, da Lei 19/2001, e pelo artigo 13, incisos VI e IX, bem como pelo artigo 26, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de THOMAS MORALLES DE ABREU, portador do CPF nº 085.*.***-43, realizada através da Portaria nº 158/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23/04/2025, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 158/2025, de 23 de abril de 2025:**
Art. 4ºEsta Portaria tornar-se-á sem efeito se a assinatura do contrato não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG, sendo aplicado neste caso subsidiariamente.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 28 de maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:74C6F932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº118/2025 Credenciamento n.º 016/2025. Objeto: prestação de Serviço com profissional um médico veterinário para atuar no Programa de Inseminação Artificial em Bovinos da CONAFER, o + Pecuária Brasil. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Bruno Montijo da Silvava valor global R$ 110.000,00. Vigência: 12 meses, Arinos, 29 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:306723AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Aviso de dispensa de licitação - Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS ROLO TELA SOLAR COM BANDÔ E PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 25MM, PARA OS ESPAÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão: 05 de junho de 2025, Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h Link: www.licitardigital.com.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.bandeira.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br Informações complementares: (33) 3728-1224.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:DD9F703E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025** — maior oferta/preço — objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BANDEIRA/MG**. data da abertura: 12 de junho de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:B2DB630B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2025 – Empresa organizadora: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP - Inscrições: 30/07/2025 a 28/08/2025, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Câmara Municipal. Realização das Provas: 21/09/2025. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Câmara Municipal ou pelo site www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICI

TA%C3%87%C3%95ES, situada à Praça Sant'Ana, nº 120, 3º andar, Centro, CEP 36212-000, Barroso/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 12h às 18h – Telefone: (32) 3359-3040 e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:305185FC

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AOS CONTRATOS PROCESSO 181/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 181/2024 INEXIGIBILIDADE 024/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 158/2025 e 159/2025 Credenciamento 007/2024. Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EDMAR LUCIO DOS SANTOS CNPJ: 30656.671/0001-76
Contrato: 158/2025

LUCAS PETERMAN DE SOUZA CNPJ: 54.432.656/0001-00
Contrato: 159/2025

Vigência : 23/05/2025 a 28/11/2025

/

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D9E56668

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 007/2024 PROCESSO 181/2024

CREDENCIAMENTO 007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 007/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO CNPJ/CPF ITEM
Edmar Lucio dos Santos 30.656.671/0001-76 01.02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 22
Lucas Peterman de Souza 54.432.658/0001-00 06 e 07

Barroso, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7BC4B43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 071/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 071/2025 INEXIGIBILIDADE 015/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025
Município de Barroso torna público extrato aocontrato 160/2025, Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Monalisa Carolina Moraes CPF: 074.507.546-06

Vigência: 23/05/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E15817E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO 071/2025

CREDENCIAMENTO006/2025 INEXIGIBILIDADENº 015/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 004/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Monalisa Carolina Moraes	**074.507.546-06**	13

Barroso,23 de maio de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:19F8412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BARROSOcomunica aos interessados que o processo Licitatório 059/2025 na modalidade Diapensa 020/2025 tendo como objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto para obtenção de Outorga de Intervenção em Curso D'água, conforme Termo de Referência (TR) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), incluindo a elaboração dos estudos ambientais necessários, através de licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes , onde se sagrou vencedora a empresa Fraga Marques Engenharia LTDA, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que aconteceu no dia 07/04/2025 ás foi declarado **CANCELADO.**

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:051D22AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BARROSOcomunica aos interessados que o processo Licitatório 043/2025 na modalidade Registro de Preços 016/2025 tendo como objeto:Contratação de serviço de apreensão (recolhimento, transporte) e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de Barroso e vítimas de maus tratos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que aconteceu no dia 03/04/2025 ás 10:00 hs, foi declarado **CANCELADO.**MOTIVO: O licitante vencedor desistiu de prestar os serviços licitado.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8CC0A85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ABERTURA: 09/05/2025
RECORRENTE: N M LICITAÇÕES LTDA
RECORRIDO: PREGOEIRA
CONTRARRECORRENTE: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

1 – DO RELATÓRIO
Trata-se de decisão em Recurso Administrativo e Contrarrazões, referente ao Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto resume-se na futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde, interpostos pelas empresas N M LICITAÇÕES LTDA e NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, tendo em vista a classificação/desclassificação de suas propostas referente ao item 9, conforme verificado nos autos do presente processo licitatório.

2 - DA TEMPESTIVIDADE
A abertura do presente certame ocorreu dia 09/05/2025, e no dia 14/05/2025 fora dado às Empresas participantes do certame, a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso. As Empresas N M LICITAÇÕES LTDA e NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA manifestram interesse em apresentar recurso, contudo, somente a Empresa N M LICITAÇÕES LTDA apresentou seu recurso no dia 19/05/2025 17:19:05.
Na forma doinciso I, do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.
Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, a Empresa NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA apresentou suas contrarrazões no dia 21/05/2025 10:56:46.
Na forma do § 4º do mesmo artigo, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Desse modo, tempestiva as contrarrazões apresentadas.

3– RESUMO DOS FATOS
Em apertada síntese, alega a Recorrente N M LICITAÇÕES LTDA que, de acordo com o parecer da Nutricionista, o produto Bemvital Nutresure tem diferença significativa tanto no valor energético quanto na quantidade de vitaminas e minerais quando comparado ao Nutren 1.0 e Ensure. Apresentada a tabela comparativa dos produtos, o Bemvital Nutresure tem os valores para valor energético e quantidade de vitaminas e minerais com diferenças insignificantes, além do mais é um produto normocalórico igual ao Nutren 1.0 e Ensure. Sendo assim, entende-se que o Bemvital Nutresure atende às exigências do edital 9. Argumenta ainda que o produto TROPHIC BASIC - 400 GRAMAS, ofertado pela Empresa NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA não atende ao edital, pois não tem sacarose e fibras, de modo que, entende-se que o julgamento aconteceu de forma equivocada, tendo a desclassificação da Empresa ocorrido de forma errada. Ante o exposto, requereu o acolhimento e provimento do recurso, para que seja classificada a proposta da Recorrente, bem como, que seja desclassificada a proposta da Empresa NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA para o item 9, por estar em desacordo com as exigências do Edital.
Em sede de contrarrazões, a empresa NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA argumentou que a Empresa Recorrente, demonstrou através de seu recurso sua insatisfação pela sua desclassificação no item 9, tendo em vista que a equipe técnica, de maneira brilhante observou que o produto ofertado pela Recorrente não atende ao solicitado no Edital. Ante o exposto, requereu que a peça de contrarrazão seja conhecida, para no mérito ser integralmente deferida, julgando a peça recursal totalmente improcedente, sendo mantida a habilitação da Contrarrecorrente.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo para a Secretaria Municipal de Saúde que se manifestou através do Memorando nº 090/2025, datado de 27 de maio de 2025, emitido pela Nutricionista Sra. Rafaela Coimbra, CRN 33280/P.
A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pela Nutricionista no Memorando nº 090/2025; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir.

4 - DO JULGAMENTO
Por se tratar de questão técnica, o recurso e contrarrazões interpostos pelas Empresas N M LICITAÇÕES LTDA e NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA foram encaminhados para a Secretaria Requisitante, que se manifestou através do Memorando nº 090/2025, datado de 27 de maio de 2025, emitido pela Nutricionista Sra. Rafaela Coimbra, CRN 33280/P.
O Memorando exarado pela Nutricionista aponta que, após análise mais aprofundada realizada pela profissional, verificou-se que na composição do produto ofertado pela contrarrecorrente há sacarose, sendo que no Edital exige-se produto isento de sacarose. Desse modo, seguindo o posicionamento de que o Edital deve ser obedecido em sua integralidade, optou-se por desconsiderar a não aceitação do produto da Empresa Recorrente afirmando que este ATENDE ao que foi solicitado no Edital.
Sendo assim, uma vez que se trata de questão de natureza técnica suscitada pela Recorrente, o pleito recursal da mesma deve ser deferido.
Nesse sentido, importante mencionar que a Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.
Mais especificamente, tem-se a Lei 14.133/21que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as providências elencadas pela Lei 14.133/21, o artigo 5º determina que devem ser observados vários princípios, dentre eles, a vinculação ao Edital, conforme se pode observar em sua transcrição abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do<u>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)</u>.
Dessa forma, uma vez que o Edital definiu as especificações dos itens a serem adquiridos, não há possibilidade de adquirir outros produtos que não sejam aqueles definidos no Edital.

5– DA DECISÃO
Face ao exposto, fundamentada nos termos do Edital, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei14.133/21 e com base nos princípios da igualdade e da vinculação ao edital, conjuntamente com a fundamentação lançada no Memorando nº 090/2025, datado de 27 de maio de 2025, emitido pela Nutricionista Sra. Rafaela Coimbra, CRN 33280/P, esta Pregoeira, utilizando-se de suas atribuições legais, **DECIDE** por se retratar da decisão tomada no âmbito da sessão do Processo Licitatório em questão, decidindo ainda por conhecer do recurso interposto pela Empresa Recorrente, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, uma vez que segundo o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o item apresentado pela Empresa Recorrente está de acordo com as especificações exigidas no Edital. Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 023/2025, com vistas a classificar a proposta da Empresa N M LICITAÇÕES LTDA com relação ao item 9.
Ante o exposto, fica designada a data de 03/06/2025, às 10hs para prosseguimento da sessão do pregão em questão.

Publique-se.

Intime-se as Recorrentese todos os demais interessados.

Barroso, 29 de maio de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:77EF465D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (29/05/2025) e **HOMOLOGA** (29/05/2025) o Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços diversos para eventos, incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem para realização dos eventos em Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:
AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELI CNPJ: 22.855.003/0001-40, estabelecida na Rua Miguel Burnier, nº 91, bairro: Vila Aparecida, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, com valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO, CNPJ: 33.306.448/0001-97, estabelecida na Rua Castelo de Veiros, nº 100 301, bairro: Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-450, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO, CNPJ: 15.360.728/0001-00, estabelecida na Rua dos Funcionários Públicos, nº 267 A, bairro: Gabiroba (1ª Seção), Itabira/MG, CEP: 35.900-432, com o valor global de R$165.740,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).
KS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 40.404.272/0001-71, estabelecida na Rua José Cláudio Sanches, nº 484, APT 36, bloco 10, bairro: Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-445, com o valor global de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil)
LUCIELE ABRANTES ROSSI, CNPJ: 26.921.036/0001-00, estabelecida na Rua Dezesseis, nº 118, bairro: Loanda, João Monlevade/MG, CEP: 35.931-002, com o valor global de R$ 496.760,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta reais).
SUPER VIP EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.822.748/0001-47, estabelecida na Rua do Ouro, nº 26, bairro: Campestre I, Itabira/MG, CEP: 35.900-081, com o valor global de R$ 173.028,00 (cento e setenta e três mil e vinte e oito reais).
VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 47.718.974/0001-79, estabelecida na Rua Professora Edite de Melo Guimarães, nº 201, bairro: São Luiz, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-199, com o valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA: 08.111.000/0001-70, estabelecida na Rua Antônio Guerra, nº 144, bairro: João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.530-230, com o valor global de R$ 264.130,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/59411
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-15-2025/999904 ,

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:EBCA4384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Objeto: Contratação de serviços de vistoria veicular da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 29/05/2025. **Contratada: BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.302.707/0001-81. Valor global: R$ 15.367,95 (quinze mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 29/05/2025 até 28/07/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F6C1664B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

Objeto: Contratação de cantor sertanejo GILVAN LINHARES com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 07 de junho de 2025, sábado, durante as festividades do 19º "Anarriê no Parque" – 2025, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/05/2025. **Contratada: GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.375.520/0001-32. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Período: 28/05/2025 até 27/06/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5A274CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

Objeto: Contratação de show da dupla sertaneja BERNARDO E RAPHAEL com repertório sertanejo e variado para apresentação musical no dia 04/07/2025, sexta-feira, durante as festividades da 30ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2025, no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 29/05/2025. **Contratada: M4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.381.456/0001-96. Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Período: 29/05/2025 até 28/07/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:21BEF232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço relativo a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicado no Diário Eletrônico do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato Originário nº 004/2022, passando sua vigência ao período de 01/06/2025 a 30/06/2025. Data de assinatura: 29/05/2025. Fundamentação: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4E5B1525

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Objeto: Contratação de cantor sertanejo GILVAN LINHARES com repertório variado e sertanejo para apresentação musical no dia 07 de junho de 2025, sábado, durante as festividades do 19º "Anarriê no Parque" – 2025, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/05/2025. **Contratada: GILVAN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.375.520/0001-32. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura: 28/05/2025. Período: 28/05/2025 até 27/06/2025. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1FAE4200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Objeto: Contratação de serviços de vistoria veicular da Frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 29/05/2025. **Contratada: BLOOM SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.302.707/0001-81. Valor global: R$ 15.367,95 (quinze mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura: 29/05/2025. Vigência: 29/05/2025 até 28/07/2025. Fiscal do Contrato: Brígida Aparecida Dias Nascimento.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:92EF3C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Objeto: Contratação de show da dupla sertaneja BERNARDO E RAPHAEL com repertório sertanejo e variado para apresentação musical no dia 04/07/2025, sexta-feira, durante as festividades da 30ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2025, no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 29/05/2025. **Contratada: M4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.381.456/0001-96. Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura: 29/05/2025. Período: 29/05/2025 até 28/07/2025. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D91230D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 054/2025 - Inexigibilidade 027/2025** – **Objeto:** Credenciamento de Empresas para Prestação De Diversos Serviços Especializados De Mão De Obra, Para Atender A Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 30.05.2025 no horário das 07h às 13h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de maio de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3EAFBA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. **Extrato De Contrato nº 153/2025**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Confecção De Malharia. Empresa vencedora: **CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA 16168436677, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.373.573/0001-61.Valor estimado:** R$836.338,72(oitocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois reais).
Inicio: 16.05.2025. Vigência: 12 meses.
16 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FBBCDBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 028/2025 – INEX. 010/2025 – CRED. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 028/2025 – INEX. 010/2025 – Cred. 002/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E/OU JANTAR), DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento a partir de

02/06/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:769FB230

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 030/2025 – INEX. 012/2025 – CRED. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 030/2025 – INEX. 012/2025 – Cred. 004/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E/OU JANTAR), NAS CIDADES DE GRÃO MOGOL, FRANCISCO SÁ E MONTES CLAROS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento a partir de 02/06/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:DABA7F2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 032/2025 – INEX. 011/2025 – CRED. 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 032/2025 – INEX. 011/2025 – Cred. 006/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, CAMINHÕES MAQUINAS E OUTROS VEICULOS DE FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MINICIPIO DE BOTUMIRIM-MG Credenciamento a partir de 02/06/2025 – 09h. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Vanessa Silva
Código Identificador:7CEF1FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL14/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais diversos de higiene, limpeza, descartável e utensílios diversos, em atendimento as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação.
– Extrato da ata de registro de preços nº 039/2025 – Contratada: **CASA DE CARNES LEMOS E MAGALHÃES LTDA**. CNPJ: 03.828.169/0001-22 Valor Global de **R$ 200.270,00 (duzentos mil duzentos e setenta reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

– Extrato da ata de registro de preços nº 040/2025 – Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP**. CNPJ: 23.405.990/0001-43. Valor Global de **R$ 458.260,500 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses.

– Extrato da ata de registro de preços nº 041/2025 – Contratada **MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP**. CNPJ:68.529.072/0001-64. Valor Global de **R$ 1.038.969,30 (um milhão e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reias e trinta centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses.

– Extrato da ata de registro de preços nº 042/2025 – Contratada**: ELENICE ALVES CORGOSINHO FERREIRA.** CNPJ:32.888.168/0001-71. Valor Global de **R$ 3.716,500 (três mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses.

– Extrato da ata de registro de preços nº 043/2025 – Contratada**: COMERCIAL MINASFORT LTDA ME.** CNPJ:41.583.896/0001-66. Valor Global de **R$ 177.198,50 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses.

– Extrato da ata de registro de preços nº 044/2025 – Contratada**: LR MOREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. º 47.565.602/0001-50. Valor Global de **R$ 100.805,00 (cem mil e oitocentos e cinco reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.
– Extrato da ata de registro de preços nº 045/2025 – Contratada**: SILVANO RUIVO DE OLIVEIRA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o n. º 59.768.522/0001-80. Valor Global de **R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C7CE94DE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Primeiro aditivo contrato n ° 297/2024– Contratada: **JANETE CAETANO BARBOSA RIBEIRO**, CPF:934.707.386-53, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 12/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D7B12968

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 303/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Primeiro aditivo contrato n ° 303/2024– Contratada:**DALBERTO ROCHA DE JESUS**, CPF: 919.898.926-04, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 14/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E6DAF578

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 312/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Primeiro aditivo contrato n ° 312/2024– Contratada:**LUISA HELENA ALVES DE ALMEIDA**, CPF: 345.020.331-20, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 26/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DE8D8413

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 320/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Primeiro aditivo contrato n ° 320/2024– Contratada: **MARYANNE SIQUEIRA GUEDES**, CPF:015.463.876-50, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 25/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:655E43CC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Segundo aditivo contrato n ° 048/2023– Contratada: **ANDRÉIA SUELI NOGUEIRA DA SILVA TRANSCOMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 02.489.480/0001-21, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 27/02/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:27747E54

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Segundo aditivo contrato n ° 068/2023– Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 03/04/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:94375587

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 347/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 347/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Segundo aditivo contrato n ° 347/2024– Contratada: **PRODUTOS RURAIS DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG**, CNPJ: 22.174.173/0001-69, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 01(um) mês.

Brasilândia de Minas - MG, 07/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4A3BD3E0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 350/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Segundo aditivo contrato n ° 350/2024– Contratada: **SEBASTIÃO BATISTA CRISTINO**, CPF:339.094.666-72, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 01 (um) mês.

Brasilândia de Minas - MG, 12/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D145057F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Segundo aditivo contrato n ° 367/20234– Contratada: **ACADEMIC –**

SOFTWARE ESCOLARES LTDA, CNPJ: 08.031.187/0001-00, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 17 /04/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A57DC9EA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 475/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 475/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Segundo aditivo contrato n ° 475/2024– Contratada:**ERIK GONÇALVES DA SERRA**, CPF: 156.785.196-70, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28/02/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2702CF7B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Sexto aditivo contrato n ° 245/2024– Contratada: **CRISTIELE MARQUES DE QUEIROZ SOUZA**, CPF:154.147.586-03, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 11/03/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:77E16AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 39/2025, PRC 92/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto instalação de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e configuração. As propostas serão aceitas até o dia 05/06/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:761AA8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, para atender de forma parcelada às demandas de água potável das comunidades rurais, bem como prédios públicos do município de Buritis – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais, com abertura prevista para o dia 17/06/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 29 de maio de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0A566BB2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 289/2025.

Processo nº 110/2025. Dispensa nº 029/2025. Empresa: 55.840.928 Tais Alves Benigno. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação em INSERÇÃO DE DIU, para 08 profissionais enfermeiros que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, com carga horária de 70 horas, sendo 20h de treinamento teórico e 50h de treinamento prático. Valor global de R$ 15.990,00 (quinze mil e novecentos e noventa reais). Vigência de 26/05/2025 a 30/06/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B0F3B6B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 024/2025.

Processo nº 012/2025. Dispensa nº 002/2025. Empresa: Moisés da Silva Santarén. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 42. Fica alterado a quilometragem de 120 km para 150 km, a partir do dia 09/04/2025. Valor acrescido R$ 4.930,20 (quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B9DDDFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2024 PROCESSO 147/2023

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO.....: 032/2024
PROCESSO.....: 147/2023 INEXIGIBILIDADE: 012/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: 54.066.330 TAYNA VIANA
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1E7B8982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 035/2024 PROCESSO 041/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 035/2024
PROCESSO.....: 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: MG FLEX LTDA.
VALOR.....: R$ 31.222,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GLICOSIMETROS E TIRAS REAGENTES DE GLICOSE, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4E516FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 040/2024 PROCESSO 045/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 040/2024
PROCESSO.....: 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: EMPREENDIMENTOS WG LTDA.
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7E9E232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 041/2024 PROCESSO 045/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 041/2024
PROCESSO.....: 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:07321EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 042/2024 PROCESSO 045/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 042/2024
PROCESSO.....: 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA.
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A6940367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 043/2024 PROCESSO 045/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 043/2024
PROCESSO.....: 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: JM COSTA INFORMATICA LTDA.
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5444447F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 046/2024 PROCESSO 045/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....: 046/2024
PROCESSO.....: 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8CE83508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2024 PROCESSO 028/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO.....: 044/2024

PROCESSO.....: 028/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: BENTCARE SAUDE S/A
VALOR.....: R$ 137.910,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BCA4A9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/24 PROCESSO 099/23

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO.....: 055/2024
PROCESSO.....: 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA.
VALOR.....: R$ 353.500,00
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5AD6010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024 PROCESSO 047/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO.....: 061/2024
PROCESSO.....: 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR.....: R$ 795.000,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO ROL-LON, RECURSO CONVÊNIO MAPA Nº 947414/2023 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EDITAL 2023 - PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1E9F5CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2024 PROCESSO 057/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO.....: 063/2024
PROCESSO.....: 057/2024 DISPENSA: 012/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: 52.681.149 ANDREIA MAGALHAES DE ARAUJO SILVA
VALOR.....: R$ 38.500,00
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIARIO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E SOCORRO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8FF770FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2024 PROCESSO 147/2023

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO.....: 045/2024
PROCESSO.....: 147/2023 INEXIGIBILIDADE: 012/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: ELIZETE APARECIDA VIEIRA
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C159EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2023 PROCESSO 147/2023

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO.....: 091/2023
PROCESSO.....: 147/2023 INEXIGIBILIDADE: 012/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: DANIEL MARTINS
VALOR.....: R$ 00,00
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS E OU PESSOAS DEPENDENTES.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0D9C4B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM DISPUTA 008/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 074/2025, Pregão Eletrônico n° 008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 12/06/2025 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo SIGMIX no endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 29/05/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DED54643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 077/2025 PROCESSO 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 077/2025, **Dispensa nº 034/2025**, **Contrato nº 077/2025**. **Contratado:** ERIKA NASSAR DOS SANTOS PASSOS - MEI, CNPJ nº 27.625.602/0001-90. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$ 23.775,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 meses. Data da Ass.: 29/05/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:67CD4ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 037/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº081/2025
Dispensa nº037/2025

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO RENAUT/SANDERO PLACA TDE6D03 EM USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O Sr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no Art. 75, IV, a, da Lei 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,29/05/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:559BCD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 073/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 026/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação da BANDA LADY LUX, para realização de show musical durante as comemorações do Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 31 de maio de 2025,* com a pessoa jurídica **DIOGO MONSALVE NUNES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.227.053/0001-61, no valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:24977CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 074/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 027/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação da banda SKINA ROCKER'S, para apresentação no evento Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, a ser realizado no 31 de maio de 2025,* com a pessoa jurídica **LUCAS DE SOUZA AUGUSTO 10462071642,** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.097.763/0001-75, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4A1076C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 075/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 028/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação da banda PURA RESENHA, para realização de show musical durante as comemorações do Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 01 de junho de 2025,* com a pessoa jurídica **IGOR BATISTA CAMARGO 11800388608,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.942.141/0001-24, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Cachoeira de Minas, 29 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:46C60E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 058/2025: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.**
Objeto: *Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(ETC), doravante chamada de Correios, para prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos.*
Processo Administrativo n.º 060/2025 – Inexigibilidade n.º 021/2025.
Vigência: 18/05/25 a 17/05/2030.
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BB4C3EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação da ***AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025,*** publicado em 29 de maio de 2025 em sua edição n.º 4030, Ano XVII,página 105, devido a erro de digitação; onde se lê:*"[...] ,* ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 076/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 025/2025****,* cujo objeto refere-se a *contratação do Duo "SAX BEATS" para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 1º de junho de 2025*, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).*[...]";* leia-se: *"[...] ,* ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 076/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 025/2025****,* cujo objeto refere-se a *contratação do Duo "SAX BEATS" para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário de Emancipação Política de Cachoeira de Minas, evento programado para o dia 1º de junho de 2025*, com a pessoa jurídica **DONATTO M.P. BUENO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.589.222/0001-40, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).*[...]".*

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EFD34143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. CREDENCIADAS: MONVIRIQUE CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 15.633.196/0001-29

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

CREDENCIADAS: MONVIRIQUE CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 15.633.196/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.

Às 09 (nove) horas do dia 29 de Maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 006/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 029/2025 – Inexigibilidade 014/2025 - Credenciamento 003/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **MONVIRIQUE CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 15.633.196/0001-29,** conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **MONVIRIQUE CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 15.633.196/0001-29,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 029/2025 – Inexigibilidade 014/2025 - Credenciamento 003/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MONVIRIQUE CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 15.633.196/0001-29,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 29 de Maio de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AB02EE94

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CREDENCIADAS: CASTANHEIRA MED EIRELI CNPJ: 27.400.445/0001-15 MED BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.944.033/00

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

CREDENCIADAS: CASTANHEIRA MED EIRELI CNPJ: 27.400.445/0001-15
MED BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.944.033/0001-90
Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Às 08h45min (oito) horas e quarenta e cinco minutos do dia 29 de Maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 006/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 030/2025 – Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **CASTANHEIRA MED EIRELI CNPJ: 27.400.445/0001-15 e MED BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.944.033/0001-90,** conforme protocolos de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **CASTANHEIRA MED EIRELI CNPJ: 27.400.445/0001-15 e MED BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.944.033/0001-90,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 030/2025

– Inexigibilidade 015/2025 - Credenciamento 004/2025. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **CASTANHEIRA MED EIRELI CNPJ: 27.400.445/0001-15 e MED BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.944.033/0001-90,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Cachoeira Dourada, 29 de Maio de 2025.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9DC18123

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025. Processo nº 029/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 014/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO SERVIÇO MÉDICO**..**
OBJETO: **SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GERIATRA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA e PSQUIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
3	SV	360	NEUROLOGISTACONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	197,17	70.981,20

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02. 18. -- . 10.302.0008.2090.3.3.90.39.00 – Ficha: 353 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 22/05/2025 até 22/05/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E814F8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 857, de 15 de março de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Cachoeira Dourada e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto Lei 1.274 de 10 de outubro de 2022, que "Institui a política municipal de turismo, o plano de desenvolvimento do turismo, e reestrutura a lei de do conselho municipal de turismo nº 857 de 15/03/2002 e a do fundo municipal de turismo nº 1.020 de 23/12/2009, de cachoeira dourada/mg e dá providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros do COMTUR, de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de Cachoeira Dourada, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, terá a seguinte composição:

Presidente: José Eduardo Gonçalves dos Santos;
Vice-Presidente: João Francisco Filho;
Secretária Executiva: Nad Viviane Sotero Pereira;
Tesoureiro: Laion Fernandes da Silva;

I – Representantes do Poder Público:

A) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

● José Eduardo Gonçalves dos Santos – Efetivo;
● José Francisco Filho- Suplente;

B) Secretaria Municipal de Cultura:

● Nad Viviane Sotero Pereira - Efetivo;
● Alexandra Rosa da Silva – Suplente;

C) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

● Laion Fernandes da Silva– Efetivo;
● Tiago Aparecido de Oliveira- Suplente;

D) EMATER:
● Lucas Lemos Bonon - Efetivo;
● João Wilson da Silva - Suplente;

II- Representantes da Sociedade Civil, Entidade Empresarial e Profissionais relacionados as atividades turísticas:

Segmento hoteleiro:
● Gabriela Aparecida Rufino – Efetivo;
● José Edvaldo da Silva – Suplente;

Segmento alimentício:

● Fábio Elias Santana de Araújo– Efetivo;
● Graciela da Silva Ribeiro – Suplente;

Segmento Transporte Turístico:

● Dárcio Francisco Pereira – Efetivo;
● Luciana da Silva – Suplente;

Instância de Governança Rota do Triângulo:

● Fátima Alves Mafra – Efetivo;
● Carlos Júnior Morais de Freitas – Suplente;

Art. 2º- Compete ao COMTUR:

I - formular as diretrizes básicas da política de turismo;

II - promover a integração entre vários segmentos do turismo que operam no município, objetivando o intercâmbio destes com a comunidade;

III - analisar todas as questões referentes ao Programa Nacional de Municipalização do Turismo;

IV - articular-se com o Sistema Nacional de Turismo;

V - sugerir a assinatura de convênios para a execução de projetos de turismo envolvendo o município e outras instituições ou esferas do governo;

VI - formular e coordenar programas para o desenvolvimento da infraestrutura turística, prestando orientação normativa;

VII - colaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º- O mandato dos membros Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada, será de dois anos permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025**; 231º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:34D7EE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 74/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 064/2025**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SAÚDE CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 12/06/2025.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:837F3BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITALNº004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSOSEL ETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE CRECHE
EDITALNº004/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após consulta a lista de aprovados classificados no Concurso Público Edital 01/2023 e não havendo candidato interessado na contratação temporária, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Creche, conforme as condições estabelecidas neste edital.

DAS VAGAS

De acordo com este edital será ofertada 1(uma)vaga para Professor de Creche.

O contrato resultante deste edital terá duração inicial de 60 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. Também poderá ser prorrogado, até 19 de dezembro de 2025, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Educação.

Para o cargo de Professor de Creche será exigida a carga horária de 30 horas semanais, cumpridas em conformidade com a necessidade da Administração, além de um vale-alimentação.

Em caso de desistência do (a) candidato (a) classificado (a) ou de rescisão do contrato por qualquer motivo, a Secretaria de Educação poderá convocar o (a)próximo (a) candidato (a) da lista de classificação deste edital, respeitando a ordem de classificação

DOS REQUISITOS

Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), com habilidades minímas para o uso da língua materna.

Ter,na data de contratação,idade igual ou superior a18 (dezoito) anos.

Estar em dia com as Obrigações eleitorais.

Estaremdiacomasobrigaçõesmilitares,paracandidatodosexo masculino.

Possuir, na data de inscrição deste processo seletivo, ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior.

DAS ATRIBUIÇÕES(LEICOMPLEMENTARNº.13 DE 27 DE ABRIL DE 2007)

Executar Atividades De Orientação Infantil;executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes;

Orientareauxiliarascriançasnoqueserefereàhigienepessoal;vigiare manter a boa convivência das crianças sob sua responsabilidade;

Acompanhar Crianças Passeios,visitas e festividades;orienta as crianças na alimentação;

Auxiliar Criança desenvolver coordenação motora levando até sua independência, para realizar tarefas simples de acordo a sua faixa etária;

Cientificarachefiaimediatadasocorrênciasdodia,comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;

Incentivar Autonomia Das Crianças;ensinara criança conviver comas outras crianças e com o ambiente;

Auxiliar No desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;

Cuidar Do Desenvolvimento Emocional Das crianças;

Selecionareorganizarbrinquedosemateriaisgráficosutilizados;

Desenvolver, sob orientação do profissional da área de educação,atividades lúdicas educativas, oferecendo materiais que

incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;

Acompanhar, orientar e estimular as crianças em sua higiene pessoal, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;

Ensinar às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;

Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;

Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Geraldo Maia da Silva, nº 37, bairro Xororó, Campanha – MG.

Os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição, fotocópias dos seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado: no dia 03 de junho de 2025 à partir das 08h00min. até às 16h00min.

Requerimento de inscrição preenchido, que consta no anexo II deste edital;

Documento de Identidade(RG);

CPF;

Título de Eleitor comprovante de quitação eleitoral atualizado;

Comprovante De Residência;

Certidão De Nascimento Ou Casamento;

Certificadodereservistaparacandidatosdosexomasculino;

ComprovantedeformaçãosuperiorcompletaemPedagogiaouNormal Superior;

Comprovante De Experiência Profissional(se houver).

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de Análise Curricular,considerando a formação acadêmica e a experiência profissional.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem sucessiva:

Maior Tempo De Experiência Como Professor(a)de creche.

Maioridade.

Descrição	Pontuação
Tempo de experiência como Professor de Creche	2 pontos por ano trabalhado como professor de creche - 2015 a 2024 comprovados na Prefeitura Municipal da Campanha. 1 ponto por ano trabalhado como professor de creche – 2015 a 2024 comprovados em outras redes(particular, estadual e outros municípios). Máximo 20 Pontos
TOTAL	Pontuação Máxima:20 pontos

Havendo interesse em participação no processo seletivo de candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Professor de Creche, relativo ao Edital de Concurso Público 01/2023, estes serão classificados prioritariamente conforme classificação em referido concurso.

A classificação dos candidatos aprovados no edital concurso público 01/2023 não é automática. Os interessados deverão realizar a inscrição conforme estabelecido neste edital.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato temporário,com prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 19 de dezembro de 2025, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Educação.

DO RESULTADO PRELIMINAR:

A lista de classificação do resultado preliminar deste edital será publicada conforme cronograma, no anexo I deste edital, no site www.campanha.mg.gov.br;

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Para solicitação de recurso será necessário preencher o formulário anexo neste edital (anexo III) e apresentá-lo na Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para interposição de recursos será aquele constante no cronograma previsto no anexo I deste edital, devendo ser interposto na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Geraldo Maia da Silva, nº 37, no bairro Xororó.Na data de: 05 de junho de 2025, horário: das 8h às 12h-13h às 16h.

DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSO:

Alista de classificação do resultado final deste edital será publicada conforme cronograma, no anexo I deste edital, no site www.campanha.mg.gov.br;
Campanha/MG,29 de maio de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Campanha–MG

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS:

DATA	ATIVIDADE
02/06/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
03/06/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES(apresentação dos documentos)
04/06/2025	RESULTADO PRELIMINAR
05/06/2025	PRAZO PARA RECURSO
06/06/2025	RESULTADO RECURSO
09/06/2025	RESULTADOFINAL
09/06/2025	HOMOLOGAÇÃO CONVOCAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO:
RG:
CPF:
EMAIL:
CONTATO TELEFÔNICO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:

( )Declaro estar ciente de acordo com as normas constantes do edital,bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido para assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente

eliminado (a) ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado do processo seletivo.

Campanha, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

CAMPANHA - MG /
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MG–RECURSO ADMINISTRAÇÃO DADOS RECORRENTE
NOME DO CANDIDATO:
EDITAL:
CARGO:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

PROTOCOLO DO RECURSO

DATA / /

HORÁRIO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

OBS:Não serão analisados recursos intempestivos ou fundamentação lógica.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A6285892

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00116/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00116/2025 – Processo nº 0084/2024 – Pregão n° 0026/2024 – Contratada empresa: **José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628** - CNPJ n° 24.708.774/0001-30 - Praça Carlos Barroso - Centro - São José do Calçado - ES - 29470-000, com valor total de **R$ 194,00** (cento e noventa e quatro reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL** - Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026.

Campanha/MG, 29 de Maio de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8A864D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 - Credenciamento 001/2024. Objeto: o credenciamento de microempreendedores individuais – MEI, para prestação de serviços relacionados na sequência para atendimento a Prefeitura de Campestre, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na forma da legislação em vigor. Serviço(s): Prestação de serviços de manutenção e reforma nas novas locações das secretarias municipais de transporte e obras. Integra ao presente contrato, o termo de referência anexo I do edital. Contratado: Contrato 053/2025/DL_ Luciano Donizete Pereira, de CNPJ 59.394.794/0001-68, com valor total R$ 20.065,44 (vinte mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: do dia 21/04/2025 até 30/06/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:54ECAB0D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024 – DISPENSA 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Administrativo 014/2024 – Dispensa 014/2024. Torna público o extrato do primeiro aditivo do contrato 044/2024. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual do dia 06/06/2025 ao dia 28/09/2025 do contrato 044/2024, visando o melhor interesse do Município, e a necessidade de manter os veículos assegurados. Contratos 044/2024_ **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:21F23B66

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: Amilton Nogueira – CNPJ: 40.919.022/0001-74; valor total de R$ 8.672,00 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais). Aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2F655887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2024 PROCESSO 18/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 18/2024
Pregão Eletrônico nº05/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

BSM Atacadista Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 15.081.696/0001-03, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG na Rua Jerusalém, nº 419, Glória, CEP: 30.880-080, neste ato representada por Sr. Bruno de Souza Martins, CPF nº 101.018.196-33, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 68/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 27 de maio de 2025 a 27 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 68/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 68/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 18/2024
Pregão Eletrônico nº05/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Israel e Israel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí – MG na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-000, neste ato representada por Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº 436.040.996-68, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 69/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 27 de maio de 2025 a 27 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 69/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 69/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0B85805E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO DA ATA Nº 19/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024.

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO DA ATA Nº 19/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024.

ASIS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF, n°. 53.180.884/0001-70, com sede Rua Maria de Oliveira Mares Guia, n° 66, anexo 01, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha /ES, CEP: 29.102 -245, neste ato representada por Senhor a Simone Martins Rodrigues Araujo, CPF nº 020.023.717 -92, adjudicatária do Pregão 64/2024, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame, do **Processo Eletrônico de n°. 000114/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 000064/2024**, devidamente contratada para o fornecimento do objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG".*

I - DOS FATOS

Considerando o pedido de Cancelamento da empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA da Ata de nº 19/2025 referente ao processo nº 114/2024 a mesma alegando ao pedido estar enfrentando diversas dificuldades em obter informações claras sobre a previsão de entrega, sendo que em várias ocasiões foram informados de datas que não foram cumpridas. Essa falta de comunicação e compromisso está afetando as operações da empresa e, por isso, não tem outra alternativa a não ser solicitar o cancelamento e também a mesma estar fornecendo um produto inferior de baixa qualidade ao produto licitado.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, é possível a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 157, em conformidade com a legislação vigente, para as irregularidades cometidas por licitantes e contratados. A seguir, detalham-se as referidas sanções, com indicação dos respectivos dispositivos legais.

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I docaputdeste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II docaputdeste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV docaputdeste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV docaputdeste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV docaputdeste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II docaputdeste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas nocaputdeste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista noinciso II docaputdo art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
As sanções têm o objetivo de garantir a integridade e a transparência nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade e a boa-fé entre os participantes dos processos licitatórios e contratuais.
III – DA DESCISÃO
Pelos motivos expostos e diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de extinção do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e nos artigos 138 e 139 da mesma lei decide-se pela rescisão unilateral da Ata de registro de Preço nº15/2024.
Adicionalmente, aplica-se à empresa ASIS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF, n°. 53.180.884/0001-70, com sede Rua Maria de Oliveira Mares Guia, n° 66, anexo 01, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha /ES, CEP: 29.102 -245, as seguintes penalidades:
Multa: De 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato no valor de R$ 225.577,00 (
duzentos e vinte cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais), resultando em uma penalidade pecuniária no valor de R$ 1.127,88 (um mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 156, inciso II, § 3º, lei 14.133/2021.
IV – DOS PRAZOS
Após a publicação deste Despacho Administrativo no Diário Oficial do Município, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze dias) úteis para apresentação da manifestação em razão do princípio do contraditório e da ampla defesa

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.

Campos Altos – MG, 29 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:AAA483FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 57/2025 - Pregão Eletrônico Nº 30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRAMA BOIADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS E PRAÇAS, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG.. Contratado: HEGON HENRIQUE HILARIO. ARP nº 125/2025. Valor da ARP R$ 65.160,00. Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026. Data assinatura 29/05/2025. Campos Altos – MG, 29/05/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A71BFA05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2025 - Inexigibilidade Nº 15/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A DUPLA JOÃO MARCOS E NANDO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02HRS00MIN (DUAS HORAS E ZERO MINUTOS) COM INICIO ÀS 20HRS00MIN, PARA SE APRESENTAREM NO DIA 14/06/2025 (SÁBADO) DURANTE O EVENTO ARRAIA DO JERÔ DE SÃO JERÔNIMO DOS POÇÕES 202. Contratado: WAISTEN DEIVISON CHAVES. Contrato nº. 42/2025. Vigência: 29/05/2025 a 29/08/2025. Data assinatura 29/05/2025. Valor Contrato: R$ 24.000,00. Campos Altos – MG, 29/05/2025.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A817923C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 69/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 000069/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000015/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000015/2025 para a contratação WAISTEN DEIVISON CHAVES, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 26.025.576/0001-50, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A DUPLA JOÃO MARCOS E NANDO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02HRS00MIN (DUAS HORAS E ZERO MINUTOS) COM INICIO ÀS 20HRS00MIN, PARA SE APRESENTAREM NO DIA 14/06/2025 (SÁBADO) DURANTE O EVENTO ARRAIA DO JERÔ DE SÃO JERÔNIMO DOS POÇÕES 202, cujo valor da prestação dos serviços (show contratado) é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em até 15 dias após a realização do evento.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 29 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:9D0E4E6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 05/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.413.976, CPF nº 231.791.636.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS – UNESCA –**, inscrita no CNPJ nº 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornelia Alves Bicalho, nº 401, Sala 03, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Rafael Mateus Elias ,** CPF 137.360.886-20, RG MG-20.260.195, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.167/2025 - art. 4º - , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor a Sra. MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA, CPF xxx.856.256-xx, atual Secretária Municipal de Educação, conforme designação através do Decreto Municipal nº 104/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 308.745,31 (Trezentos e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.673-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2025, retroagindo os seus efeitos em 01/02/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568 – Apoio a União Estudantil de Campos Altos - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1-Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 29 de maio de 2025.

Município De Campos Altos - Concedente
VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Gestor da Parceria
MAGDA MARIA FUQUISATO
Secretária Municipal de Educação

União Estudantil De Campos Altos – UNESCA
RAFAEL MATEUS ELIAS
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece transporte aos estudantes universitários que residem no Município de Campos Altos, e necessitam se deslocar até a cidade de Araxá, concedendo auxílio financeiro para a entidade cobrir despesas com transporte.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-x.413.xxx, CPF nº xxx.791.636.xx;

PROPONENTE: UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS - UNESCA-, inscrita no CNPJ n° 14.134.419/0001-40, estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n°401, Sala 03, Centro; nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL MATEUS ELIAS**, CPF xxx.360.886-xx, MG-xx.260.xxx.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.167/2025;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1.167/2025 - art. 4° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a União Estudantil de Campos Altos;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo transporte aos estudantes universitários que residem em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS - UNESCA** .

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 29 de maio de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:B4C2188B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, CNPJ nº 39.846.454/0001-00, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento O Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviços de transporte em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão do município de Carmo da Mata/MG; Valor: 958.500,00 data: 22/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:6A6306B6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **LABORATORIO BIO CLINICA LTDA-ME,** CNPJ n.º 01.723.159/0001-58; objeto: Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preço para futura e eventual contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de analise clínicas para atender ao pronto atendimento na Santa Casa de Misericórdia de Carmo da Mata, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Carmo da Mata/MG. Valor: R$ 693.150,00 data: 19/03/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:F7943A86

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **STELLA MEDICAL LTDA.**, CNPJ: 30.683.119/0001-77, objeto: prorrogação de tempo de 12 (doze) meses na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças e instalação de aparelhos médicos ambulatoriais, além de realização de laudos nestes aparelhos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ 64.800,00 data: 21/05/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:72B08258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital da Concorrência Pública nº 002/2025, Processo Administrativo nº 066/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica nas ruas de Carmo de Minas - Rua Luiz Gomes.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.744.153/0001-06, Valor Total: R$ 348.988,10 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9C1FDC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025, Processo Administrativo nº 079/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Aquisição de medicamentos destinados a atender à demanda de usuários do Departamento de Saúde do Município de Carmo de Minas e também atender a demandas judiciais**.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA 04.767.168/0001-88, Valor Total: R$ 1.521,00 (Um mil quinhentos e vinte e um reais).
• ADDEPT MEDICAL LTDA - 57.221.457/0001-43, Valor Total: R$ 6.988,56 (Seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

• ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 04.274.988/0001-38, Valor Total: R$ 5.765,40 (Cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

• CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA - 37.405.414/0001-00, Valor Total: R$ 24.345,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
• CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 43.752.662/0001-20, Valor Total: R$ 17.999,70 (Dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
• DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - 34.771.531/0001-08, Valor Total: 19.026,00 (Dezenove mil e vinte e seis reais).
• FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME - 25.552.886/0001-07, Valor Total: 7.854,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
• PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - 20.202.872/0001-40, Valor Total: 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais).
• SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27, Valor Total: 11.407,50 (Onze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
• SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR - 47.292.400/0001-81, Valor Total: R$ 21.357,15 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
• VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86, Valor Total: 1.791,00 (Um mil setecentos e noventa e reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6224AAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2025

PROCESSO Nº 51/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 16.589.137/0001-63, estabelecida na Av. Barão Homem de Melo, n° 470329, Bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E/OU CONSULTORIA, COM OBJETIVO DE PROMOVER O AVANÇO E APRIMORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO, VISANDO APERFEIÇOAR AS CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS COMO PRODUTIVIDADE, RESISTÊNCIA A DOENÇAS, QUALIDADE DA CARNE E DO LEITE, BUSCANDO INCENTIVAR A INTRODUÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO DE ALTA QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 45.375.42 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 29 de maio de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B957BB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro de Equipe de Apoio, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E ACESSÓRIOS EM GERAL DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 11 de junho de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 29 de maio de 2025.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS –
Membro de Equipe de Apoio de Licitações.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C027DD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 112/25 – PREG ELETRÔNICO 023/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa (STFC), na cidade CASSIA/MG e que também seja especializada em equipamentos de CPCT/PABX IP híbrida que utilize técnicas de comutação IP-SIP, conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP e demais equipamentos, sistemas e softwares apropriados para essa finalidade, para uso da Prefeitura Municipal de CASSIA/MG na modalidade de COMODATO com manutenção inclusa por um período de 12 (doze) meses", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 11 de JUNHO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (João Paulo – Setor de CPD) ou pelo e-mail cpd@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 29 de MAIO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:9F31BD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2025

OBJETO: Aquisição do material esportivo, uniformes e troféus, conforme especificações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	R$ 7.000,00
AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.144,26
CORMED WINNER LTDA | Tipo: EPP	R$ 2.250,02
LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 23.958,29
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 39.069,08
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	R$ 7.650,00
TREVENZA SOLUCOES LTDA	R$ 14.384,97
ZENITE COMERCIAL LTDA	R$ 97.915,00

Valor Total: R$ 193.371,62

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0223163A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO

Dispensa Eletrônica n° 007/2023 – Processo n° 076/2023
Empresa: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação de 04 meses do Contrato nº 090/2023, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos websites denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo, conforme proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição, edital e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos do art. 57, inc. II, art. 58, inc. I, §§1º e 2º e art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor de **R$ 1.757,77 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).**
Vigerá até: 14/09/2025
Data da assinatura: 12/05/2025

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025

ELCIA ELENA DE PAULA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:60FEC76D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 775/2025

DECRETO Nº 775/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL TEREZA CRISTINA ELEUTÉRIO DE MORAIS, POR MOTIVO DE REQUERIMENTO DA MESMA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45 e 46, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, I, que versa sobre a vacância de cargo por exoneração e artigo 46, III que versa sobre a exoneração de cargo efetivo por pedido do servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 12 de maio de 2025, em decorrência de requerimento da servidora ***TEREZA CRISTINA ELEUTÉRIO DE MORAIS***, do cargo efetivo de **AUXILIAR ESCOLAR.**

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 2025.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 16 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1FC92A95

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 776/2025

DECRETO Nº 776/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA 3º AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAL APROVADOS.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal, e no artigo 57 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Municipal Nº 512/2016.

DECRETA:

Art.1º – Homologa a 3ª Avaliação Especial de Desempenho dos servidores aprovados, listados abaixo, em conformidade com os requisitos estabelecidos no §2º do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 512/2016. Aos servidores Aprovados será concedida estabilidade, de acordo com o disposto no artigo 35 do Estatuto.

3ª AVALIAÇÃO		
SERVIDOR	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
JOYCE ANA VALENTIM SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADA

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 16 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3467EB11

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 777/2025

DECRETO Nº 777/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,

DECRETA:

Art.1º – Fica concedida a progressão e a promoção na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados nos artigos 8º e 12 da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

PROGRESSÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
Elizabeth Magalhães Quintão Gripe	Monitor de Transporte Escolar	5ª	06/04/2025
Heberth Moglianne Rodrigues Batista	Bioquímico	7ª	31/03/2025
Joyce Ana Valentim Silva	Auxiliar de Farmácia	1ª	24/01/2024
Maria Anastácia de Souza Silva	Auxiliar de Administração	8ª	01/03/2025
Sérgio Emery Pereira Quites	Técnico em Informática	7ª	03/02/2025

PROMOÇÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
Maria Anastácia de Souza Silva	Auxiliar de Administração	1º	01/03/2025

Art. 2º – Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 16 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:04F3AC9B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 636/2025

PORTARIA Nº 636/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	MILTON DE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
02	ROBERTA BARBOSA VALENTIM FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03	FÁTIMA CHAVES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04	ROSENI GERALDA PEREIRA AGRIPINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
05	JOSÉ JÚLIO DE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
06	WDSON JOSÉ TEIXEIRA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
07	EDNEA DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de maio de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5EBFF115

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 637/2025

PORTARIA Nº 637/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	GLÁUCIA ARANTES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de maio de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E17A6075

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 638/2025

PORTARIA Nº 638/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	JULIANA MARIA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR/AUXILIAR DE COZINHA
02	ILDA GERALDA TOMAZ DA SILVA	COZINHEIRA

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de maio de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5657B636

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 639/2025

PORTARIA Nº 639/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	APARECIDA DA CONCEIÇÃO DOS REIS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de maio de 2025

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4CB996B1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 640/2025

PORTARIA Nº 640/2025

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARIA ISABEL BATISTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas.

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARIA ISABEL BATISTA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 31/08/2018 a 04/04/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1AB0A4A4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 641/2025

PORTARIA Nº 641/2025

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora NEIDE ODALIA FERREIRA DO CARMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas.

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***NEIDE ODALIA FERREIRA DO CARMO***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 20/05/2018 a 26/03/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1E7544A7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 642/2025

PORTARIA Nº 642/2025

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARILDA APARECIDA APOLINARIO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas.

RESOLVE:
Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARILDA APARECIDA APOLINARIO DA SILVA*** , fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 07/10/2018 a 11/05/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:09AA78DC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 643/2025

PORTARIA Nº 643/2025

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pelo servidor JÚLIO CEZAR CARIOCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor **JÚLIO CEZAR CARIOCA,** fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 15/06/2024.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 01/07/2025 até 04/08/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F7A89B72

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 644/2025

PORTARIA Nº 644/2025

EXCLUI O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída a insalubridade concedida as servidoras públicas **CARMEM LÚCIA RODRIGUES** E **FÁTIMA DAS DORES DOS SANTOS,** por não mais exercerem as atividades que as expunham aos agentes nocivos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/05/2025.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:119BCCCE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 645 /2025

PORTARIA Nº 645 /2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL COMETIDA POR PRESTADOR DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar possível irregularidade na execução contratual por parte do prestador de serviços M. C. A. A apuração será realizada em razão do possível descumprimento das obrigações contratuais previstas no Contrato nº 012/2022, incluindo seus respectivos aditivos, celebrado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 004/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 e do Processo autuado nº 004/2021.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão para Processo Administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:

I – Dainild Rodrigues Fonseca
II – Paula Cristina Franco Rocha
III – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º – O processo administrativo será concluído no prazo de até 90 (noventa) dias da data de seu início, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B926680B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 646/2025

PORTARIA Nº 646/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL COMETIDA POR CESSIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas-MG, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar possível irregularidade na execução contratual por parte do cessionário V. J. S. A apuração será realizada em razão do possível descumprimento das obrigações contratuais previstas no Contrato nº 084/2024, celebrado em decorrência do Leilão Eletrônico nº 01/2024, Processo autuado nº 45/2024.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão para Processo Administrativo mencionado no artigo 1º, sob a presidência do primeiro:
I – Dainild Rodrigues Fonseca
II – Paula Cristina Franco Rocha
III – Eliene Barbosa Fernandes

Art. 3º – O processo administrativo será concluído no prazo de até 90 (noventa) dias da data de seu início, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Catas Altas/MG, 29 de maio de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B6A05238

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº05/2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da entidade "Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 848/2024, e com base no disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, bem como nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a análise documental referente ao processo de cadastramento da entidade "Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo",

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2025, conforme ata n°08;

CONSIDERANDO o parecer favorável e aprovado por unanimidade pelo plenário do Conselho,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o cadastro da entidade **"Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo"**, inscrita no CNPJ sob o n°**24.038.615/0001-75**, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, sob o número de certificado **003/2025**, reconhecendo sua regularidade documental e sua aptidão para atuar na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.

Art.2ºA entidade passa a integrar o Cadastro Municipal de Entidades ativas na área da Pessoa Idosa, podendo participar de editais, parcerias e demais ações voltadas à política pública da pessoa idosa, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 20 de Maio de 2025

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:5524F524

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção prevista no Edital de Chamamento Público n° 01/2025 do CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e pela Lei Municipal n°847/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes e objetivos para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG na reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2025, conforme ata n°07;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção para avaliação dos projetos apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025,

com a finalidade de analisar, classificar e selecionar as propostas que atendam aos critérios estabelecidos no referido edital.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros, sendo:
I – Geralda da Conceição Souza Dias;
II – Amanda Dias Viegas;
III – Lourena Diniz Gonçalves;
IV – Maria das Graças Souza Cruz;

Art. 3º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:
I – Analisar a documentação apresentada pelas entidades participantes, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público;
II – Avaliar a qualidade técnica das propostas, considerando sua adequação aos objetivos do Fundo Municipal do Idoso e às políticas públicas municipais de assistência social;
III – Emitir pareceres técnicos sobre as propostas, indicando sua aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação;
IV – Encaminhar os pareceres à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas/MG, para deliberação final;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 30 de maio de 2025.

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:B1A66E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 040/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 - Credenciamento nº 004/2025, para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, em caráter ambulatorial, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG. Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 30 de maio de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 29 de maio de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:9FB144FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 016/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/06/2025 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM PROL DA SECRETARIA DEMANDANTE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal no. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:46E264EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO

Resultado Final da etapa de Avaliação de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB do Município de Claraval-MG.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Claraval, considerando que não houveram recursos referentes ao resultado preliminar da avaliação de mérito cultural do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB, torna público o RESULTADO FINAL da referida etapa. Projetos desenvolvidos em áreas centrais de Claraval (04 vagas): proponente Leonice Martins de Andrade, CPF 930...20, nome do projeto Trabalhos Manuais Diversos – Construindo Memórias, nota 40, resultado 1º lugar – Classificada; proponente Telma Andrade Rosa Del Bianco, CPF 853...25, nome do projeto Cantos, Contos e Encantos, nota 40, resultado 2º lugar – Classificada; proponente Denir Alves de Souza, CPF 056...05, nome do projeto Afrobrasilidades: Saberes e Fazeres da Cultura Negra em Claraval, nota 40, resultado 3º lugar – Classificada; proponente Najara Aparecida Silva, CPF 087...97, nome do projeto Conecte Claraval, nota 40, resultado 4º lugar – Classificada. Projetos a serem desenvolvidos em áreas periféricas, rurais, cultura tradicional ou popular (02 vagas): proponente Giancarlo de Oliveira Pedigone, CPF 219...20, nome do projeto Fábrica de Talentos, nota 40, resultado 1º lugar – Classificado; proponente Rodrigo Antônio da Silva, 105...77, nome do projeto Semeando Cultura na Zona Rural, nota 40, resultado 2º lugar – Classificado. Nos termos do item 9.1 do Edital, os proponentes ficam CONVOCADOS a apresentaram entre os dias 28 e 29 de maio de 2025, por meio de envelope a ser protocolado na sede do Departamento de Cultura, localizado na Praça Divino Espírito Santo, n. 533, Centro, das 8:30 às 15:00, os seguintes documentos habilitação:
I - cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
O resultado completo da avaliação está disponível no site da Prefeitura Municipal: <https://claraval.mg.gov.br/transparencia/lei_aldir_blanc>. Claraval, 26 de maio de 2025.

LUISA HELENA CINTRA,
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:AC0DC5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PRC 134/2025 - DISPENSA 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 134/2025, autuado em 26/05/2025, Dispensanº. 033/2025- Eletrônico. Objeto:Aquisição de produtos do gênero alimentício e de uso descartável para realização da Festa Junina do CRAS e do CREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A realizar-se no dia 09/06/2025às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 29 de maio de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A1CEF85E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 128/2025 - PE 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 128/2025, autuado em 19052025, Pregão nº. 030/2025- Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de extintores, placas de sinalização e suportes de parede e tripé, bem como para a prestação de serviço de recarga dos extintores visando atender a demanda de todas as secretarias, departamentos e assessorias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 13/06/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 29 de maio de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:84FA168F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 129/2025 - PE 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 129/2025, autuado em 19/05/2025, Pregão nº. 031/2025- Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de coletas e análises de amostras de água, efluente sanitário e chorume, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 23/06/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 29 de maiode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EF1CFC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 079/2025 - PRC 011/2025 - PE 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresasespecializadasemaluguel deequipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das secretarias, assessorias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATO N° 097/2025**,**SOM ESTEREO MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **18.127.274/0001-01**. Objeto do aditivo: acrescenta-se 03 unidades ao item 24 - SOM GRANDE PORTE PROFISSIONAL ATE 5 MIL PESSOAS (4X4), o que corresponde a um acréscimo no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ou seja, 20% (vinte por cento), no valor total do item, conforme representado em ofício.Cláudio, **29**de **maio**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C02D3AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRONICA 008/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Administrativo nº 042/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE UNICO; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de higienização (lavagem) de uniformes esportivos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n° 042/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **06 de junho de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

BRUNO FERNANDES FONSECA –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:2B4D27B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 18, DE 25 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, as seguintes pessoas:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Fábio Lopes Ferreira
Suplente: Kamila Pinheiro Almeida

2. Representantes da Emater
Titular: Sidney Azevedo Moura
Suplente: Inivaldo Nunes Araújo

3. Representantes do Banco do Nordeste
Titular: Joelson Alves Macedo
Suplente: Maricélia Costa Pacheco

4. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cônego Marinho.
Titular: Valdirene Magalhães Lisboa Farias
Suplente: Sara de Moraes Lisboa

5. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores rurais e Agricultores familiares de Santa Luzia e Adjacência
Titular: Givalto Almeida Lopes
Suplente: Reinaldo Lopes Santos

6. Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Olhos D'água
Titular: Arnaldo de Souza Silva
Suplente: Gilson da Silva Ferreira

7. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Gaim
Titular: Izabel Brito Correa
Suplente: Ednalva Correa Ribeiro

8. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Candealzinho
Titular: Zelzuita Teixeira de Oliveira
Suplente: Dinalva de Oliveira Pinheiro

9. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Caraíbas
Titular: Tiago Leite Pereira
Suplente: Josué Leite Pereira

10. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Quatro Ímãs
Titular: José Antônio de Oliveira
Suplente: Jose Antônio Santos Lisboa

11. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de São José de Macaúbas
Titular: José do Carmo Justiniano Fernandes
Suplente: Antônio Rodrigues da Silva

12. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Candeal
Titular: David Oliveira Carneiro
Suplente: Ezio Oliveira Carneiro

13. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Cabeceira de Cônego Marinho
Titular: Sinvaldo Carolindo Leite
Suplente: Hebert Magalhães Lisboa

14. Representantes da Câmara de vereadores de Cônego Marinho
Titular: Elço ferreira Santos
Suplente: Carlos Roberto Lopes Ferreira

Art. 2° - A função deste Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **10 de abril de 2025**.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7F15934A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Licitatório	078/2025
Registro de Preço	016/2025
Pregão Eletrônico	025/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$34.427,30(trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS).**
Data da Sessão Pública	**Dia 12/06/2025 às 13:00h (Horário de Brasília)**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CDC76B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 026/2025

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025
NO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 29/05/2025 EDIÇÃO 4030

ONDE-SE-LÊ: 12/09/2025, LEIA-SE: 12/06/2025

LUCAS LACERDA BONFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3BEAFBFF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4582/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4582/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta Castração de animais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal que Dispõe sobre a política municipal de proteção animal no âmbito do município de Conquista - Minas Gerais e dá outras providências.

Considerando que no **artigo 21 "**Fica instituído, em caráter permanente, o Programa Populacional de Cães e Gatos, a fim de realizar castrações emanimaisde ruas e aqueles domesticados de famílias em vulnerabilidade social."

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estendido para todo e qualquer animal, mediante ordem de inscrição, observados as vagas para os animais de rua e aqueles domesticados de famílias em vulnerabilidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CCE88B7E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4610/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4610/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas, as seguintes gratificações por função, aos
servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
CARLA MARTINS MACHADO	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS DA SAUDE
MAGNO AUGUSTO DE SANTANA	FUNÇÃO GRATIF 20%	MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7DEE7D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R$ 102.599,00 Vigência:26/05/2025 Até:26/05/2026 Coração de Jesus, Segunda-feira 26 Maio 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:576AD916

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Dispensa 6 / 2025 Valor Global: R$ 20.191,77 Vigência:28/05/2025 Até:28/05/2026 Coração de Jesus, Quarta-feira 28 Maio 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:5BB8051A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e 31.230.558 FLAVIO SEVERO RAMOS CARNEIRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Dispensa 7 / 2025 Valor Global: R$ 22.060,00 Vigência:28/05/2025 Até:28/05/2026 Coração de Jesus, Quarta-feira 28 Maio 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:A995496D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 7 / 2025 Valor Global: R$ 72.138,00 Vigência:29/05/2025 Até:31/12/2025 Coração de Jesus, Quinta-feira 29 Maio 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:F45AEA0E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMUDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R$ 28.196,00 Vigência:26/05/2025 Até:26/05/2026 Coração de Jesus, Segunda-feira 26 Maio 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:6E59BAD7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMUDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2025 Valor Global: R$ 24.650,00 Vigência:26/05/2025 Até:26/05/2026 Coração de Jesus, Segunda-feira 26 Maio 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:84B684C1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMUDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Dispensa 6 / 2025 Valor Global: R$ 7.212,25 Vigência:28/05/2025 Até:28/05/2026.
Coração de Jesus, Quarta-feira 28 Maio 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:82C5B0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 61/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 61/2025, Pregão Presencial 26/2025, para seleção da proposta mais vantajosa para **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTESANATO, SOUVENIRS, BRINQUEDOS E OUTROS, DURANTE A 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 41º CONCURSO LEITEIRO DE MORFOLOGIA DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO, NO PERÍODO DE 26/06/2025 À 29/06/2025**, mediante o critério de julgamento **MAIOR PREÇO**. Credenciamento e abertura: **13/06/2025 às 08h30min.**O edital está disponível no Site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp:(32) 3216-1053/ (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 29 de maio de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:99401172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 138, DE 29 DE MAIO DE 2025 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de maio de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Glaucia Aparecida de Oliveira Rocha, exercente do cargo público de Monitora, letra **J,** correspondente ao período de 21/05/2023 a 21/05/2025;
II - Gleino Aparecido Rosa Ribeiro, exercente do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
III – Greciene Rosa de Matos, exercente do cargo público de Agente de Fazendário, letra **I**, correspondente ao período de 09/04/2023 a 09/04/2025;
IV – Gustavo Luís Martins Garcia - exercente do cargo público de Agente Fiscal Fazendário, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 17/01/2024;
V – Heleno Correa - exercente do cargo público de Oficial de Serviços, letra **I**, correspondente ao período de 14/06/2022 a 14/06/2024;
VI – Iraíza do Rosário Ferreira - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **I**, correspondente ao período de 09/04/2023 a 09/04/2025;
VII – Isis Murillo Britto Brajão - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;

VIII – Jonathas Gabriel Bernardes - exercente do cargo público de motorista de Veículos Pesado, letra **B**, correspondente ao período de 18/11/2022 a 18/11/2024;
IX – Jorge Ricardo Crescêncio Pereira - exercente do cargo público de Agente Fazendário, letra **C**, correspondente ao período de 18/06/2022 a 18/06/2024;
X – Juliano Martins Izidoro - exercente do cargo público de motorista de Veículos Leves, letra **C**, correspondente ao período de 18/11/2022 a 18/11/2024
XI – Júlio César Camargos Silva Couto - exercente do cargo público de Agente de Administração, letra **C**, correspondente ao período de 02/03/2022 a 02/03/2025;
XII – Jussara Glaucia Gontijo Figueiredo - exercente do cargo público de Assistente Social II, letra **I**, correspondente ao período de 24/01/2022 a 24/01/2024;
XIII – Klaus Walz Rocha - exercente do cargo público de Motorista de Veículos Pesados, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 16/01/2024;
XIV – Lázara Aparecida Souza Brito - exercente do cargo público de Gari, letra **C**, correspondente ao período de 05/06/2022 a 05/06/2024;
XV – Leilimar Antônia Corrêa - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Escolares em Cachoeirinha, letra **C**, correspondente ao período de 04/02/2022 a 04/02/2024;
XVI – Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues - exercente do cargo público de Gari, letra **C**, correspondente ao período de 05/06/2022 05/06/2024;
XVII – Luanna Alves Faria Veloso - exercente do cargo público de Técnica de Nível Médio - CRAS, letra **B**, correspondente ao período de 08/12/2022 a 08/12/2024;
XVIII – Luciene Alves de Melo - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **C**, correspondente ao período de 07/02/2022 a 07/02/2024;
XIX – Luiz dos Santos Rocha - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **I**, correspondente ao período de 09/04/2023 a 09/04/2025;
XX – Marcos Antônio Silva - exercente do cargo público de Motorista de Veículos Pesados em Cachoeirinha, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4528D470

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 139, DE 29 DE MAIO DE 2025 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92;
Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de maio de 2025, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Maria do Carmo Carvalho Oliveira, exercente do cargo público de Gari, letra **I,** correspondente ao período de 30/06/2022 a 30/06/2024;
II - Maria Heloisa da Silva, exercente do cargo público de Oficial de Serviços, letra **J**, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025;
III – Maria José de Paula Clemente, exercente do cargo público de Gari, letra **I**, correspondente ao período de 30/06/2022 a 30/06/2024;
IV – Mariana Gontijo Ferreira - exercente do cargo público de auxiliar de Serviços, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
V – Marília Gabriela Alves Guimarães - exercente do cargo público de Secretária Atendente, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 16/01/2024;
VI – Marta Nolasco de Carvalho Silva - exercente do cargo público de Ajudante de Serviços Gerais, letra **J**, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025;
VII – Milena Itla Rodrigues Almeida Pains - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;

VIII – Paulo Henrique da Silva - exercente do cargo público de Gari, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 17/01/2024;
IX – Roberto Carlos Pereira - exercente do cargo público de Vigilante, letra **B**, correspondente ao período de 04/08/2022 a 04/08/2024;
X – Ronildo Silva Duarte - exercente do cargo público de Monitor, letra **H**, correspondente ao período de 04/05/2023 a 04/05/2025;
XI – Sara Ribeiro Papas Camargos - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;

XII – Sheila Maria Pinto Silva - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
XIII – Silvia Pimenta Costa Silva - exercente do cargo público de Auxiliar de Serviços, letra **C**, correspondente ao período de 25/03/2020 A 15/12/2023;
XIV – Solange Aparecida de Oliveira - exercente do cargo público de Gari, letra **A**, correspondente ao período de 13/03/2023 a 14/03/2025;
XV – Tássia Aparecida de Carvalho - exercente do cargo público de Auxiliar de Secretária Escolar, letra **C**, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024;
XVI – Valdirene Ribeiro dos Reis - exercente do cargo público de Oficial de Serviços, letra **J**, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025;
XVII – Victor Henrique de Oliveira Crescêncio - exercente do cargo público de Agente Fazendário, letra **B**, correspondente ao período de 24/03/2022 a 24/02/2024.

Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:34B4B79F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 140, DE 29 DE MAIO DE 2025 PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 801/99 E O ART. 17, DA LEI Nº 802/99, ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 801/99 - Estatuto do Pessoal do Magistério Público, segundo o qual o a progressão profissional, também denominada progressão horizontal, é a promoção do servidor a Referência imediatamente superior de sua respectiva classe, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta;

Considerando os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 – Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais do magistério;

Considerando que, especificamente quanto ao requisito previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 - obtenção de média geral igual ou superior a 60% nas avaliações de desempenho - restou decidido nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), que deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional do pessoal do magistério municipal no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 95/2025 que Dispõe sobre a contagem de tempo para aquisição de direitos e vantagens no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que tratam o art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e o art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, às seguintes servidoras municipais, exercentes do cargo público de Professora de Ensino Básico PEB:
I – Ana Cristina Malaquias, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 06/04/2023 a 06/04/2025, com o enquadramento na letra **"I"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
II – Diana Zucco Bernardes, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 07/05/2023 a 07/05/2025, com o enquadramento na letra **"C"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
III – Esther Parada Soares - consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 10/02/2022 a 11/02/2024, com o enquadramento na letra **"B"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
IV – Geralda Caetano de Oliveira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 05/02/2023 a 05/02/2025, com o enquadramento na letra **"C"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
V – Irlene Maria de Carvalho, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 20/01/2022 a 21/01/2024, com o enquadramento na letra **"I"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
VI – Leila Maria Teixeira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 20/01/2022 a 21/01/2024, com o enquadramento na letra **"I"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
VII – Lídia Pinho de Oliveira Marins, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 02/03/2022 A 02/03/2024, com o enquadramento na letra **"C"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
VIII – Lucimaura da Silva Adriano, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024, com o enquadramento na letra **"C"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico
IX – Maísa Aparecida de Oliveira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 05/02/2023 a 05/02/2025, com o enquadramento na letra **"I"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
X – Margarete Aparecida Pereira Silva, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 05/03/2023 a 05/03/2025, com o enquadramento na letra **"I"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
XI – Maria das Dores Silva, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 03/02/2022 a 04/02/2024, com o enquadramento na letra **"C"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
XII – Milaine Leão da Silva, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 06/02/2022 a 06/02/2024, com o enquadramento na letra **"C"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
XIII – Olívia Maria Garcia, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 05/03/2023 a 05/03/2025, com o enquadramento na letra **"I"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
XIV – Rosinei Afonso, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 05/02/2023 a 05/02/2025, com

o enquadramento na letra **"C"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico;
XV – Shirlei Aparecida Capanema Costa, consistente na elevação em um grau a que se encontra, correspondente ao período de 21/02/2022 a 21/02/2024, com o enquadramento na letra **"I"**, com o consequente acréscimo de 2% sobre o vencimento básico.

Art. 2º. A progressão horizontal às servidoras do magistério mencionadas no artigo anterior, se dá em razão da implementação dos requisitos objetivos legais previstos no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e no art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, com o pagamento do vencimento de acordo com a respectiva letra que se encontrar no Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº 802/99).

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do vencimento na folha de pagamento, restando autorizado o pagamento a partir do mês de maio de 2025, de acordo com o enquadramento funcional de cada servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:170BBFCB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 141, DE 29 DE MAIO DE 2025 PROCEDE À IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE QUE TRATA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 801/99 E O ART. 17, DA LEI Nº 802/99, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 801/99 - Estatuto do Pessoal do Magistério Público, segundo o qual o a progressão profissional, também denominada progressão horizontal, é a promoção do servidor a Referência imediatamente superior de sua respectiva classe, conforme critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta;

Considerando os requisitos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 – Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério;

Considerando o teor das sentenças judiciais proferidas em sede de Ações Ordinárias propostas perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, propostas por servidores municipais do magistério;

Considerando que, especificamente quanto ao requisito previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 17, da Lei Municipal nº 802/99 - obtenção de média geral igual ou superior a 60% nas avaliações de desempenho - restou decidido nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), que deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando que, nos autos do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.0332.14.001772-1/002 (1ª Seção Cível TJMG), restou fixada a tese de que "admite-se o reconhecimento judicial da progressão horizontal administrativamente inviabilizada em função da omissão estatal quanto à realização da avaliação de desempenho, haja vista a inexistência de identidade de seu suporte fático com o adicional por tempo de serviço ordinariamente concedido";

Considerando a necessidade de se proceder à regularização da situação funcional do pessoal do magistério municipal no que tange, especificamente, à progressão horizontal na carreira,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da progressão horizontal de que trata o art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e o art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, às servidoras municipais do magistério público do Município de Córrego Danta:

I – Adriana Santana de Oliveira - PEB, inscrito na matrícula nº 1968-3
II - Cláudia Bitencourt de Souza Morais, PEB, inscrito na matrícula nº 1971-0
III - Maria das Graças Amorim, PEB, inscrito na matrícula nº 1970-1

Art. 2º. A progressão horizontal às servidoras do magistério mencionadas nos incisos I e II, do artigo anterior, se dá em razão da implementação dos requisitos objetivos legais previstos no art. 22, da Lei Municipal nº 801/99 e no art. 17, da Lei Municipal nº 802/99, a partir do abril de 2025, com o pagamento do vencimento de acordo com a respectiva letra que se encontrar no Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº 802/99).

Art. 3º. Em virtude da progressão horizontal implementada fica procedido o reenquadramento funcional das servidoras na letra **"A"**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 802/99 e suas alterações posteriores.

Art. 4o. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal deverá realizar o lançamento do valor do vencimento na folha de pagamento, a partir do mês de maio de 2025, de acordo com a letra **"A"**, decorrente do reenquadramento funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7A2F5ED5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 142, DE 29 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares às servidoras:

Mariana Coimbra Ferreira - 10 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 10 de junho de 2025;

Marcia Bernardes Gontijo - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:507C8714

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 143, DE 29 DE MAIO DE 2025 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Mariana Coimbra Ferreira*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FE750C21

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14, DE 29 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES UESLEI RICELLI CAMPOS E MARIA CELESTE DA SILVA DE PAULO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os servidores **Ueslei Ricelli Campos** e **Maria Celeste da Silva de Paulo** comprovaram o cumprimento do critério de antiguidade, mediante o efetivo exercício de suas atribuições pelo período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2022, que trata da progressão funcional dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 95, de 21 de maio de 2025, que reconhece, para fins de aquisição de direitos, a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, inclusive para progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor **Ueslei Ricelli Campos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 59, progredindo de nível III – B para nível III – C.
Art. 2º Conceder progressão por merecimento à servidora **Maria Celeste da Silva de Paulo**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 60, progredindo de nível I – A para nível I – B.
Art. 3º As progressões por merecimento concedidas nesta Portaria decorrem do cumprimento do interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, computado, para tanto, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 95/2025 e do Art. 12 da Lei Complementar nº 58/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B37414B6

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para deliberar sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente à aquisição de cartilhas educativas impressas destinadas às ações de conscientização e prevenção promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, junto às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família no município de Córrego Danta/MG, bem como campanhas sobre o cuidado com os idosos, informações sobre o Programa Bolsa Família, especialmente durante as campanhas Maio Laranja (combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes), Agosto Lilás (enfrentamento à violência contra a mulher) e Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio).

I - DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de cartilhas educativas impressas destinadas às ações de conscientização e prevenção promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, junto às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família no município de Córrego Danta/MG, bem como campanhas sobre o cuidado com os idosos, informações sobre o Programa Bolsa Família, especialmente durante as campanhas Maio Laranja (combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes), Agosto Lilás (enfrentamento à violência contra a mulher) e Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio).

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Técnica: Conforme exposto no Documento de Oficialização da Demanda nº 06/2025, a aquisição visa suprir a carência de materiais informativos específicos que, pela sua acessibilidade gráfica e textual, se mostram imprescindíveis para as ações de conscientização, prevenção e promoção de direitos sociais junto à população atendida pelo CRAS.

As cartilhas foram selecionadas por sua abordagem didática, direta e com linguagem inclusiva, ajustada ao perfil do público-alvo, majoritariamente composto por famílias em situação de vulnerabilidade social, com baixa escolaridade e acesso limitado a recursos digitais.

O material a ser adquirido, são de edição, publicação, distribuição e comercialização das obras solicitadas exclusiva da Editora Gralha Azul Ltda inscrita no CNPJ nº 42.860.641/0001-66, em todo o território nacional, conforme Declaração de Exclusividade válida até 14/08/2025, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL).

A própria jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça corrobora a legalidade da contratação direta de editoras ou representantes exclusivos em casos de aquisição de livros e materiais com direitos autorais exclusivos, quando demonstrada a inviabilidade de competição e a adequação do objeto aos fins públicos

Regularidade da Representante: A empresa Editora Gralha Azul Ltda. está regularmente constituída, com objeto social compatível (edição de livros), conforme contrato social consolidado, e encontra-se em situação fiscal e trabalhista regular, conforme as certidões negativas apresentadas (INSS, FGTS, Receita Federal, Justiça do Trabalho e Fazenda Estadual e Municipal)

Portanto, com base na justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na comprovação documental da exclusividade de distribuição das cartilhas pretendidas, nos termos do

art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, resta caracterizada a inviabilidade de competição, o que autoriza a contratação direta da empresa Editora Gralha Azul Ltda., representante exclusiva no Estado de Minas Gerais da Editora Amigos da Natureza, responsável pelas obras requeridas.

Dessa forma, ratifica-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com vistas à formalização do contrato, conforme dispõe o art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

IV - DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO PELA SUA ESCOLHA

Fornecedor: EDITORA GRALHA AZUL EIRELI.
CNPJ: 42.860.641/0001-66
Endereço: AV MARIPA, NÚMERO 732, CEP: 85.960-000 BAIRRO: CENTRO, MÚNICIPIO: MARECHAL CANDIDO RONDON/ PR.

A escolha da empresa Editora Gralha Azul Ltda. deve-se ao fato de tratar-se da única representante comercial autorizada no Estado de Minas Gerais para a distribuição e comercialização das obras de titularidade da Editora Amigos da Natureza, conforme Declaração de Exclusividade emitida e registrada na Câmara Brasileira do Livro (CBL), com validade até 14/08/2025, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa apresentou proposta comercial compatível com o mercado, dentro dos parâmetros orçamentários do município, abrangendo a totalidade das obras demandadas, conforme especificações temáticas e técnicas constantes no Documento de Oficialização de Demanda nº 06/2025. Além disso, a fornecedora encontra-se regularmente constituída, em plena atividade e adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o que garante a legalidade e segurança jurídica da contratação pretendida.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 13.260,67 (treze mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)**. Essa estimativa baseia-se em comprovação por meio de notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, sendo: uma no valor de R$ 12.830,00, emitida no município de Guanambi/BA; outra no valor de R$ 12.280,00, emitida no município de Astolfo Dutra/MG; e uma terceira no valor de R$ 14.672,00, referente ao município de Cachoeira de Minas/MG. Considerando os valores unitários registrados nas notas fiscais apresentadas, percebe-se que os preços propostos ao município de Córrego Danta/MG, são compatíveis com os valores praticados pela empresa a outros órgãos da administração pública, tendo em vista o montante para a aquisição das cartilhas educativas.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTADA

A documentação apresentada pela contratada incluiu:

CONTRATO SOCIAL
CNPJ
DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
CARTA DE EXCLUSIVIDADE
PROPOSTA COMERCIAL
CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
NOTAS FISCAIS

Toda a documentação foi conferida e aprovada pela Comissão de Licitação.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para esta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.08.122.0026.2074 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ
FICHA: 261
FONTES: 1.600.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Licitação aprova diante da análise técnica e legal realizada, conclui-se que a contratação da empresa EDITORA GRALHA AZUL EIRELI, por inexigibilidade de licitação, é justificável, vantajosa e atende ao interesse público. A aquisição das cartilhas educativas contribuirá diretamente para as ações de conscientização e prevenção do CRAS de Córrego Danta/MG, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da política de assistência social. Recomenda-se o prosseguimento do processo para formalização da contratação.

Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:05D65FF2

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: "Aquisição de cartilhas educativas impressas destinadas às ações de conscientização e prevenção promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, junto às famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família no município de Córrego Danta/MG, bem como campanhas sobre o cuidado com os idosos, informações sobre o Programa Bolsa Família, especialmente durante as campanhas Maio Laranja (combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes), Agosto Lilás (enfrentamento à violência contra a mulher) e Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio).

CONTRATADA: EDITORA GRALHA AZUL EIRELI
CNPJ: 42.860.641/0001-66
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.698,00 (DOZE MIL REAIS E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
FONTE E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
02.08.01	02.08.01.08.122.0026.2074	261	1600	3.3.90.39.00

Córrego Danta/MG, 29 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B7349326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 34/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 34/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CENTRO AUTOMOTIVO JUQUITA PENUS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 19/04/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 19/04/2025.

Cristiano Otoni, 19/04/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:71B81FA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 35/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 35/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AUTO TRUCK DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 19/04/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 19/04/2025.

Cristiano Otoni, 19/04/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7F216EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 36/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 36/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **IRMÃOS ALEIXO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 19/04/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 19/04/2025.

Cristiano Otoni, 19/04/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A829F1D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 37/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 37/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MARCELO ADRIANO SANTANA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 19/04/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 19/04/2025.

Cristiano Otoni, 19/04/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C9D486E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 38/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 38/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RAFAELA DE SOUZA AMANCIO – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 19/04/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 19/04/2025.

Cristiano Otoni, 19/04/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0C442E82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 39/2023, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 39/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RUBIA RAYANE CORREIA - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 19/04/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 19/04/2025.

Cristiano Otoni, 19/04/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:796F0652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 20/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 4º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 20/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ALAN VIEIRA ALVES. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovaçãodo Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 08/05/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 06/05/2025.

Cristiano Otoni, 06/05/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9171C874

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 21/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 4º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 21/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VANDO NATALINO GONZAGA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovaçãodo Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 08/05/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 06/05/2025.

Cristiano Otoni, 06/05/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9BA82A83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 31/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021, PREGÃO PRESENCIAL 13/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 5º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 31/2021 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **TATIANA APARECIDA BORGES DOS SANTOS. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"– Da vigência", passando este a viger até a data de 09 de maio de 2026 e a alteração do valor do contrato mediante a aplicação da correção através do IPCA no valor de 5,48% para R$29.831,64(vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), com um valor mensal de R$2.485,97(dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). D**ata da assinatura**: 09/05/2025.

Cristiano Otoni, 09/05/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:42AD00AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 043/2022, por mais 12 meses, a partir do dia 20/05/2025, passando o seu término para 20/05/2026. – Impacto Financeiro: **R$20.582,40** – Data:20/05/2025. – **Parte: D.W.P.F. PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - ME – CNPJ: 32.604.843/0001-93.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:426E14DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização do 43º Forró de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-620. Prazo Contratual: Início a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e término em 31/7/2025. Valor: R$167.400,00. Data: 28/5/2025. **PARTE: E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 12.415.599/0001- 03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D3C3936

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização do 43º Forró de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-620. Prazo Contratual: Início a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e término em 31/7/2025. Valor: R$57.998,00. Data: 28/5/2025. **PARTE: MIDIASHOW LTDA – EPP – CNPJ: 03.831.809/0001-53 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F89BCCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.243, DE 28 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde

10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.94.00 741 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$18.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$18.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.16.00 811 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.16.00 900 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.14.00 965 Diárias – Pessoal Civil R$1.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$1.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.16.00 1063 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.04.00 1116 Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
TOTAL: R$119.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.04.00 692 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.04.00 736 Contratação por Tempo Determinado R$18.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$18.000,00
3.3.90.14.00 742 Diárias – Pessoal Civil R$1.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$1.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1078 Contratação por Tempo Determinado R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
TOTAL: R$119.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2025.

Curvelo, 28 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:76635B16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.244, DE 29 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar para Curvelo
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 1218 Obras e Instalações R$17.581,12
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.581,12
TOTAL: R$17.581,12

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$17.581,12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Curvelo, 29 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E5818B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.245, DE 29 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 165 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.1.90.13.00 1406 Obrigações Patronais R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
3.1.90.16.00 1407 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$547,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$547,00
TOTAL: R$23.547,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2032 Manutenção Atividade Terminal Rodoviário
4.4.90.52.00 271 Equipamento e Material Permanente R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2101 Manutenção das Atividades de Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.90.35.00 1544 Serviços de Consultoria R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
08.243.2707.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
4.4.50.42.00 1549 Auxílios R$2.547,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.547,00
TOTAL: R$23.547,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2025.

Curvelo, 29 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:82204E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, oriundos da Resolução SES nº 9.870, de 28 de novembro de 2024, destinado ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento.
– VALOR: R$223.491,17 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos).
– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.09.02.10.302.1005.2096.3.3.50.41.00, ficha nº 868, fonte de recursos nº 2.621.000.3210 e 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha 868, fonte de recursos nº 1.621.000.3210.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 28/05/2025 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco) até 28/11/2025 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco). O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da assinatura até 28/12/2025 (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0F1EC8E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/05/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.175,48

Curvelo, 29 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B28A0A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO E AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 181/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 076/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, instalação e retirada de estruturas nos eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, após análise fundamentada, decidiu:
a) Conhecer do recurso interposto pela E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
b) Conhecer do recurso interposto pela JOÃO PAULO MONTE SANTOS, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
c) Manter inalterada a decisão exarada em 07/02/2025, que julgou habilitada a empresa AGITO FORMATURAS LTDA e desclassificou a empresa JOÃO PAULO MONTE SANTOS nos lotes 07, 08, 11, 12, 13, 14, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 48, 49, 69, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 102, 104, 105, 106, 107, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 154, 155, 157, 158, 159, 160 e 161.

d) Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.
Após a análise dos autos, o Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, datado de 27/05/2025, decidiu pela REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório.
Diamantina, 29 de maio de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA **–**
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2970F304

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA NÃO ACOLHIDA 16-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 16/2025
RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HLF7D74	06/05/2025	05/02/2025	DF-32/2025	AG05769327	NÃO ACOLHIDA
RTS3H73	14/05/2025	30/01/2025	DF-21/2025	AG05769742	NÃO ACOLHIDA
HKK0H73	14/05/2025	10/01/2025	DF-31/2025	AG05769847	NÃO ACOLHIDA
JET1130	14/05/2025	13/02/2025	DF-36/2025	AG05770155	NÃO ACOLHIDA
PZE4J02	16/05/2025	17/01/2025	DF-30/2025	AG05770118	NÃO ACOLHIDA
QUA8F11	21/05/2025	13/02/2025	DF-23/2025	AG05769583	NÃO ACOLHIDA
GLD9A45	21/05/2025	19/02/2025	DF-37/2025	AG05769993	NÃO ACOLHIDA
PPM1G41	21/05/2025	15/03/2025	DF-40/2025	AG05770636	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:9BD2503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA 7-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QPG3H39	AG05769052	01/02/2025	5436-0	02875105980
PXZ2952	AG05769887	06/02/2025	5525-0	00000000000
KWH3H73	AG05769888	06/02/2025	5525-0	00027664090
TCD4G69	AG05769961	07/02/2025	5509-0	02288842127
HCG8884	AG05769962	07/02/2025	5878-0	04306835465
HMR8D14	AG05769288	11/02/2025	5509-0	02078458244
PVT9D14	AG05770146	11/02/2025	5207-0	07093392589
HDZ9659	AG05770147	11/02/2025	5207-0	06481225871
PWZ8G79	AG05769291	13/02/2025	5550-0	06839674887
QNX3H61	AG05769292	13/02/2025	5550-0	07382204520
GXR0685	AG05769295	13/02/2025	5550-0	05730679160
BNV8950	AG05769973	13/02/2025	5509-0	01133631500
PXX1347	AG05769974	13/02/2025	5509-0	04121928926
HMH3821	AG05770165	14/02/2025	7366-2	02500906000
OCT8982	AG05769298	15/02/2025	5550-0	02932097490
PVN9645	AG05769343	15/02/2025	5550-0	02128885091
OLW9147	AG05769341	15/02/2025	5550-0	00385709850
QXR2F72	AG05769333	15/02/2025	5525-0	02027681034
FIL2H37	AG05769342	15/02/2025	5550-0	01032071260
NYC5360	AG05770203	17/02/2025	5550-0	01725958954
JNA8481	AG05770204	17/02/2025	5550-0	00997794399
GLE6482	AG05770502	18/02/2025	5410-0	04839580855
FZM4B73	AG05770503	18/02/2025	5410-0	04055427575
TDC9C47	AG05770209	19/02/2025	5380-0	03401905704
QWV2D71	AG05769994	19/02/2025	5509-0	00479492206
TCK2F05	AG05770508	19/02/2025	5207-0	03788866479
HAV3G38	AG05769601	26/02/2025	5525-0	04836539845
FDU8749	AG05769360	26/02/2025	5576-0	05452237079
OXC8145	AG05769359	26/02/2025	5550-0	03846985390
RVC7E40	AG05770533	26/02/2025	7293-0	01395526705
HGF5168	AG05770526	26/02/2025	5410-0	07948115794
HFS1530	AG05769786	27/02/2025	5380-0	04269277936
OMC1549	AG05770539	28/02/2025	5525-0	04597551503
QOT0C42	AG05770191	28/02/2025	5550-0	05374608109
EWD6H75	AG05769100	28/02/2025	7684-2	04184953325
QNN8678	AG05769638	15/03/2025	5550-0	04248494405

DIAMANTINA, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:16391988

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NIC PENALIDADE 4-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 4/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97). *** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HBZ3036	E900001051	22/01/2025	5002-0	260,32
RMZ1E89	E900001052	22/01/2025	5002-0	390,46
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 27 de maio de 2025 - Total de registros: 2				

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:63EBEA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 119/2025, Dispensa de Licitação n.º 015/2025. Objeto: formalização de contrato de programa para a prestação de serviço de mão de obra de apoio operacional da coleta de resíduos sólidos do município, pelo período de 06 meses. Base legal: artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...], RATIFICO o presente processo a favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CNPJ nº

22.835.075/0001-70, com o valor global estimado de R$ 131.184,36. Diamantina, 29 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F84F3B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 075/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2024. Objeto: contratação de empresa pra prestação de serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: VERSATECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.779.305/0001-92, com o valor total estimado de R$ 234.000,00. Diamantina, 29 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:19CB08EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato **nº 028/2025**. Objeto: Contratação de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos entes consorciados ao CONSMEPI-Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, realizado de forma compartilhada pela CONSMEPI-Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. Contratada: **Atenas Eventos Esportivos Ltda** Vr: **R$ 79.571,20 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).** Vigência: 12 meses partir de sua assinatura. Dionísio, 29 de maio de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:A93940D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO

Aos 03 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, Secretario Alisson Duarte Santos, vogais: Thiago Alvarenga do Amaral, Margareth Andrade Araújo Campos e Peter Araújo Kratochwill, analisaram e decidiram por unanimidade as seguintes conclusões: **NATANAEL BARROS SOBRINHO (CPF: 099.136.206-35); residente e domiciliado na Rua Karine, 474, B. Icaraí, CEP.: 35502-277, Divinópolis/MG(EQUIPE KICKBOXING):** A comissão reuniu e verificou que a documentação fornecida para solicitação de viagem esportiva está devidamente documentada e correta, com todas as certidões Estadual, Federal e Municipal estão em dia. A viagem terá embarque 17 de junho de 2025 e retorno dia 22 de junho do ano corrente, trata-se de viagem esportiva que ocorrerá em Brasília/DF: Evento Esportivo: **34º BRASILEIRO DE KICKBOXING, ADULTO e 28º SUB 17disputa KICKBOXING**. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes. Divinópolis, 22 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

MARAGARETH ANDRADE ARAÚJO CAMPOS
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77529602

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE FOODTRUCKS PARA PARQUE DA ILHA, CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS E PRAÇA DA BÍBLIA

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 27 de maio de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes Mariana Machado Santos – Agente Administrativo, Marcos Vinícius Alves Bento – Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico, Brendown Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

• Cadastro Atividade Comercial
• Cópia do documento de identificação (CNH).
• CND municipal
• Proposta de Lance

Houve dois lances para a Praça da Bíblia que dispõe de 01 (um) espaço, sendo eles:

• Eder Rodrigues de Paula – R$ 2.000,00 – Salgados e Caldo de Cana
• Gustavo Nogueira Barbosa – R$ 1.520,00 – Batata Frita – Frango Frito

Estando todos os documentos validos, foi passou-se a verificação de conflitos entre os produtos ofertados conforme disposto no item 2.1 do edital que prevê a não concorrência entre produtos do mesmo tipo já ofertados na localidade, visando a promoção da diversidade gastronômica e aumento do leque de opções dos frequentadores. Neste quesito foram encontrados conflitos entre os produtos ofertados pelos dois concorrentes com produtos do mesmo tipo já ofertados na Praça da Bíblia, para não haver o indeferimento imediato dos credenciados, a comissão de avaliação oportunizará que os candidatos optem pela mudança de produtos a serem ofertados ou mudança de local para os espaços disponíveis no Parque da Ilha ou Calçadão Caminho dos Rouxinóis.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, previamente aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, maio de 2025.

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

MARIANA MACHADO SANTOS
Agente Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AC0E317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90018/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma da E.M. Raio De Sol – Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 25/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:307CA5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90019/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução do muro de arrimo do Campo de Futebol Pedregal e calçamento poliédrico de diversas vias, no município de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 24/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0B802AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90058/2025

– Comprasnet – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 85 parquinhos em madeira, tipo playground, instalados nas áreas urbanas e rurais do município de Divinópolis, com fornecimento de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço, para atender a secretaria municipal de esportes e juventude da prefeitura de Divinópolis-MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência deste Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 15 de abril de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF418BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90057/2025

– Comprasnet – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link de acesso à internet, via satélite banda larga, com o uso da rede de satélites interconectados em órbita baixa (LEO) e kit de antena plana HP para atender as necessidades do município de Divinópolis. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 17/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D0E6CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 23/2025.

CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO PAL 23/2025. O CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PAL Nº 023/ 2025 - PREGÃO Nº. 07 / 2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares em geral e insumos para saúde, afim de atender a assistência médica hospitalar do CISVI. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 12 (doze) de junho de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 29 de maio de 2.025 – Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2381E929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**

71º	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38B2AB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
145º	VANIA CRISTINA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15EF6E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 71

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
181º	NAYARA DE ABREU SILVA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
185º	RAYSSA STEFANY DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9113FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1849/2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

– SEMED - Contratado(a) **SHEILA SAMUARA FERREIRA DE MACEDO** – Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**/SEMED Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/116.**Período: 23/05/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B1556C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
148º	KENYA PAULA DA FONSECA
149º	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA0
150º	ANGÉLICA DE FÁTIMA JANUÁRIA
151º	VANILZA AFONSO DO NASCIMENTO AZEVEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B011376B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 81

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
186º	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO
188º	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA
196º	GINA PAULA SILVA DOS SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA2964ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

54º Lugar - GELSON MARCILIO DE OLIVEIRA
55º Lugar - EDINILÇA MARIA FERREIRA
56º Lugar - RICARDO ANTÔNIO RODRIGUES
57º Lugar - ELICA FERNANDA SILVA BICALHO
58º Lugar - ILMA FERNANDES DA SILVA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 29 de maio de 2025.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F53908D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

PINTOR

10º Lugar - FABIO ADRIANO PEREIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 28 de maio de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B78D78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.707/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.391.208,10.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.391.208,10 (seis milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e oito reais e dez centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.39.00 - F. 0308 - Fonte 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.100,00
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - F. 1065 - Fonte 1621 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 160.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1066 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1139 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 1500 - Contribuições..... R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1165 - Fonte 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 4.600.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URB. E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.14.00 - F. 1270 - Fonte 1752 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.3.90.14.00 - F. 1270 - Fonte 1759 - Diárias - Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1272 - Fonte 1752 - Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1272 - Fonte 1759 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 5.000,00
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
4.4.90.52.00 - F. 1832 - Fonte 2706 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 87.108,10
Total..... R$ 6.391.208,10
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.36.00 - F. 0307 - Fonte 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 3.100,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 1016 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1030 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente.... R$ 300.000,00
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.34.00 - F. 1070 - Fonte 1621 - Outras desp. de Pessoal decor. de cont. terceirização.....R$ 250.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1072 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... R$ 800.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00 - F. 1077 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1106 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente.... R$ 250.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 450.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1135 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 300.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1139 - Fonte 1621 - Material De Consumo..... R$ 600.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1165 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 700.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1166 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições..... R$ 250.000,00
4.4.50.41.00 - F. 1168 - Fonte 1621 - Contribuições..... R$ 560.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URB. E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 1273 - Fonte 1759 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 11.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1276 - Fonte 1752 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 30.000,00
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.90.39.00 - F. 1324 - Fonte 2706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 87.108,10
Total..... R$6.391.208,10
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 21 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DD424A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.708/25

Altera o Decreto 13.609, de 27 de dezembro de 2019, e o Anexo Único do Decreto 13.901, de 21 de agosto de 2020.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 13.609, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação em seus § 1º; 2º e 3º:

Art. 2º .....
§ 1º A CADARIT será integrada por três membros titulares, além de um suplente e um secretário, todos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, que serão designados mediante portaria da autoridade máxima da Pasta, sendo:
I - 1 membro titular indicado pela Gerência de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito;
II - 1 membro titular indicado pela Gerência de Fiscalização de Transportes;
III - 1 membro titular indicado pela Gerência de Projetos e Mobilidade Urbana;
IV - 1 suplente indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana;
V - 1 secretário indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.
§ 2º O suplente ascenderá como membro titular, quando ocorrerem quatro faltas consecutivas e injustificadas de membro titular, hipótese em que deverá ser designado novo membro suplente.
§ 3º O suplente substituirá qualquer membro efetivo, quando ocorrer ausência justificada, fazendo jus ao pagamento de 2,5 UPFMD por reunião, limitado a 10 UPFMD ao mês.
....”

Art. 2º O Art. 6º do Decreto nº 13.609, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Cada membro titular e o secretário da CADARIT farão jus ao recebimento de gratificação especial mensal, enquanto em efetivo desempenho e exercício das funções descritas neste Decreto.
§ 1º A gratificação especial prevista no *caput* corresponderá a 10 UPFMD.
§ 2º Em caso de falta de membro titular e/ou o secretário em reunião da CADARIT, proceder-se-á ao desconto para pagamento da gratificação prevista no *caput*, proporcionalmente, tomando-se por base o número de reuniões no mês.”

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 13.901, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação em seus artigos 2º; 9º, 10 e 22:

“Art. 2º A CADARIT será integrada por três membros titulares, além de um suplente e um secretário, todos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, que serão designados mediante portaria da autoridade máxima da Pasta, sendo:
I - 1 membro titular indicado pela Gerência de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito;
II - 1 membro titular indicado pela Gerência de Fiscalização de Transportes;
III - 1 membro titular indicado pela Gerência de Projetos e Mobilidade Urbana;
IV - 1 suplente indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana;
V - 1 secretário indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.”
“Art. 9º A Comissão Administrativa de Defesa de Autuação de Trânsito e Recurso de Infração de Transportes – CADARIT deverá realizar o mínimo de quatro reuniões por mês, podendo ser acrescido o número de reuniões a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, conforme necessidade e demanda de processos.”

"Art. 10 As tarefas e reuniões da Comissão realizar-se-ão somente com a presença de todos os membros titulares, regularmente convocados, e ocorrerão fora do horário de expediente normal de trabalho, sem acréscimo de horas extraordinárias."
"Art. 22 Nos casos de impedimento temporário de membro, o processo deverá ser encaminhado ao outro membro titular para análise."
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.05.2025.
Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 22 do Anexo Único do Decreto nº 13.901, de 21 de agosto de 2020.
Divinópolis, 22 de maio de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B8871E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.713/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de um(a) servidor(a) para coordenar equipe de Jardinagem e também a equipe um de ações relativas a quedas de árvores, como responsável por deliberações durante as atividades em campo e para acompanhar e fiscalizar as operações; além do assessoramento à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na zeladoria do almoxarifado, guarda e conservação de equipamentos, assim como na condução de montagens e desmontagem de estruturas, como palanques, dentre outras tarefas;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, ao servidor Fábio Fonseca da Silva (matrícula 99017186), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação da equipe de Jardinagem e da equipe um de ações relativas a quedas de árvores, além do assessoramento à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na zeladoria do almoxarifado, guarda e conservação de equipamentos, assim como na condução de montagens e desmontagem de estruturas.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de maio de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD8F8B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.714/25

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 24.724.974,83.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.539/25,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.539, de 27 de maio de 2025, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 24.724.974,83 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 1030 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 87.050,79
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - F. 1065 - Fonte 2621 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita..... .....R$ 1.073.097,51
3.3.90.39.00 - F. 1066 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 67.018,73
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.317.951,60
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 831.691,49
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 554.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... .R$ 1.083.508,64
3.3.90.32.00 - F. 1081 - Fonte 2621 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 150.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1083 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização..... .....R$ 916.210,51
3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 1.500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 230.650,57
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 105.439,39
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1106 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 321.836,90
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 2600 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos..... .....R$ 785.898,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 57.000,00
3.3.50.85.00 - F. 1136 - Fonte 2600 - Contratos de Gestão..... R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 108.865,87
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 455.385,00
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 503.928,95
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 608.615,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 2600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.450.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.852,68
4.4.50.41.00 - F. 1168 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 180.367,01
4.4.70.41.00 - F. 1169 - Fonte 2621 – Contribuições..... R$ 511.628,11
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00 - F. 1175 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 836.067,41
3.3.90.30.00 - F. 1181 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 2.288,36
3.3.90.30.00 - F. 1181 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 392.657,54
3.3.90.32.00 - F. 1182 - Fonte 2600 - Material, Bem Ou Serviço para Distrib. Gratuita..... .....R$ 1.111.129,39
3.3.90.34.00 - F. 1184 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização..... .....R$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1187 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1188 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... .....R$ 70.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1194 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 930.930,51
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1205 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 33.450,09
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTS
3.1.90.11.00 - F. 1215 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 321.068,91
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 306.561,00
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 649.180,00
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 910.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 174.240,00
3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 600.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1239 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita..... .....R$ 450.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1244 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 342.790,04
3.3.90.39.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1245 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 246.114,83
02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 1252 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 34.500,00

Total..... ..... R$ 24.724.974,83
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CF8EEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – dia 29/05/2025 – Edição 4030. Onde se lê... Semusa – Extrato da Ata 188/2025 – Pl 68/2025– Pregão Eletrônico 38/2025. Empresa: Minas Soluções em Imagens Ltda, CNPJ 33.791.137/0001-60. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gel lubrificante íntimo na apresentação de 50g, visando garantir a continuidade e ampliação do acesso aos insumos na rede de saúde, bem como subsidiar as ações de controle, prevenção e execução das ações de educação em saúde na promoção e controle de infecções e agravos à saúde, conforme preconizado pelo ministério da saúde. Leia se... Semusa – Extrato da Ata 188/2025 – Pl 68/2025– Pregão Eletrônico 38/2025. Empresa: Minas Soluções em Imagens Ltda, CNPJ 33.791.137/0001-60. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições Material Filme de Radiologia para manutenção do atendimento assistencial do serviço de Radiologia da Policlínica e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83609E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO – CT 61/2024, PL 96/2024

– LOCADORA TERRAMARES LTDA. Paralisação do serviço a partir de 01/02/2025 em decorrência da indisponibilidade de recursos financeiros, causada pelo atraso na liberação das parcelas previstas no cronograma de financiamento. O objeto trata-se de contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Comunidade do Buritis no município de Divinópolis-MG - contrato de repasse nº 945214/2023/MDR/CAIXA. Divinópolis, 28 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B761A0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO POR VINCULO GRAVIDICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0096/2025/SEMED

- CONTRATADO: LARISSA MAIA SANT ANA, CARGO: **PAEIAIEF/PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - A prorrogação do prazo contratual de 20/**12/2025** até **04/04/2026**, lotada no **CMEI ISAURO SILVA**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8432491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO POR VINCULO GRAVIDICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 0641/2025/SEMED

- CONTRATADO:**ANA PAULA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA** , CARGO: **SOE- SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO** prorrogação do prazo contratual de 20/**12/2025** até 12/**06/2026**, lotada no **CMEI VICENTE AMADOR**, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D462836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO POR VINCULO GRAVIDICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1237/2025/SEMED

- CONTRATADO: KAROLINE GARCIA DIAS, CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** -A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025** até **05/05/2026**, lotada no CMEI ISAURO SILVA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFAEA2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO POR VINCULO GRAVIDICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 898/2025/SEMED

- CONTRATADO: PATRICIA GLACIELLY MARTINS CEDRO, CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** -A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025** até **02/11/2025**, lotada no CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0FC28C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

OBJETO: o credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em diagnósticos laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e valores descritos da "Tabela de Procedimentos /serviços a serem realizados na Tabela SUS /SIGTAP do Sistema Único de Saúde - SUS, Conforme demais especificações do "Termo de Referência" e Anexo II do Edital. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas LABORATORIO BIOCENTRO LTDA e LABORATORIO SAO GERALDO LTDA. Divinópolis, 29 de maio de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F772176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3° TA - CT 061/2024 – PL 096/2024.

Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até 01/12/2025. Divinópolis, 28 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:544C59A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TA 03/2025 - CT 010/2024 – PL 012/2024.

Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até 05/08/2025. Divinópolis, 28 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43A31B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1820/2025/SEMED.

Contratado: LORENA DE FREITAS OLIVEIRA **,** a partir de 04 junho de 2025 - Cargo: SOE- Lotação: CETEPE . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C20F3C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 551/2025/SEMED.

Contratado: STELA APARECIDA MONTEIRO **,** a partir de 26 maio de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL- Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5CF87F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 645/2025/SEMED.

Contratado: LARISSA LAURA DE OLIVEIRA **,** a partir de 28 de MAIO de 2025 - Cargo: SOE- Lotação: EM. ADOLFO MACHADO . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6253F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 758/2025/SEMED.

Contratado: ROSILEA MARA DA SILVA **,** a partir de 02 DE JUNHO DE 2025 - Cargo: PAEIAIEF- Lotação: EM. PROF DARCY RIBEIRO . Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FEBA79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.539, DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 24.724.974,83 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 24.724.974,83 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 1030 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 87.050,79
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - F. 1065 - Fonte 2621 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita ..... R$ 1.073.097,51
3.3.90.39.00 - F. 1066 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 67.018,73
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ....R$ 1.317.951,60
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .... R$ 831.691,49
3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 554.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R$ 1.083.508,64
3.3.90.32.00 - F. 1081 - Fonte 2621 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita ....R$ 150.000,00
3.3.90.34.00 - F. 1083 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização ....R$ 916.210,51
3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 1.500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1086 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ....R$ 230.650,57
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 105.439,39
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1106 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 321.836,90
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 2600 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos ....R$ 785.898,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 57.000,00
3.3.50.85.00 - F. 1136 - Fonte 2600 - Contratos de Gestão..... R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 108.865,87
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 2600 - Contribuições ..... R$ 455.385,00
3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 2621 - Contribuições ..... R$ 503.928,95
3.3.70.41.00 - F. 1160 - Fonte 2600 - Contribuições ..... R$ 608.615,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 2600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.450.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.852,68
4.4.50.41.00 - F. 1168 - Fonte 2621 - Contribuições ..... R$ 180.367,01
4.4.70.41.00 - F. 1169 - Fonte 2621 – Contribuições..... R$ 511.628,11
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00 - F. 1175 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 836.067,41
3.3.90.30.00 - F. 1181 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$2.288,36
3.3.90.30.00 - F. 1181 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 392.657,54
3.3.90.32.00 - F. 1182 - Fonte 2600 - Material, Bem Ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 1.111.129,39
3.3.90.34.00 - F. 1184 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....R$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1187 - Fonte 2621 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1188 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 70.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1194 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 930.930,51
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 - F. 1205 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 33.450,09
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTS
3.1.90.11.00 - F. 1215 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 321.068,91
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 306.561,00
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 649.180,00
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R$ 910.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 2600 - Material de Consumo.... R$ 174.240,00
3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 600.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1239 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita..... R$ 450.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1244 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 342.790,04
3.3.90.39.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 800.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1245 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 246.114,83
02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 1252 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 34.500,00

Total..... R$ 24.724.974,83
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5404397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.540, DE 27 DE MAIO DE 2025

Denomina "Iraci Gualberto Pereira" a Praça situada entre as ruas Paraná, Guapé e Afrânio Peixoto no bairro Morada Nova.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Iraci Gualberto Pereira" a Praça situada entre as ruas Paraná, Guapé e Afrânio Peixoto no bairro Morada Nova.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Iraci Gualberto Pereira nasceu em 19 de julho de 1945, na comunidade de Canjicas, município de Perdigão, filho de Pedro Gualberto Pereira e Maria Rita de Jesus. Casou-se com Maria Gualberto da Fonseca em 15 de fevereiro de 1969. Em busca de uma vida melhor, mudaram-se para Divinópolis em 1971.
Iraci trabalhou como açougueiro, metalúrgico e comerciante por muitos anos, contribuindo significativamente para a prosperidade de Divinópolis. Da união com Maria, tiveram três filhos: Ronaldo Gualberto Pereira, Ronan Gualberto Pereira e Elenice Cristina Pereira da Silva, que seguiram o legado de seu pai. Iraci Gualberto Pereira faleceu em 14 de março de 2013, em decorrência de um politraumatismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC1AE547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 27/2025

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **JUNHO de 2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/06	11h CRESST
12/06	11h CRESST
18/06	11h CRESST
26/05	11h CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:780AD88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 097/2024, MAIO DE 2025.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **MAIO/2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
09/05/2025	9h
14/05/2025	9h
21/05/2025	9h
28/05/2025	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AD8F8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 098/2024, JUNHO DE 2025.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JUNHO/2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/06/2025	9h
11/06/2025	9h
18/06/2025	9h
25/06/2025	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56313F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAC Nº 003, DE 29 DE MAIO DE 2025

CONVOCA FISCAIS DE POSTURAS PARA TRABALHAREM NO PERÍODO DA DIVINA EXPOR 2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui a Lei Orgânica do Município de Divinópolis e em especial a Lei nº 9.500/24, e
CONSIDERANDO a Lei nº 6.907/08, que estabelece o Código de Posturas do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.995, de 22 de março de 2022, que reconhece a Divinaexpo como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO a proposta de escala de trabalho dos fiscais de posturas para os dias da Divinoexpo 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os fiscais de posturas constantes nesta Portaria, convocados a trabalhar nos dias da realização da Divinoexpo 2025, sob escala e jornada de trabalho a ser determinada pelo Gerente de Alvarás e Fiscalização Ambiental.
Art. 2º. Os fiscais que se tratam o artigo anterior são:
I - Cristiane Faria de Oliveira;
II -Daniela Luzia Eloi;
III - Evaldo José Ribeiro;
IV - Márcio Antônio Silqueira;
V - Mariele Jordane da Silva;
VI - Regina Aparecida da Silva;
VII - Rogério Osmar Rodrigues;
VIII - Rômulo Rezende de Miranda;
IX - Rosimeire Jacques de Sousa.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 29 de maio de 2025.

DANILO TEIXEIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA
Gerente de Alvarás e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ACBF45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG/SIM Nº 12 DE 29 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria 061/2015, de 03 de setembro de 2015, que concedeu o registro de número 121 no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ao estabelecimento denominado AÇOUGUE RESENDE E PRATA LTDA, CNPJ 02.170.567/0001-31, localizado na Avenida Primeiro de Junho, 664, centro, em Divinópolis/MG, passando a constar como novo proprietário o Senhor José Reginaldo de Jesus, CPF nº 039.881.276-47, em substituição ao antigo proprietário Arnaldo Nogueira de Sá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6A3D481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0052/2025

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0052/2025, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:140F9729

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0053/2025

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0053/2025, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:051C5CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0054/2025

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0054/2025, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EF7F139

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 – CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **29 de maio de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento das seguintes Entidades:

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável- Termo de Fomento - TF: **061/2023** referente **março/2025 e abril/2025** - Valor de R69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) denominado **"Projeto Café com Prosa**".

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar espaço de encontro de gerações para a troca de saberes e cultura sobre o tema alimentação, ofertando oficinas teórico/práticas de modo a promover a convivência intergeracional, mostrando formas de integrar ao sistema de trabalho, zelar pela saúde oferecendo uma melhor qualidade de vida ao idoso, sua família e comunidade - Termo de Fomento - TF: **197/2024** referente ao mês de **março/2025 e abril/2025** - Valor de R$11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais) denominado "**Projeto Alimentar".**

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor - Objeto: Ofertar um espaço de encontro de gerações para troca de saberes e cultura sobre o tema alimentação, ofertando oficinas teórico práticas de modo a promover a convivência intergeracional, mostrando formas de integrar ao sistema de trabalho, zelar pela saúde, oferecendo uma melhor qualidade de vida ao idoso, sua família e comunidade - Termo de Fomento TF: **198/2024** referente ao mês **março/2025 e abril/2025** - Valor de R$9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais) denominado "**Projeto Cantando**".

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: **001/2023** referente ao mês de **março/2025 e abril/2025**- Valor R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito reais) denominado **"EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade**".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida- Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência - Termo de Fomento: **083/2023** referente ao mês de **março/2025 e abril/2025**– Valor R$134.738,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), denominado: **"Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".**

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento**: 070/2023** referente ao mês de **março/2025 e abril/2025**– Valor R$132.598,04 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), denominado: "**Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II**".

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**
Divinópolis, 29 de maio de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFB818C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO SEMED/COMED N° 02, MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da chamada pública para o cadastro escolar e a matrícula na Educação Infantil para o período letivo de 2025/2026 na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

A Secretária Municipal de Educação, Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009; a Lei nº 7.522, de 15 de março de 2012; a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013; a Resolução Conjunta SEMED/COMED nº 04, de 26 de agosto de 2015; o Decreto nº 12.040, de 22 de fevereiro de 2016; a Resolução CNE/CEB nº 02, de 09 de outubro de 2018; Lei Municipal nº 9.303, de 1º de dezembro de 2023; Portaria SEMED nº. 16, de 05 de outubro de 2023 e a Lei 14.685, de 20 setembro de 2023,Resolução SEMED/COMED N°01, 20 DE março de 2024.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Do Cadastramento
Art. 1º O Cadastro Escolar tem como objetivo realizar a inscrição unificada dos candidatos às vagas na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis para o período letivo de 2025/2026, na Educação Infantil, conforme segue:
I - **Creche:** para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade;
II - Pré-Escola**:** para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
III - Unidades Escolares de Educação Infantil: que atenderão exclusivamente em tempo integral.
Art. 2º As inscrições para o Cadastro Escolar serão realizadas de forma on-line, no período de 9 de junho a 11 de agosto de 2025, por

meio da página da Prefeitura, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis (SEMED) coordenar o Cadastro Escolar, organizando uma Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula da Educação Infantil, constituída pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Educação;

II - 1 (um) diretor representando as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil;

III - 1 (um) professor representando as Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil;

IV - 1 (um) representante de pais ou responsável legal de crianças da Rede Municipal;

V - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VII - 2 (dois) representantes da Gerência de Planejamento da SEMED;

VIII - 1 (um) representante da Gerência de Políticas Educacionais da SEMED;

IX - 1 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino (SRE).

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre seus membros, um representante que presidirá os trabalhos.

Art. 4º Poderá se inscrever no Cadastro Escolar:

I - Crianças que completarem **5 (cinco) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021**;

II - Crianças que completarem **4 (quatro) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2022**;

III - Crianças que completarem **3 (três) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2022 e 31 de março de 2023**;

IV - Crianças que completarem **2 (dois) anos até 31 de março de 2026, nascidas entre 1º de abril de 2023 e 31 de março de 2024**.

Art. 5º A divulgação do Cadastro da Educação Infantil será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis (SEMED), em parceria com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 6º Aqueles que não tiverem acesso às tecnologias digitais poderão comparecer às escolas municipais mais próximas de suas residências para realizar a inscrição.

Art. 7º A inscrição é isenta de pagamento e destina-se exclusivamente a crianças residentes no município de Divinópolis.

Art. 8º O processo de cadastramento escolar para o ensino regular ou educação especial (Pré-Escola) do público-alvo da Educação Infantil será realizado de forma on-line no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis: **www.divinopolis.mg.gov.br**.

§ 1º O encaminhamento para matrícula será realizado por zoneamento, preferencialmente para a Unidade Escolar mais próxima ao endereço residencial da criança.

§ 2º O zoneamento consiste na divisão do município em zonas territoriais compostas por escolas ou unidades escolares municipais próximas, que oferecem a etapa da Educação Infantil, abrangendo bairros, localidades rurais, regiões e adjacências da zona de circunscrição da criança, visando o correto encaminhamento para matrícula na escola mais próxima de sua residência.

§ 3º Os pais ou responsáveis legais deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Divinópolis **www.divinopolis.mg.gov.br**, clicar na aba "Cidadão/Cadastro Escolar" para inscrever a criança no processo de cadastramento escolar.

§ 4º Os resultados da alocação de vagas serão divulgados no endereço eletrônico **www.divinopolis.mg.gov.br**, no mesmo link do Cadastro Escolar, a partir de novembro de 2025.

CAPÍTULO II

Da Distribuição das Vagas na Educação Infantil

Art. 9º A Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis será ofertada nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

Art. 10. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula deverá providenciar a revisão do zoneamento do município para atendimento ao Cadastro Escolar, sempre que comprovada a necessidade.

Art. 11. Caso seja necessária a comprovação de endereço da criança, as informações contidas no Formulário de Cadastro, prestadas pelos pais ou responsável legal, poderão ser verificadas pela Comissão Municipal do Cadastro e Matrícula.

§ 1º A criança cujo endereço for comprovadamente correto terá prioridade na alocação de vaga na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, respeitando o quantitativo de vagas disponíveis.

§ 2º À criança que não residir no endereço informado não será assegurada vaga na Unidade Escolar para a qual se inscreveu; no entanto, será alocada em outra Unidade Escolar onde houver vaga disponível.

Art. 12. As crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos poderão ter vaga em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que considerado o número de vagas oferecidas pelas Unidades Escolares e o zoneamento escolar. Caso o número de vagas seja inferior ao quantitativo de candidatos de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade inscritos, o provimento das vagas obedecerá à seguinte ordem:

I - Crianças de maior idade (considerando a data de nascimento);

II - Crianças com irmãos na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal, caso a Unidade Escolar disponha de atendimento na etapa de ensino solicitada;

III - Crianças sob medida de proteção com ordem judicial.

Art. 13. As crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade terão vaga garantida em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando o cumprimento da legislação em vigor, o número de vagas disponíveis e o zoneamento escolar.

Art. 14. Os pais ou responsável legal que não realizarem o cadastro da criança no prazo estabelecido deverão submeter-se à inscrição na lista de espera das Unidades Escolares para ocupação de vagas remanescentes.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança acessar o site para a inscrição e registro das informações fidedignas referentes ao cadastro e matrícula, a fim de possibilitar o encaminhamento dentro dos critérios definidos nesta Resolução.

Art. 15. O resultado do cadastro escolar da Educação Infantil da Rede Municipal será divulgado a partir de novembro de 2025. Os pais deverão consultar o resultado no site da Prefeitura, utilizando o CPF da criança ou o número do protocolo emitido no ato do cadastro.

CAPÍTULO III

Da Matrícula na Educação Infantil

Art. 16. O período de matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar na Rede Municipal de Ensino será de **24 de novembro a 03 de dezembro de 2025**.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada deverão efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido.

§ 2º A criança que não for matriculada no prazo previsto perderá a oportunidade de obter vaga na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, o que acarretará o reencaminhamento da criança para outra Unidade Escolar onde houver vaga remanescente.

Art. 17. A matrícula somente poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal da criança.

Art. 18. Para a realização da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá apresentar (original e cópia) dos seguintes documentos da criança:

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Cartão de Vacina atualizado (opcional);

VI - Número de Identificação Social (NIS), nos casos de crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família;

VII - Foto 3x4;

VIII - Comprovante de residência, preferencialmente a conta de luz, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição;

IX - Identidade e CPF dos pais ou responsável legal.

Parágrafo Único. São considerados comprovantes de endereço válidos, preferencialmente: contas de energia ou água; na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento que contenha o nome e endereço dos pais ou responsável legal. Caso o comprovante de endereço não seja conta de energia ou água e ainda haja dúvidas quanto à validade do documento apresentado, o diretor escolar poderá solicitar outro documento.

Art. 19. A matrícula da criança será cancelada e a vaga disponibilizada caso ela, sem justificativa, não compareça à Unidade Escolar por **25 (vinte e cinco) dias letivos consecutivos,** a partir do início das aulas ou da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer ao longo do ano letivo.

Art. 20. O encaminhamento para a matrícula das crianças inscritas no cadastro on-line da Educação Infantil será realizado conforme a disponibilidade de vagas por turno, a capacidade física de cada unidade escolar e os critérios de alocação e desempate, atendendo à seguinte ordem de prioridade:
I - Zoneamento;
II - Idade;
III - Criança que tenha irmão(s) matriculado(s) na unidade escolar pretendida, observando o zoneamento, conforme o art. 1º, § 1º e § 2º e artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 9.303, de 1º de dezembro de 2023;
IV - Criança/estudante público -alvo da educação especial.
Parágrafo único. O público- alvo que se refere o inciso IV do Art. 20 são os seguintes: deficiência física, intelectual, auditiva, visual, motora, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação. Para efetivação da matrícula, será necessária a apresentação de laudo médico original e cópia.
Art. 21. Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão apresentar-se na escola para a qual a criança foi encaminhada, no período de 24 a 28 de novembro de 2025. Caso os pais ou responsável legal não compareçam dentro do prazo estabelecido, a unidade escolar deverá entrar em contato com a família e aguardar um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para a matrícula, para disponibilizar a vaga à lista de excedentes.
Parágrafo único. Se os pais ou responsáveis legais não comparecerem à unidade escolar para a realização da matrícula dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, a criança perderá a vaga, que será novamente disponibilizada para outra criança da lista de excedentes.
Capítulo IV
Da Organização da Educação Infantil
Art. 22. O planejamento do atendimento escolar da Educação Infantil será organizado com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar, na análise do fluxo escolar e na capacidade física das Unidades Escolares, observando-se a organização das turmas e faixas etárias, conforme a legislação vigente.
Art. 23. O atendimento em regime de tempo integral será realizado nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
§ 1º Caso não haja vagas suficientes nas unidades que oferecem atendimento em horário integral, o encaminhamento para matrícula será automaticamente direcionado para as unidades escolares de horário parcial, respeitando o critério de zoneamento.
§ 2º Casos excepcionais para o regime de funcionamento integral e/ou parcial serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 24. O atendimento das crianças da Educação Infantil no ano de 2026, nas Unidades Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverá respeitar os seguintes critérios quanto ao turno de atendimento:
I - Crianças de 02 anos - Creche II, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
II - Crianças de 03 anos - Creche III, atendimento nos turnos matutino e vespertino;
III - Crianças de 04 e 05 anos -1º e 2º Períodos, atendimento nos turnos matutino e vespertino, preferencialmente no turno matutino.
§ 1º A prioridade de escolha para o turno poderá ser concedida às crianças já matriculadas na unidade escolar no ano de 2025, observando a disponibilidade de vagas e os critérios de atendimento.
§ 2º Caso não haja vagas suficientes para atender à escolha dos pais ou responsáveis legais, o atendimento prioritário será às crianças mais novas no turno vespertino, considerando a data de nascimento (dia/mês/ano).
Art. 25. Para o cumprimento do disposto nos artigos 22, 23 e 24, devem ser consideradas as possibilidades da rede física da Unidade Escolar.
Parágrafo único. Outras situações que dificultem o atendimento, conforme disposto no caput dos artigos 22, 23 e 24, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Capítulo V
Das Disposições Finais
Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado déficit de oferta no Município.
Art. 27. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, maio de 2025.

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43B38826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº. 18 /2025, MAIO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 149/2017 SEMAD, de 08 de Agosto de 2017, que institui no âmbito da Administração Pública Municipal de Divinópolis os Procedimentos Internos do Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, ou outra normativa que vier a substituí-la.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em todos os termos, a Portaria SEMED nº 26/2021, de 17 junho de 2021, publicada no dia 24 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3036, que dispõe sobre afastamentos para realização de exames e ou consultas médicas durante a jornada de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9157C6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0556/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Termo de Apostilamento nº 001/2025, datado de abril de 2025, referente ao Contrato nº 1934/2024, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BIANCA LOPES ESTEVAM,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040110/1, **com efeitos retroativos a 14/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:720DDF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 088/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 E SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 16.762.429/0001-56.

Objeto: tem por objeto deste instrumento a promoção e realização de evento com transporte gratuito para alunos da rede pública municipal de educação devidamente organizados pela Prefeitura Municipal nas atividades do Rancho do Peãozinho entre os dias 26 de maio à 01 de junho de 2025, de custeio estrutura (arquibancada, sonorização, iluminação e palco) e de cachês para contratação de shows de talentos divinopolitanos que irão se apresentar dentro da programação da 53° Divinaexpô. Valor: R$ 100.000,00. Dot. Orçamentária 2.210 – Incentivo/Fomento à Cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais – Ficha 290 – Fonte 1.500.917.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Emenda Municipal Individual Flávio Marra. Prazo: 03 meses, iniciando-se a partir da sua assinatura. Ass.: 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4449E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED– EXTRATO DA ATA 212/2025 – PL 75/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025.

Empresa: ANA CLARA CANEDO NUNES – ME, CNPJ º 47.014.376/0001-19. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de parquinhos de madeira feitos em eucalipto tratado, instalados, para as unidades escolares municipais e demais secretarias municipais da prefeitura municipal de Divinópolis/MG e Termo de Referência deste Edital. Valor: R$ 144.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7D0D558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED– EXTRATO DA ATA 213/2025 – PL 75/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025.

Empresa: FLAVIA FERNANDES VIVIAN DE FARIA, CNPJ º 43.936.984/0001-20. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de parquinhos de madeira feitos em eucalipto tratado, instalados, para as unidades escolares municipais e demais secretarias municipais da prefeitura municipal de Divinópolis/MG e Termo de Referência deste Edital. Valor: R$ 62.400,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB086AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO 1º TA – CT 70/2024 – PL 107/2024.
CONTRATADA: TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 19/07/2025. Ass: 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00DA5E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO DESCRITIVO

- Referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2024 (Processo Administrativo Licitatório nº 70/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 004/2024), firmado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa /Hospital São João de Deus contendo as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado.

Vigência: 18/05/2025 a 18/05/2026
Valor Estimado: R$ 204.271.343,33

Divinópolis, 18 de maio de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D604853D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 059/2021 – Pregão Eletrônico Nº 034/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 013/2021 - **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de Junho de 2025 a 15 de Junho de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 28 de Maio de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SAVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D87762E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 192/2023 – Concorrência Nº 008/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 027/2023 - **Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditivo à prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em **01/06/2025 a 30/06/2025**, conforme amparo legal nos artigos 57 inciso I e art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93 e previsão contida nos itens 2.4 da Cláusula Segunda e 4.3 da Cláusula quarta do referido Contrato.
Divinópolis, 27 de Maio de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E75DAD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 2252/2024 DE NOELIA PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 09/06/2025 a 17/10/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 29/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC5821BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1806/2024 DE WELITON LOPES PEREIRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 27/06/2025 a 31/12/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 22/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:105BACCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1718/2024 DE RENATA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 01/06/2025 a 31/12/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 28/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9837271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 61/2025 – PL 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025.

Contratada: EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF 22.261.093/0001-40. Objeto: contratação de serviços comuns e contínuos de locação de estações de trabalho, workstations, notebooks, terminais de autoatendimento e solução de servidores integrada, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 5.911.752,00. Prazo: 24 meses. Dot. Orçamentária: 02.019.004.04.126.0005.2152, Ficha 1695, 02.006.001.12.122.0006.2350, Ficha 519, 02.012.002.10.122.0002.2802, Ficha 1025, 02.012.002.10.305.0007.2815, Ficha 1245, 02.012.002.10.301.0007.2819, Ficha 1087, 02.012.002.10.302.0007.2808, Ficha 1146, 02.012.002.10.302.0007.2807, Ficha 1122, 02.012.002.10.303.0007.2812, Ficha 1188, 02.016.001.08.122.0002.2300, Ficha 1597, 02.016.002.16.122.0002.2306, Ficha 1757, 02.016.001.08.245.0012.2322, Ficha 1746, 02.016.001.08.245.0012.2302, Ficha 1662. Ass: 29/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9FC2A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 162/2025. MATHEUS TIMOTEO DE FREITAS.

Objeto: O Estágio Extracurricular a que se refere o presente Termo de Compromisso mudará de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, a partir do dia 22/04/2025, alterando também a remuneração de R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para R$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3132E00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 162/2025. MATHEUS TIMOTEO DE FREITAS.

Objeto: A partir de 22/05/2025, a estagiária passa a exercer suas atividades na SEMFAZ – Diretoria de Contabilidade, sendo orientada por Liliane Maria Ribeiro de Freitas, Diretora de Contabilidade Geral. Ass: 27/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C1A782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 174/2025

– TAYNARA DE OLIVEIRA FERREIRA, UFLA – Nutrição - Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 28/05/2025 a 03/07/2025. Ass: 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18129E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 193/2025.

Marcella de Abreu Santos Estevam. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBBC064D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 195/2025.

Enzo Ferrazzoli. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14245DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 197/2025.

Leticia Lucyana Camargos Castro. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77B43501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 197/2025.

Leticia Lucyana Camargos Castro. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFB3647A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LEANDRA DE MELO MAXIMIANO ALVES, TCE 346/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 09/06/2025. Ass. 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEEAF953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARCO TULIO DA SILVA GONÇALVES, TCE 09/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 05/06/2025. Ass. 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5041E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): PEDRO HENRIQUE FERNANDES CORREA, TCE 446/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 05/06/2025. Ass. 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FF7A356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SOFIA ANITA MIRANDA, TCE 471/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 13/06/2025. Ass. 29/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BD228E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 079/2024 – PL 153/2024.

Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. Objeto: Reajuste de 5,32% conforme INPC, a partir de MAI/2025, no período de MAI/2024 a ABR/2025. Ass.: 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3D5A723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1350/2025

– SEMED. CONTRATADO: CAMILLA BERNARDES DE ARAUJO CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL. Aalteração na lotação da EM. BOM PASTOR para o CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO a partir de 28 de maio de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa , fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CE82D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1660/2025

– SEMED. CONTRATADO: GABRIELA CAVALCANTI SANTOS LIMA CARGO: PAEIAIEF/PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Lotação: EM. PROFESSOR DARCY RIBEIRO, a prorrogação do prazo contratual de **07 de junho até 03 de julho de 2025**, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B99DE37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 100/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – CARTA CONVITE N.º 002/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 056/2023, na modalidade Carta Convite nº 002/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviço técnico especializado compreendendo orientação, acompanhamento e avaliação dos atos de gestão ambiental e demais órgãos de controle, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 5ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor mensal de **R$5.344,44** (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), acarretando o reajustamento atualizado do contato no valor mensal para **R$5.604,53** (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1EA59414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 022/2023 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 022/2023, **CONTRATADO:** Sr**. GIL CÁSSIO COSTA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-5.515.102, expedida pela SSP/MG, CPF n° 724.126.586-68, residente à Rua José Mendes Pinto, n° 108, Centro, Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/06/2025 à 01/06/2026. O valor global do presente Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas fixas e mensais. Estrela Dalva, aos 29 de maio de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:328849EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 032/2022 - TA 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 032/2022 **CONTRATADA: SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ nº **08.469.836/0001-41** com sede à Rua Coronel Oscar Cortes, nº 115 – sobreloja, Bairro Porto Novo, Além Paraíba/MG, cep: 36.660-000, neste ato representada por sua Sócia administradora, a Sr.ª Rosa Maria Ribeiro da Silva, **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/06/2025 à 01/06/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) por mês, totalizando o valor global de R$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Estrela Dalva, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0089F7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 063/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 024/2025, Registro de Preços n°: 020/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFFET, ENGLOBANDO LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS À CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 020/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: 55.214.545 MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA - CNPJ 55.214.545/0001-92. Total estimado para este fornecedor R$ 449.602,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5157F415

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.557, DE 26.05.2025

"*Autoriza o Município de Estrela do Indaiá / MG a assinar protocolo de intenções para estabelecimento de parceria com o Banco do Brasil SA"*.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aprova e eu em seu nome Sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Estrela do Indaiá / MG a estabelecer parceria com o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede em Brasília DF.
Parágrafo único – A parceria de que trata o caput será realizada mediante assinatura de protocolo de intenções nos moldes da minuta em anexo e tem por objetivo, a instalação de Loja Leve em ponto de atendimento operacionalizado por correspondente bancário do Banco do Brasil SA.
Art. 2º - Fica autorizado o fornecimento gratuito de espaço físico consistindo numa sala servida com energia elétrica e água potável.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de ESTRELA DO INDAIÁ / MG, podendo ser suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F5F23756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 042, DE 26-05-2025

Concede férias regulamentares a Funcionária DYOSEFAN ROCHA CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DYOSEFAN ROCHA CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.07.2024 a 25.07.2025, saindo de férias no dia 02 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3F9E6560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 043, DE 28-05-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.06.2023 a 23.06.2024, saindo de férias no dia 01 de julho de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8C0079A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 011/2024, na modalidade Dispensa de Licitação n° 009/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) ACESSOS MÓVEIS PÓS PAGO, DURANTE 10 (DEZ) MESES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de 5,40% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), sobre o valor unitário do contrato no 008/2023, corrigindo o valor unitário para o importe de R$84,31(Cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos) para o item 01. E o reajuste em percentual de 8,07% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), corrigindo o valor unitário para o importe de R$340,98 (Quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o item 02, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 136, I, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BBB10E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ JIRAYA UAI, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:10 (UMA HORA E DEZ MINUTOS), NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025 NA TRADICIONAL E CULTURAL 24º FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 303 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 17/2025, Contrato Nº 47/2025. Empresa Contratada: SAM BUSINESS LTDA. A vigência do Contrato será de 29/05/2025 A 30/09/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:493BBB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 43/2025 - DISPENSA 19/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 43/2025, Dispensa 19/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Borracharia, objetivando atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento.** (...), firmado com a pessoa jurídica **M J RIBEIRO,** inscrita no **CNPJ 15.682.753/0001-00,** com sede na Av. Tancredo Neves, 1326, Vila de Fátima, CEP nº 39.237-000, Felixlândia/MG, representado pelo(a) Sr.(a) **Marley José Ribeiro**, portador(a) do **CPF 011.968.676-74**, no valor de **R$ 48.880,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**, assinado e ratificado em 05/05/2025, com vigência até 05/05/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Chefe de Departamento de Administração: Bruno Augusto Rodrigues Magalhães. Agente de contratação: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:175883EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 - CREDENCIAMENTO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 10/2025 – Credenciamento 02/2025. Objeto: **Contratação de artistas locais para realização de shows musicais, e prestação de serviço de sonorização e iluminação de ambiente para atender às necessidades do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**(...), firmado com a pessoa jurídica **51.418.621 SILENY FERNANDES DE MOURA LEAL,** inscrita no **CNPJ sob o nº 51.418.621/0001-20**, residente/situada à Rua Senador Lima Guimarães Nº 902, Bairro Gameleira, na cidade de Felixlândia/MG,

CEP 39.237-000, no valor global de R$ 15.000,00(quinze mil reais), contrato assinado em 16/05/2025 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:9060EC30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 10/2025 – Credenciamento 02/2025. Objeto: **Contratação de artistas locais para realização de shows musicais, e prestação de serviço de sonorização e iluminação de ambiente para atender às necessidades do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**(...), firmado com as pessoas físicas/jurídica; **47.364.464 Ana Flávia de Campos Leal**, inscrita no **CNPJ 47.364.464/0001-40**, com sede na Rua Osvaldo Cruz Nº 579, Bairro centro, Felixlândia/MG-CEP 39.237-000, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), a pessoa física **Saint Clair dos Santos Leal**, inscrito(a) no **CPF 036.230.006-20**, residente e domiciliado na Praça josé Pedro Epifânio, Nº 100, Bairro centro, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000, o valor de R$ 6.083,30(seis mil, oitenta e três reais e trinta centavos), **Sérgio Fernandes da Silva**, inscrito(a) no **CPF 101.950.796-98**, residente e domiciliado na Rua Coronel Efrem Epifânio Nº 144A, Bairro Santo Antônio, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000, o valor de R$18.649,98(dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), **Vantuir Ferreira Costa** , inscrito(a) no **CPF 000.435.996-80**, residente e domiciliado na Rua Aurora Pinheiro de Freitas Nº 245, Bairro Buritis, na Felixlândia/MG, o valor de R$ 21.083,30(vinte e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos), o valor global de R$ 70.816,58(setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), contrato assinado em 05/05/2025 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. Chefe do Departamento de Administração: Bruno Augusto Rodrigues Magalhães. Presidente da Comissão de Licitação; Margarete Fernandes da Silva Duarte.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:5E58ACF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4028, do dia 27 de maio de 2025, pagina 86, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2025, DISPENSA Nº005/2025 – SAAE, **onde se lê:** R$ 6.133,57, **lê-se:** R$ 6.133,08. **Onde se lê:** R$8.708,57 (oito mil setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos, **lê-se:** R$ R$8.708,08 (oito mil setecentos e oito reais e oito centavos).
Formiga, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C494433E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 155/2023.Processo Licitatório n°. 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Laboratório São Luiz Ltda - C.N.P.J.: nº: 16.908.782/0001-00.**Da Fiscalização:**Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser os servidores relacionados abaixo, designados através da Portaria Municipal nº. 6.024, de 07 de maio de 2025:
I – Lorena Pedrosa Gomes;
II – Micheli Custódia Diniz;
III – Geisiane Aparecida da Silva;
IV – Mariane Corrêa da Silva Lopes,
As demais cláusulas permanecem inalteradas**.Data:**29/05/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3C272ABF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 051/2023(Processo Licitatório nº. 072/2023 – Inexigibilidade nº. 025/2023).**Locatário**: Município de Formiga – MG.**Locador**:Asilo São Francisco de Assis da SSVP. – C.N.P.J.: 20.501.987/0001-35.**Da Fiscalização:**Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, passando a ser os servidores*Antônio Herculano de Paula Júnior*e*Jéssica Luiza de Castro Fonseca*, designados através da Portaria Municipal nº. 6.028, de 09 de maio de 2025.As demais cláusulas permanecem inalteradas**.Data:**29/05/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E359ECE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2025 – ICISMEP - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**. OBJETO: Constitui o presente termo aditivo a prorrogação ao contrato de prestação de serviços da data de 03/06/2025 até 16/06/2025, sendo o período de utilização de 03/06/2025 a 13/06/2025 conforme acordo entre as partes. **DATA**:29/05/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D94E968

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA
Contratada: STEEL FORM SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste no parcelamento do pagamento do valor entabulado no Contrato nº 031/2025 e também na forma de entrega e instalação do reservatório junto ao Processo Licitatório de n.º 0012/2025 – Dispensa Eletrônica nº 001/2025 - referente à AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 800.000 LITROS PARA A ESTAÇÃO SONDA DESTA AUTARQUIA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, na proposta da licitante e do contrato.

1. Forma de Pagamento:
O presente Termo de Apostilamento autoriza o parcelamento do valor a ser pago à CONTRATADA.
O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas no importe de R$262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), cada, sendo que a 1ª (primeira) parcela, será paga, após a entrega do produto e da nota fiscal correspondente, e a 2ª (segunda) será paga após o término da instalação e montagem do equipamento licitado acompanhada da respectiva nota fiscal e após a devida conferência e aprovação pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE.
2. Prazo de Entrega:
Na primeira etapa, deverá a CONTRATADA efetuar a entregar total de todo o equipamento do reservatório, objeto da licitação.
Numa segunda etapa, deverá a CONTRATADA efetuar a instalação e montagem completa do reservatório, objeto da licitação, a qual, deverá ocorrer após a construção da base para a instalação do reservatório.
A instalação e montagem completa do reservatório deverá iniciar-se no prazo máximo de dois dias após a comunicação do término da construção da base do reservatório pelo setor responsável desta Autarquia.
3. Disposições Finais:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato básico que não colidam com as do presente Termo de Apostilamento.

Formiga/MG, 28 de maio de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6CC6236D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 063/2025– CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONVENENTE: UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA. Objeto: O objeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.Vigência:22/05/2025 a 22/05/2030.Dotações Orçamentárias:
04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.122.0001.2.568;
04.124.0001.2.450;
04.122.0001.2.039;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.453;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
12.122.0001.2.457.
Data:22/05/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1F8A7633

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 106/2024, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** no Processo Licitatório nº. 039/2024 – Pregão eletrônico nº. 020/2024, garantindo um reajuste previsto no termo, sendo o índice INPC, acumulado nesta data em 5,32%(cinco virgula trinta e dois por cento). Vigência: 17/05/2025 a 16/05/2026. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 107/2024, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE LTDA,** no Processo Licitatório nº. 039/2024 – Pregão eletrônico nº. 020/2024, garantindo um reajuste previsto no termo, sendo o índice INPC, acumulado nesta data em 5,32%(cinco virgula trinta e dois por cento). Vigência: 17/05/2025 a 16/05/2026. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 109/2024, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA,** no Processo Licitatório nº. 039/2024 – Pregão eletrônico nº. 020/2024, garantindo um reajuste previsto no termo, sendo o índice INPC, acumulado nesta data em 5,32%(cinco virgula trinta e dois por cento). Vigência: 17/05/2025 a 16/05/2026. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 110/2024, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **J DE O SOUZA EVENTOS -ME,** no Processo Licitatório nº. 039/2024 – Pregão eletrônico nº. 020/2024, garantindo um reajuste previsto no termo, sendo o índice INPC, acumulado nesta data em 5,32%(cinco virgula trinta e dois por cento). Vigência: 17/05/2025 a 16/05/2026. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 111/2024, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **R&J ENTRETENIMENTO LTDA,** no Processo Licitatório nº. 039/2024 – Pregão eletrônico nº. 020/2024, garantindo um reajuste previsto no termo, sendo o índice INPC, acumulado nesta data em 5,32%(cinco virgula trinta e dois por cento). Vigência: 17/05/2025 a 16/05/2026. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 143/2024, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **GUARDIÕES DA VIDA SOCORRO E RESGATE LTDA,** no Processo Licitatório nº. 039/2024 – Pregão eletrônico nº. 020/2024, garantindo um reajuste previsto no termo, sendo o índice INPC, acumulado nesta data em 5,32%(cinco virgula trinta e dois por cento). Vigência: 28/05/2025 a 27/05/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:81F63DDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **054/2025**. Processo Licitatório nº **0025/2025**, na modalidade Dispensa Eletrônica nº **005/2025** – Registro de Preços. Contratada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10 e 11,** no valor estimado de **R$6.133,08.** Vigência: **26/05/2025 a 26/05/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **055/2025**. Processo Licitatório nº **0025/2025**, na

modalidade Dispensa Eletrônica nº **005/2025** – Registro de Preços. Contratada: **GUSTAVO BARBOSA PIRES** vencedora nos itens **05 e 07,** no valor estimado de **R$ 2.575,00.** Vigência: **26/05/2025 a 26/05/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DAE093BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2025 – MOD. CONCURSO Nº 001/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2025 – MOD. CONCURSO Nº 001/2025. Objeto: Selecionar e contratar empresa especializada para realizar o desenvolvimento do game "PATRIMONIO DIVERTIDO VIRTUAL". O protocolo dos envelopes será a partir do dia 05/06/2025 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 09:00 hs., no dia 29/07/2025. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:730E5D1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2025 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2025.Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública do programa de eficiência energética – PEE – da CEMIG, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto à CEMIG. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR a partir das 10:00 horas do dia 03/06/2025, e no dia 09/06/2025 às 09:00hs será o início da sessão pública eletrônica. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A048BD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 DE JUNHO DE 2025** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **Formação de registro de preços para aquisição de produtos de panificação e confeitaria para atender às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 29 de maio de 2025.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F0DD2E3A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. CREDENCIAMENTO Nº 04/2025. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de instrutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e facilitadores oficineiros para ministrar aulas de artes, culinária, informática, violão, música e organização de oficinas, em atendimento as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.36.00 – Ficha: 00337; Fonte: 1.500.000.0000; e, 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.36.00 – Ficha: 00361; Fonte: 1.660.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025. CREDENCIADO: Kauan Pereira da Silva – CPF: 181.610.376-47. VALOR ESTIMADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025. CREDENCIADA: Myllena Almeida de Carvalho – CPF: 176.202.576-08. VALOR ESTIMADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. CREDENCIADA: Pablyne Alves de Oliveira – CPF: 122.788.506-79. VALOR ESTIMADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025. CREDENCIADO: Renato Barbosa da Silva Junior – CPF: 028.117.091-69. VALOR ESTIMADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025. CREDENCIADO: Leandro Dias da Silva – CPF: 015.041.361-01. VALOR ESTIMADO: R$ 32.574,08 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2025.

Formoso/MG, 29 de maio de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:ACF5681C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de instrutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e facilitadores oficineiros para ministrar aulas de artes, culinária, informática, violão, música e organização de oficinas, em atendimento as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG).DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2025.FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.36.00 – Ficha: 00337; Fonte: 1.500.000.0000; e, 02.06.01.08.244.0020.2046.3.3.90.36.00 – Ficha: 00361; Fonte: 1.660.000.0000.CREDENCIADO: Leandro Dias da Silva – CPF: 015.041.361-01.VALOR TOTAL: R$ 32.574,08 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos).Formoso/MG, 05 de maio de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:99FD9069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e PIETRA FERNANDES BENTO PIMENTEL RAMOS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "UBS" DO BAIRRO PARQUE JARDIM, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8753 DE 16/05/2023 E 9082 DE 19/10/2023, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**.

PAL.: 006/2024 -Concorrência 002/2024.

Valor Global: R$ 1.604.999,83.

Vigência:11/06/2024 Até:11/04/2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F3256B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, Jogos e Premiações, para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/apoiadas pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Data da sessão pública: 12/06/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba, 28/05/2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C1E0B343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 42/2025 – Pregão Eletrônico registro de preços nº 13/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 13 de junho de 2025, licitação tipo menor por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACESSORIOS PARA OXIGENIOTERAPIA E DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 29 de maio de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F62EEAA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 11/2025.

DOTAÇÕES:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337

02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

Data da Adjudicação: 20 de maio de 2025
Data da Homologação: 20 de maio de 2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Fornecedor/Vencedor/Item/total:

ANFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 22.197.388/0001-03,
VALOR ESTIMADO R$: 368,75 (trezentos e sessenta e oito e setenta e cinco reais)

CASA DAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.353.937/0001-00
VALOR ESTIMADO R$:2.982,77(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
.....
WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 58.338.714/0001-94
VALOR ESTIMADO R$:420,74(quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)
.....
JOSE FABIO SANTOS DAS NEVES
CNPJ: 39.782.039/0001-43
VALOR ESTIMADO R$: 1.359,50(um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
.....
MOVA PARTS SERVICE LTDA
CNPJ:39.519.320/0001-98
VALOR ESTIMADO R$:2.982,77(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 20 de maio de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4E920858

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratados:
ANFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 22.197.388/0001-03,
VALOR ESTIMADO R$: 368,75 (trezentos e sessenta e oito e setenta e cinco reais)

CASA DAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.353.937/0001-00
VALOR ESTIMADO R$:2.982,77(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
.....
WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 58.338.714/0001-94
VALOR ESTIMADO R$:420,74(quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)
.....
JOSE FABIO SANTOS DAS NEVES
CNPJ: 39.782.039/0001-43
VALOR ESTIMADO R$: 1.359,50(um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
.....
MOVA PARTS SERVICE LTDA
CNPJ:39.519.320/0001-98
VALOR ESTIMADO R$:2.982,77(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8478EDD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS.
PROCESSO 34/2025
CREDENCIAMENTO DO CHAMADA PUBLICA 11/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

1º ANFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2º CASA DAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

3º WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA

JOSE FABIO SANTOS DAS NEVES

MOVA PARTS SERVICE LTDA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CD7392B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação–Modalidade:**DispensaEletrônica nº 015/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 162/2025.**Tipo: **Menor Preço Global** Objeto:**Contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo completo de muro de contenção em concreto armado, no Bairro Bela Vista, no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 05 de junho de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 30 de maio de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 29 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:C22188EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

Extrato do 1º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 07/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 07/2025, que tem como objeto realizar o aditivo de valor de R$ 40.000,00. Desta forma o valor total da parceria passa a ser R$ 240.497,86, com fundamento legal no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 2.581/2022. A referida despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.03.08.244.1323.2588.3.3.90.39.00, ficha 1514, fonte 1.500. CA 0000, correspondente a vereadora Maria José Cyrino Marcelino, no valor de R$ 10.000,00;
- 02.06.03.08.244.1323.2583.3.3.90.39.00, ficha 1509, fonte 1.500. CA 0000, correspondente ao vereador Wilson Ruiz de Oliveira, no valor de R$ 15.000,00;
- 02.06.03.08.244.1323.2578.3.3.90.39.00, ficha 1505, fonte 1.500. CA 0000, correspondente ao vereador Danilo Martins de Oliveira, no valor de R$ 5.000,00;
- 02.06.03.08.244.1323.2585.3.3.90.39.00, ficha 1511, fonte 1.500. CA 0000, correspondente ao vereador Leonardo Donizetti de Moraes, no valor de R$ 10.000,00.

Guaxupé, 28 de maio de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Este texto cancela e substitui o publicado na Edição 4029 no dia28/05/2025.

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:AA0B77B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.200, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.200, DE 28 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 1.050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para despesas com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para pagamento das faturas de água e esgoto da Unidade da Justiça do Trabalho em Guaxupé-MG.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.04**	**Procuradoria Geral do Município**		
Subunidade	**02.04.01**	**Procuradoria Geral do Município**		
Função	**02**	**Judiciária**		
Subfunção	**062**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**		
Programa	**0010**	**DEFESA DA ORDEM JURÍDICA**		
Projeto/Atividade	**2608**	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO-UNIDADE DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM GUAXUPÉ-MG**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.050,00**	**1.500.000**

Parágrafo único – Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R$ 1,00	Fonte de recursos
02.04.01.02.062.0010.2608.3.3.90.39	1.050,00	1.500.000

Art. 3º O crédito de que tratam os artigos 1º e 2º, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento de 2025, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso III, que também soma R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), abaixo discriminada:

Dotação	Ficha	Valor R$1,00	Fonte de recursos
02.04.01.02.062.0010.1013.4.4.90.52	205	1.050,00	1.500.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D06150AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.201, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.201, DE 28 DE MAIO DE 2025

ALTERA O ART. 1º E 5º DA LEI MUNICIPAL N. 1.565, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 1.565, de 26 de dezembro de 2002 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituída no âmbito deste Município, conforme autoriza o Art. 149/A da Constituição Federal, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - que tem a finalidade de custear os serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos, a expansão e melhoria destes serviços e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal n. 1.565, de 26 de dezembro de 2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O produto da arrecadação da contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade com:
I- despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
II- despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública;
III- despesas com expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública e,
IV- despesas com sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 28 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:54A80CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.202, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.202, DE 28 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 10.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados a adequação das Emendas Impositivas ao orçamento de 2025.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Órgão	**02**	**Poder Executivo**			
Unidade	**02.08**	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**			
Subunidade	**02.08.03**	**DIRETORIA DE ESPORTES**			
Função	**27**	**Desporto e Lazer**			
Subfunção	**811**	**Desporto de Rendimento**			
Programa	**0720**	**DESPORTO DE RENDIMENTO**			
Projeto/Atividade	**1516**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA - Investimentos**	**Ficha**	**Valor R$1,00**	**Fonte de recursos**
Elemento	**4.4.50.52**	**Equipamentos e Material Permanente**	**858**	**10.500,00**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à aquisição de equipamento e material permanente para uso durante as aulas de Hip Hop.					

Art. 3º O crédito de que tratam os artigos 1º e 2º, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento de 2025, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso III, que também soma R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), abaixo discriminada:

Dotação	Ficha	Valor R$ 1,00	Fonte de recursos
02.08.03.27.811.0720.2584.3.3.90.30	881	10.500,00	1.500.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:952B4224

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.203, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.203, DE 28 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para despesas com a adequação das Emendas Impositivas ao orçamento de 2025.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes programações:

Órgão	**02**	**Poder Executivo**			
Unidade	**02.07**	**Secretaria Municipal de Educação**			
Subunidade	**02.07.02**	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**			
Função	**12**	**Educação**			

Subfunção	**365**	**Educação Infantil**			
Programa	**0401**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			
Projeto/Atividade	**1535**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR LUIZ SMARGIASSI FILHO-Investimentos-(Auxílios)**	**Valor R$1,00**	**Fonte de recursos**	
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**20.000,00**	**1.500.000**	
Finalidade: Recurso destinado à aquisição de material permanente pela Creche Arco-Íris, através de repasse para a entidade.					
Órgão	**02**	**Poder Executivo**			
Unidade	**02.08**	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**			
Subunidade	**02.08.03**	**DIRETORIA DE ESPORTES**			
Função	**27**	**Desporto e Lazer**			
Subfunção	**811**	**Desporto de Rendimento**			
Programa	**0720**	**DESPORTO DE RENDIMENTO**			
Projeto/Atividade	**2580**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR EVERSON DONIZETTI INOCÊNCIO ALVES – Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte de recursos**	
Elemento	**3.3.90.32**	**Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita**	**20.000,00**	**1.500.000**	
Finalidade: Recurso destinado a manutenção das atividades Esportivas no município através da doação de materiais esportivos e/ou uniformes para as entidades que desenvolvem essas atividades.					
TOTAL			**40.000,00**		

Parágrafo único – Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R$ 1,00	Fonte de recursos
02.07.02.12.365.0401.1535.4.4.50.42	20.000,00	1.500.000
02.08.03.27.811.0720.2580.3.3.90.32	20.000,00	1.500.000
TOTAL	**40.000,00**	

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das dotações do orçamento de 2025, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso III, que também somam R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), abaixo discriminadas:

Dotação	Ficha	Valor R$ 1,00	Fonte de recursos
02.06.03.08.244.1323.2580.3.3.90.39	580	20.000,00	1.500.000
02.07.02.12.365.0401.2586.3.3.90.30	727	20.000,00	1.500.000
TOTAL		**40.000,00**	

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5AA81FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 165/2025, **Inexigibilidade nº 062/2025** Objeto: **Pagamento da Contribuição ordinária de filiação à ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, pelo período de 12 meses. Inclui-se, ainda, o Pagamento de eventual Taxa extraordinária para participação do 53° Congresso Nacional de Saneamento Ambiental (CNSA) e três vagas gratuitas em cada curso oferecido no Plano Nacional de Capacitação 2025/2026.** Valor: **R$ 3.738,22.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 29 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:36530D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 021/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **TERMO DE REVOGAÇÃO** – O Município de Guaxupé torna público a **REVOGAÇÃO** da **Dispensa de Licitação nº 021/2025**, Processo Administrativo nº 155/2025, cujo objeto é a **Contratação da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para modificação em rede trifásica de distribuição urbana, contendo a relocação de um poste equipado, na coordenada 23K 320997:7642895, atendendo a solicitação de remoção de poste do Município de Guaxupé**, no valor de **R$ 7.219,21,** e cuja Ratificação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19/05/2025, Edição 4022, em virtude da ocorrência de circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a sua formalização. Guaxupé/MG, 28 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:AB709D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 038/2025. Processo nº 031/2025. Inexigibilidade 007/2025. Credenciamento 001/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: LABORATORIO ARANTES LTDA,CNPJ: 35.408.885/0001-47, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, Vigência: 14/04/2025 à 14/04/2026. Valor R$ 393.411,84 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: **02.09. .10.122.0007.2058 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 209**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7AD3F56E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 041/2025. Processo nº 031/2025. Inexigibilidade 007/2025. Credenciamento 001/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: RENATO VIEIRA DE FREITAS - ME,CNPJ: 00.424.724/0001-62, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026. Valor R$ 393.411,84 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: **02.09. .10.122.0007.2058 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 209**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:970F509E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 070/2025. Processo nº 033/2025. Inexigibilidade 008/2025. Credenciamento 002/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: JCLINICA LTDA,CNPJ: 43.889.398/0001-71, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, Vigência: 21/05/2025 à 21/05/2026. Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Dotação orçamentária: **02.09. .10.301.0007.2061 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:498E4C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 002/2021.

Origem: Dispensa 002/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e a CONTRATADO/LOCADOR, em 31 de maio de 2021 para a locação de imóvel destinado a instalação da Vigilância em Saúde. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/05/2025, com término previsto para 31/05/2026. O valor do aluguel pássara de R$ 1.457,22 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 1.581,15 (um mil reais quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme reajuste do IGP-M.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER - CNPJ: 19.475.235/0001-68.
Valor do aditivo: R$ 18.973,80 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Data do aditivo: 29 de maio de 2025.

Ibiá(MG), 29 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:AB332495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 018/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato e acréscimo de serviços**,** realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 14/05/2025 para 14/07/2025. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 14/08/2025 para 14/11/2025. O valor correspondente ao presente acréscimo é de R$ 26.268,85 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), o qual será incorporado ao contrato original.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ: 20.999.087/0001-60
VALOR DO ADITIVO: R$ 26.268,85 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 14 de maio de 2025.

Ibiá (MG), 14 de maio de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:02E6EA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/2025– PROCESSO N° 53/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº102/2025– Processo N° 53/2025. Pregão/Eletrônico N° 023/2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e insumos para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x BS DEDETIZADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 21.950.483/0001-65.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EFE7C672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 102/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS NA MÁQUINA DE SOLDA E BOMBA DO LAJA JATO DA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA – MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 102/2025 à empresa TECNICAS DE MANUTENÇÃO GERAL P.A. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.200.967/0001-80, pelo valor total de R$ 1.919,00 (hum mil novecentos e dezenove reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:79406F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000062/2025 - Processo Adm: Nº 0000091/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELAS UNIDADES DA CONTRATANTE, DE AC
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais):PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA(06030279000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), quinta-feira, 29 de maio de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:98AF07A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG**.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 11/06/2025 ÀS 09HS
HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA AS 09H16MIN DO DIA 11/06/2025 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login.

Itacarambi-MG, 29 de maio de 2025.

***PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:43373BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2025 - TREMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – torna público extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2025 celebrado junto ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. **Objeto:** Integração entre o TRE-MG e o MUNICÍPIO para instalação de Unidade de Atendimento ao Eleitor — UAE —, no seguinte endereço: Rua Major Antônio Luiz, n.º 32, Centro em Itaguara/MG, sob a gestão da 081ª Zona Eleitoral de Cláudio/MG. **Vigência**: 30/05/2025 a 29/05/2030. ***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS*** – Prefeito Municipal. Itaguara/MG. Data de assinatura: 30/05/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2F54ECB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 66/2025; PE 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 66/2025; Pregão Eletrônico nº 16/2025. Ata de Registro de Preços nº 155/2025; CONTRATADA: C.I. CONFECÇOES LTDA. Valor: R$ 22.136,90; Ata de Registro de Preços nº 156/2025; CONTRATADA: FAROL IND E COM LTDA, Valor: R$ 14.786,80; Ata de Registro de Preços nº 157/2025; CONTRATADA: LUMARE PERSONALIZADOS LTDA, Valor: R$ 7.853,40; Ata de Registro de Preços nº 158/2025; CONTRATADA: WPPT CONFECCOES LTDA, Valor: R$ 2.202,90. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de camisetas, agasalho, calções e outros (através de Registro de preços) para atender as demandas da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude no Programa Esporte Solidário e em eventos esportivos diversos da Prefeitura Municipal de Itaguara, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 66/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 29/05/2025 a 28/05/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 29/05/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5B627598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025. **Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de informador de publicações jurídicas relativos ao município em diários eletrônicos, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, DISPENSA Nº 003/2025. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R$ 1.308,00. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 29/05/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0AF5AB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0003/25

PROCESSO: 000122/24

FORNECEDOR: TRANSCARDOSO LTDA 20.301.933/0001-26

VALOR DO ADITIVO: -27.433,95

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025

VIGÊNCIA: 28/05/2025 até 13/01/2026

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: DECRÉSCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$6,18 PARA R$5,89.

OBJETO: ÓLEO DIESEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4EE0C52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, em razão de divergência identificada entre as informações constantes na plataforma eletrônica e no edital. Esclarece-se que a planilha foi alterada, prevalecendo, para fins de correção, aquela disponibilizada na plataforma.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, VISANDO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS A PROFESSORES E ALUNOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL."

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:72801165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 77/2024 – Inexigibilidade nº 014/2024 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, a alteração dos valores contratados em razão de negociação com redução de preço, e o acréscimo de quantidade contratada. Partes: Município de Itanhandu e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95, São José dos Pinhais/PR. Dotações do orçamento vigente. Vigência 27/05/2026. Valor: R$ 38.990,00. Data: 26/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2021– Dispensa nº 006/2021 – Objeto: Prorrogação de vigência até 01/04/2026. Partes: Município de Itanhandu e Luiz Fernando Gorgulho Moreira, CPF: ***.567.186-**. Valor R$ 18.516,30. Dotação: 55, fonte: 1.500. Data: 26/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo aditivo ao contrato nº 047/2022 – **Pregão Eletrônico nº 032/2022.** Objeto**:** Alteração na velocidade de 100 MB para 300 MB, para delegacia de policia civil, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato original. Partes: Município de Itanhandu e Multipontos telecom Ltda ME, CNPJ 10.318931/0001-96. Cassia/MG. Valor do aditivo: R$ 99,78. Dotação: 168, fonte: 1.500. Data: 29/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato nº 029/2021 – Pregão Presencial 36/2021 – Objeto: Prorrogação de vigência, conforme Cláusula Quarta do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 09 de junho de 2026 e reajuste nos valores contratados, aplicando-se o percentual de 5,5297%, índice IPCA do IBGE (Maio de 2024 á Abril 2025). Partes: Município de Itanhandu e Ducar Serviços e Locações Ltda, CNPJ 08.449.239/0001-55. Valor: R$ 314.384,00. Dotação: 730. Fonte: 1.501. Data: 27/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:70B5F7B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 240/2024 – Pregão Eletrônico nº 050/2024 – Objeto: Cancelamento do item 04: Diamax in 740g Prodiet. Partes: Município de Itanhandu e Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 26.313.494/0001-58. Poços de Caldas/MG. Data: 27/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 101/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Objeto: Cancelamento do item 31: Carbonato de Litio 300mg comprimido Biolab. Partes: Município de Itanhandu e Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91. Varginha/MG. Data: 16/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo á Ata nº 137/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 73 – Protetor solar, uva/uvb fator 50 120 ml, passando para R$ 21,90. **Partes:** Município de Itanhandu e Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.766.632/0001-61, Ubá/MG. Data: 16/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 240/2024 – Pregão Eletrônico nº 050/2024 – Objeto: Reequilibrio econômico financeiro do item 01: Sustap Senior Mais Zero Lactose – Lata 370g, passando para R$ 59,70 un. Partes: Município de Itanhandu e Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 26.313.494/0001-58. Poços de Caldas/MG. Data: 23/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 178/2024 – Pregão Eletrônico nº 037/2024 – Objeto: Reequilibrio econômico financeiro dos itens 20: Trophic

Soya 1.5 Baunilha 1L, passando para R$ 31,50 un, Item 26: Energyzip Baunilha 200 ml passando para R$ 14,20 um, Item 28: Sustap Senior mais zero lactose lta 740g passando para 97,40 um. Partes: Município de Itanhandu e Comercial SM Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 26.313.494/0001-58. Poços de Caldas/MG. Data: 24/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:17C1CEF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Prestação de serviços de buffet em caráter itinerante, de alunos, atletas, professores e funcionários nos Eventos Esportivos "JOJU", para atender à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 16/05/2025. Empresa compromissaria: S JR. Alimentação e Eventos Ltda, CNPJ nº 51.820.527/0001-01, Três Pontas/MG. Valor R$ 16.815,00. **Ata nº 076/2025**. Vigência: 08 meses. Data: 26/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3939F27A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 38/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais, equipamentos e ferramentas para atender as secretarias do municipio de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/06/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7229E635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023 TERMO DE DESISTÊNCIA

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;
Considerando o Edital de convocação de candidato aprovado em lista remanescente de Concurso Público- Edital nº. 01/2023- para contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi nº. 09/2025;
Considerando a declaração de desistência de vaga por livre e espontânea vontade apresentada pela candidata Carla Daiane Borges, inscrição nº. 15418902, para o cargo de Docente I- Educação Infantil.
RESOLVE:
Reconhecer como desistente a candidata para o cargo de Docente I- Educação Infantil, Carla Daiane Borges, inscrição nº. 15418902, Classificação: 71º.
Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação no Concurso Público Edital nº. 01/2023, para contratação temporária.
Itanhomi/MG, 29 de maio de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:663E0B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 743.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 25/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 90/2025, Edital 35/2025 Tipo: Menor preço POR ITEM- Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral. Em face de correções nos itens 118, 156 e 231, a sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 12 de junho de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B7586C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2025 - ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS.

Processo: 46/2025
Requerente: Secretaria de Infraestrutura
Assunto: Anulação do Edital de Pregão Eletrônico para compra de materiais de construção, ferramentas e afins.

DESPACHO

Prezada Sra. Pregoeira,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura verificou inconsistências no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 90.095/2025, que comprometem a qualidade e eficácia na prestação dos serviços.
Após a análise técnica do Termo de Referência que fundamenta o pregão, constatou-se a necessidade de ajustes e aprimoramentos em sua estrutura e especificações. A atual versão do documento não contempla, de forma suficientemente precisa, os requisitos técnicos e operacionais que melhor atendem ao interesse público e as necessidades atuais da Administração.
Dentre os pontos identificados, destacam-se a necessidade de:

• Revisão das estimativas de consumo e prazos de entrega;
• Adequação aos parâmetros técnicos atualizados do setor.

Considerando o disposto no art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação ou revogação do processo licitatório sempre que houver ilegalidades ou inconformidades que possam prejudicar o interesse público, nos seguintes termos:
"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
[...]
d) anulação ou revogação da licitação;"
Considerando, ainda, o princípio da autotutela, que permite à Administração revisar seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou vícios, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, garantindo a correção dos atos administrativos em benefício do interesse público;
Considerando, por fim, a necessidade de assegurar que a pretendida contratação atenda a todos os requisitos técnicos e legais, promovendo o melhor atendimento das demandas da Secretaria e garantindo a execução eficiente e vantajosa para a Administração;
Diante do exposto, esta Secretaria decide:

• ANULAR o certame licitatório referente ao Processo Licitatório nº 46/2025, Pregão Eletrônico nº 90.034/2025, destinado à compra de materiais de construção, ferramentas e afins.

Assim, visando garantir a economicidade, a legalidade e a plena adequação do objeto à real demanda da Administração Pública, justifica-se a anulação do pregão, com o consequente redesenho e reformulação do Termo de Referência, para posterior reabertura do processo licitatório.
Publique-se. Após, arquive-se.

Itatiaiuçu, 29 de maio de 2025.

MACSANDRO AQUINO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:20A2BAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 52/2025, referente ao Processo n° 34/2025, Pregão n°. 19/2025 – DETENTORA: **S & C PIMENTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.742.850/0001-87. Valor total estimado em R$ (45.550,60)**.** Objeto - Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços registro de preços para aquisição de frutas e demais gêneros alimentícios destinadas à complementação da merenda escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas da secretaria de educação cultura, turismo e esporte. Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:879833E0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 32/2025, referente à Adesão ao Processo n° 008/2024, Concorrência Eletrônica nº001/2025, por intermédio do Consórcio Interfederativo-**CIMINAS.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA REMO LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.225.557/0001-96. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS. Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:46C9DE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 048/2024, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

DO VALOR: O valor total referente ao serviço de publicação na Imprensa Nacional é de R$ 14.934,50 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 048/2024, com vencimento para 01 de maio de 2025, passando a vigorar até dia 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 01 de Maio de 2025

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:52573048

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, e aquisição de gêneros alimentícios para realização de diversos eventos do município de Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: LAGOA TENDAS LTDA
CNPJ: 14.479.241/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 1.081.280,32 (um milhão oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 19 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de maio de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7329F789

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, e aquisição de gêneros alimentícios para realização de diversos eventos do município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: 41.659.742 JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES

CNPJ: 41.659.742/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 120.930,00 (cento e vinte mil novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 19 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de maio de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:07DA2487

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, e aquisição de gêneros alimentícios para realização de diversos eventos do município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA

CNPJ: 21.194.452/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 154.182,62 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 19 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 20 de maio de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:AB3BE0C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 19.208.867/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 08 (oito) de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de maio de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:550FBAC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 079/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: DANIELA JOICE ALVES FERNANDES SILVERIO
CNPJ: 51.159.814/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 08 (oito) de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de maio de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:27012028

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: ELLION ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.103.439/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 08 (oito) de abril de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de maio de 2025.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0DE7DE14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em pequenas cirurgias, para atendimento das necessidades dos serviços de saúde do município.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: LV MED LTDA
CNPJ: 48.860.149/0001-77

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ 36.334,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 30 (trinta) de março de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 15 de maio de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:24E36A4D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em pequenas cirurgias, para atendimento das necessidades dos serviços de saúde do município", onde foi credenciada a empresa **LV MED LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.860.149/0001-77**, no valor total de R$ 36.334,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 15 de maio de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B51973E6

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município", onde foi credenciada a empresa **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA**, **Engenharia da Silva – Engenharia e Perícia, inscrita no CNPJ sob o nº19.208.867/0001-65**, no valor total de R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 09 de maio de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A4839254

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município", onde foi credenciada a empresa **DANIELA JOICE ALVES FERNANDES SILVERIO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.159.814/0001-04**, no valor total de R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 09 de maio de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:722EE862

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município", onde foi credenciada a empresa **ELLION ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.103.439/0001-07**, no valor total de R$ 47.500,26 (quarenta e sete mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 09 de maio de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:AF40C490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025 DISPENSA 14/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo nº 26/2025 do processo licitatório nº 50/2025 – Dispensa nº 14/2025.**"CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**

(APARELHO CPAP).”A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:97D68DF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025 DISPENSA 14/2025
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº 050/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 14/2025 objetiva a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO CPAP).No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 23 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:1A85A06B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato da Portaria Municipal nº 228, de 27 de maio de 2025, para Publicação.
Prefeitura Municipal de Jequitibá – MG.
CNPJ. 18.062.208/0001-09
Portaria nº 228, de 27 de maio de 2025– Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024.
Publicação e entrada em vigência: 29 de maio de 2025.
Objetivo: Habilitação no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) dos estabelecimentos descritos no Anexo à referida Portaria Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:413D2B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser, convoca os candidatos para preenchimento de duas vagas temporárias em conformidade com Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº002/2025 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a partir da presente data, no Setor de Recursos Humanos na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas,214, Bairro Baú – João Monlevade / MG, munidos de toda a documentação necessária para contratação.
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

Classificação	Nome Completo
01º	CARLA PATRICIA FRADE
02º	KATHLYN CRISTINA SOUZA PINTO SANTOS
03º	WANDERLEY DA MATA
04º	NAIARA SOUZA JERONIMO DOMINGUES

O candidato deverá apresentar para admissão, sob pena de desclassificação, os documentos e declarações nos **Anexos I, II e III** deste Edital:

Atenção! O não comparecimento para contratação no prazo determinado confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.

• Ao aceitar a vaga, o candidato se compromete a preencher assumir o cargo e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser no prazo de 90 dias.

João Monlevade, 30 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo I
Formulário de Admissão
Nome:_____
Nome Social: _____Email:_____
Telefone celular: _____ Telefone fixo:_____
Estado Civil: S Solteiro Casado Divorciado Separado Viúvo
Cor/ Raça: Negra Amarela Parda Branca Indígena
Sexo: Feminino Masculino

Documentos Pessoais
01 (uma) foto 3x4
Fotocópia da Carteira de Trabalho Digital;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
Fotocópia do Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente.
Inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal – (se tiver)
Comprovante de escolaridade;

Fotocópia Certificado de Reservista (se for o caso);
Registro profissional emitidopelo órgão declasse;
Fotocópia certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Fotocópia certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Fotocópia do Cartão do SUS.
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;
Cartão de vacinação dos filhos menores de seteanos e comprovante de freqüência escolar dos filhos maiores de seteanos para o caso de salário-família;
CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos.
E-mail;
Telefone de contato;
Declaração de Não Desempenho Insatisfatório – Anexo II;
Declaração de Não Acumulo de Cargos, Empregos ou Função Pública – Anexo II;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO POSSUO** avaliação de desempenho insatisfatório no Município de João Monlevade assim como **NÃO** fui demitido(a) do serviço público municipal de João Monlevade, em consonância com o item 7, subitens 7.1.4 e 7.1.10 do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado – Educador Social/ Cuidador.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.
Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do servidor

OBSERVAÇÕES:
1 - Definição Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.
2 - Orientações Gerais
A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:023671F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE - MG

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, nas dependências da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, localizada na cidade de João Monlevade - MG, teve início o Fórum Municipal de Cultura com a finalidade de realizar a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural. A sessão foi aberta pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura, Sra. Nadja Lírio Furtado, que deu as boas-vindas aos presentes e ressaltou a importância da participação da sociedade civil na construção das políticas públicas culturais do município. O Fórum e o processo eleitoral decorrem do Edital Público de Eleição dos Conselheiros de Cultura, lançado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura, com base na Lei Municipal nº 2.418/2021 e suas atualizações pela Lei Municipal nº 2.662/2024, que estabelecem as diretrizes para a Política Municipal de Cultura e instituem o Sistema Municipal de Cultura (SMC). Foi garantido o tempo de até 03 (três) minutos para que cada candidato(a) habilitado(a) se apresentasse ao público, conforme lista oficial. Os candidatos a conselheiros, puderam defender a sua candidatura. E tiveram a palavra os candidatos na seguinte ordem: Elaine de Andrade Oliveira Constantino, Danielle Ribeiro Oliveira, Gabriel Lima Guerra, Márcia Maria Teixeira dos Anjos, Breno Silva Dias, Líllian Mara Augusta Francisco, Andréia Arcanjo de Oliveira Abade, Werton Conceição Santos, Ebert Marques Albano, Elizeu Antônio de Assis, Marcelo Vieira Barbosa, Erivelton Felício Bráz, Isabela Cecília Gregório, não houve a apresentação do candidato Romildo Nascimento de Souza que não esteve presente no Fórum. Após a fala dos candidatos a conselheiros, foi aberto um segundo momento para a votação, iniciou os trabalhos da seguinte forma: os interessados em votar, maiores de dezesseis anos, se inscreveram e apresentaram documento de identificação e comprovante de endereço no município de João Monlevade. O registro de presença foi feito inicialmente na recepção da Fundação, por meio de lista simples, com nome e telefone. Após a abertura oficial e a fala dos candidatos(as), deu-se início ao processo de votação às 19:30hs, realizado na Sala de Violino, com controle de entrada individual, separado em fila preferencial e atendimento geral, ao entrar na sala de votação foi feita a conferência da lista de presença, nova assinatura e entrega da cédula de votação. A votação foi realizada de forma sigilosa e organizada

com a presença das testemunhas do processo. A urna lacrada foi mantida sob vigilância, quando foi aberta na presença de todos os presentes e de testemunhas, para a apuração dos votos. A contagem foi conduzida de maneira transparente, garantindo a lisura do processo eleitoral. Após a apuração dos votos, foram eleitos(as) para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade os seguintes representantes da sociedade civil: CONSELHEIROS(AS) TITULARES ELEITOS(AS): Elaine de Andrade Oliveira Constantino (26 votos), Ebert Marques Albano (7 votos), Erivelton Felício Bráz (5 votos), Márcia Maria Teixeira dos Anjos (5 votos), Marcelo Vieira Barbosa (5 votos), Breno Silva Dias (4 votos). CONSELHEIROS(AS) SUPLENTES ELEITOS(AS): Danielle Ribeiro Oliveira (4 Votos), Gabriel Lima Guerra (1 voto), Andréia Arcanjo de Oliveira Abade (4 votos), Líllian Mara Augusta Francisco (3 votos), Werton Conceição Santos (2 votos), Isabela Cecília Gregório (1 voto). As listas com a relação dos presentes e dos aptos a votação estará anexada a esta Ata dentro do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão organizadora, pelas testemunhas e anexada ao processo oficial da eleição. As testemunhas abaixo assinadas acompanharam a abertura da urna, todo o processo de votação e a contagem dos votos, atestando a legitimidade do processo:

João Monlevade, 28 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

Débora Carolino Lucas

Maria dos Reis Brito

Alessandra Margarida Alves

Comissão Organizadora do Certame:

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F346BBBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025 - PROCESSO 99/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 26/2025 - Processo 99/2025**. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS, em atendimento as escolas da rede municipal de ensino do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 17/06/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: www.pmjm.mg.gov.br; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/65044; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 29 de maio de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:80764765

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 – KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS*", decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, realizado pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.– **Vigência:** 28/05/2025 a 27/08/2025- **Data**: 27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F1D1C33

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO DESTE EDITAL",*decorrente da Concorrência 27/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93.– **Vigência:** 08/06/2025 a 07/02/2026- **Data**: 29/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:94385961

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023 – VILLA PLENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NAAVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 3.025, BAIRRO BELMONTEEM JOÃO MONLEVADE/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA, EM ATENDIMENTO A ASSESSORIA DE GOVERNO",***decorrente** Processo Administrativo nº 166/2023, Dispensa nº 14/2023, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.– **Valor:R$ 22.906,08– DotaçõesOrçamentárias:** 0412204012.020/ 33903900000 – Ficha: 12, Fonte de Recurso: 15000000000- **Data**: 29/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:172467A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022 – MANOELA ADRIANA NUNES

Objeto: "*Locação de imóvel, localizado na Rua do Andrade, nº 645, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, para lotação da Equipe de Estratégia da Família José Elói, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*", decorrente do Processo Licitatório nº 319/2022, Dispensa nº 08/2022, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.– **Vigência:** 01/06/2025 a 31/07/2025 **–Valor:**R$6.000,00**– DotaçãoOrçamentária:** 1030110022.100, 33903600000, Ficha 440, Fonte de Recurso 16210000000- **Data**: 29/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:682726A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 68º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$220.073,12- Dotação Orçamentária: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16210000000- **Data:** 27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:258B76F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2023 – C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS LTDA

Objeto: *"EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrêncianº 16/2022, Processo nº 482/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93.– **Vigência:** 07/06/2025 a 06/09/2025– **Data**: 29/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45576F48

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 52/2025 – JÚLIO LAGE CORRETOR DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 291, BAIRRO NOVO HORIZONTE, JOÃO MONLEVADE/MG"*, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,fundamento naInexigibilidade de licitação n° 14/2025, na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.**- Vigência:** 12 meses - **Valor:R$ 36.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 002014001.1812204012.093, 33903900000, Ficha 391, Fonte de Recursos 15010000000- **Data:**29/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1A50592

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 53/2025 – MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: "*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO".*Em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 34/2024, Processo Licitatório nº. 139/2024.**- Vigência:** 12 meses - **Valor:**R$ 27.127,89- **Dotação Orçamentária:** 02013006.1545104012.08444905200000- Ficha: 378 - Fonte do Recurso: 17520000000.- **Data:**29/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B9968F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 55/2025 – O.C ARAÚJO JM MULTIMAR LTDA

Objeto: "*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO".*Em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 34/2024, Processo Licitatório nº. 139/2024.**- Vigência:** 12 meses - **Valor:**R$ 16.344,00- **Dotação Orçamentária:** 02013006.1545104012.08444905200000- Ficha: 378 - Fonte do Recurso: 17520000000.- **Data:**29/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:344BCD6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000022/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000022/2025, Processo Administrativo nº 000083/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade.

Fornecedor	Adjudicado
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019	R$ 198.997,10

João Monlevade, 29 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:791B9007

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000022/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000022/2025, Processo Administrativo nº 000083/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade.

Fornecedor	Homologado
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019	R$ 198.997,10

João Monlevade, 29 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F17917C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XI - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XI

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CLINICA ODONTOMED M. M. FILHOS LTDA – CNPJ: 32.667.225/0001-92				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
37	04	Serviço médico Intensivista.	R$25.700,00	R$ 102.800,00
40	04	Serviço Neurologia (UTI/Hospital/ UPA/Unidades do município.	R$6.000,00	R$ 24.000,00
TOTAL				R$ 126.800,00

João Pinheiro/MG, 28 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

28/05/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:AA4F6703

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS PNAB 001/2025

O Município de João Pinheiro/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)comunica aos possíveis interessados que o resultado FINAL dos editais Edital nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais; Edital nº 02/2025 – Prêmio para Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais;Edital nº 03/2025 – Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Subsídio de Manutenção;Edital nº 04/2025 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, encontra-se disponível para acesso e consulta no site oficial da Prefeitura de João Pinheiro (www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/). Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38)33611935 ou na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na rua Juca Niquinho 220 centro.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de João Pinheiro 28 de maio de 2025

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DAD25C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 192/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Monique Danielle Magalhães CPF: 099.599.116-24
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:7230AB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 237/2025
Espécie: Contrato
Contratado: IMX Indústria e Comércio Ltda
Objeto: A aquisição de filmes (películas) para raio x destinados ao setor de radiografia do Hospital Municipal e UPA 24h, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 045/2025
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 120/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 31.357,20 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
Vigência: De 23 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C16E2462

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 238/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda
Objeto: A aquisição de filmes (películas) para raio x destinados ao setor de radiografia do Hospital Municipal e UPA 24h, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 045/2025
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 120/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil duzentos reais)

Dotação Orçamentária:
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha: 417
Vigência: De 23 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:FE8B009D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025, tendo como objeto: Contratação de serviço de locação, montagem, manutenção e recolhimento de banheiros químicos, para atenderem aos eventos que serão realizados no Munícipio de João Pinheiro – MG.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste ato autoriza o apostilamento da ficha orçamentaria, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 040/2025:
Dotação Orçamentária:
Ficha: 665.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.
João Pinheiro/MG, 29 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:0A6200FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 26/05/2025 às 09:53h, através da empresa ENDOTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.704.024/0001-10.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (grampeadores) destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 14 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2025, Processo Administrativo nº 130/2025, que tem como finalidade a Aquisição de materiais de consumo (grampeadores) destinados ao Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2025, e em suma, questionou-se o seguinte:

"Prezados, o ITEM 1 Grampeador cirúrgico, formato linear, tipo cortante 80-3,8, comprimento cerca de 55 mm, modelo recarregável, carregando com grampo titânio aplicação tecido normal, esterilidade estéril, descartável azul. O edital pede grampeador com comprimento de 55mm. Nosso grampeador possui 81mm de comprimento. Será aceito com esta medida?
"Prezados, o ITEM 3 Grampeador cirúrgico, formato circular, tipo descartável, 29mm. Diâmetro externo 29mm, Diâmetro interno 21 mm, Altura do grampo 4,8 mm, Altura do grampo fechado 1,0 mm - 2,00 mm, Número de grampos 26. O edital pede grampeador com 29 mm, diâmetro de 29mm, diâmetro interno 21mm, altura do grampo 4,8mm, número de grampos 26. O nosso é grampeador possui 28 mm, diâmetro de 28mm, diâmetro interno 20mm, altura do grampo 5mm e número de grampos 24. Será aceito com estas medidas e quantidades de grampos?

III – RESPOSTA AO PEDIDO:
Após informações da Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, através do ofício recebido no dia 26/05/2025, e do enfermeiro responsável técnico do bloco cirúrgico do hospital municipal Antônio Carneiro Valadares; referente ao item 01, o grampeador de 81mm de comprimento e referente ao item 03, grampeador de 28 mm, diâmetro de 28mm, diâmetro interno 20mm, altura do grampo 5mm e número de grampos 24, poderão ser aceitos por já terem sido utilizados com êxito nos procedimentos realizados, não acarretando prejuízos técnicos nem operacionais, dessa forma ficam autorizadas as especificações apresentadas pela empresa interessada, considerando que são compatíveis com o objeto pretendido e não comprometem a eficácia das cirurgias.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 29 de maio de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:BB06C3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2024

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que REABRIRÁ o Processo Licitatório nº 0043/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos do Município de José Gonçalves de Minas - MG, correspondendo à manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de roda, troca de óleo para motor, troca de filtros, serviços de borracharia, com o fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios, produtos e componentes originais de primeira linha e/ou genuínos, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, através de rede de estabelecimentos credenciados. Maior desconto na Taxa de Administração, dia 16/06/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:685F33F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e MARIA ALICE SILVA MEDEIROS. CONTRATO nº 23; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, reparos e ampliação do centro de Educação Rosarinha Costa, localizada no município de José Gonçalves de Minas/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.; LICITACAO: Dispensa 10 / 2025 Valor Global: R$ 124.083,50 Vigência:27/05/2025 Até:27/03/2026 José Gonçalves de Minas, Segunda-feira 26 maio 2025.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:120270B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 111/2025

DECRETO Nº 111/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.998,44.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.171/2025, de 29 de maio de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 128.998,44 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4034 – Merenda para Escolas do Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 58.998,44

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 128.998,44

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TOTAL ..... R$ 128.998,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D2F0D03A

DECRETOS
DECRETO Nº 117/2025

DECRETO Nº 117/2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área contígua ao Hospital São Carlos, em Lagoa da Prata/MG, visando à implantação e habilitação do serviço de hemodiálise pelo município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, V da Lei Orgânica do Município, especialmente considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe que a desapropriação poderá abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra a que se destina, bem como as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da realização do serviço, devendo a declaração de utilidade pública compreender as áreas indispensáveis à continuidade da obra e aquelas destinadas à revenda;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inciso "h", do mesmo Decreto-Lei, que considera como casos de utilidade pública a exploração ou a conservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implantação e funcionamento do serviço de hemodiálise no Hospital São Carlos, de modo a ampliar a assistência à saúde da população de Lagoa da Prata/MG;

DECRETA:

Art.1º. Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de implantação e funcionamento do serviço de hemodiálise no Hospital São Carlos, um lote urbano de n°. 409, da quadra n°. 37, com área de 521,02 m2, situado à Rua Cirilo Maciel, no centro da Cidade de Lagoa da Prata (MG), conforme matricula 38196 do livro 2-RG, do registro de imóveis de Lagoa da

Prata/MG. Inscrição Municipal no Cadastro Imobiliário n°. 01.02.037.0409.0001. Inscrição Municipal n°. 30564;

Art. 2º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço médio apurado através da avaliação realizada por meio dos profissionais competentes nomeados para esse fim, é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 3º As áreas descritas no art. 1º deste Decreto se destinam a execução das obras de implantação e funcionamento do serviço de hemodiálise no Hospital São Carlos.

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse. Ficando autorizado, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade viabilizar a aquisição da área por meio de desapropriação, garantindo a ampliação e melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5E06A819

LEIS
LEI Nº 4.171/2025

LEI Nº 4.171, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 128.998,44.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 128.998,44 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4034 – Merenda para Escolas do Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo ..... R$ 58.998,44

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 128.998,44

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TOTAL ..... R$ 128.998,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:91842E16

LEIS
LEI Nº 4.172/2025

LEI Nº 4.172, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera a "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Caput do Art. 1º da "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação a Maria Eustaquia Borges, inscrita no CPF sob o número 590.225.906-15, de um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 126, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua Francisco Resende, Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.222, Livro 2-C.X., cuja doação é vinculada a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 2º Os donatários, ou seus sucessores beneficiados pela "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015", deverão, no prazo de 36 (trinta e seis meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do Art. 2º da "Lei nº 2.684, de 30 de dezembro de 2015".

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.684/2015 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:04C2AD5E

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 007/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "IRMANDADE DE SÃO DOMINGOS GUSMÃO NOSSA SENHORA ROSÁRIO LAGOA DA PRATA"- PRC 008/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 007/2025 (prc 008/2025) com a Irmandade de São Domingos Gusmão Nossa Senhora Rosário Lagoa da Prata. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a prefeitura Municipal de Lagoa da Prata -MG, através da Secretária de cultura e turismo e a Irmandade de São Domingos de Gusmão e Nossa Senhora do Rosário de Lagoa da Prata, visando fomentar a cultura através da aquisição de materiais e serviços para realização da festa do Congado de 07 á 10 de agosto do ano de 2025 na praça dos congadeiros do bairro Marilia em Lagoa da Prata-MG" conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 02/06/2025 a 01/09/2025

Valor do Repasse: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)
Dotação Orçamentária:
05.002.13.392.0501.3.085.3.3.50.41

Lagoa da Prata, 29 de maio de 2025

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:33D2AF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 468/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 335/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 121/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MATUCUMA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA- CNPJ/MF N. 04.237.299/0001-53.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**; O acréscimo equivale a 25**%** do valor do contrato original, que tem por objeto a PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 28/2025.

Alterações: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 21/05/2025**.**

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:211E58E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 469/2024

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 336/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORCLIN LTDA – EPP- CNPJ/MF N. 01.916.555/0001-40
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**; O acréscimo equivale a 25**%** do valor do contrato original, que tem por objeto a PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 28/2025.
Alterações: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 21 de maio 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A289A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 470/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.337/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.123/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF08269482609 – ME- CNPJ/MF N. 26.839.707/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**; O acréscimo equivale a 25% do valor do contrato original, que tem por objeto a PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 28/2025.

Alterações: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 21 de maio de 2025

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:616189D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 471/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº.124/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 338/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO LAGOA DA PRATA LTDA – ME- CNPJ sob o nº. 07.016.068/0001-08.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**; O acréscimo equivale a 25**%** do valor do contrato original, que tem por objeto a PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 28/2025.

Alterações: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6F1BCB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 472/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 341/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 126/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA – EPP- CNPJ/MF N. 21.993.142/0001-77
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**; O acréscimo equivale a 25**%** do valor do contrato original, que tem por objeto a PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 28/2025.

Alterações: Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0019A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.109/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 84/2022, Dispensa de Licitação nº. 11/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GONTIJO & PINHEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA- CNPJ sob o nº. 19.851.347/0001-76.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **10/04/2026**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua 23 de novembro, nº. 213, Bairro Niterói, em Divinópolis/MG, através da imobiliária Casa Nova Locadora LTDA - EPP, para o funcionamento da Casa de Apoio, destinada ao acolhimento de pacientes em tratamento fora do domicílio e seus acompanhantes; e o **reajuste** de **R$ 329,23 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **8,58% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual e feita de acordo com o IGP-M, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício nº. 15/2025.

Alterações: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 10/04/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **11/04/2025**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 4.165,35 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 49.984,20 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) anual.

Data da assinatura: 07 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B4340E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 185/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 27/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA- CNPJ nº. 03.802.403/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** por mais **06 (seis) meses**, ***até dia 27/11/2025,*** do Contrato nº. 185/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO, DAS RUAS MODESTO GOMES E RAUL GOMES BERNARDES, TRECHO ENTRE RUAS JOAQUIM GOMES PEREIRA E SERGIPE**. O aditivo atende o ofício nº. 163/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Alterações: Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1.**, **da vigência**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá a vigência até 27/11/2025. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

Data da assinatura: 23 de maio de 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C90305F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 535/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 371/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. Ltda. - CNPJ n. 20.357.439/0001-83
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 421.238,94 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, cujo objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO VERTICAL, "NAS MÃOS DE DEUS", LOCALIZADO NO BAIRRO GOMES, NESTE MUNICIPIO; o que equivale a aproximadamente **6,25% (seis virgula vinte e cinco) por cento**, do valor do contrato original. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do memorando nº. 42/2025, acompanhado do ofício de justificativa 401/2024 e Parecer Técnico.
Alterações: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor global deste contrato é de R$ 7.616.852,64 (sete milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 02 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2D3CD825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 415/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 230/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP -CNPJ nº. 05.148.834/0001-62
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 99.078,90 (noventa e nove mil, setenta e oito reais e noventa centavos),** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL**; o acréscimo equivale a aproximadamente **5,979%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, através do Ofício nº. 283/2024, e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Ofício nº. 200/2024, acompanhado de justificativa e Planilha Orçamentária de Custos.

Alterações: 2.1. Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 1.765.882,78 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Data da assinatura: 15 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:586E3D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 130/2021

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 117/2021, Dispensa de Licitação nº. 036/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sra. IÊDA MARIA REZENDE
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **05/05/2026**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Vinte e Sete de Dezembro, nº. 108, Centro, na cidade de Lagoa da Prata – MG, para funcionamento da Sede Secretaria Municipal de Assistência Social e o Programa Bolsa Família; e o **reajuste** de **R$ 237,41 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **8,50% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 139/2025/SMAS.

Alterações: 2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **06/05/2025**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 3.029,14 (três mil, vinte e nove reais e quatorze centavos) mensais, totalizando R$ 36.349,68 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) anual.
2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 05/05/2026, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 29 de abril de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:21196507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME – CNPJ/MF: 47.915.446/0001-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.
Valor da contratação: R$ 161.605,38 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8DFFEA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA-EPP- CNPJ/MF: 07.220.279/0001-68.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$11.070,00 (Onze mil e setenta reais).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00

Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:45B20660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP- CNPJ/MF: 32.237.610/0001-08.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$ 313.390,00 (Trezentos e treze mil, trezentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:17F7C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-ME- CNPJ/MF: 28.423.532/0001-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$ 131.492,50 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4A7DCE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ORBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP- CNPJ/MF: 32.849.883/0001-03.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$ 16.606,00 (Dezesseis mil, seiscentos e seis reais).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F24C5B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA-ME- CNPJ/MF Nº. 49.719.430/0001.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6C6ADEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DROGARIA SANTA MARIA BONDESPACHENSE LTDA-ME- CNPJ/MF Nº. 04.903.294/0001-12.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$29.254,20 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0777FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 65/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP- CNPJ/MF Nº. 44.838.265/0001-39.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES.

Valor da contratação: R$ 26.812,50 (vinte e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A997E33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 103/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVICOS MEDICOS S.VAZ LTDA-ME-CNPJ/MF Nº. 48.946.496/0001-17
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUTO À POLICLINICA I, PARA ATENDER AOS USUARIO DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024**.**

Valor da contratação: R$ 93.333,32 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 21 de maio 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:36FC4075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 104/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA-ME-CNPJ/MF Nº. CNPJ/MF N.49.159.263/0001-37.
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA LUIS FERNANDO PEDROSA MENDES LTDA-ME, CNPJ/MF N.49.159.263/0001-37 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUTO À POLICLINICA I, PARA ATENDER AOS USUARIO DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024.

Valor da contratação: R$ 93.333,32 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39
Data da assinatura do contrato: 21 de maio 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:268F03D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 094/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LPA SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME- CNPJ/MF Nº. 58.270.746/0001-03.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor da contratação: R$ 90.000,00 (noventa mil reis).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.34.
Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0985BABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 096/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA - ME -CNPJ/MF Nº. 40.620.153/0001-56.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor da contratação: R$ 90.000,00 (noventa mil reis).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.34.
Data da assinatura do contrato: 21 de maio 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:56A300E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 110/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PINHEIRO MOURA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA-ME - CNPJ/MF Nº. 28.813.721/0001-30.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICA - UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, -EMPRESA PINHEIRO MOURA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA-ME.

Valor da contratação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação orçamentária:12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.34

Data da assinatura do contrato: 21 de maio 2025.
Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B5560696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 111/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PML SERVICOS MEDICOS LTDA-ME- CNPJ/MF Nº. 40.394.127/0001-57.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICA - UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, -EMPRESA PML SERVICOS MEDICOS LTDA-ME.

Valor da contratação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação orçamentária:12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.34

Data da assinatura do contrato: 21 de maio 2025.

Lagoa da Prata, 29/05/2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E8713663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 29/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. RECEITUARIO MÉDICO junto a empresa BELLAS GRÁFICA EIRELI** - ME **sob o CNPJ nº 17.915.708/0001-75,** no valor de R$ 634,40 (**Seiscentos e trinta e quatro reais**) conforme Processo n°: 126/2025, Dispensa Eletrônica nº 29/2025.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2025.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:79C321DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

FAZ VENDAS LTDA - 46.983.819/0001-17
PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06
VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA ME - 27.630.745/0001-90
TECHSAM SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA - 52.546.799/0001-10
RBQ COMERCIAL LTDA - 48.282.307/0001-59
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.- 05.191.550/0002-30
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- 31.588.978/0001-40
ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08
INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA- 14.013.647/0001-62
SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA - 21.529.392/0002-31
MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - 38.467.627/0001-20
COMERCIAL TERRA - 08.659.585/0001-68
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - 25.275.318/0001-06
CORMED WINNER LTDA - 52.890.701/0001-47
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:95F4E5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 89/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES TIPO FAWLER ELÉTRICAS.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 05.625.494/0001-13
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:42877AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 29/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. RECEITUARIO MÉDICO junto a empresa BELLAS GRÁFICA EIRELI -** ME **sob o CNPJ nº 17.915.708/0001-75,** no valor de R$ 634,40 (**Seiscentos e trinta e quatro reais**) conforme Processo n°: 126/2025, Dispensa Eletrônica nº 29/2025.

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:5BB21AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 023/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor do licitante que abaixo se descreve:
57.280.333 ANA CLARA SANTOS CARDOSO inscrita no CNPJ de N° **57.280.333/0001-39,** neste ato representada por **Ana Clara Santos Cardoso**, inscrito no CPF nº 1**.326.446-**, sedeada na Rua Martiliano – 292, Santa Rafaela - Montes Claro/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 27 de maio de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 27 de maio de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente De Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2025: **57.280.333 ANA CLARA SANTOS CARDOSO** inscrita no CNPJ de N° **57.280.333/0001-39,** neste ato representada por **Ana Clara Santos Cardoso**, inscrito no CPF nº 1**.326.446-**, sedeada na Rua Martiliano – 292, Santa Rafaela - Montes Claro/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 29 de maio de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 29 de maio de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:19614277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Abertura do Pregão Eletrônico 008/2025, no dia 16/6/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a modernização do auditório da Escola Municipal Dr. Lund, incluindo a disponibilização de equipamentos, instalação, configuração e treinamento dos servidores da prefeitura. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1FC11846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **DE PEITO ABERTO - INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER -** CNPJ: 07.952.460/0001-69

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e remanejamento de recursos, nos termos do art. 55, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" do art. 31, do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretaria de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:39D2A255

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
67ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL 002/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 29/05/2025

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
354	RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	Servente Escolar	**30/05/2025 - 13:00 Horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:614897A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
77ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/06/2025 ÀS 13H:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
154	RENATO HENRIQUE BOTELHO	Agente Administrativo	**29/05/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F059E2D2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
78ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **04/06/2025 ÀS 13H:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
26	CAMILA MAGALHAES RIBEIRO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	**29/05/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A3DF0170

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
80ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 04/06/2025
Horário: 13h:30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
156	DALILA PEREIRA RODRIGUES	Agente Administrativo	**29/05/2025**	
157	LISLIE CAROLINE OLIVEIRA STUART	Agente Administrativo	**29/05/2025**	
158	LUCAS HENRIQUE MELO	Agente Administrativo	**29/05/2025**	
159	LUANA DO CARMO SOARES TOMAZ DA SILVA	Agente Administrativo	**29/05/2025**	

160	ESTELA CABRAL ROCHA	Agente Administrativo	**29/05/2025**	
161	ARTHUR VIEIRA ALVES	Agente Administrativo	**29/05/2025**	
162	AMANDA MARUGEIRO DE MENDONCA	Agente Administrativo	**29/05/2025**	
28	DIANA XAVIER VIEIRA REIS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	**29/05/2025**	
27	EMILEI FARIA DE JESUS FERNANDES	Secretário Escolar	**29/05/2025**	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F7F37F37

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.931 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento Regional III, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6ADF8D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.932 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**ISADORA CARDOSO GIGLIO do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL.
NOMEIA ISADORA CARDOSO GIGLIO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0275E1A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.933 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ERIVELTON CORDEIRO CARVALHO** para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação do Núcleo de Regulação e Sistema em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9D495F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.934 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JULIANA ALVES PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Bem–estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:252C146A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.935 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MEIRE REGINA SANTOS FOLLE** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Apoio Psicossocial, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F7BC9F4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.936 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA KATIARA LOPES DA CRUZ** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3931880F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.937 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA**

CUSTÓDIO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR III.
NOMEIA CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTÓDIO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Formação, da Secretaria Municipal de Educação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7555DC43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.938 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ANTONIO VINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR III.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:74C551E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.939 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA EDIANE DE OLIVEIRA SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR II.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:717D9D3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.940 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA RAQUEL RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Planejamento e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0EC4412A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.941 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA BARBARA HELENA FROIS GUIMARÃES GIL para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C4299B5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.942 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ISADORA SENRA PRADO para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo departamento de Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7FD07AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.943 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA LUIZ TADEU NEVES PIMENTA para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo departamento de Fomento ao Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:05A41F12

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.944 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.
NOMEIA **SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela 3ª Coordenação Consultiva, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D170007B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.945 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA CAROLINA MOREIRA VARALLO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIA CAROLINA MOREIRA VARALLO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C947C016

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.946 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ALEXANDRE EGÍDIO GUIMARAES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Gestão e Manutenção de Praças e Complexos Esportivos, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DDE8FD77

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.947 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ISABELLA CHRISTINA DE SOUZA MATTOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Suporte Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FD99332

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.948 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA ELISANGELA SANTOS CASASANTA para o cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:79C078E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.949 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
EXONERA WANIA APARECIDA MAIA GOMES do cargo de provimento em comissão de REFERÊNCIA TÉCNICA.
NOMEIA WANIA APARECIDA MAIA GOMES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Proteção às Mulheres, da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9EA775F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.950 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA SHIRLEY OLIVEIRA DE PAULA para o cargo de provimento em comissão de REFERÊNCIA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB485945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.599, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do art. 1º, Decreto nº 5.569, de 25 de abril de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a ocorrência de erro material no art. 1º do Decreto nº 5.569, de 25 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 5.569, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica aprovado, conforme planta respectiva, o desmembramento do lote nº 01, da quadra nº 15, do loteamento Retiro das Águas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Guerra Participações I SPE Ltda., registrado sob a matrícula nº 57.447, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:*

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		*Áreas resultantes do desmembramento*	
Quadra nº 15	*Lote 01, com área de 1.687,36m² (mil seiscentos e oitenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados)*	*Quadra nº 15*	*Lote 1A, com área de 637,36m² (seiscentos e trinta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados)* *Lote 1B, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)* *Lote 1C, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.569, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:526F2589

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.561, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Jussara de Andrade, portadora do RG: MG-8.890.928, inscrita no CPF sob o nº. 058.298.926-42, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Jussara de Andrade e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Jussara de Andrade e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de maio de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.402, de 17 de outubro de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Jussara de Andrade apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 07583/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:089DE42B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.562, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Vivian Batista de Vasconcelos, portadora do RG: MG-12.507.953, inscrita no CPF sob o nº. 053.659.506-23, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Vivian Batista de Vasconcelos e de sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Vivian Batista de Vasconcelos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de maio de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.422, de 21 de novembro de 2024.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Vivian Batista de Vasconcelos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 9008/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e para que haja continuidade do repasse, deverá executar novas avaliações.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.004.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - ficha 496 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:05FD4BA6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91** ARP Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11200/2024.** Em 03/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:5F46F142

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 12.927.876/0001-67 ARP Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11213/2024.** Em 03/06/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:C7BB82E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 053/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de AÇOUGUE com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.
DATA: 11/06/2023
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 29 de maio de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C75E5BDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, ME e EPP, ou equiparadas para fornecimento de produtos de HORTIFRUTIGRANJEIROS com o escopo de atender as demandas das Secretarias de Educação e de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do presente edital.
Empresas vencedoras:
ANDRÉ L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
TV GAMA CERQUEIRA, Nº 100, ILHA GAMA CERQUEIRA, ALEM PARAIBA/MG.
Valor Total R$160.525,00 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte e cinco reais)
ML DISTRIBUIDORA DE LIMENTOS
CNPJ: 14.079.521/0001-90
RUA SEBASTIÃO DA SILVEIRA CAMPOS, Nº 41, SÃO FRANCISCO, MURIAÉ/MG.
Valor Total R$248.295,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Data da assinatura da homologação: 28/05/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9EE5E1B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME**, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação por exclusividade do cantor **FELIPE E RODRIGO** e sua banda**,** através da empresa **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.ME** para apresentação na XXXV Exposição Agropecuária do Município de Laranjal/MG, no dia 10 de agosto de 2025 (domingo), a partir das 21h00min com duração de 01h20min.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2024
VIGÊNCIA: 14/04/2024 até 30/08/2024.
VALOR: R$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 034/2025, Inexigibilidade nº 009/2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA pela Contratada SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:923144B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025

Município de Leme do Prado-MG. Extrato de Contrato 065/2025. Adesão à ata de registro de preços: 031/2024. Processo Licitatório: 031/2024. Pregão eletrônico: 031/2024. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas- CIMESMI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do município de Leme do Prado-MG. Empresa Contratada: Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica. Valor Global: R$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais). Assinatura: 11/04/2025. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A6DBE327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089, 090 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 026/2025. Pregão Eletrônico nº. 006/2025. Objeto: Aquisição de alevinos e rações para piscicultura em atendimento as demandas da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Leme do Prado/MG, convênio transferegov.br nº 962180/2024. Empresas detentoras: contrato 089/2025: Espaço Rural Leme Ltda, com valor global de R$: 24.211,70. contrato 090/2025 Macedo e Santos Importação, Distribuição e Comercio Ltda, com valor global de R$:14.800,00. Vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D8197F34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2025

Município de Leme do Prado-MG. Extrato de Contrato 096/2025. Referente a adesão a ata de Registro de Preços nº. 151/2024. Processo Licitatório n.º 079/2024. Pregão Eletrônico nº 033/2024. Órgão Gerenciador: Município de Pai Pedro/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração com teste de vazão, limpeza e desinfecção de poços artesianos para atender as necessidades desta municipalidade. Empresa Contratada: Rural Solo Brasil Ltda. Valor Global: R$ 68.224,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais). Vigência: 16/05/2025 a 31/12/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:57EFE707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

Município de Leme do Prado-MG. Extrato de Contrato 101/2025. Referente a adesão à ata de registro de preços nº 006/2025. Processo Licitatório nº 007/2025. Pregão Presencial nº 003/2025. Órgão gerenciador: Município de Poté-MG. Objeto: Fornecimento de Estrutura para realização da tradicional Festa do Divino Espirito Santo nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2025 na sede do município de Leme do Prado-MG, tais como: locação de estrutura, pessoal de apoio, brigadista, locutor, elaboração e execução do projeto de corpo de bombeiros para eventos promovidos pelo município de Leme do Prado-MG. Empresa Contratada: JR Produções e Eventos Ltda-ME. Valor Global: R$183.580,00, (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 26/05/2025 a 31/08/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F2D94488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS.

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M–2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPS**, com sede na Rua Madre Cândida de Jesus, nº 22, Roque Schetino, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.146.662/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES**, Carteira de Identidade nº MG 274241, CPF nº 106.652.776-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Passa a constar no Plano de Trabalho a informação sobre a conta bancária da Entidade, conforme segue abaixo transcrito:

Banco	Banco do Brasil
Agência	0471-5
Conta Corrente	44770-6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.
2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, dia 20 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES
Presidente do CEPS

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:A4A63DFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÕES CODEMA

AUTORIZAÇÃO N° 48/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas

atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 63, AUTORIZA o Sr.
BLANAIR LOUREIRO TORRES a proceder às suas expensas, à supressão
de quatro árvores frutíferas, localizadas na rua Manoel Lobato, 210 - Centro,
nesta cidade, de acordo com parecer da Defesa Civil nº 48 em anexo,
conforme consta no Processo nº SEMA N° 131.03199/2025, conforme documentação em anexo.

Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 27 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 51/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 67, AUTORIZA a Sra.
MARIA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA FRANCA, a proceder às
suas expensas, à supressão de três árvores sendo dois pinheiros
ornamentais e uma goiabeira, localizadas na rua Sindicato Têxtil, 32 - Fábrica,
nesta cidade, de acordo com parecer da Defesa Civil nº 51 em anexo,
conforme consta no Processo nº SEMA N° 132.03219/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 28 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 49/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 64, AUTORIZA a Sra.
MIRIAM TEODORO DE OLIVEIRA a proceder às suas expensas, à
supressão de duas árvores de espécies faveiro, localizadas na rua Ribeiro
Junqueira , 633 - Centro nesta cidade, de acordo com parecer da Defesa
Civil nº 49, em anexo, conforme consta no Processo nº SEMA N° 128.03157/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 27 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 50/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 66/25, AUTORIZA a
Defesa Civil Municipal a proceder à supressão de quinze árvores de espécies
não identificada, com anuência da proprietária do imóvel, localizada na rua
atrás da rua Ercilia Guimarães 180, apt 302, nesta cidade, de acordo com
parecer da Defesa Civil nº 50 em anexo, conforme consta no Processo nº
SEMA N° 081.1936/2025, conforme documentação em anexo.

Leopoldina, MG, 27 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 47/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 62, AUTORIZA a Sra. MARIA
DA PENHA ROMUALDO MORAIS a proceder às suas expensas, a poda de uma
árvore de espécie frutífera (mangueira) no terreno de sua propriedade, localizado na rua
Prof. Gustavo Monteiro, bairro Pirineus, nesta cidade, conforme consta no Processo nº
SEMA N° 114.02770/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 27 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 46/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, por seu
representante legal, Sr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, considerando o
Parecer Técnico nº 61/25 e Laudo da Defesa Civil Municipal nº 47/25,
autoriza o Sr. Roberto Carlos Melo a proceder às suas expensas a
supressão de duas árvores de espécie embaúbas, uma árvore de espécie
faveiro, três árvores de espécie angico e a poda de uma árvore de espécie
abacate e uma árvore de espécie fruta-pão, localizadas na rua Projetada s/n -
Fortaleza, neste município, conforme consta no Processo nº SEMA N° 051.01205/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 27 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 43/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 58, AUTORIZA o Sr.MAURO
HELENO CAETANO a proceder às suas expensas, à poda de quatro árvores,
localizadas na rua Nelson Monteiro, 50 - Eldorado, nesta cidade, de acordo com parecer da
Defesa Civil nº 45 em anexo, conforme consta no Processo nº SEMA N°
121.02857/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 23 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 42/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 42, AUTORIZA o Sr. MARCO

ANTONIO DE OLIVEIRA AMARO a proceder às suas expensas, à poda de uma
árvore, localizada na Avenida Waldir Delfim de Andrade, Terreno nº 31, Quadra 11,
bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade, conforme consta no Processo nº SEMA N°
46.00752/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 23 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 41/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 56/2025, AUTORIZA a
AMBIENTALI RESIDUOS RESENDE LTDA a proceder às suas expensas, à
supressão de uma árvore de espécie frutífera (goiabeira), localizada na rua Manoel
Antonio de Almeida, s/n - Tres Cruzes, nesta cidade, de acordo com parecer da Defesa
Civil nº 44/2025 em anexo, conforme consta no Processo nº SEMA N°
120.02819/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 22 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 40/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 55/2025 e o Parecer da
Defesa da Defesa Civil nº 43/2025, AUTORIZA o Sr. ELANIR DE PAULA
SEBASTIÃO a proceder às suas expensas, a poda de uma árvore de espécie
fruta pão, na Rua Adavio Pires de Almeida, nº 40, casa B, Bela Vista,
conforme consta no Processo nº SEMA N° 097.02504/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 22 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 45/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas
atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 60/2025, AUTORIZA o
Sr. DENE OLIVEIRA SILVA a proceder a proceder às suas expensas a
supressão de um de coqueiro plantado no terreno de sua propriedade,
localizado na rua Antenor Ribeiro dos Reis, 81 - Bela Vista , nesta cidade,
conforme consta no Processo nº SEMA N° 126.03047/2025, conforme documentação em anexo.
Taxa no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

Leopoldina, MG, 26 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO N° 44/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, por seu
representante legal, Sr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, considerando o
Parecer Técnico nº 59/2025 e o Laudo da Defesa Civil Municipal nº 46/2025,
AUTORIZA autoriza a Defesa Civil Municipal, a realizar a poda dos galhos
das árvores localizadas na rua Lourenço Gonçalves Nunes, 182, no bairro
Jardim Bela Vista, neste município, conforme consta no Processo nº SEMA Nº
116.02783/2025, em anexo.

Leopoldina, MG, 26 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:75411A8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 09/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES – ALLA.

Objeto: Aquisição de material permanente para a ALLA (equipamentos de som e áudio como mesa de som e respectivos cabos, caixa de som, HD externo, datashow entre outros). Publicação e diagramação de livro/revista/calendário; publicação de calendário comemorativo 2026 com ilustração dos alunos das escolas do município, um livro de literatura de autor leopoldinense e 3ª edição do livro "Nossas Ruas, Nossa Gente"; realização de oficinas e palestras que serão realizadas durante o evento intitulado ALLA na Escola, com uma previsão de, no mínimo, cinco atividades a serem desenvolvidas nas escolas municipais. Repasse de recursos de emenda impositiva destinada pela vereadora Maria Inês Xavier de Oliveira.

Vigência: 30/05/2025 até 31/12/2025.

Valor: R$26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 02.20.01.13.392.0002.2508.335042 – FICHA 1283 (R$8.750,00) e 02.20.01.13.392.0002.2508.335041 – FICHA 1282 (R$17.500,00).

Data da assinatura: 26/05/2025.

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ALEXANDRE CARLOS MOREIRA - Gestor da Parceria e LUIZ DE MELO SOBRINHO - Presidente da ALLA.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:993D7BF9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e LA MASIA FUTEBOL CLUBE.

Objeto: Aquisição de material e uniforme esportivo sendo, este investimento essencial para garantir a qualidade dos treinamentos, totalmente gratuitos, e a identidade visual do clube, contribuindo diretamente para o desenvolvimento dos atletas. Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes.

Vigência: 30/05/2025 até 31/05/2025.

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2487.335041 – FICHA 762

Data da assinatura: 28/05/2025.

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSON RODRIGUES DE JESUS - Gestor da Parceria e MARCELO RIBEIRO RAMOS - Presidente da LA MASIA FUTEBOL CLUBE.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F841BC7F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MGe aASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE.

Objeto: Cobrir despesas de participação em campeonatos de interesse da entidade, tais como transporte, inscrição e taxas de arbitragem. Aquisição de materiais esportivos, de uso coletivo do campo, que facilitem o desempenho das crianças em campo e tenham um treinamento adequado para cada um deles de maneira individual e coletiva, colaborando para a efetividade das crianças no esporte. Atualmente 45 crianças com idades entre 8 e 17 anos estão devidamente registradas e frequentes nas aulas de futebol, com interesse também em aulas de futsal. As crianças dispõem de preparo físico em um ambiente rico em materiais para desenvolverem suas atividades e avançarem no mercado de trabalho esportivo. Repasse de recursos provenientes de emendas impositivas através dos vereadores José Augusto Cabral Gonçalves, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima e Valdilúcio Malaquias.

Vigência: 30/05/2025 até 31/05/2025.

Valor: R$19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2528.335041 – FICHA 770.

Data da assinatura: 26/05/2025.

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSON RODRIGUES DE JESUS - Gestor da Parceria e MARCELO LOPES DE LIMA - Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:FF6C6C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3834, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO N.º 3834, DE 29 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE SANDOVAL JACOB DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 54.635/2024, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 54.635, de 20 de dezembro de 2024, o imóvel urbano de Matrícula N.º 20.637, Livro N.º 2-CP, Folha 81, Ano 2022, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **SANDOVAL JACOB DE PAULO**, inscrito no CPF 796.788.316-00, , imóvel situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Avenida Juca Romano, Bairro Solar Caetano, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 00.02.201.0169.0000, constituído por um terreno com área de 726,00m² (setecentos e vinte e seis metros quadrados), possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** para a Avenida Juca Romano, por uma extensão de 24,00 m (vinte e quatro metros); pelo **LADO DIREITO,** por 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros) confronta com o Lote 12; pelo **LADO ESQUERDO,** 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros) confronta com o Lote 15; e pelo **FUNDO**, por 24,00 m (vinte e quatro metros) confronta com os Lotes 31 e 32, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 13: área total de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), com **FRENTE** para a Avenida Juca Romano, por uma extensão de 12,00 m (doze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 12, por uma extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 14, por uma extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros), e **FUNDO** confronta com o Lote 31, por uma extensão de 12,00 m (doze metros);
II - LOTE N.º 14: área total de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), com **FRENTE** para a Avenida Juca Romano, por uma extensão de 12,00 m (doze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 13, por uma extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 15, por uma extensão de 30,25 m (trinta metros e vinte e cinco centímetros), e **FUNDO** confronta com o Lote 32, por uma extensão de 12,00 m (doze metros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 54.645/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 29 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:585B7AA3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 110/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 073/2025

Processo nº: 110/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 073/2025
Data: 29/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.199/2025** de 27 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

DROGARIA E PERFUMARIA PAULINELLI E BRAGA LTDA.
CNPJ: 36.936.721/0001-55

Valor Global do Processo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C1354257

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 111/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 074/2025

Processo nº: 111/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 074/2025
Data: 29/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.200/2025** de 27 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

DROGARIA E PERFUMARIA PAULINELLI E BRAGA LTDA.
CNPJ: 36.936.721/0001-55
Valor Global do Processo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:552D5BC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 112/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 075/2025

Processo nº: 112/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 075/2025
Data: 29/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.201/2025** de 27 de Maio de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO, EM AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI, DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO – TFD."** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ELEUSA LEMES BERNARDES
CPF: 477.149.646-34

Valor Global do Processo: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B7DA0C0B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 114/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2025

Processo nº: 114/2025
Dispensa de Licitação nº: 026/2025
Data: 29/05/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.202/2025**, de 27 de maio de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO (SUCCINATO DE ROBOCICLIBE) PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL Nº 5001744-68.2024.8.13.0388"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA.
CNPJ: 22.217.111/0001-97

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 157.257,00 (cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e sete reais).

Publique-se.

Luz/MG, 29 de Maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A724587C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 090/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 090/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, GRAVAÇÃO DE SPOTS INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, GRAVAÇÃO SEMANAL DE PROGRAMA DE RÁDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 10/06/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 28 de maio de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2565D72E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 091/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 091/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANTAS/COBERTORES EM MICROFIBRA COM GRAMATURA 180, TAMANHO CASAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 às 14:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 06/06/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 28 de maio de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9293E6D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 092/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 092/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.440,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 12/06/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 29 de maio de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E7089341

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 049/2025

Processo nº: 088/2025
Número de Contrato: 049/2025
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ALQUIMIA PARA APRESENTAÇÃO NA 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: F&G PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 39.939.702/0001-70
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
Data da Assinatura do contrato: 29/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C5CD8233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 088/2025
INEXIGIBILIDADE N° 041/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 088/2025 Inexigibilidade n° 041/2025
Processo n° 088/2025 Inexigibilidade n° 041/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 11/07/2025 49° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE (FXG) Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: F & G PRODUCOES LTDA - CNPJ: 39.939.702/0001-70 Valor Total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) MAR DE ESPANHA, 28 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5BBAD2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 082/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XXIII** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, com sede à Av. Engenho Darcy Nogueira do Pinho, nº3201 Vila Cristina Betim/MG CEP 32.675-515.Valor: **R$45.869,68(quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DE65F8B5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 092/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XXIX**.Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 60.665.981/0009-75, com sede à Av. Fernão Dias BR s/N Parte 2 Km 86,5 381, S/N Parte 2 Km 862,5 Distrito Industrial (CDI) Pouso Alegre CEP 37.556-830.Valor: **R R$7.020,60 (sete mil vinte reais e sessenta centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AE078A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATUTINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Gilberto Ernane de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente das que são conferidas no artigo 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em concordância com Lei Municipal de criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os representantes dos órgãos abaixo indicados, como membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, para o biênio de abril de 2025 a abril de 2027, e delegando-lhes todas as competências inerentes à função:
Representantes do COMPAC-Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maria da Glória Amorim Ribeiro
Suplente: Guilherme Vitor de Castro
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Izaura Helena Ferreira Campos
Suplente: Maria Goretti da Silva

Representantes da Secretaria da Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Alexandra Roberta Martins Balbino
Suplente: Valéria Fernanda Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Gabriel Pedro Orivan da Silva Lúcio
Suplente: Milton César Garcia

Representantes da Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário:
Titular: Dilson de Castro Silva
Suplente: Maria Leiva Alves de Borba

Representantes da Comitiva Fivela de Prata:
Titular: Hugo Wallace de Oliveira
Suplente: Rodolfo Silva Dimas

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Rosa Mônica da Silva
Suplente: Sávio Sérgio da Silva

Representantes dos Carreiros e Candeeiros de Matutina:
Titular: Rafael Alves
Suplente: Adriano José dos Santos

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos** a partir de 18 dias do mês de abril de 2025.
Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 20 de maio de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:928B7143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATUTINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Senhor Gilberto Ernane de Lima; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente das que são conferidas no artigo 210, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em concordância com Lei Municipal nº 839/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1016/2021 que delibera sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Matutina,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo, e delegando-lhes todas as competências inerentes à função:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Gilson Edson Ferreira
Suplente: Carolina Verônica Moreira da Silva

II. Representantes da Administração Municipal:
Titular: Elaine Abadia de Castro
Suplente: Orivan Sandro Martins
III. Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Milton César Garcia
Suplente: Adélio Eustáquio de Oliveira

IV. Representantes do Segmento Artístico e Cultural de Matutina:
Titular: Cláudio José do Nascimento
Suplente: Marco Aurélio de Melo Morais

V. Representantes do Artesanato e Quitandas do município:
Titular: Marlúcia de Melo Rodrigues
Suplente: Deilson Matias da Silva
VI. Representantes do comércio municipal:
Titular: José Carlos dos Santos
Suplente: Soraia Ferreira Lopes

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos** a partir de 18 dias do mês de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 20 de maio de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E62F1BFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 038 DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SUPLENTE MARIANA FERREIRA DA SILVA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EXONERADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Matutina–MG, Sr. GILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo de Eleição do Conselho Tutelar realizado em 01/10/2023 e 26/11/2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 716/2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da conselheira tutelar PAOLA LORENA DIMAS a partir de 26/05/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada como Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matutina/MG, a suplente Srª. Mariana Ferreira Silva, brasileira, inscrita no CPF: XXX.485.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 183, bairro Centro, Matutina/MG, para exercer a função de Conselheira Tutelar a partir de 02 de junho de 2025.
Parágrafo único - A nomeação será para substituição à conselheira tutelar Paola Lorena Dimas exonerada do cargo a partir de 26 de maio de 2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de maio de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1F798FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2025, objetivando o Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender a demanda da frota municipal. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 11/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6AC4B384

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 068/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, Credenciamento nº 006/2025, para edital de chamamento público para credenciamento de artistas locais,bandas e grupos musicais para possíveis e futuras contratações com vistas a realizarem apresentações públicas,na exposição de carros antigos; e na festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Minas Novas. apoiados pela prefeitura municipal de Minas Novas nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.Período do credenciamento: Aberto de 30 de Maio de 2025 até 13 de Junho de 2025 Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:34EF6E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **144/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INTERCESÕES VIÁRIAS ENTRE A BR 135 E AS PRINCIPAIS ENTRADAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA-MG**.** Iniciando tal prorrogação em 26/05/2025 pelo período de 03 (três) meses (até 25/08/2025).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:98615C5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 100/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 026/2025 – Processo nº 082/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL. Através do credenciamento 003/2025.** Contratada: **JESSICA REIS COSTA, CPF: 138.280.286-24**. no valor de R$ 3.000,00, vigência de 01 ano a partir da publicação do PNCP. Mirabela, 28 de maio de 2025.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BBF26F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129 DE 08 DE MAIO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Cloves da Silva Botelho, prefeito municipal de Miradouro, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e pela Lei nº 976 de 10 de agosto de 1998, considerando o disposto na Lei 1560 de 31 de maio de 2022- CMDRS que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
DECRETA:
Ar 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
I – Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Titular: Daniel Arcanjo da Silva
Suplente: Juliana Pereira da Cunha

II- Representante da Secretaria de Educação
Titular: Maycon Marini de Almeida Vianeli
Suplente: Guilherme Rosa da Silva

III- Representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Esportes
Titular: Rogéria Montezano Valentim Teixeira
Suplente: Sandro Rios

IV- Representante da Secretaria de Administração
Titular: Arthur Gurgel de Lima Paiva
Suplente: Francisco de Assis Paiva Sobrinho

V- Representante da Secretaria de Obras
Titular: Lays Paiva Leal
Suplente: Roniel de Souza Silva

VI- Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Tiago Soares Ribas Leal
Suplente: Sonislene Aparecida da Costa Marcelino Souza

VII- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Jacinta Vieira de Freitas
Suplente: Daniella Âredes Gomes

VIII- Representante da Emater- MG
Titular: Ana Carolina Fernandes Silva
Suplente: Antônio Augusto da Cunha Passos

IX- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miradouro
Titular: Izaías Clóvis de Freitas
Suplente: Eliane Aparecida Campos

X- Representante do Sindicato Rural de Miradouro
Titular: Angelita de Assis Santos Paula
Suplente: Maria Rita Leite

XI- Representante do distrito de Santa Bárbara
Titular: Aparecida Martins de Oliveira Freitas
Suplente: Regina Coeli Ferreira

XII- Representante do distrito de Serrania
Titular: Simoni Maria dos Santos Rosa

Suplente: Ricardo Domingos de Araújo Lima Cândido

XIII- Representante do distrito Varginha
Titular: João Batista Filho
Suplente: Charesmon Ramos de Oliveira

XIV- Representante do distrito Monte Alverne
Titular: Vivalde Ferreira dos Santos
Suplente: Onofre Coelho da Silva

XV- Representante da Comunidade do Alegre
Titular: Nedino Roseno de Castro
Suplente: Manoel Ferreira da Silva Filho

XVI- Representante das regiões rurais próximas à sede Miradouro
Titular: Ailton Ferreira dos Santos
Suplente: Elias Fialho de Lima

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados por este decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Miradouro, 08 de maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:659D792E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 16 DE MAIO DE 2025

"Nomeia Secretário Municipal de Saúde Substituto"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover temporariamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde, em virtude das do afastamento da titular, Jane Agostini de Matos Pinto, em razão de saúde, seguido de gozo de férias regulamentares no período de 27 de maio a 11 de julho de 2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAIVA SOBRINHO, nomeado para exercer, no período de duração do afastamento da titular, o cargo em comissão de direção superior de Secretário Municipal de Saúde, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor.

Art. 2º - O exercício do cargo para o qual foi nomeado se dará cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Administração já exercido, não gerando qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 16 de maio de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:8676E405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 126/2024

Processo Licitatório 101/2024. Adesão 010/2024 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço 026/2024 - Pregão 004/2024 da Prefeitura Municipal de Cambuci para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na realização dos serviços de concreto usinado bombeado nos logradouros do Município. Valor aditivado: R$ 288.582,4400 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data de vigência 20/05/2025 a 04/12/2025 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:966AFB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2025

Processo Licitatório 053/2025. Adesão 004/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preço nº085/2024, Pregão nº012/2024 da CODANORTE, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículo, adaptado, zero Km, para atender as demandas da Secretaria de Saúde Municipal. **Mabele Veículos Especiais LTDA.** Data da Ratificação: 28/05/2025 – Cloves da Silva Botelho - Prefeito. Valor: R$ 316.702,56 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data de vigência 28/05/2025 a 28/05/2026 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3EABDA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.531, DE 28 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, setecentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil, setecentos reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.36.00 7*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA*
*Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....****R$ 1.005,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.39.00 8*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
*Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....****R$ 17.350,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.39.00 57*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
*Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....****R$ 4.895,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 ***3390.39.00 107*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
*Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....****R$ 2.450,00***

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 25.700,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.225 ***3190.91.00 17*** *SENTENÇAS JUDICIAIS*
*Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....****R$ 25.700,00***

VALOR EXECUTADO: R$ 25.700,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 28 DE MAIO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:95B56256

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.533, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 34154/2025;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido a servidora **BIANCA MORCEF NUNES**, Enfermeira**,** Masp 003.004-001**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de "MESTRADO", em CIENCIA DA SAÚDE,realizado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BA41C41E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.535, DE 29 DE MAIO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 20.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97B81F8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Dispõe sobre a cessão de candidato aprovado no Processo Seletivo para a seleção de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo regido pelo Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o item 9.5 do Edital n.º 02, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE
Art. 1º – Fica cedida a estagiária Mel Antonelly Ávila de Souza, matriculada no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Faminas, para prestar estágio no Setor de Cadastro Imobiliário (Secretaria de Fazenda), pelo período a contar de 02 de junho de 2025, nos termos do Convênio de Estágio firmado entre as partes.

Art. 2º – A Secretaria de Fazenda assumirá integralmente a responsabilidade pela gestão do estágio, incluindo o pagamento da bolsa-estágio, auxílio-transporte, eventuais benefícios, bem como encargos financeiros e administrativos decorrentes da relação de estágio.

Art. 3º – A Secretaria de Fazenda será responsável por todas as questões contratuais, inclusive eventuais rescisões, desligamentos e demais providências inerentes à regularização do estágio, observando as disposições da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Art. 4º – A estagiária desenvolverá atividades compatíveis com sua formação acadêmica e conforme plano de atividades aprovado pelo supervisor do estágio na Secretaria de Fazenda, sob sua orientação e fiscalização.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de maio de 2025.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2A1E3737

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS - EDITAL Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital nº 03 de 08 de Maio de 2025, destinado ao preenchimento de vaga e para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo, **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos:

ASSISTENTE SOCIAL

CPF	RECURSO	Resposta
...466-09	Questionamento sobre a pontuação recebida por apresentação em mais de duas especializações (Pós Graduação).	**INDEFERIDO**, pois de acordo com o Anexo II, item 2 a pontuação máxima por especialização é 01 ponto, já pontuada no resultado preliminar.
...266-41	Questionamento sobre o tempo de EXPERIÊNCIA COM FAMÍLIAS ATÍPICAS E PCD´S.	**INDEFERIDO,** não foi apresentado o comprovante de experiência de atendimento conforme o Anexo II, item 07.

NUTRICIONISTA

CPF	RECURSO	Resposta
...736-80	Foi apresentado comprovação por tempo de experiência, conforme exigido no item 4.6 do edital.	**DEFERIDO**.
...946-88	Apresentou certificado de conclusão da pós graduação	**DEFERIDO**.
...126-88	Dúvidas nas documentações apresentadas.	**INDEFERIDO**. A certidão de contagem de tempo apresentada não se refere a EXPERIÊNCIA NO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme exigido no Anexi II, item 05. Os certificados de extensão não são computados, somente as especializações.

PSICÓLOGA

CPF	RECURSO	Resposta
...606-90	Foi apresentado comprovação por tempo de experiência, conforme exigido no item 4.6 do edital.	**DEFERIDO.**
...926-09	Foi apresentado comprovação por tempo de experiência, conforme exigido no item 4.6 do edital.	**DEFERIDO.**

Muriaé, 29 de maio de 2025.

GLAUCYA APARECYDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8C3CF205

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O ATERRO SANITÁRIO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA A CONCORRÊNCIA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES QUE ENVOLVEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÃO DE OBRA (COM TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E OUTROS), ESPECIFICADO E DETALHADO NAS PLANILHAS ANEXO A LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÃO DE OBRA, AS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO ESTÃO ANEXA AO PROCESSO. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 30/06/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/05/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 – ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR – DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BC870B10

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS - RECEBIMENTO DAM

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: TARIFAS E TAXAS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN. - O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE 02/06/2025 ATÉ 31/12/2028, DAS 08:00H AS 11:30H E DE 13:00H ÀS 17:00H, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@DEMSUR.COM.BR - EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/05/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:787B93F8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP MATERIAIS EM PVC, FERRO FUNDIDO E GALVANIZADO (ME OU EPP

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 025/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PARCELADO DE MATERIAL EM PVC, FERRO FUNDIDO GALVANIZADOS E OUTROS A SER UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 12/06/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/05/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral doDEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7A118C3D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SRP AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRENSAS COMPACTADORAS DE LIXO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 026/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 3 PRENSAS COMPACTADORAS DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³ E 1 PRENSA DE 19M³, NOVAS, DESTINADAS À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 16/06/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/05/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7C84A76B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 29 DE MAIO DE 2025 COM CÓDIGO VERIFICADOR 71B85D3B; ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025". LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025"

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3CC12024

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CONJUNTO LARETHA WEATHERSBY & BRUNO MARQUES BAND NO DIA 06/06/2025 NA 13ª EDIÇÃO DO GASTRONOMIA NA SERRA, FESTIVAL GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: MARQUES PRODUÇÕES LTDA - VALOR: R$ 21.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 30/05/2025 E ENCERRA-SE EM 06/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B87C2E24

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ZEM NO DIA 08/06/2025 NA 13ª EDIÇÃO DO GASTRONOMIA NA SERRA, FESTIVAL GASTRONÔMICO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: JOSÉ WILSON PIRES DO AMARAL - VALOR: R$ 7.000,00 - PRAZO:

INICIA-SE EM 30/05/2025 E ENCERRA-SE EM 08/07/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C1C16160

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 065/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO POR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E INTELIGÊNCIA PARA REGIÃO URBANA E DISTRITOS.- **CONTRATADA: MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/93 - VIGÊNCIA: 29/05/2025 A 28/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 29/05/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:93F94BA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA. - CONTRATADA**:SILVANA APARECIDA DA SILVA FIALHO CUNHA - MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – ÍNDICE: 5,53%.**

MURIAÉ/MG, 29/05/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7FDB92FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025
PROCESSO N° 049/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 049/2025 – Dispensa de Licitação nº 020/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de auxiliar, agilizar e acompanhar nas marcações de consultas, realizações de procedimentos e internações de pacientes encaminhados para a cidade de Belo Horizonte/MG.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa DCR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.660/0001-44 , pelo valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 29 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B0D58FEF

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025
PROCESSO N° 049/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 049/2025 – Dispensa de Licitação nº 020/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de auxiliar, agilizar e acompanhar nas marcações de consultas, realizações de procedimentos e internações de pacientes encaminhados para a cidade de Belo Horizonte/MG.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa DCR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.660/0001-44 , pelo valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 29 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DBF3C60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 028/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 028/2025", cujo objeto é contratação de empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor de Fanfarra, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 29 de Maio de 2025.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6D3C8CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 029/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 029/2025", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da linha do Entorno P.A Saco do Rio Preto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-000.

Natalândia/MG, 29 de maio de 2025.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E5BD860E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 031/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado da Chamada Pública n.º 003/2025, cujo objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a favor das pessoas físicas: **NORDELI DOS REIS MACHADO, CPF: 417.673.061-72, item 5 – Valor Unitário R$ 3,02, item 6 - Valor Unitário R$ 3,75 – Valor Global: R$ 39.998,75; ALISSON MACIEL VICENTE, CPF: 116.217.936-80, item 4 – Valor Unitário R$ 1,51 – Valor Global: 15.100,00.** Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 29 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F7DB7DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 075/2025 - Pregão Presencial N.º 034/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 034/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/06/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 29 de maio de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7517462E

REURB
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital nº 005 de 13/05/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/05/2021, Edição 3008 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/07/2021, Edição 3050, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte – MG, nomeada pela Portaria nº 207/2023, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo, foi registrado incorretamente o R.1 e Av.2 na matrícula 5.858 do CRI local. Sendo assim:
Onde se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva nº 60 -Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula **5.858** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Josefa Alexandre de Andrade.** Processo Administrativo nº **409/2020.** Demais informações pelo e-mail reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.
Nova Ponte – MG, 29 de Maio de 2025.

"Leia-se":
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva nº 60 -Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula **5.856** no CRI local, bem como, torna-se pública a invalidação do Registro nº 1 e Averbação nº 2 na matrícula 5.858 do CRI local, por conter erros materiais encontrados no procedimento administrativo, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Josefa Alexandre de Andrade.** Processo Administrativo nº **409/2020.** Demais informações pelo e-mail reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.
Nova Ponte – MG, 29 de Maio de 2025.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:252BCBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

O Município de Ouro Fino torna público que foram alteradas as datas do certame referente ao **Processo Licitatório n.º 100/2025 - Pregão Eletrônico n.º 052/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de camisas personalizadas para os funcionários do departamento administrativo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 12/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5D24D626

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 036/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 080/2024, modalidade Pregão Eletrôncio nº 036/2024, Registro de Preços nº 018/2024 - Ata de Registro de Preços nº 107/2024. Signatário: VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 13 – Clorpromazina 5MG/ML. à R$ 2,81(dois reais, oitenta e um centavos). Fundamento Legal: Art. 130 da Lei nº 14.133/21 - Data: 29/05/2025.

ANTONIO BENDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:30C8CE6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.260/2025

LEI Nº 3.260/2025

Dispõe sobre a criação de função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária para atuação na Policlínica Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde, a função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária, destinada ao atendimento da população em áreas não cobertas pela Estratégia Saúde da Família (ESF), com atuação na Policlínica Municipal.

Art. 2º A contratação para a função de que trata esta Lei será realizada por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º Os profissionais contratados exercerão suas atividades em regime de plantão, nas seguintes modalidades e valores:
I – Plantão de 06 (seis) horas – R$ 800,00
II – Plantão de 08 (oito) horas – R$ 1.066,66
III – Plantão de 12 (doze) horas – R$ 1.600,00

§ 1º A carga horária e a escala de plantão serão definidas pela Diretoria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos serviços.
§ 2º Os valores dos plantões serão reajustados na mesma data e índice aplicados aos servidores municipais.

Art. 4º A contratação terá duração de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º O processo seletivo para contratação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º Os requisitos mínimos para o exercício da função de Médico Plantonista da Atenção Primária são:
I - Curso Superior em Medicina
II - Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina

Art. 7º São atribuições dos médicos plantonistas contratados:

I - realizar atendimentos médicos presenciais a usuários da rede municipal de saúde, em regime de plantão, nas áreas não cobertas pela Estratégia Saúde da Família (ESF), com foco na atenção primária;
II - diagnosticar e tratar doenças e agravos mais comuns, compatíveis com a atenção primária, incluindo acompanhamento de condições crônicas e queixas agudas de baixa complexidade;
III - solicitar e interpretar exames complementares, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde;
IV - realizar encaminhamentos a outros níveis de atenção à saúde, quando necessário, com base em critérios clínicos;
V - registrar todas as ações e atendimentos em prontuário físico ou eletrônico, de forma legível e padronizada;
VI - participar das atividades de educação em saúde, orientação aos usuários e ações de promoção da saúde quando pertinente ao plantão;

VII - atuar em conformidade com os princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade, equidade e resolutividade da atenção primária;
VIII - zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados durante os atendimentos;
IX - colaborar com a equipe de enfermagem e demais profissionais da unidade, mantendo comunicação clara e postura ética;
X - executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua função e de acordo com as necessidades da unidade de saúde.

Art. 8º Ficam criadas 10 (dez) vagas para a função pública temporária de Médico Plantonista da Atenção Primária.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 2.098 de 29 de março de 2005 e demais disposições em contrário.

Ouro Fino, 29 de Maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FF485A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 22/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ÂNGELA MARIA DE NORONHA
CPF.....: 726.738.856-68
OBJETO.....: credenciamento de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar em atendimento ao Art. 29 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.816,50 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA.....: De 30/05/2025 à 31/12/2025
Paineiras, 29 de maio de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:1EE14F02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 23/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: GERALDO MAGELA DE NORONHA
CPF.....: 821.902.166-72
OBJETO.....: credenciamento de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar em atendimento ao Art. 29 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA.....: De 30/05/2025 à 31/12/2025
Paineiras, 29 de maio de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9C02F571

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 24/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: VALDELINA MARIA DA SILVA E SILVA
CPF.....: 063.450.306-51
OBJETO.....: credenciamento de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar em atendimento ao Art. 29 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.071,00 (seis mil e setenta e um reais)
VIGÊNCIA.....: De 30/05/2025 à 31/12/2025
Paineiras, 29 de maio de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:DC61DF0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 25/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: VÂNIA MARIA DA SILVA
CPF.....: 035.058.596-21
OBJETO.....: credenciamento de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar em atendimento ao Art. 29 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.841,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais)
VIGÊNCIA.....: De 30/05/2025 à 31/12/2025
Paineiras, 29 de maio de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:53FF238F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 49/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 16/2025
CREDENCIAMENTO.....: 6/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: KASSANDRA GURGEL SOCIEDADE MÉDICA LTDA
CNPJ.....: 36.447.885/0001-19
OBJETO.....: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral, com foco na realização de pequenos procedimentos cirúrgicos destinados a atender os usuários da rede municipal de saúde do município de Paineiras/MG
VIGÊNCIA.....: De 30/05/2025 até 19/05/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 29/05/2025
Paineiras/MG, 29 de maio de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EE7FD4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 073-2025 PREGÃO 024-2025 - EQUIPAMENTOS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 11/06/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D61557B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 7825/2025. **OBJETO:** Despesas de custeios da casa de apoio. **PROPONENTE:** CASA DE APOIO DANIELLE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a CASA DE APOIO DANIELLE, inscrita no CNPJ n° 04.183.163/0001-08, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 29 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:942D1307

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E O CLUBE DOS AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE PARACATU MINAS GERAIS

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, o Sr. (a) Igor Araújo Diniz, CPF nº 093.502.206-60 e o CLUBE DOS AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE PARACATU - CAAP, inscrita no CNPJ nº 54.660.327/0001-19, com sede à Rua Comendador Rui Jordão, N°102, Bairro Vila Mariana, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representado pela Sr. Marcos Santos Ribeiro, portadora do CPF nº 061.875.516-05, RG nº 13.530.507 SSP/MG, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 58/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 II, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 58/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Data: 29/05/2025. Assinaturas: Marco Santos Ribeiro, representante OSC, e, Igor Araújo Diniz, representante Município, Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3809A772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 549/10099 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O**ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,**inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde, Sra. Camila Moreira de Castro, Carteira de Identidade nº MG - 11.385.885, expedida pela SSP- MG, e CPF nº 074.013.556-20, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG nº 7.711, de 13 de novembro de 2021 e suas alterações, e o**MUNICÍPIO DE PARACATU,**por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.431/0001-35, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou órgão equivalente, neste ato

representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde UMARQUES DA SILVA COUTO , portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-2.924.573, inscrito(a) no CPF sob o nº 435.263.816-15, ambos com domicílio especial na SÃO JOÃO PAULO II , aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023, Resolução SES/MG nº 8.879 de 17 de julho de 2023 e Resolução SES n º 10099/2025 , resolvem assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO. O presente**TERMO DE COMPROMISSO**tem por objeto a adesão do SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE PARACATU ao projeto de caráter transitório e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação do incentivo financeiro, nos moldes do Decreto 48.600/2023, da Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los e da Resolução SES nº 10099/2025 e suas alterações, visando incentivar a execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, especificamente no que se refere à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo. O presente TERMO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do valor do recurso pelo beneficiário. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO, a SES/MG repassará à SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**PARACATU.** O Valor Total de R$ 180.000,00, de Acordo Com o Regulamento do Projeto de Caráter Transitório de Saúde. Data: 27/05/2025. Assinaturas: Camila Moreira de Castro, Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde, E, Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F3A1B1C9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Esportes, Educação e Tecnologia, Saúde E Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2025. Processo de Compras Nº 42/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **30/05/2025** até às **8h59min** do dia **18/06/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): h***ttps://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 29 de Maio de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3FEDDD3A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais

Processo Financeiro: 5401/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA,** Art.6, XLVI da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 19.601/2024. OBJETO**: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM, TOPOGRAFIA E ESTUDOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E BENS TOMBADOS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO VISANDO ATENDER AS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO: PLANILHA E CÁLCULO DO BDI EM ANEXO, DATA: 22/05/2025. VENCIMENTO: 28/05/2025. VALOR**: **R$ 6.973.691,72. ASSINATURAS GUSTAVO VAZ DE MELO** pela contratante e **COMERCIAL OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA.** Art. 86 da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 5401/2025. OBJETO**: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM, TOPOGRAFIA E ESTUDOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E BENS TOMBADOS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO VISANDO ATENDER AS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO: PLANILHA E CÁLCULO DO BDI EM ANEXO. DATA: 22/05/2025. VENCIMENTO: 27/05/2026. VALOR**: **R$ 6.973.691,72. ASSINATURAS: GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO** pela contratante e **OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F621BFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 062/2025, Pregão Eletrônico n° 033/2025. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 10/06/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:255D20BD

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 084/2025, Concorrência Eletrônica n° 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma da Escola Municipal Maria Avelina da Conceição, Localizada no Córrego do Belém, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no termo de referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 16/06/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 29 de maio de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 085/2025, Pregão Eletrônico n° 045/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 11/06/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 29 de maio 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 086/2025, Pregão Eletrônico n° 046/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 12/05/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 29 de maio 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E8BC3D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2025 - PROCESSO Nº. 022/2025 PREGÃO Nº. 008/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TANSAN INDUSTRIA QUÍMICA LTDA,. - CNPJ nº. 20.927.059/0001-37.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, de acordo com Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 317.200,00 (Trezentos e dezessete mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:353C3265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2025 - PROCESSO Nº. 022/2025 PREGÃO Nº. 008/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.
Contratada: **TANSAN INDUSTRIA QUÍMICA LTDA,. - CNPJ nº. 20.927.059/0001-37.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, de acordo com Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 317.200,00 (Trezentos e dezessete mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá, 12 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9E30EE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2025 - PROCESSO Nº. 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSE GOMES NETO 04016709610,. - CNPJ nº. 21.031.718/0001-92.**

Objeto: Contratação de apresentação musical do artista “Netinho do Forró” para o 17° encontro da Melhor Idade em Pedra do Indaiá, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:21EDE529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2025 - PROCESSO Nº. 026/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **49.970.646 EVANDRO ANTÔNIO ALVES. - CNPJ nº 49.970.646/0001-90.**

Objeto: Contratação de apresentação musical da banda "Trio Minas" para o 17° encontro da Melhor Idade em Pedra do Indaiá, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:15DF961D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025 - PROCESSO Nº. 027/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CARMO ELIDIO DA SILVA JUNIOR 05349619675. - CNPJ nº 33.154.796/0001-96.**

Objeto: Contratação de apresentação musical da dupla "Carmo Jr e Juarez Brasil" para o 17° encontro da Melhor Idade em Pedra do Indaiá, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:762C3CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**SOLUÇÕES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	**33.081.659/0001-79**
OBJETO:	**- O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 31 DE MAIO DE 2025 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025;** **- O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) TIPO I, REGIDO PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 E SEUS ANEXOS.**
PROCESSO Nº:	**007/2024**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**019/2024.**
TERMO ADITIVO	**003/2024.**
DATA DE ASSINATURA	**24/04/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C9BD1A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 049

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 049/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**INTERPEÇAS LTDA - ME**
CNPJ Nº:	**03.660.102/0001-21**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETIFICA DE MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170 E 22, PLACA HLF 7589, CHASSIS 93ZA1NFH0B8712056, RENAVAM 00390566357, QUE SERÃO PRESTADOS DE FORMA IMEDIATA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE (90) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº:	**034/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA 011/2025.**
VALOR:	**R$ 13.475,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
CONTRATO Nº:	**049/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**26/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C614905C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 050

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 050/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**UDI AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ Nº:	**11.925.969/0001-9**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETIFICA DE MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170 E 22, PLACA HLF 7589, CHASSIS 93ZA1NFH0B8712056, RENAVAM 00390566357, QUE SERÃO PRESTADOS DE FORMA IMEDIATA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE (90) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**

PROCESSO Nº:	**034/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA 011/2025.**
VALOR:	**R$ 37.720,11(TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS).**
CONTRATO Nº:	**050/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**26/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6F39B2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 054

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 054/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº:	**05.700.519/0001-04**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE RASTREAMENTO, TELEMETRIA 4G COM IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE (12) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.**
PROCESSO Nº:	**038/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA 013/2025.**
VALOR:	**R$ 59.900,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº:	**054/2025**
DATA DE ASSINATURA:	**26/05/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4FCD3710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Distrato dos itens 128 e 130 da Ata de Registro de Preços nº: 00020/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00082/2024, Pregão Eletrônico nº: 00029/2024, Registro de Preço nº: 00024/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:59289639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.950/2025

DECRETO N.º 3950, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2407, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 1.434.072,70 (Hum milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e setenta centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 400.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 400.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 400.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 350.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 50.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.034.072,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 177.116,59
01 SECRETARIA MUNICIPAL 177.116,59
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 7.646,00
33704100 CONTRIBUICOES 7.646,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 13.761,89
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.168,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.393,11
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 154.539,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 97,20
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 154.442,65

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 663,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 663,40

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 79,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 79,63

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 425,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 425,82

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 2.757,16
01 PROCURADORIA GERAL 2.757,16
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 2.757,16
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 75,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 26,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.997,02
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 658,54

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 16.541,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.320,67
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 3.425,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.425,63

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 3.768,50
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 268,50

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 126,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 126,54

02 SETOR DE TESOURARIA 9.220,96
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 66,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 66,00

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 9.154,96
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 9.154,96

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 6.392,63
01 CONTROLE INTERNO 6.392,63
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 6.392,63
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.822,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.570,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 29.317,42
01 SECRETARIA MUNICIPAL 29.317,42
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 23.284,66
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 21.026,81
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.257,85

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.597,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 143,96
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.453,36

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 4.435,44
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.435,44

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.616,13
01 FUNDO MUNICIPAL 26.616,13
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1.428,13
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.428,13

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 25.188,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 25.188,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 57.217,54
01 SECRETARIA MUNICIPAL 26.062,32
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 26.062,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.062,32

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 273,70
20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 273,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 273,70

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 30.881,52
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 358,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 358,32

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 15.523,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.523,20

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 15.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 15.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 33.479,55
01 FUNDO MUNICIPAL 33.479,55
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 33.479,55
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.479,55

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 21.226,31
01 SECRETARIA MUNICIPAL 21.226,31
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 186,20
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 186,20

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 19.720,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.720,11

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 1.320,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.320,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 215.172,49
01 SECRETARIA MUNICIPAL 215.172,49
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 7.051,48
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.618,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 559,48
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.874,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 5.152,62
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.152,62

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 18.715,42
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.559,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.156,12
44905100 OBRAS E INSTALACOES 4.000,00

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.200,00

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 280,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 280,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 14.258,12
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.359,69
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.898,43

12365005020055 MANUT. PRÉDIOS PRÉ-ESCOLA 7.535,34

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.535,34

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 73.648,23
44905100 OBRAS E INSTALACOES 73.648,23

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 85.331,28
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.331,28

13 FUNDEB 2.189,11
01 FUNDEB 2.189,11
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 2.189,11
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.920,27
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 268,84

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 15.217,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 15.217,47
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 15.217,47
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.217,47

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 193.949,86
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 177.622,28
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 8.299,42
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.204,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.332,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.762,49

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 167.302,86
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 164.467,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.835,86

10301010520236 PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM 2.020,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.020,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 16.327,58
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 3.115,58
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.115,58

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 7.303,04
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.303,04

10302006420223 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 1.065,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.065,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 4.843,96
33504100 CONTRIBUICOES 4.843,96

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 86.756,37
01 SECRETARIA MUNICIPAL 86.756,37
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 82.000,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 82.000,00

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 68,51
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 68,51

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 4.687,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.687,86

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 18.618,81
01 SECRETARIA MUNICIPAL 18.618,81
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 17.673,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.378,69
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 60,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 235,19
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 235,19

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 709,74
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 709,74

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 11.340,40
01 SECRETARIA MUNICIPAL 11.340,40
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 11.340,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.810,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 530,20

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 120.163,23
01 ESPORTE 109.044,03
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 90.743,76
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 90.743,76

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 18.300,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 98,95
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.400,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.801,32

02 CULTURA 11.094,20
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 1.094,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.094,20

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 10.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 10.000,00

03 LAZER 25,00
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 25,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 1.434.072,70 (Hum milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e setenta centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 400.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 400.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 400.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 400.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.034.072,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 34.045,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL 34.045,97
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 20.348,20
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 9.538,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.810,20

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 5.997,77
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.425,63
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 2.572,14

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 5.700,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.700,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 19.695,13
01 PROCURADORIA GERAL 19.695,13
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 19.695,13
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 4.695,13
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 15.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 28.258,07
01 SECRETARIA MUNICIPAL 10.258,07
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 3.775,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.775,21
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 6.435,44
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 435,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 47,42
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 47,42

02 SETOR DE TESOURARIA 18.000,00
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 18.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 69.936,62
01 CONTROLE INTERNO 69.936,62
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 69.936,62
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 69.936,62

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 2.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.000,00
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 308.148,07
01 SECRETARIA MUNICIPAL 217.404,31
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 2.040,85
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 40,85
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 2.356,85
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.356,85

12306006120139 MANUT. PNAP-ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA 1.156,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.156,12

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 101.681,90
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 92.149,28
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 5.532,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 107.550,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 520,27
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 96.883,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.146,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 618,39
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 618,39

04 ESPORTE 90.743,76
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 90.743,76
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 90.743,76

13 FUNDEB 2.189,11
01 FUNDEB 2.189,11
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 268,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 268,84

12361005320151 MANUT. FUNDEB - TRANSPORTE ESCOLAR 1.920,27
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.920,27

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 200.364,17

01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 28.534,36
10301006410074 CONST.REF.AMPL. CENTRO CIRURGICO 350,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 350,00

10301006420090 MAN. CONSERV. UNID. DE SAÚDE MUNICIPIO 51,21
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 51,21

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 13.877,24
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.303,04
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.970,40
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 603,80

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 5.529,36
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.529,36

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 6.726,55
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.926,55
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.800,00

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 113.700,00
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 113.700,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 113.700,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 7.495,33
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 1.701,71
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.701,71

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 5.793,62
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.728,62
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.065,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 50.634,48
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 50.634,48
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 960,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 387,58
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 49.286,90

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 66.742,34
01 SECRETARIA MUNICIPAL 66.742,34
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 200,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 200,00

15451003310077 CONST. ALARGAM. ABERT. DE RUAS E AVENIDA 307,42
44905100 OBRAS E INSTALACOES 307,42

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 58.844,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 11,42
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 57.134,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.698,50

15451003610006 SINALIZAÇÃO URBANA, DISTRITO E POVOADO 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 5.390,07
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.390,07

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 10.562,09
01 SECRETARIA MUNICIPAL 10.562,09
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 862,52
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 862,52

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 7.764,03
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.994,83
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.769,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 1.935,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.935,54

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 18.687,86
01 SECRETARIA MUNICIPAL 18.687,86
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 18.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

04129002620027 ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 687,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 687,86

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 273.443,27
01 ESPORTE 68.368,27
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 2.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 64.275,17
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 93,10
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.190,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 6,30
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 68,51
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 1.190,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.511,87
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.215,39

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 93,10
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 93,10

02 CULTURA 182.000,00
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 18.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13392005510021 CONSTR. AMPL. REF. COMPLEXO CULTURAL DE PERDIZES 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 26.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13392005520226 LEI PAULO GUSTAVO 8.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33604100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00

13392008210046 CONSTR. REFORMA DE REPETIDORES DE TV 2.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

13392008220135 MANUT. E CONSERV. DE REPETIDORES DE TV 7.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13392010720237 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REPETIDORES DE TV 119.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 119.000,00

04 TURISMO 23.075,00
23695005620067 MANUT. ATIVIDADES TURISTICAS DE PERDIZES 23.075,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
33504100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33704100 CONTRIBUICOES 2.000,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 75,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 2.000,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:5F1C0E18

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.951/2025

DECRETO N.º 3951, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2407, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 28.445,71 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 28.445,71
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 28.045,71

01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.045,71
12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 28.045,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.045,71

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 400,00
01 ESPORTE 400,00
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 400,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 400,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 28.445,71 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 28.445,71
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 28.045,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.045,71
12361004720075 MANUT. QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO 28.045,71
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 28.045,71

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 400,00
01 ESPORTE 400,00
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 400,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:007FA8AF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.952/2025

DECRETO N.º 3952, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 1.446.857,04 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.446.857,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 56.960,96
01 SECRETARIA MUNICIPAL 56.960,96
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 46.813,76
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.708,66
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.505,10

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 3.203,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.203,25

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 522,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 522,08

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 2.676,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 30,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.646,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 3.745,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.785,87
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.960,00

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 25.000,00
01 PROCURADORIA GERAL 25.000,00
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 25.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 12.279,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.279,00
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 5.500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.500,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 2.479,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.479,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 4.300,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.300,000
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 13.003,00
01 CONTROLE INTERNO 13.003,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 13.003,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.524,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.479,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.454,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 11.454,60
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 11.120,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 28,36
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.491,66

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 334,58
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 334,58

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 57.036,93
01 FUNDO MUNICIPAL 57.036,93
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 24.885,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.916,06
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.428,13

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 540,84

08244010620238 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEPENDENT 10.498,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.498,40

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 21.653,50
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 21.653,50

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 64.410,44
01 FUNDO MUNICIPAL 64.410,44
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 19.103,27
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 16.116,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.986,57

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 45.307,17
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.407,17
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.900,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 36.894,95
01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.252,35
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 28.252,35
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.043,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.028,70
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 22.726,35
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.453,36

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 8.642,60
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 7.082,30
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.310,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 772,30

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 1.560,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.560,30

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.556,88
01 FUNDO MUNICIPAL 10.556,88
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 5.806,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.806,88

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 4.750,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.750,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 61.615,53
01 SECRETARIA MUNICIPAL 61.615,53
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 544,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 544,98

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 61.070,55
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 58.938,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.131,80

13 FUNDEB 567.082,66
01 FUNDEB 567.082,66
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 522.915,84
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 85.667,51
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 319.101,68
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 73.317,21
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 44.829,44

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 44.166,82
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.026,72
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 17.140,10

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 131.010,35
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 108.407,25
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 13.153,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.077,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.076,25

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 92.230,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 63.435,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.734,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.059,81

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 27,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 27,90

10301010520232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 400,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00

10301010520239 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DA 1.845,34
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.845,34

10301010520241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DO 750,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 750,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 20.619,75
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 15.790,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.790,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 4.829,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.829,75

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 299,00
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 299,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 299,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1.684,35
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 807,87

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 807,87

10303006420174 MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS 876,48
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 876,48

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 2.920,14
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.920,14
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 1.200,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.200,34

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 1.719,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.719,80

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 161.014,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 161.014,13
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 20.715,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.722,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.993,06

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 84.665,35
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.865,35
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 79.800,00

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 45.008,24
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.008,24

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 2.014,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.869,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 144,71

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 7.886,31
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.886,31

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 724,46
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 724,46

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 3.500,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.500,00
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 3.500,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.500,00

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 232.117,47
01 ESPORTE 232.117,47
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 224.239,21
44905100 OBRAS E INSTALACOES 224.239,21

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 7.878,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.878,26
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CE2A9B6F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.953/2025

DECRETO N.º 3953, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2406, de 03/12/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 3.703,06 (Três mil setecentos e três reais e seis centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.703,06
09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 3.703,06
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.703,06
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 3.703,06
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.703,06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:5156C235

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.977/2025

DECRETO Nº 3.977,
De 29 de maio de 2025.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, e considerando o disposto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Perdizes/MG, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º - Consideram-se regionais as cidades localizadas em um raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância da cidade de Perdizes/MG.

Art. 3º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no

respectivo Edital, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento.

Art.4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:C6D53DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Dispensa Eletronica de Licitação. Processo de Administrativo Nº 059/2025. Dispensa Eletronica de Licitação Nº 014/2025. Ata De Registro de Preço N° 017/2025. O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.949, de 02 de abril de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para implantação de sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM/LTE e comunicação satelital e aplicativo mobile para checklist dos veículos da frota do transporte escolar do Município de Perdizes/MG, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência deste Edital." Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/06/2025. TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/06/2025 às 07:59h . DATA E HORA DA DISPUTA: 05/06/2025 das 08:00h às 14:00h. ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/). Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 29 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:15B882B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Processo Nº 055/2025. Concorrência Eletronica Nº 004/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica no trecho que liga a rodovia BR 452 à cidade, dentro do município de Perdizes - MG, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 02/06/2025, data e horário das disputas: 17/06/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 29 de Maio de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DF0BBB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 11.127 DE 28 DE MAIO DE 2025

CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11.127 DE 28 DE MAIO DE 2025

Por este instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado o **O MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 1° de Junho, nº 103, centro, Perdões, MG, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.244.343/0001-67, através do Prefeito Municipal, **Guilherme Pereira Freitas**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-15.648.711, órgão expedidor SSP/MG, inscrita no CPF nº 099.773.286-50, doravante denominado INTERVENIENTE e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS**,pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.002.715/0001-05, com sede na Rua Santana, 111, Lavras, Minas Gerais, doravante denominada CONVENIADA, legalmente representada por seu presidente, **Alex Tiso Chaves**, inscrito no Registro Geral da Pessoa Física sob o número 635.519.426-68, em conjunto designados resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo a adesão do município de Perdões/MG como INTERVENIENTE contribuinte da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS, com inserção na Política de Regionalização do Governo Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações e competências

São responsabilidades da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS:

Auxiliar a correção do inventário da oferta turística do município de Perdões, utilizando-se da metodologia e orientações definidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, leis, regulamentos e orientações pertinentes;

Programar os trabalhos de atualização do levantamento da oferta turística em conjunto com órgão responsável pelo turismo no município de Perdões.

Encaminhar todas as solicitações da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo referente a Circuitos Turísticos de Minas Gerais.

Oferecer cursos e oficinas de capacitação para os gestores públicos municipais referentes a políticas públicas do Turismo.

Oferecer cursos e oficinas de capacitação na área do Turismo para o Trade Turístico e a comunidade;

Atender as solicitações do gestor público municipal com o objetivo de esclarecer dúvidas ou orientar para algum projeto na área do turismo.

Elaborar e implantar o Plano Plurianual do Circuito com efetiva participação dos municípios afiliados.

São responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES:

Atualizar anualmente o inventário da oferta turística do município, utilizando-se da metodologia e orientações definidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, leis, regulamentos e orientações pertinentes;

Designar um gestor público ligado ao Setor de Turismo ou da Cultura para representar a Prefeitura Municipal na ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS.

Participar da Assembleia Geral, das discussões e deliberações, podendo nelas propor, discutir e votar.

Participar dos eventos e das ações da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS.

Fazer uso da marca do Circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município;

Ajudar a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS a cumprir suas finalidades.

Zelar pelo patrimônio e pela reputação do Circuito;

Promover a articulação com os poderes públicos, empresas e entidades locais, preparando-as para as ações propostas referentes ao desenvolvimento do turismo;

Cumprir as exigências solicitadas pela ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS e Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

Pagar com pontualidade a contribuição estipulada pela Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS;

Elaborar um Plano de Trabalho do Turismo anualmente;

Cumprir as normas contidas no Estatuto do Circuito e nas deliberações emanadas dos órgãos da diretoria da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da administração

O presente termo será administrado pela ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS, a quem compete à coordenação, supervisão e controle, através da Diretoria Executiva desta Associação.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de vigência

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ou prorrogado, mediante aditamento, desde que o município associado esteja em dia com as mensalidades.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão

Constitui motivo para rescisão do Termo Associativo:

O não cumprimento das cláusulas, especificações e prazos do presente documento, por qualquer uma das partes;

A coerência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do presente instrumento;

Interesse das partes, mediante comunicação direta, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento mensal

A Prefeitura Municipal de Perdões proporcionará à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS o aporte de recursos na quantia de R$ 1.500,00 mensais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da prestação de contas

A CONVENIENTE apresentará à Prefeitura Municipal de Perdões, através do seu órgão competente a prestação de contas anual da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO REGIÃO ENCANTOS DE MINAS ao final de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

O município de Perdões providenciará a publicação do resumo deste convênio na imprensa oficial local.

CLÁUSULA NONA – Dos encargos

Correção por conta e responsabilidade da CONVENIADA, além todas as despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe e indenizações civis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Região Central de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem em perfeito acordo, as partes signatárias firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, seguindo- se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e demais efeitos.

Lavras, MG, 28 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

ALEX TISO CHAVES
Presidente da Associação do Circuito Turístico Região Encantos de Minas

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F026819F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 62/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 62/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de educação infantil

Dia: 02/06/2025 Horário: 8h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Integral	03/06/ a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:60B39D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 63/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 63/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de creche

Dia: 02/06/2025 Horário: 8h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	**Integral**	03/06/ a 18/12
	Integral	03/06/ a 18/12
Cemei Edmundo Alvarenga Resende	**Integral**	03/06 a 12/07

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6B3604D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 64/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 64/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 02/06/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Tarde**	03/06/ a 30/09/25
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Tarde**	03/06/ a 12/07/25
Cemei Ana Rezende Pereira	**Tarde**	03/06 a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;

III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8B9F7098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 65/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 65/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A – Função apoio

Dia: 02/06/2025 Horário: 8h40 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	03/06/ a 18/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F4D87D42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 66/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 66/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 02/06/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	03/06 a 12/07/25

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de maio de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3BC446A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025 – PREGÃO 13/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a **autorização da abertura do Processo Licitatório nº 91/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025**, que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, mediante o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de melhorias em instalações físicas internas e externas dos prédios públicos e locados pela Prefeitura Municipal de Perdões/MG, com base nos itens e composições constantes das Tabelas SEINFRA e/ou SINAPI, aplicando-se desconto percentual linear sobre os valores unitários nelas praticados, com **abertura para recebimento de propostas no dia às 09:00h do dia 02.06.2025, ao 12:00h do dia 13.06.2025, e realização da disputa às 14h00 do dia 13.06.2025**. https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.
Cadastrar propostas:www.bll.org.br

Perdões/MG, 29 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6918B461

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.520/25 DE 27 DE MAIO DE 2025. AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC RESENDE DA COSTA

PORTARIA Nº 10.520/25 de 27 de maio de 2025.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC RESENDE DA COSTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **JOANA DARC RESENDE DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 10/05/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração

caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs> Foi publicada novamente devido a anterior conter erro na data no atestado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:50B1A6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 007/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

VAREJÃO SILMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **06.105.551/0001-04,** no valor global de R$ 245.915,90 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos), e

CAETANO MAGALHÃES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **37.423.288/0001-17,** no valor global de R$ 98.716,60 (noventa e oito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Piedade de Ponte Nova, 28 de maio de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 007/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

VAREJÃO SILMA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **06.105.551/0001-04,** e **CAETANO MAGALHÃES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **37.423.288/0001-17,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 – PREGÃO PRESENCIALNº 007/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de maio de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:886CDBA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.117/2025

INTITUI A GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR (A) DESIGNADO (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SEDRETÁRIO (A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do cargo do servidor designado para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Piranga – MG.
Art. 2º A designação do servidor para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar será realizada por ato do Prefeito Municipal.
Art. 3º A gratificação instituída nesta Lei será devida apenas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função de Secretário da Junta de Serviço Militar, cessando automaticamente com o seu desligamento da referida função.
Art. 4º A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos do servidor, exceto para fins de cálculo de férias, décimo terceiro salário.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga, 29 de maio de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:B23EA2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.118/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de subvenções sociais, para o exercício de 2025, às Entidades abaixo relacionadas, os seguintes valores:

I – Hospital São Vicente De Paulo - R$372.349,34 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

II- Paróquia Nossa Senhora Da Conceição - R$131.698,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

III – Paróquia Nossa Senhora da Conceição (FUMPAC) – R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

IV - Paróquia Nossa Senhora da Conceição (FUNTUR) - R$30.000,00 (trinta mil reais).

V - Paróquia Nossa Senhora da Conceição 7.823,35 (sete mil oitocentos e vinte três trinta cinco reais .

VI - Associação Assistencial Nova Vida - R$13.000,00 (treze mil reais).

VII - Associação Comunitária De Bordões E Castro - R$13.000,00 (treze mil reais).

VIII - Associação Esportiva Do Carioca - R$12.000,00 (doze mil reais).

IX - Associação Humanitária De Assistência Social – R$ 12.000,00 (doze mil reais).

X- Associação Comunitária De Santo Antônio De Pinheiros Altos - R$10.349,94 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

XI - Conselho Comunitário Da Vila Do Carmo – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

XII – CONSEP – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

XIII - Associação De Assistência Social Evangélica – R$ 8.000,00 (oito mil reais).

XIV - Conselho Comunitário Do Manja Léguas – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

XV - Associação Desportiva De Pinheiros Altos – R$ 6.849,94 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

XVI- Associação Esportiva De Beira Rio – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

XVII - Conselho Comunitário De Cunhas – R$ 4.200,00 (dez mil reais).

XVIII – ASSOTRAAP – R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

XIX - Cunhas Esporte Clube- R$4.000,00 (quatro mil reais).

XX - Caixa Escolar Coronel Amantino Maciel- R$3.000,00 (três mil reais).

XXI - Caixa Escolar Valadares Ribeiro - R$3.000,00 (três mil reais)

XXII - Conselho Comunitário De Santo Antônio Do Guiné- R$3.000,00 (três mil reais)

XXIII - Associação De Produtores De Agroartesanato De Piranga - R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

XXIV - Equipiranga-R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

XXV - Associação Comunitária Do Taquaraçu-R$2.000,00 (dois mil reais).

XXVI - São Miguel Futebol Clube-R$1.149,94 (um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

XXVII- Piranga Esporte Clube - R$48.399,76 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

XXVIII- Associação De Proteção E Valorização Da Vida Animal De Piranga – Mg - R$16.349,94 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

XXIX- Conselho Comunitário De Santo Antônio Do Pirapetinga - R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei será concedida às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Se as Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranga, 29 de maio de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:6A31B7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.119/2025

RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E REGULAMENTA O ESTATUTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam recepcionadas na legislação do Município de Piranga-MG as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 24 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado às Microempresas-ME, às Empresas de Pequeno Porte-EPP e aos Micro-Empreendedores Individuais-MEI.

§ 1º- A recepção abrange as Resoluções instituídas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIN.

§ 2º- O Município, através dos órgãos competentes, poderá editar normas regulamentadoras para gerir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como pelas normas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se as definições de microempresas de pequeno porte, de sociedade empresária, de sociedade simples, de empresário e de micro empreendedor individual, previstas nos artigos 3º e 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º- Para as hipóteses não contempladas ou omissas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e das normas mencionadas no § 1º do art. 1º.

Art. 4º - O tratamento favorecido visa:

I - promover o desenvolvimento econômico e social local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - fomentar a inovação e o empreendedorismo;

IV - gerar emprego e renda no território municipal.

CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NAS LICITAÇÕES

Art. 5º - Nas licitações promovidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, será adotado o tratamento diferenciado às ME e EPP, nos termos do art. 47 e seguintes da LC 123/2006, especialmente mediante:

I - exclusividade nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - subcontratação de ME/EPP como fornecedoras de até 30% do objeto licitado por empresas de maior porte;
III - cotas reservadas para ME/EPP em até 25% do objeto de contratações de natureza divisível;
IV - preferência de contratação para ME/EPP locais ou regionais, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de vantajosidade.

§1º - Em relação às condições para a regionalização nas licitações e para fins regionalização das licitações públicas destinadas as microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os seguintes critérios:

I – Distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Piranga-MG, através de estradas pavimentadas e/ou não pavimentadas;

II – Distância de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Piranga-MG, através de estradas pavimentadas e/ou não pavimentadas;

III – Situadas no âmbito do Estado de Minas Gerais;

IV – Empresas situadas na sede do Município de Piranga-MG.

§2º. Entende-se por regionalização para os fins desta Lei a delimitação geográfica de fornecedores para a aquisição de bens e serviços em licitação pública destinada exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º - A eleição do critério previsto no parágrafo 1º deste artigo deverá ser justificada pelo Órgão Requisitante para fins de delimitação geográfica da contratação, devendo o critério adotado atender ao objeto, as especificidades da contratação e o mercado fornecedor, sendo que o critério adotado e a justificativa deverão constar expressamente no Edital da licitação.

§4º A adoção dos critérios deste artigo observará, em todo caso, a vantajosidade da proposta e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º A comprovação da condição de ME ou EPP far-se-á por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa e apresentação de documento de enquadramento no Simples Nacional.

Art. 7º Em caso de regularidade fiscal com alguma restrição, as ME e EPP terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização após a fase de habilitação, nos termos do §1º do artigo 43 da LC 123/2006, conforme previsão contida no art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO IV- DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE REGIONALIZAÇÃO

Art. 8º O Município de Piranga deverá, sempre que possível, priorizar a contratação de bens e serviços de ME e EPP locais ou regionais, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico sustentável, observadas:

I - a existência de empresa local com capacidade técnica e vantajosidade da proposta;

II - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III - a vedação ao direcionamento indevido ou restrição à competitividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e acordos com entidades de apoio às MPEs (ex: Sebrae, associações comerciais e cooperativas) para capacitação, formalização e inserção no mercado público.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo instituir comissão ou grupo de trabalho para acompanhamento da efetividade das medidas aqui previstas.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento ou órgão equivalente será responsável pelo monitoramento do cumprimento desta Lei nas licitações municipais.

CAPÍTULO VI - DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 11- Para ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidade contratantes deverão, sempre que possível:

I-Estabelecer e divulgar um planejamento anual das aquisições públicas a serem realizadas, com o objeto, valor estimado e data das contratações;

II-Viabilizar um cadastro de fornecedores para identificar as microempresas e as empresas de pequeno porte sediadas

regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
III-Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte para adequarem os seus processos produtivos.

Parágrafo Único- O disposto nos incisos II e III será realizado de forma centralizada, devendo ser editado Decreto Municipal para estabelecer a competência do setor responsável.

Art. 12- Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor de certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

§ 2º- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

§ 3º- O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o § 1º não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 4º- No início da sessão do procedimento licitatório, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, mesmo que apresentem restrição na documentação de regularidade fiscal exigida.

§ 5º- Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no § 1º, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

Art. 13- Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência de contratação como critério de desempate.

§ 1º- Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
§ 2º- Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º- A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, apenas uma única vez, sendo, então, adjudicado o objeto ao vencedor.

II-Caso a microempresas ou a empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 4º- Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 3º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 5º- O disposto neste artigo somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 14- Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art.15- Os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 1º- A microempresa ou a empresa de pequeno porte a ser subcontratada deve estar indicada e qualificada pelo licitante com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 2º- A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-A microempresa ou empresas de pequeno porte;

II- Consórcio, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei 14.133/2021.

III- Consórcio, compostos parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 16- Nas licitações para aquisição de bens e serviços, cujo objeto possa ser dividido, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes poderão reservar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresa de pequeno porte.

§ 1º- O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º- O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Art. 17- O valor licitado nos termos do disposto nos arts. 14, 15 e 16 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 18- Não aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 nas seguintes hipóteses:

I- Os critérios de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte não estiverem expressamente previstos no instrumento convocatório.

II-Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
III- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
IV- A licitação for inexigível, na forma da Lei 14.133/2021.
V- A licitação for dispensável, nos termos do art. 75, incisos III e seguintes da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19- As Secretarias Municipais de Administração, de Fazenda ou aquelas responsáveis pelas autorizações e expedições de licenças de funcionamento poderão expedir, no que couber, normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 20- Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP.

Art. 21- O Poder Executivo poderá alterar os valores previstos nesta Lei, no caso dos mesmos serem alterados por Lei Federal.

Art. 22- Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas.

Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga, 29 de maio de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:9A653848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 57 DE 29 DE MAIO DE 2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 167 da Lei Municipal nº 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025 foi instaurado por meio da Portaria nº 46, de 3 de abril de 2025, publicada em 4 de abril de 2025, para apurar supostas infrações funcionais atribuídas ao servidor G.O.S., matrícula funcional nº 367, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido para a conclusão do referido processo encontra-se próximo do término;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante ainda não concluiu os trabalhos de apuração, sendo necessária a realização de diligências complementares, a oitiva de testemunhas e a análise de documentos relevantes para o esclarecimento dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo original, o período para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, instaurado pela Portaria nº 46, de 3 de abril de 2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos membros da Comissão Processante, bem como as demais disposições constantes da Portaria original.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data do término do prazo original.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de maio de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:C7340DB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 105/2025, Dispensa nº. 023/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA O ARRAIÁ DO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROJETO". Contratada: DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA - CNPJ: 36.142.202/0001-15. Valor Total de R$ 6.840,67 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 29/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:3930B520

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 108/2025, Inexigibilidade nº. 033/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA RELUX" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO CESÁRIO ALVIM - II EDIÇÃO", PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2025". Contratada: 23.747.985 CLEBER JOSE DA COSTA - CNPJ: 23.747.985/0001-19 Valor Total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 29/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:48C9D3F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 119/2024, Dispensa nº. 030/2024. Objeto: IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, A SER EXECUTADO EM ÂMBITO MUNICIPAL PELO CODAP. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, inscrita no CNPJ nº 08.753.385/0001-70. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/05/2026. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o contrato em R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Piranga/MG, 29/05/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C2272393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90020/2025).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 16/06/2025.
OBJETO: Registro de preços para o atendimento da demanda de locação de veículo tipo micro ônibus de no mínimo 22 lugares, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião da locação, incluindo manutenção, motorista, seguro para acidentes, combustível e demais insumos necessários, para realizar as rotas do transporte coletivo urbano no Município de Pirapetinga, por um período de 12 meses.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:086961A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA

PREFEITURA DE PIRAPORA – **CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – Pregão Eletrônico nº: 045/2024- Processo Licitatório nº 125/2024.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedicação de mão de obra exclusiva, para o preparo e distribuição de Alimentação Escolar para as Unidades de Ensino Público Municipal, com fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos. A Prefeitura de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para a reabertura da sessão com a convocação das empresas remanescentes. A sessão ocorrerá no dia 02/06/2025.às 08:00h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br- UASG 985023. Pirapora/MG, 29/05/2025–

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:AB9126BB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2025 – Termo de Fomento nº 012/2025.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Moto Clube Kalangos do Sertão, inscrita no CNPJ sob nº 04.942.743/0001-31
Objeto: Realização do XXII Encontro Nacional de MotociclistasKalangos do Sertão.
Data de Assinatura:23/05/25
Vigência:03meses
Valor total:R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:BA394ADE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 008/2025

Extrato do Convênio n° 008/2025.

Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada:Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: Instituir o Termo de Cooperação mútua entre os conveniados para a manutenção do serviço de supervisão clínico institucional, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Pirapora/MG.
Valor: R$ 56.000,00.
Vigência: 8 (oito) meses.
Data: 02/05/2025

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:C45483F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO Nº 02/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 117/2025, na modalidade Leilão nº 02/25, tendo como objeto da presente licitação a **alienação de BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontram, separados por itens avaliados e discriminados, conforme os anexos do Edital.** A data de abertura deste leilão será dia 13 de junho de 2025, às 13:00 horas. O leilão acontecerá na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12E1BFF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.046, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais, excetuando aos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e agentes políticos e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 7,00% (sete por cento) de aumento sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O aumento será concedido aos servidores públicos municipais, excetuando os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes políticos.

Art. 3º O aumento será a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025, respeitando a data base da categoria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E5B6DDF5

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.047, DE 28 DE MAIO DE 2025

Proíbe o uso inadequado de Símbolos cristãos em Manifestações públicas no Município de Pouso Alegre.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de símbolos cristãos de forma inadequada, ofensiva, vexatória ou provocativa em eventos como carnavais, paradas ideológicas ou em quaisquer manifestações de natureza similar realizadas no Município de Pouso Alegre.

§ 1º Considera-se "parada ideológica" qualquer evento público, marcha, desfile ou manifestação cujo objetivo seja a celebração, visibilidade ou defesa de ideologias que desrespeitem ou ataquem símbolos religiosos cristãos.

§ 2º Considera-se "símbolo cristão" qualquer objeto, figura, indumentária ou representação associada às tradições e práticas do cristianismo, incluindo, mas não se limitando, à cruz, crucifixo, Bíblia, vestimentas litúrgicas e outros elementos de significado religioso.

Art. 2º Os organizadores de qualquer evento público que descumprirem a proibição estabelecida nesta Lei estarão sujeitos a sanções administrativas, incluindo multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por símbolo utilizado no evento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário, estabelecendo os critérios para fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3005F759

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.048, DE 28 DE MAIO DE 2025

Efetua o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, a partir de 1º de abril de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora 2025

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Efetua o reajuste no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2025, dos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411, de 2013 e do Anexo III da Lei Municipal nº 5.787, de 2017.

§ 1º Para efeito de composição do reajuste de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser observado o percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) para efeito de recomposição das perdas inflacionárias de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal com base no Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC) e o aumento real no patamar de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), totalizando assim o reajuste de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento).

§ 2º O percentual de reajuste previsto no *caput* incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.656, de 22 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação a que se refere o caput do art. 1º desta Lei é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9B2E527D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.744, DE 28 DE MAIO DE 2025

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.677/2025 e reconduzida pela Portaria nº 4.685/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 4.677 de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de janeiro de 2025, Edição 3950;
CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.710, de 28 de março de 2025, publicada em 31/03/2025, e que posteriormente prorrogada pela Portaria nº 4.732, de 29 de abril de 2025, publicada em 02/05/2025;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 18 - S.A - Portaria 4.677/2025, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 4.677/2025;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:92AA0074

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.745, DE 28 DE MAIO DE 2025

Reconduz Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.636/2024 e reconduzida pela Portaria nº 4.685/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017; e com base na Lei Ordinária nº 5.996/2018, alterada pela Lei Ordinária nº 6.518/2021 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 4.636 de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de novembro de 2024, Edição 3894;
CONSIDERANDO que foi reconduzida pela Portaria nº 4.685, de 03 de fevereiro de 2025, publicada em 05/02/2025, e que posteriormente prorrogada pela Portaria nº 4.711, de 28 de março de 2025, publicada em 31/03/2025;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 08 - P.A - Portaria 4.636/2024, solicitando nova recondução da Comissão do referido Processo Administrativo;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 4.636/2024;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:E6765AFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0180 DE 28 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, INSTITUÍDA PELA LEI N. 5.176/2012, REFERENTE AOS ANOS DE 2020 E 2021.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria nº 4.369/2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto nº 5.613/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, da Lei nº 5.176/12, e

- CONSIDERANDO que, nos anos de 2020 e 2021 o Brasil foi atingido pela situação de calamidade pública decorrente da pandemia (Covid-19);
- CONSIDERANDO a determinação judicial proferida na Ação Civil Pública nº 5000795-55.2023.8.13.0525,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal a qual fixará os critérios para apuração dos valores a serem pagos a título da gratificação de desempenho, referentes aos anos de 2020 e 2021.

Art. 2º. A Comissão responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, será assim constituida:

I – Secretária Municipal de Educação: Suelene Marcondes de Souza Faria
II – Superintendente Educacional: Evandro Carvalho Lopes
III – Diretora de Escola Municipal que atende a todos os Segmentos: Regina Maia Lemes
IV– Gestor do Departamento de Recursos Humanos da SME: Ezequiel da Silva;
V – Gestor do Departamento Pedagógico da SME: Rosana Cezar Garcia de Lima;
VI – Professor Nível II de Escola Municipal: Karina Bárbara de Carvalho
VII – Professor nível III de Escola Municipal: José Antônio Zeferino Fraga
VIII –Especialista: Maisa Henriques do Nascimento.

Art. 3º. Farão jus ao recebimento dos valores a serem pagos a título da gratificação de desempenho, referentes aos anos de 2020 e 2021, os seguintes Profissionais do Magistério:

I – Professor em atividade docente exercida nas unidades escolares**,** ou na coordenação de componentes curriculares, ou na coordenação pedagógica, exercidas na Secretaria Municipal de Educação – SME;
II – Supervisor Pedagógico atuante nas escolas municipais ou na SME;
III – Orientador Educacional atuante nas escolas municipais ou na SME;

IV – Diretor;
V – Vice-Diretor.

Art. 4º. OServidor deverá ter no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias de efetivo exercício na função específica de seu cargo para receber o valor integral de 33% do Piso Salarial, vigente nos respectivos anos, com as devidas atualizações de juros e correção monetária.

§1º– A contagem dos dias de efetivo exercício considerará o período de 05/02/2020 a 09/10/2020, referente ao ano de 2020 e o período de 08/02/2021 a 08/10/2021 referente ao ano 2021.

§ 2º – Para a aferição da assiduidade prevista no art. 5º, inciso I, da Lei Ordinária nº 5176/2012, durante os períodos mencionados no parágrafo anterior, será levado em consideração como deságio o período referente ao gozo de férias - prêmio e o tempo em que o servidor esteve em Licença Sem Vencimentos (LSV), tendo em vista a situação excepcional de calamidade pública decorrente da pandemia (Covid-19);

§3º- Os Profissionais do Magistério admitidos durante os períodos considerados letivos nos anos de 2020 e 2021 terão sua assiduidade aferida a partir da data de sua admissão;

§ 4º - Os Profissionais do Magistério que se aposentaram durante os períodos considerados letivos, nos anos de 2020 e 2021, terão sua assiduidade aferida até o último dia do exercicio de sua função no cargo;

§5º - Somente será avaliado o Profissional do Magistério que possuir um período de no mínimo de 100(cem) dias de efetivo exercício, considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

§ 6º - O Profissional do Quadro do Magistério que não atingiu 150 (cento e cinquenta) dias de exercício na função específica do cargo, mas enquadra-se na frequência especificada no §2º deste artigo, também será avaliado, com aplicação de deságio percentual conforme tabela abaixo:

Número de Presenças	Percentual de Deságio
De 140 a 149 dias	**25%** (vinte e cinco por cento)
De 130 a 139 dias	**40%** (quarenta por cento)
De 120 a 129 dias	**55%** (cinquenta e cinco por cento)
De 100 a 119 dias	**85%** (oitenta e cinco por cento)

Art. 4º. O pagamento da gratificação de avaliação de desempenho de que trata esta Portaria, será dividido em, no máximo, 04 (quatro) parcelas a serem pagas na folha de pagamento referente ao ano de 2025.

Art. 5º. Determino que esta Portaria e seus anexos sejam afixados nos Quadros de Avisos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.

Art. 6º. A presente Portaria terá validade específica para o atendimento da determinação judicial proferida na Ação Civil Pública nº. 5000795-55.2023.8.13.0525.

Pouso Alegre, 28 de maio de 2025**.**

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:11DD7261

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024/SMPS/CMDCA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE – APAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024/SMPS/CMDCA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE – APAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2024/SMPS/CMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024/SMPS/CMDCA publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2024 Edição 3722. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: O presente Termo de Aditivo e Apostilamento tem por objeto a prorrogação da parceria pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 11/06/2025, com término em 10/08/2025 e apostilamento ao Plano de Trabalho para ajustes na meta 2.1, unificando os módulos 5 e 6 para tratar do tema "como lidar com a deficiência dos usuários em sua rotina de vida diária", utilizando saldo remanescente para as despesas dos profissionais e lanches para os usuários no período de prorrogação; sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria, conforme Planilha com alterações autorizadas, ratificando-se as cláusulas e demais itens do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Ivan Albers - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE de Pouso Alegre.
O presente Extrato e Planilha do Plano de Trabalho do presente Aditivo e Apostilamento poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura <www.pousoalegre.mg.gov.br> na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais"

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:0657008F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 42 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
DMV3I91	08/05/2025	18/08/2024	RJ-83/2025	P300040833	DEFERIDO
SIL9C75	08/05/2025	29/05/2024	RJ-135/2025	AG08714781	INDEFERIDO
SYA1C93	08/05/2025	01/06/2024	RJ-146/2025	P300030700	INDEFERIDO
HLH1A58	08/05/2025	17/09/2024	RJ-150/2025	P300045535	INDEFERIDO
PWR0I82	08/05/2025	19/10/2024	RJ-171/2025	P300050025	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 8 de maio de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9D97350B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 43 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 43/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RFE0C86	08/05/2025	30/05/2024	RJ-159/2025	AG08715462	DEFERIDO

EKL8C31	08/05/2025	01/10/2024	RJ-160/2025	AG08723894	INDEFERIDO
OQF5J58	08/05/2025	10/10/2024	RJ-164/2025	P300048717	INDEFERIDO
SIL8B21	08/05/2025	27/11/2024	RJ-165/2025	AG08735107	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 8 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1371C07F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 45 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 45/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FZL3I45	15/05/2025	09/10/2024	RJ-147/2025	AG08729607	INDEFERIDO
OQF5J58	15/05/2025	11/10/2024	RJ-168/2025	P300048843	INDEFERIDO
PVF0D54	15/05/2025	15/10/2024	RJ-169/2025	AG08725026	INDEFERIDO
FOT7C37	15/05/2025	08/08/2024	RJ-172/2025	AG08722411	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 15 de maio de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:64E488F1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 46 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 46/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHE8I17	22/05/2025	28/09/2024	RJ-119/2025	AG08722248	DEFERIDO
QOH5F72	22/05/2025	12/11/2024	RJ-162/2025	AG08733943	DEFERIDO
QOH5F72	22/05/2025	12/11/2024	RJ-163/2025	AG08733945	DEFERIDO
SIL8B21	22/05/2025	27/11/2024	RJ-166/2025	AG08735596	DEFERIDO
SIJ3J33	22/05/2025	15/07/2024	RJ-174/2025	AG08719482	INDEFERIDO
RTB6D43	22/05/2025	30/05/2024	RJ-175/2025	AG08715461	DEFERIDO
QNA2I04	22/05/2025	15/10/2024	RJ-176/2025	AG08728512	INDEFERIDO
LOP1205	22/05/2025	28/05/2024	RJ-180/2025	P300030219	INDEFERIDO
SHG7E66	22/05/2025	13/06/2024	RJ-183/2025	P300031599	INDEFERIDO
EQO9B49	22/05/2025	28/09/2024	RJ-186/2025	AG08722256	INDEFERIDO
QUW2919	22/05/2025	13/09/2024	RJ-187/2025	AG08724919	INDEFERIDO
HOD6A09	22/05/2025	22/03/2024	RJ-188/2025	AG08707276	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 26 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:66388EBE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 47 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 47/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GRW5461	27/05/2025	13/06/2024	RJ-177/2025	AG08716887	INDEFERIDO
FBR8A28	27/05/2025	17/05/2024	RJ-178/2025	AG08713773	INDEFERIDO
FOU5E50	27/05/2025	18/08/2024	RJ-179/2025	P300040763	INDEFERIDO
HIL7J92	27/05/2025	07/03/2024	RJ-181/2025	AG08706865	INDEFERIDO
EGF7H52	27/05/2025	11/06/2024	RJ-199/2025	AG08716005	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 27 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C294C57B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 48 JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 48/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PUB5668	27/05/2025	25/09/2024	RJ-167/2025	P300046655	INDEFERIDO
RMX3E19	27/05/2025	12/08/2024	RJ-185/2025	AG08721732	INDEFERIDO
SIU6E84	27/05/2025	21/10/2024	RJ-189/2025	AG08730946	DEFERIDO
RND0A77	27/05/2025	17/05/2024	RJ-191/2025	AG08714662	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 27 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C26FDC42

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 49 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 49/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HDH3399	29/05/2025	24/07/2024	RJ-182/2025	AG08719496	INDEFERIDO
HEH3065	29/05/2025	11/07/2024	RJ-200/2025	P300034707	INDEFERIDO
HEH3065	29/05/2025	11/07/2024	RJ-201/2025	P300034703	INDEFERIDO
GHM3J44	29/05/2025	29/10/2024	RJ-202/2025	AG08730894	INDEFERIDO
QQP5987	29/05/2025	31/07/2024	RJ-203/2025	AG08716300	DEFERIDO
QMR6D96	29/05/2025	28/12/2023	RJ-204/2025	L002945149	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 29 de maio de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:949DAA67

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 08/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DE RENOME REGIONAL DOCTOR XIP EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "P.A.RRAIÁ".No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º..**AUTORIZO** a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **LEANDRO DOMINGOS PEREIRA 91849055653**, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 198, Centro, CEP 37.550-136, no município de Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.815.928/0001-10.Pouso Alegre, 29 de maio de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D00B9A21

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 276/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 276/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS "TAPA BURACO". A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 27/05/2025. Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.614.327/0001-47. Valor total R$ 8.009.605,99 (oito milhões nove mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos). Dotação orçamentária: nº 02.09.2092.0015.0451.0029.3.3.90.39.00 – FICHA 562.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:58701369

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 274/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 274/2025 – **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2025 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARISSE TOLEDO. Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 21/05/2025. CONTRATADA: P – PLAN ENGENHARIA LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.157.139/0001-32. Valor total R$ 270.029,94 (duzentos e setenta mil vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.007.000.0012.0361.0027.1029.3.4.4.90.51.00 – ficha 329.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:218C5CFD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA CONTRATO Nº 273/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 – ONDE SE LE: CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA – CCS e NEXUS VIGILANCIA LTDA, LEIA A SE: CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE SEGURA – CCS. Pouso Alegre, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:33C962F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 05/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO nº 05/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA AVENIDA PERINETRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.. Índice de reajuste 10,2558% .CONTRATADA: RDA CONSTRUÇÕES LTDA . Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.1939.3.4.4.90.51.00– ficha 531. Data de assinatura: 19/05/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CA8EE83D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 207/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO nº 207/2024 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.. Índice de reajuste 5,057630% .CONTRATADA: THV SANEAMENTO LTDA . Dotação orçamentária nº02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00– ficha 479. Data de assinatura: 21/05/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1414ADA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - N

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 266/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023
Objeto: **CANCELAR** a partir de **29/05/2025**, o fornecimento do **ITEM 174 - INDICADOR BOWIE-DICK BD-100-134ºc 100 FOLHAS Embalagem Com 100 Folhas, Devidamente Lacrada, Com Informações De Procedência, Data De Fabricação, Validade, Lote E Registro Em Órgão Competente**; pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **23.615.514/0001-57.**
Valor do cancelamento: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Fundamento legal: art. 64, § 2º Lei Federal 8.666/1993 c/c Art. 29, I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e respectivo Acórdão no 2737/2016 Tribunal de Contas da União.
Data da assinatura: 29/05/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:15E25F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N. 063/2025

EXONERA TACIANA REZENDE BONETTI DO CARGO DE assessor parlamentar - SÍMBOLO CC5

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada Taciana Rezende Bonetti, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de maio de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:6C9BDEBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 008/2025, Modalidade Pregão Eletrônico 90008/2025 cujo objeto é a "**Aquisição de folders e banners, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal do Prata-MG**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando as seguintes empresas como as vencedoras do processo licitatório:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa - CNPJ
1	Folder uma dobra 42 cm x 29 cm, 4x4 (colorido), couchê brilho 115 g (dobrado o folder deverá se assemelhar a 2 folhas de papel A4 ligados), colorido com imagem, para divulgação dos trabalhos da Escola do Legislativo.	1.500	R$ 1.470,00	Ubercopias e Impressos Ltda – 08.420.626/001-69
2	Banner em lona vinílica, com impressão digital colorida, medindo 1,60 m x 1,30 m (altura x largura), 4 x 0 cores (colorido apenas frente, frente única), gramatura 280 g/m2 acabamento com bastões de madeira e cordão de nylon, frente única, para divulgação da Escola do Legislativo, do Parlamento Jovem e da Procuradoria da Mulher	5	R$286,75	Indústria Fenix Corte a Laser Ltda – 13.759.849/0001-95
3	Folders duas dobras 10 cm x 30 cm, 4 x 4 (frente e verso colorido) couchê brilho, 115 g, para divulgação da Procuradoria da Mulher	10.000	R$1.700,00	Ubercopias e Impressos Ltda – 08.420.626/001-69

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:08E4A435

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
29/05/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, Processo Licitatório nº 064/2025 – Objeto é a CContratação de empresa para realização de Show Artístico com a Dupla "Carvalho e Mariano", para o evento Tradicional Juninão do Povo 2025, a ser realizar no dia 14 de junho de 2025, no Praça XV de Novembro, Prata/MG, com início às 23h e duração de 1h30min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.. Contratada: **CARVALHO & MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ sob o **nº17.734.465/0001-79.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6423BE4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
29/05/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Processo Licitatório nº 065/2025 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Dupla "Janio e junio", para o evento Tradicional Juninão do Povo 2025, a ser realizar no dia 14 de junho de 2025, no Praça XV de Novembro, Prata/MG, com início às 20h30 min e duração de 1h30min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **VILARINHO CARVALHO PRODUÇÕES LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o **nº 36.552.338/0001-01.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:62C580B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 070/2025
DISPENSA Nº 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 070/2025 DISPENSA Nº 029/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS POTENTES E UMA MESA DE SOM PROFISSIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM APOIO ÀS AÇÕES, EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS PROMOVIDOS PELA INSTITUIÇÃO,** SOLID LICITAÇÕES LTDA CNPJ nº 36.344.966/0001-93 **Sagrou se vencedora dos itens.** Item 01 R$ 593,24(quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) e do item 03 (2 unidades) R$ 1.058,78 por unidade, com valor global de R$ 2.710,81(dois mil e setecentos e dez reais e oitenta e um centavos), XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA CNPJ nº 25.185.648/0001-00 Sagrou se vencedora do item 02 com Proposta de R$ 1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais), determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 29 de maio 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DDE2A781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 110/2025, PROCESSO 184/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AUTO PEÇAS CARLOS PEREIRA LTDA** no valor de **R$ 8.963,00 (Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Tres Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:90F9B632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **NUCLEO AFFTO PEDIATRIA E ESPECIALIDADES LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publicado em 17/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E48E2295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA - ME** denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, e ou, jurídicas, para prestação de serviços médicos em diversas especialidades, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 172.100,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Cem Reais) . Publicado em 10/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1B16B512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. X da Lei Orgânica de XXXX;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
Considerando aDeliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024,que aprova os valoresa serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
Considerando aDeliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;
Considerando aDeliberação CIB-SUS/MG Nº5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova aprogramação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de

2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.
Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).
Art. 3º – As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL GERAL, 27/05/2025

RENATO AUGUSTO MENDES

ANEXO: Relação dos estabelecimentos habilitados

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
CENTRO DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL	2156946	38.01

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7FC8F016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

"Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997;
CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022 e nº 028/2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **Leonel César de Oliveira**, inscrito no CPF: XXX.608·586-XX, matrícula funcional nº 12.164-0, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Serviço de Engenharia, Urbanismo e Arquitetura.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral/MG, 28 de Maio de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:37A9772D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 096/2025, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 168/2025, Dispensa de nº 096/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
O CERTAME FOI DECLARADO DESERTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CO2 DE 6 KG (5BC). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BFADF83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n ° 095/2025
Modalidade Pregão nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo nº 95/2025; Modalidade Pregão nº 026/2025, referente ao objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Equipe de Apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, Onde se lê Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passa-se a ler-se Secretaria Municipal de Administração. Onde se lê Carlos Alberto Xavier de Oliveira, passa-se a ler-se Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros. Onde se lê Dotação Orçamentária: Especificação: Outros Serviços 3º. P.J. – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 305, passa-se a ler-se lê Dotação Orçamentária: Especificação: Outros Serviços 3º. P.J. – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 22; 57; 100; 133; 160; 167; 183; 176; 195; 209; 213; 238; 288; 301; 305; 316; 356; 384; 407; 414; 344; 394; 423; 432.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 28 de maio de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:192B072B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 64, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Engenheiro SAAE para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Engenheiro SAAE para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FFAC3BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 074/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.193.257,77 (dois milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 477.012,80
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 503.232,17
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 116.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 647.012,80
13.007.18.541.110.2838-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
13.007.18.541.110.2838-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
13.007.18.541.110.2838-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 170.000,00
16.004.27.813.107.2840-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 2.193.257,77

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2833-4.4.50.41	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
07.001.8.244.104.2833-4.4.50.41	1.501.000.0000	R$ 477.012,80
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 503.232,17
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 116.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 647.012,80
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
13.007.18.541.110.2838-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 170.000,00
16.004.27.813.107.2840-4.4.50.41	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 2.193.257,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8757DCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 222.512,94 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	2.661.000.0000	R$ 222.512,94
TOTAL		R$ 222.512,94

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.661.000.0000	R$ 222.512,94
TOTAL		R$ 222.512,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1AD46C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1554/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **YOLANDA DE SOUZA HORTA DE LIMA**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F95D6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1555/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ENI RODRIGUES DA SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57E82646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1556/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JANDERSON VIEIRA DE ALMEIDA**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D0CB185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1557/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUCILEIA DA SILVA VIEIRA**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4090BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1558/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JESSICA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07429CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1559/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LUANA F. PATRICIO MARIANO**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 29 DE MAIO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0AC85BA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2025

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de alambrados e obras complementares com fornecimento de materiais, nos campos de várzea nos bairros Franciscadriângela e Neviana no Município de Ribeirão das Neves, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Empresa vencedora:
MGK ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 19.022.673/0001-70 com os lotes: 01 e 02 no valor total de R$623.000,00 (Seiscentos e vinte três mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 29 de Maio de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:424BEFA0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 041 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 041/2025. PROCESSO Nº 063/2025.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA "DUPLA DON E JUAN".

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e a pessoa jurídica: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA "DUPLA DON E JUAN"**, através da empresa **GIGANTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 48.967.827/0001-03,** perfazendo o valor total de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), Data da assinatura do contrato: 28 de Maio de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7402C5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 18/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS/LEGISLAR COM RESPONSABILIDADE: TÉCNICAS LEGISLATIVAS, INICIATIVA DE LEIS E EVITANDO INCONSTITUCIONALIDADES", promovido pelo Instituto Avançar Ltda (IAEGP - Escola de Gestão Pública), no período de 03/06/2025 a 06/06/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.
O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 à:

CONTRATADA: INSTITUTO AVANÇAR LTDA (IAEGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA)
CNPJ: 58.281.191/0001-97
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Global R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico.
Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade.
Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.
Rodeiro/MG, 29 de maio de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:731D3ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025
Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "MECANISMO LEGISLATIVOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 03/06/2025 a 06/06/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.
O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 à:

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Global**:** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico.
Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade.
Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.

Rodeiro/MG, 29 de maio de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:FA324F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2025 – **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.**
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para realização de obra de prestação de serviços Iluminação do Campo de Futebol do Distrito de Ancorado, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Defesa Civil de Rosário da Limeira -MG.**
A sessão pública será realizada dia 13/06/2025 às 08:30 min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2025,

LAÍS PEREIRA PESSOA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:9070992A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2025 – **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.**
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para realização de obra de Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta com demarcação e alambrado completo, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira -MG.**
A sessão pública será realizada dia 13/06/2025 às 09:30 min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:32F08628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025 – PREGÃO: 012/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 16/06/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263 Rosário da Limeira/MG, 29 de maio de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:2B4BBF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico: 016/2025
Ata de Registro de Preços nº: 046/2025

Promitente Fornecedora: SILVEIRA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 47.249.144/0001-40.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026.

Data assinatura: 29 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:99A7AC61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico:016/2025
Ata de Registro de Preços nº: 048/2025

Promitente Fornecedora: AUTENTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 56.432.317/0001-51.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 652.530,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais)., sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026.

Data assinatura: 29 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5A79CA3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico:016/2025
Ata de Registro de Preços nº:050/2025

Promitente Fornecedora: IG PINTURAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 30.553.756/0001-29.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.
Valor: O valor estimado desta ata é de R$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026.

Data assinatura: 29 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D100DB4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 076/2025

Processo n.º088/2025
Adesão n° 002/2025
Contrato n.º076/2025

Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ n° 25.369.684/0003-96.

Objeto: Registro de preço futuro fornecimento e aquisição de uniforme escolar, a seremdistribuídos para os alunos das unidades de ensino da rede municipal de Educação.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.841.078,00 (um milhão oitocentos equarenta e um mil e setenta e oito reais) para todos os fins legais.

Vigência:23/05/2025 a 23/05/2026

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:23F71294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º095/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025– Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e A3 para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**16/06/2025**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 29/05/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24F03825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 096/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação/desmontagem de painel de led para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo na realização dos eventos a serem realizados no Município, sendo estes executados na sede, distritos e comunidades, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/06/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 29/05/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A4C7525C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

Processo: 074/2025.
PregãoEletrônico: 025/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de grade de proteção para espécies arbóreas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: J M SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇOES LTDA - CPF/CNPJ: 27.028.550/0001-75				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS Marca: marca propria Fabricante: proprio	250,00	UNIDADE	R$ 177,50	R$44.375,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.375,00(quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 44.375,00(quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6BD0D55B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 028/2025, Processo n.º 087/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 28/05/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio - edição 2025, a realizar-se no período de 07 a 13 de junho de 2025, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - CPF/CNPJ: 04.016.360/0001-32				
Lote único - Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio - edição 2025, a realizar-se no período de 07 a 13 de junho de 2025, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Portal de Entrada Festa Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 26.244,95	R$ 26.244,95
Corredor da Promessa - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 10.984,73	R$ 10.984,73
Oratório de Santo Antonio - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 22.199,68	R$ 22.199,68
Pista de Dança - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 19.068,70	R$ 19.068,70
Bandeirolas, Balões e LED - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 36.164,09	R$ 36.164,09
Fachada e Cenografia do Palco - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 17.430.86	R$ 17.430.86
Espaço Gourmet - Barraquinha de Santo Antonio	1,00	SERVICOS	R$ 38.906,99	R$ 38.906,99
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais).

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:12064714

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2158/2025

Cria o Dia Municipal do Gari no Município de Santa Bárbara, a ser comemorado em 16 de maio de cada ano, no mês em que se comemora o Dia Nacional do Gari.

O Povo do Município de Santa Bárbara/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Bárbara, o Dia Municipal do Gari, em 16 de maio de cada ano, em referência ao "Dia Nacional do Gari".

Art. 2º. Na sessão plenária seguinte à referida data comemorativa, o Poder Legislativo deverá ressaltar as conquistas sociais da classe, o reconhecimento profissional, conscientização social, saúde e bem-estar urbano e educação ambiental.

Art. 3º. Caso seja de interesse do Poder Legislativo, a Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar homenagem mediante entrega de certificado a representantes da classe, indicados e aprovados pelos vereadores, em consenso.

§ 1º. As homenagens também poderão se estender a ações educativas, culturais e de conscientização que destaquem a importância do profissional em todos os aspectos da sociedade, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres.

§ 2º. As despesas com a realização das ações, parcerias e homenagens aos Garis do Município, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal fica autoriza a realizar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, escolas e outras instituições para o desenvolvimento de atividades no mês de maio de cada ano, na semana ou data próxima ao Dia Municipal do Gari.

Art. 4º. O Poder Executivo de Santa Bárbara poderá organizar eventos, palestras, exposições e outras ações que visem promover a valorização e o reconhecimento do Gari no Município, a reflexão sobre a importância da função, saúde, educação, mercado de trabalho e outras áreas de interesse da classe.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:0FD6DC15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2159/2025

Cria homenagem anual aos trabalhadores do município, a ser realizada no mês de maio, no qual se comemora o dia do trabalhador.

O Povo do Município de Santa Bárbara/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Bárbara, a homenagem "Valor ao Trabalho" em referência ao "Dia do Trabalhador", a ser realizada em sessão ordinária no mês de maio de cada ano, oportunidade de ressaltar as conquistas sociais, políticas, econômicas e culturais dos trabalhadores, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância dos direitos trabalhistas.

Art. 2º. A homenagem referida no artigo anterior será realizada mediante entrega de placa e certificado de "Valor ao Trabalho", sendo indicado e aprovado 1 (um) trabalhador do município por cada vereador.

§ 1º. Na indicação do homenageado, o vereador deverá apresentar informações sobre a pessoa, área de atuação onde ela se destacou, seu histórico e a sua ação relevante para a nossa cidade.

§ 2º. As homenagens também poderão se estender a ações educativas, culturais e de conscientização que destaquem a importância do reconhecimento do trabalhador em todos os aspectos da sociedade, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades.

§ 3º. As despesas com a realização das ações, parcerias e homenagens aos trabalhadores do município, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal poderá realizar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, escolas e outras instituições para o desenvolvimento de atividades no mês de maio de cada ano, na semana ou data próxima ao Dia Nacional do Trabalhador.

Art. 4º. O Poder Executivo de Santa Bárbara poderá organizar eventos, palestras, exposições e outras ações que visem promover a valorização e o reconhecimento dos trabalhadores no município, a reflexão sobre as questões do mercado de trabalho e dos direitos trabalhistas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:F5CF3921

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 238 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 29 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 238

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ELIANE MARIA BITTENCOURT DINIZ	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
ANA PAULA SILVA	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
JOCYLANE APARECIDA PORTO DA SILVA	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:BE1C0BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 144/2024, Pregão Eletrônico Nº 49/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 144/2024, Pregão Eletrônico Nº 49/2024, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 414: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E8C0E277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 36/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 36/2025, Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 2.500.000.1002.000

Recursos não Vinculados de Impostos ASPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 28 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1635AF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 414: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 29 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7B88DB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 51/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 12/2025, que visa a "Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de relógio de Ponto das Secretarias Municipais de Administração e Educação".

Contratado: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.455.458/0001-35, com endereço na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 325, CENTRO, BOA ESPERANÇA, CEP 37.170-000, MG.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de relógio de Ponto das Secretarias Municipais de Administração e Educação".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 71: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Administração

Ficha 147: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1001.000 –MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Imposto MDE
Secretaria Municipal de Educação

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 29 de maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E09CCDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o retorno da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, a saber: 1º Concurso Municipal de Marchas, XXII Exposição Agropecuária e Festa da Padroeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, a ser realizada no dia **13/06/2025, 09h00min**, em virtude de decisão administrativa após a avaliação e revisão minuciosa do Edital e Termo de Referência, pelo setor requisitante responsável da

Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br

Santana de Cataguases-MG, aos 29 de maio de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C176433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 056/2025

Dispensa nº 015/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Administração, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.151.305/0001-83, com sede estabelecida à Rua Elisa do Carmo, nº 64, bairro Vila Reis, Cataguases-MG, CEP 36.770-240, com valor total de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 29 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3AC5B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 009/2025
Dispensa de Licitação: 011/2025
Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Santa Vitória FM LTDA
Objeto: Contratação de serviço de radiodifusão na frequência FM, com alcance em todo território do município de Santa Vitória-MG, para transmissões oficiais da Câmara Municipal, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública, cobertura oficial de eventos, dentre outros para atender as necessidades institucionais.
Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026
Valor do contrato: R$11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais)
Autoridade ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C0E26A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 026/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 TELHAS GALVANIZADAS. Processo ratificado nesta data. AÇO BOM LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.651/0001-23 no valor total de R$ 10.800,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 14 de maio de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B8A98859

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 026/2025. Dispensa de Licitação nº 011/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: AÇO BOM LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 TELHAS GALVANIZADAS. Valor Total: R$ 10.800,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.06.02.08.244.0005.2.0049 (1.500.000). 15/05/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:88EDE692

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1013/2025

Lei Municipal nº 1013/2025

Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do incentivo financeiro de qualidade aos profissionais das equipes de saúde bucal e dá outras providências.

O Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local, aprovou, e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro o incentivo financeiro do componente de qualidade, que será pago aos profissionais lotados nas Equipes de Saúde Bucal (eSB), com carga horária de 40 horas semanais, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSB será transferido mensalmente e recalculado a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSB será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes cadastradas e credenciadas no SCNES e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 3º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei será pago com recursos previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§ 1º O recálculo de que trata o *caput* será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º O pagamento mensal por meio do incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

§ 3º O pagamento mensal por meio do incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 4º O valor total referente ao incentivo que trata a Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Santo Antônio do Aventureiro, será destinado aos profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, em percentual a ser definido em decreto do Executivo.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetido ao processo de avaliação dos indicadores elencados na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 6º O pagamento do incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 7º O incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal será pago a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao Município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento.

Art. 8º Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal os servidores efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal, enquanto estiverem integrados e incluídos no SCNES, desde que atendidos os indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 9º No final de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Parágrafo único. Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB em proporção a ser definida em decreto do Executivo.

Art. 10. Não farão jus ao incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal os Servidores que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

I - Licença maternidade ou adoção.
II - Licença Prêmio/assiduidade.
III - Licença para tratar de assuntos particulares.
IV - Licença para atividade Política ou Classista.
V - Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.

Art. 11. Não farão jus ao incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal no mês de referência para o repasse do recurso:

I - Os Servidores inativos.
II - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas.
III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 12. O incentivo de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporado aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 13. O pagamento do incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro de qualidade da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024 seja alterada ou revogada.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 29 de maio de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:19A3E6C5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 24/2025

Portaria nº 24/2025

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o art. 104, II, *d*, da Lei Orgânica local e nos termos da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Santo Antônio do Aventureiro, quadriênio 2025/2029:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Thaynara Cristina Pitasse Netto Caçador
Suplente: Fernanda Ferreira Garcia

Representantes dos Docentes e Trabalhadores da Educação
Titulares: Elma Aparecida Teixeira Ribeiro e Neiva Patrícia Silva Zóffoli
Suplentes: Márcia Constância Gavioli e Fernanda Gomes Rezende Furtado

Representantes dos Pais de Alunos
Titulares: Marcela Pires Rezende Almeida e Gabriela Ribeiro dos Santos
Suplentes: Gisele Jeronymo de Carvalho e Vithória Schettino Medeiros Caçador

Representantes da Sociedade Civil

Titulares: Eliane de Souza e Daniel José Silva dos Santos
Suplentes: Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador e Andreia Aparecida Martins

Art. 2º. A presidência e vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar será exercida, respectivamente, por Thaynara Cristina Pitassi Netto Caçador e Marcela Pires Rezende Almeida, eleitos de conformidade com a Resolução CD/FNDE 38/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria 55/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:71904025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024

Processo Licitatório nº 0027/2024, Pregão Eletrônico nº 0008/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COMUM, EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A **vigência** do contrato original fica prorrogada por 30 (trinta) dias, com início a contar da data de 20 de maio de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1ADBC402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 11/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 39.236.457/0001-35, no valor total estimado de R$437,95, HMINFORMATICA LTDA CNPJ 34.240.500/0001-12, no valor total estimado de R$38.483,78, CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA CNPJ 53.438.403/0001-83, no valor total estimado de R$31.800,00, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ 49.673.898/0001-58, no valor total estimado de R$10.173,51, RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 47.854.165/0001-94, no valor total estimado de R$73.156,00, BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 53.512.423/0001-57, no valor total estimado de R$3.633,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49, no valor total estimado de R$10.784,73, GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 43.252.294/0001-51, no valor total estimado de R$27.096,61, ORISVALDO SILVA JUNIOR CNPJ 11.169.061/0001-01, no valor total estimado de R$18.054,00, JAYE TECNOLOGIA LTDA CNPJ 44.542.527/0001-13, no valor total estimado de R$7.500,00, ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES CNPJ 17.932.562/0001-76, no valor total estimado de R$7.839,92, M.P. COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 43.252.294/0001-51, no valor total estimado de R$20.146,00, P. F. VENDRAME CNPJ 00.014.345/0001-02, no valor total estimado de R$15.770,00, DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA CNPJ 53.448.772/0001-57, no valor total estimado de R$17.500,00, KNAUTH & ZUB LTDA CNPJ 58.361.055/0001-07, no valor total estimado de R$4.760,00, M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA CNPJ 11.708.655/0001-35, no valor total estimado de R$52.970,00, AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 37.059.533/0001-59, no valor total estimado de R$99.966,40, AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA CNPJ 00.489.661/0001-22, no valor total estimado de R$900,00 e GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ 30.195.733/0001-90, no valor total estimado de R$73.594,48.

Santo Antônio do Monte, 21 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3FD2EB79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 50/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa HELIO ASSUNCAO XAVIER 08973630601 CNPJ 45.676.635/0001-41, no valor total estimado de R$119.920,00.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B89E4CC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 21 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2BD86A98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 50/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9AEC5B11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

PROCESSO: 51/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: PANIFICADORA PÃO DA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO:O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELABORADOS DO DIA, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 422.505,19

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025

SANTO ANTONIO DO MONTE - MG, 26 DE MAIO DE2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7ABFA708

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1562025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

PROCESSO: 51/2025

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:**PANIFICADORA E LANCHONETE CASA DO PÃO LTDA**

OBJETO:O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ELABORADOS DO DIA, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$511.931,70

VIGÊNCIA: 25 DE MAIO DE 2025

SANTO ANTONIO DO MONTE - MG, 26 DE MAIO DE2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:33F18FBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

PROCESSO: 50/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:HELIO ASSUNÇÃO XAVIER 08973630601

OBJETO:O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização) de pneus de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 119.920,00

VIGÊNCIA:29 de maio de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 23 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:68FCD20B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2025

PROCESSO 059/2025

DISPENSA Nº. 006/2025

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa 60.389.615 MAGDA MARIA BERNARDES com sede à Rua Coronel José Batista dos Santos, nº 75, Centro, Santo Antônio do Monte MG, inscrita no CNPJ sob o no. 60.389.615/0001-83, para prestação de serviços de consultoria especializada para lançamentos, acompanhamentos, gerenciamento de sistemas educacionais voltados para o Ensino Fundamental, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, pelo período de doze meses e a despesa decorrente desta contratação será lançada na

seguinte dotação orçamentária: 02.16.12.361.0141.2178.33.90.35 – Ficha 1656 – Fonte 15400000000.

Santo Antônio do Monte MG, 29 de maio de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6D13D99E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, graxa e outros para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos, tendo em vista os itens terem sido fracassados no processo 14/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 11/06/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 11/06/2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A6C52854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Material Permanente/Mobiliário, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 033/2025: Francisco A. Filho, perfazendo o valor global de R$ 186.226,00; Ata de Registro de Preços nº 034/2025: Francyele Lúcia Câmara 10391724665, perfazendo o valor global de R$ 146.258,50; Ata de Registro de Preços nº 035/2025: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda, perfazendo o valor global de R$ 4.799,00; Ata de Registro de Preços nº 036/2025: M&R Equipamentos e Móveis Ltda, perfazendo o valor global de R$ 348.976,00; Ata de Registro de Preços nº 037/2025: Magazine Rocha Ltda, perfazendo o valor de R$ 508.469,00; Ata de Registro de Preços nº 038/2025: Metalmontes Indústria e Comércio de Móveis Ltda/ME, perfazendo o valor global de R$ 61.825,00; Ata de Registro de Preços nº 039/2025: MHF Móveis Ltda, perfazendo o valor de R$ 136.240,00; Ata de Registro de Preços nº 040/2025: Microfort Informática Ltda, perfazendo o valor global de R$ 14.997,80; Ata de Registro de Preços nº 041/2025: Moveplast Indústria de Móveis Ltda, perfazendo o valor global de R$ 73.261,00; Ata de Registro de Preços nº 042/2025: Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 25.757,60; Ata de Registro de Preços nº 043/2025: R2 Distribuição e Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R$ 29.132,20; Ata de Registro de Preços nº 044/2025: RF Rezende Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R$ 81.860,00; Ata de Registro de Preços nº 045/2025: Rio das Pedras Comércio de Artigos Plásticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 76.566,50 e Ata de Registro de Preços nº 046/2025: S tyski, perfazendo o valor global de R$ 92.892,70. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 22/04/2025. São Francisco/MG, 29 de maio de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:9E2B2FE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 011/2024
Concorrência Pública nº 001/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **17 (dezessete) de maio de 2025 até 14 (quatorze) de setembro de 2025**, justifica se o pedido em decorrência do período chuvoso, o que dificultou a conclusão dos serviços no prazo previsto, conforme justificado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de maio de 2025.

Município de São Francisco
CEZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D9294519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.
Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência Pública nº 009/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado de **02 (dois) de maio de 2025 até 29 (vinte e nove) de setembro de 2025**, justifica se o pedido em razão da dificuldade de definição dos projetos, dificultou a conclusão dos serviços no prazo previsto, conforme justificado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 02 de maio de 2025.

Município de São Francisco

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ Nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3FCCFCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 069/2025, Dispensa de licitação nº. 044/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de caminhão pipa para transporte de agua potável, com motorista em atendimento as comunidades rurais sem acesso a agua potável, conforme recurso federal emergencial encaminhado para defesa civil, não incluso o fornecimento de combustível, Junto a empresa: **JVA Transportes LTDA, CNPJ nº 42.416.128/0001-80 no valor global R$ 234.381,45** (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), São Francisco/MG, 29 de maio de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:194679E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 070/2025, Dispensa de licitação nº. 045/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de serviço de Internação Compulsória, para atender demanda judicial, processo nº 5001567-22.2021.8.13.0611, conforme relatório médico, Junto a empresa: **CLINICA TERAPEUTICA EQUILIBRIO DIVINA PROVIDENCIA LTDA, CNPJ Nº 40.440.387/0001-11 no valor global R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais), São Francisco/MG, 29 de maio de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:20C4D620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO n.º: **30/2025,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 11/**2024,** Ratifico e Autorizo por este termo a **Inexigibilidade n.º 11-2025**, visando a contratação de empresa especializada **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA**, para a realização de Show Artístico com "CANTOR PANDA" dia 29 de maio de 2025, para a realização das Festividades do Final de Ano, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais(praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.773.491/0001-22, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 08 de maio de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 26/2025,** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, Processo Licitatório nº 30/2025, Inexigibilidade Nº 11/2025,** Objeto: **contratação de empresa especializada para a realização de Show Artístico com CANTOR**

PANDA, no dia 29 de dezembro de 2025, para apresentação durante as festividades do Final de Ano, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (praça da Rodoviária). Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: **02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00- ficha(351) FR – 1.500.000.** Valor Total: **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. São Francisco de Sales-MG, 28 de maio de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:4F722715

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.710 - 07-03-2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - ARBOVIROSE

DECRETO Nº 3.710, DE 07 DE MARÇO DE 2.025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.618/2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a presença no município do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de arboviroses, dentre elas a Dengue, a Chikungunya e a Zika vírus, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condição propícia à reprodução desse mosquito;

CONSIDERANDO a circulação simultânea de 03 (três) sorotipos do vírus da Dengue (DEN I, DEN II E DEN III) e do vírus da Chikungunya em São Francisco de Sales e a confirmação de casos de Zika vírus em estados vizinhos a Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto com numeração especial nº 64, de 26 de janeiro de 2024, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 - arboviroses;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos graves de Dengue, e Chikungunya, com iminência de aumento em residentes do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Francisco de Sales/MG, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE - 1.5.1.1.0 prevista na Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

- dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 11.175, de 25 de junho de 2019, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º do art. 9º da referida lei;
III - ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria Jurídica do Município deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco de Sales/MG, 07 de março de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:198A103D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.715 - 13-03-2025 - HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº 3.7154, DE 12 13 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente às demandas administrativas e ao atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1°. O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de São Francisco de Sales/MG passará a funcionar a partir do dia 17 de março do ano em curso, obedecendo ao expediente das 7h00min até as 13h00min, até ulterior deliberação.

§ 2°. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, de educação e saúde e especificamente, à Unidade Básica de Saúde São José, Farmácia de Minas, Terminal Rodoviário, Velório Municipal, Cemitério, Escolas Municipalis , CRAS, CEMEI, Conselho Tutelar bem como aos servidores queexerçam dentre suas funções serviços relativos à Limpeza Pública, consistente em recolhimento
de lixo, capina, recolhimento de entulho, limpeza de ruas e espaços públicos, Guarda Patrimonial e Vigias, os quais continuarão funcionando/laborando em seu expediente normal, atividades estas que pela natureza dos seus serviços, não permite a readequação de seu horário de trabalho.

Art. 2º O servidor cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos que atue em atividade supletiva do Poder Público Municipal, mediante convênio, com ônus para o Município, estará submetido à jornada de trabalho do órgão conveniado.

Art. 3°. Poderão as Secretarias Municipais, em razão de excepcional interesse público, e em razão da necessidade administrativa improrrogável, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos, disciplinar horário diferenciado do estabelecido neste decreto, podendo ser o servidor convocado, a qualquer momento, a reassumir a jornada normal de trabalho originalmente prevista em seu contrato de trabalho ou ato de nomeação e posse, não lhe garantindo qualquer tipo de complementação salarial em decorrência do retorno a jornada anterior.

Art. 4°. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e função de confiança deverão estar à disposição da Administração Pública Municipal a qualquer tempo, quando de sua convocação.

Art. 5°. A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 6º. A abertura de processos licitatórios não se restringe ao horário estabelecido no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 13 de março de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
~~Gilmar~~
Prefeito Municipal
RCSF/WPS

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:34C5AC9D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.722 - 18-03-2025 - SUBSTITUI AGMAR JOSÉ DOS REIS COMPPAC

DECRETO N.º 3.722, DE 18 DE MARÇO DE 2.025.

Complementa os Decretos n.º 3.541, de 26 de abril de 2024, e n.º 3.612, de 09 de outubro de 2024, para substituir o Conselheiro Agmar José dos Reis, do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural (COMPPAC), em razão de seu falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 922/2022, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural (COMPPAC);

Considerando o falecimento do Conselheiro **Agmar José dos Reis**, membro suplente indicado para a Comissão de Culturas Populares, fato que impede a continuidade de seu mandato;

Considerando a necessidade de manter plena a composição do COMPPAC, assegurando a regularidade de suas deliberações e observando a legislação vigente;

Considerando, ainda, os Decretos n.º 3.541, de 26 de abril de 2024, e n.º 3.612, de 09 de outubro de 2024, que dispõem sobre a nomeação, recondução e exoneração de membros do COMPPAC;

DECRETA:
Art. 1.º Fica declarada a vacância do cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural (COMPPAC), em virtude do falecimento do Sr. **Agmar José dos Reis**, representante suplente da Comissão de Culturas Populares, nomeado originalmente para o biênio 2024-2026.
Art. 2.º Fica nomeado o Sr. **AiIton Inácio da Silva, novo Conselheiro**, para ocupar, na condição de suplente, a vaga mencionada no art. 1.º, representando a Comissão de Culturas Populares do COMPPAC, para concluir o mandato referente ao biênio 2024-2026, nos termos da Lei Municipal n.º 922/2022.
Art. 3.º As disposições deste Decreto complementam as regras estabelecidas nos Decretos n.º 3.541, de 26 de abril de 2024, e n.º 3.612, de 09 de outubro de 2024, mantendo-se inalterados os demais dispositivos que não colidam com o presente.
Art. 4.º Os membros do COMPPAC não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público para o Município de São Francisco de Sales, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Sales, 18 de Março de 2025

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:18947A2F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.723 - 18-03-2025 - EXONERA MEMBROS FUNDEB

DECRETO N.º 3.723, DE 18 DE MARÇO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS/FUNDEB.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de desligamento por razões pessoais e por exoneração de alguns membros do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, os membros do CACS/FUNDEB do Município de São Francisco de Sales/MG, abaixo nominados, os quais foram nomeados através do Decreto Municipal n° 3.239, de 12 de dezembro de 2022; sendo:

I – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- ROSAMARA DA SILVA – MEMBRO TITULAR – CPF: 953.417.736-91;
- GILMARA SOARES DE OLIVEIRA – MEMBRO SUPLENTE – CPF: 042.938.966-35.

II – Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas:

- JUCELI ANTÔNIA VASCONCELOS MACHADO – MEMBRO TITULAR – CPF: 573.227.756-00;

III – Representante do Poder Executivo Municipal:

- VANESSA BARBOSA OLIVEIRA – MEMBRO TITULAR - CPF: 072.088.546-96;

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- MARIA HELENICE FERREIRA MACHADO – MEMBRO TITULAR – CPF: 743.410.906-82.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco de Sales/MG, 18 de março de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A86DD0B5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.724 - 18-03-2025 - NOMEIA MEMBROS FUNDEB

DECRETO N.º 3.724, DE 24 DE MARÇO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS/FUNDEB.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a exoneração por razões pessoais e por exoneração do serviço público de alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB deste Município conforme Decreto Municipal n° 3.723, de 18 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025 de lavra da Diretora da Escola Municipal Santa Terezinha, solicitando a indicação de 02 (dois) membros representantes dos Professores da Educação Básica Pública para compor o CACS-FUNDEB com indicação após assembleia dos nomes de: Jacqueline Leonel de Oliveira e Maria Aparecida Alves Pacheco;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2025 de lavra da Diretora da Escola Municipal Santa Terezinha, solicitando a indicação de 01 (um) membro representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas para compor o CACS-FUNDEB com indicação após assembleia do nome de: Cleide Silva Barbosa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2025 de lavra da Diretora da Escola Municipal Santa Terezinha, solicitando a indicação de 01 (um) membro representante dos Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas para compor o CACS-FUNDEB com indicação após assembleia do nome de: Deise de Cassia Leite de Oliveira Martins;

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/GP-2025 pelo qual fora indicado 01 (um) membro do Poder Executivo Municipal, a saber: Isabella Fernandes de Oliveira para compor o CACS-FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB deste Município em substituição aos membros exonerados nos termos do Decreto Municipal n° 3.723, de 18 de março de 2025:

I) Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Isabella Fernandes de Oliveira

II) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Aparecida Alves Pacheco Ferreira
Suplente: Jacqueline Leonel de Oliveira

III) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cleide Silva Barbosa

IV) Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Deise de Cássia Leite de Oliveira Martins

Art. 2° Fica consolidado o quadro de membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB da seguinte forma:

I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Titular: Maria Aparecida Silva de Paula
Suplente: Juciana Lopes da Silva

Titular: Isabella Fernandes de Oliveira
Suplente: Adreson Antônio da Silva

II) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Aparecida Alves Pacheco Ferreira
Suplente: Jacqueline Leonel de Oliveira

III) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cleide Silva Barbosa

Suplente: Renata Delídia de Queiroz

IV) 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Deise de Cássia Leite de Oliveira Martins
Suplente: Alessandra Barbosa Borges

V) 02 (dois) representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Moab Assis dos Santos
Suplente: Alessandra Souza Silva

Titular: Cláudia de Freitas Reis
Suplente: Mônica de Azevedo Silva Macedo

VI) 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Edvalda Tavares da Silva
Suplente: Luna do Prado Duque

Titular: Carlos de Souza Araujo
Suplente: Luciana Prado Duque

VII) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Suelen Ferreira Rodrigues
Suplente: Vera Helena de Oliveira da Silveira

VIII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990, indicado por seus pares:

Titular: Fabíula Nunes Barbosa
Suplente: Luciene Aparecida Soares

IX) 02 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria Divina Lourenço Neta
Suplente: Lauriene Lauriuci Carvalho

Titular: Aline Alves Ferreira
Suplente: Zaira Ferreira da Cunha Silva

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco de Sales/MG, 24 de março de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:49E5252C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.735 - 03-04-2025 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3.735, DE 03 DE ABRIL DE 2.025.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG".

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente nos termos da Lei nº 223, de 10 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, pelo prazo de 3 (três) anos, compreendidos entre 12 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2026, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) e no máximo ½ (metade) de seus membros para o mandato subsequente:

I – 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Efetivo: Alzeny Aparecida Borges
Suplente: Renata Delídia de Queiroz

II- 1 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Efetivo: Divina Helena Ferreira Silva
Suplente: Gilmara Soares de Oliveira

III- 1 (um) representante do Colegiado das Escolas Municipais:
Efetivos: Suellen Ferreira Rodrigues
Suplentes: Maria Aparecida Silva de Paula

IV – 1 (um) representante das Associações de Bairro:
Efetivo: Weber Antonio de Freitas Melo
Suplente: Ailton Inácio da Silva

V – 1 (um) representante dos Setores de Indústria e Comércio:
Efetivo: Raquel Pereira Serigusse
Suplente: Ivonete Miranda Amaro

VI – 1 (um) representante da 39º Superintendência Regional de Ensino:
Efetivo: Célia Martins Freitas Leal
Suplente: Maria Aparecida da Silva Freitas

VII – 1 (um) representante da Câmara Municipal de São Francisco de Sales:
Efetivo: Alessandra Aparecida Borges
Suplente: Vinício Freitas Medeiros

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2023.

São Francisco de Sales-MG, 03 de abril de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:1F6BC2D9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.740 - 22-04-2025 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO Nº 3.740, DE 22 DE ABRIL DE 2.025.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG".

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente disposto no

artigo 2º da Lei Municipal nº 347/2001, com a redação trazida pela Lei Municipal nº 663, de 17 de abril de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de São Francisco de Sales – MG, pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos:

I – UM REPRESENTANTE INDICADO PELO PODER EXECUTIVO MONICIPAL:

Titular: Camila Correa da Cruz
Suplente: Irani Aparecida dos Santos

II- DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES E DE TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLEIA ESPECÍFICA:

Titular: Zaira Ferreira da Cunha Silva
Suplente: Mirlene Ferreira de Queiroz

Titular: Ingrid Mayra da Silva
Suplente: Inês Lima Novaes

III- DOIS REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES, ESCOLHIDOS POR MEIO DE ASSEMBLEIA ESPECÍFICA:

Titular: Aparecida Vieira Silveira
Suplente: Aline Alves Ferreira

Titular: Raquel dos Santos Cardoso
Suplente: Lidiane Castro de Souza

IV – DOIS REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, ECOLHIDOS EM ASSEMBLEIA ESPECÍFICA:

Efetivo: Lauriene Lauriuci Carvalho Souza
Suplente: Andréia Rosely Claudino de Paula

Efetivo: Maria Divina Lourenço Neta
Suplente: Luzia Maria da Conceição

§ 1º - O exercício do mandato de Conselho do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2- No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados terá início em 19 de abril de 2025 e término em 19 de abril de 2029.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Francisco de Sales-MG, 22 de abril de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:0A1D91AD

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 3.741 - 22-04-2025 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO Nº 3.741, DE 22 DE ABRIL DE 2.025.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES PARA O BIÊNIO DE 2.025/2.027".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 477, de 12 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município para o biênio de 2.025/2.027.

I - Representantes do Governo:

a) Representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde:

Efetivo: Gladys Campos Cunha
Suplente: Leandro José de Oliveira Souto

Efetivo: Edneia Maria Braz
Suplente: Thailla Leonel Lemes de Morais

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Viviane Gonçalves Soares
Suplente: Monalisa Barbosa de Assis

c) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Efetivo: Camila Correa da Cruz
Suplente: Arlete Silva Barbosa
II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de entidades prestadoras de serviços da área da assistência social:

Titular: Divina Helena Ferreira Silva
Suplente: Gilma Assunção Urzedo

Titular: Keny Roger Soares dos Santos
Suplente: Luzia Maria da Conceição

b) Representantes de entidades de usuários ou de defesa de direitos de usuários da área da assistência social:

Titular: Aline Alves Ferreira
Suplente: Olindo Carneiro Mundinho

Titular: Daniela Lauriuci Dantonio Carvalho
Suplente: Rosimeire Rodrigues Oliveira Vicente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 22 de abril de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:2246D74F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.756 - 20-05-2025 - SUBSTITUI MEMBROS DO CMDCA

DECRETO Nº 3.756, DE 20 DE MAIO DE 2.025.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 398, de 21 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de São Francisco de Sales-MG, que passará a vigorar da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetivo: Adriana Lemes dos Santos Morais
Suplente: Gladys Campos Cunha

b) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Efetivo: Sérgio Faria de Macedo Júnior
Suplente: Viviane Gonçalves Souza Soares

C) Secretaria Municipal de Fazenda:
Efetivo: Arlete Silva Barbosa
Suplente: Sidnéia da Silva Cabral Neres

d) Secretaria Municipal de Governo:
Efetivo: Weder Pereira Soares
Suplente: Thiago Borges de Oliveira
e) Secretaria Municipal de Administração:
Efetivo: Camila Correa da Cruz
Suplente: Marcos Vinicius Leonel da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social com atuação dedicada à criança e ao adolescente:
Efetivo: Keny Roger Soares Santos
Suplente: Renan França de Oliveira

b) Representantes de entidades de usuários ou de defesa de direitos de usuários da área de Assistência Social com atuação dedicada à criança e ao adolescente:
Efetivo: Divina Helena Ferreira Silva (APAE)
Suplente: Claudia Natalia da Silva (APAE)
Efetivo: Olindo Carneiro Mundinho (OBRAS SOCIAIS PAULO MARTINS GOULART)
Suplente: Aline Alves Ferreira (OBRAS SOCIAIS PAULO MARTINS GOULART)

c) Representantes dos usuários do SUAS:
Efetivo: Ednéia Maria Braz
Suplente: Anelice Silva Mata

d) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:
Efetivo: Iracema Naves Cunha Brink
Suplente: Gilma Assunção Urzedo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 20 de maio de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:99FEC2E7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.758 - 20-05-2025 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO DO IDOSO - CMI

DECRETO Nº 3.758, DE 20 DE MAIO DE 2.025.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES PARA O PERÍODO DE 2.025/2.028 ANOS"

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei n.º 430 de 06 de novembro de 2003, com as modificações trazidas pela Lei n.º 830, de 18 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal do Idoso de São Francisco de Sales, para o período de 2.025/2.028, abaixo relacionados:

I – 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes indicados por entidades privadas dedicadas à promoção e garantia de direitos do idoso:

Efetivo: Aline Alves Ferreira
Suplente: Luzia Maria da Conceição
Efetivo: Gilma Assunção Urzedo
Suplente: Divina Helena Ferreira Silva

II – 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes pertencentes a familiares e usuários da política do idoso:

Efetivo: Alzira Ribeiro Diniz
Suplente: Irene Maria Borges Cardoso
Efetivo: Céris Maria da Silva Oliveira
Suplente: Olindo Carneiro Mundinho

III – 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Prefeito Municipal:

Efetivo: Douglas Campos Andrade
Suplente: Adegmar Borges de Oliveira
Efetivo: Adriana Lemes dos Santos Morais
Suplente: Joana Darc Silva
Efetivo: Edneia Maria Braz
Suplente: Thailla Leonel Lemes de Morais.
Efetivo: Gladys Campos Cunha
Suplente: Leandro José de Oliveira Souto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 20 de maio de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:CBBFB8CA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.054 - 2025 - ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 809 - CONVÊNIO CASA LAR

LEI N.º 1.054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1° da Lei Municipal n° 809, de 20 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São Francisco de Sales autorizado a celebrar convênio com o Município de Itapagipe – MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe – MG, para fins de estabelecimento de Cooperação Técnico-Financeira-Assistencial para implantação e manutenção da **"CASA LAR – CLÉRIA RENATA OLIVEIRA AMORIM**", localizada na Rua 14, nº 725, Centro, na cidade de Itapagipe-MG, instituída pela Lei Municipal nº 125 de 11 de dezembro de 2013 com alteração dada pela Lei Municipal n° 426 de 06 de abril de 2022, com finalidade de atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 20 de fevereiro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:5251ED15

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.056 - 2025 - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA MENOR INFRATOR

LEI N.º 1.056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"INSTITUI O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais.

§ 1º Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – que atribui ao ato infracional conduta descrita como crime ou contravenção penal.
§ 2º Considerando a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece como competência dos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será organizado sob a responsabilidade do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco de Sales/MG, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).
Art. 3º - Compete ao Centro de Referência em Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco de Sales (MG);
II - promover a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
III - atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
IV – garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

Art. 5º - O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem por objetivos:

I - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
II - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;
III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio da execução de seu Plano Individual de Atendimento — PIA.
IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
V - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art.6º - O Plano Municipal de Atendimento Socioassistencial em Meio Aberto consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Itapagipe/MG;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;
III - capacitar os adolescentes participantes do plano para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 7º- O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento das ações.

Art. 8º - O cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 9º - O PIA será elaborado e coordenado sob a responsabilidade de profissionais assistente social e psicólogo vinculados ao município, os quais irão dispor de carga horária específica para a execução do Plano, o qual deverá compreender a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.

Art. 10 - É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Plano Decenal Municipal Socioeducativo em Meio Aberto, a fim de verificar a adequação plano e propor melhorias.

Art. 11 – Estabelece-se que o Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas permanentes, acompanharão a execução deste Plano.

Art.12 - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constante do anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 20 de fevereiro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:AD41A000

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.057 - 2025 - APROVA PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

LEI N.º 1.057, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo constante do documento anexo, com duração de 4 (quatro) anos.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Turismo, desenvolver seus programas, projetos e ações.

Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Município, através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. Cabe ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Turismo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º. O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Turismo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 20 de fevereiro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:02E15009

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.058 - 2025 - TERMO DE COOPERAÇÃO CASA DE APOIO DANIELLE - UBERABA

LEI N.º 1.058, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CASA DE APOIO DANIELLE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público e social, por meio de transferência de recursos financeiros à CASA DE APOIO DANIELLE, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ. Sob o n° 04.183.163/0001-08, com sede na Rua Governador Valadares, nº. 438, Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP-38.010-380, para fins de acolhimento pela instituição de cidadãos de São Francisco de Sales/MG em tratamento fora do domicílio, na cidade de Uberaba/MG, com o oferecimento de refeições e abrigo, de forma humanizada, contribuindo para comodidade e consequente superação das enfermidades.

§ 1º. Fica autorizado o repasse no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em até 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

§ 2º. O repasse financeiro será feito por meio de contribuição, sendo aplicado no que couber a Lei 13.019/2014, devendo ser formalizado o termo de cooperação, conforme plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica e fiscal da Associação.

§ 3º. O Termo de Cooperação terá vigência até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado havendo mútuo consentimento entre as partes.
Art. 2°. Para celebração do presente Termo de Cooperação a entidade beneficiária deverá preencher os requisitos previstos na Lei 13.019/2014 e, ainda, prestar contas na forma da legislação federal mencionada.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 17 de março de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F3ED781B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.059 - 2025 - AUTORIZA CONTRATAR BDMG - 4.000.000,00

LEI N.º 1.059, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 4.000.000,00(Quatro Milhões de Reais), destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 25 de abril de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:05691962

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.060 - 2025 - AUTORIZA GUARDA MIRIM

LEI N.º 1.060, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO - GUARDA MIRIM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APOIO A ADOLESCENTES E JOVENS, E AUTORIZA REPASSES FINANCEIROS DIRETOS E INDIRETOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA PARCERIA, ESPECIFICANDO AS MODALIDADES DE APOIO E OS CRITÉRIOS PARA SUA EFETIVAÇÃO."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de parceria com a Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim, inscrita no CNPJ n° 03.284.717/0001-09 com sede na praça Doutor Alcides de Paula Gomes, n° 39, Bairro Centro, Frutal/MG, para o desenvolvimento de programas de apoio a adolescentes e jovens do Município de São Francisco de Sales-MG, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Estatuto da Juventude.

Art 2° A parceria a que se refere o artigo 1° poderá abranger, a título exemplificado e não exaustivo, as seguintes ações:

I - Implementação de programas de capacitação profissional e desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais, como cursos de informática, atendimento ao público, empreendedorismo, entre outros, visando preparar os jovens para o mercado de trabalho;

II – Ações de acompanhamento psicossocial e orientação vocacional, oferecendo suporte individual e em grupo para auxiliar os jovens na identificação de seus talentos e na tomada de decisões sobre o seu futuro profissional;

III – Encaminhamento para oportunidades de aprendizagem, estágio e emprego, estabelecendo parcerias com empresas e órgãos públicos para facilitar a inserção dos jovens no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei da Aprendizagem (Lei n° 10.097/2000), Consolidação da Legislação Trabalhista, Constituição Federal e demais normativos federais;

IV – Atividades culturais, esportivas e de lazer, promovendo a integração social, o desenvolvimento de habilidades e acesso à cultura e ao esporte como forma de desenvolvimento integral dos jovens, como oficinas de teatro, músicas, danças, esportes, passeios e eventos culturais;

V – Ações de prevenção à violência e promoção da saúde, oferecendo palestras, debates, campanhas e outras atividades educativas para conscientizar os jovens sobre os riscos da violência, do uso de drogas e de outras situações de risco, promovendo a saúde e o bem-estar.

Art 3° Para a consecução dos objetivos da parceria, e visando garantir a sua efetividade e sustentabilidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros mediante emissão de nota fiscal mensal em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim e em conformidade com a legislação aplicável no que concerne a regular aplicação dos recursos.

§ 1° Os repasses financeiros indiretos poderão ser realizados por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou outras modalidades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normas aplicáveis, observando os princípios da transparência, da economicidade e da eficiência.

§ 2° Os repasses financeiros indiretos poderão ser realizados por meio da cessão de bens móveis ou imóveis, da disponibilização de servidores municipais, do fornecimento de materiais e equipamentos, da prestação de serviços de apoio administrativo ou técnico, ou outras formas de apoio que contribuam para o desenvolvimento das atividades da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim, mediante a formalização de termos de cessão, acordos e cooperação ou outros instrumentos jurídicos adequados.

§ 3° Os repasses financeiros, diretos ou indiretos, deverão ser precedidos de análise e aprovação por parte dos órgãos de controle interno do Munícipio, garantindo a legalidade e a regularidade dos procedimentos.

Art 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art 5° O poder Executivo Municipal Regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, estabelecendo os critérios para a apresentação e aprovação do plano de trabalho, os mecanismos de acompanhamento e avaliação de parceria, os indicadores de desempenho a serem utilizados, e as demais disposições necessárias para sua efetiva implementação.

Art 6° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por meio de Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim, jovens para prestação de serviços em órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, sem a necessidade de prévio chamamento público, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Que a contratação esteja alinhada com os programas de capacitação e desenvolvimento profissional oferecidos pela Guarda Mirim;

II - Que os jovens contratados estejam regularmente matriculados e frequentando os cursos e atividades da Guarda Mirim;

III - Que a Guarda Mirim seja única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e demais obrigações decorrentes da contratação dos jovens, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os jovens e Município;

IV - Que o Município realize os repasses financeiros à Guarda Mirim para cobertura dos custos da contratação dos jovens, mediante a apresentação da proposta e planilha financeira, Nota Fiscal e a comprovação de regular aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação aplicável;

V – Que a contratação seja precedida de análise e aprovação por parte dos órgãos de controle interno do Município, garantindo a legalidade e regularidade dos procedimentos.

§ 1° A contratação de jovens nos termos deste artigo terá como objetivo proporcionar a primeira experiência profissional, o desenvolvimento de habilidades e a inserção no mercado de trabalho, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do mundo do trabalho.

§ 2° O número de jovens a serem contratados as áreas de atuação definidos em decreto do Poder Executivo Municipal, levando em consideração as necessidades da administração pública e a disponibilidade de recursos orçamentários.

§ 3° A Guarda Mirim deverá apresentar, trimestralmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelos jovens contratados, bem como os resultados alcançados em termos de desenvolvimento profissional e inserção no mercado de trabalho.

Art. 7° A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 25 de abril de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:60856D5E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 12 - 09-01-2025 - DESIGNA JOÃO DIVINO - COMPDEC

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL QUE MENCIONA PARA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, Engenheiro Civil JOÃO DIVINO DOS SANTOS SILVA, para Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil – COMPDEC, do Município de São Francisco de Sales /MG, exercendo todos os atos necessários e pertinentes para esta finalidade e previstos em lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales – MG, 09 de janeiro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A70D0B65

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 13 - 26-02-2025 - COMISSÃO ESTAGIÁRIOS

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a **Comissão Gestora de Seleção Pública de Estagiários** no município de São Francisco de Sales/MG, também designada apenas – Comissão Gestora SPE, para atender à Lei n° 1.021, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. A **Comissão Gestora de Seleção Pública de Estagiários** tomará todas as providências no tocante a analisar as inscrições e recursos referentes ao edital pleiteado, bem como, divulgar resultados preliminar e final.

Art. 3º. A **Comissão Gestora de Seleção Pública de Estagiários** será formada pelos seguintes:
Secretário Municipal de Recursos Humanos - Thiago Borges de Oliveira;
Secretário Municipal de Administração – Marcos Vinicius Leonel da Silva;
Controlador Interno – Weder Pereira Soares;
Assessora Jurídica - Patrícia de Souza;
Procurador Jurídico – Gleisson de Freitas Vasconcelos.

Art. 4º. A **Comissão Gestora de Seleção Pública de Estagiários** terá como presidente para dirigir os trabalhos o Secretário Municipal de Recursos Humanos e o Secretário Municipal de Administração para secretariar a Comissão e fazer todos os registros necessários para a comprovação das suas atividades e documentações posteriores, além da prestação de contas aos órgãos de controle;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

CUMPRA-SE, PUBRIQUE-SE

São Francisco de Sales/MG, 26 de fevereiro de 2025

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/MVLS*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:D41E1277

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 14 - 28-03-2025 - NOMEIA COMISSÃO AVALIAÇÃO ABRIL E OUTUBRO CONCURSO

PORTARIA N° 14, DE 28 DE MARÇO DE 2.025.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal e considerando as normas legais contidas nos Artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais), Artigos 7º e 8º da Lei Complementar 05/2002 (Quadro de Pessoal), no Decreto n.º 174, de 30 de abril de 2003 e Decreto n.º 387, de 04 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica designada Comissão Especial para avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais e emissão de parecer nos casos de insuficiência da pontuação mínima para aprovação dos servidores em estágio probatório, apurada em avaliação periódica, a serem realizadas nos meses de ABRIL e OUTUBRO do corrente ano, composta pelos seguintes membros:

1 – WEDER PEREIRA SOARES - Presidente
2 – DIVINA HELENA BORGES
3 – THIAGO BORGES DE OLIVEIRA
4 – JUCELI ANTÔNIA VASCONCELOS MACHADO
5 – LEONALDO JOSÉ SOUTO
6 – LUCIANA PRADO MATOS SILVEIRA

Parágrafo Único – Cada membro terá direito a um voto e o Presidente, além de seu voto, decidirá em caso de empate.

Art. 2º - Os servidores nomeados para compor a presente Comissão e os Secretários Municipais serão avaliados diretamente pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros são gratuitos, considerados de relevância ao Município.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17, de 27 de março de 2024.

São Francisco de Sales-MG, 28 de março de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:28CB6B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 145/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 145/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. MICHELLE DOS SANTOS REZENDE PEDROSA,** brasileira, inscrita sob o **CPF de n.º 095.008.286-42**, **EXONERADA** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL** vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 29 de maio de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:601F9DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE GLOBAL**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais destinados a lira franciscana, visando à qualificação e aprimoramento das atividades culturais e musicais da instituição, com a utilização dos recursos financeiros previstos na Lei Aldir Blanc, conforme estabelecido na lei n.º14.017, de 29 de junho de 2020, conforme descrição contida no Edital nº. 027 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **11 de junho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 29 de maio de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2F434C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Última atualização 29/05/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão - Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:29/05/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:30/05/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:13/06/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000035/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio, em categoria profissional, de âmbito nacional e internacional, com fornecimento de toda estrutura necessária, para compor a programação 16ª Festa do São-geraldense Ausente e 15ª Festa Country, com fornecimento de toda a estrutura necessária, durante o período de 10 à 13 de julho do corrente ano.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8326CD7D

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 – SRP Nº 014/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:29/05/2025 -Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:30/05/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:16/06/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000036/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e brigadistas para atender as demandas nos eventos do Município de São Geraldo - MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:66DC6755

LICITAÇÕES E PREGÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2025 - Última atualização 29/05/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa -Registro de preço:Não -Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:29/05/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:30/05/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:03/06/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000037/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização e organização do evento de motocross que irá compor a Festa do Monte-Celestino Ausente, incluindo montagem, desmontagem e

fornecimento de estrutura completa necessária para o evento Motocross.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1019F5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 70/2025

"Concede Gratificação de Função à Servidor Público que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei 646/2022 de 19 de Maio de 2022;

Considerando a necessidade de prestação de serviços de Contabilista da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto;

Considerando que a referida função não demanda a criação de novo cargo público, em observância ao princípio da legalidade e economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação de função à servidora TAISA CÂNDIDA SANTOS, Inscrita no CPF sob o nº 086.602.766-12, Matrícula 9161, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, pelo exercício da função extraordinária de Técnico em Contabilidade, no âmbito da Administração Municipal, junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

Parágrafo 1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo será concedida na importância de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o vencimento básico da servidora conforme previsto na Lei Complementar 646/2022.

Art. 2º - Interrompe-se o pagamento da gratificação a que dispõe esta portaria, uma vez cessado o exercício da função extraordinária que deu causa a sua concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 29 de abril de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:157D6DA5

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA.CLEIDIANE CRISTIANE INACIO SILVA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA''.

PORTARIA Nº 69, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sra.CLEIDIANE CRISTIANE INACIO SILVA, como Exercício do Cargo de provimento em comissão de CHEFE DIVISÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA''.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra, ***Cleidiane Cristiane Inacio Silva*** brasileira, portador do CPF sob nº.096.610.876-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe Divisão de Assistencia Farmaceutica.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 05 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de Maio 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:41239DF5

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUCINEIA APARECIDA SILVIANO, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA.''

PORTARIA Nº 68, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. LUCINEIA APARECIDA SILVIANO, como Exercício do Cargo de provimento em comissão de CHEFE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra **Lucineia Aparecida Silviano**, brasileira, portador do CPF sob nº.143.275.586-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe Divisão de Vigilância e epidemiologia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 05 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 05 de Maio 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E32F2095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atendimento de demandas da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos

e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26 de junho de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2AA69D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos, material pedagógico, material de consumo e material esportivo para implementação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), do Ministério da Educação, objeto da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 16.749.975/0001-57	HABILITADA
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14	HABILITADA
KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 40.566.461/0001-40	HABILITADA
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	HABILITADA
MHF MOVEIS LTDA CNPJ: 57.109.731/0001-97	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de maio de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:62A9ED7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, equipamentos, material pedagógico, material de consumo e material esportivo para implementação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), do Ministério da Educação, objeto da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 16.749.975/0001-57	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 19.122,00)
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 23.999,20)
KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 40.566.461/0001-40	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 25.428,00)
MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME CNPJ: 05.962.794/0001-98	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 5.440,00)
MHF MOVEIS LTDA CNPJ: 57.109.731/0001-97	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 31.015,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de maio de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D494A0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/159/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/159/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO AS SEGUINTES FUNÇÕES: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, BOMBEIRO/ENCANADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E MOTORISTA DE CAMINHÃO, TODOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 30/05/2025 DE 12:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 29/05/2026. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E4C226A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 134/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 370.098,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E NOVENTA E OITO REAIS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:64AA1875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 370.098,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E NOVENTA E OITO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025. VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/05/2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA*–**
Prefeito Municipal.

***DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

***JORGE ALEXANDRE CUNHA DE BARROS FRANCO* –**
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:17FAEB48

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.32/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 032/2025 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA DO APOSTILAMENTO: 29/05/2025.CONTRATADA:BSM ATACADISTA LTDA**.** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B1A005F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 6.ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Sexta Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 05 de Junho de 2025, às 13:00hs, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os Exames solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 30 de maio de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AAA5CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 18-2025- PROMAM - LEI 2833

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 18/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, cujo objeto é a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes . conforme segue.
1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 18/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , inscrito no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13 , representado por seu Presidente Sr . ROMES VITALE ABDALLA, com sede na Av. Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 279.680,99
Vigência do Termo de Fomento: 13 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria

a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes . conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, ser a única entidade voltada à assistência aos Adolescentes de São Gotardo .
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 13 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 825 - Dotação Orçamentária : 02 009 001 08 243 0110 2239 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$279.680,99 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 07 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 13 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5E6FB47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 17-2025- ADEFISG

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ADEFISG – ASSOC. DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 17/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ADEFISG – ASSOC. DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, para manutenção dos serviços de proteção Social de Média Complexidade às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias ;

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Sr MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil para manutenção dos serviços de proteção Social de Média Complexidade às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias ; conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 17/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ADEFISG – ASSOC. DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, com sede na situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000

Valor do Termo de Fomento: R$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta centavos)
Vigência do Termo de Fomento: 13 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita
2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ADEFISG – ASSOC. DEFICIENTES

FISICOS DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a manutenção dos serviços de proteção Social de Média Complexidade às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias ; conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ADEFISG – ASSOC. DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência às Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ADEFISG – ASSOC. DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 13 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1245- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4428 33504100 1500;
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta centavos), será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Física, Idosas e suas famílias do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ADEFISG – ASSOC. DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 13 de maio de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0D7B032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 19-2025- PROMAM - LEI 2834 IMPOSITIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 19/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, cujo objeto é a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes . conforme segue.
1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 19/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , inscrito no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13 , representado por seu Presidente Sr . ROMES VITALE ABDALLA, com sede na Av. Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 137.100,00
Vigência do Termo de Fomento: 13 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes . conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, ser a única entidade voltada à assistência aos Adolescentes de São Gotardo .
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 13 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta das seguintes dotações municipais :

Ficha 1246 - Dotação : 02 001 002 04 122 0119 4429 33504100 1500 – 131.750,00
Ficha 1286 – Dotação : 02 001 002 04 122 0119 4469 33504100 1500 – 5.350,00
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 13 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DF2B4EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 20-2025- ABRIGO LAR RENASCER - LEI 2833

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ABRIGO LAR RENASCER "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 20/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ABRIGO LAR RENASCER, objetivando a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos ate 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, objetivando a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos até 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 20/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ABRIGO LAR RENASCER , inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, representado por seu Presidente Sr . HEBEL ROLAN DA SILVA, com sede na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000,
Valor do Termo de Fomento: R$ 180.390,00
Vigência do Termo de Fomento: 15 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026

Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ABRIGO LAR RENASCER , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos até 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial, conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do ABRIGO LAR RENASCER , ser a única entidade voltada à assistência aos desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência .Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do ABRIGO LAR RENASCER e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 15 de maio de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 825 - Dotação Orçamentária : 02 009 001 08 243 0110 2239 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$180.390,00 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 05 parcelas.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ABRIGO LAR RENASCER nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 15 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5AA6A54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 21-2025- ABRIGO LAR RENASCER LEI 2834

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ ABRIGO LAR RENASCER “

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 21/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ABRIGO LAR RENASCER, objetivando a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos ate 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, objetivando a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos até 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 21/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ABRIGO LAR RENASCER , inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, representado por seu Presidente Sr . HEBEL ROLAN DA SILVA, com sede na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000,
Valor do Termo de Fomento: R$ 73.250,00
Vigência do Termo de Fomento: 15 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ABRIGO LAR RENASCER , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos até 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial, conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do ABRIGO LAR RENASCER , ser a única entidade voltada à assistência aos desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência .Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do ABRIGO LAR RENASCER e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 15 de maio de 2025 a 10 de janeiro de 2026 sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1248 - Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4431 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$ 73.250,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
5. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ABRIGO LAR RENASCER nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo, 15 de maio de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5B28752D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 23/2025- ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO - LEI 2834

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO ”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 23/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO , cujo objeto é a realização da Maratona MTB e passeios ciclísticos.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo ;, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para realização da Maratona MTB e passeios ciclísticos , conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 23/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO , inscrita no CNPJ sob o nº 49.924.279/0001-99, representada por seu Presidente Sr HELOISIO RIBEIRO LOPES JUNIOR com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 566 , bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência do Termo de Fomento: 30 de maio de 2025 a 30 de outubro de 2025
Gestor da Parceria: Makoto Édison Sekita

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para realização da Maratona MTB e passeios ciclísticos , conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".
Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO , ser a única entidade voltada à passeios ciclísticos em São Gotardo.
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 30 de maio de 2025 a 30 de outubro de 2025
sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:
Ficha 1258- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4442 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R$37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MTB DO CERRADO DE CICLISMO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 28 de maio de 2025

MAKOTO ÉDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:C8A2DBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 167 , DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, III DA LEI N° 1.842 DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **TAMARA ALVES SILVA**, portadora do CPF n.º 105.xxx.036-26, ocupante do cargo de Dentista;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **TAMARA ALVES SILVA**, portadora do CPF n.º 105.xxx.036-26, do cargo de Dentista**,** a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 28 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F98AF275

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 168 , DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, I DA LEI N° 1.842 DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando a necessidade de reformulação administrativa e atento ao que prescreve o insico I do artigo 47 da Lei n° 1.842 de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, a Sra. Rozangela Soares dos Reis, portadora do CPF n° 091.XXX.426-80, do cargo de Vice Diretor escolar**,** a partir do dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 28 de maio de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5E8A4CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0184/2025 – DISPENSA Nº 0051/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 2.154,99 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0184/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0051/2025.

São Lourenço, 26 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0184/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0051/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 80.000 km do veículo Fiat Mobi Like - placa RVW-4H64 Ano:2022/2023 e dos 90.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa SYN-5C41 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 26 de Maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2D94CEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0185/2025 – DISPENSA Nº 0052/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 2.607,34 (dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0185/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0052/2025.

São Lourenço, 26 de Maio de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0185/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0052/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 190.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUB-0I81 Ano:2022/2022 e dos 140.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUA-4I90 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 26 de Maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A1537562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0194/2025 – DISPENSA Nº 0053/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) DA TERRA inscrita no CNPJ nº. 41.927.554/0001-16, com o valor de R$ 2.473,07 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0194/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0053/2025.

São Lourenço, 28 de Maio de 2025.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0194/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0053/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 190.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUB-0I81 Ano:2022/2022 e dos 140.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUA-4I90 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 28 de Maio de 2025.

THIAGO MACEDO PIRES –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EEBFAFD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0189/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0034/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0189/2025, Inexigibilidade nº 34, artigo 74, inciso II da lei

14.133/2021, licitante vencedor 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA , inscrita no CNPJ nº. 19.370.140/0001-80, com valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém exclusividade para apresentar o Show da banda "Biquini Cavadão" no dia 09 de agosto de 2025, no evento denominado Festa de Agosto 2025 que acontecerá na Ilha Municipal Antônio Dutra.

São Lourenço, 28 de Maio de 2025.

RENATA COSTA PRADO -
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DB9554E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0186/2025 - INEXIGIBILIDADE 0033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0186/2025 - Inexigibilidade 0033/2025 – Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da "Agricultura Familiar" e do Empreendedor Familiar Rural, para fazerem suas inscrições junto à Prefeitura Municipal, na Sala das Licitações, no período de 30 de maio a 23 de junho de 2025, no horário de 13h (treze horas) às 17h dezessete horas), SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, para o devido CREDENCIAMENTO, de forma a fornecer gêneros alimentícios para as unidades escolares do Município, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 c/c Resoluções nº 21/2021 e 02/03/2023 as Leis nº11.947/2009 e nº 14.133/2021, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:520CB25E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação – A Secretária Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: FARELLI CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 52.308.011/0001-37, com o valor de R$ 1.549.454,17 (Hum milhão quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0093/2025, Concorrência Pública nº 01/2025. São Lourenço, 27 de maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS–
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0093/2025, Concorrência Pública nº 01/2025, que tem como objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, no Bairro Canaã, em decorrência do Programa Requalifica UBS, Número da proposta 11367.6410001/24-001, Portaria 4504 de 21/06/2024. São Lourenço, 27 de maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:30100C67

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0350/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.44

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALTER JOSÉ LESSA, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem RESCINDIR amigavelmente o Contrato Administrativo Nº 2023.08-040, Processo n. 0350/2023 Inexigibilidade de licitação nº 44, que tem como objeto a Contratação de serviços cartorários para realizar atos próprios em geral, como lavratura de escrituras e outros documentos, autenticações de documentos, reconhecimento de firma, emissão de certidões e outros afins que serão utilizados pela Administração Municipal de São Lourenço. São Lourenço, 28 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:93C97424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.819 DISPÕE SOBRE A SANÇÃO APLICADA A CASA DE RECUPERAÇÃO VINDE A MIM REFERENTE A PRESTAÇÃO DE

PORTARIA Nº. 3.819

Dispõe sobre a sanção aplicada a Casa de Recuperação Vinde a Mim referente a prestação de contas do ano de 2024 em desacordo com a execução da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 05 de 2022, Termo Aditivo nº 03/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4°, combinado com o art. 88, incisos IX, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal aplicar as sanções estabelecidas no art.73, § 1 da Lei 13.019/14 referente a irregularidades na prestação de contas dos Termos de colaboração, a fim de regularizar a situação das instituições; **considerando** o indeferimento da prestação de contas referente ao exercício de 2024 pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, a qual, em razão do município solicitou a correção e saneamento das irregularidades apuradas para que assim esteja a Organização da Sociedade Civil Casa de Recuperação Vinde a Mim apta a recorrer ao repasse de recurso público; considerando que nos termos da Lei 13.019/14, art. 39, inciso IV e § 2°, a Organização da Sociedade Civil que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, em qualquer das hipóteses previstas na Lei, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado como plano compensatório de interesse público, o ressarcimento do dano ao erário relativo ao débito do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atualizado monetariamente, o qual ocorrerá em até trinta dias a contar da publicação da presente portaria.

Art. 2º Em caso de não cumprimento do disposto no artigo anterior serão aplicadas as sanções previstas no inciso V, do art. 39 da Lei 13.019/2014 e/ou demais pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:32BE5DD9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 026/2025

Dispõe sobre a regulamentação do rateio dos honorários advocatícios de sucumbência percebidos pelo assessor jurídico e advogado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG, nos termos da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.327/2016, que regulamenta a percepção de honorários de sucumbência pelos advogados públicos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o entendimento firmado no Acórdão nº 307/2021 – TCU/Plenário, que reconhece a natureza pública dos honorários advocatícios percebidos por advogados públicos, bem como a necessidade de sua adequada destinação, gestão e controle;

R E S O L V E,
Art. 1º Instituir o procedimento de rateio dos honorários advocatícios de sucumbência percebidos pelo assessor jurídico e advogado do SAAE de São Lourenço/MG, que atuem na representação judicial e extrajudicial da entidade, observadas as disposições desta Portaria.
Art. 2º Os honorários sucumbenciais percebidos em favor do representante do SAAE serão depositados em **conta bancária específica**, vinculada exclusivamente a essa finalidade, sob a gestão da unidade responsável pela assessoria jurídica da Autarquia.
Art. 3º O rateio observará os seguintes critérios:
I – será realizado proporcionalmente ao número de advogados e assessores jurídicos ativos nos feitos judiciais e administrativos, conforme registro de atuação efetiva;

II – respeitará o limite individual do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

III – os valores eventualmente excedentes serão mantidos na conta específica para distribuição futura, respeitado o limite mensal.

Art. 4º Os valores destinados aos advogados não poderão ser utilizados para quaisquer outras finalidades, sendo vedado seu uso para despesas administrativas ou de custeio da autarquia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço-MG, 28 de Maio de 2025 .

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F9059CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6677

DECRETO MUNICIPAL Nº 6677

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 8142/90, a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo para as deliberações da Política de Saúde Pública no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Conforme Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em reunião extraordinária dia 27 de maio de 2025, fica convocada a VIII Conferência de Saúde do Município para dia 04 de julho de 2025, tendo como tema central "SUS Para Todos: Acesso e Qualidade na Atenção à Saúde e Desafios da Gestão Pública Municipal".

Art. 2º A Conferência de Saúde será realizada no Teatro Municipal, situado na Praça dos Imigrantes, n°100, Bairro Lagoinha.

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8ADA6E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 005/2025 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 17.951.161/000163, ENDEREÇO: Wenceslau Bráz, 140 – Mocoquinha – CIDADE São

Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420240001; Funcional Programática: 082445131219G0031 Valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dos quais R$ 50.000,00 foram indicados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:38D9D086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 004/2025 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 19.098.326/0001-21, ENDEREÇO: Rua Glete, 135, – Vila Santa Maria – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de convênio entre Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDESE, a fim de fomentar os serviços de Instituições que executam o serviço de Centro Dia no município de São Sebastião do Paraíso e que estão devidamente cadastradas no Sistema do Governo como prestadoras de serviços Centro Dia. Valor de R$ 374.858,72 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) dos quais R$ 124.952,90 foram direcionados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:DA22048C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 004/2025 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 10.547.080/0001-53, ENDEREÇO: Avenida Darcio Cantieri, 1950 , sl 01 – Jardim Europa – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de convênio entre Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDESE, a fim de fomentar os serviços de Instituições que executam o serviço de Centro Dia no município de São Sebastião do Paraíso e que estão devidamente cadastradas no Sistema do Governo como prestadoras de serviços Centro Dia. Valor de R$ 374.858,72 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) dos quais R$ 124.952,90 foram direcionados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E1E7F597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 004/2025 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 23.767.585/0001-75, ENDEREÇO: Luiz Lovo, 20, – Verona – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de convênio entre Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDESE, a fim de fomentar os serviços de Instituições que executam o serviço de Centro Dia no município de São Sebastião do Paraíso e que estão devidamente cadastradas no Sistema do Governo como prestadoras de serviços Centro Dia. Valor de R$ 374.858,72 (Trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) dos quais R$ 124.952,90 foram direcionados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:D32E60BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 004/2025 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA E PSICÓTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 23.767.585/0001-75, ENDEREÇO: Luiz Lovo, 20, – Verona – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420240001; Funcional Programática: 082445131219G0031 Valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dos quais R$ 50.000,00 foram indicados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1AA67C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: ASSOCIAÇÃO FEMININA OBREIRAS DO BEM DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 002/2025 – Termo de Fomento. Base

Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FEMININA OBREIRAS DO BEM DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 20.917.589/0001-02, ENDEREÇO: Rua Delmira Andrade Westin, 28 – Conjunto Habitacional IBC – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420240001; Funcional Programática: 082445131219G0031 Valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dos quais R$ 50.000,00 foram indicados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9564DE35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: ASSOCIAÇÃO OBRA DO BERÇO SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 003/2025 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO OBRA DO BERÇO SANTA TEREZA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 20.924.791/0001-53, ENDEREÇO: Rua José Marinzeck Filho, 118 – Mocoquinha – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420240001; Funcional Programática: 082445131219G0031 Valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dos quais R$ 50.000,00 foram indicados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8A03834E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO: LAR PEDACINHO DO CÉU DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 006/2025 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR PEDACINHO DO CÉU DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG; CNPJ 23.780.943/0001-80, ENDEREÇO: Avenida Benevenuto Candiani, n° 550 – Jardim Europa – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420240001; Funcional Programática: 082445131219G0031 Valor R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dos quais R$ 50.000,00 foram indicados para a referida OSC.. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:38283EC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE RETOMADA DO CONTRATO

COMUNICADO
RETOMADA DO CONTRATO Nº 087/2025

Processo Licitatório nº	**3629/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**015/2025**

Trata-se do processo de **Dispensa Eletrônica com Disputa** de nº **015/2025** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA REPAROS DE CÂMARA DE VACINAS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VACINAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO que o Contrato nº 087/2025 foi **SUSPENSO** temporariamente em 23 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que as vacinas já foram devidamente realocadas, informa-se que o fornecedor será oportunamente comunicado acerca da nova data para a retomada da execução contratual.

Diante do exposto fica designado a **"RETOMADA"** do Contrato nº 087/2025 para o dia **26/05/2025 com termino previsto para o dia 30/05/2025**.

Sem mais para o momento, agradecemos, e reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

São Sebastião Do Paraíso, 23 de maio de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:D12F3AD1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO Nº 3553/2025, " Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática pelo período de 12 meses de acordo com as necessidades da Administração, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada integrando as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".
Ata de Registro de preços nº 00143/2025: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº55.149.591/0002-36, no valor de R$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Ata de Registro de preços nº 00144/2025: SISTEMA INFORMÁTICA COMP. IMP. EXP. LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0005-46, no valor de R$669.300,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).
Ata de Registro de preços nº 00145/2025: TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, CNPJ Nº44.798.010/0001-90, no valor de R$ 253.770,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais).
Vigência: 15 de Maio de 2025 a 14 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 15 de Maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C229AFA9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N °112/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Contrato Administrativo 112/2025. Pregão Presencial N.º 034/2025, Processo: 6173/2025, - Objeto: " Contratação de Empresa para Organização e Realização de Evento de Balonismo, contendo 10 (dez) balões contemplando transporte de equipamentos e materiais necessários, despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe; montagem e desmontagem da estrutura e balões; custo operacional com manutenção preventiva dos balões, tendo a seguinte programação: 1º dia – sexta-feira – 30/05 -16h – 1º voo com 5 balões - 18hs às 19hs – Carreata de fogo pelos principais pontos da cidade – com 05 cestos - 19hs às 20hs – Night Glow (balões iluminados a noite) – com 10 balões. 2º dia – sábado – 31/05 - 07h – 2º voo com 5 balões - 17hs às 19hs – Night Glow (balões iluminados a noite)– com 10 balões. 3º dia – domingo – 01/06 - 07h – 3º voo com 5 balões." Vigência: 26 de Maio de 2025 à 05 de Junho de 2025. Contratados: HORIZON MARKETING E VENDAS LTDA Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:8E10E6AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº	**3629/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**015/2025**

Trata-se do processo de **Dispensa Eletrônica com Disputa de nº 015/2025** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA REPAROS DE CÂMARA DE VACINAS, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VACINAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a integridade das vacinas, por meio da realocação temporária para local adequado, solicitamos a **"SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 087/2025"**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 015/2025 – Processo nº 3629/2025**, objetivando a **prestação de serviços em manutenção corretiva para reparo de câmara de vacinas**, que integra o Setor de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 087/2025 tem início de vigência em 22 de abril de 2025 e término previsto para 26 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que **a nova data para a retomada da execução contratual será comunicada oportunamente, assim que houver a devida realocação das vacinas e a liberação do equipamento para manutenção.**

"DIANTE DO EXPOSTO RESOLVE" o Secretário de Saúde **SUSPENDER** o contrato de **Dispensa Eletrônica com Disputa de nº 015/2025**.

Sem mais para o momento, agradecemos, e reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

São Sebastião Do Paraíso, 23 de abril de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:552953E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 039/2025 IN 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 DATA: 29 DE MAIO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DIMAS E SEUS TECLADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.

EMPRESA CONTRATADA: DIMAS FERREIRA COSTA
CNPJ: 12.039.029/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Nº CONTRATO :050/2025

Serra Azul de Minas/MG 29 de maio de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4844C189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE TENHA COBERTURA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:045/2023
MODALIDADE **PP N°:**017/2023

CONTRATO N°:028/2023

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de, aproximadamente, 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, firmado entre o município de Serra Azul de Minas e a empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP em 07 de julho de 2023

DATA DE ASSINATURA:28/05/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Serra Azul de Minas/MG 28 de maio de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4F672C97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 039/2025 IN 018/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com

suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 039/2025
INEXIGIBILIDADE – 018/2025

EMPRESA CONTRATADA: DIMAS FERREIRA COSTA
CNPJ: 12.039.029/0001-66
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DIMAS E SEUS TECLADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:281- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Ficha:282- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 29 de maio de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:4E78941C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 039/2025 IN 018/2025

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 PAL – 039/2025 e autoriza a contratação da empresa: DIMAS FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ: 12.039.029/0001-66**,** para apresentação de show artístico do cantor Dimas e seus Teclados, para apresentação musical no dia 24/07/2025 na Festa do Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 29 de maio de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A6C6AB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 26/2025. Processo nº. 68/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para serem utilizados em diversos departamentos do município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 119/2025 - G.L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 52.528,00. A.R.P. 120/2025 - Renato Isidoro-ME CNPJ nº 10.650.156/0001-71 valor R$ 21.129,00. A.R.P. 121/2025 SM Segurança Belo Horizonte Ltda CNPJ n.º 06.176.619/0001-38 valor R$ 16.315,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 29 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:218559BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023– PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 0026/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoramento para promover a revisão do Plano Diretor do Município de Serro e das Leis Urbanísticas correlatas, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do PA MPMG-0671.2020.000138-4;
Contratada: LIANA PORTILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS– CNPJ: 11.188.675/0001-22. **Vigência:** 02 de junho de 2025 até 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:28622B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 020/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 4.101.359.2.02.022.00.2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A AGEVAP, COM VISTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 4.101.359.2.02.022.00.2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A AGEVAP, COM VISTAS A RETIRADA DE CLAUSULA SUSPENSIVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 29 de maio de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EF2D25D3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 146/2023
Número	SEGUNDO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do item Pó de Café Torrado e Moído em R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), passando de R$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) para 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) resultando em um acréscimo de R$ 22.190,94 (vinte e dois mil e cento e noventa reais) no valor da Ata.
Data de assinatura	29 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Cristiano Dias Cobra, Representante Legal
Simão Pereira, 29 de maio de 2025. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:50A7E0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.660/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.660/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.536/2023 E AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1.612/2024 E Nº 1.644/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Município de Tapira passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.
§1º. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 10%, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto dos Servidores Públicos de Tapira/MG.

§2º. As funções de confiança ocupadas por servidores efetivos, são equiparadas para os fins legais aos cargos em comissão.

Art. 2º. A ação do Governo Municipal se orientará no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.
§ 1º. O planejamento das atividades da Administração Municipal será feito através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
I- Planos de Governo e Desenvolvimento Municipal;
II- Plano Plurianual;
III- Diretrizes Orçamentárias;
IV- Orçamento Anual;
V- Planos e Programas Setoriais.
§ 2º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais manterá consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 3º. Os planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal deverão resultar do conhecimento objetivo da realidade da cidade de Tapira, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades, e compor-se-ão de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais da Administração Municipal, principalmente:
I- promoção do desenvolvimento integral do cidadão;
II- manutenção da ordem pública;
III- zelo do patrimônio público;
IV- incentivo à contínua criação de novas fontes de riquezas;
V- valorização da iniciativa privada geradora de mão-de-obra e progresso;
VI- busca da integração do Município junto às comunidades circunvizinhas.

Art. 4º. As atividades da Administração Municipal e especialmente a execução dos planos e programas de ações governamentais, serão objeto de permanente coordenação em todos os níveis, mediante a atuação das direções e chefias em realizar sistematicamente reuniões de trabalho.

Art. 5º. A atuação do Município em áreas assistidas pela ação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 6º. A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I- valorização dos cidadãos de Tapira, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II- aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III- entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV- empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas, visando a:
a) simplificação e aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b) coordenação e integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
c) envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
d) aumento da racionalidade das decisões sobre alocação de recursos e realização de dispêndios na Administração Municipal;
V- desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel no contexto da região em que está situado;
VI- disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII- integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de levantamento e debate dos problemas sociais.

CAPÍTULO II
OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. O Poder Executivo municipal ficará organizado de acordo e constituído dos seguintes órgãos:
I- Gabinete da Prefeita;
II- Secretaria Municipal de Governo;
III- Procuradoria Geral do Município;
IV- Controladoria Geral do Município;
V- Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da informação;
VI- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
VII- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
VIII- Secretária Municipal de Fazenda e Finanças;
IX- Secretaria Municipal de Saúde;
X- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XII- Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade e Serviços Urbanos;
XIII- Secretaria Municipal de Transporte;
XIV- Secretaria Municipal de Educação;
XV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
XVI- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XVII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
XVIII- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil.

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Subseção I
COMPETÊNCIAS COMUNS DE TODAS AS SECRETARIAS

Art. 8º. São competências dos Secretário(a)s Municipais ou órgãos equiparados:
I - orientar e coordenar o trabalho atinente à atribuição de cada secretaria;
II – assessorar e auxiliar a Chefe do Poder Executivo Administração Municipal, respondendo solidariamente com esta no âmbito da Secretaria.
III - elaborar e emitir relatórios das atividades desenvolvidas pela secretaria e apresenta-la à Prefeita ou à Câmara Municipal, quando solicitado;
IV - planejar, coordenar, executar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas na legislação municipal, para as Secretarias de acordo com o piano de governo municipal;
V - prestar informações a Chefe do Poder Executivo sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
VI - levantar as atividades de definir os objetivos relativos à sua área de atuação prevendo custos em função dos projetos e propostas visando o cumprimento de normas estabelecidas;
VII - representar a Chefe do Poder Executivo em solenidades e eventos quando solicitados para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
VIII - promover reuniões periódicas com os servidores de sua Secretaria com o objetivo de transmitir programas e projetos a serem desenvolvidos;
IX - elaborar a proposta orçamentária de sua Secretaria e discuti-las com os setores competentes da Administração;
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Subseção II
DO GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º. O Gabinete da Prefeita compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas a Chefe do Poder Executivo:
I - Superintendência de Apoio as Atividades do Gabinete;
II- Superintendência de Relações com Entidades;
III- Assessoria Especial;
IV- Assessoria Especial;
V- Assessoria Especial;
VI- Assessoria Especial;
VII- Assessoria Especial;
VIII- Assessoria Técnica;
IX- Assessoria Técnica;
X- Assessoria Técnica;
XI- Assessoria Técnica;
XII- Assessoria Técnica;
XIII- Coordenadoria do Gabinete;
XIV- Coordenadoria de Recepção;
XV- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 10. Compete ao Superintendente de as Atividades do Gabinete:
I- acompanhar e controlar os processos administrativos provindos das Secretarias, para despacho da Chefe do Poder Executivo;
II- assessorar o Gabinete da Prefeita no trâmite de documentos e procedimentos administrativos;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda proposta à Superintendência;
IV- prestar assessoramento, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Gabinete da Prefeita, subsidiando-os com informação;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 11. Compete ao Superintendente de Relações com Entidades:
I- Estabelecer comunicação com órgãos e entidades de qualquer nível do Governo, bem como entidades representativas de classe e prestadores de serviços comunitários, de modo a mantê-los a par das metas e realizações do governo local;
II- promover a integração da Prefeitura com os Municípios circunvizinhos, articulando ações conjuntas e medidas interativas que favoreçam atividades setoriais;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos, subsidiando-os com informação;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 12. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 13. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;

IV- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 14. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 15. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 16. Compete ao Assessor Especial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita
III- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
IV- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 17. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 18. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 19. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 20. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 21. Compete ao Assessor Técnico;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo e as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento e competência profissional;
III- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 22. Compete ao Coordenador do Gabinete:

I- coordenar a redação da correspondência oficial para ser assinada pela Chefe do Poder Executivo;
II- organizar a agenda de programas oficiais, atividades e audiências da Chefe do Poder Executivo e tomar as providências necessárias para a sua observância;
III- tomar as devidas providências para a recepção de visitas oficiais no Governo Municipal;
IV- coordenar a execução do serviço de imprensa, relações públicas e publicidade da Prefeitura;
V- coordenar atividades relativas a programas e projetos que envolvam o Gabinete e outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 23. Compete ao Coordenador de Recepção:
I - coordenar e responder pelo órgão central, no que tange as diretrizes e políticas voltadas para o sistema de protocolo, comunicação e arquivo de documentos administrativos, no âmbito da administração direta Municipal;
II - coordenar a gestão e arquivo de documentos administrativos;
III – coordenar o recebimento, a distribuição, o controle do andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 24. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse do Gabinete;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse do Gabinete;
IV - prestar informações quando requeridas;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Governo, diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- assistir pessoalmente a Chefe do Poder Executivo;
II- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
III- responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de Assuntos Administrativos;
IV- prestar assistência a Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete da Prefeita;
V- representar publicamente a Prefeita na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado a Chefe do Poder Executivo;
VI- preparar os despachos da Chefe do Poder Executivo com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
VII- articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
VIII- coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
IX- coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Tapira e com os Legislativos das esferas estadual e federal;
X- coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
XI- acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
XII- receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
XIII- coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
XIV- acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
XV- promover organização de coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional;
XVI- integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
XVII- transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados da Chefe do Poder Executivo;
XVIII- receber os processos administrativos dirigidos a Chefe do Poder Executivo e dar encaminhamento aos mesmos;
IX- coordenar, as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pela Prefeita, de que deva ou tenha interesse de participar;
XX- assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XXI- fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XXII- coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
XXIII- formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIV- promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXV- aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXVI- auxiliar, por meio de política integrativa, a geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVII- estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVIII- apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXIX- incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXX- promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXI- desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXII- executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII- propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
XXXIV- articular com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção das condições urbanísticas do Município;
XXXV- incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XXXVI- promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XXXVII- incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas do Município, bem como incentivar e orientar empresas que mobilizem capital no Município, ampliando e diversificando o mercado local;
XXXVIII- dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às micro e pequenas empresas e às empresas locais;
XXXIX- manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
XL- formular uma política ambiental no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
XLI- executar as atividades de educação ambiental no Município;
XLII- desenvolver outras atividades afins que lhe forem designadas.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Governo compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular e compete:
I- Superintendência de Relação com Órgãos Públicos;
II- Superintendência de Gestão Pública;
III- Assessoria Especial de Controle de Atendimentos;
IV- Assessoria Especial de Contratos;
V- Assessoria Técnica Administrativa;
VI- Assessoria Técnica Atividades Políticas;
VII- Supervisão de Comunicação Interna;
VIII- Supervisão de Convênios;
IX- Coordenadoria de Eventos;
X– Coordenadoria de Protocolo de Documentos do Legislativo;
XI– Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;
XII– Coordenadoria de Controle de Requisições;
XIII- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 27. Compete ao Superintendente de Relação com Órgãos Públicos:
I- coordenar e acompanhar as matérias de interesse do Poder Executivo junto ao Legislativo;
II- promover campanhas para divulgação do potencial do Município com demais órgãos públicos;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 28. Compete ao Superintendente de Gestão Pública:
I- coordenar, orientar, acompanhar, e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração,
II- coordenar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Governo;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 29. Compete ao Assessor Especial de Controle de Atendimentos;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- assessorar o Secretário Municipal de Governo na programação e realização de atendimentos à comunidade e à órgãos de interesse público municipal;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 30. Compete ao Assessor Especial de Contratos:
I- efetuar controles relativos a contratos celebrados pela Prefeitura;
II- organizar e manter organizado o arquivo referente a contratos realizados pelo Município;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 31. Compete ao Assessor Técnico Administrativo:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias, para despacho do Prefeita;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos de seu interesse no âmbito da Prefeitura Municipal;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda proposta à esta Assessoria;
IV- coordenar o levantamento das necessidades de cada órgão da Secretaria, planejar e programar compras;
V- prestar informações acerca do andamento dos procedimentos licitatórios requisitados pela Secretaria;
VI- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 32. Compete ao Assessor Técnico de Atividades Políticas;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- tomar as providências necessárias com relação às atividades de representação social e política do Poder Executivo;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 33. Compete ao Supervisor de Comunicação Interna:
I- elaborar e distribuir material para realização de divulgação interna no âmbito da Prefeitura Municipal de assuntos e campanhas de interesse da municipalidade;
II- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 34. Compete ao Supervisor de Convênios:
I- efetuar controles relativos a convênios e atos congêneres celebrados pela Prefeitura;
II- assessorar na organização do arquivo referente a convênios e atos congêneres;

III- assessorar da elaboração de programas, planos e projetos, subsidiando-os com informação;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 35. Compete ao Coordenador de Eventos:
I- assessorar a Secretaria Municipal na realização de eventos organizados pela Prefeitura Municipal sejam sociais, empresariais ou oficiais, prezando pela organização e representatividade cívica, social e protocolar;
II- assessorar na realização dos eventos para que sejam atendidos os procedimento para organização de atos solenes e comemorações públicas, seguindo as formalidades necessárias;
III- prestar apoio técnico e operacional ao Gabinete do Prefeita, em seu assessoramento ao Prefeita, na coordenação de atividades políticas e administrativas;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 36. Compete ao Coordenador de Protocolo de Documentos do Legislativo:
I- coordenar o recebimento de requerimentos e indicações da Câmara;
II- coordenar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
III- coordenar o recebimento e o registro do expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 37. Compete ao Coordenador de Procedimentos Administrativos:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 38. Compete ao Coordenador de Requisições;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- assessorar e coordenar a emissão de requisições para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Governo;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 39. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção IV
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município de Tapira/MG, órgão direto de assessoria ao Poder Executivo, tem por finalidade:
I- exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância, e órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos, bem como em outras atividades jurídicas delegadas pela Chefe do Poder Executivo em ato próprio do Executivo;
II- assessorar juridicamente as Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta do Município;
III- representar judicialmente e extrajudicialmente agentes públicos em demandas originárias do exercício de suas funções institucionais;
IV- elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte;
V- cobrar a dívida ativa fiscal, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
VI- realizar a distribuição de honorários advocatícios recebidos por ordem judicial entre os responsáveis pela defesa do Município nas ações em que for vitoriosa a fazenda pública;
VII- auxiliar em sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
VIII- assessorar a Chefe do Poder Executivo e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
IX- promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar a Chefe do Poder Executivo e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
X- zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
XI- promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do município;
XII- apoiar o serviço de Proteção e Defesa do Consumidor;
XIII- coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres, requerimentos e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;
XIV- desenvolver ações integradas com as Secretarias Municipais;
XV- realizar o controle orçamentário no âmbito da Procuradoria;
XVI- zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XVII- encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do Governo Municipal e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação;
XXIII- desenvolver atividades voltadas ao implemento da Justiça no município;
XIX- assessorar a Chefe do Poder Executivo, dentro das competências de sua área de atuação;
XX- outras atividades correlatas.

Art. 41. Compete ao Procurador Geral do Município de Tapira, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil:
I- exercer ou delegar as atribuições descritas no artigo 40;
II- defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive substabelecer aos servidores lotados na Procuradoria Geral;
III- organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade as leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos pertinentes ao Executivo Municipal;
IV- participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
V- promover as desapropriações extrajudiciais e judiciais;
VI- delegar as atribuições aos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
§1º. O Procurador Geral é responsável pela direção da Procuradoria Geral do Município, ocupando o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.
§2º. Caso o Procurador Geral seja servidor de carreira, poderá optar pelo acréscimo a sua remuneração, gratificação mensal, equivalente ao valor integral da remuneração fixada em Lei própria, dos Secretários Municipais.

Art. 42. Compete ao servidor efetivo investido na função de confiança de Relações Jurídicas Interinstitucionais:
I- assessorar e representar juridicamente a Chefe do Poder Executivo matéria de desvelo para a elaboração de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Administração Pública Municipal;
II- assessorar e representar juridicamente a Chefe do Poder Executivo em matéria de desvelo nas ações do munícipio em relações com a União, os Estados da Federação, os Municípios, os respectivos Poderes Executivos, Legislativos e o Poder Judiciário, os demais órgãos públicos, a sociedade civil e suas organizações;
III- assessorar e representar juridicamente a Chefe do Poder Executivo no acompanhamento e nas respostas de matéria sensível advinda dos expedientes extrajudiciais do Ministério Público Federal, Estadual e de Contas;
IV- assessorar juridicamente, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
§1º. A função gratificada descrita no caput será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, com o título de pós graduação *stricto sensu*, em qualquer área do direito, nomeado por meio de portaria.
§2º. O servidor investido na função de confiança de Relações Jurídicas Interinstitucionais terá acrescido a sua remuneração, gratificação mensal, equivalente ao valor integral da remuneração fixada em Lei própria, dos Secretários Municipais ou o equivalente ao valor de cem por cento da remuneração do seu cargo de origem, devendo ser considerado para o cálculo o grau de vencimento do servidor, eventuais quinquênios e a gratificação de incentivo a qualificação, se houver.

Art. 43. Compete ao servidor efetivo investido na função de confiança de Assessoramento Jurídico I:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico jurídico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
III- assessorar e representar a Chefe do Executivo Municipal, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público no Gabinete da Chefe do Poder Executivo;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
§1º. A função gratificada descrita no *caput* será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, com o título de pós graduação *lato sensu*, em qualquer área do direito, nomeado por meio de portaria.
§2º. O servidor investido na função de confiança de Assessoramento Jurídico I, terá acrescido a sua remuneração, gratificação mensal, respectivamente, equivalente ao valor de cem por cento da remuneração do seu cargo de origem, devendo ser considerado para o cálculo o grau de vencimento do servidor, eventuais quinquênios e a gratificação de incentivo a qualificação, se houver.

Art. 44. Compete ao servidor efetivo investido na função de confiança de Coordenador de Recursos Administrativos:
I- coordenar e supervisionar a atuação do município em procedimentos e processos administrativos;
II- coordenar a distribuição e redistribuição de procedimentos administrativos entre os procuradores municipais;
III- examinar e emitir parecer por solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral do município sobre os procedimentos e processos sob sua coordenação;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Procuradoria, subsidiando-os com informação;
VI- gerir os recursos humanos e administrativos necessários à execução das atividades da Procuradoria Geral;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
§1º. A função gratificada descrita no *caput* será exercida por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nomeados por meio de portaria.
§2º. O servidor investido na função de confiança de Coordenador de Recursos Administrativos terá acrescido a sua remuneração, gratificação mensal, equivalente vinte por cento da remuneração do seu cargo de origem, devendo ser considerado para o cálculo o grau de vencimento do servidor, eventuais quinquênios e a gratificação de incentivo a qualificação, se houver.

Art. 45. São unidades vinculadas à Procuradoria Geral do Município de Tapira, sendo seus titulares ocupantes em cargo de provimento em comissão:
I- Superintendência de Contencioso e Procedimentos Preparatórios;
II- Assessoria Especial de Acompanhamento de Ações Judiciais e Convênios.

Art. 46. Compete ao Superintendente de Procedimentos Jurídicos:
I- articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
II- coordenar a elaboração de projetos de lei, proposições de lei e demais atos normativos;
III- supervisionar os serviços administrativos;
IV- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes;
V- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município;

VI- coordenar e participar de assuntos relacionados aos consórcios e associações municipais;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 47. Compete ao Assessor Especial de Contencioso e Convênios:
I- coordenar e supervisionar a atuação do município nas ações contenciosas gerais;
II- coordenar a distribuição e redistribuição de ações e tarefas entre os Procuradores lotados nesta Assessoria;
III- examinar e emitir parecer por solicitação do Gabinete da Procuradoria-Geral do município;
IV- articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
V- coordenar a elaboração de minutas e termos de convênios e ajustes congêneres;
VI- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de convênios e outros ajustes congêneres;
VII- coordenar as atividades de registro de convênios e ajustes congêneres em que figure como parte o município;
VIII- prestar informações quando requisitadas;
IX- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
X- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção V
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 48. A Controladoria é órgão central de controle interno, com a finalidade de coordenar e assessorar os órgãos da Administração direta e indireta, cujo titular denomina-se Controlador Geral.

Art. 49. Compete ao Controlador Geral do Município:
I- orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta e indireta, com o objetivo de controle, racionalidade e economicidade na utilização dos recursos e dos bens públicos;
II- observar, na elaboração da proposta orçamentária, a sua compatibilização com o plano plurianual de investimentos e com a lei anual de diretrizes orçamentárias;
III- promover estudos e propostas que objetivem a implementação das receitas públicas municipais;
IV- apresentar propostas e estudos de programas, diretrizes e ações com o objetivo de racionalizar a execução das despesas e aperfeiçoar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública municipal;
V- acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
VI- acompanhar, orientar e fiscalizar os seguintes atos:
a) procedimentos licitatórios;
b) pareceres mensais;
c) prestação de contas anual;
d) atos de nomeação e exoneração dos servidores municipais.
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita.
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 50. Compete ao servidor efetivo investido na função de confiança de Assessoramento Jurídico II:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- prestar assessoramento técnico jurídico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
III- prestar assistência as secretarias e órgãos municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área jurídica e competência profissional;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
§1º. A função gratificada descrita no *caput* será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, com o título de pós graduação *lato sensu*, em qualquer área do direito, nomeado por meio de portaria.
§2º. O servidor investido na função de confiança de Assessoramento Jurídico II, terá acrescido a sua remuneração, gratificação mensal, respectivamente, equivalente ao valor de setenta e cinco por cento da remuneração do seu cargo de origem, devendo ser considerado para o cálculo o grau de vencimento do servidor, eventuais quinquênios e a gratificação de incentivo a qualificação, se houver.

Subseção VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 51. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II- definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III- elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeita, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV- analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V- elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI- fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII- elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII- acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX- executar outras tarefas e ações correlatas.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Comunicação;
II- Assessoria Especial de Imagens;
III- Assessoria Especial de Tecnologia e Informação;
IV- Assessoria Técnica de Ouvidoria;
V- Assessoria Técnica de Cerimonial e Eventos;
VI- Coordenadoria de Estratégica de Marketing;
VII- Coordenadoria Publicação;
VIII- Coordenadoria de Design;
IX- Coordenadoria de Procedimentos Administrativo;
X- Coordenadoria de Protocolo de Comunicação;
XI- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 53. Compete ao Superintendente de Comunicação:
I- coordenar a elaboração de política de comunicação;

II- coordenar e fiscalizar projetos institucionais de comunicação do município;
III- coordenar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeita e secretarias;
IV- coordenar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 54. Compete ao Assessor Especial de Imagem:
I- assessorar a elaboração de política de imagem no âmbito da administração municipal;
II- assessorar no planejamento das ações de captação de imagens referente a eventos do Gabinete do Prefeita e secretarias;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 55. Compete ao Assessor Especial de Tecnologia e Informação:
I- chefiar e providenciar o desenvolvimento de aplicações de informática;
II- assessorar a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão nos assuntos relacionados à informática e assistência técnica, suprimentos de informática e atividades afins;
III- implementar a informatização dos diversos setores da Prefeitura;
IV- assessorar, orientar e acompanhar a aplicação de tecnologias destinadas ao processamento de dados no âmbito da Prefeitura;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 56. Compete ao Assessor Técnico de Ouvidoria:
I- coordenar e chefiar as atividades de ouvidoria na prefeitura municipal;
II- apresentar relatório mensal sobre os atendimentos da ouvidoria;
III- acompanhar o recebimento, distribuição aos setores e secretarias responsáveis, e acompanhar as respostas das solicitações apresentadas perante a ouvidoria;
IV- coordenar a utilização de ferramentas digitais para facilitar o acesso a ouvidoria;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 57. Compete ao Assessor Técnico de Cerimonial e Eventos:
I- chefiar, coordenar e organizar todos os eventos públicos de responsabilidade do Município;
II- zelar pela imagem social e da comunicação da administração pública, bem como manter relação institucional com os demais órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Entidades Civis, Governo do Estado e Governo Federal;
III- organizar as cerimônias e atividades com a presença do Prefeita Municipal, na sede do Governo, Comunidades, Povoados, Distritos, inaugurações de obras e eventos públicos;
IV- preparar e executar, juntamente com as demais Secretarias as cerimônias que envolvam a presença de autoridades das esferas federal, estadual, regional e municipal;
V- recepcionar os convidados durante a realização dos atos solenes realizados no Município de Tapira, bem como elaborar e atualizar constantemente o cadastro das autoridades federais, estaduais e municipais;
VI- organizar e prestar assessoria ao Prefeita e a todas as Secretarias durante a realização de cerimônias e sessões solenes no Município e fora deste;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 58. Compete ao Coordenador de Estratégico de Marketing:
I- supervisionar e promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
II- definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação do município;
III- elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação do Gabinete do Prefeita, secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, em conjunto com as áreas de interesse;
IV- analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pelo município;
V- elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da administração pública municipal;
VI- fiscalizar e manter a imagem corporativa do Governo Municipal;
VII- elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública do Governo Municipal;
VIII- acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
IX- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
X- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 59. Compete ao Coordenador de Publicação:
I- coordenar e chefiar os atos administrativos relativos às publicações oficiais;
II- divulgar atos, fatos, eventos relacionados a Administração Pública, juntamente com a Assessoria de Comunicação, os quais devam ser levados a conhecimento da opinião pública;
III- organizar, quando necessário, reuniões e entrevistas na imprensa falada e escrita, e atividades afins, a fim de prover esclarecimentos de interesse estritamente voltados ao interesse dos munícipes;
IV- estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
V- realizar ampla difusão de informações sobre serviços públicos e programas sociais colocados à disposição dos munícipes pelo município;
VI- divulgar as políticas e projetos de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal;
VII- coordenar a publicação de material de atos institucionais;
VIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas,

sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Art. 60. Compete ao Coordenador de Design:
I- coordenar a organização, padronização e liberação de material a ser impresso.
II- coordenar à criação, o formato, as cores, as imagens;
III- coordenar a elaboração de margens de segurança e o fechamento do arquivo;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 61. Compete ao Coordenador de Procedimentos Administrativos:
I- controlar os processos administrativos provindos das Secretarias;
II- assessorar a Secretaria no tramite de procedimentos administrativos;
III- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 62. Compete ao Coordenador de Protocolo de Comunicação:
I- coordenar o recebimento de requerimentos e indicações referente a Secretária;
II- coordenar o trâmite, de documentos e requerimentos;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 63. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- desenvolver, orientar e programar ações e políticas de recursos humanos, direcionadas à capacitação, qualificação, avaliação, valorização do servidor público, gerir as políticas de saúde ocupacional, bem como orientar a formulação das políticas de previdência social relativas aos servidores públicos municipais;
II- executar atividades necessárias ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, aos sistemas de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;
III- executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência e à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
IV- executar atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como às atividades de bem-estar dos funcionários municipais;
V- instaurar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadorias, pensão, entre outras, e toda matéria funcional relativa aos servidores regulamentados pelo estatuto do servidor público municipal;
VI- aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis municipais referentes ao servidor público do Município de Tapira;
VII- realizar levantamento de dados técnicos e administrativos relativos à folha de pagamento, para elaboração correta e precisa do pagamento de servidores;
VIII- analisar folha de pagamento, conferindo dados de lançamento de descontos, férias, faltas, gratificações, adicionais, horas extras, e outras gratificações e adicionais concedidos para emissão dos contracheques;
IX- administrar o sistema informatizado da folha de pagamento, controlando senhas para o correto e eficaz lançamento de informações funcionais;
X- proceder ao controle rigoroso das GPS, GFIP e Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos competentes;
XI- efetuar treinamento de candidatos aprovados em concursos públicos aos cargos e funções da Prefeitura;
XII- promover o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal;
XIII- examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos funcionários municipais, em coordenação com a Assessoria Jurídica da Prefeitura;
XIV - promover a anotação individual dos servidores municipais, nas respectivas fichas funcionais e financeiras;
XV - orientar servidores municipais em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira;
XVI - processar os expedientes relativos ao ingresso ou saída do serviço público municipal, bem como a movimentação interna do pessoal;
XVII - controlar a frequência dos servidores municipais;
XVIII - elaborar relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento;
XIX - elaborar a escala de férias do pessoal;
XX - solicitar parecer jurídico ao Procurador Geral do Município sobre os requerimentos dos servidores, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente;
XXI - fornecer certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XXII- preparar e controlar os elementos de avaliação de merecimento dos servidores;
XXIII - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I - Assessoria Especial de Patrimônio;
II - Coordenadoria de Recursos Humanos;
III - Coordenadoria de Administração;
IV - Coordenadoria de Treinamento;
V- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 67. Compete ao Assessor Especial de Patrimônio:
I - coordenar a realização do inventário físico do imobilizado com o cadastramento de todos os bens, identificando-os com um número patrimonial com etiqueta de código de barras ou placa patrimonial;
II - realizar a coleta de dados com descrição padronizada e detalhada (marca, modelo e número de série), classificação por Secretaria Municipal, Localização física (prédio, andar, sala, entre outras), órgão ou pessoa responsável;
III - emissão do relatório com termo de responsabilidade;
IV - levantamento contábil para reconstituir os registros contábeis com: as informações dos bens na data da sua aquisição, descritivo detalhado, valor de aquisição, documento de compra, fornecedor, e outras dados relevantes;
V - incluir no cadastro de bens patrimoniais o valor de aquisição, juntamente com o cálculo da depreciação contábil acumulada pelo tempo de uso desde a sua aquisição, determinação do valor justo (reavaliação), vida útil econômica;
VI - implantar um Sistema de Controle Patrimonial com normas e procedimentos para a manutenção do controle físico e mensuração dos valores dos bens patrimoniais da Prefeitura;
VII - controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais,
VIII - conferir os bens patrimoniais existentes, à vista dos dados cadastrais;
IX - promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;
X - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
XI - apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;
XII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 66. Compete ao Coordenador de Recursos Humanos:
I - Assessorar e auxiliar nos procedimentos e rotinas administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
II - Assessorar o arquivamento dos documentos da Secretaria;
III - elaborar relatórios mensais sobre o cumprimento dos índices com gastos de pagamento de pessoal.
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 68. Compete ao Coordenador de Administração:
I - Coordenar e auxiliar nas atividades do Secretário de Administração;
II - promover a gestão e arquivo de documentos administrativos da secretaria;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso da secretaria;
IV - receber todos os documentos, ofícios, memorandos, e correspondências encaminhados a secretaria;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 69. Compete ao Coordenador de Treinamento:
I - Coordenar e executar atividades relativas ao treinamento dos funcionários municipais;
II - elaborar semestralmente relatórios administrativos, descrevendo a movimentação de pessoal ativo, inativo, em gozo de férias regulamentares e de licenças previstas no estatuto dos servidores públicos municipais, bem como apontar se o gasto com despesa de pessoal está de acordo com a LRF, e encaminhá-los ao conhecimento do Secretario e Prefeita Municipal;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 70. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 71. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para sua simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
III - realizar o controle de estoques dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura;
IV - orientar as unidades organizacionais da Prefeitura na requisição de material ou nos pedidos de compras;
V - realizar o planejamento geral do Município;
VI - requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessários ao planejamento sócio financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
VII - pagar e movimentar dinheiro e outros valores do Município;
VIII - promover a realização de licitações para compras de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
IX - promover a gestão dos fundos municipais;
X - promover os processos administrativos de aquisições necessárias para o bom desempenho das atividades públicas;
XI - realizar os certames licitatórios nas suas várias modalidades;
XII - fazer cumprir os dispositivos da Lei 14.133/2021;
XIII - zelar pelo file cumprimento dos princípios que norteiam a administração pública;
XIV - promover e formalizar as compras emergenciais e de pequeno valor;
XV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 72. Compete ao Assessoramento Jurídico de Processos Licitatórios:
I- coordenar as atividades jurídicas de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios e de compras da Prefeitura Municipal;
II- coordenar a elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos licitatórios e de compras da Prefeitura Municipal;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
§1º. A função gratificada descrita no *caput* será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, com o título de pós graduação *lato sensu*, em qualquer área do direito, nomeado por meio de portaria.
§2º. O servidor investido na função de confiança de Assessoramento Jurídico de Processos Licitatórios, terá acrescido a sua remuneração, gratificação mensal, respectivamente, equivalente ao valor de cinquenta por cento da remuneração do seu cargo de origem, devendo ser considerado para o cálculo o grau de vencimento do servidor, eventuais quinquênios e a gratificação de incentivo a qualificação, se houver.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I - Assessoria Especial de Gestão de Procedimentos Licitação;
II - Assessoria Especial de Compras;
III - Assessoria Especial da Tesouraria;
IV – Assessoria Especial de Planejamento;
V-Assessoria Técnica Programas e Projetos;
VI- Assessoria Técnica de Elaboração de Editais de Licitação;
VII- Assessor Técnica de Licitação;
VIII- Supervisor de Cotação e Mapa de Preço;
IX- Coordenadoria de Materiais;
X- Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores;
XI - Coordenadoria de Apoio a Procedimentos;
XII- Departamento de Elaboração de Atas;
XIII- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 74. Compete ao Assessor Especial de Gestão de Procedimentos Licitação:
I - articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nos pareceres de sua competência;
II - supervisionar a gestão dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal;
III - coordenar as atividades relacionadas aos servidores públicos necessários ao funcionamento do departamento de licitações;
IV - buscar aprimorar os processos e procedimentos aplicados na execução dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal, visando o atendimento dos princípios legais, notadamente os da eficiência, eficácia, publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade e da busca pela melhor proposta;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 75. Compete ao Assessor Especial de Compras:
I- coordenar a tramitação da fase interna dos procedimentos de compras da Prefeitura Municipal;
II- coordenar a fase de aquisição de bens pela Prefeitura Municipal após autorização do gestor municipal e da assinatura dos contratos de fornecimento;
III- gerir os recursos humanos e administrativos necessários à execução das atividades da Assessoria;
IV- prestar informações processuais;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 76. Compete ao Assessor Especial da Tesouraria:
I- chefiar e controlar o fluxo de caixa;
II- emitir relatórios pertinentes a viabilizar uma gestão eficaz da Tesouraria;
III- assinar boletins de caixa, e balancetes de Receita e Despesa;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 77. Compete ao Assessor Especial de Planejamento
I- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pela Assessoria;
II- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 78. Compete ao Assessor Técnico de Elaboração de Editais de Licitação
I- supervisionar na elaboração de editais de licitação, prezando pelo atendimento dos ditames e limites legais, bem como as orientações técnicas expedidas pelos diversos órgãos de controle públicos;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 79. Compete ao Assessor Técnico de Programas e Projetos:
I - participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II - participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas,

sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 80. Compete ao Assessor Técnico de Licitação:
I- emitir relatórios de movimentação das execuções dos processos licitatórios;
II- Assessorar a execução dos processos licitatórios;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 81. Compete ao Supervisor de Cotação e Mapa de Preços:
I- coordenar e realizar regularmente as cotações e mapas de preço, com dados reais de preço de mercado, visando subsidiar a realização dos certames licitatórios;
II- assessorar na implantação de sistemas de controle e informação capaz de adquirir bens e serviços na quantidade, qualidade, fonte, e preço corretos para garantir o fluxo de materiais necessários para atender os interesses do Município.
III- assessorar os secretários na elaboração das requisições de compras;
IV- exercer outras atividades correlatas.

Art. 82. Compete ao Coordenador de Materiais:
I- controlar a mercadoria existente no almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro;
II- providenciar o ressuprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
III- coordenar e supervisionar as atividades do almoxarifado para o atendimento racional às diversas unidades da Prefeitura;
IV- emitir relatórios de movimentação dos estoques;
V- elaborar de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 83. Compete ao Coordenador de Cadastro de Fornecedores:
I- atender aos fornecedores, prestando-lhes informações e orientação necessárias, distribuindo documentação;
II- receber e conferir toda a documentação para o cadastro;
III- emitir certificados de registro cadastral, as atualizações, providenciando a remessa aos interessados;
IV- manter organizados e atualizados os arquivos referentes ao cadastro;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior.

Art. 84. Compete ao Coordenador de Apoio a Procedimentos:
I- dar suporte administrativo ao Presidente e à Comissão de Licitação;
II- coordenar, distribuir e supervisionar os serviços da Seção;
III- supervisionar o serviço de atendimento aos fornecedores, resguardando o sigilo de informações pertinentes ao processo licitatório;
IV- coordenar e supervisionar os trabalhos de tramitação do processo de licitação;
V- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Art. 85. Compete ao Chefe de Departamento de Elaboração de Atas
I- assessorar no acompanhamento de sessões públicas de licitação, bem como na elaboração de atas das sessões de licitação, prezando pelo efetiva atermação dos fatos e ocorrências, respeitando os ditames e limites legais, bem como as orientações técnicas expedidas pelos diversos órgãos de controle públicos;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 86. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Subseção IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Art. 87. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do município;
II - executar a política de administração tributária e financeira do município;
III - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais e garantir a eficácia das ações previstas no planejamento estratégico;
IV - coordenar e executar a contabilização financeira e patrimonial do município, nos termos da legislação em vigor;
V - coordenar, executar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do município;
VI - coordenar e executar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;

VII - coordenar a organização da legislação tributária municipal, para orientação aos contribuintes sobre sua correta aplicação, mantendo-a atualizada;
VIII - coordenar e proceder ao recebimento das rendas municipais, efetuar pagamentos dos compromissos do município e registrar e monitorar as operações relativas a financiamento e repasses, e coordenar o serviço da dívida;
IX - conduzir, promover, examinar, autorizar e negociar a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da administração pública municipal, relativas a programas e projetos previamente aprovados, bem como estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia oferecida pelo Tesouro Municipal;
X - exercer a orientação, supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do município;
XI - exercer a administração da dívida pública municipal, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;
XII - oferecer orientação e definir a política de relacionamento com os contribuintes;
XIII - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
XIV - gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado.

Art. 88. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I - Superintendência de Orçamento;
II – Assessoria Especial de Contabilidade;
III - Coordenadoria de Execução Orçamentária;
IV - Coordenadoria de Empenho;
V - Coordenadoria de Arquivo de Prestação de Contas;
VI - Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
VII - Departamento de Cadastro;
VIII- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 89. Compete ao Superintendente de Orçamento:
I - providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
II - organizar e apresentar ao Diretor do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
III - comunicar ao Secretário Municipal a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
IV - promover, em colaboração com a Secretaria Municipal de Controle Interno, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
V - manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 90. Compete ao Assessor Especial de Contabilidade:
I - supervisionar e promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios;
II- Controle e prestação de contas dos Fundos Especiais;
III - emitir relatórios e acompanhar a execução orçamentária;
IV - propor suplementação de dotação, abertura de créditos;
V - acompanhar o repasse de subvenção às associações, o repasse de auxilio e as contribuição financeira;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 91. Compete ao Coordenador de Execução Orçamentária:
I - Coordenar o recebimento de notas fiscais e o controle destas, encaminhando-as às Secretarias competentes;
II - classificar o lançamento das notas fiscais de vendas, compras ou prestação de serviços;
III - realizar a escrituração dos livros fiscais, apuração dos impostos e atendimento das obrigações acessórias;
IV - executará assessoria sobre os procedimentos legais à serem adotados
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 92. Compete ao Coordenador de Empenho:
I - Coordenar e emitir e controlar as notas de empenho;
II - controlar os quantitativos e saldos dos registros de preços;
III - fazer a liquidação da despesa, verificando, dentre outros, a vigência de contratos, a existência de garantias, o saldo de empenho, certifico de nota e o saldo de contrato;
IV - acompanhar e controlar a execução orçamentária, com base em seus registros e demonstrativos fornecidos pelas unidades sob seu controle;
V - enviar, mensalmente, a relação de saldos de empenhos efetuados no exercício financeiro ao Secretário Municipal, a fim de que sejam cobrados o material e/ou os serviços prestados;
VI - receber e conferir os processos licitatórios para fins de emissão das respectivas notas de empenho;
VII - proceder, no final de cada exercício, ao levantamento de restos a pagar, correspondentes ao exercício que se encerra, com base em informações fornecidas pelo Departamento de Administração;
VIII - fazer a escrituração analítica tanto das operações orçamentárias quanto das extra orçamentárias, objetivando o levantamento dos respectivos demonstrativos analíticos;
IX - proceder a guarda e conservação dos documentos, zelando pela juntada de todos os documentos necessários ao procedimento de empenho;
X- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 93. Compete ao Coordenador de Arquivo de Prestação de Contas:
I - dirigir departamento próprio para o arquivo de prestações de contas de entidades convenentes, garantindo acesso aos órgãos de controle para sua verificação;
II- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pelo departamento;
III- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar;

VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 94. Compete ao Coordenador de Tributação e Arrecadação:
I - participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II - assessorar o secretário nos assuntos relacionados à tributação e à arrecadação;
III - coordenar e supervisionar as atividades de cadastro, lançamento dos impostos, taxas municipais, sua cobrança e arrecadação;
IV - fazer cumprir a legislação tributária, promovendo comunicação com o contribuinte;
V - acompanhar a evolução da arrecadação de tributos do município, promovendo estudos e avaliações para a correção e o aperfeiçoamento do sistema vigente;
VI - participar de atividades integradas entre Secretarias, para fins de atualização e aperfeiçoamento do sistema de tributação;
VII - intervir junto aos contribuintes no que diz respeito ao parcelamento de créditos tributários e fiscais;
VIII - analisar processos, emitir pareceres, sugerir decisões, de acordo com as competências do órgão e legislação vigente;
IX - manter intercâmbio com órgãos municipais, estaduais e federais, objetivando a atualização do Cadastro de Contribuintes, aperfeiçoando as normas de interesse fiscal e a suplementação de dados que possibilitem o eficaz desempenho da Secretaria;
X - coordenar atividades para apurar e coibir irregularidades no uso de documentos fiscais avocando procedimentos e propondo ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento a ação de órgãos especializados na repressão à sonegação fiscal;
XI - propor alterações na legislação tributária, em função de necessidades detectadas através do desenvolvimento das atividades de fiscalização;
XII - apurar denúncia de fraudes fiscais, tomando as devidas providências a bem do interesse público;
XIII - cumprir o que determina a lei, no que diz respeito a autuações e aplicação de multas;
XIV - zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação dos instrumentos de fiscalização e de estímulo à produção fiscal, promovendo as adequações e atualizações necessárias;
XV - participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
XVI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XVII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 95. Compete ao Chefe de Departamento de Cadastro:
I- supervisionar o atendimento ao público em geral;
II- realizar as atividades pertinentes ao cadastro de fornecedores, tendo como norte o sistema de cadastro unificado de fornecedores do governo federal (SICAF);
III- desenvolver modelos e padrões de tarefas que possam dar maior celeridade aos processos licitatórios;
IV- dar suporte as comissões de licitações no dia de realização dos certames presenciais;
V- manter em ordem e devidamente atualizada as pastas documentais dos fornecedores cadastrados junto a Secretaria Municipal de Fazenda;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 96. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 97. A Secretaria Municipal de Saúde diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
III- promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
IV- solicitar a contratação de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
V- promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
VI- implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
VII- promover medidas de atenção básica à saúde;
VIII- capacitar recursos humanos para a saúde pública;
IX- atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
X- proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI- atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
XII- prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
XIII- planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
XIV- controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
XV- desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
XVI- promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente;
XVII- criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiologia;
XVIII- promover a fiscalização médico-sanitária;
XIX- a promoção em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais,

bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
XX- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados à Secretaria;
XXI- desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Pode Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
XXII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXIII- exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. As despesas com a Secretária Municipal de Saúde serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98. A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Saúde Pública;
II- Assessoria Especial de Vigilância em Saúde;
III- Assessoria Especial de Gestão em Saúde;
IV- Assessoria Técnica de Atenção Primária;
V- Assessoria Técnica de Saúde;
VI- Assessoria Técnica de Assistência à Saúde;
VII- Assessoria Técnica TFD - Tratamento Fora Domicilio
VIII- Supervisão de Convênios;
IX- Supervisão Monitoramento de Usuários;
X- Coordenadoria de Protocolos do SUS;
XI - Coordenadoria de Pronto Atendimento;
XII - Coordenadoria de Vigilância Ambiental;
XIII- Coordenadoria de Regulação;
XIV - Coordenadoria de Controle Estatístico;
XV- Departamento de Zoonoses;
XVI- Departamento de Vigilância Epidemiológica;
XVII- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 99. Compete ao Superintendente de Saúde Pública:
I- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
II- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
III- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 100. Compete ao Assessor Especial de Vigilância em Saúde:
I- Coordenar o conjunto de intervenções individuais, coletivas e ambientais responsáveis pela atuação sobre os determinantes sociais da saúde.
II- Coordenar o conjunto de ações que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde.
III- Coordenar à promoção da saúde e a redução de morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos.
IV- Coordenar e desenvolver ações de monitoramento do município ou de áreas de abrangência de equipes de atenção à saúde, por estudos e análises que identifiquem e expliquem problemas de saúde.
V- Coordenar a vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.
VI- Coordenar o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e os processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 101. Compete ao Assessor Especial de Gestão em Saúde:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar projetos relacionados à gestão da saúde;
III- avaliar os resultados da gestão da saúde;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 102. Compete ao Assessor Técnico de Atenção Primária:
I- Assessorar e coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:
II- coordenar os trabalhos das suas unidades;
III- propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
IV- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
V- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
VI- disseminar informações relevantes da atenção primária do município;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 103. Compete Assessor Técnico de Saúde:
I- assessorar e acompanhar a execução e cumprimento de metas de todos os programas de saúde primária, inclusive os PSF´S e atividades correlatas.
II- elaborar programas para promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Tapira, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
III- elaborar estudos visando a implementação de projetos e programas estratégicos de saúde pública integrando-os à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
IV- desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo Estadual e Federal, que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Saúde;

V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 104. Compete ao Assessor Técnico de Assistência à Saúde:
I- garantir e assegurar o acesso universal aos serviços de imunização a todas as crianças, idosos e população em geral, que estejam sob risco de contrair doenças preveníveis por imunização;
II- analisar os dados coletados para avaliação da cobertura vacinal;
III- estar atento às notificações de casos de doenças preveníveis por imunização, investigando e praticando ações de saúde concernentes aos casos;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 105. Compete ao Assessor Técnico de TFD - Tratamento Fora Domicílio compete:
I - supervisionar e implementar ações para assegurar a concessão do auxilio para tratamento fora de domicilio aos usuários do Município;
II - supervisionar e implementar a política pública de assistência para o tratamento fora de domicilio SAI/SUS;
III - manter o cadastro atualizado dos pacientes beneficiários;
IV - estabelecer normas e diretrizes no âmbito municipal para o pagamento do auxílio do TFD;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 106. Compete ao Supervisor de Convênios:
I- efetuar controles relativos a convênios e atos congêneres celebrados pela Secretaria de Saúde;
II- organizar e manter organizado o arquivo referente a convênios e atos congêneres;
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 107. Compete ao Supervisor de Monitoramento de Usuários:
I- supervisionar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
II- supervisionar os serviços de monitoramento de usuários do SUS;
III- promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 108. Compete ao Coordenador de Protocolo do SUS:
I- coordenar o recebimento de requerimentos e indicações referente as demandas de saúde;
II- coordenar o trâmite de documentos do SUS;
III- coordenar o recebimento e o registro do expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências referente ao SUS;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 109. Compete ao Coordenador do Pronto Atendimento:
I - Coordenar a equipe médica da Unidade de Saúde de Pronto Atendimento;
II - coordenar a escala de plantonistas;
III - coordenar o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço;
IV - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no Pronto-Atendimento
V - Apresentar sugestões a Secretaria Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos na UPA;
VI - Realizar procedimentos necessários a efetivação e prestação dos serviços e atendimentos afetos ao setor de pronto atendimento;
VII - Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem o setor de pronto atendimento, inclusive férias;
VIII - Organizar e ministrar treinamento da Equipe de Pronto Atendimento e Urgência e Emergência;
IX - chefiar em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pronto atendimento;
X - Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores do setor de Pronto Atendimento, em consonância com os horários dos cargos respectivos;
XI - Controlar o correto cumprimento da carga horaria dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
XII - Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização;
XIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 110. Compete ao Coordenador de Vigilância Ambiental:
I- acompanhar as atividades relacionadas ao controle da saúde do trabalhador;
II- acompanhar as atividades relacionadas aos agravos causados ao meio ambiente, de comum acordo com os órgãos municipais de meio ambiente;
III- acompanhar as atividades relacionadas a saneamento básico, em comum acordo com os órgãos de meio ambiente;
IV- desenvolver atividades de vigilância sanitária com relação a qualidade de vida do trabalhador;
V- desenvolver atividades de vigilância sanitária com relação a qualidade da água para consumo humano;
VI- desenvolver ações de vigilância sanitária conjunta com outros órgãos afins, municipais, estaduais e federais, com relação a qualidade do meio ambiente e saneamento básico;

VII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 111. Compete ao Coordenador de Regulação:
I- coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
II- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da unidade;
III- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 112. Compete ao Coordenador de Controle Estatístico:
I- coordenar e supervisionar a elaboração de informações epidemiológicas;
II- elaborar quadros estatísticos relativos às atividades desenvolvidas pela coordenação;
III- estabelecer, com base nos dados estatísticos levantados, o perfil da saúde do município;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 113. Compete ao Chefe de Departamento de Zoonoses:
I- coordenar e desenvolver ações que visem prevenir, diminuir ou eliminar os riscos e agravos à saúde, provocados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou animais que coabitam com o homem. coordenar e supervisionar programas relativos a controle de zoonoses;
II- acompanhar e controlar as atividades relativas a vigilância ambiental, em articulação com o órgão municipal de Meio Ambiente e em parceria com a Vigilância Sanitária;
III- promover cursos de treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde, em articulação com as unidades competentes;
IV- prover com informações, programas, planos e projetos, desenvolvidos na Secretaria, subsidiando-os com informação;
V- administrar o Centro de Controle de Zoonoses, providenciando os recursos necessários para o atingimento de seus objetivos;
VI- implantar, coordenar e supervisionar Programa de Controle de Animais Peçonhentos;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 114. Compete ao Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- elaborar estudos sobre vigilância epidemiológica, para fins de definição das políticas que orientarão a implantação de planos e programas da área;
III- coordenar e supervisionar as atividades relativas a epidemiologia do município, em articulação com as autoridades de saúde;
IV- coordenar e supervisionar a elaboração de informações sobre ocorrência de doenças;
V- comunicar à autoridade competente, as doenças de notificação obrigatória;
VI- coordenar e supervisionar Programa de Epidemiologia e Estatística;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 115. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 116. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover a realização de estudos e a prestação de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;
II- articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;
III- propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento;
IV- desenvolver programas de assistência técnica às atividades agropecuárias no Município;
V- desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do agronegócio do Município;
VI- executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agropecuário;
VII- incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola, pecuária e abastecimento;

VIII- coordenar-se com entidades afins, públicas e privadas, e com grupos de produtores locais visando o desenvolvimento de pesquisas e difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pecuária do Município;
IX- atuar, dentro dos limites de competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
X- organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
XI- apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
XII- selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização, da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;
XIII- executar programas municipais de fomento à produção agrícola e o abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
XIV- promover, em articulação com outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
XV- executar os serviços de motomecanização agrícola;
XVI- propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de melhoramento genético;
XVII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XVIII- desempenhar outras atividades afins.

Art. 117. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Técnica de Agropecuária;
II- Assessoria Técnica de Distritos Rurais;
III- Assessoria Técnica de Desenvolvimento Rural;
IV- Coordenadoria de Eventos Agropecuários;
V- Coordenadoria de Agricultura;
VI- Coordenadoria Serviços Rurais;
VII- Coordenadoria de Controle de Pragas Agrícolas;
VIII- Coordenadoria de Projetos de Fomento à Agropecuária;
IX- Coordenadoria Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
X- Departamento de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;
XI- Departamento de Infraestrutura;
XII- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 118. Compete ao Assessor Técnico de Agropecuária:
I- atualização das informações relativas das áreas rurais produtivas, seu mapeamento e levantamento de dados sobre o domínio fundiário e econômico;
II- estabelecer a política municipal de transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
III- favorecer o acesso a terra e a fixação do trabalhador no campo, estimulando os mercados acessíveis e a produção de alimentos destinados à população de baixa renda;
IV- planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas ao fomento e desenvolvimento da agricultura, ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis e ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos, utilizando inclusive intercâmbios com órgãos como a EMATER, universidades e demais entidades ligadas ao meio rural e ao agronegócio;
V - propor políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, ao fomento das atividades da agricultura;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 119. Compete ao Assessor Técnico de Distritos Rurais:
I - assessorar e viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
II - orientar e viabilizar a realização de açudes, drenagem e demais serviços de infraestrutura em propriedades rurais, em conformidade com a legislação;
III - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
IV - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
V - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
VI - promover o controle, a fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal.
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 120. Compete ao Assessor Técnico de Desenvolvimento Rural:
I - assessorar o Secretário Municipal nas atividades destinadas ao desenvolvimento rural do Município;
II - coordenar e supervisionar atividades relativas à reordenação fundiária;
III - coordenar e supervisionar programas de agricultura e abastecimento relacionados com o âmbito federal, estadual e da iniciativa privada;
IV - promover assistência técnica e inovação tecnológica ao produtor rural;
V - elaborar e promover programas para o pequeno produtor rural;
VI - implementar os planos de desenvolvimento rural sustentável;
VII - colaborar com os órgãos especializados, na fiscalização da preservação do meio ambiente;
VIII - subsidiar com informações seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
IX - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
X- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 121. Compete ao Coordenador de Eventos Agropecuários:
I - coordenar os eventos agropecuários de responsabilidade da secretaria;
II - coordenar e auxiliar na realização de eventos de incentivo ao setor agropecuário;
III - elaborar relatórios dos eventos realizados pela secretaria para apresentação a Chefe do Executivo.
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 122. Compete ao Coordenador de Agricultura:

I - Coordenar as ações da secretaria voltadas à agricultura;
II - Coordenar e promover a expansão de atividades voltadas ao fomento da atividade agrícola;
III - Coordenar a busca por informações junto aos agricultores para formação da política de fomento à agricultura;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 123. Compete ao Coordenador de Serviços Rurais:
I - Coordenar, planejar, organizar, executar e fiscalizar a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II - Coordenar e executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais no meio rural;
III - planejar, coordenar e executar a manutenção e a construção de pontes e bueiros, drenagem e infraestrutura de transportes no meio rural;
IV - executar trabalhos técnicos, topográficos e desenhos, indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 124. Compete ao Coordenador de Controle de Pragas Agrícolas:
I - supervisionar as atividades municipais destinadas ao controle, prevenção e combate de pragas nas propriedades rurais do Município destinadas ao implemento de culturas agrícolas;
II - subsidiar com informações e relatórios seu superior para a elaboração de Planos e Relatórios específicos de sua área de atuação, a fim de serem aprovados pela autoridade competente;
III - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 125. Compete ao Coordenador de Projetos de Fomento à Agropecuária;
I- coordenar e supervisionar atividades relativas à reordenação fundiária;
II- coordenar e supervisionar programas de agricultura, pecuária e abastecimento relacionados com o âmbito federal, estadual e da iniciativa privada;
III- promover assistência técnica e inovação tecnológica ao produtor rural;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 126. Compete ao Coordenador de Apoio ao Pequeno Produtor Rural:
I- coordenar a elaboração e acompanhamento de projetos e apoio e incentivos dos pequenos produtores rurais;
II- prestar assessoramento técnico a pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
III- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 127. Compete ao Chefe de Departamento de Fiscalização de Produtos de Origem Animal:
I- assessorar a secretaria municipal na fiscalização de produtos locais de origem animal, em parceria com o SIM, mediante expedição de relatórios de acompanhamento e visitas, indicando ações o fomento da produção local;
II- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 128. Compete ao Chefe de Departamento de Infraestrutura:
I- assessorar a secretaria municipal na avaliação das condições da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da agropecuária municipal e regional, mediante estreitamento do relacionamento com os municípios circunvizinhos pelos quais há o escoamento de produção local;
II- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 129. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 130. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - manter, defender e recuperar o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;

II - formular uma política ambiental no intuito de garantir uma melhor qualidade de vida do Município;
III - executar as atividades de educação ambiental no Município;
IV- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
V- desempenhar outras atividades afins.

Art. 131. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Agroflorestal;
II- Assessoria Técnica de Incentivo e Proteção Ambiental;
III- Coordenadoria de Meio Ambiente;
IV- Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;
V- Coordenadoria de Assuntos Administrativos.

Art. 132. Compete ao Assessor Especial Agroflorestal:
I- promover a fiscalização e o incentivo aos programas de preservação e reflorestamento ambiental desenvolvidos pelo Município de Tapira;
II- promover e apoiar e exploração e o cultivo de espécies nativas no Município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais, aproveitando a ocorrência natural das espécies nativas;
III- promover ações para fomentar a implantação de agroflorestas para a produção de frutas e outras espécies nativas na recomposição de áreas de APP e reserva legal;
IV- organizar eventos técnicos e feiras para divulgação e comercialização dos produtos;
V- promover o aumento de produção e exploração das frutas e outras espécies nativas no Município;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 133. Compete ao Assessor Técnico de Incentivo e Proteção Ambiental:
I- chefiar, planejar, organizar, executar e controlar as atividades de incentivo e proteção ambiental;
II- promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
III- promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;
IV- emitir perecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;
V- planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;
VI- apresentar relatório mensal sobre as atividades de incentivo e proteção ambiental adotadas;
VII- representar e prestar assistência a Chefe do Executivo nas funções de política de incentivo e proteção ambiental;
VIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 134. Compete ao Coordenador de Meio Ambiente:
I - Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
II - Representar e prestar assistência ao Prefeita Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;
III - Chefiar o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
IV - Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
V - Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;
VI - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;
VII - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
VIII - Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
IX - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo;
X - Promover roçadas e retirada de entulhos das áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
XI - Promover o ajardinamento de vias e logradouros públicos;
XII - Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos;
XIII - Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;
XIV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 135. Compete ao Coordenador de Procedimentos Administrativos:
I - coordenar os processos administrativos provindos da Secretaria de Meio Ambiente;
II- coordenar o cumprimento de metas de prazos para o atendimento da demanda;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 136. Compete ao Coordenador de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Art. 137. A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I - promover a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
II - promover a execução de serviços de iluminação pública, telefonia e de água e esgoto, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado, quando for o caso;

III - zelar pela administração, manutenção e conservação do cemitério público;
IV - realizar os serviços de fiscalização de posturas nas áreas sob sua responsabilidade;
V - viabilizar, cuidar e supervisionar o abastecimento de água potável, além de cuidar de toda a rede de água e esgoto de todo o Município;
VI - executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, inclusive indicando recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
VII - promover a execução dos trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria;
VIII - executar as atividades de análises e aprovação de projetos de obras públicas e particulares, bem como promover a sua fiscalização e obediências às normas legais pertinentes;
IX - elaborar projetos para extensão e implantação de rede de água e esgoto, galerias pluviais e meios-fios;
X - promover o gerenciamento de obras públicas, verificando a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;
XI - orientar e acompanhar a instituição e implantação do Plano Diretor do Município;
XII - estabelecer política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população;
XIII - ampliar e promover programas destinados à oferta de moradia à população de baixa renda;
XIV- planejar, coordenar e supervisionar os serviços de limpeza das vias e logradouros públicos do município, bem como nos distritos industriais;
XV- planejar, coordenar e supervisionar o plantio e manutenção de todas as áreas verdes, inclusive praças parques, bosques e jardins no perímetro urbano do município;
XVI- planejar, coordenar e supervisionar o serviço de coleta e destinação adequada de todo o material resultante da poda e manutenção das áreas verdes;
XVII- planejar, coordenar e supervisionar a coleta do lixo orgânico do município;
XVIII- planejar, coordenar e supervisionar a coleta do lixo reciclável, com transporte e destinação adequados (cooperativas de catadores e/ou usinas de reciclagem);
XIX- criar parcerias com entidades e/ou empresas, para realização das atividades relativas as demandas de serviços urbanos de toda natureza;
XX - desenvolver demais atividades correlatas.

Art. 138. A Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Obras e Mobilidade;
II- Superintendência de Serviços Urbanos;
III- Assessoria Especial de Manutenção Predial;
IV- Assessoria Especial de Obras;
V- Assessoria Especial de Urbanismo e Paisagismo;
VI- Assessoria Especial Manutenção Elétrica;
VII- Assessoria Técnica de Iluminação Pública;
VIII- Assessoria Técnica de Estradas Vicinais;
IX- Assessoria Técnica de Medições de Obras Públicas;
X- Assessoria Técnica de Projetos;
XI- Coordenadoria de Convênios e Planilhas;
XII- Coordenadoria de Almoxarifado;
XIII- Departamento de Assuntos Administrativos;
XIII- Departamento de Planilhas Orçamentárias.

Art. 139. Compete ao Superintendente de Obras e Mobilidade:
I- Supervisionar a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
II- Supervisionar a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
III- Supervisionar os serviços de iluminação pública, telefonia e de água e esgoto;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 140. Compete ao Superintendente de Serviços Urbanos:
I- administrar a Superintendência sob sua responsabilidade, de acordo com as competências estabelecidas;
II- coordenar os serviços de manutenção e limpeza em galerias de águas pluviais, canais e cursos d'água da área urbana;
III- coordenar os trabalhos de limpeza das vias públicas e remoção de entulho;
IV- articular com os órgãos competentes, para o controle e combate a vetores transmissores de doenças;
V- executar a remoção de animais mortos em vias públicas, praças e jardins, dando-lhes a destinação adequada;
VI- coordenar e supervisionar a manutenção de cemitérios e capelas de velório do Município bem como acompanhar os serviços de ampliação;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 141. Compete ao Assessor Especial de Manutenção Predial:
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- assessorar a secretaria municipal na avaliação de próprios municipais, voltada à verificação da necessidade e viabilidade de manutenção destes imóveis públicos;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 142. Compete ao Assessor Especial de Obras:
I- supervisionar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
II- controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
III- planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
IV- executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais;
V- executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras-públicas municipais;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 143. Compete ao Assessor Especial de Urbanismo e Paisagismo:
I- coordenar a elaboração de Plano de Arborização Urbana do Município;

II- elaborar projetos de arborização urbana;
III- apoiar o Núcleo de Produção de Mudas no planejamento de espécies para arborização e paisagismo a serem utilizadas;
IV- desenvolver e acompanhar a implantação de projetos executivos urbanísticos e paisagísticos, bem como os projetos complementares que se fizerem necessários, para praças e canteiros centrais;
V- desenvolver projetos paisagísticos para às instituições municipais, quando solicitados;
VI- analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de poda e supressão na arborização urbana;
VII- manter banco de projetos com a finalidade de buscar recursos e parcerias;
VIII- fazer interface com os demais setores da Secretaria, buscando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
IX- manter arquivado, organizado e atualizado todos os documentos e projetos inerentes ao Núcleo;
X- atender à população com presteza orientando sobre questionamentos quanto aos atos administrativos;
XI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 144. Compete ao Assessor Especial de Manutenção Elétrica:
I- responsável pela coordenação das manutenções elétricas, verificando a execução preventiva e corretiva, verificando o bom funcionamento das máquinas e equipamentos elétricos;
II- responsável pela coordenação na manutenção elétrica, na execução de projetos elétricos, gerenciando as equipes, atuando para manutenção preventiva e corretiva;
III- orientar sobre a execução das atividades de manutenção elétrica dos equipamentos, acompanhando a implantação e a manutenção de sistema, se responsabilizar pelo planejamento e cumprimento dos programas de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 145. Compete ao Assessor Técnico de Iluminação Pública:
I- coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
II- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos específicos da unidade;
III- coordenar os serviços de manutenção da iluminação pública municipal;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 146. Compete ao Assessor Técnico de Estradas Vicinais:
I- Dirigir e propor normas e estabelecer especificações técnicas gerais para o as estradas rurais;
II- receber, encaminhar e dar solução as solicitações, reclamações e sugestões dos usuários;
III- planejar e executar, direta e indiretamente, o processo de comunicação com o usuário;
IV- promover a participação dos usuários na gestão do sistemas estradas rurais, através de encontros entre as entidades organizadas da comunidade e Empresas concessionárias ou permissionárias;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 147. Assessor Técnico de Medições de Obras Públicas:
I- Prestar assessoria no âmbito de sua especialidade aos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
II- Assessorar e representar o Secretário Municipal, quando designado;
III- Assessorar o Secretário Municipal no acompanhamento de entrega e medições de etapas de obras públicas;
IV- Elaboração planilhas com cronogramas de entrega de obras efetuadas e pendentes;
V- Acompanhar medições de obras objeto de convênios com Estado e União, e respectivas prestações de contas;
VI- Prestar assistência as Secretarias Municipais na elaboração e execução de projetos e programas relativos à sua área de conhecimento;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 148. Compete ao Assessor Técnico de Projetos:
I- Coordenar os arquivos de projetos e catálogos de material e serviços a serem utilizados;
II- Coordenar os estudos de composição de custos para a execução das obras;
III- Coordenar a fiscalização da elaboração de projetos e estudos técnicos observando os cronogramas estabelecidos;
IV- Coordenar e elaboração de programas, planos e projetos do setor subsidiando-os com informação.
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 149. Compete ao Coordenador de Convênios e Planilhas:
I- coordenar a avaliação e execução de projetos de engenharia e, ainda, no lançamento de dados nos sistemas de convênios estaduais e federais, destinados à execução de obras públicas;
II- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
III- assessorar e representar a Chefe do Poder Executivo, quando designado;
IV- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;

VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 150. Compete ao Coordenador de Almoxarifado:
I- Coordenar os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
II- Coordenar diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
III- Coordenar a realização inventários e balanços do almoxarifado;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 151. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 152. Compete ao Chefe de Departamento de Planilhas Orçamentárias:
I- supervisionar elaborar e supervisionar planilhas e orçamentos;
II- prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Art. 153. A Secretaria Municipal de Transporte diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover o planejamento, integração, supervisão, fiscalização, controle, gerenciamento e regulamentação dos serviços de transportes coletivos e individuais de passageiros;
II- executar o controle e fiscalização do trânsito, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia;
III- avaliar, planejar, executar, coordenar e supervisionar as ações, projetos e programas relativos ao transporte, de forma a melhorar as condições de segurança e fluidez do trânsito;
IV- estudar e propor a celebração de convênios, ajustes, parcerias e demais instrumentos voltados à área de sua competência;
V- coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
VI- planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito;
VII- proceder à distribuição de máquinas e veículos para os diversos setores da Prefeitura e fiscalizar o seu uso;
VIII- desenvolver demais atividades correlatas.

Art. 154. A Secretaria Municipal de Transporte compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Superintendência de Gestão de Transporte;
III- Assessoria Especial de Transporte;
III- Assessor Especial de Transporte Escolar;
IV- Assessoria Especial de Controle de Frota;
V- Assessoria Técnica de Veículos;
VI- Assessoria Técnica de Manutenção de Frota;
VII- Coordenadoria de Suporte Logístico;
VIII- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 155. Compete ao Superintendente de Gestão Transporte:
I- Coordenar, orientar, acompanhar, e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de veículos e equipamentos,
II- acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação dos recursos públicos;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 156. Compete ao Assessor Especial de Transporte:
I- coordenar, a abertura, a pavimentação e a conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;
II- coordenar as atividades concernentes à construção, manutenção e a conservação das estradas rurais;
III- coordenar equipes de trabalho a fim de realizarem a manutenção das estradas rurais;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 157. Compete ao Assessor Especial de Transporte Escolar:
I- assessorar a secretaria na elaboração de rotas e estradas vicinais;
II- assessorar a secretaria na manutenção das estradas municipais;
III- assessorar na manutenção das vias urbanas;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 158. Compete ao Assessor Especial de Controle de Frotas:
I- coordenar e liderar os lançamentos de dados de abastecimento;
II- coordenar e fazer todo o controle de custos de transporte;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 159. Compete ao Assessor Técnico de Veículos:
I- coordenar e liderar os motoristas e ajudantes de transportes;

II- elaborar relatórios para entrada e saída de veículos;
III- fazer a gestão dos horários dos motoristas e controle dos veículos;
IV- garantir que o planejado na roteirização seja executado pelos motoristas em sua totalidade;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 160. Compete ao Assessor Técnico de Manutenção de Frota:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e supervisionar a movimentação de veículos nos pátios e garagem utilizados para seu estacionamento e guarda;
III- supervisionar a elaboração de cronogramas relativos ao uso de veículos, de maneira articulada com as unidades que solicitem seus serviços, definindo escala de motoristas e ajudantes;
IV- coordenar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
V- coordenar e supervisionar o controle de combustível;
VI- supervisionar a equipe de motoristas e ajudantes, dentro das exigências legais, para o exercício de suas atividades;
VII- coordenar e supervisionar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva nas oficinas;
VIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IX- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
X- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 161. Compete ao Coordenador de Suporte Logístico:
I- coordenar os serviços que serão realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
II- coordenar e controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
III- coordenar e fiscalizar os serviços que foram realizados nos veículos do município;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 162. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 163. A Secretaria Municipal de Educação diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- Planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à garantia e à promoção da Educação, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e a seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho;
II- Formular e coordenar a política municipal de educação e cultura e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
III- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação;
IV- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
V- Promover e acompanhar as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
VI- Realizar a avaliação da educação municipal;
VII- Desenvolver parcerias com a União, o Estado e organizações nacionais, na forma da lei.
VIII- Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 164. A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Diretoria Escolar I - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;
II- Diretoria Escolar I - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano;
III- Diretoria Escolar I - CEMEI;
IV- Diretoria Escolar I - Creche;
V- Assessoria Especial Administrativa e Recursos Humanos;
VI- Diretoria Escolar II - Zona Rural;
VII- Secretária Executiva Escolar;
VIII- Coordenadoria de Assistência Pedagógica:
IX- Coordenadoria Administrativa de Ensino;
X- Coordenadoria Pedagógica Geral;
XI- Coordenadoria Programas Institucionais;
XII- Coordenadoria Periódico de Programas e Projetos;
XIII- Coordenadoria de Controle de Atendimentos;
XIV- Coordenadoria de Eventos Escolares;
XV- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 165. Compete aos Diretores Escolares I e II:
I - administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
II - manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes na escola;
III - zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis da escola;
IV - racionalizar o uso de bens e materiais de consumo da escola;
V - tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e mobiliário da escola;
VI - coordenar a administração financeira e a contabilidade da escola:
VII - levantar as necessidades de recursos para atender à previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola;
VIII - elaborar o orçamento da escola, submetendo-o à caixa Escolar e Secretaria;
IX - providenciar o recebimento de verbas oficiais e orientar a capacitação de recursos em outras fontes;
X - aplicar, em tempo hábil, os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades da escola;
XI - submeter a caixa escolar da escola à prestação de contas dos recursos aplicados;
XII - coordenar a administração de pessoal;
XIII - definir, com a Secretaria o quadro de pessoal da escola, observados os dispositivos legais pertinentes;

XIV - promover a avaliação de desempenho dos profissionais da escola;
XV - definir o quadro de distribuição de tarefas e assegurar o seu cumprimento;
XVI - fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica;
XVII - assegurar a atualização das fichas funcionais dos servidores da escola;
XVIII - definir, com os servidores da escola, seus períodos de férias;
XIX - favorecer a gestão participativa da escola;
XX - convocar assembleias para a eleição dos membros da Caixa Escolar;
XXI - convocar as reuniões da Caixa Escolar e presidi-las;
XXII - submeter à apreciação da Comunidade escolar que devem ser decididas de forma participativa;
XXIII - delegar competências, quando se fizer necessário, de acordo com dispositivos legais;
XXIV - gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da escola;
XXV - participar do levantamento de necessidades de capacitação do pessoal da escola;
XXVI - providenciar ações de capacitação dos profissionais da escola, tendo em vista as necessidades identificadas;
XXVII - articular com instituições e pessoas, visando à sua participação nas atividades de capacitação do pessoal da escola;
XXVIII - encaminhar demanda de cursos aos órgãos competentes, quando necessário;
XXIX - orientar o funcionamento da secretaria da escola;
XXX - estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações;
XXXI - orientar a secretaria da escola sobre normas e procedimentos referentes a escrituração escolar e à situação dos servidores;
XXXII - organizar arquivo de legislação referente à educação;
XXXIII - supervisionar a análise de processos de regularização de vida escolar;
XXXIV - participar do atendimento escolar no Município;
XXXV - colaborar na realização do cadastro escolar;
XXXVI - propor a expansão de níveis e modalidades de ensino, com base nas necessidades da comunidade;
XXXVII - promover a regularização do fluxo escolar, tomando medidas que visem à redução da evasão e da repetência;
XXXVIII - representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município;
XXXIX - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XL - articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento da escola;
XLI - promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, identificando as características da clientela, definindo a missão da escola e sugerindo as ações a serem desenvolvidas;
XLII - coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento da escola, viabilizando a participação de todos, conforme a dinâmica de planejamento estabelecida;
XLIII - submeter o plano de desenvolvimento da escola à aprovação da Comunidade Escolar e Secretaria e promover a sua divulgação;
XLIV - discutir com a comunidade escolar a operacionalização do plano de desenvolvimento da escola, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada;
XLV - promover a integração dos diversos setores da escola, visando assegurar a unidade necessária à efetivação do plano de desenvolvimento da escola;
XLVI - acionar medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no plano de desenvolvimento da escola;
XLVII - propor o replanejamento do plano de desenvolvimento da escola, com base nos resultados da avaliação;
XLVIII - garantir junto ao setor pedagógico o desenvolvimento curricular, avaliando e acompanhando o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vista a uma efetiva aprendizagem;
XLIX - ser o articulador político, pedagógico e administrativo da escola.

Art. 166. Compete ao Assessor Especial Administrativo e Recursos Humanos:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar e promover ações que garantam a eficiência do sistema municipal de ensino e a eficácia do processo gerencial;
III- coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de natureza administrativa, gerenciando o suporte às Unidades de ensino do município;
IV- realizar ações que visem à aquisição, melhoria do estado de conservação e distribuição de equipamentos, de materiais permanentes e de material de consumo para as escolas, visando oferecer recursos materiais e didáticos que apoiem e instrumentalizem o educador em sua prática;
V- cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
VI- planejar, coordenar e executar as ações da administração de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da administração municipal;
VII- monitorar e acompanhar a composição do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares, procedendo à identificação e quantificação dos cargos necessários ao funcionamento;
VIII- planejar, coordenar, orientar e controlar os processos e atos referentes à admissão e movimentação de pessoal;
IX- estabelecer diretrizes para a contratação de pessoal para o funcionamento das unidades de ensino;
X- efetuar os procedimentos e atos de sua competência em relação à administração de pessoal, no âmbito da Secretaria, de acordo com a legislação pertinente;
XI- propor medidas de correção das situações de inadequação identificadas no Quadro de Pessoal das escolas da rede municipal de ensino;
XII- analisar e instruir processos relativos à situação funcional de servidores em consonância com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
XIII- receber e conferir as listagens de frequência dos servidores das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, e proceder à preparação das folhas de pagamento;
XIV- elaborar, administrar e divulgar os dados e informações destinados a subsidiar ações educacionais na rede municipal de ensino;
XV- promover, orientar e acompanhar o processo de avaliação dos profissionais da educação, com vistas à progressão na carreira e no estágio probatório;
XVI- planejar, coordenar, orientar e acompanhar a realização do Censo Escolar e a produção de dados e informações gerenciais no âmbito do município;
XVII- planejar, coordenar e orientar a divulgação dos dados e informações estatístico-educacionais;
XVIII- promover a capacitação e o treinamento dos servidores das unidades de ensino responsáveis pela produção, administração e divulgação dos dados e informações educacionais;
XIX- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 167. Compete a Secretária Executiva Escolar:
I- organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos (matrícula, frequência, notas, histórico escolar).;
II- emitir documentos oficiais como declarações, atestados, certificados e históricos;
III- auxiliar a direção e coordenação pedagógica em processos administrativos;
IV- inserir e atualizar informações em sistemas informatizados da Secretaria de Educação ou similares;

V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 168. Compete ao Coordenador de Assistência Pedagógica:
I- elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há uma maior demanda;
II- realizar estudos para ampliar o número de vagas existentes nas unidades educacionais, sempre respeitando as normas da Secretaria de Educação;
III- planejar e coordenar, em parceria com a direção das unidades, a situação organizacional das mesmas;
IV- coordenar, articular e controlar os processos relativos à autorização e funcionamento das escolas municipais e conveniadas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;
V- participar da organização e reorganização do atendimento da demanda escolar, apoiando o Coordenação de Assistência Pedagógica;
VI- participar da organização do pagamento de subvenções e prestações de contas pelas entidades conveniadas;
VII- orientar as escolas municipais e os Conselhos Escolares quanto as solicitações de subvenção para o desenvolvimento de seus programas e projetos, bem como sobre a aplicação dos recursos recebidos;
VIII- acompanhar a aplicação dos recursos financeiros realizada pelas escolas;
IX- analisar os processos de prestação de contas dos recursos recebidos, encaminhando-os ao órgão competente para verificação e aprovação;
X- subsidiar e assessorar a Secretária de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento;
XI- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
XII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 169. Compete ao Coordenador Administrativo de Ensino:
I- prestar assessoria aos departamentos e setores da Secretaria Municipal de Educação, em atividades relacionadas ao ensino público municipal;
II- colaborar na confecção e acompanhar a execução de Programas e projetos na área da Educação;
III- Acompanhar os trabalhos relacionados à alimentação escolar;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 170. Compete ao Coordenador Pedagógico Geral:
I- participar da elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, acompanhar e avaliar sua efetivação e a respectiva execução financeira;
II- coordenar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a universalização das oportunidades, organização do atendimento escolar, funcionamento das escolas e melhoria da qualidade do ensino, capacitação do pessoal, gestão escolar;
III- participar da definição e divulgação das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
IV- coordenar a elaboração de normas referentes aos aspectos pedagógicos, para orientar a organização e o funcionamento das escolas;
V- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação infantil, ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino técnico, bem como aos cursos de qualificação profissional
VI- coordenar a operacionalização de atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e enriquecimento curricular;
VII- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar na rede municipal de ensino;
VIII- estabelecer diretrizes para os programas de avaliação, estudos e pesquisas educacionais;
IX- coordenar as ações referentes ao desenvolvimento do ensino, à gestão da escola e capacitação dos profissionais da Educação;
X- estabelecer diretrizes e estratégias para o exercício da supervisão pedagógica do sistema municipal de ensino;
XI- capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino para utilizarem as Tecnologias de Informação e Comunicação, promovendo a inclusão de recursos digitais a sua prática pedagógica;
XII- estabelecer articulação entre a Inspetoria de Ensino e a Secretaria de Educação, com vistas ao atendimento de demandas apresentadas pelas escolas;
XIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos da Secretaria, subsidiando-os com informação;
XIV- orientar e acompanhar a aplicação das normas pedagógicas visando à prevenção e a correção dos desvios na organização e funcionamento das escolas;
XV- orientar, observadas as normas, a regularização da vida escolar dos alunos;
XVI- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação infantil, ao ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino técnico, bem como aos cursos de qualificação profissional;
XVII- promover o planejamento das ações pedagógicas com base nos resultados da avaliação sistêmica;
XVIII- exercer a supervisão técnica e orientação normativa das escolas municipais;
XIX- propor, observada a legislação vigente e a demanda escolar, a criação de centros municipais de educação infantil escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental;
XX- proceder à verificação e à avaliação dos estabelecimentos de ensino, quanto à observância das normas legais e regulamentares a eles aplicáveis;
XXI- assessorar a escola na elaboração e/ou atualização do seu Regimento Escolar e de sua Proposta Pedagógica, tendo em vista a qualidade do processo educacional;
XXII- avaliar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino para fortalecer a gestão democrática;
XXIII- analisar, periodicamente, os resultados das avaliações escolares com os especialistas em exercício nas escolas, para favorecer a coleta de dados que alimentarão as pesquisas, as propostas de adoção de novas metodologias e técnicas de ensino;
XXIV- atuar junto aos órgãos normativos do sistema, sugerindo alterações, de maneira a permitir melhor aplicação às condições de funcionamento existentes;
XXV- acompanhar o atendimento dos alunos cadastrados, adequando a matrícula de forma racional nas escolas da rede municipal;
XXVI- coordenar a política municipal para a educação em tempo integral, supervisionando sua execução nas Unidades, observando as diretrizes gerais propostas pela Rede Municipal de Ensino e pelo Programa Mais Educação;
XXVII- elaborar e executar programas e projetos que viabilizem a ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola;
XXVIII- realizar o assessoramento às unidades de ensino municipal, assegurando a avaliação diagnóstica e o acompanhamento pedagógico dos alunos com necessidades especiais;
XXIX- promover ações que propiciem o desenvolvimento pleno e a inclusão educacional e social de pessoas portadoras de necessidades especiais;

XXX- oferecer apoio suplementar aos alunos portadores de necessidades especiais, para a superação das dificuldades nas salas de aula regulares, por meio das salas de recurso multifuncionais, com acesso a equipamentos específicos e materiais pedagógicos adequados.
XXXI- estabelecer diretrizes pedagógicas referentes à Educação de Jovens e Adultos, oferecendo indicadores de currículos e metodologias adequadas ao seu atendimento;
XXXII- coordenar a implantação e implementação das diretrizes pedagógicas referentes à educação de jovens e adultos no âmbito da rede municipal;
XXXIII- promover parceria e articulação com outros órgãos, visando à implementação da política de jovens e adultos no município;
XXXIV- oferecer subsídios para estudos e pesquisas no âmbito da Secretaria de Educação;
XXXV- promover a implantação, na Rede Municipal, do Ensino Técnico e de Cursos de Qualificação Profissional;
XXXVI- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Gabinete do Prefeita, subsidiando-os com informação;
XXXVII- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 171. Compete ao Coordenador Programas Institucionais:
I- orientar e acompanhar a aplicação das normas técnicas e pedagógicas visando à prevenção e à correção dos desvios na organização e funcionamento das Unidades de Ensino;
II- gerenciar conflitos que surgirem em sua área de atuação;
III- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Departamento;
IV- assegurar o fiel cumprimento das metas fixadas pela administração municipal;
V- assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis de ensino, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VI- planejar, acompanhar, avaliar, divulgar e incentivar o desenvolvimento de programas, projetos e eventos que promovam a formação continuada na Rede Municipal de Ensino;
VII- construir uma rotina de formação continuada para diretores e supervisores pedagógicos, com acompanhamento do processo de aplicação e transferência dos conhecimentos adquiridos para o cotidiano escolar;
VIII- planejar e viabilizar formações continuadas que visem a atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo. realizar estudos e pesquisas com vistas ao desenvolvimento de programas de formação continuada, seminários, capacitações, cursos de aperfeiçoamento e atualização dos professores, supervisores pedagógicos, diretores, equipe técnica e de apoio que atuam na educação
IX- conhecer o funcionamento e a operacionalização de métodos, técnicas, materiais e processos do seu campo de atuação, assim como estudar formas de melhorar os processos de trabalho a fim de ampliar o desempenho e seguir planos estabelecidos;
X- coordenar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos voltados para o desenvolvimento e enriquecimento curricular, desenvolvidos pelas Unidades de Ensino em parceria com instituições e organizações não governamentais;
XI- garantir a qualidade e a eficácia do trabalho realizado na área em que atua;
XII- promover a transparência nas responsabilidades, objetivos e tarefas a serem executadas em seu setor de atuação;
XIII- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
XIV- orientar e estimular os professores que atuam nas escolas municipais no incentivo à formação de leitores e na dinamização das suas atribuições, através da elaboração e confecção de materiais pedagógicos e de apoio;
XV- acompanhar, orientar e avaliar o trabalho realizado pelos professores regentes do uso da biblioteca escolar;
XVI- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 172. Compete ao Coordenador Periódico de Programas e Projetos:
I- coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programas, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
III- estabelecer diretrizes para o monitoramento, acompanhamento, avaliação e pesquisas sociais;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 173. Compete ao Coordenador de Controle de Atendimentos;
I- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no âmbito de sua especialidade, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
II- assessorar o Secretário Municipal de Governo na programação e realização de atendimentos à comunidade e à órgãos de interesse público municipal;
III- prestar assessoramento técnico às diversas secretarias e órgãos municipais por solicitação dos titulares das pastas, de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- assessorar e representar a Prefeita Municipal, quando designado;
V- auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de Assuntos Administrativos no atendimento ao público;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 174. Compete ao Coordenador de Eventos Escolares:
I- assessorar a Secretaria Municipal na realização de eventos organizados pela Escolas, prezando pela organização e representatividade cívica, social e protocolar;
II- assessorar na realização dos eventos para que sejam atendidos os procedimento para organização de atos solenes e comemorações públicas, seguindo as formalidades necessárias;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 175. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Subseção XVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Art. 176. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- desenvolver a consciência política da população visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como formas de direito do cidadão;
II- executar as atividades relativas à prestação dos serviços sociais e desenvolvimento comunitário a cargo do Município, trabalhando a ação social dentro da perspectiva de que é necessário transformar a situação atual de concentração de renda;
III- coordenar ações dos órgãos públicos e entidades privadas nas soluções dos problemas sociais da comunidade;
IV- apoiar a organização de trabalhadores em entidades de caráter sindical;
V- desenvolver projetos e programas que visem melhorar as condições sociais da coletividade;
VI- promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizado da força de trabalho do Município;
VII- estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
VIII- elaborar projetos e programas visando a valorização da ação comunitária, de modo a buscar soluções de emprego e aumento da renda do trabalhador;
IX- promover estudos para viabilizar a implantação de programas de habitação popular, prioritariamente à população de baixa renda;
X- apoiar o trabalho das entidades sociais do Município através de repasse de subvenções;
XI- conceder auxílio material em casos de pobreza extrema ou outros casos de emergência devidamente comprovados, bem como receber os necessitados que procuram a Prefeitura ajuda individual, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação municipal;
XII- prestar apoio ao deficiente e ao idoso;
XIII- incentivar e apoiar o processo de conscientização dos direitos da mulher;
XIV- promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente, inclusive coordenando as unidades de orientação do adolescente;
XV- orientar e apoiar a população carente em assuntos judiciais, cíveis e criminais, através de programas assistências à população menos favorecida;
XVI- acompanhar a situação de famílias em vulnerabilidade;
XVII- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XVIII- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 177. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial do CRAS;
II- Assessoria Especial de Projetos Sociais;
III- Assessoria Especial de Programas Sociais;
IV- Assessoria Técnica Projetos Habitacionais;
V- Supervisão de Convênios e Conselhos;
VI- Supervisão Periódica de Programas e Projetos;
VII- Coordenadoria de Cadastro Habitacional;
VIII- Coordenadoria de Bolsa Família;
IX- Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Humano;
X- Coordenadoria de Gestão Básica;
XI- Coordenadoria de Assuntos Complexos;
XII- Coordenadoria de Cadastramento;
XIII- Departamento de Transferência de Renda Cadastramento;
XIV- Departamento de Atendimentos aos Conselhos Municipais;
XV- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 178. Compete ao Assessor Especial do CRAS:
I - Exercer a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Assessoria Atendimento à Família;
II - Analisar a aplicabilidade e efetividade dos programas sociais apresentados pelas Assessorias de Atendimento à Criança, Adolescente, Idoso, Mulher, Pessoas Carentes e Pessoas com Necessidades Especiais Criança e Adolescente, Assessoria de Atendimento ao Trabalhador;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Parágrafo único. O Assessor Especial do CRAS poderá ordenar as despesas inerentes a suas atividades.

Art. 179. Compete ao Assessor Especial de Projetos Sociais:
I- assessorar a secretaria municipal na elaboração de projetos sociais para o atendimento da demanda municipal;
II- promover de forma articulada com o Estado e com o Governo Federal, o acesso dos beneficiários aos Serviços da Assistência Social;
III- estabelecer parcerias com Órgãos e Instituições para a oferta de ações complementares aos beneficiários dos Programas e Projetos da Assistência Social;
IV- realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e Finanças no Município para execução dos Programas e Projetos Sociais;
V- supervisionar a execução dos recursos transferidos pelo Governos Federal e Estadual para ações que aprimorem a qualidade dos Programas e Projetos no Município;
VI- promover e fortalecer a Gestão Intersetorial dos Programas Sociais, através dos instrumentos de apoio;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 180. Compete ao Assessor Especial de Programas Sociais:
I - promover de forma articulada com o Estado e com o Governo Federal, o acesso dos beneficiários aos Serviços da Assistência Social;
II - estabelecer parcerias com Órgãos e Instituições para a oferta de ações complementares aos beneficiários dos Programas e Projetos da Assistência Social;
III - realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de orçamento e Finanças no Município para execução dos Programas e Projetos Sociais;
IV - supervisionar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal, Estadual para ações que aprimorem a qualidade dos Programas e Projetos no Município;
V - promover em conjunto com a Coordenação Estadual a execução de capacitação continuada para a equipe técnica do Município;
VI - capacitar os agentes envolvidos na gestão e na operacionalização do sistema de controle social;
VII - promover e fortalecer a Gestão Intersetorial dos Programas Sociais, através dos instrumentos de apoio;
VIII - analisar e avaliar o desempenho da Gestão Municipal, incentivando o alcance de melhores resultados;
IX - Supervisionar a elaboração de relatórios sociais e atendimento ao público;
X- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 181. Compete ao Assessor Técnico de Projetos Habitacionais:

I- assessorar a secretaria municipal na elaboração de projetos de atendimento ao déficit habitacional da população;
II- recepcionar, formalizar e expedir contratos de financiamentos habitacionais juntos aos agentes financeiros e órgãos federais e estaduais;
III- promover planejamentos para convênios com os entes federativos de programas habitacionais de acordo com os estudos e dados estatísticos que apresentem necessidade residenciais, bem como serviços relacionados à Saúde, Educação e outros;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 182. Compete ao Supervisor de Convênios e Conselhos:
I - supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de convênios e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II - coordenar e supervisionar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a universalização das oportunidades, organização do atendimento aos usuários, funcionamento e melhoria da qualidade da assistência Social, Gestão dos serviços, operação e controle de pessoal e equipamentos da rede;
III - participar da definição e divulgação das diretrizes da política da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
IV - coordenar a elaboração de normas referentes aos aspectos sociais para orientar a organização e o funcionamento dos equipamentos da Rede Social;
V - coordenar a operacionalização de atividades relacionadas aos planejamentos sociais;
VI - planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
VII - executar e acompanhar as deliberações dos Conselhos Municipais;
VIII - participar de reuniões periódicas com equipe, capacitações e formação continuada.
XIX- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
X- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 183. Compete ao Supervisor Periódico de Programas e Projetos:
I - supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programas, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II - supervisionar o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, voltando suas ações para a universalização das oportunidades, organização do atendimento aos usuários, funcionamento e melhoria da qualidade da assistência Social, Gestão dos serviços, operação e controle de pessoal e equipamentos da rede;
III - participar da definição e divulgação das diretrizes da política da secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
IV – supervisionar a elaboração de normas referentes aos aspectos sociais para orientar a organização e o funcionamento dos equipamentos da Rede Social;
V - supervisionar a operacionalização de atividades relacionadas aos planejamentos sociais;
VI - planejar, supervisionar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
VII - estabelecer diretrizes para o monitoramento, acompanhamento, avaliação e pesquisas sociais;
VIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 184. Compete ao Coordenador de Cadastro Habitacional:
I- coordenar a realização do cadastro de beneficiários de programas habitacionais, apontando ações de aprimoramento e controle dos dados e informações prestadas e arquivadas;
II- coordenar a implantação de sistema de monitoramento permanente das condições dos cadastrados para fins de avaliação do déficit e da demanda por programas habitacionais;
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 185. Compete ao Coordenador de Bolsa Família:
I - conhecer e promover ações para cumprir a legislação pertinente que estabelece critérios, procedimentos, sistemáticas de cálculo e parâmetros para identificar os índices mínimos estabelecidos para repasse dos recursos financeiros;
II - supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programa Bolsa Família, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
III - agendar, elaborar e dirigir reuniões periódicas com a equipe;
IV - zelar pelo bom ambiente de trabalho;
V - Solucionar problemas junto à equipe, levando-os ao conhecimento de quem de direito, na linha de subordinação hierárquica;
VI - organizar espaço, documentação de usuários e servidores sob sua responsabilidade;
VII - manter arquivos ativo e inativo organizados e atualizados;
VIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 186. Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Social:
I - Coordenar e executar em colaboração com a comunidade e demais entidades públicas e privadas, as atividades relacionadas com a integração e o desenvolvimento social, bem estar e a educação da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade;
II - coordenar os trabalhos de assistência e atendimento à mulher, viabilizando a sua reciclagem para atividades produtivas;
III - desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, tendo com o objetivo de integração das mulheres;
IV - coordenar os trabalhos de assistência, e ainda desenvolver atividades culturais, esportivas e profissionais, a fim de integrar os grupos da terceira idade no convívio social e no mercado de trabalho;
V - executar atividades de promoção humana, junto a grupos específicos da sociedade;
VI - assessorar grupos comunitários e de pessoas carentes, visando atingir objetivos de interesse da comunidade urbana e rural do Município;
VII - garantir o cumprimento dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais bem como buscando ações para sua efetivação;
VIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do

órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 187. Compete ao Coordenador de Gestão Básica:
I - assessorar e executar os programas governamentais de caráter social, seja de ordem federal, estadual, municipal ou através de parcerias;
II - montar um arquivo com dados das pessoas inseridas nos programas sociais desenvolvidos pelo Município;
III - elaborar estudo socioeconômico, semestralmente, das pessoas inseridas nos programas sociais a fim de diagnosticar a eficácia ou a necessidade de inseridas em outros atendimentos disponíveis pelo município;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 188. Compete ao Coordenador de Assuntos Complexos:
I - Coordenar o atendimento às necessidades da criança e do adolescente, inclusive coordenando as unidades de orientação do adolescente;
II - Coordenar à orientação e o apoio de atendimento a população carente por meio de programas assistências à população menos favorecida que envolva maior complexidade;
III - Coordenar o acompanhamento de famílias em situação complexa de grave vulnerabilidade;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 189. Compete ao Coordenador de Transferência de Renda Cadastramento:
I - Chefiar as atividades e a equipe do Cadastro Social;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
III - elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 190. Compete ao Chefe de Departamento de Cadastramento:
I - articular de forma efetiva a comunicação rede conveniada, sobre benefícios de interesses dos usuários;
II - estimular e orientar o Responsável Familiar sobre a importância de ler e atender as condicionalidades dos programas;
III - encaminhar para a rede conveniada, todos os problemas referentes ao programa de transferência de renda;
IV - arquivar pelo prazo mínimo de cinco anos ou por prazo indeterminado, a documentação relacionada ao recurso decorrente do descumprimento de condicionalidades indevidamente aplicado;
V - participar de reuniões periódicas com equipe, capacitações e formação continuada;
VI - participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
VII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 191. Compete ao Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão:
I- chefiar o departamento sob sua responsabilidade, de acordo com as competências estabelecidas;
II- chefiar o serviço de atendimento ao cidadão prestado pela Secretaria Municipal de Ação Social;
III- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pela Diretoria;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 192. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.
Subseção XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Art. 193. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover a cidadania esportiva e de lazer em todas as suas dimensões;
II- democratizar e universalizar o acesso ao esporte, à recreação e ao lazer, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
III- fomentar e apoiar o desenvolvimento dos esportes olímpico e paraolímpico;
IV- detectar e desenvolver talentos esportivos em potencial, e aprimorar o desempenho de atletas e paratletas em parceria com a iniciativa pública e privada, clubes sociais, entidades esportivas e outros segmentos;
V- fomentar a prática do esporte em geral e o fortalecimento da identidade esportiva-cultural, a partir de políticas e ações integradas com os órgãos municipais, estaduais, federais e outros segmentos da sociedade;
VI- valorizar, apoiar e difundir as manifestações esportivas da comunidade;
VII- buscar, por intermédio do esporte, atingir o ideal de construção de uma sociedade preparada e consciente sobre o uso de drogas e do uso indevido de drogas lícitas;

VIII- utilizar o esporte como forma sistemática para difundir e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
IX- dirigir ações de educação preventiva, de forma continuada, por meio das práticas esportivas, com o foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de qualquer tipo de drogas, contribuindo para a redução do risco de danos à sociedade;
X- estimular a prevenção quanto ao uso de drogas na prática do esporte, do lazer e das atividades culturais;
XI- manter e preservar a infraestrutura de esporte, qualidade de vida sob sua responsabilidade;
XII- garantir o acesso da população, em especial crianças, jovens e adolescentes ao esporte, como forma de lazer, integração social e/ou competição;
XIII- propor políticas de esporte, qualidade de vida que atendam às necessidades e interesses da população;
XIV- promover e incentivar a integração entre os diferentes órgãos esportivos, universidades e instituições ligadas ao esporte e lazer;
XV- propor e firmar convênios, contratos, acordos ou termos de ajustes, bem como estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e esportivas, com o objetivo de desenvolver e difundir as ações voltadas ao esporte, recreação, lazer e cultura;
XVI- estabelecer intercâmbios técnicos e esportivos, e firmar convênios com entidades nacionais e internacionais;
XVII- desenvolver atividades de aperfeiçoamento do seu pessoal técnico;
XVIII- promover atividades de esporte, qualidade de vida, visando o alcance dos objetivos das propostas do governo;
XIX- administrar, fiscalizar e supervisionar os equipamentos esportivos, bem como os locais destinados ao turismo, esporte, lazer e cultura;
XX- adquirir bens e serviços destinados ao desempenho de suas atividades e cumprimento de seus objetivos, observando o devido processo legal;
XXI- coordenar o aproveitamento de logradouros públicos com fins específicos de promover o lazer e incentivar o esporte, em parceria com a Administração Direta do Município de Tapira;
XXII- incentivar e apoiar o desporto profissional e não profissional;
XXIII- destinar recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, e em casos específicos, para o desporto de rendimento;
XXIV- desempenhar exercer outras atividades correlatas.

Art. 194. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I- Assessoria Especial de Eventos Esportivos Especializados;
II- Assessoria Especial de Esporte e Lazer;
III- Assessoria Técnica de Esporte Amador e Rural;
IV- Coordenadoria Recreação e Lazer;
V- Coordenadoria Periódica de Programas e Projetos;
VI- Departamento de Almoxarifado;
VII- Departamento de Assuntos Administrativos.

Art. 195. Compete ao Assessor Especial de Eventos Esportivos Especializados:
I- incentivar os esportes especializados, organizando campeonatos urbanos e rurais, conferência municipal de esporte, lazer e paradesporto;
II- organizar calendário municipal visando a programação com base no calendário do Ministério do Esporte;
III- organizar oficinas e debates esportivo, com vistas a identificar os atletas e clubes no município, com perspectivas de participação em eventos regionais, para classificação nos campeonatos estaduais e nacionais;
IV- articular-se com órgãos da administração pública e/ou entidades particulares, visando à promoção de eventos esportivos especializados;
V- desenvolver programas e projetos destinados a integrar a política de esporte, recreação e lazer com as políticas públicas de cultura, meio ambiente, saúde, educação, turismo, geração de empregos e renda, inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 196. Compete ao Assessor Especial de Esportes e Lazer:
I- assessorar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II- despachar com o Diretor ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III- apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Diretor;
IV- gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de esportes, da iniciação ao rendimento e qualidade de vida;
V- apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de esporte;
VI- analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII- apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII- providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX- apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X- responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI- receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII- apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII- manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV- orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VVI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 197. Compete ao Assessor Técnico de Esporte Amador e Rural:
I- Prestar assessoria no âmbito dos esportes amador e rural da Secretaria Municipal de Esportes;
II- Assessorar e representar o Secretário Municipal, quando designado;
III- Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de planos, programas e projetos de interesse da administração municipal na área de esportes amador e rural, acompanhando sua implementação;
IV- prestar assistência na Secretaria de Esportes no acompanhamento de competições e torneios esportivos municipais;
V- Prestar assessoria aos clubes participantes dos campeonatos amador e rural;
VI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 198. Compete ao Coordenador de Recreação e Lazer:

I- chefiar e manter intercâmbio com entidades esportivas, recreativas, educacionais, filantrópicas, governamentais, organizações não governamentais - ONGs, e outras entidades afins, objetivando a realização de atividades conjuntas;
II- despachar com o Secretário ou Assessor, nos dias determinados, e participar de reuniões, quando convocado;
III- apresentar relatórios periódicos de competência do Departamento ao Secretário;
IV- gerenciar os projetos, as atividades propostas e desenvolvidas nas áreas de recreação e lazer;
V- apresentar, em parceria com o Assessor Esportivo, projetos para captar recursos junto à iniciativa privada, visando o desenvolvimento das atividades propostas nas áreas de recreação e lazer, qualidade de vida;
VI- analisar, em parceria com o supervisor da área específica, os projetos e solicitações apresentadas pela comunidade;
VII- apresentar requisições de serviços e compras para o setor específico;
VIII- providenciar a infraestrutura necessária a fim de viabilizar os trabalhos sob a responsabilidade da secretaria;
IX- apoiar as escolinhas de esportes existentes na secretaria no que se referem ao material, solicitações e reivindicações diversas;
X- responsabilizar-se pela distribuição e marcação de horários para a utilização dos locais de jogos, na Secretaria e demais locais sob a administração da Secretaria;
XI- receber e analisar os relatórios mensais apresentados pelos professores;
XII- apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas em sua esfera de competência;
XIII- manter atualizados os dados pessoais dos professores que trabalham na secretaria, assim como o local de trabalho e horário;
XIV- orientar e acompanhar assuntos atinentes à gestão de pessoas;
XV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XVI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 199. Compete ao Coordenador de Periódico de Programas e Projetos:
I- coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução de programas, projetos e atividades relativas ao seu setor de trabalho assim como registrar e construir portfólios necessários à documentação;
II- planejar, coordenar e acompanhar o cumprimento dos planos de trabalho a nível federal, estadual e municipal;
III- estabelecer diretrizes para o monitoramento, acompanhamento, avaliação e pesquisas sociais;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 200. Compete ao Chefe de Departamento de Almoxarifado:
I- chefiar a organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e segurança do material;
II- controlar e manter registro de entrada e saída de materiais sob sua guarda;
III- conferir documentos de entrada e liberar notas fiscais para quitação;
IV- conferir o material esportivo elaborando relatórios de conservação e durabilidade dos mesmos;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 201. Compete ao Chefe de Departamento de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV - prestar informações quando requeridas;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção XVIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

Art. 202. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- promover o planejamento, a execução e o controle das atividades de coordenação das relações do Poder Executivo com a sociedade civil e suas instituições;
II- coordenar e articular as relações políticas do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil, propondo a criação e implementação de instrumentos de consulta e participação social de interesse do Poder Executivo;
III- promover o planejamento, a execução e o controle das atividades inerentes à coordenação política do Poder Executivo e de suas relações com os demais poderes das diversas esferas de Governo;
IV- registrar, controlar e atualizar de forma permanente a documentação dos bens móveis, bem como identificar com numeração própria e codificar os bens patrimoniais, imediatamente após sua conferência técnica e aceite, emitindo termos de responsabilidade da autoridade que ficará responsável perante a administração dos bens em uso, além de conciliar, em conjunto com os setores pertinentes, os registros dos lançamentos e saldos patrimoniais e físicos;
V- elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o Plano Plurianual (PPA), as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município e acompanhar a sua execução;
VI- realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
VII- planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar, alocar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
VIII- formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento urbano e rural;
IX- alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento urbano e rural, de infraestrutura, de habitação, de saneamento e de telecomunicações, com os níveis federal e estadual;
X- articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais relacionadas ao seu âmbito de atuação, visando à cooperação técnica e à integração de ações setoriais com impacto sobre a gestão urbana, a competitividade e sustentabilidade da cidade e a qualidade de vida dos cidadãos;
XI- coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal;
XII - normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de planejamento, intervenção e gestão urbana;
XIII- realizar projetos para infraestrutura e serviços urbanos;

XIV- avaliar e aprovar os projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo de agentes privados;
XV- formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVI- promover a captação de recursos nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XVII- formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
XVIII- planejar e coordenar as ações governamentais, no âmbito de sua competência;
XIX- elaborar, propor e gerir sistemas de informações que ampliem a capacidade de tomada de decisão por parte dos gerentes de todos os órgãos municipais;
XX- promover a orientação normativa, a execução, o controle e a coordenação da logística das atividades relativas ao patrimônio, compras, suprimentos, transporte bem como da gestão do Centro Administrativo;
XXI- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII- exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Das competências específicas da Cultura:
I- Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Cultura;
II- Promover eventos e campanhas de incentivo à cultura, à arte, e a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III- Desenvolver ações para a captação de projetos culturais e artísticos para o Município;
IV- Desenvolver ações para a revitalização do patrimônio histórico cultural;
V- Montar um sistema de informações culturais, artísticas e do patrimônio histórico cultural;
VI- Promover o desenvolvimento da cultura e da arte;
VII- Promover eventos de criação de ambiência cultural do Município;
VIII- Promover concursos de prêmios para atividades artísticas e culturais;
IX- Incentivar a criação e manutenção de museus, teatros, centro cultura, bibliotecas e outros equipamentos culturais;
X- Incentivar a criação de grupos folclóricos, teatros, cinema, música e artes plásticas;
XI- Promover a participação do município em eventos artísticos e culturais de caráter popular;
XII- Promover campanhas de incentivo à cultura para as comunidades;
XIII- Regulamentar, implantar, administrar e fiscalizar exposições e feiras de artes, artesanatos, gastronomia, curiosidades e objetos de valor estético como flores, plantas ornamentais e antiguidade;
XIV- Organizar, anualmente, o calendário cultural e cívico do Município.
XV- Programar, coordenar e controlar a produção de eventos culturais no Município;
XVI- Estabelecer contratos com entidades culturais e artísticas para sua participação nos eventos promovidos pela Secretaria;
XVII- Fazer estimativa dos custos dos eventos culturais e artísticos;
XVIII- Estudar e propor estratégia de captação de recursos para os eventos da Secretaria;
XIX- Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Cultura;
XX- Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional;
XXI- Elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
XXII - Desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração de ação do Governo Municipal;
XXIII- Elaborar levantamentos, análise, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria;
XXIV- Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do plano de ação da Secretaria;
XXV- Analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas;
XXVI- Elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação;
XXVII- Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 203. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:
I-Superintendência de Turismo e Tecnologia;
II- Assessoria Especial de Empregabilidade;
III- Assessoria Especial de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;
IV- Assessoria Técnica de Apoio ao Comércio;
V- Supervisão de Projetos de Desenvolvimento Econômico;
VI- Coordenadoria de Cultura e Patrimônio Cultural;
VII- Departamento de Projetos e Ações Culturais.

Art. 204. Compete ao Superintendente de Turismo e Tecnologia:
I- administrar a Superintendência sob sua responsabilidade, de acordo com as competências estabelecidas;
II- assessorar a definição, regulamentação e implementação da política municipal de turismo, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
III- apoiar, promover, desenvolver e fomentar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, ações, programas e projetos relacionados ao turismo e eventos;
IV- identificar, organizar, manter e disponibilizar, em parceria com o setor público, a iniciativa privada e o terceiro setor, informações sobre o turismo e eventos;
V- identificar oportunidades para atração de investimentos e incentivar atividades produtivas em sua área de atuação;
VI- planejar, elaborar, propor e coordenar ações objetivando o desenvolvimento do turismo no município;
VII- buscar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, e órgãos governamentais, em prol do turismo sustentável e divulgação de Tapira;
VIII- incentivar a implantação de novos empreendimentos voltados à ações de inovação tecnológica no Município, prestando assistência e orientação na elaboração de projetos;
IX- estimular pesquisas e projetos de viabilidade técnica e financeira e com a criação de infraestrutura para a implantação de programas de incubação de empresas buscando a participação da comunidade;
X- estimular a realização de eventos e exposições que apresentem propostas de inovação tecnológica;
XI- decidir sobre matéria pertinente à Superintendência, obedecendo os limites estabelecidos em normas legais;
XII- promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;
XIII- manter contatos com unidades que tenham interesses comuns para esclarecimentos de matéria de trabalho e coordenação de serviços;
XIV- apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pela Superintendência;
XV- zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
XVI- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XVII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 205. Compete ao Assessor Especial de Empregabilidade:
I- ampliar mecanismos de acesso à informação relativas a empregabilidade do município;
II- assessorar e Coordena as atividades do SINE Tapira.
III- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas,

sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 206. Compete ao Assessor Especial de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo:
I- desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados do Município em consonância com o órgão central de Planejamento Governamental;
II- participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição do órgão/entidade;
III- acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades do Município de Tapira.
IV- sugerir correções e reformulações desses programas, projetos e atividades e colher subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;
V- garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais do Município de Tapira;
VI- promover estudos sistemáticos das receitas e das despesas do Município de Tapira e propor medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao titular da Pasta;
VII- realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse do Município de Tapira;
VIII- planejar e elaborar o fluxo financeiro do órgão/entidade, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas, alinhado às estratégias de Governo;
IX- analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento, análise e autorização do Diretor de Administração e Finanças;
X- gerenciar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Município de Tapira;
XI- elaborar relatórios que subsidiem os Órgãos de controle do município quanto à realização das ações estratégicas e operacionais do Município de Tapira;
XII- subsidiar o Prefeita Municipal com informações necessárias ao processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento.
XIII- formular e coordenar a política municipal de Desenvolvimento Econômico, comércio e Turismo, supervisionando a sua execução;
XIV- articular-se com instituições dos Governos Estadual e Federal, visando à participação nas discussões sobre formulação e implementação de políticas e programas afetos à esfera de competência da Secretaria;
XV- articular - se com as entidades representativas do setor empresarial em âmbito local e regional, visando à identificação e promoção de investimentos;
XVI- manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, inclusive organizações não governamentais, visando à obtenção de recíproca cooperação técnica, financeira e operacional;
XVII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XVIII- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 207. Compete ao Assessor Técnico de Apoio ao Comércio:
I- assessorar e supervisionar a assistência técnica aos comerciantes locais e àqueles pretendam se instalar no município;
II- incentivar a implantação de programas de modernização do comércio local;
III- colaborar com as entidades de classe, para a realização de feiras de natureza;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 208. Compete ao Supervisor de Projetos de Desenvolvimento Econômico:
I- incentivar a implantação de novos empreendimentos industriais no Município, prestando assistência e orientação na elaboração de projetos;
II- estimular a criação de empresas prestadoras de serviços, cooperativas de produção e consumo de modo especial, para congregar o micro e pequeno empreendedores;
III- participar de reuniões, seminários, feiras e outros eventos para micro e pequenos empreendedores, a fim de colaborar na elaboração e implantação de projetos relativos a empresas prestadoras de serviços e a cooperativas de produção e consumo, atuando como agente multiplicador para o desenvolvimento de novos empreendimentos;
IV- participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;
V- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
VI- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 209. Compete ao Coordenador Cultura e Patrimônio Cultural:
I- coordenar as ações de Planejamento e Políticas Públicas, de Projetos e Captação de Recursos, de Patrimônio Cultural; de Projetos, Obras e Restauros, de Gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC e Incentivo Fiscal - IF;
II- planejar, coordenar e executar todas as ações de fomento à cultura e ao patrimônio do município;
III- atender as diretrizes do Plano Municipal de Cultura através de programas e ações culturais;
IV- colaborar na formulação e desenvolvimento das políticas culturais do município, em consonância com as decisões do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural, Conferência Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura;
V- auxiliar instituições e grupos culturais governamentais e não-governamentais, mediante apoio ou assessoramento;
VI- estimular e apoiar entidades de representação coletiva e grupos culturais na preservação e no desenvolvimento das manifestações culturais;
VII- abrigar a execução de todas as atividades dos programas municipais de financiamento à cultura sob responsabilidade da Secretaria;
VIII- responder pelos editais do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX- responder pelos editais do Incentivo Fiscal à Cultura;
X- executar as diretrizes, planos de investimentos, plurianual e anual, dos recursos do Fundo e Incentivo Fiscal, tendo como referência o Plano Municipal de Cultura;
XI- participar da implantação dos planos de investimentos;
XII- avaliar anualmente os resultados alcançados;
XIII- fazer cumprir as metas estabelecidas, bem como normas e critérios para aplicação dos recursos do Fundo e Incentivo Fiscal, em consonância com o Plano Municipal de Cultura;
XIV- acompanhar a execução de todos os projetos aprovados em editais desde a sua inscrição à finalização com a aprovação da prestação de contas;

XV- elaborar o relatório anual de gestão do Fundo e Incentivo Fiscal, quando for o caso;
XVI- dar publicidade às ações do Fundo e Incentivo Fiscal, inclusive do seu relatório anual de gestão;
XVII- elaborar projetos para os diversos mecanismos de incentivo à cultura de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural;
XVIII- orientar, elaborar, encaminhar e acompanhar, com auxílio dos demais órgãos, os projetos culturais e aos mecanismos de incentivo à cultura, nas diferentes esferas administrativas;
XIX- orientar produtores culturais e empresários à utilização dos benefícios da lei de incentivo fiscal à cultura, quando for instituída;
XX- elaborar e executar planos de captação de recursos financeiros junto à iniciativa privada, para os projetos culturais locais;
XXI- responder pela política de proteção do patrimônio cultural do município e pela elaboração dos conjuntos documentais a serem enviados anualmente ao IEPHA - Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.
XXII- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte em geral e de outros bens e locais de valor artístico e histórico-cultural;
XXIII- integrar-se com as demais seções para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades, do calendário cultural local e outros documentos;
XXIV- promover e proteger o patrimônio artístico e histórico-cultural, no âmbito do Município, através de levantamento, cadastro, registro, inventário, arquivo documental, vigilância, gestões para o tombamento, desapropriação, recuperação, restauração, conservação, diagnóstico de necessidades e potencialidades, e de outras formas de acautelamento e preservação;
XXV- realizar registro iconográfico permanente do município, através de imagem fotográfica e outros meios iconográficos;
XXVI- orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico do município;
XXVII- desenvolver pesquisas sobre a formação histórica, social e cultural do município;
XXVIII- orientar e colaborar na conservação, restauração e valorização de edifícios e monumentos, bem como na recuperação de logradouros e espaços de interesse histórico da Cidade;
XXIX- apoiar e incentivar o estudo e a pesquisa da história social e cultural do município, como apoio às ações de preservação do patrimônio, à educação e ao desenvolvimento social e cultural;
XXX- incentivar a participação da comunidade na preservação e valorização do patrimônio cultural do município;
XXXI- organizar e divulgar as informações relevantes sobre a memória, história e cultura do município.
XXXII- organizar, guardar, conservar e promover o acesso público aos acervos fotográficos e iconográficos, bem assim de bens móveis de valor histórico, artístico e cultural;
XXXIII- manter atualizado o Inventário Geral do Patrimônio Cultural do município;
XXXIV- realizar todos os processos de registro dos bens imateriais do município mediante solicitações feitas ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural;
XXXV- coordenar os projetos de salvaguarda dos bens imateriais registrados;
XXXVI- elaborar processos e dossiês de tombamento dos bens patrimoniais materiais do município de acordo com as solicitações feitas ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural;
XXXVII- desenvolver ações periódicas para preservação e manutenção dos bens patrimoniais tombados no município de acordo com as demandas surgidas;
XXXVIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XXXIX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 210. Compete ao Departamento Projetos e Ações Culturais:
I- Chefiar e zelar pela execução e cumprimento de programas, plano decenal e ações voltadas para o desenvolvimento da educação no Município.
II- compete planejar e executar ações de treinamento e aprimoramento de professores e pessoal da educação, através de cursos, palestras, simpósios, fóruns, e outros meios.
III- prestar todo apoio ao desenvolvimento da educação, buscando o melhoramento do índice de aprendizado e conhecimento;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Subseção XIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, E DEFESA CIVIL.

Art. 211. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil, diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo e compete ao seu respectivo titular:
I- desenvolver ações conjuntas e articuladas com o Conselho Municipal de Segurança Pública, Policia Militar e Policia Civil, Associações Civis, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Ministério Público, para combater da criminalidade, organização do trânsito e tráfego urbano;
II- estimular e colaborar em ação conjunta, através de sua estrutura e de todos os setores ligados aos assuntos de Segurança Pública, tais como Poder Judiciário, Ministério Público, Policias Militar e Civil, DETRAN/MG, Polícia Federal, Conselho Municipal de Segurança Pública, Conselho Municipal de Defesa Civil e com entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a Segurança Pública;
III- ter uma visão baseada na promoção efetiva dos direitos humanos, desenvolvendo política integradora de governo, mobilizando o apoio da sociedade na busca pela paz, pelo cuidado com as crianças e adolescentes;
IV- desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando ampliar a rede de defesa e proteção da população do Município;
V- planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança das comunidades, povoados e distritos do Município, no combate ao tráfico de entorpecentes e outros crimes;
VI- assessorar a Prefeita nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório de políticas de segurança pública;
VII- promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para questões de segurança da comunidade;
VIII- organizar a guarda municipal, a fim de promover policiamento preventivo e comunitário, integrado com as demais forças com atuação no Município;
IX- articular e coordenar com apoio do Conselho Municipal de Defesa Civil ações com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município;
X- atuar nas atividades do trânsito, indicando locais para instalação de placas de sinalização, faixa de pedestre;
XI- promover campanhas de educação dos motoristas no respeito às faixas de pedestres e locais de acessibilidade;
XII- promover campanhas de educação de pedestres para:
a) cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;
b) planejar, executar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança;
c) realizar estudos prévios sobre a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas que aplicar;

d) planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
e) colher as solicitações formuladas por escrito, por cidadãos, no que tange à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal de trânsito, encaminhando-as ao Prefeita Municipal para apreciação.
XIII- coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal;
XIV- executar o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas e implantar o sistema de sinalização do município em consonância com as políticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo e de Planejamento;
XV- planejar a operacionalidade das políticas de segurança no trânsito;
XVI- definir e executar as políticas públicas municipais de defesa social;
XVII- promover a coordenação das ações de defesa civil;
XVIII- exercer a vigilância dos bens patrimoniais do município;
XIX- fiscalizar a correta aplicação do Código de Posturas;
XX- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 212. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, e Defesa Civil compreende as seguintes unidades diretamente subordinadas ao seu respectivo titular e compete:
I- Superintendência de Vias Públicas;
II- Assessor Especial de Assuntos Administrativos;
III- Supervisor de Segurança Pública e Inteligência;
IV- Coordenador de Defesa Civil;
V- Coordenador de Trânsito;
VI- Coordenador da Guarda Patrimonial;
VII- Departamento de Controle de Materiais.

Art. 213. Compete ao Superintendente de Vias Públicas:
I- planejar, coordenar e supervisionar a execução de serviços nas vias públicas do município;
II- elaborar cronogramas e estratégias de trabalho para garantir a eficiência na realização das atividades relacionadas à infraestrutura viária
III- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 214. Compete ao Assessor Especial de Assuntos Administrativos:
I- supervisionar os serviços administrativos;
II- supervisionar a realização e o controle da execução e vencimento de contratos e outros ajustes de interesse da Secretaria;
III- coordenar as atividades de registro de contratos, convênios e todos os instrumentos obrigacionais do Município que sejam de interesse da Secretaria;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 215. Compete ao Supervisor de Segurança Pública e Inteligência:
I- planejar e coordenar as ações de inteligência e segurança pública municipal nos níveis estratégico, tático e operacional;
II- coordenar programas e ações, principalmente de caráter educativo, com foco nas comunidades de maior vulnerabilidade social;
III- assessorar na reconstituição de espaços urbanos, mediante a implantação de ações voltadas para locais considerados de alto risco em termos de violência, criminalidade, desastres e tráfico de drogas;
IV- coordenar a promoção de intercâmbio de cooperação mútua com os órgãos de segurança e inteligência da esfera federal, estadual e municipal;
V- promover cursos e treinamentos relativos à segurança institucional;
VI- coordenar a solicitação aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual dos dados, sobre conhecimentos, informações ou documentos necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança e inteligência, atuando de acordo com a legalidade, moralidade e finalidade do ato e em conformidade com o interesse público;
VII- coordenar a implantação de projetos perante a Policia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos públicos e entidades não governamentais, buscando o estabelecimento de ações conjuntas para a consecução das políticas de segurança, inteligência e de prevenção às drogas;
VIII- coordenar o desenvolvimento de programas e ações de defesa civil e defesa social, objetivando garantir a segurança dos munícipes;
IX- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
X- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 216. Compete ao Coordenador de Defesa Civil:
I- articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II- promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III- elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV- elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V- implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VI- implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
VII- elaborar conjunto de medidas preventivas destinadas a evitar consequências danosas de fenômenos anormais e adversos previsíveis, que possam afetar a comunidade, bem como o conjunto de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas, quando da ocorrência de tais eventos, com o fim de preservar o bem-estar social e o moral da população;
VIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
IX- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 217. Compete ao Coordenador de Trânsito:
I- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento do tráfego urbano, regular circulação de veículos e sinalização das vias públicas, bem como apresentar soluções que otimizem o trânsito;
II- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento das ações voltadas ao melhoramento da mobilidade urbana, mantendo a guarda e

conservação de documentos e projetos, bem como outras atividades afins;
III- aumentar os níveis de acessibilidade da população aos sistemas de transporte e trânsito, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida e de todas as camadas sociais, de forma segura, eficiente e confortável;
IV- racionalizar o uso da infraestrutura de transporte e trânsito, evitando desperdícios e sobreposições de linhas de transporte, promovendo a redução dos tempos de viagem e dos custos;
V- implantar política de integração física, operacional e tarifária entre os vários modos de transporte, que deve preservar os interesses sociais de economia popular, de cidadania e do direito dos cidadãos à utilização da cidade;
VI- planejar estruturação da oferta do sistema de transporte, de forma a atender às demandas atuais em função das diretrizes estabelecidas de uso e ocupação do solo, definidas no Plano Diretor;
VII- promover políticas de redução dos custos operacionais nos sistemas de transporte, com redução dos custos das tarifas para os usuários;
VIII- elaborar planos, projetos e programas de sistemas de transporte, trânsito e mobilidade urbana, de caráter participativo, prevalecendo-se, sempre, os conceitos de necessidade, adequabilidade e da boa técnica para a sua implementação;
IX- reduzir os níveis de impacto ambiental na operação do sistema de transporte seja na elaboração de planos, projetos e programas ou em sua operação;
X- adotar medidas de engenharia de trânsito para a promoção da melhoria nas condições de fluidez, acessibilidade, segurança e qualidade de vida, especialmente em relação à redução ou eliminação do trânsito de passagem nas áreas residenciais e no Centro;
XI- promover segurança no trânsito, em seus aspectos mais amplos, envolvendo veículos, motorizados ou não, pedestres e, principalmente, em relação às pessoas com mobilidade reduzida;
XII- prestar todo apoio ao desenvolvimento da educação, buscando o melhoramento do índice de aprendizado e conhecimento;
XIII- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
XIV- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 218. Compete ao Coordenador de Guarda Patrimonial:
I- auxiliar o Secretário Municipal no desenvolvimento de ações voltadas ao melhoramento da segurança de prédios públicos;
II- promover políticas de redução aos danos causado por terceiros ao patrimônio público;
III- promover segurança, em seus aspectos mais amplos, envolvendo interesses do patrimônio público municipal;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Art. 219. Compete ao Chefe de Departamento de Controle de Materiais:
I- supervisionar e controlar o recebimento e utilização de materiais de trânsito;
II- supervisionar a realização e o controle do uso materiais da guarda patrimonial;
III- coordenar as atividades de registros dos materiais em geral da Secretaria;
IV- assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante e com o secretário municipal e/ou gestor do órgão a que está diretamente vinculado, em atividades relativas ao âmbito político, social e funcional, no que tange as questões jurídicas, sempre que solicitado e de maneira integrada com o Gabinete da Prefeita;
V- executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

Seção II
DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 220. Ficam criados os seguintes cargos políticos, de assessoramento, de direção e chefia, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeita:
I- Secretário Municipal - 15 (quinze) - Agentes Políticos;
II- Procurador Geral - 01 (um) Cargo em Comissão;
III- Superintendente - 13 (treze) Cargos em Comissão;
IV- Controlador Geral - 01 (um) Cargo em Comissão
V- Diretor Escolar I - 04 (quatro) Cargos em Comissão;
VI- Assessor Especial – 34 (trinta e quatro) Cargos em Comissão;
VII- Diretor Escolar II - 01 (um) Cargo em Comissão;
VIII- Secretário Executivo Escolar - 03 (três) Cargos em Comissão;
IX - Assessor Técnico - 29 (vinte e nove) Cargos em Comissão;
X - Supervisor - 07 (sete) Cargos em Comissão;
XI - Coordenador - 54 (cinquenta e quatro) Cargos em Comissão;
XII - Chefe de Departamento - 25 (vinte e cinco) Cargos em Comissão.
§1º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Procurador Geral do Município é de R$ 8.150,27 (oito mil cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos).
§2º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Superintendente é de R$ 5.181,24 (cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).
§3º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar I é de R$ 4.575,80 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
§4º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Especial e de Controlador Geral é de R$ 4.191,57 (quatro mil cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).
§5º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Diretor Escolar II é de R$ 3.434,76 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).
§6º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Assessor Técnico é de R$ 3.201,89 (três mil duzentos e um reais e oitenta e nove centavos).
§7º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Supervisor e de Secretário Executivo Escolar é de R$ 2.677,95 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
§8º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Coordenador é de R$ 2.270,43 (dois mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos).
§9º. O valor do vencimento básico mensal do titular investido no cargo de Chefe de Departamento é de R$ 1.571,83 (hum mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).
§10. O valor do subsídio básico mensal dos titulares investidos nos cargos de Secretário Municipal é o constante de legislação específica.

Art. 221. Fica instituída gratificação no percentual de até trinta por cento, a critério do Poder Executivo Municipal, para os servidores efetivos que forem exercer funções extras e de responsabilidade quando designados para compor comissões de avaliação de móveis e imóveis, de sindicância, de processo administrativo, de auditoria, ou desempenhar funções no controle interno, no Procon municipal, parecerista nos processos licitatórios e outras atividades congêneres, a critério da administração pública.

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 222. Fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder no orçamento do Poder Executivo Municipal os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar.

Art. 223. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, mediante justificativa, exclusivamente no que tange às atribuições dos

cargos e eventual transferência entre secretarias e órgãos municipais, bem como nos casos omissos de regulamentação as remunerações nas funções de confiança, sendo vedada a criação de cargos por meio de ato próprio do Executivo.

Art. 224. Ficam revogados os dispositivos do art. 1º ao art. 234 e da Lei Complementar nº 1.536/2023 e as Leis Complementares nº 1.612/2024 e 1.644/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 225. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BFD6B587

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.662/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.662/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei institui o regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Pública do Município de Tapira.
Parágrafo único. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente, salvo disposição legal especial.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I- Servidor público: agente público que possui vínculo funcional com a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e recebe remuneração paga pelo erário municipal, admitido em caráter permanente ou transitório.
II- Cargo público: o conjunto de atribuições e funções administrativas exercidas por servidor público, criado por lei;
III- Classe: o conjunto de cargos da mesma categoria funcional, com identidade de atribuições, responsabilidade e vencimentos, constituindo os degraus de acesso na carreira;
IV- Carreira: é o agrupamento de classes da mesma categoria profissional, dispostas hierarquicamente, com aumento escalonado de responsabilidades e vencimentos;
V- Cargo de provimento efetivo: o cargo ocupado por servidor com vínculo funcional permanente, condicionado à prévia aprovação em concurso público e demais requisitos previstos em lei;
VI- Cargo de provimento em comissão: o cargo ocupado por servidor que exerce funções públicas definidas em lei, em caráter transitório e vínculo de confiança, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;
VII- Função de confiança: é o conjunto de atribuições que excedam às atividades normais dos cargos públicos, ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos, designados pelo e vínculo de confiança, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;
VIII- Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e funções, integrantes das estruturas da administração pública direta e indireta municipal, composto de cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança.
IX- Servidores temporários: pessoas contratadas pelo Município para exercer funções públicas de caráter temporário e excepcional, sujeitos a regime especial previsto em lei, não ocupando cargos públicos;
X- Agente político: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros natos e naturalizados, assim como aos estrangeiros, na prevista na Constituição da República, com denominação específica, atribuições próprias e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.
§1°. As atribuições dos cargos e funções públicas serão definidas em normativa específica.
§2º. Os cargos públicos componentes da estrutura orgânica da Administração do Poder Executivo são criados, transformados e extintos por lei de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.
§3°. As definições de classes de cargos, especialidade, nível de escolaridade e padrão de vencimento constarão da normativa que tratar dos cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Os cargos em comissão deverão ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 10%, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5°. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrente dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função de confiança, exceto nos casos de cargos acumuláveis, cargos eletivos e cargos de provimento em comissão, inclusive de agente político.
Parágrafo único. A não observância desta vedação implicará no dever de restituir os valores indevidamente percebidos, além da imposição de sanções administrativas e civis cabíveis.

Art. 6°. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo em casos previstos em lei.
Parágrafo único. A participação do servidor em comissões ou grupos especiais de trabalho poderá ser remunerada, na forma de normativa específica.

TÍTULO II
PROVIMENTO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 7°. Concurso público é o processo formal de seleção para ingresso no quadro de cargos de provimento efetivo.
§1°. Incumbirá a uma comissão servidores efetivos, especialmente designada por ato da autoridade máxima de cada Poder, a realização ou acompanhamento de cada etapa do concurso público e a fiscalização do certame.
§2°. O período de validade dos concursos públicos, definido nos editais dos certames, será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
§3°. Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos que preencham os requisitos contidos na Constituição Federal, neste Estatuto e as demais condições previstas para cada cargo em lei e nos editais dos concursos públicos.
§4º. Deverão ser reservadas às pessoas com deficiência até 5% das vagas oferecidas no concurso em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com suas limitações, conforme critérios regulamentados por lei.

Art. 8°. O concurso público compreenderá avaliação mediante provas ou provas e títulos, inclusive prova prática, se for o caso, de acordo com a natureza, complexidade e especialidade inerente ao cargo de provimento efetivo, compreendendo uma ou mais etapas, conforme disposto em edital.
Parágrafo único. O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.

Art. 9º. A divulgação do concurso público far-se-á por meio da publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município, jornais de circulação local e mídias eletrônicas do Município.

Art. 10. Lei específica poderá autorizar a Administração pública dos Poderes Executivo e Legislativo a isentar candidatos de pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos, disciplinando os casos e as condições em que a mesma se aplica.

Art. 11. Sempre que entender conveniente, a Administração poderá contratar serviços de empresas especializadas para realização de concursos públicos, observada a legislação vigente sobre licitações e contratos públicos.

Art. 12. Durante o prazo improrrogável previsto no edital, o candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo público.
Parágrafo único. A convocação dos candidatos aprovados deverá observar a ordem de classificação, sob pena de nulidade do ato de nomeação.
Art. 13. Concluído o concurso, o órgão responsável pela gestão de pessoal encaminhará o processo para a homologação da autoridade competente.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

Art. 14. Provimento é o ato que promove o preenchimento de cargo público vago, com a designação de seu titular, e far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar tal competência ou do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O ato administrativo de provimento deverá conter:
I- O nome do provido, bem como o cargo público que passa a ser ocupado, com todos os elementos de identificação;
II- O caráter da investidura e o seu fundamento legal.

Art. 15. São requisitos para o provimento em cargo público no Município:
I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, conforme o disposto em lei federal;
II- ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
III- estar no gozo de seus direitos políticos;
IV- estar regular com as obrigações militares e eleitorais;
V- possuir o nível de escolaridade e habilitação exigida para desempenhar as atribuições do cargo público;
VI- ter atendido às condições especiais prescritas na normativa de criação dos cargos públicos municipais;
VII- ter sido habilitado previamente em concurso público, de provas ou de provas e títulos, nos casos de provimento efetivo;
VIII- não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em virtude de sanção determinada em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, contados retroativamente da data da posse;
IX- apresentar a declaração de bens.
Parágrafo único. As atribuições do cargo público podem justificar a exigência de outros requisitos.

Art. 16. Os cargos públicos serão providos por:
I- nomeação;
II- reintegração;
III- reversão;
IV- aproveitamento;
V- readaptação;
VI- promoção;
VII- recondução.

SEÇÃO I
NOMEAÇÃO

Art. 17. A nomeação formaliza o provimento originário do cargo público e será feita:
I- em caráter efetivo, para o preenchimento de cargo de vínculo funcional permanente com o Município, cujo ingresso se dá por aprovação em concurso público;
II- em comissão, para cargos públicos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.
Parágrafo único. A nomeação para cargo efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

Art. 18. O candidato convocado deverá apresentar no órgão gestor de pessoal:
I - documentos pessoais (original e cópia reprográfica):
a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) RG (Registro Geral);
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;
f) Certificado de Reservista;
g) Cópia reprográfica autenticada do documento comprobatório de habilitação específica exigida para o cargo;
h) Outros, à critério da Administração Pública, conforme edital.
II- na ausência do documento mencionado na alínea "g" do inciso anterior, deverá ser apresentada cópia reprográfica autenticada do certificado e do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino que comprove a habilitação e seu devido reconhecimento junto ao órgão competente, que terá validade por 1 (um) ano.
III- quando o cargo exigir, inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria profissional;
IV– atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil e certidão negativa criminal da Justiça estadual e federal, emitidos pelos respectivos órgãos policiais e judiciários dos locais em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
V– declaração emitida pelo candidato, sob as penas da lei, que ateste não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em virtude de sanção determinada em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, contados retroativamente da data da posse, caso tenha ocupado cargo público no referido período;
VI- declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
VII- declaração, sob as penas da lei, se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado em qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal;
VIII– requerimento, se for o caso, do reconhecimento do direito à acumulação legal de cargos ou de emprego e cargo.
§1º. Se ocorrer hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será suspensa até que o servidor público faça a escolha pelo exercício de um dos cargos, no prazo de 10 (dez) dias.
§2°. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste artigo, ou qualquer outro requisito exigido para o preenchimento do cargo, ou que não fizer a opção no prazo previsto no parágrafo anterior, terá sua nomeação invalidada.
§3°. A declaração de bens à Receita Federal apresentada deverá ser a mais atual.

Art. 19. Todos os candidatos convocados, com deficiência ou não, deverão fazer exame admissional que comprove aptidão para assumir o cargo.

SEÇÃO II
DA POSSE

Art. 20. Posse é o ato formal pelo qual o candidato é investido no cargo público e aceita as atribuições, os direitos e os deveres a ele inerentes.

Art. 21. A posse efetiva-se com a assinatura da autoridade competente e do servidor no termo respectivo, pelo qual este se compromete a observar os deveres e as atribuições do cargo público, bem como as exigências deste Estatuto e da legislação vigente.
Parágrafo único. A posse poderá dar-se mediante procuração com poderes específicos para este fim.

Art. 22. A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação oficial do ato de nomeação, prorrogável, uma vez, por igual período, à critério da Administração, mediante solicitação justificada do interessado.
§1º. Caso o candidato convocado para tomar posse esteja, na data de publicação de sua nomeação, no gozo de licença à gestante, à adotante e à paternidade, licença para tratamento de saúde, o prazo será contado a partir do término do impedimento, desde que devidamente comprovado.
§2º. Se o convocado for incorporado às Forças Armadas antes da posse, o prazo previsto neste artigo será contado a partir da data da sua desincompatibilização do serviço militar.
§3º. Se a posse não se der no prazo previsto neste artigo, o ato de nomeação será tornado sem efeito.

Art. 23. Após a regular nomeação, posse e efetivo exercício do cargo, o órgão gestor de recursos humanos promoverá o assentamento individual do servidor.

Art. 24. Para a investidura nos cargos públicos de provimento efetivo, a posse será dada pelo Prefeito Municipal ou Secretários Municipais, caso haja delegação do ato, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 25. A posse em cargo público está condicionada à prévia inspeção médica oficial, a qual deverá aferir a aptidão física e psicológica do candidato, conforme as atribuições do cargo público a ser exercido.

SEÇÃO III
DO EXERCÍCIO

Art. 26. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo público.
§1º. O início, a interrupção, a suspensão e o reinício do exercício serão obrigatoriamente registrados no assentamento individual do servidor.
§2º. O responsável pela gestão da unidade administrativa em que o servidor público tenha exercício comunicará ao órgão de recursos humanos o início do exercício e as alterações que nestes venham a ocorrer.
§3º. O exercício do cargo público terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da posse.
§4º. Nos casos de reintegração, readaptação, reversão e aproveitamento, o exercício terá início em 10 (dez) dias, contados da publicação oficial do ato administrativo que os determinar.

Art. 27. O servidor público empossado deverá ter exercício no órgão administrativo em que for lotado.
Parágrafo único. A lotação inicial do servidor público em determinado órgão não gera garantia de inamovibilidade, reservada, a critério a Administração, a remoção do servidor para outro órgão ou unidade de trabalho, na forma do disciplinada neste Estatuto, sempre com a devida motivação do ato de remoção.

Art. 28. O servidor público deverá ter exercício no cargo público para o qual tenha sido nomeado, sendo vedado conferir-lhe atribuições diferentes das definidas em lei ou regulamento próprio do cargo.

Art. 29. O servidor público será exonerado do cargo público caso não entre em exercício dentro do prazo estabelecido neste Estatuto.

SEÇÃO IV
DOS PROVIMENTOS DERIVADOS

SUBSEÇÃO I
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 30. A reintegração é a reinvestidura do servidor efetivo no cargo público anteriormente ocupado, ou no cargo público resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens e reconhecimento dos direitos inerentes ao cargo.
§1º. Extinto cargo público ou a vaga ou, ainda, declarada sua desnecessidade, o servidor efetivo ficará em disponibilidade, na forma do disposto em lei.
§2º. Transitada em julgado a decisão judicial que determinar a reintegração, o órgão jurídico incumbido da defesa do município representará à autoridade competente para que seja imediatamente expedido o ato de reintegração.
§3º. A reintegração obedecerá às diretrizes dispostas neste estatuto e na legislação vigente, para as carreiras e para a gestão de pessoal.
§4º. O servidor reintegrado será submetido à exame de saúde e será readaptado ou aposentado, se considerado incapaz para o exercício das atribuições do cargo de origem.

Art. 31. Inexistindo cargos vagos, será o servidor público posto em disponibilidade.

SUBSEÇÃO II
DA REVERSÃO

Art. 32. Reversão é o retorno à atividade de servidor público aposentado por invalidez, quando perícia médica declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria, ou caso seja invalidado o ato de concessão de aposentadoria.
§1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§2º. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§3º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.
§4º. O Chefe do Executivo Municipal e a Mesa Diretora da Câmara poderão regulamentar o disposto neste artigo.

SUBSEÇÃO III
DO APROVEITAMENTO

Art. 33. O retorno à atividade do servidor público posto em disponibilidade será efetuado mediante aproveitamento obrigatório em cargo habilitação similar com o anteriormente ocupado, a juízo discricionário da administração pública.
§1º. O aproveitamento se dará a pedido ou de ofício, respeitada sempre a habilitação profissional.
§2º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§3º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento, salvo por motivo de doença comprovada pelo serviço médico municipal.
§4º. A cassação da disponibilidade importará na instauração de processo administrativo disciplinar.
§5º. Poderá ascender o servidor para cargo de nível e vencimento superior, desde que o cargo exija os mesmos requisitos de escolaridade ou conhecimento da matéria ou especialização ou inscrição em órgão de classe.
§6º. Para fins de aproveitamento de cargo com habilitação similar ao anteriormente ocupado, poderá ser levado em consideração os requisitos e títulos constantes na legislação da época de posse do servidor público, a critério da administração ou a pedido do servidor.
§7º. O servidor efetivo que já tenham terminado o estágio probatório, deverá iniciar novo estágio probatório para o cargo em aproveitamento.

Art. 34. O órgão público responsável pela gestão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor público posto em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública municipal.
Parágrafo único. No aproveitamento terá preferência o servidor público que estiver há mais tempo em disponibilidade, e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal e, sendo necessário, aquele que tiver maior número de dependentes e, finalmente, o mais idoso.

SUBSEÇÃO IV
DA READAPTAÇÃO

Art. 35. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, conforme apurado em perícia médica, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, não podendo sofre redução em seus vencimentos.
Parágrafo único. Quando a limitação for permanente e abranger as atribuições essenciais do cargo público, a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade, a equivalência hierárquica, os vencimentos; na hipótese de inexistência de cargo, o servidor público será colocado em disponibilidade, conforme o disposto neste Estatuto, até o surgimento da vaga, quando será aproveitado.

Art. 36. O órgão público responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor público, o qual deverá assumir o cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do respectivo ato.

SUBSEÇÃO V
DA PROMOÇÃO

Art. 37. A promoção é a forma de provimento derivado vertical em que o servidor efetivo ascende de nível de classe inferior para outro nível de classe imediatamente superior dentro da mesma carreira de ingresso, por merecimento ou antiguidade, alternadamente.
§1º. Os critérios de promoção serão estabelecidos em lei que instituir o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo, cabendo à Câmara Municipal, no exercício de sua autonomia orgânica, disciplinar a mesma matéria no que concerne aos seus servidores.
§2º. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.
SUBSEÇÃO VI
RECONDUÇÃO

Art. 38. Recondução é o retorno do servidor carreira ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I- Inabilitação do servidor em estágio probatório relativo a outro cargo;
II- Desistência do estágio probatório pelo servidor, a fim de retornar ao cargo de origem;
III- Reintegração do servidor que ocupava o cargo anteriormente.
§1º. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo.
§2º. No caso de inabilitação em estágio probatório ou de desistência do mesmo pelo servidor antes de se estabilizar, a recondução somente poderá ocorrer se o servidor estiver em licença não remunerada no cargo de origem para ser investido em outro, mantendo, neste caso, seu vínculo funcional.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 39. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I- assiduidade;
II- disciplina;
III- capacidade de iniciativa;
IV- produtividade;
V- responsabilidade.
§1º. No prazo de 04 (quatro) meses que antecede o fim do período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser regulamento próprio emitido pelo respectivo órgão, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo durante o vínculo funcional.
§2º. O servidor reprovado no estágio probatório será exonerado ou, se possuir estabilidade, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 38.
§3º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, ser cedido, sem interrupção da contagem de interstício aquisitivo da estabilidade.
§4º. Os servidores públicos empossado antes da data de publicação desta Lei, possuem o direito adquirido do período de estágio probatório previsto no Estatuto anterior, conforme o disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República da 1988.

Art. 40. A avaliação do servidor será feita por uma comissão de avaliação de desempenho formada por 03 (três) servidores efetivos, indicados pelo órgão gestor de recursos humanos e nomeados pela autoridade máxima do órgão ou entidade Administração direta e indireta.
§1º. Caberá ao superior hierárquico do servidor avaliado prestar as informações à comissão de avaliação de desempenho sobre o preenchimento dos requisitos exigidos em regulamento para a aquisição da estabilidade a cada semestre.
§2º. Se, a qualquer tempo, o servidor público vier a cometer ato irregular ou infração disciplinar, devidamente reconhecida em regular procedimento administrativo disciplinar, e se as circunstâncias assim recomendarem, a documentação deverá ser encaminhada à comissão de avaliação do estágio probatório, a fim de imediatamente realizar a respectiva avaliação, garantido o direito à ampla defesa do servidor, na forma deste Estatuto.
§3º. Após a avaliação pela comissão competente, será exonerado o servidor público que tiver seu conceito considerado como insatisfatório em qualquer uma das avaliações de desempenho realizadas no período do estágio probatório.
§4º. No caso do parágrafo anterior, o servidor público será notificado para que tome ciência e, querendo, apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo, para tanto, ter acesso à sua avaliação.
§5º. Recebida a defesa, a comissão permanente de avaliação emitirá parecer conclusivo e remeterá o expediente à autoridade competente, que decidirá sobre a exoneração ou permanência do servidor público, com a aquisição da estabilidade funcional.
§6º. Da decisão prevista no parágrafo anterior caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do servidor.

Art. 41. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 126, incisos I a VI, VIII, X e 154, bem como o afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo no Município.

CAPÍTULO IV
DA ESTABILIDADE

Art. 42. O servidor empossado no cargo público de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, adquire estabilidade no serviço público municipal após 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que aprovado em estágio probatório mediante avaliação de desempenho, de conformidade com o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.
§1º. O servidor público que adquiriu estabilidade e foi exonerado a pedido não ficará dispensado de novo estágio probatório, em virtude de posse em outro cargo público municipal.
§2º. O servidor público que vier a ser admitido mediante concurso púbico em novo cargo acumulável com o já ocupado deverá ser submetido ao estágio probatório concernente ao novo cargo assumido.
§3º. Os servidores públicos empossado antes da data de publicação desta Lei, possuem o direito adquirido do período de estágio probatório disposto no Estatuto anterior, conforme o disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.

Art. 43. A perda do cargo do servidor de carreira - isto é, o rompimento involuntário do seu vínculo funcional com a administração pública municipal - pode ocorrer somente nestas hipóteses:

I- em virtude de decisão judicial transitada em julgado, conforme artigo 41, § 1º, I, da Constituição Federal;
II- demissão decretada em processo administrativo disciplinar, no qual sejam assegurados aos servidor a ampla defesa e o contraditório, conforme artigo 41, § 1º, II, da Constituição Federal;
III- insuficiência de desempenho, verificada mediante avaliação periódica, na forma de lei complementar nacional a ser editada, assegurada ampla defesa, conforme artigo 41, §1º, III, da Constituição Federal;
IV- exoneração por excesso de gasto orçamentário com despesa de pessoal, conforme o disposto na lei complementar que estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal nos entes federados, na forma do artigo 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

SEÇÃO I
DA REMOÇAO E DA PERMUTA

Art. 44. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício pela Administração para atender à necessidade do serviço público, no âmbito do mesmo quadro de pessoal, podendo se dar sob a forma de permuta, conforme ato motivado da autoridade competente, nos seguintes termos:
I- de um para outro órgão da mesma pessoa jurídica da Administração Pública do Município;
II- de uma para outra unidade do mesmo órgão da Administração Pública do Município.
§1º. A remoção deverá respeitar a lotação dos servidores em cada órgão da Administração Pública.
§2º. A remoção a pedido do servidor será deferida de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 45. O servidor removido deverá assumir o exercício na unidade de trabalho para o qual foi designado no primeiro dia útil seguinte à publicação do ato de remoção, salvo determinação em contrário.
Parágrafo único. No caso de o servidor público se encontrar no gozo de férias ou de licença, o prazo estabelecido neste artigo começará a fluir da data em que se findarem as férias ou a licença.

Art. 46. Poderá ocorrer permuta entre servidores do mesmo órgão ou entidade, pertencentes à mesma carreira, lotados em unidades de exercício diferentes, mediante requerimento dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade nas quais a permuta se fará, observada a conveniência administrativa.
Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá conter manifestação favorável das chefias imediatas envolvidas ou as informações sobre eventual discordância, para avaliação da conveniência e oportunidade da prática do ato pela Administração.

SEÇÃO II
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 47. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação da autoridade competente do respectivo órgão ou entidade administrativa.
§1º. A redistribuição deve observar os seguintes requisitos de validade:
I– interesse da Administração;
II– equivalência de vencimentos;
III– manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV– vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V– mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI– compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
§2º. A redistribuição ocorrerá de ofício, por meio de decreto, para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço público municipal, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
§3º. Na hipótese de extinção de órgão ou entidade, o servidor de carreira que não puder ser redistribuído será posto em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento, conforme o disposto na Constituição Federal e neste Estatuto.
§4º. Para fins de aferição de redistribuição de cargo com atribuições de requisitos similares e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, poderá ser levado em consideração os requisitos e títulos constantes na legislação da época de posse do servidor público, a critério da administração ou a pedido do servidor.

SEÇÃO III
DA CESSÃO DE SERVIDORES

Art. 48. O servidor público municipal poderá ser cedido, ainda que esteja em estágio probatório, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal, dos Municípios, os dotados de independência funcional ou os consórcios públicos, bem como a entidades sindicais e associações sem fins lucrativos, nas seguintes hipóteses:
I- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II- para atendimento de Convênio, que tenha interesse da parte convenente.
§1°. Na hipótese prevista no inciso I deste artigo o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária e, no caso do inciso II, ônus da remuneração será definido no respectivo instrumento de cessão.
§2°. A cessão terá eficácia com a publicação do respectivo ato administrativo no órgão oficial do Município ou outro que circule em âmbito local, como condição da validade do ato.
§3º. O servidor cedido, quando remunerado pelo Município de Tapira, conforme instrumento de convênio, perceberá o vencimento fixado em Lei para seu cargo efetivo, acrescido das vantagens, pecuniárias de caráter permanente, inclusive os adicionais.
§4º. Findo o período de validade da cessão, e não havendo renovação, o servidor público deverá apresentar-se ao órgão público responsável pela gestão de pessoal no dia imediatamente posterior ao seu término, para ser reinserido ao quadro de servidores do órgão público ao qual esteja vinculado.
§5º. O período em que o servidor permanecer cedido a outros órgãos públicos de qualquer Poder ou unidade federativa será considerado como período de efetivo exercício de seu cargo efetivo e fará jus aos mesmos benefícios dos demais servidores.
§6º. Os órgãos da administração municipal poderão ceder, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, servidores municipais pertencentes a seu quadro de pessoal.

SEÇÃO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 49. Haverá substituição no impedimento, afastamento ou licença do ocupante de cargo de provimento em comissão ou de titular de função gratificada.
§1º. A substituição dependerá de ato discricionário da Administração.
§2º. Mesmo que para determinado cargo ou função não haja previsão de substituição, esta poderá ocorrer, provada a necessidade e conveniência da Administração recebendo, neste caso, o substituto, o vencimento ou subsídio correspondente ao do substituído.
§3º. O substituído poderá optar pelo vencimento ou subsídio do cargo em que for titular ou o do cargo que exercer a substituição.
§4º. Em caso excepcional, o titular do cargo de direção, chefia ou assessoramento poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para cargo da mesma natureza, somente percebendo o vencimento correspondente a um dos cargos, conforme sua opção.
§5º. A reassunção ou vacância do cargo cessará de pronto os efeitos da substituição.
§6º. A substituição não gerará direito do substituto em incorporar aos seus vencimentos a eventual diferença entre a sua remuneração e a do substituído.
§7º. O disposto neste artigo aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 50. Dar-se-á a vacância, quando o cargo público ficar destituído de titular, em decorrência de:
I– exoneração;
II– demissão;
III– promoção;
IV– readaptação;
V– aposentadoria;
VI– posse em outro cargo inacumulável;
VII– falecimento.
Parágrafo único. Nos casos de exoneração ou demissão, o servidor público municipal efetivo será obrigatoriamente submetido a exame médico antes de seu desligamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou da Câmara.

Art. 51. Dar-se-á a exoneração:
I- a pedido do servidor;
II- de ofício, pela autoridade competente, quando:
a) se tratar de cargo de provimento em comissão;
b) não aprovado no estágio probatório;
c) tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
d) for considerado inapto em processo de avaliação de desempenho, na forma da lei;
e) houver a necessidade de redução de pessoal em cumprimento ao limite de despesa estabelecido em lei complementar federal e na Constituição Federal;
f) Após decisão em processo administrativo ou cumprimento de sentença judicial.
§1º. A desinvestidura do servidor público em função de confiança dar-se-á à juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor público.
§2º. O ato de exoneração terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 52. A demissão aplicar-se-á exclusivamente como penalidade por infração disciplinar, nos casos e condições previstas nesta lei.

CAPÍTULO VII
DA DISPONIBILIDADE

Art. 53. Extinto a vaga ou cargo de provimento efetivo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor público de carreira ficará em disponibilidade, com a manutenção de sua remuneração, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§1º. A disponibilidade não poderá ser superior ao período de 12 (doze) meses.
§2º. A remuneração da disponibilidade será revista, da mesma forma e sem distinção de índices, sempre que, em virtude da revisão geral de vencimentos, houver modificação da remuneração dos servidores em atividade.
§3º. O período em que o servidor público estiver em disponibilidade, será contado para efeito de aposentadoria e demais benefícios para servidor da ativa.
§4º. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento, nos termos desta lei.
§5º. A disponibilidade não exclui nomeação para cargo em comissão ou função de confiança, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos da disponibilidade ou pelo subsídio ou remuneração do cargo comissionado ou da função de confiança.

TÍTULO III
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA E DA JORNADA DE TRABALHO

CAPÍTULO I
JORNADA DE TRABALHO

Art. 54. O servidor público municipal cumprirá jornada de trabalho de acordo com a carga horária fixada por lei especifica em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, admitindo-se, conforme disposto em ato normativo próprio, ou a critério da autoridade pública, desde que devidamente justificado, a realização de jornadas especiais reduzidas para determinados cargos, garantido o direito ao repouso semanal remunerado.
§1º. O intervalo mínimo para descanso e alimentação é de 01 (uma) hora para os servidores que realizam jornada superior a 06 (seis) horas diárias, e de 30 (trinta) minutos para os que realizam jornada igual ou inferior.
§2º. Para amamentar o próprio filho, até a idade de dois anos da criança, a servidora que exerça jornadas iguais ou superiores a seis horas diárias terá direito à redução de uma hora em sua jornada de trabalho, que poderá ser parcelada em dois períodos de trinta minutos, podendo esta jornada especial ser prorrogada por motivo justificado em laudo médico oficial, à critério da Administração.
§3º. A jornada de trabalho do servidor público poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, de acordo com as atividades desenvolvidas e a necessidade do serviço.
§4º. Poderá ser estabelecida, por ato do Poder Executivo, para determinados cargos ou funções, a jornada de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso (12x36), observado o intervalo mínimo de (01) uma hora para repouso e alimentação.
§5º. Poderá ser instituído o regime de trabalho remoto ou híbrido por lei específica.
§6º. O servidor público poderá cumprir sua jornada de trabalho em horas semanais ou em horas diárias, a critério discricionário da administração, observando a carga horária fixada por lei específica.

Art. 55. Os servidores públicos comissionados e agentes políticos do município atuarão em regime de disponibilidade integral, devendo permanecer à disposição da autoridade nomeante, bem como de seu superior hierárquico direto.

Art. 56. Em caso de necessidade do serviço ou em situações excepcionais e temporárias, poderão ser requeridas pelos Secretários Municipais a realização de horas extras pelos servidores, cabendo ao Chefe do poder manifestar a respectiva autorização por ofício, que serão remuneradas na forma dos artigos 112 e 113, deste Estatuto.
Parágrafo único. Poderá ser adotado banco de horas para os servidores públicos municipais que realizem horas extras, na forma do disposto em ato regulamentar próprio.

Art. 57. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial de trabalho, desde que seja comprovada a incompatibilidade entre o horário de aula e o horário de sua unidade de exercício, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal do cargo de que é titular.
§1º. O interessado deverá apresentar ao órgão de gestão de pessoal o respectivo atestado fornecido pela instituição de ensino, comprovado que o mesmo está matriculado em curso regular, constando o horário das aulas, podendo incluir eventuais deslocamentos e atividades extracurriculares.
§2º. A autorização de horário especial será dada pelo superior imediato.
§3º. Se o curso realizado pelo servidor público for de interesse do município, poderá ser consideradas as horas das aulas, deslocamentos e atividades extracurriculares, devidamente comprovados, como justificativa aos prejuízos a jornada de trabalho semanal, a critério do superior imediato.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 58. Controle de frequência é o registro no qual se anotarão diariamente, por meio manual, mecânico ou eletrônico, entrada e saída do servidor público em serviço.
§1º. Exceto os agentes políticos, os cargos comissionados e os ocupantes de funções de confiança, todos os servidores públicos municipais estão sujeitos ao controle de frequência, inclusive os contratados temporariamente.
§2º. O controle e a conferência da frequência dos servidores cabem ao responsável designado por cada gestor das respectivas unidades administrativas, devendo ser utilizado o modelo de folha de frequência fornecido pelo órgão gestor de recursos humanos.

SEÇÃO II
DAS FALTAS AO SERVIÇO

Art. 59. O servidor público não poderá faltar ao serviço sem causa justificada.
Parágrafo único. Considera-se causa justificada o fato que, por sua natureza ou circunstância, possa constituir escusa do não comparecimento.

Art. 60. O servidor público que faltar ao serviço, ficará obrigado a requerer a justificação da falta ao seu superior hierárquico no primeiro dia em que comparecer à unidade de exercício, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos dos dias de ausência ao trabalho, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível, se for o caso.
Parágrafo único. O superior hierárquico imediato do servidor público decidirá sobre a justificação e abono das faltas, encaminhando a decisão ao órgão gestor de pessoal para as devidas anotações e desconto pelos dias não trabalhados em seu vencimento, se for o caso.

Art. 61. Em caso de falta por motivo de doença, o servidor deverá juntar o atestado médico para registro em seu assentamento funcional no órgão de recursos humanos.
§1º. Fica dispensado de se submeter a exame por médico do trabalho o servidor que faltar ao serviço por até 01 (um) dia por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico.
§2º. Caso o servidor faltoso apresente atestado com prazo superior a 01 (um) dia ou haja recorrência, deverá ser examinado por médico designado pelo município ou de clínica credenciada.

Art. 62. Para a justificação da falta poderá ser juntado documento comprovando o motivo alegado pelo servidor público.

Art. 63. As faltas não abonadas pela autoridade competente serão lançadas no assentamento individual do servidor e deverão ser descontadas nos vencimentos referentes ao mês de apuração das faltas na folha de frequência.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 64. A remuneração dos servidores municipais será fixada em normativa própria, de iniciativa exclusiva do representante do respectivo poder.

Art. 65. Para os fins desta lei:
I- Vencimento: é a retribuição pecuniária padronizada pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
II- Subsídio: retribuição pecuniária devida aos agentes políticos, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória;
III- Vantagens pecuniárias: são os adicionais e as parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento-base em decorrência da consumação de determinada situação fática na vida funcional do servidor, conforme previamente estabelecido em lei;
IV- Remuneração: corresponde à somatória das retribuições pecuniárias pagas a cada servidor, composta do vencimento-base fixado em lei para determinado cargo e das parcelas de caráter permanente ou temporário, que variam de um servidor para o outro em função de condições pessoais ou especiais da prestação do serviço, nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 66. A recomposição geral da remuneração dos servidores municipais far-se-á sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 67. O subsídio e o vencimento dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 37, XV, da Constituição Federal.

Art. 68. É assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Parágrafo único. É proibido o exercício gratuito de cargos públicos, salvo nos casos previstos em lei ou em atos administrativos.

Art. 69. Nenhum servidor municipal poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio percebido, em espécie, pelo Prefeito Municipal, incluídas no teto remuneratório as vantagens pessoais do titular do cargo.
Parágrafo único. O servidor público municipal não poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 70. O cargo de Secretário Municipal de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, será remunerado exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo o pagamento de férias e respectivo acréscimo de 1/3 (um terço), do décimo terceiro vencimento e das vantagens de caráter indenizatório.
Parágrafo único. Os servidores de carreira quando ocuparem o cargo de Secretário Municipal, poderão optar pela gratificação disposta no artigo 90.

Art. 71. No caso de acumulação autorizada de cargos públicos, conforme art. 37, XVI, da Constituição Federal, devem ser considerados individualmente cada um dos vínculos formalizados com o município para cálculo do teto remuneratório, não sendo somados os vencimentos do servidor em cada cargo público acumulável para se aferir o teto.
Parágrafo único. Excluem-se do teto de remuneração as vantagens remuneratórias previstas nos incisos II a VIII do art. 89 desta lei e os pagamentos de natureza indenizatória.

Art. 72. A remuneração do servidor investido em função de confiança ou cargo em comissão será paga na forma de lei específica, podendo ser composta de vencimento-base do cargo efetivo acrescido de gratificação por função ou cargo em comissão.

Art. 73. O vencimento do cargo efetivo, acrescido de adicionais por tempo de serviço ou incentivo a qualificação e das vantagens de caráter permanente, é irredutível, com exceção dos descontos legais ou determinados por decisão judicial.
§1º. Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto em sua remuneração a favor de qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos de regulamentação em lei e decreto municipal.
§2º. O desconto na remuneração do servidor a favor de qualquer pessoa jurídica fica condicionado à prévia celebração de convênio entre as entidades consignatárias e o município, observando-se, de qualquer modo, os limites estabelecidos na legislação federal e municipal para as consignações em folha.
§3º. A base de incidência para as consignações será a contraprestação pecuniária invariável percebida pelo servidor efetivo ou comissionado, a qual é composta pelo vencimento básico do cargo público ou do subsídio dos agentes políticos, acrescido do adicional por tempo de serviço público previsto na legislação municipal, se for o caso, excluídas as vantagens pecuniárias de caráter transitório e condicionado, tais como gratificações, adicionais e indenizações de qualquer natureza.
§4º. O desconto por meio de autorização escrita fica condicionado ao percentual que não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração, subsídio ou provento, e a que seja em favor de entidade sindical, partido político ou instituição financeira."
§5º. 5% (cinco por cento) dentro do percentual do parágrafo anterior, serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;
§6º. É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§7º. A margem consignável da remuneração do servidor público ou do subsídio do agente político será o valor líquido apurado após a dedução dos descontos obrigatórios indicados caput deste artigo.
Art. 74. O servidor perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço ou a remuneração proporcional aos atrasos ou antecipações de saída sem motivo justificado.
Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 75. Caso seja constatado possível recebimento de quantias indevidas pelo servidor, será instaurado processo disciplinar pela autoridade competente para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 76. As quantias percebidas pelos servidores ativos, inativos e pensionistas em razão de decisão administrativa dispensam a restituição quando:
I- auferida de boa-fé;
Il- decorram de errônea ou equivocada interpretação da lei pela Administração;
III- ínsito o caráter alimentício das parcelas percebidas;
IV- constatar-se que o pagamento se dera por iniciativa da Administração Pública, sem ingerência ou influência dos servidores beneficiados.
§1º. Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo operacional ou de cálculo, não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.
§2º. Uma vez comprovado em processo disciplinar ato de improbidade com enriquecimento ilícito e/ou dano ao patrimônio público na conduta do servidor, as reposições e indenizações ao erário deverão ser pagas no prazo máximo de trinta dias da decisão, mediante desconto em sua remuneração na proporção máxima de 10% (dez por cento), devendo ser previamente comunicado o servidor ativo, aposentado ou pensionista, sem prejuízo da representação criminal ao Ministério Público.
§3º. Se por qualquer circunstância o débito apurado não puder ser ressarcido, este será inscrito em dívida ativa, conforme apurado e lançado pelo órgão fazendário municipal.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 77. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I- indenizações;
II- gratificações;
III- adicionais;
IV- incentivo a qualificação.
§1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§2º. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 78. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO II
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 79. Constituem indenizações ao servidor:
I– ajuda de custo;
II– diárias;
III– transporte.

Art. 80. A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em distritos municipais, com mudança de domicílio em caráter permanente para o respectivo distrito.

Art. 81. A ajuda de custo é calculada sobre o vencimento do servidor, não podendo exceder à importância correspondente a três meses do respectivo vencimento.

Art. 82. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 83. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na unidade de trabalho determinada.
Parágrafo único. Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício, ou de retorno por motivo de doença comprovada.

Art. 84. Os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, prestadores de serviços, estagiários ou quem esteja representando oficialmente o município de Tapira, que se deslocarem da sede do município, no interesse da Administração Pública, por motivo de serviço, participação em eventos, seminários, cursos de capacitação profissional, ou na qualidade de representação do município, farão jus as diárias de viagens, para cobertura das despesas com alimentação e estadia, conforme o disposto em ato regulamentar expedido pela autoridade competente.

Art. 85. O agente público que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, salvo por adiamento da viagem, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o crédito na conta corrente respectiva, ou da emissão do cheque nominal.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 86. A concessão de ajuda de custo impede a concessão de diárias e vice-versa.
Parágrafo único. O servidor público poderá ser indenizado ao reembolso de alimentação e hospedagem, por força de deslocamento, ainda que dentro do município por atribuições próprias do cargo, a critério do superior imediato.

Art. 87. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos de interesse da administração.

Art. 88. Os critérios e valores das indenizações serão fixados em ato normativo próprio expedido pelo chefe do respectivo Poder Executivo ou Legislativo.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 89. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
I- gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II- gratificação de qualificação profissional;
III- décimo terceiro vencimento;
IV- adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
V- adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI- adicional noturno;
VII- adicional de férias;
VIII- adicional por tempo de serviço;
IX- abono natalino;
X- outros que forem criados por lei, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 90. O servidor efetivo nomeado para cargo de livre nomeação ou exoneração, fará jus ao vencimento do cargo em que foi nomeado ou poderá optar pelo vencimento de seu(s) cargo(s) de origem, acrescido(s) de gratificação de função correspondente à 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou subsídio do cargo livre nomeação ou exoneração ocupado.
§1º. Caso o servidor nomeado para o cargo em comissão seja titular de dois cargos efetivos, poderá optar pelo vencimento dos cargos efetivos acrescidos de gratificação de função no percentual previsto no caput.
§2º. O servidor efetivo somente poderá ser designado para uma função gratificada, exceto quando exercer funções extras e de responsabilidade se designados para compor comissões de avaliação de móveis e imóveis, de sindicância, de processo administrativo, de auditoria de controle interno, permanentes e outras atividades congêneres.

Art. 91. As gratificações pelo exercício do cargo em comissão, em regra, não serão incorporadas aos vencimentos do servidor, sem prejuízo do computo das contribuições previdenciárias incidentes sobre a mesma para cálculo do valor dos proventos do servidor aposentado, se for o caso, na forma da legislação que regula o Regime Geral de Previdência Social, observadas as normas da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 92. Os servidores efetivos do Município, inclusive aqueles estejam nomeados para cargo em comissão ou designados para função de confiança ou cedidos com ônus para o Município, farão jus a Gratificação de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal, sendo paga em virtude da conclusão, pelo servidor, de cursos de graduação, pós-graduação (especialização), mestrado ou doutorado, cujo diploma seja expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.
§1º. Para fins de concessão da gratificação é necessária a correlação entre a qualificação apresentada e a área de atuação do servidor requerente.
§2º. Não será devida a gratificação quando a formação for, ou tenha sido, exigência para admissão no cargo do servidor.
§3º. A concessão da gratificação não abrange os servidores do magistério, os quais já possuem plano de cargo e carreira próprios.
§4º. Para que o servidor tenha direito à gratificação, no caso de pós-graduação (especialização), deverá ter realizado curso com duração mínima de 360 horas.
§5º. Para fins legais, a gratificação que trata o caput, incorporará o vencimento dos servidores de carreira, integralizando-se a remuneração.

Art. 93. O servidor deve solicitar a gratificação por meio de requerimento, fundamentado com cópia do certificado ou diploma.
Parágrafo único. Será permitida a apresentação de declaração ou certidão de conclusão do curso, regularmente expedida pela instituição de ensino, como substituição provisória de diploma ou certificado, os quais deverão ser juntados no prazo improrrogável de 180 dias, sob pena de suspensão da concessão da gratificação.

Art. 94. O requerimento de que trata o art. 93 deverá ser apresentado à ao órgão responsável pelos recursos humanos, o qual efetuará o lançamento, caso verifique o preenchimento dos requisitos objetivos estabelecidos pela presente lei.

Art. 95. A Gratificação de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor do vencimento do grau do servidor no cargo efetivo, à razão de:
a) cinco por cento, pela conclusão do curso de graduação;
b) dez por cento, pela conclusão do curso de pós-graduação;
c) vinte e cinco por cento, pela conclusão do curso de mestrado;
d) cinquenta por cento, pela conclusão do curso de doutorado.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata este artigo não será cumulativo por diploma ou título apresentado.

SUBSEÇÃO III
DO DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO

Art. 96. O décimo terceiro corresponde a 1/12 da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 97. O décimo terceiro será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser parcelada ou antecipada a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 98. O servidor que se aposentar ou for exonerado da função gratificada ou cargo em comissão ou demitido perceberá o décimo terceiro proporcional ao número de meses de exercício no ano, com base na média simples dos últimos 12 (doze) meses em que ocorrer a exoneração, a aposentadoria e a destituição da função gratificada ou do cargo comissionado ou da demissão.

Art. 99. O servidor exonerado de cargo em comissão ou dispensado de função gratificada, terá assegurado o pagamento do décimo terceiro correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo em comissão ou função gratificada, calculado sobre as respectivas remunerações.

Art. 100. O décimo terceiro não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO IV
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO

Art. 101. A cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público será concedido ao servidor de cargo de provimento efetivo um adicional por tempo de serviço, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o grau de seu vencimento mensal, à título de quinquênio.
§1º. Entende-se como efetivo exercício no serviço público, passível de averbação para a concessão de quinquênio, os períodos de serviços prestados de forma remunerada à Administração Pública direta ou indireta, no âmbito dos órgãos ou entidades do Poder Legislativo e Executivo de Tapira, considerando-se as atividades exercidas em cargos efetivos, comissionados, temporários, mandatos eletivos ou na condição de estagiário.
§2º. Para fins da averbação do tempo de serviço mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado um dos seguintes documentos comprobatórios:
Certidão de contagem de tempo do órgão público em que ocorreu o efetivo exercício;
Extrato de recolhimento do Regime Próprio ou Regime Geral de previdência social;
Decretos, portarias, contratos ou outros documentos expedidos por órgãos públicos, que comprovem o efetivo exercício.
§3º. O servidor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional de tempo de serviço calculado sobre o vencimento-base de cada um deles.
§4º. Será interrompida a contagem do período aquisitivo do adicional por tempo de serviço, iniciando-se nova contagem do período aquisitivo quinquenal, caso o servidor:
I- sofra penalidade de suspensão em processo disciplinar;
II- conte com mais de 30 (trinta) faltas não justificadas durante o período aquisitivo, consecutivas ou não".
§5º. O servidor efetivo que completar 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público, fará jus ao adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento mensal, à título de trintenário.
§6'º. Não serão aproveitados nas averbações o tempo de serviço simultâneo, bem como a sua contagem deverá ser computada apenas para 01 (um) cargo, quando o servidor estiver na condição de acumulação licita de cargos públicos no município.

Art. 102. O interstício para a obtenção do adicional previsto neste artigo inicia-se na data de início do exercício do serviço público, computando-se eventuais averbações de tempo de serviço público.

Art. 103. O servidor público fará jus ao adicional por tempo de serviço, independentemente de requerimento, a partir do mês subsequente àquele em que completar o quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, passando, a partir de então, a compor a remuneração do servidor.

Art. 104. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão fará a opção pela a base de cálculo do quinquênio, seja pelo grau de vencimento do cargo efetivo ou pela remuneração de cargo em comissão ou da função de confiança, calculando-se sobre o grau de vencimento e a gratificação.
Parágrafo único. Após o lançamento da gratificação, esta será incorporada a remuneração do servidor, ainda que o servidor venha ser exonerado do cargo em comissão ou da função de confiança.

Art. 105. O adicional de tempo de serviço será incluído na base de cálculo das contribuições previdenciárias.

SUBSEÇÃO V
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 106. O adicional de insalubridade se destina a remunerar os servidores municipais que exerçam atividades cuja natureza, condições ou métodos de trabalho os exponham permanentemente a agentes químicos, físicos e biológicos nocivos à saúde, em nível acima dos limites de tolerância fixados pela legislação federal que regula a saúde e segurança no ambiente de trabalho, em razão da intensidade do agente nocivo e do tempo de exposição aos seus efeitos, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 107. Haverá permanente controle da atividade de funcionário em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafo único. A funcionária gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 108. Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade serão observadas a situação especifica na legislação municipal.
Parágrafo único. Os locais de trabalho e os funcionários que operam com raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sobre controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassam o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 109. Verificada a existência de atividade insalubre ou perigosa, e visando eliminar ou atenuar os riscos, serão indicadas por engenheiro do trabalho do município ou profissional de empresa contratada para esse fim, conforme o caso, as seguintes providências:
I- adoção de medidas de segurança necessárias no local de trabalho;
II- utilização de equipamento de proteção individual pelos servidores expostos ao risco;
III- redução da jornada de trabalho na atividade;
IV- exame ocupacional periódico nos termos desta lei.
Parágrafo único. Caso o equipamento de proteção individual não seja fornecido ao servidor, o adicional de insalubridade ou periculosidade continuará sendo pago até seja eliminado do risco à saúde ou à integridade física, conforme o apurado em laudo pericial.

Art. 110. Caso não seja eliminado do risco à saúde ou à integridade física dos servidores pela adoção das providências previstas no artigo anterior, conforme apurado em laudo pericial, será devido o pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade.
§1º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades que ensejaram a percepção do adicional por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo se o afastamento de der em razão de doença ou acidente do trabalho.
§2º. O exercício eventual de atividades consideradas insalubres ou perigosas não gera direito à percepção dos respectivos adicionais, conforme apurar perícia técnica.
§3º. Os adicionais de insalubridade e periculosidade não se incorporam ao vencimento básico do servidor.
§4º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessará:
I- com a mudança de local de trabalho do servidor para ambiente não insalubre ou perigoso;
II- se for detectado, por inspeção na respectiva unidade administrativa, que o servidor não realiza ou deixou de realizar atividades que justificam a percepção do adicional;
III- com a eliminação, neutralização ou redução do risco à saúde ou integridade física aos níveis de tolerância preconizados em normas regulamentadores expedidas por órgãos competentes, desde que constatado por avaliação técnica realizada no local.

Art. 111. É vedada percepção cumulativa do adicional pelo exercício de trabalho em condições insalubres com o adicional pelo exercício de trabalho em condições perigosas, fazendo jus o servidor perceber o de maior valor.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 112. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§1º. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização do Chefe do poder, a qual deverá ser anexada à folha de frequência do servidor.
§2º. Ao serviço extraordinário realizado no horário previsto no art. 114 será acrescido o percentual relativo ao serviço noturno, na proporção de cada hora extra realizada.

Art. 113. Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, o qual também poderá ser compensado por meio de banco de horas, sob o controle pela chefia imediata, observando-se o cumprimento da jornada mensal de trabalho, sendo, que, neste caso, exclui-se o pagamento disposto no artigo anterior.

SUBSEÇÃO VII
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 114. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como tendo cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
§1º. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 112.
§2º. A jornada noturna integral ou parcial deverá ser anotada na folha de frequência do servidor.

SUBSEÇÃO VIII
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 115. Será pago aos servidores municipais um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração no período de gozo das férias.
Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, o adicional de férias será calculado com base na remuneração maior remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

SEÇÃO IX
DO INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Art. 116. O Município de Tapira concederá bolsas de estudos aos servidores públicos de carreira até o valor de 100% (cem por cento) das despesas com instituição de ensino, oriundas de cursos de pós-graduação (especialização), mestrado ou doutorado, cuja capacitação venha a contribuir com o desempenho das atividades do servidor no município.

Art. 117. O pedido de requerimento de bolsas de estudos será formalizado pelo servidor público interessado, e será dirigido diretamente ao Chefe do Poder Executivo para sua apreciação.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 118. O servidor gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, sem prejuízo da remuneração.

§1º. As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço, observada a escala em que for organizada pelo superior hierárquico, não se permitindo a liberação.
§2º. Excepcionalmente, no caso de comprovada necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§3º. A cada 30 (trinta) dias de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor terá direito a fração de 2,5 (dois virgula cinco) dias de férias.
§4º. É permitida a todos os servidores municipais a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor, apresentado até 30 (trinta) dias antes do início efetivo do gozo deste direito.
§5º. As férias poderão ser usufruídas em períodos não inferiores a 05 (cinco) dias, desde que requeridas pelo servidor, observado o interesse da Administração, sendo que, neste caso, o servidor receberá integralmente o valor da remuneração de suas férias e o respectivo adicional de 1/3 (um terço) proporcional ao período de férias gozadas.
§6º. Os agentes políticos, remunerados por subsídio, poderão requerer a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento apresentado ao Chefe do respectivo Poder, apresentado até 30 (trinta) dias antes do início do gozo deste direito.
§7º. No caso de parcelamento de férias, o servidor deverá, efetivamente, gozar suas férias em cada período parcelado.
§8º. O parcelamento é ato discricionário da administração, conforme avaliação de oportunidade e conveniência para o serviço.

Art. 119. O servidor adquirirá o direito a férias após o decurso do primeiro ano de exercício, podendo haver fruição após esse período.

Art. 120. Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens pecuniárias percebidas em razão do exercício das funções do cargo.

Art. 121. O servidor efetivo designado para cargo em comissão ou função gratificada perceberá, a título de férias, a maior remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 122. Por ocasião das férias será pago ao servidor um terço a mais de sua remuneração.
Parágrafo único. No caso do servidor que exerce função gratificada ou ocupa cargo em comissão, o adicional de 1/3 será considerado sobre a maior remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 123. O servidor promovido, transferido ou removido, quando em gozo de férias, não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las.
Parágrafo único. As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, estado de emergência, convocação para Tribunal do Júri, serviço militar ou eleitoral, ou por outro motivo de relevante interesse público.

Art. 124. O servidor exonerado ou demitido do cargo efetivo, temporário ou em comissão perceberá indenização integral relativa ao período das férias a que tiver direito e proporcional ao período incompleto, na proporção de um 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, sendo a indenização calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 125. Na hipótese de vacância por posse em outro cargo inacumulável, o servidor, que já tenha cumprido o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado, fará jus às férias correspondentes àquele ano civil no novo cargo efetivo.
Parágrafo único. O servidor que não cumpriu o interstício de doze meses de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado deverá complementar esse período exigido para a concessão de férias no novo cargo.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 126. Podem ser concedidas ao servidor municipal as seguintes licenças:
I- para tratamento de saúde;
II- à gestante, à adotante e à paternidade;
III- por acidente em serviço ou doença ocupacional;
IV- por motivo de doença em pessoa da família;
V- para o serviço militar;
VI- para concorrer a cargo eletivo;
VII- para tratar de interesses particulares;
VIII- para desempenho de mandato classista;
IX- prêmio por assiduidade;
X- por afastamento do cônjuge ou companheiro.
§1º. À licença prevista no inciso IV será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco, considerando-se como família do servidor o cônjuge ou companheiro (a) em comprovada união estável, padrasto ou madrasta, ascendente e descendente até segundo grau de parentesco, enteado, tutelado ou dependente/curatelado que viva às suas expensas, desde que conste de seu assentamento funcional.
§2º. O servidor poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a quarenta e oito meses nos casos dos incisos V, VII, VIII e X, deste artigo.
§3º. É vedado o exercício de atividade remunerada, durante o período da licença prevista nos incisos I a IV deste artigo.
§4º. O ocupante de cargo de provimento em comissão e os admitidos em caráter temporário somente terão direito às licenças previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, na forma da legislação do regime geral de previdência social.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 127. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, ficando o pagamento do respectivo auxílio a cargo do órgão do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 128. A licença dependerá de perícia e deliberação do órgão do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 129. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado, para verificar a situação do servidor.
Parágrafo único. Caso o servidor seja identificado que o servidor esteja sofrendo dificuldades financeiras, pelo setor social do munícipio, fica autorizado o pagamento à título de auxílio doença para o servidor, o valor de até 01 (um) salário mínimo vigente, visando custear as despesas médicas, enquanto durar o afastamento.

Art. 130. Findo o prazo de licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica pelo órgão do Regime Geral de Previdência Social, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

SEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E À PATERNIDADE

Art. 131. À servidora pública gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade, sendo que o período complementar ao deferido pelo órgão do Regime Geral de Previdência Social, ficará a cargo do município.
§1º. As regras e os mecanismos de concessão desta licença são os constantes deste Estatuto e da lei previdenciária vigente.
§2°. Se necessário, mediante atestado médico, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverá considerar como termo inicial da licença-maternidade e a sua respectiva remuneração a alta hospitalar do

recém-nascido e/ou de sua mãe, considerando-se o que ocorrer por último.
§3º. No caso de nascimento prematuro, a licença-maternidade terá início a partir do parto, e será concedida por 180 (cento e oitenta) dias.
§4º. No caso de natimorto, aborto involuntário ou aborto voluntário autorizado pela legislação brasileira, a servidora ficará afastada do serviço por até 30 (trinta) dias a partir da data do fato, sem prejuízo de sua remuneração integral, devendo a servidora ser submetida a exame médico no último dia da licença, e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§5º. No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de licença remunerada.

Art. 132. À servidora que adotar criança ou obtiver guarda judicial para fins de adoção será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir dos efeitos da respectiva decisão judicial, desde que a criança adotada tenha até 12 (doze) anos, devendo comprovar a condição de adotante por certidão judicial.

Art. 133. O servidor público terá direito à licença-paternidade de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da data do nascimento da criança, sem prejuízo de sua remuneração.
§1º. Em caso de adoção de filho de até 12 (doze) anos de idade, o servidor terá direito à licença-paternidade de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir dos efeitos da respectiva decisão judicial, devendo comprovar a condição de adotante por certidão judicial, sem prejuízo de sua remuneração.
§2º. Em caso de natimorto, aborto involuntário ou aborto legalmente autorizado, será concedida licença-paternidade remunerada de 08 (oito) dias consecutivos.
§3º. A concessão da licença é imediata, bastando para tal a apresentação da certidão de nascimento, termo de adoção ou atestado de óbito, se for o caso.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA OCUPACIONAL

Art. 134. O servidor público acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença ocupacional terá direito à licença remunerada, conforme as seguintes regras:
I- Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se ocorra no exercício das atribuições do cargo, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que determine a morte, a perda total ou parcial, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho, conforme constatação em laudo médico oficial.
II- Equipara-se ao acidente de trabalho o acidente ocorrido no local e no horário de trabalho em consequência de agressão não provocada, sofrida pelo servidor público no desempenho do cargo ou em razão dele.
§1º. O servidor público que sofrer acidente de trabalho deverá comunicá-lo à unidade responsável pela gestão de pessoal, a fim de que seja iniciado o processo de concessão do benefício previdenciário, conforme normatização própria.
§2º. Entende-se por doença ocupacional aquela que tiver como relação de causa e efeito as condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a caracterização.
§3º. O servidor público de licença comunicará ao órgão de pessoal o endereço atualizado.
§4º. Os procedimentos para concessão da licença, além dos previstos nesta lei, serão aqueles previstos na lei do regime previdenciário a que estiver vinculado o servidor público.
§5º. Finda a licença, o servidor público reassumirá imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação.
§6º. A licença que depender de exame médico, será concedida pelo prazo fixado pela perícia médica oficial.
§7º. Findo o prazo estabelecido haverá nova inspeção médica e expedição de laudo que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, ou ainda, pela aposentadoria.

SEÇÃO V
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 135. Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família, considerando-se como tal seu cônjuge ou companheiro (a) em comprovada união estável, ascendente, descendente e colateral até segundo grau de parentesco, padrasto ou madrasta, enteado, tutelado ou dependente/curatelado que viva às suas expensas, desde que conste de seu assentamento funcional.
§1º. Para fruição da licença, exige-se comprovação da doença alegada por perícia médica a cargo do Município, e a licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado por acompanhamento de assistente social e de médico.
§2º. Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do município, permitir-se-á exame médico por profissional pertencente aos quadros de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade e ainda, excepcionalmente, por médico particular, desde que o atestado seja aceito pela Administração.

Art. 136. A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração integral do servidor por até 30 (trinta dias), consecutivos ou não, e com metade do vencimento ou remuneração pelo que exceder esse prazo, podendo se estender até 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. A licença de que trata o *caput*, em casos excepcionais poderá ser prorrogada até período de 12 (doze) meses.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 137. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.
§1º. Do vencimento do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se tiver optado pelas vantagens do serviço militar.
§2º. Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 07 (sete) dias para reassumir o exercício, sem perda do vencimento ou remuneração.

Art. 138. Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença com remuneração integral, durante os estágios não remunerados previstos pelos regulamentos militares.

Art. 139. No caso de estágio remunerado será assegurado o direito de opção de remuneração.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 140. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A partir do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada do cargo público, mediante comunicação escrita do afastamento ao órgão gestor de pessoal, a qual deverá estar acompanhada de certidão eleitoral que comprove o registro da candidatura.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 141. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor efetivo ou estável, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável por mais 04 (quatro) anos.
§1º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor.
§2º. Cessada a licença, em razão de um dos motivos elencados no parágrafo antecedente, o servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício de seu cargo.

§3º. Não se concederá nova licença antes de decorridos 30 (trinta) dias do término da anterior, exceto a prorrogação.

Art. 142. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, e que não seja servidor efetivo, não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 143. É garantida a liberação do servidor público municipal para o exercício de mandato eletivo ou de membro de comissão ou de cargo de direção, os quais não sejam remunerados, em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual e municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, Ordem dos Advogados do Brasil, associação sem fins lucrativos que preste relevantes serviços sociais reconhecida como utilidade pública, garantida a remuneração integral do cargo efetivo, sem prejuízos das gratificações e adicionais.
§1º. A licença terá duração igual à do mandato eletivo ou do exercício do cargo de direção ou do mandato de membro de comissão, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.
§2º. O servidor efetivo deverá apresentar a comprovação de sua eleição ou nomeação juntamente com o requerimento de licença para o desempenho das atribuições naquele órgão, diretamente ao setor de recursos humanos do município, o qual caberá apenas as anotações de praxe no banco de dados do servidor.
§3º. Se for esta a opção do servidor, a licença para os fins previstos neste artigo tem efeito automático, desde a posse no respectivo mandato, cargo de direção ou cargo nomeado.

SEÇÃO X
DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 144. A cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, o servidor efetivo fará jus a 03 (três meses), consecutivos ou não, de licença-prêmio remunerada.
§1º. Entende-se como efetivo exercício no serviço público, passível de averbação para a concessão de licença-prêmio por assiduidade, os períodos de serviços prestados de forma remunerada à Administração Pública direta ou indireta, no âmbito dos órgãos ou entidades do Poder Legislativo e Executivo de Tapira, considerando-se as atividades exercidas em cargos efetivos, comissionados, temporários, mandatos eletivos ou na condição de estagiário.
§2º. Para fins da averbação do tempo de serviço mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado um dos seguintes documentos comprobatórios:
Certidão de contagem de tempo do órgão público em que ocorreu o efetivo exercício;
Extrato de recolhimento do Regime Próprio ou Regime Geral de previdência social;
III- Decretos, portarias, contratos ou outros documentos expedidos por órgãos públicos, que comprovem o efetivo exercício
§3º. A remuneração do servidor no gozo da licença prêmio, será idêntica à remuneração a maior remuneração dos últimos 12 (doze) meses, à data de sua concessão, mesmo que tal benefício, seja gozado, em períodos intercalados.
§4º. Em se tratando de acumulação permitida de cargo público, o servidor terá direito à licença-prêmio nos dois cargos, respeitando-se o período aquisitivo de cada um dos cargos.
§5º. Não serão aproveitados nas averbações o tempo de serviço simultâneo, bem como a sua contagem deverá ser computada apenas para 01 (um) cargo, quando o servidor estiver na condição de acumulação licita de cargos públicos no município.

Art. 145. Será interrompida a contagem do período aquisitivo da licença-prêmio por assiduidade, iniciando- se nova contagem do período aquisitivo quinquenal, caso o servidor:
I- sofra penalidade de suspensão em processo disciplinar;
II- conte com mais de 30 (trinta) faltas não justificadas durante o período aquisitivo, consecutivas ou não.

Art. 146. O direito de requerer a licença-prêmio não prescreve nem está sujeito a caducidade.

Art. 147. A licença poderá ser usufruída pelo servidor ao longo da vida funcional, conforme conveniência deste e do serviço público, a critério da Administração, sendo autorizada sua conversão em indenização pecuniária à requerimento do servidor, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária do órgão público, e, ainda:
I- Ao servidor aposentado, a importância equivalente à licença-prêmio não fruída até a data do ato concessivo da aposentadoria, cujo período aquisitivo já tenha se completado;
II- Ao servidor exonerado, ou demitido, será paga em folha a importância equivalente à licença-prêmio não usufruída, cujo período aquisitivo já tenha se completado sem a respectiva fruição da licença;
III- Aos dependentes do servidor falecido cujo período aquisitivo já tenha se completado sem a respectiva fruição da licença antes do óbito, indicados junto ao instituto gestor do regime próprio previdenciário próprio ou, em sua falta, aos sucessores por direito, mediante alvará judicial.
Parágrafo único. Ato próprio irá da autoridade competente disciplinará a forma de conversão da licença-prêmio em pecúnia dos servidores ativos que já tiverem completado os requisitos de aquisição do direito.

Art. 148. Caso seja deferida a conversão da licença-prêmio em indenização, a Administração terá até 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento, contados da data do deferimento do pedido administrativo nesse sentido, ressalvada a indisponibilidade orçamentária no mês de exercício.

SEÇÃO XI
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 149. Poderá ser concedida licença ao servidor efetivo para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público, de qualquer esfera federativa, que for deslocado para outro ponto do Estado, do território nacional ou para exercício do cargo no exterior.
§1º. A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído.
§2º. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração, devendo ser comprovada a sua necessidade a cada dois anos.

Art. 150. Independentemente do regresso do cônjuge, o servidor poderá reassumir o exercício a qualquer tempo, não podendo, neste caso, renovar o pedido de licença antes de 30 (trinta) dias da data da reassunção, salvo se o cônjuge for transferido novamente por interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 151. Ao servidor público municipal investido em mandato eletivo serão aplicadas as seguintes disposições:
I- tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III- investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário para o exercício de suas funções como servidor de carreira, perceberá a remuneração de seu cargo, sem prejuízo do subsídio pelo exercício do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
c) exercendo mandato na mesa diretora da Câmara Municipal, o servidor público de carreira será afastado do cargo efetivo, sem prejuízos a remuneração de seu cargo de carreira, acumulado ao subsídio de exercício do cargo eletivo, enquanto durar o mandato na mesa diretora.
§1º. Na hipótese do mandato exercido ser o de Vice-Prefeito, o servidor somente se afastará do cargo efetivo em caso de substituição do Prefeito, podendo, nesta hipótese, optar pelos vencimentos deste.

§2º. Se for esta a opção do servidor, a licença para os fins previstos neste artigo tem efeito automático, desde a posse no respectivo mandato.
§3º. No caso de afastamento do cargo, o servidor efetivo contribuirá, às suas custas, para o Regime de Previdência, como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO VI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 152. É contado para todos os efeitos como tempo efetivo exercício no serviço público, passível de averbação, os períodos de serviços prestados de forma remunerada à Administração Pública direta ou indireta, no âmbito dos órgãos ou entidades do Poder Legislativo e Executivo de Tapira, considerando-se as atividades exercidas em cargos efetivos, comissionados, temporários, mandatos eletivos ou na condição de estagiário.
§1º. Para fins da averbação do tempo de serviço mencionado no *caput*, poderá ser apresentado um dos seguintes documentos comprobatórios:
Certidão de contagem de tempo do órgão público em que ocorreu o efetivo exercício;
Extrato de recolhimento do Regime Próprio ou Regime Geral de previdência social;
III- Decretos, portarias, contratos ou outros documentos expedidos por órgãos públicos, que comprovem o efetivo exercício.
§2º. Não serão aproveitados nas averbações o tempo de serviço simultâneo, bem como a sua contagem deverá ser computada apenas para 01 (um) cargo, quando o servidor estiver na condição de acumulação licita de cargos públicos no município.

Art. 153. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano contendo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§1º. Salvo disposição especial em sentido contrário, serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos do servidor em virtude de:
I- férias;
II- exercício de cargo em comissão ou função pública em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
III- participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação stricto sensu, desde que autorizado pela autoridade competente ou promovido pelo Município;
IV- desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital;
V- convocação como membro do Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI- licença:
a) à gestante, à adotante e paternidade;
b) para tratamento da própria saúde;
c) para desempenho de mandato classista, ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, desde que usufruída no período remunerado;
f) prêmio por assiduidade;
g) por convocação para o serviço militar.
VIII- aposentadoria, no caso de reversão, excetuado o cômputo do período para fim de promoção;
IX- participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme o disposto em lei específica;
X- afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente, ou se a punição se limitar à pena de advertência;
XI- prisão, se, ao final do processo, for reconhecida sua ilegalidade, ou a improcedência da imputação que a ocasionou.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

Art. 154. Sem qualquer prejuízo na contagem do tempo de serviço público municipal, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I- por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II- por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III- por 08 (oito) dias consecutivos, em virtude de:
a) seu casamento;
b) falecimento de cônjuge ou companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, netos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
IV- por 01 (um) dia, a fim de cumprir intimações judiciais, notificações ou intimações em processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública.
V- por até 01 (uma) hora, a fim de exercer o direito ao voto em associação ou sindicato, representativos dos servidores públicos municipais, ao qual esteja filiado o servidor.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, alínea "a", os 08 (oito) dias poderão ser fracionados a interesse do servidor por dias que antecedem o casamento, mediante autorização prévia de seu superior imediato.

CAPÍTULO VIII
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

SEÇÃO ÚNICA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 155. Os servidores públicos municipais efetivos, temporários, comissionados e os agentes políticos, se submetem, para todos os fins, ao Regime Geral de Previdência Social, observadas as normas da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO
SEÇÃO ÚNICA

Art. 156. É assegurado ao servidor o direito de requerer o que julgar de seu interesse perante os Poderes Públicos do Município.

Art. 157. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 158. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 159. Caberá recurso:
I- do indeferimento do pedido de reconsideração, salvo se indeferido pela autoridade máxima da Administração direta ou indireta;
II- das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 160. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 161. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 162. O direito de requerer decai:
I- em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações funcionais;
II- em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único. O prazo de decadência administrativa será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 163. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 164. A prescrição é matéria de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 165. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 166. A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 167. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 168. São deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II- ser leal às entidades públicas a que servir;
III- observar as normas legais e atos regulamentares;
IV- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V- atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas legalmente por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Administração Pública Municipal, com preferência sobre qualquer outro serviço.
VI- levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII- guardar sigilo sobre informação relacionada ao serviço que possa colocar em risco o atendimento ao interesse público, salvo se houver determinação em sentido contrário em processo administrativo ou judicial;
IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X- ser assíduo e pontual ao serviço;
XI- frequentar cursos de treinamento ou especialização, quando designado pelo município.
XII- tratar com urbanidade as pessoas;
XIII- manter sempre atualizados seus dados cadastrais, especialmente os endereços residencial, domiciliar e eletrônico, contato telefônico e relação de dependentes.
XIV- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder por autoridade administrativa municipal.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XIV será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 169. É proibida ao servidor público toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficácia do serviço ou causar dano à Administração Pública ou ao administrado, constituindo infrações disciplinares as condutas a seguir:
I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II- coagir subordinados para filiarem-se a qualquer tipo de associação, sindicato, partido político ou grupo religioso, bem como praticar qualquer forma aliciamento que viole a liberdade de consciência do servidor;
III- recusar fé a documentos públicos;
IV- opor resistência injustificada ao andamento de requerimentos e processos ou execução de serviço;
V- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
VI- promover manifestação de apreço ou desapreço a colega ou superior hierárquico no recinto da repartição;
VII- cometer a pessoa estranha à Administração, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
IX- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
X- Dedicar-se à atividade remunerada quando em gozo das licenças relacionadas no art. 126, incisos I a IV.
XI- comparecer ao serviço sob efeito de substância psicoativa proibida por lei ou alcoolizado;
XII- induzir, dolosamente, a Administração em erro;
XIII- comparecer ao serviço munido de arma de qualquer natureza, explosivo, inflamável ou qualquer objeto que possa causar danos aos colegas e usuários do serviço, salvo expressa autorização legal em razão das atribuições do cargo.
XIV- desobedecer a ordem de superior hierárquico, exceto quando manifestamente ilegal;
XV- abandonar o cargo, faltando ao trabalho, sem justo motivo, por mais de trinta dias consecutivos;
XVI- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e da moralidade e lealdade institucional;
XVII- participar de diretoria, gerência, administração ou conselho técnico ou administrativo de empresa individual ou sociedade empresarial fornecedora de equipamentos, material ou mão-de-obra terceirizada para o município de Tapira, exceto se a contratação ocorrer por meio de pregão, concorrência ou credenciamento;
XVIII- atuar, como procurador ou intermediário, junto a órgão da Administração Pública municipal, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, ou de cônjuge ou companheiro;
XIX- praticar ato de improbidade, solicitar ou receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie por influência do cargo;
XX- valer-se das atribuições do cargo em transação particular com fornecedor, empreiteiro, concessionário de serviço público ou contratante de obra pública;
XXI- exercer quaisquer atividades que sejam absolutamente incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
XXII- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 170. Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à compatibilidade de horários.

Art. 171. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas do órgão ou entidade envolvida.
Parágrafo único. É vedado o acúmulo de cargos em comissão, ou de cargo em comissão com função gratificada, salvo temporariamente em substituição do titular, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 172. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 173. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista neste Estatuto, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 174. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 175. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 176. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 177. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 178. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência de conduta infracional à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade administrativa de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.
§1º. Pode ser elaborado termo de compromisso de ajustamento de conduta quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, sem prejuízos a eventual reparação ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública, desde que inexista dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator, seu histórico funcional abone a conduta e a infração não seja passível de demissão.
§2º. O ajustamento de conduta pode ser formalizado antes ou durante o procedimento disciplinar, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no §1º deste artigo, e pode ser recomendado pela comissão processante após a conclusão da fase instrutória.
§3º. Ao ser publicado, o termo de compromisso de ajuste de conduta preserva a identidade do compromissário e deve ser arquivado no dossiê do servidor sem qualquer averbação que configure penalidade disciplinar.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 179. São penalidades disciplinares:
I- advertência;
II- suspensão;
III- demissão;
IV- cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V- destituição de cargo em comissão;
VI- destituição de função gratificada.

Art. 180. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a motivação da sanção disciplinar.

Art. 181. A advertência será aplicada, por escrito, no caso de conduta que configure qualquer infração disciplinar elencada no art. 169, incisos I a VI, e de inobservância de dever funcional constante do artigo 168 desta lei ou em ato regulamentar, a qual não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 182. A suspensão será aplicada no caso de conduta que configure qualquer infração disciplinar elencada no art. 169, incisos VII a XV, ou em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 183. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 184. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I- conduta que configure crime contra a Administração Pública;
II- abandono de cargo público;
III- inassiduidade habitual;
IV- improbidade administrativa;
V- incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI- insubordinação grave em serviço;
VII- ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII- aplicação indevida de recursos públicos;
IX- emitir declaração ou certidão, declaração ou atestado falso;
X- revelação de informação sobre processo administrativo disciplinar ou sindicância em curso, a fim de não interferir na apuração e preservar o interesse público e o direito à ampla defesa do investigado;
XI- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XII- corrupção ativa ou passiva;
XIII- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIV- qualquer conduta que configure transgressão aos incisos XVI a XXIV do art. 169;
XV- acumulação de advertências e suspensões.
Parágrafo único. A pena de demissão do serviço público poderá ser aplicada no caso de reincidência às transgressões disciplinares punidas com advertência ou suspensão não elencadas neste artigo, considerando as circunstâncias agravantes e atenuantes do caso e a vida funcional pregressa do servidor, observada a razoabilidade e a proporcionalidade da imposição da sanção no caso concreto.

SEÇÃO II
DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Art. 185. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I- pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara ou dirigente superior de entidade da Administração Indireta quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade da administração indireta;
II- pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de aplicação das penalidade de advertência ou suspensão;
III- pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão em razão de aplicação de penalidade em processo disciplinar.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO

Art. 186. A ação disciplinar prescreverá:
I- em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II- em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III- em 180 (cento e oitenta) dias, quanto á advertência.
§1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela Administração Municipal.

§2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a data da decisão final proferida por autoridade competente.
§4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 187. O servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar ciência à autoridade, e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§1º. As providências de apuração terão início logo em seguida ao conhecimento dos fatos e serão tomadas na Secretaria onde estes ocorreram, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado sobre o que se verificou.
§2º. A averiguação preliminar de que trata o parágrafo anterior poderá ser cometida pelo Secretário da área a servidor ou comissão formada por três servidores evetivos.

Art. 188. Exceto para nos casos de advertência, para aplicação de qualquer penalidade a servidor deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, sendo assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O servidor poderá recorrer da advertência, ato que serão assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório

Art. 189. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 190. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SEÇÃO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 191. A sindicância é peça preliminar informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, e sua instauração será mediante portaria expedida pelas autoridades de que trata o inciso I do artigo 185, admitindo-se a delegação do ato pelo Chefe do Poder.
§1º. O relatório da sindicância conterá a descrição articulada dos fatos e a proposta objetiva ante o que se apurou.
§2º. É dispensada a instauração de sindicância quando os elementos probatórios da conduta concernente à infração imputada ao servidor justifiquem a imediata instauração de processo administrativo disciplinar, especialmente se caracterizar infração disciplinar passível de pena de suspensão, demissão ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função gratificada.
§3º. Quando recomendar a instauração de processo administrativo, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada.

Art. 192. A sindicância não se obriga ao contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, no entanto, os envolvidos nos fatos, bem como requisitados em qualquer órgão municipal os documentos essenciais à sua elucidação.

Art. 193. A sindicância deverá estar concluída no prazo de 90 (noventa dias), que só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada da comissão ou da autoridade que determinou sua instauração.

Art. 194. Da sindicância poderá resultar:
I- arquivamento do processo por falta de objeto e interesse de agir;
II- instauração de processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 195. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 196. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I- instauração, com a publicação do ato que constituir a Comissão Processante;
II- instrução, que compreende, interrogatório, produção de provas, defesa e relatórios;
III- julgamento.
Parágrafo único. A instauração de processo disciplinar compete às autoridades de que trata o inciso I do artigo 185, admitindo-se a delegação do ato pelo Chefe do Poder.

Art. 197. O processo disciplinar será conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, composta de três servidores de carreira, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.
§1º. A Comissão terá como secretário um servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.
§2º. Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.
§3º. A comissão poderá ser assessorada pelo órgão jurídico do município, em caso de requisição.

Art. 198. A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, ou exigido pelo interesse público, com ampla garantia no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. Incorrerá em falta grave, passível de demissão, o servidor que, por qualquer meio, obstar dolosamente o andamento dos trabalhos da Comissão, incorrer em atitude de ofensa ou desrespeito em relação aos seus membros ou tentar persuadi-los em sua decisão.

SUBSEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO

Art. 199. O processo disciplinar será iniciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos autos da sindicância pela Comissão, ou de requerimento expedido por autoridades administrativas municipais, e concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua instauração na data da publicação do ato que constituir a Comissão Processante, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada da comissão.
§1º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§2º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 200. O processo disciplinar observará o contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos pelo ordenamento jurídico, sendo que o servidor processado deverá ser comunicado da instauração antes do início da instrução processual para fins de acompanhamento.

Art. 201. Os autos da sindicância, quando existente, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 202. No processo disciplinar, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente o Código de Processo Civil.

Art. 203. É assegurado ao servidor processado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de advogado, oferecer defesa prévia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir e impugnar provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§1º. O prazo para apresentar defesa prévia é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da Comissão Processante.
§2º. O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para o esclarecimento dos fatos.
§3º. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito

Art. 204. Poderão ser arroladas no máximo 03 (três) testemunhas pelo servidor.
§1º. As testemunhas deverão ser arroladas no mesmo prazo da defesa prévia, contados da data do recebimento da notificação da Comissão Processante, sob pena de preclusão.
§2º. Se a testemunha for servidor público, a notificação será formalizada por ofício dirigido ao dirigente do órgão de lotação do servidor, com indicação do dia e da hora marcados para a inquirição.
§3º. As testemunhas arroladas pelos membros da Comissão Processantes serão notificadas por via postal ou ofício pelo Presidente da Comissão, devendo a comprovação de ciência do ato ser anexada aos autos.
§4º. As testemunhas arroladas pelo servidor processado serão por ele intimadas por meio de carta com aviso de recebimento, indicando dia, hora e local da oitiva designada, devendo o comprovante do aviso de recebimento ser juntado aos autos de processo administrativo no prazo de pelo menos 3 (três) dias de antecedência da audiência.
§5º. O servidor processado poderá comprometer-se a levar a testemunha à audiência independentemente da intimação de que trata o § 4º acima, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, a desistência de sua inquirição.

Art. 205. O depoimento poderá ser prestado oralmente e reduzido a termo ou ser gravado, com a assinatura de termo pela testemunha reconhecendo a oitiva, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito ou realizar a consulta de quaisquer outros mecanismos, durante a oitiva.
§1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§2º. Na hipótese de depoimento contraditórios ou que se infirmem, poder-se-á proceder a acareação entre os depoentes.

Art. 206. A comissão inquirirá as testemunhas arroladas, e, em seguida, promoverá o interrogatório do processado, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 204 e 205.
§1º. Caso haja mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida acareação entre eles.
§2º. O acusado e seu advogado, caso tenha constituído, poderão assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo-lhe facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 207. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial, podendo ser aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 208. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§1º. O indiciado será notificado por meio postal ou eletrônico, pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência, assegurado seu direito de vistas do processo.
§2º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.
§3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da comissão que fez a notificação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 209. O indiciado que mudar de residência, fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 210. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será notificado por edital, publicado por 03 (três) vezes, no órgão oficial do Município ou em jornal de grande circulação na localidade, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 211. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo legal.
§1º. A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um dos procuradores municipais titulares de cargo efetivo ou servidor efetivo com formação jurídica como defensor dativo.

Art. 212. Apreciada a defesa, a comissão elaborará parecer conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a penalidade aplicável.

Art. 213. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que o instaurou, para que profira o julgamento.

SUBSEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 214. No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, observando-se o disposto no artigo 185.
§1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a competência da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§2º. Havendo mais de um indiciado e sendo diversas as sanções recomendadas pela comissão processante, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da penalidade mais grave.
§3º. Da decisão cabe pedido de reconsideração, caso a decisão seja proferida pelo Chefe do Poder, ou recurso, caso a decisão seja proferida pelas autoridades de hierarquia inferior, na forma dos artigos 156 a 167 deste Estatuto.

Art. 215. O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando este for contrário às provas dos autos, a juízo da autoridade julgadora.
§1º. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§2º. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 216. Verificada a existência do vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§1º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§2º. A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma desta lei.

Art. 217 Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do funcionário.

Art. 218. Quando a infração disciplinar também caracterizar ilícito penal, a autoridade julgadora determinará a remessa de ofício contendo cópia dos autos do processo disciplinar à autoridade competente, para instauração de inquérito policial ou oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, conforme o caso.

Art. 219. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade acaso aplicada.

Art. 220. Serão assegurados transporte e diárias:
I- ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciando ou indiciado.
II- aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial para esclarecimentos dos fatos.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DISCIPLINAR SUMÁRIO

Art. 221. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas ou abandono de cargo, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores efetivos, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II- instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III- julgamento.
§1º. A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§2º. A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a notificação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurada ao indiciado vista do processo na repartição.
§3º. Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§4º. No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§5º. A opção por um dos cargos pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§6º. Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§7º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta dias), contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§8º. O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, com aplicação subsidiária de outros dispositivos desta lei.

Art. 222. É assegurado ao servidor processado o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de advogado.

Art. 223. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, apuradas no período de 12 (doze) meses.

Art. 224. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 225. Na apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual também será adotado o procedimento sumário previsto no artigo 221, observando-se especialmente que:
I- a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias consecutivos, conforme documento emitido pelo órgão gestor de recursos humanos;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias intercaladamente, durante o período de doze meses;
II- após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 226. Concluída a instrução e apresentado o relatório conclusivo, os autos serão remetidos à autoridade competente para julgar, de conformidade com os artigos 214 a 220.

SEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 227. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§2º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 228. No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 229. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 230. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao órgão jurídico do município, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.
Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão processante, constituída na forma do processo disciplinar.

Art. 231. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição de revisão o requerente pedirá designação de dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 232. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 233. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 234. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 185.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 235. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 236. Por motivo de crença religiosa, de convicção filosófica, política ou opção sexual, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 237. Ao servidor público municipal é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:
I- de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
II- de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
III- de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria;

Art. 238. O servidor acusado em processo disciplinar, poderá requerer a nomeação de um dos procuradores municipais titulares de cargo efetivo para a defesa de seus interesses no processo, na qualidade de defensor dativo.

Art. 239. O órgão de assessoramento jurídico, nas respectivas áreas de atuação, fica autorizados a representar judicialmente os titulares e os membros dos Poderes do município, agentes políticos, cargos de natureza especial, em comissão, de direção e assessoramento e daqueles efetivos, temporários, inclusive promovendo ação penal privada ou representando perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos de que trata este artigo.
§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos ex-titulares dos cargos ou funções referidos, desde que não haja conflito de interesse com o município.
§2º. O órgão de assessoramento jurídico, em ato próprio, poderá disciplinar a representação autorizada por este artigo.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 240. O dia 28 (vinte e oito) de outubro será consagrado ao servidor público municipal, sendo fixada a última sexta-feira daquele mês para sua comemoração.

Art. 241. Administração Municipal deverá implementar programa de capacitação anual dos servidores, a fim de promover cursos e palestras que contribuam para o melhor atendimento das repartições públicas.
Parágrafo único. O programa de capacitação anual será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 242. Os servidores que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, não poderão ocupar cargo em comissão na administração municipal pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Art. 243. O Poder Executivo editará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 244. A presente Lei será aplicada aos servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, exercer todos os atos de gestão de pessoal e de administração pública, em analogia às atribuições relativas ao do Chefe do Poder Executivo, respeitado e preservado o princípio da independência dos Poderes.

Art. 245. Ficam submetidos ao regime previsto nesta Lei os servidores estatutários da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 246. O órgão de recursos humanos tomará, no âmbito de suas atribuições, as medidas necessárias para facilitar os procedimentos decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 247. Lei municipal estabelecerá critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto nesta Lei e à reforma administrativa dela decorrente.

Art. 248. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei de sua iniciativa estabelecendo o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores da Administração direta, as autarquias e as fundações municipais, de acordo com suas peculiaridades.

Art. 249. Fica revogada a seguinte legislação municipal: a Lei nº 442, de 10 de dezembro de 1990, a Lei nº 960, de 30 de novembro de 2009, a Lei nº 1.310, de 28 de novembro de 2018, a Lei nº 1.342, de 11 de junho de 2019 e demais disposições legais em sentido contrário ao disposto nesta lei, garantidos, em qualquer caso, os efeitos dos atos e fatos consumados sob a vigência da legislação revogada, inclusive eventuais direitos subjetivos já incorporados ao patrimônio dos servidores, ainda que não tenham sido exercidos ou gozados até a data da entrada em vigor desta lei, conforme o disposto no artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.

Art. 250. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:321CD9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.663/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.663/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração, abrangendo os cargos efetivos, concursados, estáveis, contratados, comissionados, inativos e pensionistas, tomando-se como base os valores vigentes em 30 de abril de 2025.
Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste previsto no *caput* os servidores que:
I – já tenham recebido revisão anual com base nos índices ou pisos estabelecidos pelo Governo Federal;
II – tiveram o vencimento reajustado para o equivalente ao salário mínimo; ou
III – tenham obtido qualquer outra forma de reajuste em seu vencimento no presente exercício financeiro.

Art. 2º. Fica atualizado o valor do Piso Salarial do Magistério do município de Tapira, no exercício de 2025, para o valor de R$ 3.285,74 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738/2008, conforme fixado na Portaria MEC nº 77/2025.

Parágrafo único. Os profissionais do Magistério do município de Tapira que, em 30 de abril de 2025, tiverem vencimentos superiores ao piso atualizado pelo *caput*, serão contemplados exclusivamente com o reajuste estabelecido no art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 1º de maio de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A4767EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.664/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.664/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

FICA AUTORIZADA A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.020 DE 21 DE JULHO DE 2011

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.020 de 21 de julho de 2011, para recompor o valor do benefício, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Vale Alimentação no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira, a ser concedido mensalmente aos servidores em atividade, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas com este reajuste já ocorrerão por conta das dotações do Orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas**.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6855135B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.665/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.665/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DE ENTULHO PELO MUNICÍPIO PARA USO DOS MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, o serviço de locação de caçambas de entulho para uso dos munícipes em obras e reformas de pequeno porte, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, com o pagamento de uma taxa no valor de 10 (dez) UFM, a ser depositada por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Art. 2º. O serviço será prestado pela administração pública diretamente ou mediante convênio com empresas privadas, respeitando-se a Lei de licitações.

Art. 3º. O serviço de locação poderá ter custo subsidiado, integral ou parcial, ou ser oferecido de forma gratuita para famílias de baixa renda, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9212FC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.666, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.666, DE 29 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O REPASSE ÀS ASSOCIAÇÕES REGULARIZADAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E SINDICATO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Tapira a proceder os seguintes repasses financeiros:
I – O valor de fomento de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à **ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE TAPIRA**, tendo como fim a ajuda de custo para a edificação de parte da sede da associação;
II – O Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Tapira-SIRUT, tendo como fim custeio e operacionalização do sindicato;
III – E o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a 07 (sete) associações com sede no Município de Tapira-MG;
Art. 2° Para fazer jus ao repasse proposto pelo Município, as associações deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Estar com o CNPJ Regularizado;
II - Estatuto devidamente regularizado e registrado no cartório de Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;
III – Registro da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;
IV – Fazer prova de quitação com fisco Federal, Estadual e Municipal, através de certidão negativa;
V – Não ser parte em execução de processo trabalhista e cível, mediante a apresentação de certidão negativa de execuções cíveis e trabalhistas;
VI – Ter, no mínimo, 10 (dez) associados ativos;
VII – Ter sua sede localizada no Município de Tapira e representar os associados residentes no Município de Tapira;
VIII – Ser a Associação sem fins lucrativos, com o Registro no Estatuto, não remunerando os associados e nem dirigentes.
Art. 3° O Repasse dos valores será condicionado a apresentação do plano de trabalho, com a identificação da proposição e as contrapartidas a coletividade, instruído com cópia do Estatuto atualizado, ata de eleição e posse da diretoria atual, certidões de regularidade fiscal, certidões negativas de execuções cíveis e trabalhistas.
Parágrafo Único – Para fazer jus ao repasse, o plano de trabalho será aprovado pela Secretária Municipal, da área de atuação da associação ou sindicato.
Art. 4º A forma de repasse dos valores será regulamentada por decreto.

Art. 5º Fica incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do ano de 2025 as seguintes ações e prioridades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A8F0E024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.667/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.667/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

INSERE O INCISO VI, NO ART. 3º E ALTERA O CAPUT DO ART. 8º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2025

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o inciso VII, no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.656/2025, que passará a seguinte redação:
Art. 3º. (...)
VI- inexistência de débitos abertos de IPTU, nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2º. O *caput* do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.656/2025, passará a seguinte redação:

Art. 8º. O benefício monetário para a complementação mensal dos rendimentos das famílias, sem prejuízo de outras ações assistenciais, consiste no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por família beneficiada.
(...)

Art. 3º. As despesas com este reajuste já ocorrerão por conta das dotações do Orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas**.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:05F8FA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024 - CRISTIANE ASSIS MOTTA –ME CNPJ Nº 28.555.433/0001-22

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h: 30 min. (Dez horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **CRISTIANE ASSIS MOTTA –ME CNPJ nº 28.555.433/0001-22** do dia 26/05/2025 às 10h:30 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **CRISTIANE ASSIS MOTTA –ME CNPJ nº 28.555.433/0001-22**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11:00 h (onze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B4DD1D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024 DRA. ANNE RICARDO LTDA-CNPJ Nº 60.407.416/0001-50

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h30 min. (quatorze horas e trinta minutos) no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO Nº.004/2024 "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL"**. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **DRA. ANNE RICARDO LTDA-CNPJ Nº 60.407.416/0001-50**, no dia 29/05/2025 às 14h:30min. Após detida a análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **DRA. ANNE RICARDO LTDA-CNPJ Nº 60.407.416/0001-50** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:00 min. (quinze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3A776252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 – PROCESSO N.º 107/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de alevino juvenil revertido com 98% de machos de tilápia com 5 a 8 cm**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/06/2025. Início da Sessão de Lances: 11/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MAIO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4C42B6B4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 – PROCESSO N.º 109/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Especiais**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/06/2025. Início da Sessão de Lances: 11/06/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE MAIO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82B7E9EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 – PREGÃO N.º043/2025 – PROCESSO N.º 100/2025

Objeto: Lanches,destinados aos estudantes participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**PADARIA BEGGIATO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91,no valor global estimado R$131.820,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais).**Vigência:** 29/05/2025 á 28/05/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A5248295

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo emvistaAquisição de lanches,destinados aos estudantes participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2025, a realizar-se no Município de Três Pontas/MG, no período de 4 a 10 de junho de 2025, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 043/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 100/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

PADARIA BEGGIATO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91, com sede TV. MARECHAL RONDOM, nº 8, BAIRRO CENTRO- Três Pontas– MG, CEP: 37.185-070correspondente a Aquisição de lanches,destinados aos estudantes participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2025, a realizar-se no Município de Três Pontas/MG, no período de 4 a 10 de junho de 2025,no valor global estimado R$131.820,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 29de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EBEDF74C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2025, tipo menor preço por item, para o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gás de cozinha para botijões de 13kg, destinado a suprir as necessidades da autarquia.** A abertura da sessão será dia **16 de junho de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 29 de maio de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:13B3FFD3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, tipo menor preço por item, para o **Aquisição de ferramentas elétricas, a gasolina, ferramentas manuais e demais materiais de consumo para atender as necessidades da autarquia.** A abertura da sessão será dia**13 de junho de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 29 de maio de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DB7F37F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Essa portaria retifica a numeração de portaria da publicação do dia 27/05/2025 da edição nº 4028, com a numeração erroneamente, dessa forma a numeração passa a ser com seguinte numeração 065/2025.

TUPACIGUARA-MG, 29 MAIO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F8C1AEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara em razão das festividades do aniversário da cidade e da festa agropecuária EXPOCAPITU.

Moacir Júnior Cad Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme o inciso II do art. 37;

CONSIDERANDO o feriado municipal em 1º de junho, data do aniversário da cidade de Tupaciguara, conforme disposto no art. 11, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as festividades da tradicional festa agropecuária EXPOCAPITU, que ocorrerá entre os dias 28 de maio a 1º de junho de 2025;

CONSIDERANDO o costume local de concessão de ponto facultativo em datas adjacentes a feriados municipais relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira), em razão das festividades comemorativas do aniversário da cidade e da realização da festa agropecuária EXPOCAPITU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de maio de 2025.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:28355C36

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 042/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 042/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: D'PAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: 22.669,50 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa: M F DE S NETO COMERCIOI E SERVIÇO
Valor: 8.470,05 (Oito mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos).

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para solicitação de materiais de consumo para atender a copa, cozinha, plenário e anexo da câmara municipal materiais esses que serão utilizados nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, como também para atender aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, estimado para os próximos 12 meses.

Tupaciguara, 27 de Maio de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A4EC2363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 113/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº. 19.876.529/0001-00 - VALOR: R$52.320,00 - VIGÊNCIA 28/05/2025 A 28/05/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.13.00.27.812.0012.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 535 - 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E27D51E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - CNPJ Nº. 11.015.846/0001-11 - VIGÊNCIA: 28/05/2025 A 28/05/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.13.00.27.812.0012.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 535 - 01.0500.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6D41F432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº. 18.202.203/0001-26 - VALOR: R$776,00 - VIGÊNCIA 28/05/2025 A 28/05/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.13.00.27.812.0012.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 535 - 01.0500.0000.0000.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO* –**
Secretário Municipal De Administração E Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:14DDDA75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA REDE MUNICIPAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ Nº. 21.856.981/0001-43 - VALOR: R$1.219,68 - VIGÊNCIA 28/05/2025 A 28/05/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.13.00.27.812.0012.2.0092.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 535 - 01.0500.0000.0000.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO* –**
Secretário Municipal De Administração E Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3B49D5D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 059/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 022/2025, **HOMOLOGADO EM** 28/05/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, PARA 180 DIAS LETIVOS DE 2025, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
RENATO ROCHA AMARAL, CNPJ: 19.589.520/0001-00
VIGÊNCIA:
28/05/2025 À 24/11/2025.
VALOR CONTRATADO:
R$ 116.928,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39
Ficha 131
Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:D54680B0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 81/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE CHECHE DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **ASSESSORA DE CRECHE,** a Sra. **MARILDA DIAS BORGES,** brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 872.901.206-63, portadora do RG nº MG 6.175.345, residente e domiciliada na zona rural, Fazenda Balsamos, s/n, município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9A9002AB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 82/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 32, de 26 fevereiro de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E9CBD954

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 83/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 33, de 26 fevereiro de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:400ADB59

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 84/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara promoveu processo licitatório para aquisição de equipamentos agrícolas, nos termos do convênio nº 921915/2021 (Processo licitatório nº050/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023);
CONSIDERANDO que foi celebrado contrato administrativo nº133/2023, com encargos, entre o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA** e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 36/2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária, informando a existência de saldo remanescente para quitação junto à referida empresa, corroborado por carta de cobrança apresentada pela mesma;
CONSIDERANDO a alegação da empresa **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.** de que cumpriu integralmente as obrigações contratuais pactuadas, mas não recebeu o valor total previsto na cláusula sexta do referido contrato, restando saldo pendente desde o exercício de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de análise minuciosa dos fatos, visando eventual reconhecimento de débito por parte do Município;
CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, e que é dever do gestor público apurar os fatos de que tenha conhecimento no exercício de suas funções, promovendo a devida solução;

RESOLVE:
Art.1° **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração dos fatos relacionados à solicitação de reconhecimento de débito formulada pela empresa **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.**
Art.2° A Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, ficando a presidência a cargo da primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- ERCI COUTO PIMENTEL;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.

Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, especialmente os documentos vinculados ao processo licitatório e ao contrato, podendo ainda colher declarações, realizar oitivas, perícias técnicas e demais diligências que entender pertinentes.
Art.4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, com a elaboração de relatório conclusivo quanto ao eventual reconhecimento de dívida, o qual deverá ser encaminhado à Administração Superior para ciência e providências cabíveis.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:925D5A1A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 85/2025

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDOO o disposto no inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020; no inciso X do Art. 206 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 15 da Lei Complementar nº 206/2010 e no artigo 3º da Portaria nº 58 de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão Encarregada pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Certificação Ocupacional de Dirigente Escolar, responsável pelo credenciamento dos candidatos interessados em participar do processo eletivo para a indicação de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino.
Parágrafo único. A Comissão terá a atribuição de vistoriar e emitir parecer sobre todas as atividades desenvolvidas no referido processo, garantindo sua lisura e transparência.
Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I- Lorenza Pimentel Matos – Representante do CME (Conselho Municipal de Educação).
II- Gustavo Cardoso Fernandes – Procurador Geral do Município.
III- Jaqueline Cardoso – Secretária Municipal de Educação.
IV- Marcília Maria Barbosa Costa – Representante do Conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação -CACS-FUNDEB.
V- Nélio Martins Araújo – Professor Doutor da Rede Municipal.
VI- Simone Pires Santana – Representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).
VII- Vivian Ribeiro e Souza – Inspeção Escolar.
Art.3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos do arquivo da Prefeitura Municipal e adotar os procedimentos necessários para o pleno exercício de suas funções.
Art.4º Revoga-se:
I- A Portaria nº 59 de 28 de março de 2025
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:86385CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Torna público, na forma e nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 059/2025, e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla Cleiton & Camargo, por meio de sua representante exclusiva Conectshows Promoções e Eventos Ltda. – CNPJ: 29.269.612/0001-66, representada por Cristiane Paulino Camargo, para realização de apresentação musical em praça pública às 01h30min do dia 06 de setembro de 2025, durante o 37º FESTUR – Festival da Canção de Turmalina/MG. A contratação está fundamentada no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com valor global estimado de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Pessoa jurídica contratada: Conectshows Promoções e Eventos Ltda. – CNPJ: 29.269.612/0001-66.Vigência: da assinatura do contrato até 30/09/2025. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de maio de 2025.

GABRIEL GOMES CORDERIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8457A1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2025, ADESÃO A ATA PRP 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação ao contrato nº021/2025, Adesão a ata PRP 003/2025, Processo licitatório 031/2025, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS Órgão Gerenciador CIMESMI**.Contratada: Centro America Comercio, Seviço, Gestão Tecnologica, Valor Global Estimado; R$ 1.700.000,00 *onde se lê* Vigência 19/05/2025 a 19/05/2026 *leia se* vigência 20/05/2025 a 20/05/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B70EC60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeiro Oficial, vem tornar público a abertura do certame para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALARGAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/05/2025 DÀS 08:00 HRS ATÉ 30/12/2025 AS 16:00 HRS. ABERTURA E INICÍO DA SESSÃO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS à contar da data do credenciamento eletrônico. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 29 de MAIO de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:35C68DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N° 02/2025 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS DE BAIXA RENDA FAMILIAR QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (FACULDADE ALDETE MARIA ALVES).

EDITAL N° 02/2025

Dispõe sobre as inscrições do segundo semestre para a Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Ensino Superior na Instituição de Ensino Superior (Faculdade Aldete Maria Alves).

A Comissão Especial, por meio de seu Presidente, Fabia Ribeiro Menezes, devidamente Nomeado pela PORTARIA n° 06, 21de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Municipal N° 1048, de 20 de março de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para a Concessão de Auxílio Financeiro destinado a alunos de baixa renda familiar que já cursam ou que

estejam ingressando no Ensino Superior na Faculdade Aldete Maria Alves (FAMA), de acordo com estabelece o presente Edital.

DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Para a implantação do Programa de Formação Profissional de que trata esta lei, o Município de União de Minas fica autorizado a custear até 20 (vinte) bolsas de estudos no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por beneficiário, valor esse reajustável anualmente pelo índice oficial de inflação.

a) O valor do benefício será pago diretamente à instituição de ensino.

b) Os valores residuais devidos entre o valor recebido do auxílio financeiro e o devido a título de mensalidade para a instituição de ensino ficam de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável legal.

c) Os benefícios de que tratam a presente Lei são para atendimento exclusivo da mensalidade escolar cobrada pelo estabelecimento de Ensino, excluindo quaisquer outras despesas como matrícula, material escolar e outras porventura existentes.

2. DAS INSCRIÇOES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 de a 18 de junho de 2025 das 7h as 11h e das 13h as 17h, cujas deverão ser feitas através do formulário próprio (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida 5, n° 679 , Centro,União de Minas-MG.

2.2. Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e anexar os documentos descritos no item 5 do presente edital, e protocolar perante a Secretaria Municipal de Educacão, nos dias e horários mencionados no item 2.1.

2.3 Os beneficiados com a concessão do auxílio estudante deverão se inscrever a cada semestre para concorrer novamente ao auxílio, conforme Edital a ser publicado, nos termos desta Lei.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O auxílio será concedido aos estudantes, que exclusivamente são residentes e domiciliados a dois anos ou mais no Município de União de Minas, e que preencham um ou mais critérios, abaixo elencados:

a) Estar regularmente matriculado em Faculdade ou Universidade no Município de Iturama/MG;

b) Estar regularmente matriculado em curso presencial;

c) Possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes;

d) Não usufruir de subsídios financeiros educativos ou benefícios similares, de qualquer natureza, seja da esfera estadual ou federal, de qualquer instituição ou empresa, com exceção do FIES.

e) Não ter mais de dois integrantes do mesmo núcleo familiar usufruindo do benefício;

f) Inscritos no CADUNICO;

g) Pessoas com deficiência (PCD)

h) Chefe do Núcleo Familiar (Mãe Solo)

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos candidatos será com base na aplicacão de fórmula matemática que gera o índice de carência do candidato, considerando-se os seguintes aspectos:

a) Renda bruta familiar;

b) Moradia (se própria, alugada ou financiada);

c) Se no quadro familiar há portadores de doenças crônicas;

d) Se há outra pessoa no quadro familiar cursando o ensino técnico ou superior em instituição particular;

e) Gastos com transportes;

f) Número de integrantes do quadro familiar.

4.2. Os aspectos descritos no item 4.1. estão representados pelos indicadores abaixo, na seguinte fórmula de cálculo:

Onde:

ICI=Indice de Classificacão Inicial

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candicato)

M=Moradia (própria=1; alugada ou financiada=0,7)

TS=Tratamento de Saude(sim=0,8; não=1)

P=Outra pessoa na familia cursando o ensino médio técnico ou superior em instituição particular (sim=0,8; não=1)

PT=Paga Transporte(sim=0,9; não=1)

GF = Grupo familiar (número de membros do quadro familiar que contribuam a renda familiar ou usufruam dela, incluindo o candidato).

4.3. As informações preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição serão aplicadas na fórmula matemática descrita no item.

4.2., gerando um índice de carência para cada candidato, do menor índice para o maior, estabelecendo-se a ordem crescente de classificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser entregue pelos estudantes no ato da apresentacão da ficha de inscricão consiste em:

5.1.1. Relativa ao Candidato

Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título de Eleitor;

Comprovante de endereço;

Declaração de próprio punho com firma reconhecida de que reside há pelo menos 02 (dois) ano no município de União de Minas, Estado de Minas Gerais;

Declaração da Instituicão de Ensino confirmando que o estudante não é beneficiário de nenhum Programa de Auxílio Financeiro para cursar o Ensino Superior;

Comprovante de Matrícula.

5.1.2. Relativas à Composição do grupo familiar:

Fotocópia do RG ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar,declarados no Formulário de Inscricão;

Certidão de Casamento ou Declaracão firmada com duas testemunhas, quando se referir à União Estável.

5.1.3. Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

Empregados:

Recibo de salário completo,holerite ou contracheque;

Autonomos:

Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaracão firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

No caso de Agricultor, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

Cópia do contrato social e balanco financeiro da empresa;

Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

Pensionistas e Aposentados:

Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site no INSS.

Desempregado ou Do lar:

Declaração de próprio punho, com data atual, assinada por duas testemunhas, que

não exerce atividade remunerada;

Cópia da baixa na Carteira Profissional, se a data não exceder à 180 dias.

Renda Agregada:

Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.

5.2. Os documentos deverão ser entregues em cópia tamanho A-4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax ou ilegíveis. Não haverá devolução de documentos.

5.3. O estudante que não apresentar a documentação completa será excluído do presente processo seletivo.

5.4. Dúvidas a respeito da documentação poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação.

5.5. O estudante beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previstas neste Edital, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Advertindo-se que a comissão encaminhará Denúncia ao Ministério Público que adotará as medidas cabíveis ao caso, com a devida instauracão de inquérito criminal,se necessário.

6. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1. A listagem dos estudantes classificados será divulgada, inclusive a lista reserva, dia 24 de junho de 2025, a qual estará disponivel:
no mural da Secretaria Municipal de Educacão;
no mural da Prefeitura Municipal;
no mural da Câmara Municipal;
no endereco eletrônico Diario Oficial dos Municipios Mineiros AMM https://portalamm.com/

7. DO REQUERIMENTO DE REVISÃO

7.1. Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o estudante poderá solicitar revisão à Comissão Especial do Programa Auxílio Financeiro, nos dias 24 a 25 de junho de 2025, a ser protocolado em duas vias, na Secretaria Municipal de Educação, no mesmo horário mencionado no item 2.2.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A listagem dos candidatos beneficiados será divulgada, inclusive a lista reserva em sequência de chamada, no dia 27 de junho de 2025, nos mesmos locais mencionados no item 6.1.

9.DO RECEBIMENTO DAS PARCELAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. O valor relativo ao benefício será repassado à Instituição de ensino, nos termos da Lei Municipal N° 1048, de 20 de março de 2025.

9.1.1. O pagamento se dará na forma de desconto do valor repassado pelo município à instituição de ensino, desconto que deverá estar devidamente descrito no boleto mensal do aluno.

10.DENÚNCIAS

10.1. O processo de investigação será realizado pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para estudantes de baixa renda familiar.

10.2. Qualquer pessoa pode formalizar denúncias, que deverá ser dirigida à Comissão Especial e entregue na Secretaria Municipal de Educacão.

10.3. O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pela Comissão.

10.4. A Administração Municipal tendo ciência do não enquadramento do Estudante nos termos da presente lei, para recebimento do benefício, por denúncia ou qualquer outro meio, instaurará o devido processo legal administrativo, garantindo os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, após a conclusão restando comprovado o recebimento indevido do auxílio deverá:
a) Suspender o benefício;
b) Aplicar as penas previstas na legislação que disciplina a matéria, cominando com ressarcimento dos valores recebidos aos cofres públicos;
c) Interpor as ações judiciais cabíveis.

11.DISPOSIÇOES GERAIS
11.1. O aluno beneficiado com o auxílio financeiro previsto neste edital, fica sujeito à prestação de serviços de relevância comunitária, à Administração Pública, sempre que houver necessidade, não ultrapassando o limite de 04 (quatro) horas semanais.

11.2. Constituem serviços de relevância comunitária, prestados à Administracão Pública:

I-auxiliar em manhã ou tardes de lazer;
II-auxiliar em gincanas escolares;
IlI-auxiliar em eventos culturais;
IV-auxiliar em jogos nas unidades escolares;
V-pesquisa de campo;
VI-campanhas de vacinacão;

11.3.A prestação de serviços nos termos do artigo 9º, não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, em nenhuma hipótese, e consequentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.
11.4. Perderá o benefício e terá suspensa a inscrição, pelo período de 01 (um)semestre, o aluno que, injustificadamente, recusar-se a prestar servico à Administração Pública. Será aceito como justificativa:

I-Atestado Médico;
II-Declaração da empresa em que o aluno trabalha, atestando horário de trabalho que conflite com o horário de prestação de serviços.

11.5. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.6. O auxílio é definido na Lei nº1048, de 20 de março de 2025, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente a partir de julho de 2025.

11.7. O aluno que não mantiver frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento satisfatório em todas as disciplinas de acordo com a média semestral mínima exigida pelo estabelecimento de ensino perderá o benefício, ficando impedido de participar de novo processo de seleção pelo período de 01 (um) semestre, salvo motivo justificado e devidamente apurado pela COMISSÃO ESPECIAL, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

11.8. É parte integrante deste edital os anexos I e II.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Programa de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda que cursam o Ensino Superior.

FÁBIA RIBEIRO MENEZES
Presidente
Comissão Especial Do Programa De Auxílio Financeiro Para Estudantes De Baixa Renda Familiar

ANEXOI

Formulário de Inscricão
Instituição FAMA

Antes de responder o questionário referente à solicitação do Auxílio Financeiro de que trata a Lei Municipal N°1048, de 20 de março de 2025, responda as seguintes situações:
É brasileiro nato ou naturalizado?( )Sim ( ) Não
Em qual das situações abaixo se encaixa (marque apenas uma das opcões disponíveis):
( ) cursou o ensino médio completo em escola da rede pública?
( )cursou o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituicão?

( ) cursou o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição?
( ) é portador de necessidades especiais, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20/12/1999?
As informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, devendo ser informacões autenticadas e se possível baseadas em documentação a ser apresentada no prazo estipulado no edital. Em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e a inveracidade das informações prestadas implicará no encaminhamento de representacão ao Ministério Público.

a) Informação do (a) candidato (a)
Nome: CPF: RG: Data de Nascimento:__/__/__
Estado civil: ( ) Casado(a) ou vivendo em União Estável ( )Separado(a)
( )Solteiro(a)( )Viúvo(a)( )Outro

b) Endereco completo
Logradouro: N°_____
Complemento: Bairro:_____
Cidade: UF: CEP:_____
Telefone:(_) e-mnail:_____

c) Reside ou está domiciliado no município de União de Minas-MG, há pelo menos 02(dois)anos?( )Sim ( )Não

d)Possui bolsa de estudo, auxílio financeiro ou benefício similar de alguma instituição ou empresa? ( ) Sim ( ) Não
Se sim-Qual instituição/Empresa?

e)Quanto à residência, você reside com:
( ) família (pai, mãe, irmão ou avós) ( )sozinho ()república
( ) com esposo(a) ou companheiro(a) e filhos
( )em pensão ( )outros
Habitação:( )alugada ( )financiada ( )própria ( )cedida
Tipo de imóvel: ( ) alvenaria ( )madeira ( )mista ( )outro
Se imóvel próprio, valor estimado em R$:
Se imóvel financiado, valor do financiamento mensal R$:
Se imóvel alugado, valor do aluguel em R$:

f) Quanto ao meio de transporte:
Possui veículo (carro ou moto)?( )Sim ( )Não
Situação do veículo ( )próprio ( )alienado R$
Qual meio de transporte utilizado?
( ) carona/a pé ( ) carro próprio ( ) divide combustivel ( )ônibus ()transporte da prefeitura
Valor dos gastos com transporte em R$:

g) Recebe auxilio financeiro de terceiros?( )Sim( )Não

h) Há outra pessoa do grupo familiar curso ensino técnico ou superior em instituição particular?( )Sim ( )Não

i) Quanto às doenças crônicas (gastos contínuos) no grupo familiar:Há despesa com doencas crônicas no Grupo Familiar? ( ) Sim ( )Não Qual doenca? Deficiência:( ) cegueira ( )mudez ( )surdez ( )mental ( )física ( )outra Valor mensal de gastos contínuos com doenças crônicas no grupo familiar em R$:

j) Quanto ao patrimônio:
Qual valor do patrimônio familiar em R$:

k) Dos abaixo citados, quais bens você ou sua família possui:
( ) casa ( ) carro ( )terreno ( ) apartamento ( ) sala comercial ( ) casa de praia ou rancho ( )não possui
( )computador-quantos? _____( )ar condicionado ( )piscina ( )televisão-quantos? ( )outros-Descrever:_____

l) Trabalho voluntário
Quanto à disposição para prestar servico voluntário: _____horas/semanais Quantas horas de servico voluntário você se dispõe a prestar no semestre? horas

m)**Informacoes profissionais**
Empresa onde trabalha:_____
CNPJ: _____ **Renda mensal em R$:_____**
Fone:(__) _____ Funcão:_____

n) Informacões do Grupo Familiar

NOME COMPLETO	PARESTESCO	INSTITUIÇÃO/EMPRESA QUE TRABALHA	FUNÇÃO	R$ RENDA MENSAL

Total de Componentes do Grupo Familiar:
Total Renda Mensal do Grupo Familiar: R$
Renda per Capita em R$
Obs.:Fórmula-da renda do grupo familiar/número total de integrantes do grupo familiar

União de Minas-MG, de de 2025

_____
Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Eu, brasileiro(a), (estado civil),(profissão), portador do RG n° inscrito(a) no CPF n° residente e domiciliado à Rua/Avenida ,n° Bairro ,União de Minas-MG, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de inscrição no processo de Auxílio Financeiro para Alunos de Baixa Renda Familiar que cursam o Ensino Superior, de que trata a Lei Municipal N° 1048, de 20 de março de 2025, que sou residente e domiciliado(a) no endereco e município acima especificado, há mais de 02 (dois) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

União de Minas-MG, de de 2025

_____
Declarante

TESTEMUNHAS:
1)
NOME:_____
RG:_____
2)
NOME:_____
RG:_____

Obs.: A presente declaração deverá ser firmada de próprio punho e/ou com firma reconhecida.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	09/06 à 18/06/2025
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO	24/06/2025
PRAZO RECURSOS	24/06 á 25/06/2025
RESULTADO FINAL	27/04/2025

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:833ADEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2025–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONª 087/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, Objeto:**Contratação de Repasse Financeiro ao CIMAMS destinado à prestação de serviços Assessoria e Consultoria na área de Assistência Social, junto a empresa GISELLE APARECIDA VIEIRA SA inscrita no CNPJ nº 21.275.966/0001-01.**A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 12/05/2025 e finda 11/05/2026.O Valor Global é de **R$ 97.902,00 (noventa e sete mil novecentos e dois reais) Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 087/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 12 de maio de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C245796B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
ADESÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 –PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.650.080/0001-35.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**A vigência da contrato inicia-se a partir da assinatura dia 15/05/2025 e finda 14/05/2026.O Valor Global é R$ 5.505.840,00 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 15 de maio de 2025. (a)

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B5DC84D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
ADESÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025 –PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.650.080/0001-35.** Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**A vigência da contrato inicia-se a partir da assinatura dia 15/05/2025 e finda 14/05/2026.O Valor Global é R$ 1.051.800,00 (um milhão, cinquenta e um mil, oitocentos e oitocentos reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 15 de maio de 2025. (a)

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0A9F807F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 114/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021.

Extrato do QuartoTermo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 114/2021, Pregão Presencial nº 042/2021, Contrato n° 194/2022. Partes: Município de Urucuia / SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor original do contrato– 08 de maio de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:499AFDC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 015/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 015/2024, Contrato n° 096/2024. Partes: Município de Urucuia / ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025. Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FD6C1C52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
INEXIGIBILIDADE N° 014/2024.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2024, INEXIGIBILIDADE N° 014/2024, Contrato n° 155/2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026 e CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS – Dos acréscimos de 24% sobre a quantidade originalmente contratada. Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:42D9EDE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 047/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Contrato n° 107 / 2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026. Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:AF7B08B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 049/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nª 103/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 049/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, Contrato n° 103/2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026. Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:37B4E663

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 024/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Contrato n° 033/2023. Partes: Município de Urucuia / JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026. Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1BCCDB82

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 056/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 056/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, Contrato n° 114/2024. Partes: Município de Urucuia / GEANE DE AQUINO SILVA_ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 31 de março de 2025 até 31 de maio de 2025.– 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A5361EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 103-2025

EXTRATO CONTRATO 103/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 31/2025 – DISPENSA 06/2025 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento rural e Meio Ambiente visando o planejamento, elaboração e acompanhamento das diretrizes técnicas referente aos projetos e legislações ambientais - CONTRATADO – MAÍRA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Valor do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 27 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:52B9F1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física (oficineiros), para ministrar atividades atendendo as oficinas do CASI CÉLVIA/CASI MORRO ALTO/CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª IDADE /CRAS CÉLVIA/CRAS MORRO ALTO/CRAS BERNARDO DE SOUZA, para manutenção das atividades de intervenção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG. **Entre as partes -** Município de Vespasiano/MG

e **CLAUDETE SANT' ANNA** na modalidade do item 08 (BIODANÇA), no valor total de R$ 60.000,00 **compartilhado entre os credenciados**. Vigência de 29/05/2025 a 29/05/2026.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:19EF6C66

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 076/2023 – P.L. 049/2023 – C.P. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 10,6804% do contrato, visando a continuidade das contenções em gabiões em diversos logradouros do município, em atendimento a Comunicação Interna nº 094/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 561.301,89. **FDO:** 351, 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7B7BD1B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 851 DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA."

O Diretor-Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos art. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c com Lei municipal nº 084/2023; fica concedido o benefício de Abono de Permanência ao segurado **AMARILDO CRUZ**, CPF: 476.119.956-3, matrícula nº 773-3, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE, na Prefeitura Municipal de Vespasiano, e atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do IPSV para o biênio 2024/2025 conforme Decreto municipal nº 9942 de 24/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 26 de maio de 2025.

AMARILDO CRUZ	***REGINALDO DE ALMEIDA LIMA***
Diretor-Presidente	Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:5AB65249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2025-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

TORNA-SE SEM EFEITO as publicações realizadas nos dias 26/05/2025, 27/05/2025 e 29/05/2025 sobre a errata referente aos novos prazos publicados. TORNA SEM EFEITO o Resultado Parcial Publicado no dia 27/05/2025.A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão Gestora da Política Nacional Aldir Blanc de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais,**TORNA SEM EFEITO as publicações realizadas nos dias 26/05/2025, 27/05/2025 e 29/05/2025, nos órgãos oficiais sobre a errata referente aos novos prazos publicados bem como do Resultado Parcial publicado no dia 27/05/2025 no site da Prefeitura de Vespasiano,** referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura Lei nº 14.399/2022 - PNAB,**em razão da identificação, por meio de diligências internas, de inconformidades, conforme despacho da comissão**.Todas as medidas corretivas estão sendo adotadas, um novo resultado parcial e novo cronograma de datas serão publicados, após aprovação pela comissão

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:66055EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 077/2025, Dispensa de Licitação nº 050/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE DURANTE A 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE. Processo ratificado nesta data. PAULA APARECIDA IZO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 52.779.203/0001-21 no valor total de R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).

Volta Grande – MG 28 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:778D1CAC

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 082 - DISPENSA 055

PROCESSO Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 04 COMPRESSORES 40 LITROS ISENTO DE ÓLEO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de compressores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 04 de junho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada; e,

Prefeitura de Volta Grande – MG, 28 de maio de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:192433AF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 077/2025. Dispensa de Licitação nº 050/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: PAULA APARECIDA ZIO DA SILVA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE DURANTE A 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 25.900,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.20.606.0011.2.0061 (1.500.000) 29/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0C0D9569

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 068/2023. Favorecido: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA. Objeto: Acrescer ao quantitativo inicialmente contratado mais 100 Cm/Col de publicações de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação. Valor Total: R$ 1000,00. Vigência do Termo Aditivo: 26/05/2025 a 02/07/2025. Justificativa: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. 26/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C446FB1F

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 065/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS SEDAN 05(CINCO) LUGARES 0KM (ZERO QUILÔMETROS). Processo homologado e adjudicado nesta data. ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 21.483.615/0001-96 no valor total de R$ 201.200,00. Volta Grande, 28 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BCF4BA0A

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.537- PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.537 , DE 29 DE MAIO DE 2025.

"PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o**Artigo 82, inciso VI,**da**Lei Orgânica Municipal**,
DECRETA:
Art. 1º -Ficam nomeados em seus respectivos cargos para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital 001/2024, para o preenchimento de Vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º- Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada à ordem de classificação, são os seguintes, dentro do número de vagas do Edital:

T14 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS			
NOME DO CANDIDATO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA BRANCO MARINS	0000122	Auxiliar Administrativo CRAS	2°

T15 – AUXILIAR DE SERVIÇOS			
NOME DO CANDIDATO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BIANCA SILVA GOMES	0000149	Auxiliar de Serviços	31°
NATÁLIA CERQUEIRA MAGALHÃES	0000171	Auxiliar de Serviços	32°

T17 – ESCRITURÁRIO			
NOME DO CANDIDATO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THAYNA MARQUES TONASSO	0000400	Escriturário	7°
JOHONE DE ANDRADE RIBEIRO	0000750	Escriturário	40° PCD

T20 – MOTORISTA			
NOME DO CANDIDATO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
WILIAN MORENO DA SILVA SOUSA	0000520	Motorista	22°

M9 – NUTRICIONISTA-UBS			
NOME DO CANDIDATO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NATÁLIA DA SILVA SOUZA	0000920	Nutricionista-UBS	3°

Art. 3º- Os nomeados relacionados no art. 2º deste Decreto apresentaram a documentação necessária e exigida no Edital 001/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG nos períodos compreendidos entre - 06 de maio de 2025 e 20 de maio de 2025; e 08 de maio de 2025 e 23 de maio de 2025 - e fizeram o exame médico de que trata o Edital 001/2024 estando a posse agendada para 04 de junho de 2025.
Art. 4º-Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal no dia 04 de junho de 2025.

Art. 5º- Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 29 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal de Volta Grande/MG

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:FAFC504B

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.534/2025- DISPÕE SOBRE AS NORMAS DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 2.534/2025

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS da 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as festividades da 53° Exposição Agropecuária de Volta Grande será realizada entre os dias 29 de maio e 1° de junho de 2025;
CONSIDERANDO QUE A Exposição Agropecuária é um evento de relevância cultural, social e turística, que atrai grandes públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o bem-estar e a segurança do público e de todos os envolvidos direta e indiretamente no evento.

DECRETA:
Art. 1º A 53ª Exposição Agropecuária terá início às 12h00' do dia 29/01/2025 e encerramento às 04h00' do dia 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único. A área oficial da exposição contará com shows artísticos, feiras, concurso leiteiro e outras atrações.

Art. 2º A entrada ao recinto da exposição será gratuita.

Art. 3° É proibida a instalação e o uso de fogões ou qualquer utensílio que utilize botijão de gás ou combustível inflamável, exceto por barracas e trailers de alimentação licenciados pela Prefeitura.

Art. 4° Fica proibida a instalação de sistemas de som próprios em áreas públicas ou residenciais no entorno da exposição, bem como a instalação de tendas, barracas e outros comércios ambulantes sem a devida licença da Prefeitura Municipal de Volta Grande e autorização da empresa organizadora do evento.

Art. 5° Todas as barracas e trailers autorizados para funcionar na área oficial do evento deverão obedecer às normas de segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Art. 6° É estritamente proibido aos comerciantes a venda, o fornecimento, o consumo, ou qualquer outra forma de distribuição de bebidas alcoólicas ou substâncias com potencial de causar dependência química, física ou psíquica a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7° Fica proibido o acesso à área oficial da 53ª Exposição Agropecuária de Volta Grande com qualquer tipo arma, inclusive armas brancas, mesmo que legalmente portadas.

§1° Também é proibido o ingresso com objetos cortantes, perfurantes ou contundentes.

§2° Excetuam-se desta proibição, quando em serviço, Policiais Militares, Policiais Civis e Agentes de Segurança autorizados pela Polícia Federal a portarem arma de fogo.

Art. 8° Serão retirados do evento os indivíduos que representem risco à segurança e integridade dos presentes.

Art. 9° Qualquer situação em desacordo com este Decreto será comunicada à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para as providências cabíveis.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 28 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:A21699A6

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.535/2025- DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS ESTRANHOS AOS MORADORES DAS LOCALIDADES MENCIONADAS DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 2.535/2025

"DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS ESTRANHOS AOS MORADORES DAS LOCALIDADES MENCIONADAS DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades da 53° Exposição Agropecuária de Volta Grande a ser realizada entre os dias 29 de maio e 1° de junho de 2025;
CONSIDERANDO QUE A Exposição Agropecuária é um evento de relevância cultural, social e turística, que atrai grandes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar transtornos com veículos estacionados em locais proibidos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o bem-estar e a segurança do público e de todos os envolvidos direta e indiretamente no evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento da Avenida Capitão Godoy, da Rua Guapy Silva, e parte da Avenida Getúlio Vargas, se necessário, bem como da Praça Capitão Godoy entre do dia 29 de maio a 02 de junho de 2025.

Art. 2º A Rua, Avenidas e Praças citadas no art. 1° passam ser parte integrante do espaço festivo da 53ª Exposição Agropecuária de Volta Grande.

Art. 3° A Rua, Avenidas e Praça citadas no artigo 1° ficarão fechadas entre os dias 29 de maio a 02 de junho de 2025.

Art. 4° Fica autorizado à empresa organizadora da 53ª Exposição Agropecuária de Volta Grande o uso exclusivo e a fiscalização da Rua, Avenidas e Praça citadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5° Os moradores da Rua, Avenidas e Praça citadas no artigo 1° terão livre trânsito, devendo os carros serem identificados.

Art. 6° Fica proibido à colocação de barracas e abertura de comércios temporários que não seja autorizada pela empresa organizadora da 53ª Exposição Agropecuária de Volta Grande.

Art. 7° A Rua, Avenidas e Praça citadas no artigo 1° deverão ser devidamente sinalizadas e com indicações para o trânsito de veículos para outro caminho.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 28 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:95BA9BDF

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.536/2025- PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDROS E A CIRCULAÇÃO DE RECIPIENTES DE VIDROS NO CIRCUITO DA 53º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 2.536/2025

"PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDROS E A CIRCULAÇÃO DE RECIPIENTES DE VIDROS NO CIRCUITO DA 53º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública;

CONSIDERANDO o prejuízo que representa a comercialização de bebidas alcoólicas em embalagem de vidro;

CONSIDERANDO, sobretudo, que é dever da Administração Municipal assegurar à população pacífica nos festejos populares da 53ª Exposição Agropecuária de Volta Grande;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro ou em qualquer outro recipiente, notadamente, cervejas, refrigerantes e demais bebidas alcoólicas, bem como a circulação desses recipientes e copos de vidros, bem assim a comercialização de sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chamas, durantes os Festejos da 53ª Exposição Agropecuária de Volta Grande, programada para se realizar entre os dias 29 de maio de 1° de junho do corrente ano, sem a devida autorização da empresa organizadora do evento.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo 1° deste Decreto, abrange o circuito da festa e ruas adjacentes de que trata o Decreto número 2.535/2025, e aplica-se aos barraqueiros, temporários e ambulantes, ressalvando os estabelecimentos comerciais já existentes e que encontram-se regularmente cadastrados perante o Município.

Art. 3° Fica proibida presença de vendedores ambulantes e barraqueiros, que não estejam devidamente credenciados com autorização da empresa promotora do evento que trata este Decreto e/ou de alvará da Prefeitura Municipal, bem assim a comercialização por parte destes nas áreas indicadas no Artigo 2° deste Decreto.

Art. 4° É vedada a entrada no recinto da exposição de coolers, caixas térmicas, isopores e outros compartimentos que possam acondicionar bebidas e recipientes que representem risco à segurança do público.

Art. 5° Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Grande, 28 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:A97D4E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 127/2025 MUNICÍPIO DE ABAETÉ – REGRAMENTO BASE – CHACREAMENTO RURAL - ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019 - PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE O POVO DE ABAETÉ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, P

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 125/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo - Institui Regulamento do Piso Magistério - Lei Federal nº 11.738/2008 - Profissionais do Magistério - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e pelo disposto nesta lei, estabelece em nível municipal a observância do piso nacional aos profissionais do magistério no âmbito da rede municipal de ensino, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e demais normas aplicáveis.

§ 1º - O piso municipal aplicável ao cargo de que trata o caput deste artigo é fixado no importe de R$4.867,77 (Quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) correspondente a uma jornada semanal de 40h (Quarenta horas).

§ 2º - O valor do piso municipal previsto no § 1º deste artigo se aplica ao vencimento inicial de carreira dos servidores que integram o referido cargo público que compõem a carreira do magistério municipal, observando-se a jornada correspondente a cada cargo integrante da carreira do magistério público municipal.

Art. 2º - A previsão de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - Autorização na lei de diretrizes orçamentárias.

II - Definição do índice em lei específica anual de iniciativa do Poder Executivo Municipal, aplicando-se o disposto anualmente pelo Governo Federal, através de Portaria Interministerial MEC/MF, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

III - Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual.

Art. 3º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, fará publicar a nova tabela de vencimentos relativa aos cargos públicos que integram as carreiras relativas aos profissionais do magistério em nível municipal contados da publicação desta lei complementar.

Art. 4º - O valor relativo ao piso municipal dos profissionais do magistério será revisto anualmente na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis aos demais servidores públicos municipais, conforme se determinar em lei complementar específica, na forma prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5
º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Abaeté, 13 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:719C1960

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE PACIENTES EM CONSULTAS MÉDICAS DE CONVÊNIO E PARTICULAR - NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE VAGA TRANSPORTE PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.099/2025

Município de Abaeté – Autorização de Transporte Pacientes em Consultas Médicas de Convênio e Particular - Necessidade de Disponibilidade Vaga Transporte Público - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade autorizar o Município a realizar no transporte de pacientes que fazem tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) fora do domicílio, o transporte de pacientes de consultas, exames ou procedimentos médicos de convênios e particulares, quando houver disponibilidade de vaga.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir no transporte de pacientes realizado pelo Município, o transporte de pacientes que se deslocarem para consultas, exames ou procedimentos médicos de convênios de saúde ou da rede particular, desde que:

I – Haja vaga disponível no transporte após o atendimento prioritário dos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).
II – O transporte solicitado tenha coo destino unidades de saúde localizadas fora do domicílio.

III – A utilização do transporte não gere custos adicionais para o Município, limitando-se à disponibilidade existente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por regulamentar a forma de inscrição, agendamento e utilização das vagas remanescentes no transporte, garantindo a organização e a transparência do serviço.

Art. 4º - Os pacientes que utilizarem o transporte nos termos desta lei deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, isentando o Município de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de atrasos, cancelamentos ou intercorrências durante o transporte.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8F0E757D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO - OBRIGATORIEDADE DE RESTAURAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.098/2025

Município de Abaeté - Concessionárias de Serviço Público - Obrigatoriedade de Restauração de Logradouro Público - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras de serviço de saneamento de água e esgoto ao Município de Abaeté/MG ficam obrigadas a reparar os danos provocados em logradouros públicos, tais como, ruas, avenidas, calçadas, praças e canteiros, ou em propriedade particular, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por ela realizados.

Parágrafo Único. As empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras de serviços de saneamento de água é esgoto ao Município de Abaeté têm o dever de reparar os danos e a alteração com os mesmos materiais antes existentes na via, ou de melhor qualidade.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 72 (Setenta e duas) horas para que seja realizada a reparação dos danos de que trata o art. 1º desta lei, devendo os respectivos locais contarem com sinalizações na forma da legislação de trânsito vigente.

Parágrafo Único. As empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras de serviços de saneamento de água e esgoto ao Município de Abaeté/MG deverão comunicar oficialmente ao Município de Abaeté responsável pela via pública, com antecedência mínima de 24 (Vinte e quatro) horas, quaisquer reparos que fizerem em rede de esgoto, pluvial ou de água que gerem interrupção de trânsito, corte do fornecimento, deterioração de bem público, buracos nas vias públicas ou qualquer constrangimento ao cidadão, com data e horário de início dos serviços. No caso emergencial as empresas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, autorizadas ou prestadoras de serviços de saneamento de água e esgoto ao Município de Abaeté/MG deverão comunicar ao referido Município 2 (Duas) horas posterior ao início do serviço emergencial. A comunicação pode ser feita via correio eletrônico, ofício, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que se possa comprovar que o Município foi cientificado, para contagem de tempo, par o devido reparo das obras.

Art. 3º - Havendo impedimentos por motivo de força maior de reparação de dano no prazo estabelecido no artigo anterior, as Concessionárias, Permissionárias, Terceirizadas, Autorizadas ou Prestadoras de serviços de água e esgoto ao Município de Abaeté ficam obrigadas à colocação de tapumes ou outros meios de circulação de pessoas ou veículos.

Parágrafo Único. A existência de força maior deverá ser comunicada oficialmente ao Poder Executivo apontando o motivo e a data para o reparo.

Art. 4º - O tapume a que se refere o artigo anterior, entende-se como chapa de ferro, colocada sobre o local da execução da obra ou serviço, observado sempre o material compatível com as normas estabelecidas pela legislação em vigor para a livre circulação de pedestres e veículos.

Art. 5º - O desatendimento do disposto nesta lei por parte de pessoa jurídica do serviço público implicará em multa diária no valor de 500 (Quinhentas) UTMs por reparo não realizado, sendo que 01 UTM (Unidade Tributária Municipal) corresponde a R$398,39 (Trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1B44BAE0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - DENOMINAÇÃO PRÓPRIO PÚBLICO - PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL – UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO BERNARDES SOARES DE FARIA - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.096/2025

Município de Abaeté - Denominação Próprio Público - Prédio Público Municipal – Unidade de Saúde Bairro Bernardes Soares de Faria - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Está lei tem por finalidade dar nome à UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Bernardo Soares de Faria, localizado na Avenida Maria das Dores, em nosso Município

Art. 2º - O Imóvel onde irá funcionar a UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro Bernardo Soares de Faria passará a denominar-se UBS Dona Nazita Maria Arruda.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0AF9CFAD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – INSTITUI O DIA MUNICIPAL – INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL - TRISSOMIA DO CROMOSSOMO 21 (SÍNDROME DE DOWN) – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.097/2025

Município de Abaeté – Institui o Dia Municipal – Institui a Semana Municipal - Trissomia Do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Calendário Oficial do Município de Abaeté o Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down), que será celebrado anualmente no dia 21 de Março, e a Semana Municipal de Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down), que ocorrerá anualmente no mês de Março, na semana em que se comemora o dia 21.

Art. 2º - O objetivo destas datas é despertar a conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 na sociedade, além de discutir o tema de maneira clara, inibindo preconceitos.

Parágrafo Único. A cores predominantes das campanhas serão o amarelo e o azul.

Art. 3º - O Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) e a Semana de Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) visam reconhecer, ensinar e conscientizar a população, incluindo os profissionais de saúde e da educação, sobre a importância de ações conjuntas que promovam a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos com Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down), de seus familiares e suas redes de apoio, através de atividades como:

I – Campanhas educativas sobre Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) no âmbito municipal em formatos presenciais e digitais.

II – Debates, seminários e fóruns de discussão direcionados aos profissionais de saúde e educação das redes pública e privada do Município.

III – Ações que valorizem e reconheçam os indivíduos com Trissomia do Cromossomo 21 visando desenvolver seu potencial social, profissional e educacional.

IV – Palestras de esclarecimento e apoio direcionadas aos familiares das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down).

Art. 4º - A regulamentação do Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) e da Semana Municipal de Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 será de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E2769DC6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - CONTRATO DE REPASSE - MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.100/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Contrato de Repasse - Melhoramento de Vias Públicas - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.07.03.26.782.0043.2055 Atividades dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens	1.700.000.3130	481.104,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
TOTAL GERAL	*****	**481.104,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação até o importe de R$481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais).
Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 28 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:16858E6A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - CONTRATO DE REPASSE Nº 931571/2022 - PAVIMENTAÇÃO - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.101/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Contrato de Repasse nº 931571/2022 - Pavimentação - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.07.03.26.782.0043.2055 Atividades dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.700.000.3110	481.104,00
TOTAL GERAL	*****	**481.104,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação até o importe de R$481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais).
Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:57EE986B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - POLÍTICAS HABITACIONAIS - CASAS POPULARES - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.102/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Políticas Habitacionais - Casas Populares - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$1.722.753,32 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.14.04.16.482.0058.2141 Implementação de Políticas Habitacionais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.754.000.0000	1.722.753,32
TOTAL GERAL	*****	**1.722.753,32**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação projeto até o importe de R$1.722.753,32 (Um milhão, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:021916D5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 267/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/06/2025 a 28/06/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Johnny Rodrigues De Sousa**, ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 03333-2, referente ao período aquisitivo 13/12/2023 a 12/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D1462DBC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – REGRAMENTO BASE – CHACREAMENTO RURAL - ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019 - PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 127/2025

Município de Abaeté – Regramento Base – Chacreamento Rural - Altera Lei Complementar nº 076/2019 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso XIII do art. 5º da Lei Complementar nº 076/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....
XIII – Implantação de tratamento de esgoto sanitário via sistema fossa séptica com coleta do esgoto ou sistema de fossa séptica biodigestoras ou sistema de estação de tratamento compacta rural ou estação de tratamento, conforme a exigência técnica o determinar, sob integral responsabilidade do comprador, que deverá constar do contrato de compra e venda e escritura pública, cabendo subsidiariamente a responsabilidade da implantação do tratamento de esgoto ao empreendedor, quando da construção do imóvel, sendo para fim comercial ou residencial, ficando vinculada a liberação do habits a implantação do tratamento de esgoto.

Art. 2º - O caput do art. 7º da Lei Complementar nº 076/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º - As vias de circulação devem ter no mínimo 07 (Sete) metros de largura e de 09 (Nove) metros de largura para avenidas.

Art. 3º - O inciso XIX do art. 12 da Lei Complementar nº 076/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - .....
XIX - Comprovante de pagamento dos tributos municipais incidentes sobre o parcelamento do solo rural.

Art. 4º - Os §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 076/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 - .....

§ 2º - Constituem-se como condição prévia de autorização para implantação do parcelamento do solo rural a emissão de licença de obra e a prestação de garantia de conclusão das obras, podendo ser admitida caução real no importe de 30% do valor total do empreendimento.

§ 3º - O descaucionamento será proporcional à infraestrutura nos seguintes critérios:

I – 5% (Cinco por cento) para o cumprimento das condicionantes ambientais constantes do parecer técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, a implantação dos projetos paisagísticos e de iluminação nas áreas comuns, quando for o caso.

II – 15% (Quinze por cento) para a implantação do sistema de abastecimento de água potável.
III – 50% (Cinquenta por cento) para a implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública.

IV – 10% (Dez por cento) para implantação da rede de drenagem das águas pluviais.

V – 20% (Vinte por cento) para a implantação do cascalhamento devidamente compactado com o material descrito no respectivo projeto ou pavimentação.

Art. 5º - O caput do art. 15 da Lei Complementar nº 076/2019 passa a vigorar com a seguinte redação e com acréscimo do parágrafo único:
Art. 15 – O condomínio rural pode ser constituído na forma de condomínio fechado com acesso controlado de ingresso de pessoas e veículos, mediante prévia aprovação do Poder Público.

Parágrafo Único. Constituído o parcelamento do solo rural na forma de condomínio fechado, é de integral responsabilidade do condomínio a oferta e prestação de todos os serviços de limpeza, conservação, manutenção de vias públicas, coleta de lixo e demais serviços coletivos no interior do condomínio, sem qualquer responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 6º - O caput do art. 16 da Lei Complementar nº 076/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – Aplicam-se aos chacreamentos as normas tributárias municipais incidentes sobre a propriedade imobiliária.

Revogado.
Revogado.

Art. 7º - O caput do art. 20 da Lei Complementar nº 076/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – É expressamente vedada a comercialização de qualquer unidade antes de aprovado o parcelamento de solo, sob pena de multa de 100 (Cem) UTM por unidade comercializada, sob responsabilidade do proprietário do imóvel constante do registro imobiliário.

Art. 8º - Revogam-se o inciso IV do art. 12, o § 5º do art. 13, as alíneas "a" e "b" do art. 16 e o artigo 23.

Abaeté, 27 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:207E92D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo n° 160/2023, Tomada de Preço nº 014/2023, Contrato n° 132/2023. Empresa Contratada: MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.396.611/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2025, previsto no contrato 132/2023, com fundamento no art. 57, inciso II e cláusula sexta do contrato. Aiuruoca, 28/05/2025.

ERLISSON VITOR LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:05934E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para SRP nº 10/2025,
Do tipo menor preço, no dia 12/06/2025, as 08h:30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua João Massoriol, n.55, Bairro Vila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual aquisição de água mineral 500 ml e 20lts e recarga de gás 13 kg para as diversas secretarias. Informações: (33) 3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E8404C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 124/2025
Pregão Presencial n° 31/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares diversos, que serão direcionados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG, para atendimento aos munícipes que necessitam dos serviços da Entidade.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **11 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:75E25EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 93/2025
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2025 09:54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JAIME RIBEIRO DO DISTRITO DO DIVINO ESPIRITO SANTO, ALTEROSA/MG, COM UMA ÁREA TOTAL ESTIMADA DE 1.800 M², POR EMPREITADA GLOBAL.

CONTRATADO: R.B.CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 349.869,95 (Trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 95/2025
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025 14:51
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: LEANDRO JOSE PROGETTI
VALOR DA DESPESA: R$ 61.904,00 (sessenta e um mil e novecentos e quatro reais)

CONTRATADO: ROMANAS CONFECÇÕES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 91/2025
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2025 14:46
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA AS AULAS PRÁTICAS DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM. RECURSO: PRÓPRIO FICHA: 197

CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.264,00 (nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 94/2025
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025 14:16
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADO: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 147.165,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais)

CONTRATADO: SERRA NEGRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 103.676,80 (cento e três mil e seiscentos e setenta e seis reais, com oitenta centavos)

CONTRATADO: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.823,10 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e três reais, com dez centavos)

CONTRATADO: INDÚSTRIA ARTEFATOS F. H. LTDA. ME
VALOR DA DESPESA: R$ 196.698,70 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais, com setenta centavos)

CONTRATADO: AGROPECUARIA TERRA & SILVA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 86.819,40 (oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais, com quarenta centavos)

CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS SERRA NEGRA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 97/2025
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2025 13:43
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM ÁREAS DE ATUAÇÃO DIVERSAS (PSICÓLOGO, PSIQUIATRA E
ARTESÃO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GERALDO ANTONIO FREIRIE NETO
VALOR DA DESPESA: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: CLINICA PSI SALLES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 50.508,00 (cinquenta mil e quinhentos e oito reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 92/2025
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2025 10:01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA
SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 255, CENTRO, ALTEROSA - MG. RECURSO: 25% C/C: 8.335-6 FICHA: 165

CONTRATADO: ODETE MARIA FREITAS
VALOR DA DESPESA: R$ 246.108,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e oito reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 99/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025 15:34
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO DO SETOR DA TESOURARIA.

CONTRATADO: JOCIEL DETELI 05073300645
VALOR DA DESPESA: R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 98/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2025 15:36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS A SEREM DIRECIONADAS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES
LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.515,00 (trinta e um mil e quinhentos e quinze reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 100/2025
HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2025 15:34
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE VIOLA VIOLEIROS DE SION PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES QUE OCORRERÁ 11/05/2025.

CONTRATADO: VIOLEIROS DE SION
VALOR DA DESPESA: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 101/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025 08:33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA E ENCEFALOGRAMA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA AS SOLICITAÇÕES QUE FORAM ENCAMINHADAS DE TODOS OS ESF's. ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA POPULAÇÃO QUE PRECISA DESSES EXAMES EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

CONTRATADO: SOUSA MED LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 102/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025 09:45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM VÁRIOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: RODOLFO HENRIQUE BARRETO
VALOR DA DESPESA: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025 09:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA NARRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENCONTROS FOLCLÓRICOS QUE ACONTECERÃO NOS DIA 15/06/2025 NO DISTRITO DE CAVACOS E NO DIA 22/06/2025 EM ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: DANIEL FERNANDO CAMILO
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 104/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025 14:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 , PLACA HMH 5162, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 106/2025
HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2025 15:02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTA E SESSÃO DE OSTEOPATIA COM FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM OSTEOPATIA PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE GABRIEL TERRA DE OLIVEIRA.

CONTRATADO: ANNY KARLA FISIO OSTEOPATA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 105/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025 08:43
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE ESTOFADOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTEROSA - MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO.

CONTRATADO: GUILHERME CARLOS DE ARAUJO
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2025 14:08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS VISANDO À REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF CRUZEIRO – SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.380,76 (sessenta mil e trezentos e oitenta reais, com setenta e seis centavos)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 109/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2025 10:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE OITO LETRAS EM ALTO RELEVO COM BASE, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO.

CONTRATADO: PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICAÇAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA **–**
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 108/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2025 08:51
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI

CONTRATADO: DARLENE APARECIDA GONÇALVES DE MELO 06299743654
VALOR DA DESPESA: R$ 39.880,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

CONTRATADO: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 811.455,00 (oitocentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 110/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2025 15:10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARINGE ELETRONICA PARA O PACIENTE SÉRGIO DONIZETTI ALVES, PORTADOR DO CPF 902.898.208-63, DO RG 6.080.169-4. A AQUISIÇÃO DA LARINGE ELETRÔNICA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR AO PACIENTE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE COMUNICAÇÃO, ESSENCIAIS À SUA DIGNIDADE, BEM-ESTAR PSICOLÓGICO E SOCIAL.

CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 111/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2025 09:19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SOLICITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O PACIENTE AMARILDO DE ÁVILA JACINTO: ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DIREITA – CÓDIGO TUSS 30912105. ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE MÚLTIPLOS VASOS – CÓDIGO TUSS 30912032. ESTUDO ULTRASSONOGRÁFICO INTRAVASCULAR – CÓDIGO TUSS 30911141

CONTRATADO: REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFIC
VALOR DA DESPESA: R$ 37.546,00 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2025 14:17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE PARA TESTE E ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESPECIAIS PARA O PACIENTE ELIAS JORGE DA SILVA LIMA, PACIENTE ESSE QUE ESTÁ EM TRATAMENTO NO HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE SOROCABA.

CONTRATADO: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.853,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 113/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2025 15:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O freezer será utilizado para armazenar itens que requerem refrigeração, garantindo sua integridade e segurança alimentar até o momento da entrega às famílias beneficiárias. A ausência de um equipamento adequado tem dificultado a logística e a conservação desses produtos. Com a aquisição, será possível melhorar a qualidade do serviço prestado à população, reduzir desperdícios e assegurar condições adequadas de armazenamento.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES
LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 114/2025
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2025 15:45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Contratação da profissional Mônica Beatriz Ferreira para prestação de serviços técnicos especializados voltados à organização, estruturação documental, comunicação visual e palestra da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alterosa – MG, a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, das 12h30 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: MONICA BEATRIZ FERREIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 116/2025
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025 10:08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O Gabinete do Prefeito necessita realizar a manutenção corretiva da lataria do veículo oficial, que apresenta danos visuais e estruturais em sua carroceria, como amassados, riscos e pontos de desgaste na pintura. Esses danos comprometem a conservação do bem público e prejudicam a adequada apresentação do veículo em atividades institucionais. Dada a natureza representativa do uso do automóvel, é essencial que o mesmo esteja em condições adequadas de aparência e funcionamento. Assim, torna-se necessário contratar empresa especializada para execução dos serviços de funilaria e pintura, a fim de restaurar o veículo às suas condições originais.

CONTRATADO: VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
VALOR DA DESPESA: R$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 115/2025
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2025 13:49
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FUNILARIA E PINTURA PARA REFORMA DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ PLACA QXJ 8565, LOTADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO
PROJETO BÁSICO.

CONTRATADO: VITOR CESAR ALEXANDRE 00858831660
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 117/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025 13:56
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Aquisição de estantes de aço reforçado, com prateleiras ajustáveis e estrutura resistente, destinadas ao armazenamento de documentos no Setor de Arquivos da Prefeitura Municipal Alterosa, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES
LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.380,00 (trinta mil e trezentos e oitenta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 118/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2025 14:54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É necessário assegurar a continuidade dos repasses financeiros referentes ao programa “Minas Cirurgias”, para garantir o bom andamento das atividades e o cumprimento das metas pactuadas. Os recursos, provenientes do Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 120/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025 14:23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa necessita adquirir equipamentos e materiais para a instalação e/ou manutenção de um sistema de segurança eletrônica.

CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 5.058,39 (cinco mil e cinquenta e oito reais, com trinta e nove centavos)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2025
HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2025 15:35
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, FECHAMENTO, PAINEL DE LED, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARENA COM PORTEIRAS, EQUIPE DE APOIO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE CAVACOS, DE 30 DE MAIO A 01 DE JUNHO 2025.

CONTRATADO: MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA
VALOR DA DESPESA: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 119/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025 08:43
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE ESPORTES E TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

CONTRATADO: CONFASS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 123/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025 15:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM USADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SAÚDE.

CONTRATADO: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.808,00 (treze mil e oitocentos e oito reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 122/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025 15:35
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM ENDÓCRINO PEDIATRA. PACIENTE: SOFIA FIDÊNCIO, NASCIDA EM 03/10/2022, PORTADORA DO CPF SOB O NÚMERO 193.413.166-00, FILHA DE THAIZA FIDÊNCIO RODRIGUES, PORTADORA DO CPF SOB O NÚMERO 135.557.526-50 E DO RG NÚMERO MG-19.838.773, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TIMÓTHEO DE SOUZA, NÚMERO 405, BAIRRO CRUZEIRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG – CEP: 37.145-000.

CONTRATADO: ENDOCRINO & PEDIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2025 00:00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA NO CAMINHÃO DE LIXO

IVECO, PLACA RVW 2B56, VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS EM
SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

CONTRATADO: DARCI BALDYKOSKI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 126/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2025 15:00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INTERNAÇÃO PARA A PACIENTE ANA KAROLINA EM CLINICA DE REABILITAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO

CONTRATADO: CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS
EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 127/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2025 15:15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª CORRIDA E CAMINHADA 5 KM SÃO JOAQUIM EM ALTEROSA, NO DIA 27 DE JULHO DE 2025.

CONTRATADO: CARLA MARIA DE LIMA POVOA CARRIL
VALOR DA DESPESA: R$ 18.089,00 (dezoito mil e oitenta e nove reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 128/2025
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025 12:31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED DE 100W NOS BAIRROS SAN FRANCISCO, GARÇA EO PESQUEIRO DO OMAR

CONTRATADO: CITEMIG SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

29/05/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:51AD8D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, TORNA AS PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: Nº. 57/2022 CELEBRADO COM ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMBRÓZIO PIRES E Nº. 58/2022 CELEBRADO COM MAX WILLIAN RIBEIRO BARCELOS LABORATÓRIO LTDA, AMBOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAIS POR REMUNERAÇÃO NOS PREÇOS FIXADOS NA TABELA SIGTAP/SUS, POR MAIS 12 MESES, PERMANECENDO INALTERADAS DEMAIS CLAÚSULAS.

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0F8D0618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023 - Processo Licitatório nº 130/2023 – Concorrência Eletrônica nº 017/2023 **-** Empresa: **BRALIM SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 45.165.884/0002-53. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **28/05/2025** a **31/12/2025**. Bela Vista de Minas, 29 de maio de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:5830D1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Extrato de Atas de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Eletrônico nº 39/2025. **Ata nº** 13/2025 - A&C Material de Construção Ltda. - CNPJ: 04.675.938/0001-62, Ata nº 14/2025 - Depósito Gonzaga e Costa Ltda – CNPJ 59.777.297/0001-49, Ata nº 15/2025 - Extraminas Ltda – CNPJ 31.334.388/0001-90, Ata nº 16/2025 - Xero Madeiras Ltda. - CNPJ 45.728.000/0001-40, Ata nº 17/2025 - TEC Construções Ltda – CNPJ 11.235.693/000118, Ata nº 18/2025 - DL Ferragens e Ferramentas Ltda – CNPJ 32.908.486/0001-57 e Ata nº 19/2025 - Castro Arantes Química Industrial Ltda – CNPJ 11.202.638/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Construção destinados ao Departamento de Infraestrutura. Valor Total: R$ 827.158,50. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F1770E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 074/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 23/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de tendas para atender as necessidades das Secretarias municipais. A sessão será realizada no **dia 11/06/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Processo nº 046/2025. **Modalidade Concorrência nº 03/2025**. "Tipo Empreitada por Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa especializada para reforço estrutural do Posto PSF Sul**. A sessão será realizada no **dia 16/06/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:BED49CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000013/2025 Processo Licitatório nº 00035/2025, Inexigibilidade 000003/2025 que objetiva a credenciamento para contratação de empresa ou entidade especializada em prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos e radiológicos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas. Contratada: MEDCLIN VIDA E SAÚDE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MINAS GERAIS, n° 532, Fundos CENTRO, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 27.275.801/0001-16. Valor global de R$ 1.255.680,0000 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.301.0020.2027.33903900. Vigência:15 de Maio de 2025 até 14 de Maio de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C5F55BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/24. Processo Licitatório 0048/24, Pregão Eletrônico 0021/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE (WEBSITE), PORTAIS E SITES INSTITUCIONAIS PARA GOVERNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, DECRETO FEDERAL Nº 7.185 DE 27 DE MAIO DE 2010 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PARA O MUNICIPIO DE BOCAIUVA-MG. Fornecedor: GARAGNANI & GARANHANI LTDA. Prorrogação da Vigência para 20/06/2026. A renovação contratual incidirá sobre o item "SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE (WEBSITE) PORTAIS E SITES INSTITUCIONAIS".

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:13E153B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE COMPLETOS DESTINADOS À NUTRIÇÃO ENTERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **30/05/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 1**3/06/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 1**3/06/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:FEA9BF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 74.945,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 74.945,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 094/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**
Borda da Mata/MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 094/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C64CF2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.533.613/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ **. DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/05/2025 a 28/05/2025.
Borda da Mata – MG, 28 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7ACC9973

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/20251 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – Torna público a todos que possam interessar o EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO - Processo Licitatório nº 115/2025, Pregão Presencial nº 031/20251 - Sistema de Registro de Preço Nº 057/2025 cuja a previsão de abertura e julgamento das propostas: 30/05/2025 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de materiais constantes na Tabela SINAPI/MG (não desonerada) para manutenção de bens imóveis. Considerando o recebimento do Ofício OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 055/2025. Anula o processo em epígrafe, nos termos do artigo 71, inciso III da Lei Federal n°14.133/2021. Mais informações estarão disponíveis no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br. Borda da Mata (MG), 29 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1695BF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trio elétrico cavalinho trucado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **DESERTA**.

Borda da Mata/MG, 29 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:29EC510F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeira, informa que a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches durante as festividades e eventos promovidos pelo município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos foi **DESERTA.**
Borda da Mata/MG, 29 de Maio de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:5964E554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: O registro de preços para aquisição de tintas e materiais afins.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 321.368,24 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 02/06/2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 12/06/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 12/06/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –
Agente de Contratação /

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:0777DE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais.

Considerando a existência de saldo orçamentário e provisão de recursos suficientes para atender as despesas decorrentes da requisição de contratação – das respectivas Secretarias.
Considerando a regularidade deste Processo Administrativo, objetivando Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, que tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal.
Considerando a anuência prévia do órgão gerenciador e o aceite do beneficiário da ata;
Considerando a inexistência de impugnação da intenção de adesão devidamente publicada;
Considerando o fato dos serviços estarem no preço de mercado;
Determino:
Ficam aprovados os procedimentos internos do presente processo administrativo de requisição de compras.
A instauração de processo licitatório, na modalidade competente e a publicação do edital observada às normas legais pertinentes.
Após, remetam os autos à Procuradoria para análise da legalidade do processo, do objeto e emitindo as orientações e serviços que necessários forem para garantir a licitude do certame.
Concluídos os trabalhos, façam-me conclusão dos autos para adjudicação da proposta e homologação do processo.
5. Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 28 de maio de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Serviço Municipal de Licitações
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pelas Secretarias de Administração e Fazenda, de Governo e Planejamento, de Assistência Social, de Cultura, Esportes e Lazer, de Educação, de Saúde e de Serviços Públicos, que tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, que tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 080/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 046/2025.
Prefeitura de Botelhos, 28 de maio de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:083AE851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - DISPENSA Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 – Dispensa nº 036/2025 - Processo Licitatório nº 072/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, EXERCÍCIO 2025, COM CAPA E CONTRACAPA (COM IMAGEM, COLORIDO) E 06 VIAS INTERNAS PRETO E BRANCO (ESPELHO, COTA ÚNICA E 04 PARCELAS).** – Contratada: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 830, no bairro Centro, no município de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14610-019, nesse ato representada pelo Sr. Wilson de Paula Lico, inscrito no CPF sob o nº 982.114.988-04 e portador do RG nº 8321369 SSP/SP. No valor estimado de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao serviço de confecção de 5.000 (cinco mil) unidades de carnês de arrecadação de IPTU, sendo o valor de R$0,50 (cinquenta centavos) cada carnê, com código de barras padrão FEBRABAN, exercício 2025, com capa e contracapa (com imagem, colorido) e 06 vias internas preto e branco (espelho, cota única e 04 parcelas). Com a vigência de 29/05/2025 a 29/11/2025 – Assinado em 29/05/2025. Brazópolis, 29/05/2025.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:805F9D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - DISPENSA Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 072/2025 - Dispensa nº 036/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, EXERCÍCIO 2025, COM CAPA E CONTRACAPA (COM IMAGEM, COLORIDO) E 06 VIAS INTERNAS PRETO E BRANCO (ESPELHO, COTA ÚNICA E 04 PARCELAS).** – Contratada: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 830, no bairro Centro, no município de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14610-019, nesse ato representada pelo Sr. Wilson de Paula Lico, inscrito no CPF sob o nº 982.114.988-04 e portador do RG nº 8321369 SSP/SP. Brazópolis, 29/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9920D92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 DISPENSA Nº 039/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 039/2025 Processo Licitatório nº 077/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA EM FAVOR DO ADOLESCENTE S. G. DA S., CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – Contratado: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.738.688/0001-20, estabelecida a Rua Major Querino, nº 135, Residencial Santa Rita, CEP: 37.558-735, Pouso Alegre/MG, nesse ato representada pela senhora Leticia Leone Simões, portadora do CPF: 034.274.546-81, RG: MG-797.7718. Brazópolis, 29/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 – Dispensa nº 039/2025 Processo Licitatório nº 077/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA EM FAVOR DO ADOLESCENTE S. G. DA S., CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – Contratado: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.738.688/0001-20, estabelecida a Rua Major Querino, nº 135, Residencial Santa Rita, CEP: 37.558-735, Pouso Alegre/MG, nesse ato representada pela senhora Leticia Leone Simões, portadora do CPF: 034.274.546-81, RG: MG-797.7718. O valor estimado global será de R$7.398,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), referente a 270 litros, sendo o valor de R$27,40 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos) o litro – Vigência: 29/05/2025 a 29/10/2025 – Assinado em 29/05/2025. Brazópolis, 29/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:90C094C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2025
DISPENSA Nº 069/2025

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 04/06/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Valor estimado:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Certificado digital CNPJ A1 validade 1 ano	unidade	10	R$ 142,2966
02	Certificado digital CNPJ A3 validade 3 Anos em cartão	unidade	10	R$ 217,63
03	Certificado digital CPF A3 validade 3 anos em cartão	unidade	10	R$ 190,9633

Caldas, 30 de maio de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:595F4DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 52/25 PREGÃO 28/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 52/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 28/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E AULAS DE MODALIDADES DIVERSIFICADAS, SENDO ELAS: BASQUETE, VÔLEI, FUTEBOL DE CAMPO E ARTES MARCIAIS CHINESAS E SUAS MODALIDADES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER EM SEU PROJETO #MAISESPORTES E GINÁSTICA LABORAL PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 16 de junho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:9F113213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.305 DE 2025

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.609/2017 e dá outras providências. "

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.609/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O pagamento do Vale Alimentação poderá ser feito em pecúnia ou ainda mediante Cartão Magnético, ficando o Poder Legislativo autorizado a firmar Convênio e/ou Contrato com empresas especializadas em convênios-alimentação, para pagamento através de cartão magnético, observando-se as normas relativas à licitação.

§ 1º O vale alimentação será concedido até o 10.º (décimo) dia útil do mês subseqüente à apuração da efetividade do mês anterior.

§ 2º O vale alimentação compreende no pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de R$ 810,55 (oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
§ 3º Os valores do vale alimentação poderão ser alterados, devendo ser mantidos no âmbito do Poder Legislativo os mesmos valores concedidos aos servidores públicos em geral.
§ 4º O Servidor para fazer jus ao vale alimentação, deverá cumprir carga horária integral conforme disposto na Resolução de criação do emprego ou cargo.

§ 5º O benefício será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções e:
I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
III - não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para o plano de Seguridade Social do servidor público.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:109456DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 283/2025

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- Maria Eliana da Rosa Lemes
- Aparecida Lúcia Santos Leite
- Claudineia de Souza Bueno
- Suellen Martins da Silva
- Rafael Padilha Rosa
- Marcos Yuji Motooka

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 131/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0DB7D87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 051/2025

Pregão Eletrônico 051/2025 PAL 119/2025 - Aquisição de cobertores para atender a demanda da população em situação de rua, famílias de baixa renda e demais grupos vulneráveis, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 13/06/2025 às 09h: 59min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:C8B054C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 248/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025- Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a confecção de adesivos, banner, lonas e outros materiais de comunicação visual e divulgação, para atender as demandas das secretarias do município de Campo do Meio. Contratado: MARCELO BRAGA MATERIAIS GRAFICOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 39.357.111/0001-95, contrato nº 100/2025. Valor: R$229.789,67. Data da assinatura: 28/05/2025. Vigência: 27/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DE48C5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DA SESSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2025 – CONCORRÊNCIA: 002/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a convocação para retomada da sessão do Processo Administrativo nº 046/2025, Concorrência nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS do Porte 1, nos Termos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão será realizada as 13h00min do dia 02/06/2025, através da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 29 de maio de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C872326D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
DESPACHO E TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DESPACHO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Ao Setor de Licitações
Referência: Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 37/2025.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 046/2025, Concorrência nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde

– UBS de Porte 1, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG, conforme os projetos e documentos técnicos constantes dos autos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 037/2025, celebrado entre o Município de Caparaó-MG e a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.514.336/0001-78;

Considerando que o Termo de Referência e o Edital da Concorrência nº 002/2025 estabeleceram, em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, admitidas as modalidades previstas na legislação, com prazos específicos para apresentação, inclusive exigindo, no caso de seguro-garantia, sua apresentação até a data da assinatura do contrato, e, nas modalidades de caução e fiança bancária, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura;

Considerando que a empresa contratada declarou formalmente a impossibilidade de apresentar a garantia contratual dentro dos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, descumprindo, assim, exigência essencial à formalização plena do contrato administrativo, comprometendo sua eficácia e regular execução;

Considerando o disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção unilateral do contrato pela Administração Pública em razão do não cumprimento ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, normas editalícias ou especificações técnicas, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que foi devidamente observado no presente caso;

Considerando, ainda, a previsão constante da cláusula décima do Contrato Administrativo nº 037/2025, que faculta à Administração rescindir unilateralmente o ajuste nas hipóteses de inadimplemento contratual, inclusive pela inobservância das obrigações acessórias previstas no edital e no contrato, como é o caso da garantia;

Considerando, por fim, a urgência no início da execução da obra pactuada, cuja postergação comprometeria o cumprimento do cronograma estabelecido no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, com risco de perda de recursos e prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde;

DETERMINO a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 037/2025, firmado com a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na cláusula contratual correspondente, em razão do descumprimento de obrigação essencial, consubstanciada na não apresentação da garantia contratual exigida.

A extinção contratual ora determinada não prejudica a apuração e eventual aplicação das sanções previstas na legislação vigente, notadamente aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

DETERMINO, ainda, que a Agente de Contratação proceda à convocação imediata dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições inicialmente propostas pelo licitante vencedor. Caso não haja aceitação, fica autorizada a negociação com os licitantes seguintes, na ordem de classificação, visando à obtenção de proposta vantajosa, ainda que em valores superiores aos do licitante originalmente adjudicatário, conforme disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de insucesso nas negociações, retornem os autos à autoridade competente para novas deliberações quanto à adjudicação e celebração contratual.

Publique-se.
Cumpra-se.

Caparaó-MG, 29 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:046/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATADA: CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA
CNPJ: 23.514.336/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO PORTE 1, NOS TERMOS DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.633.241,09
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025

I – DO HISTÓRICO

O Município de Caparaó-MG firmou com a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA o Contrato Administrativo nº 037/2025, oriundo da Concorrência nº 002/2025, com o objetivo de executar obra pública de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte 1, em conformidade com os documentos técnicos, cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Nos termos do item 4.3 do Termo de Referência e da cláusula contratual correspondente, foi exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como condição para eficácia plena do ajuste.

Não obstante tal exigência, a empresa contratada declarou expressamente a impossibilidade de apresentar a garantia dentro dos prazos e modalidades estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, caracterizando inadimplemento contratual grave, apto a comprometer a segurança jurídica e a boa execução do objeto pactuado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui motivo para extinção unilateral do contrato administrativo o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de normas editalícias, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que restou devidamente observado no presente caso.

Ademais, a cláusula décima do Contrato Administrativo nº 037/2025 prevê expressamente a possibilidade de extinção unilateral do contrato pela Administração em caso de inadimplemento contratual pela contratada, inclusive no tocante ao não atendimento das exigências estabelecidas no edital, tais como a prestação de garantia.

III – DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A continuidade da relação contratual tornou-se insustentável diante da inércia da contratada em cumprir obrigação essencial à formalização e execução do contrato. Ademais, há urgência no início da obra, que integra o cronograma de execução do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, sendo imperioso preservar o interesse público e a regular aplicação dos recursos públicos vinculados à política nacional de saúde básica.

IV – DA EXTINÇÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 137, inciso I, c/c o art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula contratual aplicável, o Município de Caparaó-MG, por meio de seu representante legal, DECLARA EXTINTO, UNILATERALMENTE, o Contrato Administrativo nº 037/2025, firmado com a empresa CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA, em razão do inadimplemento contratual consistente na não apresentação da garantia contratual exigida.

Ressalva-se que a presente extinção não impede a instauração de procedimento próprio para apuração de eventual responsabilidade da contratada, inclusive com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

V – DAS PROVIDÊNCIAS

Determina-se à Agente de Contratação a adoção imediata das providências cabíveis para convocação dos licitantes remanescentes, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à continuidade do objeto contratual, em estrita observância à ordem de classificação, à proposta apresentada e aos critérios de vantajosidade para a Administração.

VI- DO RECURSO

Nos termos da alínea "e" do inciso I do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo até as 18h00min do dia 30/05/2025, para apresentação de manifestação recursal. A manifestação deverá ser realizada de forma expressa, através da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL ou através do e-mail licitacao@caparao.mg.gov.br.

Caparaó-MG, 29 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:196F85DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 1.713/2025

DECRETO Nº. 1.713, DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 1.477, de 19 de setembro de 2022, para dispor sobre nova forma de composição e representatividade de segmentos sociais no Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Equidade em Saúde, no Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo vista o teor do Memorando nº. 486/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.477, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** O Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Equidade em Saúde deverá ser integrado de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, desde que tenham interface com o tema, na seguinte composição: (NR)

I - 1 (um) representante da gestão da Secretaria Municipal de Saúde; (NR)
II - 1 (um) representante da Política de Atenção Básica; (NR)
III - 1 (um) representante do órgão municipal de saúde mental; (NR)
IV - 1 (um) representante da população residente em área rural; (NR)
V - 1 (um) representante da população negra; (NR)
VI - 1 (um) representante da população LGBT. (NR)
....."

Art. 2º Ficam revogados os incisos VII a IX do *caput* do art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.477, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:8754B906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.714/2025

DECRETO Nº. 1.714, DE 30 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros para compor o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Equidade em Saúde no Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo vista as determinações do Decreto Municipal nº. 1.477, de 19 de setembro de 2022, bem como o teor do Memorando nº. 486/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Equidade em Saúde no Município de Caparaó, os seguintes membros:

§ 1º Representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Daianne Maria Costa Novaes – Titular;
II - Jaqueline Damasceno de Souza Miranda – Suplente.

§ 2º Representantes da Política de Atenção Básica:

I - Carolaine Pereira da Silva Bezerra – Titular;
II - Agda Beatriz Aquino Molina – Suplente.

§ 3º Representantes do órgão municipal de saúde mental:

I - Graciene Souza Almeida – Titular;
II - Aldieris de Oliveira Víctor da Silva – Suplente.

§ 4º Representantes da população residente em área rural:

I - Ludimila Batista de Sousa – Titular;
II - Yasmim Portes Oliveira Nogueira – Suplente.

§ 5º Representantes da população negra:

I - Neuzi Sebastiana Gomes de Souza – Titular;
II - Mara Cristian Marinho – Suplente.

§ 6º Representantes da população LGBT:

I - Mariléia Perón Carvalho– Titular;
II - Antônio Silva Pereira – Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será pelo período de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução integral dos membros para o período subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:2E5DCCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº. 400, DE 30 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria nº. 348, de 28 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 470/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 348, de 28 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação de produtividade ao servidor **Bruno Marinho**, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de maio de 2025.

Caparaó, 30 de maio de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C08FF650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO Nº 026/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que houve um na descrição do item por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que esse erro precisa ser resolvido uma vez que a descrição do item não pode direcionar o certame.
Considerando que a Administração Pública busca o maior número de participantes em seus certames;
Dessa forma, em todo o processo licitatório e edital fica excluída a exigência da marca CONTROL ID no que tange ao mecanismo de impressão Seiko, deixando de dar exclusividade a empresa supramencionada.
Em relação a data e horário da sessão, fica remarcada para 11 de junho de 2025 às 09 horas.
Os demais termos do Edital ficam inalterados.

Catas Altas da Noruega, 29 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratações

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:87CBFEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ).** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/06/2025 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 06/06/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 29/05/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:05F65B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/06/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 06/06/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 29/05/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0A5643F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em assessoria ambiental no atendimento aos parâmetros do fator de qualidade conforme á deliberação normativa DN COPAM Nº 234/2019 da Área de Proteção Ambiental Alto da Serra.

Data da Homologação: 23/05/2025

Data de assinatura do contrato: 27/05/2025

Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026, podendo ser prorrogado conforme a lei nº 14.133/2021.

CONTRATOS:

CONTRATO Nº 049/2025
FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ: 15.472.825/0001-86
Valor total: R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 29 de maio de 2025

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:836079A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº37/2025, Processo nº50/2025, Adesão 07/2025- Contratante- Município Conceição das Pedras e WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.610.644/0001-10. Objetivo: FORNECIMENTO DE MESAS PARA PROFESSORES E NICHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANÁLIA APARECIDA CASEMIRO REIS (CEMEI) DO MUNICIPIO de CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE Preço N° 03/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº004/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARNÁ-CIEDEPAR. Valor Total de 27.730,00 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Trinta Reais). Vigência 29/05/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A7DC6646

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº36/2025, Processo nº 51/2025, Inexigibilidade 12/2025 Contratante- Município Conceição das Pedras e MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.658.395/0001-24.Objetivo: Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras/MG.O objetivo é implementar um sistema abrangente, seguro e eficiente, composto por diversos módulos especializados, cada um gerenciado por especialistas em suas respectivas áreas. Essa solução deve permitir o atendimento remoto, possibilitando interações eficientes e acompanhamento das demandas de forma proativa. A identificação precoce de problemas e a proposição de soluções serão elementos chave para garantir uma resposta ágil e eficaz às necessidades do Departamento. Valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Vigência 27/05/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:CF786FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos destinadas à realização das festividades escolares "Festas Juninas e Julinas 2025", promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Menor preço por Lote. **Entrega das propostas será até ás 08:30hs do dia 04/06/2025 e abertura às 09:00hs da mesma data.**O edital poderá ser adquirido no Link:
https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.br
na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:77F20EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA:CLAUDIA REGINA REIS VASCONCELLOS 58924256653, CNPJ nº 32.619.649/0001-81.
OBJETO: CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Onzedo contrato nº 083/2023;

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 083/2023, por 12 (doze) meses, a partir de02de junho de 2025, ATÉ 02DE JUNHODE 2026, bem como renovado osaldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.
CONTRATANTE: **SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus.
CONTRATADA: Claudia Regina Reis Vasconcellos, RG nº MG-2.085.927 e CPF nº 589.242.566-53.
DATA DA PUBLICAÇÃO:30/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:F2771089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - **Dispensa n° 05/2025**. A Câmara Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para escritório, para manutenção e para o bom andamento das atividades burocráticas da Câmara Municipal de Cordislândia/MG**, no exercício de 2025, no valor estimado de R$ 24.164,73. **As propostas serão recebidas entre os dias 30/05/2025 às 08h até o dia 03/06/2025 às 17h**. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.leg.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3196-0030 e pelo e-mail camaracordislandia@yahoo.com.br.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8E37C785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA PROCESSO LICITATÓRIO N. º 39/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2025

O Município de Cordislândia - MG / Poder Executivo, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n. º 39/2025- Pregão Eletrônico n. º 06/2025,**cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/**.**
Objeto: Constitui objeto para Aquisição de Kits escolares para atendimento aos alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Cordislândia.Início de Cadastramento das Propostas: 02/06/2025às 08h00min.Fim de Cadastramento das Propostas: 13/06/2025às 14:00. Abertura das Propostas e análises: 13/06/2025às 14h01min. Fase de Disputa de Lances: 13/06/2025às 14h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.cordislandia.mg.gov.br,

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:E403FEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 046/2024, DISPENSA N° 016/2024

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 046/2024, Dispensa n° 016/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: ARTVEL – VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 63.998.314/000498. Objeto: contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peças e mão de obra, no veículo chevrolet - caminhonete civil - modelo s10/s10 chassis ls 2.8l diesel, PLACA QXW2D95 , para a secretaria do planejamento, da fazenda e da administração no valor de R$1.857,61 (Hum mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) nos termos Artigo n° 75 inciso IV da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 26/05/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:94A14BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 064/2025 – Pregão Presencial nº 029/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **12/06/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 29 de maio de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5682A903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 021/2025 – Processo Licitatório nº 069/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Período de Propostas: 30/05/2025 à 03/06/2025 23hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 29 de maio de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:6C37A4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADM: Nº 015/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Adm: Nº 015/2025
Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, documento anexo ao Edital nº 014/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 594.003,00(quinhentos e noventa e quatro mil e três reais):**GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**(03526560000172) com o lote: 4 no valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**Z&V CONFECCOES LTDA**(28067415000100) com o lote: 52 no valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**SILVER SPORTS LTDA**(26879141000110) com os lotes: 53 e 55 no valor total de R$ 113.160,00 (cento e treze mil e cento e sessenta reais).**TREVENZA SOLUCOES LTDA**(58613526000127) com os lotes: 3, 7, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 16.121,60 (dezesseis mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos).**VIÇOSA SPORTS LTDA**(30845706000115) com os lotes: 11, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 54, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R$ 242.573,90 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos).**MARCELA MACHADO ZAMBON**(39897270000182) com o lote: 25 no valor total de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais).**NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**(51411904000140) com o lote: 6 no valor total de R$ 5.368,50 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA**(58273041000131) com os lotes: 1, 2, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 30, 31, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 48, 49 e 51 no valor total de R$ 137.639,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais).
ERVÁLIA - MG, 08 de maio de 2025

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:8908C897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025, na data de 11/06/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 104/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando aquisição de 01 (um) trator transportador articulado de pequeno porte, novo de fábrica, que será adquirido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura do munícipio de Ervália/MG. O equipamento será custeado através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Proposta SICONV n°: 001017/2025 e Convênio MDA nº 969574/2025. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:22AA9752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
ALTERAÇÃO EDITAL Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Alteração do Edital nº 11/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde. Inscrições até o dia 12/06/2025. A íntegra do edital se encontra no sítio www.estiva.mg.gov.br.

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:9359947E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 105/2025 – P.E Nº 011/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 105/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Registro de Preços nº 009/2025, com abertura para o dia 11/06/2025 às 12:50 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de areia em atendimento a Secretaria de Obras****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 29/05/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:B1AD8E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 039/2025, PE 034/2025, EDITAL 035/2025, COMPRASGOV 900033/2025

Torna-se público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: contratação de serviços de coleta e transporte, até local de destinação final, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características similares (RDO), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Tipo: Menor preço global. Abertura: 16/06/2025 as 13:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:9C1F924E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 095/2025 –Dispensa Nº. 050/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 41.417.955 TAMIRES QUERO FRANCISCO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento de peças de alinhamento e balanceamento , no veículo de placa: SYW-5D37, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 29.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8B46FC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 035/2024 - Dispensa Eletrônica nº 024/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo contrato celebrado com a empresa UNICÓPIA LTDA. Objeto: Objeto da contratação: o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais monocromáticas e coloridas, com franquia mensal de impressões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 29.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:58676491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 854/2025

LEI Nº 854, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instalação, funcionamento e compartilhamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõe as Estações de Rádio Base no âmbito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de instalação, funcionamento e compartilhamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõe as Estações de Rádio Base – ERB's, destinadas à operação de serviços de telecomunicações no Município de Inimutaba, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.
Art. 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – Estação Rádio Base – ERB conjunto de instalações que comportam equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área;
II – Equipamentos permanentes: torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõe a Estação Rádio Base;
III – Imóvel: lote, terreno ou gleba, público ou privado;
IV – Testada ou alinhamento: linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;
V – Ruído: qualquer som quem cause ou possa causar perturbação ao sossego público;
VI – Campo eletromagnético: sucessão de campos magnéticos e elétricos, que se propagam pelo espaço de forma autônoma e independente da fonte;
VII – Radiação: partículas e campos que se propagam em raios, no espaço preenchido ou não por matéria, podendo ser ou não ionizantes;
VIII – Radiação eletromagnética: constituída por campos elétricos e magnéticos, variando no espaço e tempo, caracterizada pela amplitude (tamanho) e pela frequência ou, alternativamente, pelo comprimento da onda da oscilação;
IX – Recuo: distância medida em projeção horizontal, entre a(s) parte(s) mais avançada(s) da edificação e a(s) divisa(s) do terreno em que se ache a instalação;
X – Vizinhança: entorno da instalação e até onde alcançarem os eventuais impactos causados pela ERB;
XI – Laudo técnico: relato de profissional habilitado para avaliar determinada situação;
XII – Descarga atmosférica: descarga elétrica que é produzida entre nuvens de chuva ou entre nuvens e a terra;
XIII – Impacto de vizinhança: todo e qualquer efeito positivo ou negativo causado pela instalação e funcionamento da ERB em seu entorno ou vizinhança a ser aferido por relatório ou laudo técnico.

Capítulo II
Dos Requisitos para Instalação de Estação Rádio Base

Art. 3º Mediante autorização prévia, a instalação das Estações de Rádio Base poderá ocorrer nas zonas de uso do Município.
§1º A instalação ou regularização de qualquer ERB deverá observar o limite máximo de radiação eletromagnética permitido para exposição humana, nos termos da legislação federal vigente e da Resolução nº 700, da ANATEL.
§2º É vedada a instalação de ERB e de quaisquer de seus equipamentos permanentes que obstruam, ainda que parcialmente, a visibilidade de bens tombados.
Art. 4º Para a construção e instalação de novas ERB's, além do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Comunicação – ANATEL, deverá ser respeitada a distância mínima entre torres, postes ou similares de 500m (quinhentos metros), entre as estações que já se encontrarem em funcionamento.
Parágrafo único. Em caso de compartilhamento de instalações, a distância mínima prevista no *caput* deste artigo, poderá ser dispensada.
Art. 5º As torres, postes ou similares deverão observar os seguintes recuos em relação ao lote:
I – largura mínima de 10m (dez metros) do lote urbano;
II – afastamento e projeção dos elementos instalados de, no mínimo, 2 (dois) metros para torres de até 15m (quinze metros);
III - Serão acrescidos 0,20cm (vinte centímetros) de recuo para cada 3m (três metros) de altura que ultrapassar o limite previsto no inciso anterior.
IV – afastamento frontal e projeção dos elementos instalados de, no mínimo, 5m (cinco metros);
V – afastamento de, no mínimo, 2m (dois metros) da divisa do lote, para equipamentos de apoio.
Art. 6º Para atender aos recuos previstos no artigo anterior, poderão ser locados ou adquiridos imóveis confrontantes, sem necessidade de unificação, desde que sejam mantidos desabitados.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Instalação está condicionada à manutenção da locação ou cessão dos imóveis mencionados no artigo anterior.
Art. 7º As ERB's deverão receber tratamento acústico, a fim de que o ruído no receptor não ultrapasse os limites máximos previstos nas normas técnicas vigentes.
Art. 8º As ERB's deverão receber tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo para a vizinhança.
Art. 9º Em caso de instalação em área pública municipal, a permissão será outorgada por decreto do Executivo, a título precário e oneroso.
§1º A retribuição mensal pelo uso de área pública será calculada de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e da extensão da área cedida.
§2º O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou pelo que vier substituí-lo;
§3º Ficará a cargo do permissionário as despesas com energia elétrica, água e as demais que incidirem para conservação do imóvel.

Capítulo III
Dos Procedimentos para Licenciamento
Seção I
Do Alvará de Instalação

Art. 10 Para a instalação de ERB é necessária a obtenção do Alvará de Instalação junto ao Município.
Art. 11 O requerimento de Alvará de Instalação será apreciado pela Secretaria de Administração e Fazenda, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
I – autorização do proprietário do imóvel para a instalação de ERB, em nome da empresa operadora do sistema ou da proprietária da torre, ou em nome ambas, em caso de compartilhamento;
II – certidão negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do imóvel em que a ERB será instalada;
III – certidão de matrícula atualizada do imóvel;
IV – planta baixa contendo as especificações, localização e recuos de todos os elementos da ERB no imóvel, emitida por profissional habilitado, responsável pela elaboração do projeto e execução da obra;
V – projeto contendo a totalidade dos índices de radiação, emitido por profissional habilitado;
§1º Para instalações localizadas no raio de até 100m (cem metros) de hospitais, postos de saúde e clínicas médicas, será exigida a comprovação de que a emissão de radiação não causará interferência eletromagnética ou danos em equipamentos médico/hospitalares;
I – projeto estrutural da torre, poste ou similar, abrangendo todos os equipamentos que compõe a ERB, inclusive no tocante à emissão de ruídos e vibrações, emitido por profissional habilitado;
II – projeto de proteção contra descargas atmosféricas independente e exclusivo da ERB;
III – anuência da ANATEL/Ministério das Comunicações ou similares, consoante previsão na legislação federal;
IV – Comprovante de recolhimento das taxas incidentes ao pedido.
Parágrafo único. Poderá ser solicitada documentação adicional, conforme caso concreto.
Art. 12 A Prefeitura, como forma de viabilizar a expansão da cobertura dos serviços de telecomunicação, estabelecerá incentivos e condições diferenciadas de licenciamento para a instalação de ERB na zona rural do Município de Inimutaba e no Distrito de Gentil de Matos.
Parágrafo único. Os pedidos de instalação, licenciamento e expedição de alvará de funcionamento de ERB na zona rural do Município de Inimutaba e no Distrito de Gentil de Matos terão isenção do pagamento da Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação - TOET.

Capítulo IV
Das Regras Específicas para Compartilhamento

Art. 13 Para compartilhamento de estrutura da ERB, deverão ser respeitados os limites impostos pela ANATEL.
§1º Se houver a necessidade de instalação de novos equipamentos em torre e/ou terreno já licenciados, o solicitante deverá providenciar alvarás de instalação e funcionamento para os equipamentos.
Art. 14 Aplicam-se a cada uma das empresas compartilhantes da ERB, individualmente, as regras e penalidades contidas nesta Lei e em legislação correlata.
Art. 15 Não serão autorizados novos compartilhamentos, se quaisquer dos componentes da torre, poste ou similar, estiverem irregulares perante o Município.

Capítulo V
Da Fiscalização e Notificação
Seção I
Da Fiscalização

Art. 16 Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente ou órgão correspondente a fiscalização da regularidade das instalações e funcionamento das ERB's.
Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada de ofício ou mediante notícia de irregularidade.
Art. 17 É permitida a contratação, mediante licitação, de empresa especializada para assessorar a secretaria responsável nos levantamentos técnicos necessários à fiscalização a que se refere o *caput* do artigo anterior.
Art. 18 Poderá incidir cobrança dos custos operacionais relativos à fiscalização das ERB's.

Seção II
Da notificação

Art. 19 A autoridade fiscalizadora lavrará e expedirá termo de notificação ao fiscalizado, sempre que a ERB deixar de atender às condições de instalação e/ou funcionamento legalmente previstas, devendo conter a identificação completa do notificado.
§1º O prazo para cumprimento das exigências contidas no referido termo será de:
I – 05 (cinco) dias, em caso de funcionamento irregular da ERB;
II – 03 (três) dias, em caso de extrapolação dos limites da emissão eletromagnética permitida;
III – 24 (vinte e quatro) horas, caso a ERB represente risco estrutural iminente.
§2º Decorrido o prazo e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo.

Capítulo VI
Das Penalidades e Infrações
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 20 Considera-se infração a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares.
Art. 21 Responderá pela infração a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração da ERB e seus componentes.

Seção II
Das Penalidades

Art. 22 As infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, com as seguintes penalidades:
I – notificação;
II – multa;
III – embargo e/ou interdição;
IV – revogação dos alvarás de instalação e/ou funcionamento;
V – determinação de retirada da ERB;
VI – solicitação para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL.
Parágrafo único. Aplicada a penalidade de embargo e interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela autoridade fiscalizadora, solicite nova inspeção e que a autoridade se manifeste sobre o pleito de maneira fundamentada.

Seção III
Das Infrações

Art. 23 Iniciar ou manter o funcionamento da ERB e seus equipamentos permanentes, bem como o compartilhamento sem os devidos alvarás de instalação e funcionamento:
Pena – notificação, embargo/interdição, revogação dos alvarás de instalação e funcionamento, remoção e/ou solicitação para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL e/ou multa, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil) reais.
Art. 24 Ultrapassar os limites de emissão de campos eletromagnéticos previstos em lei:
Pena – notificação, embargo/interdição, revogação dos alvarás de instalação e funcionamento, remoção e/ou solicitação para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL e/ou multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Art. 25 Executar a instalação de ERB em desconformidade com as dimensões, distanciamentos e recuos previamente aprovados:
Pena – notificação, embargo/interdição, revogação dos alvarás de instalação e funcionamento, remoção e/ou multa, no valor de R$ 3.000,00 (dois mil) reais.
Art. 26 Deixar de promover a manutenção da ERB e de seus equipamentos ou deixar de lhes conferir o devido tratamento acústico e antivibratório:
Pena – notificação, embargo/interdição, remoção e solicitação de para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL e/ou multa, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais.
Art. 27 O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado, implicará na sua inscrição na dívida ativa do Município, para fins de protesto em cartório ou execução judicial, na forma da legislação vigente.

Capítulo VII
Da Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação – TOET

Art. 28 Fica instituída a Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação - TOET, cujo fato gerador é o poder de polícia exercido por meio da fiscalização da execução das atividades de instalação, funcionamento e compartilhamento de ERB's no Município.
Art. 29 São sujeitos passivos da TOET, as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela instalação, funcionamento e compartilhamento das ERB's no Município.
Art. 30 A TOET será devida em conformidade com o respectivo fato gerador e valor, constantes no Anexo desta Lei.
Art. 31 Adota-se a Unidade Fiscal do Município – UFM, como referência na cobrança da TOET.
Art. 32 A TOET é emitida pelo órgão tributário do Município, conforme natureza da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte, descritas no Anexo desta Lei.
Art. 33 A TOET deverá ser paga através de guia de arrecadação própria do Município e anexada ao requerimento.
Art. 34 A atividade administrativa de lançamento da TOET é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos servidores responsáveis pelo órgão tributário.
Art. 35 O Secretário Municipal do órgão de gestão, administração e fazenda se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas nesta Lei, para inscrição na dívida ativa.
Art. 36 Os valores da TOET e das multas, em virtude da fiscalização da execução das atividades de instalação, funcionamento e compartilhamento de ERB's no Município, serão recolhidos aos cofres públicos municipais, creditados em conta de arrecadação municipal e revertidos, exclusivamente, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 37 A TOET não recolhida no prazo de seu vencimento, será cobrada com os seguintes acréscimos:
I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% ao mês, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;
II – multa de mora de 20%, reduzida a 10%, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento;
III – encargos de 20%, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido a 10%, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.
Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 38 As ERB's já instaladas no Município e não licenciadas até a data da publicação desta lei, deverão ingressar com pedido de regularização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 39 Os requerimentos de instalação, ainda pendentes, deverão ser regularizados conforme as disposições desta lei, sob pena de indeferimento.
Art. 40 Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.
Art. 41 Esta Lei entra em vigor:
I – em 1º de janeiro de 2026, quanto à cobrança da Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação – TOET;
II – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de maio de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO

TAXA DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO – TOET

FISCALIZAÇÃO/EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS
TABELA I

Código de Classificação	Atividade	Valor (UFM)
TOET-01	Análise projeto de instalação, funcionamento e/ou compartilhamento(a ser paga no ato do protocolo do pedido)	100 UFM
TOET-02	Licenciamento inicial (a ser paga no ato da emissão da licença para instalação, ou funcionamento e/ou compartilhamento)	100 UFM
TOET-03	Funcionamento (a ser paga anualmente no ato da renovação do alvará de funcionamento)	20 UFM

TABELA II

Serviço	Valor (UFM)
Emissão de segunda via de alvará de instalação, funcionamento e compartilhamento	5 UFM

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:D51F685B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 28/2025

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cria a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767, de 2 de julho de 2021 e;
Considerando a necessidade de realização de processo seletivo para a contratação de servidores, por prazo determinado, visando dar continuidade à prestação serviços públicos, resolve:
Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Inimutaba, vinculada à Secretária Municipal de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:
I - promover, supervisionar e acompanhar a execução dos processos seletivos realizados pela Prefeitura;
II - receber, conferir e analisar as inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;
III - indicar os locais de realização de provas e os nomes dos membros da equipe de apoio, quando for o caso;
IV - apurar a pontuação, seleção e classificação dos candidatos, respeitando os critérios estabelecidos no respectivo edital;
V - receber os recursos interpostos pelos candidatos e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para julgamento;
V - emitir e publicar os resultados dos processos seletivos.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Seletivo é composta pelos seguintes membros:
I - Ana Carolina Pereira Teixeira, matrícula nº 2514;
II - Jairo José Vieira Júnior, matrícula nº 2295;
III – Marilene Mendes dos Santos, matrícula nº 0809.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4, de 26 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 2 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de maio de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:EAA754D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2025

Exonera servidora municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por aposentadoria por tempo de serviço, a partir do dia 31 de maio de 2025, a servidora Vera Lúcia de Ávila Carvalho Rodrigues, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 3, de 11 de novembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de maio de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:EC6B0260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
OBJETO: Aquisição de abraçadeiras, mangueiras de gás, registros, recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg e 45 kg e botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa Formosa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 015/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 17 de junho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 29 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4F06E222

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com o objetivo de promover a eficiência e a melhoria contínua dos processos organizacionais de TIC do Município de Lagoa Formosa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 014/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 24 de junho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 29 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:BCE0C26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 061/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 061/2025.
Processo nº 020/2025.
Dispensa: 005/2025
Contratado (a): **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0093-37
Esse contrato terá vigência até 28 de junho de 2025
Lagoa Formosa 29 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:99BF4D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 063/2023

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contrato nº 063/2023.
Processo nº 057/2023.
Contratado (a): PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 04.235.413/0001-06
Acréscimo de item
Lagoa Formosa 09 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:7DCD7790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº.019/2025,**

Credenciamento nº. 006/2025, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.**
Lassance, 29 de Maio de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:NIVALDO MENDES DE MACEDO, RESIDENTE NA RUA LUZIA DE TONHÃO N° 817, BAIRRO PINLAR I, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP: 39260.000.

Valor Global: **R$102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais).**

Vigência:De 29/05/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 29 de Maio de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6B8B5882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 468

DECRETO Nº. 468 DE 29 DE MAIO DE 2025

> "Decreta Luto Oficial no Município de Leandro Ferreira pelo falecimento da Sra. Conceição Gomes de Azevedo ('Dona Fia') e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Conceição Gomes de Azevedo**, carinhosamente conhecida como **"Dona Fia"**, cidadã respeitada e estimada por toda a comunidade;
CONSIDERANDO que a falecida é mãe da servidora pública municipal **Ângela Gomes Viana** e avó da Procuradora do Município, **Dra. Nayara Maring Severino Gomes**;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e respeito à família enlutada,
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se impõe diante de tão lamentável perda, bem como o respeito à memória e aos familiares;
D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado Luto Oficial no âmbito municipal por 01 (um) dia, em sinal de profundo pesar pelo passamento da senhora **Conceição Gomes de Azevedo**.
Art. 2º-Fica determinado que deverão serem prestadas honrasfúnebrese os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais.
Art. 3º – Fica declarado ponto facultativo a partir das 12h, ficando excluídos os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 29 de maio de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:AFD1DCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 94/2025 INEXIGIBILIDADE 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA torna publico
Processo Licitatório nº 094/2025, Inexigibilidade nº 31/2025. Objeto – **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas clinicas e especializadas, fonoaudiologia, fisioterapia e terapeuta ocupacional destinado a atender aos usuários da rede Municipal de Saúde do município de Leandro Ferreira.** Período do Credenciamento 29/05/2025 até o dia 29/05/2026 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 29/05/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:9E70F9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 088/2025 - INEXIGIBILIDADE 022/2025

EXTRATO DE PROCESSO 088/2025 - INEXIGIBILIDADE 022/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 088/2025, INEXIGIBILIDADE 22/2025, que tem como objeto a contratação artítica da banda Liga Joe, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante a realização da tradicional festa de julho de Luminárias/MG, neste ato representado pela empresa LJ SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº32695732/0001-30, cujo valor é de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Luminárias, 23 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 23/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F5BE4345

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 089/2025 - INEXIGIBILIDADE 023/2025

EXTRATO DE PROCESSO 089/2025 - INEXIGIBILIDADE 023/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 089/2025, INEXIGIBILIDADE 23/2025, que tem como objeto a contratação artística da dupla Gilberto e Gilmar, para apresentação no dia 15 de julho de 2025, durante a realização da tradicional festa de julho de Luminárias/MG, neste ato representado pela empresa OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº24.613.361/0001-71, cujo valor é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Luminárias, 26 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:18BEEF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS-AVISO
CREDENCIAMENTO 004/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da comissão de contratação, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva em atendimento as diversas secretarias do município de Machacalis/MG. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações e contratos a partir do dia 30 de maio de 2025, ficando em aberto até o dia 31 de dezembro de 2025 das 07:00 horas às 13:00 horas. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br,. Machacalis/MG, 28 de Maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3B162E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS-AVISO
DISPENSA 034/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria voltados à engenharia agronômica, visando o desenvolvimento humano integrado e sustentável do município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 04/06/2025 até às 13:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br,. Machacalis/MG, 28 de Maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:78D88060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS-AVISO
DISPENSA 035/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção e encaminhamento de pacientes para consultas, exames em clinicas ou internações em hospitais e outros, na cidade de Belo Horizonte e região metropolitana. Data limite para apresentação das propostas: 04/06/2025 até às 13:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br,. Machacalis/MG, 28 de Maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:0D6D1069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS- AVISO
DISPENSA 036/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa para instalação, manutenção e configuração de sistema de monitoramento, bem como instalação de câmeras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em atendimento as diversas secretarias do município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 04/06/2025 até às 13:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br,. Machacalis/MG, 28 de Maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:6F02065D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS- AVISO
PREGÃO ELETRONICO 010/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 010/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 13/06/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender diversas secretarias do município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 28 de maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:A75A7E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS-AVISO
PREGÃO ELETRONICO 011/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 011/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 16/06/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas para atender a secretaria municipal de obras, serviços urbanos e transporte. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 28 de maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:5F8D8EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS- AVISO
PREGÃO ELETRONICO 012/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 012/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 17/06/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores que compõe a frota do município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 28 de maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:1BA53C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
REFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS- AVISO
PREGÃO ELETRONICO 013/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 013/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 17/06/2025, às 13:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde do município de machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL e através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br. Machacalis/MG, 28 de maio de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:AF881A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT: 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – 057/23
TOMADA DE PREÇO 006/2023
DAS PARTES: Município de Malacacheta **– CNPJ 18.404.871/0001-36 E A EMPRESA: CUPIM AÇO LTDA - inscrita no CNPJ j 23.791.469/0001-91**
DO OBJETO : Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 170.788,67 (cento setenta mil setecentos oitenta oito reais e sessenta sete centavos), referente a atualização de serviços remanescentes e serviços extras, conforme Planilha Orçamentária anexa.
DO CONTRATO Nº : 002/2024
DA VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12/05/2025
LUCAS DE AZEVEDO LOPES AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MALACACHETA, 28/05/2025

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:D66CF1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, I, Lei 14133/21, Processo n° 142/2025, Inexigibilidade n° 16/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas no Centro de Especialidades medicas "Provida", no município de Mateus Leme, em local estratégico de fácil acesso para a população.

Fornecedor: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA – CNPJ 22.420.830/0001-00

Valor homologado: R$ 2.281.864,26 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:5B202B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, I, Lei 14133/21, Processo n° 143/2025, Inexigibilidade n° 17/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

ObjetoCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA 24H ' THIAGO CARDOSO DOS SANTOS, SITUADA NO MUNÍCIPIO DE MATEUS LEME/MG OBSERVANDO RIGOROSAMENTE AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),ASSIM COMO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS APLICÁVEIS estabelecidas neste instrumento em atendimento a Secretaria de Saúde de Mateus Leme.

Fornecedor: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA – CNPJ 22.420.830/0001-00

Valor homologado: R$ 6.440.892,78 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:3BE4F30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, I, Lei 14133/21, Processo n° 145/2025, Inexigibilidade n° 19/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO-OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICIPIO DE MATEUS LEME, BEM COMO O SUPORTE COMPLEMENTAR ÁS EQUIPES HABILITADAS PELO MINISTERIO DA SAUDE COMPREENDENDO AS SEGUINTES AREAS: GESTAO, ATENÇÃO BASICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Fornecedor: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA – CNPJ 22.420.830/0001-00

Valor homologado: R$ 3.183.072,36 (três milhões, cento e oitenta e três mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 28 de maio de 2025

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:0D3CF3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 030/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de **cadeiras giratórias e longarinas** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, bem como para cumprimento de emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal**.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 12/06/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1B4230AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

PRC: 117/25 DISPENSA: 49/25 Contratos: 92/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIRETA AO CIDADÃO POR CANAL DE TV LOCAL.
VIGENCIA: 27/05/2025 a 27/05/2026

CONTRATADA: TV Resende Web, registrado com CNPJ: 56.268.073/0001-13, com endereço residente na Rua Sebastião Vaz Nogueira, nº 45, Bairro Centro, em Nova Resende-MG - CEP: 37.860-000 vencedora no valor total de R$30.000,00. (Trinta mil reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7DD41C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:53/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOURÃO DE MADEIRA TRATADA PARA USO NA SECRETARIA DE ESTRADA E RODAGEM.**
Recebimento de propostas: **De: 02/06/2025 a partir das 12h00min até 12/06/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/06/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs**. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br.

Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D8460209

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

ADITIVO DE ITENS E SUPRESSÃO
PRC 149/24 – CONCORRENCIA 18/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PREDIO PÚBLICO PARA USO NO DEPARTEMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-MG. **REAJUSTADO: SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 150.041,75 (Cento e cinquenta mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e ADITIVO DE ITENS NO VALOR DE R$ 267.065,06 (Duzentos e sessenta e sete mil e sessenta e sete reais e seis centavos).** Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2E0C98D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2790 26 DE MAIO DE 2025

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, e com vista ao disposto na Lei Municipal nº 032 de 23 de outubro de 2003,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA os seguintes membros das entidades abaixo:

1 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: José Nicolau
Suplentes: Leonardo Martins

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maura Glaucia dos Santos
Suplente: Maria de Fátima Pereira

DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Jessica Abreu
Suplente: Elias da Paula Andrade

DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Davi Pereira Pio
Suplente: Jailene Sagrado Ferreira

DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Luciana Moreira
Suplente: Taina Contarini

2 – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Vinícius de Castro Bragioni
Suplente: Márcio Felício

3 – REPRESENTANTE DA EPAMIG
Titular: Josias Bitencourt
Suplente: Reginaldo Gomes

4 – REPRESENTANTE DA CECA - UFV
Titular: Luiz Cláudio Inácio da Silveira
Suplente: Daniel Pereira Martins

5 – REPRESENTANTE DA EMATER - MG
Titular: Niréia Isabella Andrade Pereira
Suplentes: Danilo Artur Jorge

6 – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Titular: Gilmar Cunha de Souza
Suplente: José dos Santos Filho

7 – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ORATORIENSE
Titular: Agostinho Maria do Prado
Suplente: Valdeci Xavier

8 – REPRESENTANTE COM NOTÓRIO SABER NA ÁREA AMBIENTAL
Titular: Juliano R. Vieira

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 26 de maio de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:DEFC1275

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 035/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025
Processo Licitatório nº **035/2025**, Pregão Eletrônico nº **021/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA 80 HP, PARA O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 968100/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**
Empresa registrada**: Valence Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 08 250 241/0001-09,** com sede na Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450 – Bairro Pilar, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30390012, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Alexandre Antônio Machado Caetano, portador do CPF N° 91457025604 - --, com o valor Global de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).
Valor Total de Ata: R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).

Data da Ata: 30/05/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F99C4ED3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 036/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025
Processo Licitatório nº **036/2025**, Pregão Eletrônico nº **022/2025.**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores e notebook) e mobiliário escolar (cadeiras), com o objetivo de expandir, qualificar e estruturar adequadamente os espaços pedagógicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oratórios.**
Empresa registrada**: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF N. 21 641 059/0001-39,** com sede na Rua Antônio Germano, nº 688 – Bairro Palmares - 2ª Seção (Parque Durval de Barros), na cidade de Ibirité/MG, CEP: 32430-090, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Leonardo Peres de Faria, portador do CPF N° 11398556629 - Sócio administrador , com o valor Global de R$ 2.387,00 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais); **LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 15 427 657/0001-07,** com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 671 – Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30190090, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) JOAO BATISTA PINTO, portador do CPF N° 05368512635 - Administrador, com o valor Global de R$ 9.639,00 (nove mil e seiscentos e trinta e nove reais**); PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 47 695 345/0001-70**, com sede na Rua Francisco Xavier de Faria, nº 70 – Bairro Pôr do Sol, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35574500, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) MARIA DOS REIS DA SILVA, portador do CPF N° 94920605668 - Administrador, com o valor Global de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).
Valor Total de Ata: R$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais).

Data da Ata: 30/05/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B173DE61

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 032/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 034/2025, Inexigibilidade nº 007/20, Credenciamento 002/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **MINAS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 37 743 343/0001-56**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 314 – Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35430214, com o valor Global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA, ORTOPEDISTA E CARDIOLOGISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORATORIOS/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 27/05/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:49F8E70B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 035/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 035/2025, Pregão 021/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Valence Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 08 250 241/0001-09, com sede na Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450 – Bairro Pilar, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30390012, com o valor Global de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais).**
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NOVA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA 80 HP, PARA O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 968100/2024, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Data de homologação/Adjudicação: 27/05/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EB7D4F51

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 036/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 036/2025, Pregão 022/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF N. 21 641 059/0001-39,** com sede na Rua Antônio Germano, nº 688 – Bairro Palmares - 2ª Seção (Parque Durval de Barros), na cidade de Ibirité/MG, CEP: 32430-090 , com o valor Global de R$ 2.387,00 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais); **LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 15 427 657/0001-07,** com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 671 – Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30190090, com o valor Global de R$ 9.639,00 (nove mil e seiscentos e trinta e nove reais**); PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 47 695 345/0001-70**, com sede na Rua Francisco Xavier de Faria, nº 70 – Bairro Pôr do Sol, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35574500, com o valor Global de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E NOTEBOOK) E MOBILIÁRIO ESCOLAR (CADEIRAS), COM O OBJETIVO DE EXPANDIR, QUALIFICAR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.

Data de homologação/Adjudicação: 27/05/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3AA5ED32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.972/2025

PORTARIA Nº. 13.972/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO – MINAS GERAIS,** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:
Art. 1°. – Designar ELIS NADIR GODINHO PIRES, advogada do município, para atuar como DEFENSORA DATIVA da servidora indiciada L. F. S.--- no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº. 13.864/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/03/2025. Edição 3971, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CC733CDA

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.973/2025

PORTARIA Nº. 13.973/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO – MINAS GERAIS,** no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:
Art. 1°. – Designar KAROLINE WELLEN DE CARVALHO, advogada do município, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor indiciado A. A. R., no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 13.891/2025, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/04/2025. Edição 3998, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B51BF969

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.602 DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.602 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonâncias com as disposições constantes no Estatuto do Idoso (Lei n°10.741/2003) na Política Nacional do Idoso (Lei n° 8.842/1994) e na legislação municipal vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, em Patrocínio/MG, com o tema: envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.
Art. 2° A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento, a Secretária Municipal de Assistência Social será substituída pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos.
Art 3° São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras, ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4° O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora a ser constituída através da Resolução do CMDPI e disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários ordinários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 28 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D44ECEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 89/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 89/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 50/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: UTV FACILITIES LTDA, com CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, no valor global de R$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data: 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4CEF8FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 66/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 66/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 36/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 66/2025 a favor das empresas: J LOCA TUDO LTDA no valor global de R$ 144.157,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais), PATROMETAL LTDA ME no valor global de R$ 902.055,00 (novecentos e dois mil e cinquenta e cinco reais) e SÃO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no valor global de R$ 404.646,00 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CEE0F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 76/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 44/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 76/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 44/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 76/2025 a favor das empresas: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO, inscrito no CNPJ 14.203.316/0001-95, no valor global de R$ 754.593,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais) e VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637, com CNPJ sob o nº 16.672.041/0001-64, no valor global de R$ 398.700,00 (Trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:09FCC460

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 89/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 50/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 89/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 50/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 89/2025 a favor da empresa: UTV FACILITIES LTDA, com CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, no valor global de R$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F0D0D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 29 DE MAIO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 29 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA	51.894.202/0001-65	4961/00010/2025
CASAS FRATERNAIS O NAZARENO	51.122.091/0001-79	4961/00011/2025
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00012/2025
ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA	145.815.159-04	4961/00013/2025
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00014/2025
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00015/2025
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00016/2025
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00017/2025
IEDA MARIA PAIVA	888.648.206-04	4961/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C4FF5B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 055/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tonner e outros, para a manutenção das atividades das Secretaria do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/06/25. Início da Sessão: 11/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DCB10145

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 056/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de armações e lentes para óculos de grau e outros, para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/06/25. Início da Sessão: 11/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:31816830

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 057/25 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para o Setor de Arrecadação Municipal, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Patrocínio de Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 13/06/25. Início da Sessão: 13/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B8A6B5D2

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 058/25 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, por tempo determinado para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Patrocínio de Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lote Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 13/06/25. Início da Sessão: 13/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:ABCFF647

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 059/25 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução

completa para a Secretaria Municipal de Educação, com implantação, migração de dados, treinamento, bem como Cessão de Direito de Uso de software (Sistemas) por tempo determinado, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio de Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote, com Lote Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 13h20min do dia 13/06/25. Início da Sessão: 13/06/25 às 13h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:EAEF24B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90007/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025 (COMPRASNET N° 90007/2025). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. A sessão acontecerá no dia 04/06/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 29 de maio de 2025.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F22A28F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

R E T I F I C AÇ ÃO do Extrato do contrato Nº 253/2025 publicado no diário oficial dos Municípios Mineiros dia 28 de maio de 2025. Pag.367 Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES ALCOÓLICOS EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5001321-84.2025.8.13.0611**.** Leia-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO DIA 21 DE MAIO DO CORRENTE ANO**

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:F2ED4C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 06/2025 cujo Objeto e o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de decoração e locação de materiais, móveis e peças decorativas para compor os ambientes de eventos municipais. A empresa 49.746.780 FABIOLA ALVES DE JESUS inscrita no CNPJ nº 49.746.780/0001-02 no valor global de 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 29 de Maio 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:80588152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 007/2025. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estrutura de palco, com prestação de serviços de montagem, desmontagem e operacionalização dos objetos, segurança desarmada, brigadista, e gerador de energia e outros, para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Pintópolis/mg. Data de abertura das propostas, dia 12/06/2025 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail:licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:937FB749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÕES

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **gás glp e correlatos** para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, órgãos conveniados e famílias com vulnerabilidade social, conforme descrito no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 02/06/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 12/06/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/06/2025 às 09H00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 - constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **carnes e derivados** para atender as necessidades da merendar escolar, secretarias e fundos municipais, conforme descrito no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 04/06/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 17/06/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/06/2025 às 09H00

As sessões dos Pregões Eletrônicos ocorrerão através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 30 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:7C136E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE ADIAMENTO DA RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

AVISO DE ADIAMENTO DA RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.Objeto: Contratação, por meio de concessão onerosa, da operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ponte Nova. Por intermédio do Presidente da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, torna público a necessidade de adiamento da sessão pública de retorno à fase de habilitação, para a data de 10 de junho de 2025 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos à volta de fase da sessão.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Presidente da Comissão Especial).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A1587B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 073/2025 – Pregão Eletrônico Nº 041/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PRC Nº 073/2025 – Pregão Eletrônico Nº 041/2025 – Data: 12/06/2025 às 13h00min. o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas especiais, destinadas à assistência à Terapia Nutricional Enteral. Sandra Helena de Carvalho Lana (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8FC34258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 55/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – PROCESSO LICITATÓRIO 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2025 no valor de R$ 1.049.999,80 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), CONTRATADA: J C COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09 439 486/0001-33;

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F6B3D322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 021/2025 - Credenciada: 47.281.194 ISABELLA QUEIROZ MENDES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.281.194/0001-04. Valor unitário: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:614EC22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Processo Licitatório 044/2025. Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada na coordenação, organização, planejamento, execução e realização de CONCURSO PÚBLICO com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. O Edital poderá ser retirado no site: www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 29/05/2025.
Data da sessão: 04/06/2025, às 09h

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:88DB4897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 055/2025
Adesão n.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 009/2025, que tem por objeto: **Adesão de n.º 009/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 013/2024 referente ao Processo Licitatório n.º 051/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre - MG, que visa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. essas ações abrangem integralmente as necessidades**

dos municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados. Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.709.903/0001-01. O valor do contrato é R$ 1.647.877,01 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e um centavo). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 29 de maio de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:1AB09A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 9.884

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I; IX e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o inciso II do artigo 53 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Mayke Rodrigues de Sousa**, do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a partir de 31/05/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de maio de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3ECBEB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 76/2025, Pregão Eletrônico 38/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 16 de junho de 2025. Tipo: MELHOR POR ITEM. Objeto: Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais., no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 30/05/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:08534AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 40/2025, Pregão Eletrônico n° 22/2025, torna público que celebrou ata para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de peças e equipamentos de informática, com a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA (CNPJ:** 23.440.943/0001-30), **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA (CNPJ:** 21.641.059/0001-39), **BRUNO DO CARMO FERREIRA (CNPJ:** 34.240.500/0001-12) **EMPREENDIMENTOS WG LTDA (CNPJ:** 52.994.933/0001-45) e **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ:** 10.402.061/0001-39)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F8067C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025, oriundo do Processo licitatório nº 45/2025, Credenciamento nº 01/2025, Inexigibilidade de licitação nº16.2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na modalidade homem-hora, conforme o edital destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na função de Pedreiro _ R$25,00 (vinte e cinco) por hora trabalhada. - Contratada: Edson de Assis , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 60.408.793/0001-04.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025, oriundo do Processo licitatório nº 59/2025, Dispensa nº 24/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e assessoria técnica para captação de recursos por meio do ICMS esportivo por meio da secretaria municipal de esporte, lazer e turismo de Prudente de Morais - Contratada: LUANA DA SILVA PINHEIRO , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 50.177.103/0001-08 Valor Global Estimado: R$12.000,00 (doze mil reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o TERMO ADITIVO 01.2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024, oriundo do Processo licitatório nº77/2024, - Objeto: Contrato de Programa específico de atividades, bem como rateio de despesas, relativas ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CISREC, compreendendo a prestação de serviços de locação de mão de obra de profissionais de saúde, a serem executados nas dependências internas da Unidade de Saúde- 24 horas do Município de Prudente de |Morais. A prorrogação da vigência do contrato 63/2024 terá início 24 de maio de 2025 e término em 23 de maio de 2026 - Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO CISREC, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 01.272.081/0001-41 Valor Global Estimado: R$4.767.235,20 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:7EAD1064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, CERTIFICA que, na presente data, decorreu o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.042/2025, inexistindo apresentação.

Rio Pomba-MG, 29 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9FBBECB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** na página 1, do Aviso de Dispensa Eletrônica do processo em epígrafe, não sendo necessária a alteração da data do certame devido a manutenção do mínimo legal.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Contratação de consultoria técnica e gastronômica para realização do 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

Leia-se:
Decoração e ornamentação para a realização do 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

Rio Pomba-MG, 29 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:68805F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	097/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DARCY APARECIDA GARCIA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos e equipamentos para controle de pragas urbanas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 086/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025
Prazo	**28/05/2025 - 27/05/2026**
Valor	**R$ 4.078,80**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.05.02.10.305.1007.2.0720
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Darcy Aparecida Garcia – Sócia Administradora

Rio Pomba, 28 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:79C40F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	098/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**J.S.A COMERCIO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos e equipamentos para controle de pragas urbanas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 086/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025
Prazo	**28/05/2025 - 27/05/2026**
Valor	**R$ 1.749,40**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.05.02.10.305.1007.2.0720
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Gustavo Henrique Ferraro de Miranda – Sócio Administrador
Rio Pomba, 28 de maio de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:29E96DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	099/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos e equipamentos para controle de pragas urbanas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 086/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025
Prazo	**28/05/2025 - 27/05/2026**
Valor	**R$ 8.358,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.05.02.10.305.1007.2.0720
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jhon Maykel Sbardelotto – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:693FE081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	100/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MF EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos e equipamentos para controle de pragas urbanas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento	Processo nº 086/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025
Prazo	**28/05/2025 - 27/05/2026**
Valor	**R$ 1.790,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.05.02.10.305.1007.2.0720
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Iuri de Oliveira Franca – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:636757D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	101/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**60.258.206 VANDERLEI ALVES DE SOUZA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Prazo	**28/05/2025 - 27/05/2026**
Valor	**O valor devido ao CREDENCIADO corresponderá à quantidade de horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme a demanda do setor requisitante, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Vanderlei Alves de Souza – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 28 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:E6E0A941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	102/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em medicina do trabalho/saúde ocupacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 088/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025
Prazo	**29/05/2025 - 28/05/2026**
Valor	**R$ 18.610,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0013
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Ademir Liparizi Júnior - Sócio Administrador

Rio Pomba, 29 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:B5A07316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 106

CONVOCAÇÃO 106.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
11° MAISA DO CARMO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:8806DA69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 107

CONVOCAÇÃO 107/2025.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: SERVENTE ESCOLAR.

14° GIULIA FERNANDES DE SOUZA LOPES

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:E4DAE70D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 108

CONVOCAÇÃO 108/2025.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR.

15° NAZARÉ DE SOUZA SILVA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:AA1AD892

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.107/2025

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* que o morador encontra-se impossibilitado de retornar ao mercado de trabalho por problemas saúde;
VII – *considerando* a situação de vulnerabilidade social do morador, que não dispõe de recursos próprios suficientes para, autonomamente, proceder o respectivo deslocamento e aluguel, dada a sua condição de saúde;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 646.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor de **Luis Carlos de Souza Vitor – CPF: 135.569.667-43**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até 06/11/2025, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Maio de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A8F43700

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.112/2025

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, às pessoas que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* a necessidade de deslocamento das moradoras Sueli Marcelino, Elenice da Silva e Juciara Cristina Jacinta Rita de suas respectivas casas, por motivo de risco dada a situação em que os imóveis se encontram e/ou vulnerabilidade social;

VII – *considerando* os relatórios sociais elaborados pelo Centro de Referência de Assistência Social, que apontam a situação de vulnerabilidade social das moradoras, que não dispõem de recursos próprios suficientes para, autonomamente, proceder o respectivo deslocamento e aluguel até o solucionamento definitivo dessa situação.

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 646.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor das seguintes munícipes:
- Sueli Marcelino, portadora do **CPF: 031.098.826-80**;
- Elenice da Silva, portadora do **CPF 021.353.846-66** e
- Juciara Cristina Jacinta Rita, portadora do **CPF: 074.697.186-99**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais para cada beneficiário.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Rio Pomba, 27 de Maio de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:911E45AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG.

CONVÊNIO 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG.

Convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 17.744.434/0001-07, com Paço municipal fincado na Avenida Raul Soares, 15, centro, Rio Pomba – MG, através do Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**, brasileiro, casado, CPF: 168.343.486-20, RG MG – 4.026.894, residente na Avenida do Contorno s/n°, Centro, Rio Pomba – MG, doravante denominado CONCEDENTE, com a anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pelo **Sr. ALARCON MENDES GOMES**, CPF nº. 454.662.466-20, e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. **16.589.137/0030-06**, localizado na Rua Santa Cruz, nº. 150, Centro, Ubá – MG, CEP 36 500-059, representado pelos **Srs. AFONSO MARIA ROCHA**, CPF nº. 454.191.246-53 e **MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES**, CPF nº. 545.245.636-87, doravante denominado **CONVENENTE**, com base na Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2015/2025, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por finalidade a celebração de parceria com o SEBRAE/MG para viabilizar o Programa de Aprimoramento da Qualidade do Leite do município de Rio Pomba, promovendo a melhoria genética destes rebanhos. O Programa tem por objetivo fomentar a produção de laticínios e impulsionar o desenvolvimento econômico, mediante o fortalecimento do setor de laticínios locais.
Parágrafo Primeiro – Faz parte do presente Termo o Plano de Trabalho assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

•
- O MUNICÍPIO obrigar-se-á:

•
Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o disposto no presente convênio;

•
Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;

•
Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio.

•
Orientar os produtores quanto às obrigações e restrições implicadas no programa de fertilização in vitro (FIV), que incluem fornecer o número mínimo de animais com o perfil adequado, disponibilizar condições de infraestrutura, identificação, nutrição e sanidade adequadas aos animais, e seguir as orientações técnicas do prestador de serviço.

•
Avaliar e selecionar os produtores aptos a participar do programa de fertilização in vitro (FIV), em conformidade com as obrigações e restrições estabelecidas no programa. Adicionalmente, orientará os produtores quanto à documentação necessária, que inclui o preenchimento da ficha cadastral do programa, a disponibilização de fotos dos animais, pasto, tronco e brete, bem como o envio do laudo veterinário (CRMV), conforme modelo fornecido pelo convenente.

•
Realizar verificação de conformidade das propriedades para a realização dos protocolos de transferência de embriões.

•
- A CONVENENTE obrigar-se-á:

•
Utilizar os recursos recebidos para a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

•
Proporcionar aos técnicos credenciados pelo MUNICÍPIO todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento da supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;

•
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

•
Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até 31/12/2026, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, desde que solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O MUNICÍPIO repassará à CONVENENTE a importância de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais, sendo vencimento em 20/05/2025 a 20/02/2025, mediante pagamento das parcelas será efetuado por meio de boleto bancário.
PARÁGRAFO ÚNICO - O desembolso de recursos será condicionado ao cumprimento das etapas elencadas no Cronograma de Execução, observando-se os mecanismos de acompanhamento e a gestão dos riscos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas afetas ao MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.04.00.00.20.606.007.2.0095.335041.00.1.500.000.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas deverá ser apresentada à Prefeitura de Rio Pomba no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, além de outros elementos especificados pelo setor de Prestação de Contas do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:

•
ofício de encaminhamento ao Prefeito de Rio Pomba;

•
relatório final da execução;

•
demonstrativo da execução da receita e da despesa;

•
relação de pagamentos efetuados, junto das respectivas notas fiscais;

•
relação de bens adquiridos, produzidos ou constituídos;

•
termo de aceitação da obra, quando for o caso;

•
guia de recolhimento do saldo, se houver.

PARÁGRAFO ÚNICO – O SEBRAE/MG deverá seguir todas as normas de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria terá a contrapartida econômica do SEBRAE/MG no valor de de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custear o programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Os produtores rurais atendidos pelo programa contribuirão diretamente ao SEBRAE/MG com valor referente a 15% (quinze por cento) do serviço a título de contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, sendo tal publicação de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As Partes declaram que possuem poderes para aceitar os termos descritos neste Contrato de Prestação de
Serviços e concordam que a assinatura eletrônica é uma forma válida de expressar consentimento e
manifestação de vontade, conforme disposto na Lei nº 14.063/2020 em vigor no Brasil. Assim, o presente
Contrato poderá ser assinado eletronicamente, estando as Partes desde já de acordo com essa forma de
assinatura.

Rio Pomba - MG, 13 de maio de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Município de Rio Pomba

ALARCON MENDES GOMES
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AFONSO MARIA ROCHA MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:69DA458A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, NA PLATAFORMA DA LICITANET, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO ELETRÔNICO PARA **AQUISICAO DE TENDAS FIXAS PERSONALIZADAS NO TAMANHO 3MX3M** - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – PLATAFORMA - LICITANET.COM.BR.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

ROMARIA/MG, 28 DE MAIO DE 2.025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:0B33602D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público que até as 13:00 horas do dia 04 de Junho de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 010/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo destinado à construção de uma adutora de água bruta, com ponto de captação no Rio Paracatu, visando ao abastecimento público da sede do município de Santa Fé de Minas. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de Maio de 2025.

CLESIO FIUZA BENTO
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:150C9148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 109/2023 – Pregão Presencial n. 019/2023 - Foi firmado em 08.05.2025, o 5º termo aditivo para alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículo na apólice de seguros da frota oficial do Município. Vigência: 08 de maio de 2025 a 31 de março de 2026. Contratada: Seguros Sura S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:78173378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2693/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: MOTORISTA	
5º lugar	ALEXSSANDER DEZIDERIO DUARTE
6º lugar	RODOLFO CEZAR

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b)original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 28 de maio de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:8EC5EF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 5/2025, Processo Administrativo nº 37/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Futura e eventual aquisição de eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

39.452.748 MARCELO GORETTI DE CARVALHO - 39.452.748/0001-60 R$ 3.442,50

Raira Maria Ramos - 27.270.761/0001-10 R$ 286.561,45

Santa Rita de Ibitipoac, 296 de maio de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
- Prefeito

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:6A18C6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 031/2025 Processo Nº 091/2025 Pregão Eletrônico Nº 010/2025. Objeto: **Contratação De Empresa Para Licenciamento De Uso De Sistemas De Tecnologia Integrados, Para A Gestão Pública**

Municipal, Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal De Santa Rosa Da Serra/MG. Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 031/2025, Contratada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85. Prazo de vigência: 29/05/2025 à 29/05/2026. Valor R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:5E1F8391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DAS ATAS - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 024/2025 Processo Nº 077/2025 Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Objeto: **Aquisição De Gás De Cozinha (Glp), Gênero Alimentício, Materiais De Limpeza, Utensílios E Descartáveis.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 024/2025, Contratada: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.121/0001-62. Prazo de vigência: 29/05/2025 à 29/05/2026. Valor R$ 1.245.078,82 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:93E5AD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, Processo Nº 112/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para Aquisição De Medicamento Para Atender A Judicialização Do Município De Santa Rosa. Abertura dia 11/06/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http:// https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BA40BAA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
REGISTO DE PREÇOS Nº 005/2025

O prefeito municipal do município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025*, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender às necessidades do município de Santo Antônio do Grama/MG.
ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/05/2025
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 993.775,00 (Novecentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender às necessidades do município de Santo Antônio do Grama/MG.
e) **PESSOA JURÍDICA:**
IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 19.626.274/0001-19, com sede na Rodovia BR 262, KM 94, na zona rural do município de Abre Campo – MG, CEP: 35.365-000, neste ato representado pelo senhor JORGE CÉLIO SALGADO DE AMORIM, inscrito no CPF 083.753.396-10.
Santo Antônio do Grama, 28 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D1E57950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 47

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
DISPENSA Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva dos implementos agrícolas, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG**.**

CONTRATADO:ANTONIO GARANIVI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 23.797.053/0001-80, com endereço na Av. Abdala Felício, nº.312, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, representada pelo ANTONIO COSTA GARAVINI, inscrito no CPF nº. 465.854.866-68.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:714B270D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO PLT 31/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
REGISTO DE PREÇOS Nº 005/2025
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *processo administrativo de licitação pública nº 031/2025, pregão presencial nº 005/2025, registro de preços nº 005/2025*, cujo o objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender às necessidades do município de Santo Antônio do Grama/MG, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, tendo em vista a competência do prefeito Municipal para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 993.775,00 (Novecentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).
EMPRESA:
IRMAICOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ nº 19.626.274/0001-19, com sede na Rodovia BR 262, KM 94, na zona rural do município de Abre Campo – MG, CEP: 35.365-000, neste ato representado pelo senhor JORGE CÉLIO SALGADO DE AMORIM, inscrito no CPF 083.753.396-10.
Santo Antônio do Grama, 29 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:81B202A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL, DAS CONCESSÕES PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2003 ...

DECRETO n. 3.933, de 20 de Maio de 2025.

"Dispõe sobre prorrogação, em caráter excepcional e emergencial, das concessões para serviços de transportes, nos termos do Edital de Concorrência 003/2003 para possibilitar a realização de novo certame, sem prejuízo no atendimento a população que depende de transporte público e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n. 2.252/90.

CONSIDERANDO que o Município realizou Licitação Pública, na modalidade Concessão, tendo como objeto selecionar empresas de transporte de passageiros por ônibus, em áreas urbanas e rurais, constituído de 06 itinerários, prevendo diversas linhas, com fundamento no Edital 003/2003, para uma vigência de 10 anos, que foi prorrogada, para mais 10 anos;
CONSIDERANDO que, nos termos de Decretos editados pela anterior gestão, foram prorrogadas as concessões, sem que a administração à época, tivesse realizado licitação pública, deixando escoar longo prazo, sem cumprir com a obrigação de realizar novo certame;

CONSIDERANDO que a atual administração deparou-se com as concessões, prevendo vigência até 24 de maio de 2025, sem encontrar nos arquivos da Secretaria de Transportes nenhum levantamento sobre as linhas, rotas e respectivos itinerários, indispensáveis para deflagrar o início do processo licitatório;

CONSIDERANDO que em decorrência destes fatos, a atual administração não teria condições de assumir a gestão do Município, ter uma visão geral das secretarias e principalmente, efetuar levantamentos de rotas e itinerários, a tempo de realizar todas as fases de uma licitação a tempo de que as novas concessões passagem a viger, antes da data final de 24/05/2025;

CONSIDERANDO que diante deste cenário, outro caminho não restou a administração que não seja, em caráter extremamente excepcional e principalmente, para não prejudicar a população, autorizar uma última prorrogação e determinar urgentes levantamentos para realização da nova licitação pública, sendo certo ainda, que findar os contratos atuais e fazer, por exemplo, dispensas de licitação com empresas de transporte, demandaria providências, serviços e gastos a serem suportados pelo Município, que serão evitados com a prorrogação excepcional.

DECRETA:

Art. 1.º - Que fica autorizado a prorrogação, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2025, das Concessões de Transporte de Passageiros por Ônibus, constantes do Edital de Concorrência Pública n. 003/2003.

Art. 2.º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a adotar providências preliminares imediatas, inclusive levantamentos de linhas, rotas, itinerários de todas as demais informações pertinentes, para realização do procedimento licitatório para outorga das novas concessões.

Parágrafo Único – É fixado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis, contados da publicação do presente Decreto, para que os levantamentos preliminares sejam concluidos e apresentados ao Chefe do Executivo.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Em 20 de Maio de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D9023BDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE: 006/2025- PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2025 - CREDENCIAMENTO: 006/2025

Inexigibilidade: 006/2025 - Processo Licitatório: 026/2025 - Credenciamento: 006/2025
Contrato de credenciamento nº. 081/2025
Contratada: ÁGUIA DIESEL LTDA- CNPJ: 02.747.901/0001-40
Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mecânica em geral de veículos médios e demais serviços em atendimento a toda frota municipal**
Valor total estimado do credenciamento do serviço: R$ 1.150.220,05 (Hum milhão, cento e cinqüenta mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4217EEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA 18

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 018/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 018/2025, processo administrativo 054/2025, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria voltada à valorização do servidor público municipal, por meio da promoção do equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, com enfoque em ações integradas de cuidado à saúde física, alimentação saudável, qualidade do sono e equilíbrio financeiro, em consonância com as diretrizes da gestão de pessoas e valorização do capital humano da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG., para atender as secretarias do Município de São José do Mantimento/MG.A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 05 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 27/05/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:30627BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço/obra de engenharia nº 044/2025, que fazem entre si prefeitura municipal de são José do mantimento e a empresa construtora ctc. Valor global estimado do presente contrato é de R$ 513,123,89 (quinhentos e treze mil centos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos). Vigência 09/05/2025 ATE 08/05/2026.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:D646544B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de pavimentação asfáltica no Córrego dos Messias**, a ser executada conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes no Instrumento Convocatório que originou o presente processo. **Valor total:** R$ 513.123,89 (quinhentos e treze mil, cento e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).**Empresa contratada: CONSTRUTORA CTC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.038.516/0001-47, com sede na Rua Boa Aventura, nº 1167, CEP: 31270-020, Distrito/Povoado Belo Horizonte – MG. Representada por seu Sócio-Diretor, **Sr. Samuel Lucas do Prado Marques**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 083.617.076-89 e RG nº MG-10762979 – SSP/MG, residente na Rua Coronel Antônio da Silva, Aptº 541, Bairro Centro, CEP: 36904-165, Belo Horizonte/MG.Considerando a regular tramitação do processo, com a devida instrução técnica e manifestação favorável da assessoria jurídica, **homologo** o presente procedimento, autorizando a contratação da empresa acima identificada, nos termos propostos.São José do Mantimento/MG, 09 de maio de 2025.

***ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES*,**
Autoridade Competente
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:5153384A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO DISPENSA 17

PRORROGAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 017/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 017/2025, processo administrativo 051/2025, Contratação de profissional legalmente habilitado em Engenharia Elétrica para prestação de serviços técnicos especializados, incluindo levantamento topográfico, elaboração de projeto elétrico conforme normativas da CEMIG (itens 2.2, 2.9 e 3.1), cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária descritiva e memorial descritivo, para atender a demandas em diversas localidades do Município de São José do Mantimento/MG.A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. FICA PRORROGADOPARA: Às 09 horas, do dia 05 de junho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 29/05/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:94594319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 57/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): NEUSA DE FÁTIMA SOUSA CARVALHAES
ENDEREÇO : SÍTIO JABOTI, ZONA RURAL, GUAXUPÉ - MG
CPF: XXX.071.406-XX

DATA ADMISSÃO : 26/05/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$2.920,66 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o

sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$2.920,66 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 26 de Maio de 2025 e término previsto para o dia 26 de Maio de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 26 de Maio de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

NEUSA DE FÁTIMA SOUSA CARVALHAES
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:845B8403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 58/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): LUANA DA SILVA VIEIRA
ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO HELUANY, N.º: 100, PARQUE DOS IPÊS, GUAXUPÉ - MG
CPF: XXX.243.146-XX

DATA ADMISSÃO : 26/05/2025
SECRETARIA : AÇÃO SOCIAL
CARGO/FUNÇÃO : ASSISTENTE SOCIAL
SALÁRIO : R$3.819,83 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de ASSISTENTE SOCIAL, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Assistente Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.819,83 (Três Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Três Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotado na Secretaria de Ação Social, podendo ser remanejado para as demais Secretarias do Município de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 26 de Maio de 2025 e término previsto para o dia 26 de Maio de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02004001.0824408012.044 – 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 26 de Maio de 2025.

Município De São Pedro Da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LUANA DA SILVA VIEIRA
Trabalhador (A) Contratado (A)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CP

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:903CD3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º: 2970/2025

EXONERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 346/2025, a partir de 31/05/2025, OSCARINA DANIELA APARECIDA VIEIRA FERREIRA, Matrícula n.º: 001080, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado (a) pela Portaria n.º: 2480/2022 de 06 de Setembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 27 de Maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FADCD375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA CHEFE DE SETOR DE OBRAS

PORTARIA N.º: 2969/2025

EXONERA CHEFE DE SETOR DE OBRAS

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 345/2025, a partir de 26/05/2025, JULIANA PEREIRA DE MELO, brasileira, solteira, Matrícula n.º: 001303, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Obras, nomeada pela portaria n.º: 2916/2025 de 30 de Janeiro de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 26 de Maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A1466D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA MONITORA DE CRECHE

PORTARIA N.º: 2971/2025

EXONERA MONITORA DE CRECHE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 40 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 349/2025, a partir de 31/05/2025, DENISE APARECIDA DA SILVA, Matrícula n.º: 000874, do Cargo Efetivo de Monitora de Creche, nomeado (a) pela Portaria n.º: 1977/2019 de 02 de Abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 27 de Maio de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1635B8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 135/2023 – DISPENSA Nº 55/2023 – CONTRATO Nº 55/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: ELETROSEG TECNOLOGIA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 31/05/2025 a 31/05/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:715FB7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 046/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 046/2025, Pregão Eletrônico SRP 014/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 081/2025 empresa RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.446.730/0001-95, com sede na rua Lourenço da Veiga, 240, Bom Retiro, Ipatinga-MG- objeto: Contratação de empresa especializada para locação de concentrador de Oxigênio e CPAP com umidificador, conforme demanda da secretaria requisitante. Valor Global R$ 83.496,00 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e seis centavos). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 16 de maio de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:70ADA83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE ADESÃO Nº 015/2025

ADESÃO Nº 015/2025 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG
AVISO DE ADESÃO Nº 015/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como gestor CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, cujo objeto é *"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos*", para adquirir 01 Caminhão com Tanque Pipa 15mil/L 6x2, trucado, novo zero km no valor R$ 597,600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), 01 Caminhão compactador Lixo 12m ³, 4x2, toco, novo zero km no valor R$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais) e 01 Caminhão com Poliguindaste, 4x2, toco, novo zero Km no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), Conforme demanda do Município de São Pedro dos Ferros.
EMPRESA A SER CONTRATADA: *DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ SOB O Nº 23.762.552/0003-02 Rua Teonilio Niquini, nº 32 – Distrito Industrial, Jardim Piemont Sul, CEP: 32.669-700, na cidade de Betim/MG*.São Pedro dos Ferros, 27 de maio de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA-
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:4C661274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 102/2025. Dispensa Eletrônica nº 009/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, BOBINA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELOGIO DE PONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG".** Contratadas: : **Otimize Soluções LTDA, CNPJ: 43.142.905/0001-09,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil novecentos reais).** Dotações: 0202.0412200012.013.339030 e 0202.0412200012.013.339039.Em 28/05/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:28C26228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 009/2025, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO, BOBINA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELOGIO DE PONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante : **Otimize Soluções LTDA, CNPJ: 43.142.905/0001-09,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil novecentos reais).**Em, 28 de abril de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6366CB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 039/2025 PRC nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 REGISTRO DE PREÇO 013/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **EUSTAQUIO AMARAL MILAGRES JUNIOR 07220303637**. Objeto de Contratação: **prestação de serviços de perfuração e limpeza de poços artesianos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. Assinatura: 26/05/2025. Vigência: 26/05/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:DDDD6996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE nº 009/2025, CREDENCIAMENTO 002/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **LAENIO LUCIANO LEITE** CNPJ nº 34357928/0001-40. Objeto de Contratação: credenciamento para prestar serviços de pintor. Assinatura: 23/05/2025. Vigência: 23/05/2026. Claudia Ap. de Carvalho Paiva Dias – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE nº 009/2025, CREDENCIAMENTO 002/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA** nº 60.920.400/0001-47. Objeto de Contratação: credenciamento para prestar serviços de pintor. Assinatura: 29/05/2025. Vigência: 29/05/2026. Claudia Ap. de Carvalho Paiva Dias – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE nº 009/2025, CREDENCIAMENTO 002/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA E SILVA** CNPJ nº 60.919.799/0001-46. Objeto de Contratação: credenciamento para prestar serviços de pintor. Assinatura: 29/05/2025. Vigência: 29/05/2026. Claudia Ap. de Carvalho Paiva Dias – Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:90C6CBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 04

PROCESSO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestar serviços de soldador e pintor.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **60.919.799 VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA E SILVA** inscrita no CNPJ n.º 60.919.799/0001-46, com sede na RUA A, N° 58, VARGAS, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA E SILVA inscrito no CPF sob o 162.327.786-85, para serviços de soldador e pintor, conforme descrito no Edital nº **004**/2025 do Credenciamento **nº 002/2025**, referente a Inexigibilidade nº **009/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **016/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Assinalar	Item	Descrição do Serviço	Valor da diária
( )	1	Prestação de serviços de soldador	R$ 182,99
(X)	2	Prestação de serviço de pintor	R$ 215,50

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **60.919.799 VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA E SILVA** inscrita no CNPJ n.º 60.919.799/0001-46, com sede na RUA A, N° 58, VARGAS, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA E SILVA inscrito no CPF sob o 162.327.786-85, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 29 de Maio de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B4031B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 05

PROCESSO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestar serviços de soldador e pintor.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **60.920.400 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ n.º 60.920.400/0001-47, com sede na RUA AFONSO PEREIRA, N° 107, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o 162.100.926-24, para serviços de soldador e pintor, conforme descrito no Edital nº **004**/2025 do Credenciamento **nº 002/2025**, referente a Inexigibilidade nº **009/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **016/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Assinalar	Item	Descrição do Serviço	Valor da diária
( )	1	Prestação de serviços de soldador	R$ 182,99
(X)	2	Prestação de serviço de pintor	R$ 215,50

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **60.920.400 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº 60.920.400/0001-47, com sede na RUA AFONSO PEREIRA, N° 107, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o N°162.100.926-24, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 29 de Maio de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:56B14733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Dispensa Eletrônica nº 001/2025, tipo Menor Preço – LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DELSON PINHEIRO DE AGUIAR, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Nº 348 – CENTRO – SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas de Serranópolis de Minas/MG. Data início das Propostas: 30/05/2025 às 08:00 hs. Data Final das Propostas: 05/06/2025 às 08:59 hs – Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 05/06/2025 às 09h00 min, Fim da fase de lances: 16:00 Hs de 05/06/2025 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 29 de maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A7DA88AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATO Nº 073/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, **MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **APICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.619.047/0001-15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO Nº 073/2021 ATÉ 21/01/2026, NO VALOR DE R$ 115.770,08 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS).**

Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
– Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:628BBDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 INSTITUTO VERTENTES - CULTURA

A Prefeitura Municipal Tiradentes - MG em nome da Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esportes e Lazer torna público a inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de colaboração com o Instituto Vertentes Vale.

OBJETO DA PARCERIA: Incremento temporário compreende recurso de emenda parlamentar 118135 classificada como custeio repassada por tempo determinado na modalidade de acordo com Lei 13.019/2014.

PERIODO PRETENDIDO PARA EXECUÇÃO DAS AÇOES /ATIVIDADES: DE 05/2025 A 12/2025

VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

A integra do Processo de Dispensa será publicada no site: www.tiradentes.mg.gov.br, posteriormente.

(Documento Assinado Nos Autos)
LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9C447C56

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A PL 043/2022

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022

O Municipio de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 043/2022
Pregão Eletrônico Nº 027/2022
Objeto: Contratação de serviço de locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação que não apresentem defeitos, que estejam em linha de fabricação para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel.
Contrato: Nº 040/2022.
Contratada: LOCPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 040/2022
Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº. 040/2022 por mais 12 (doze) meses.
Nova vigência: 25/05/2026.

Dou fé, Tiradentes, 26 de maio de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F7CB76E0

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 019.2025

EXTRATO DE ATA PL 019/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da Lei Municipal nº. 3161/2017 - Institui o Programa Municipal denominado "Rede de Proteção e Defesa dos Animais".

ATA N°: 034/2025**.**
Valor da Ata: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais)
Vigência: De 23/05/2025 a 23/05/2026.
DETENTORA: LOJA PET LTDA
CNPJ: 66 488 719/0001-21
Endereço: Rua Maria dos Anjos Ribeiro de Jesus, 104, Bairro Senhora das Graças, na Cidade de Betim / MG, CEP: 32604704
Contatos: (31)98674-4281 lojapet@outlook.com
ATA N°: 035/2025**.**
Valor da Ata: R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: De 28/05/2025 a 28/05/2026.
DETENTORA: AGROPECUARIA TIRADENTES LTDA
CNPJ: 06 974 905/0001-49
Endereço: Rua Alberto Paolucci, 36, Bairro Centro, na Cidade de Tiradentes /
MG, CEP: 36325000
Contatos: (32)99908-9432 neibassi@hotmail.com

ATA N°: 036/2025**.**
Valor da Ata: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 28/05/2025 a 28/05/2026.
DETENTORA: ALIFORTE ESTRATEGICA
CNPJ: 33 076 632/0001-98
Endereço: Rua Palma, 188, Bairro Vianopolis, na Cidade de Betim / MG, CEP: 32628176
Contatos: (31)99638-1666 alifortelicitacao@gmail.com

Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de maio de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:55C37BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO

CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: Professores aprovados e classificados no processo seletivo 001/2024 e segundo contrato para os professores da rede e profissionais habilitados em geral. O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, MINAS GERAIS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.392.524/0001-36, localizada na Rua Belica, nº 93, Parque das Abelhas, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de professores, respeitando o que segue: 1 DO OBJETO 1.1 - Contratação de professores por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2.770 de 24 de janeiro de 2013, para o ano letivo de 2025 (até Dezembro/2025). 1.2 - O presente Chamamento Público visa suprir a demanda de Professor Apoio para o Atendimento Especializado através de laudo. 1.3 As vagas temporárias são para Professores AEE (Professores de Atendimento Educacional Especializado) para as creches e escolas do município de Tiradentes/MG conforme segue: a) Professores Atendimento Educacional Especializado (AEE) · E M Marília de Dirceu (1° ano, tarde) 2 - DA CLASSIFICAÇÃO 2.1. 2.1.1. PARA PROFESSORES APOIO (AEE): São critérios de classificação quanto a formação especializada necessária para atuar como professor apoio AEE no município: Critérios para Classificação FORMAÇÃO ESPECIALIZADA 1º Licenciatura plena em Educação Especial COMPROVANTE Diploma registrado ou declaraçãode conclusão acompanhada do histórico escolar. 2º Pós graduação em Educação Especial ou Educação inclusiva Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento que comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdo em Educação Especial Certificado de pós-graduação Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar. ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-2095 e 3355-1889 E-mail: educacao@tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ---------- 3º 01 a 06 curso com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla, e TranstornosGlobais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas. 2.1.2. Certificados dos curso específicos. Os professores que ainda não enviaram a documentação para a Secretaria poderão apresentar documentos comprobatórios (Diplomas, certificados) no dia da chamada. 2.1.3. 2.1.4. 2.1.5. Em caso de empate entre professores do processo seletivo – formação especializada, o critério de desempate será através da classificação no processo Seletivo. Para os professores efetivos que pretendem atuar no AEE – Professor de Apoio, segundo cargo, o critério de desempate seguirá as determinações da Resolução Normativa 06/2021. Para ampla concorrência é requisito mínimo possuir curso de graduação em pedagogia/ normal superior com reconhecimento MEC. Serão critérios para desempate para ampla concorrência: 1. 2. a. 3. 4. 5. 6. 7. 8. Tenha licenciatura plena concluída; Maior tempo de serviço, na Rede Municipal;(Podendo ser declaração) (Desde que não tenha sido averbado para aposentadoria) Tenha lecionado na rede municipal no ano de 2024; Tenha lecionado na rede municipal no ano de 2023; Maior tempo de serviço na função, na Rede Estadual;(Podendo ser declaração) Maior tempo de serviço na função na Rede Privada;(Podendo ser declaração) Esteja cursando licenciatura plena; Maior Idade. 3. DA CHAMADA 3.1 A chamada para escolha das vagas será no dia 30 de maio de 2025 ás 08:30 horas , na Secretaria Municipal de Educação, Rua Belica nº 93, Parque das Abelhas, em Tiradentes, Minas Gerais Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação. 3.2 No ínicio do processo será feito a chamada dos presentes para a classificação de acordo com a lista de aprovados do processo seletivo vigente para primeiro contrato, aprovados em concusos anteriores para segundo contrato, segundo contrato para os classificados nos concursos anteriores e ampla concorrência. Mara M R Almeida Secretária Municipal de Educação Tiradentes,29 de maio de 2025. ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Belica, nº 93 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-2095 e 3355-1889 E-mail: educacao@tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:34E0DC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van para compor a frota do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji -MG. Valor do Contrato: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Francisco Rafael Camilo dos Santos – Representante Legal.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:436A9202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 126/2025, DISPENSA nº 063/2025, cujo objeto é a delegação do Município de Urucânia/MG ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, mediante a transferência parcial dos serviços públicos de fornecimento e instalação de luminárias, braços para luminárias e elaboração de projeto luminotécnico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Informações pelo Tel.: (31) 2150-0380, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 29 de maio de 2025.

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:9D8F765B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 71, DE 29 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 71, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação e Alteração dos Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passa a ter a seguinte formação:

I- REGINALDO AFONSO BRANGIONI - Coordenador Executivo.
II- MAURO SÉRGIO DA SILVA - Secretário Administrativo.
III- TALES HENRIQUE VITORIO BRANGIONI - Diretor (agente) Setor Operacional.
IV- GUSTAVO HENRIQUE CASTOR - Diretor (agente) Setor Técnico.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inciso I da portaria nº 48, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia-MG, 29 de maio de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B954DD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço 26/2025.
Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
Processo De Licitação **Nº 02/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 02/2025**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 74.635,12**
Vigência: **27/05/2025 a 27/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 27/2025.
Contratada: **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**
Processo De Licitação **Nº 02/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 02/2025**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 762.164,73**
Vigência: **27/05/2025 a 27/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 28/2025.
Contratada: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA**
Processo De Licitação **Nº 02/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 02/2025**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 189.949,40**
Vigência: **27/05/2025 a 27/05/2026.**

- Ata de Registro de Preço 29/2025.
Contratada: **ADMAQ LTDA**
Processo De Licitação **Nº 02/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 02/2025**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 5.984,00**
Vigência: **27/05/2025 a 27/05/2026**.

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3F95A357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 008/2025. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 015/2025, tipo menor preço, para locação de equipamentos médico-hospitalares (aparelho radiológico digital e ultrassom) para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virgolândia/MG. A sessão pública ocorrerá em 16/06/2025, às

09h30min, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Pregoeira

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:A8C0EF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA

ATA I DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025. Às dez horas do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco (MG), a agente de contratação, dentro dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, para a análise do Requerimento de Pré-Qualificação e Credenciamento e dos respectivos documentos apresentados, referente ao credenciamento nº 005/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 062/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Cópia da ata já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **Data**: 27/05/25. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:50C64E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 058/2025 – Dispensa nº 015/2025**, para aquisição de pneus novos para o atendimento exclusivo do veículo FZE-0E56 do tipo ambulância para a manutenção preventiva e corretiva do mesmo, visando evitar riscos e danos aos usuários do veículo pertencente ao município, a empresa **APV AUTO PEÇAS VISCONDE LTDA, CNPJ n° 50.453.579/0001-16**, no valor total de R$7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais). Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:816E87AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GERALDO CUSTÓDIO MOREIRA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 082/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MATEUS DA SILVA AUGUSTO – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 083/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TIAGO RIBEIRO LISBOA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CARLOS FABIANO DA CRUZ – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 085/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: WESLEY DA SILVA PACHECO – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 086/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 087/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRUNO MARTINS TEIXEIRA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 088/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANANIAS DE SOUZA – OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 089/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JEFERSON FERNANDES BATISTA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 090/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAURO RITA DE PAULA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 091/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DENILTON GREGÓRIO DOS SANTOS – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 092/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SELMO VIEIRA DE ALMEIDA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 093/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GILBERTO VICENTE DE ALMEIDA– OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 094/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COSME DAMIÃO FORTUNATO– OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSÉ GERALDO BRAZ – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

CONTRATO Nº 096/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO - 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SEBASTIÃO DE CASTRO EVANGELISTA – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para contratações frequentes de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. Data: 27/05/2025– Vigência: 26/05/2026.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:3A5D03AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA –OBJETO: prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 027/2024**. Cujo o objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. Data: 22/05/2025 – Vigência: 21/05/2026.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA–OBJETO: prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 024/2024**. Cujo o objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. Data: 22/05/2025 – Vigência: 21/05/2026.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:MAX SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –OBJETO: prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 025/2024**. Cujo o objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. Data: 22/05/2025 – Vigência: 21/05/2026.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:R & E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –OBJETO: prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 028/2024**. Cujo o objeto

é a seleção de empresa especializada no ramo, para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. Data: 22/05/2025 – Vigência: 21/05/2026.

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA –OBJETO: prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 022/2024**. Cujo o objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. Data: 22/05/2025 – Vigência: 21/05/2026.

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:AUGE LUZ MATERIAS ELETRICOS LTDA –OBJETO: prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 023/2024**. Cujo o objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. Data: 22/05/2025 – Vigência: 21/05/2026.

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 – PREGÃO N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:S. K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA –OBJETO: prorrogar o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços nº 025/2024**. Cujo o objeto é a seleção de empresa especializada no ramo, para Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais Elétricos. Data: 22/05/2025 – Vigência: 21/05/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E963506D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 – Registro de Preço para fornecimento de pães bolos, lanches de forma a atender às necessidades das secretarias municipais**, restou DESERTA pois não tiveram licitantes interessados. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F7D3F18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 013/2025 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a retificação do Edital para Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais, em caráter temporário e sem exclusividade**.** Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, email: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B41AD905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 042/2025 Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) USINAS FOTOVOLTAICAS 82,65 KWP (75 KW) EM DIOGO VASCONCELOS/MG.

Data de Julgamento: 16/06/2025 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:20C44FE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 098/2025 - DISPENSA 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 097/2025 – DISPENSA 038/2025. Obj.: Contratação de 03 (três) inscrição específica p/ participação no curso Presencial: "Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e DFD dentro da Nova Lei De Licitações, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM., CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 02 e 03/06/2025 das 8h às 17h. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$1.800,00. Decl. de Dispensa: em 29/05/2025, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 29/05/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 29/05/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:0788C6D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATO 024-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 024/2025 – PROC. 004/2025 – Dispensa Eletrônica 002/2025. Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904.0001/17. Contratada: UALL ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 43.095.040/0001-77. O município de São Tiago torna público a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato 024/2025 - Fund. Legal: Art. 137, Inciso I e Art. 138, Inciso I, da Lei 14.133/21. São Tiago/MG 29/05/2025 –

ALEXANDRE NONATO A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:416FB901

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO 009/2025

CONTRATO 009/2025
Torna pública o contrato referente ao processo licitatório 007/2025. Objeto: O fornecimento de uniformes para o SAAE de Itaguara -MG.

Contratada: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.291.912/0001-58

VIGÊNCIA: 28/05/2025 – 27/05/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:00A7FD5F

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 014/2025

Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei 14133/2021) Processo licitatório n°014/2025. Objeto: Aquisição de artefatos de concreto armado
Entrega/envio de proposta e documentação ate as 23:59:59 do dia 04/06/2025.
Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br e no e-mail: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:0F3A3447

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 21/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Termo Aditivo ao Contrato 21/2024. Contratado: Combustível FJT Ltda – CNPJ 23.533.722/0001-07. Objeto: Aquisição de combustível óleo diese comum. Altera o prazo de vigência contratual, que passa a ter término em 31/05/2026. Data assinatura Aditivo: 26/05/2025. Base legal para o aditamento: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3E53F334

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 19/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 2º Aditivo ao Contrato 19/2024. Contratado: Reiscap Escapamentos Pirapora Ltda – CNPJ 71.353.320/0001-73. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para veiculos da Autarquia. Altera o prazo de vigência contratual, que passa a ter término em 31/05/2026. Data assinatura Aditivo: 26/05/2025. Base legal para o aditamento: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1206D26A

SAAE PIRAPORA-MG
4º ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 15/2022. Contratado: Araxá Ambiental Testes e Análises Eireli, CNPJ nº 03.417.494/0001-00. Objeto: Análises em amostras de água. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/08/2025. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 26/05/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:711BA5C3

SAAE PIRAPORA-MG
6º ADITIVO AO CONTRATO 20/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 6º Termo Aditivo ao Contrato 20/2024. Contratado: DR Petróleo Ltda – CNPJ 32.158.143/0001-12. Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina comum, óleo diese S-10 e agente redutor/fluido transportável de baixo risco (Arla 32). Altera o prazo de vigência contratual, que passa a ter término em 31/05/2026. Data assinatura Aditivo: 26/05/2025. Base legal para o aditamento: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:634220EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025, REFERENTE À 21ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025, REFERENTE À 21ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, elencado(a) na tabela abaixo, para comparecimento obrigatório ao Setor de Recursos Humanos do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito-MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 30 de maio de 2025 a 28 de junho de 2025, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, munido(a) dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital de Concurso Público nº 001/2023 e do Laudo Médico apresentado no ato da inscrição, no caso das Pessoas com Deficiência (PCDs).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD)		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
4º	DOUGLAS BRAGA DE PAULA	290235

Itabirito-MG, 29 de maio de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:AEEBE05D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 – DISPENSA 014/2024 – PL 076/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 – DISPENSA 014/2024 – PL 076/2024 – Objeto: Contratação do **Consórcio CEMIG SIM para adesão ao mercado de energia livre, visando a redução de custos com energia elétrica de baixa tensão em 16%.** A proposta utiliza uma forma de produção de energia livre com baixo impacto ambiental, atendendo às necessidades do SAAE - Itabirito. **Contratada: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I -** CNPJ: 45.955.360/0001-85 . A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **31/05/2025 a 30/05/2026 -** As despesas decorrentes para o período de 12 meses, é de **R$889.706,47** (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Onde se lê: . A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **31/05/2025 a 30/05/2026**

Leia-se: A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **01/07/2025 a 30/06/2026**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5EE74533

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – PL 053/2024 –SRP 024/2024- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para os sistemas de água e esgoto e a sede administrativa do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: LF ELÉTRICA LTDA – CNPJ:** 29.437.195/0001-13. **Valor Total: R$:**21.545,90(vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).Vigência: 29/05/2026

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A364CC8D

SAAE DE ITABIRITO/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 020/2025- SRP 004/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG – AVISO -DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 020/2025- SRP 004/2025 . Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico e suas unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas e término às 15:00 horas** do dia **03/062025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:74C5DE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 008/2025

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 008/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 28/05/2025 com a empresa SETTA FIOS E CABOS LTDA no valor de R$128.997,00

Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:AC30EE69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica ambiental, de forma contínua, com o fornecimento de equipe técnica multidisciplinar habilitada, visando apoiar o SAAE nas atividades relacionadas à gestão, fiscalização, licenciamento e regularização ambiental, em conformidade com a legislação vigente.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Abertura das propostas: 13 de junho de 2025, às 08h00
Início da sessão de disputa: 13 de junho de 2025, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:9D45B922

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, referente ao registro de preços para a futura aquisição de equipamentos, reagentes, padrões certificados, materiais de consumo e acessórios laboratoriais, além de itens de infraestrutura de apoio, destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água.
Foi alterada a redação do Termo de Referência, especificamente quanto à quantidade dos itens 27 e 33, com a exclusão das casas decimais, a fim de evitar interpretações equivocadas quanto à quantidade real.

Data da abertura: 10/06/2025 às 08:00h
Informações e edital: www.saaelagoa.com.br | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:D44EFADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 17/2025 AO 21/2025

Extrato de Contrato nº 17/2025- Ref: Ao contrato firmado em 06/05/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratado: MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA ME. CNPJ: 17.316.566/0001-20. Objetivo: contratação de empresa para prestação de serviços de licença e uso de software de gestão pública plataforma web de forma a atender requisitos do Decreto Federal 10.540/2020 para atender ao SAAE de Raul Soares, conforme especificações de softwares e ainda serviços de implantação, instalação, configuração, migração dos dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretivas e/ou evolutivas. Vigência do contrato: até 31/12/2025; Valor da prestação de serviço: R$ 96.480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Dot. Orç. 17.122.0121.6001.3.3.90.40. Extrato de Contrato nº 18/2025- Ref: Ao contrato firmado em 23/05/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratado: Caique de Assis Silva LTDA. CNPJ: 26.425.705/0001-44. Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos e laboratoriais de rotina, para servidores do SAAE de Raul Soares. Vigência do contrato: até 23/05/2026; Valor da prestação de serviço: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Dot. Orç. 17.122.0121.6001.3.3.90.39. Extrato de Contrato nº 19/2025- Ref: Ao contrato firmado em 27/05/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratado: Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea. CNPJ: 14.059.860/0001-05. Objetivo: Aquisição de tubos e conexões para a melhoria da rede que atende aos seguintes bairros: Beira Linha, Bom Pastor, Morro das Pedras e Santa Rita, Asilo (Segundo trecho de rede), Abelar, Prefac, Novo Horizonte e Alvorada, visando melhorias no abastecimento. Vigência do contrato: até 27/05/2026; Valor: R$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais). Dot. Orç. 17.512.0447.5002.4.4.90.51. Extrato de Contrato nº 20/2025- Ref: Ao contrato firmado em 27/05/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratado: ALC Tubos e Conexões LTDA. CNPJ: 20.718.935/0002-04. Objetivo: Aquisição de tubos e conexões para a melhoria da rede que atende aos seguintes bairros: Beira Linha, Bom Pastor, Morro das Pedras e Santa Rita, Asilo (Segundo trecho de rede), Abelar, Prefac, Novo Horizonte e Alvorada, visando melhorias no abastecimento. Vigência do contrato: até 27/05/2026; Valor: R$ 46.170,00 (Quarenta e seis mil, cento e setenta reais). Dot. Orç. 17.512.0447.5002.4.4.90.51. Extrato de Contrato nº 21/2025- Ref: Ao contrato firmado em 27/05/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratado: BHATEL Comércio e Serviços LTDA. CNPJ: 82.150.483/0001-75. Objetivo: Aquisição de tubos e conexões para a melhoria da rede que atende aos seguintes bairros: Beira Linha, Bom Pastor, Morro das Pedras e Santa Rita, Asilo (Segundo trecho de rede), Abelar, Prefac, Novo Horizonte e Alvorada, visando melhorias no abastecimento. Vigência do contrato: até 27/05/2026; Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Dot. Orç. 17.512.0447.5002.4.4.90.51. Raul Soares-MG, 29 de maio de 2025.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:72073DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros e por seu Diretor Sr. João Alcides Campos Ferreira no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, cabendo a autarquia municipal garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Engenheiro SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, o qual será regido pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 05 de junho, de 08h00 às 09h00, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio**,** situada à Rua Leopoldina, 177, Bairro Centro, Recreio-MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em https://saae.recreio.mg.gov.br/. Telefone (32) 3444-1202.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 29 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:7593C7E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº15/2025 - DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

RESULTADO
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 15/2025, Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº13/2025 para Aquisição de combustível para os veículos oficiais Chevrolet Onix Plus de placa SYL2I23 e Chevrolet Spin Activ7 de placa RNZ4I43 e óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o veículo oficial Chevrolet Spin Activ7 de placa RNZ4I43 da Câmara Municipal de Matias Barbosa, visando atender as demandas desta Casa Legislativa no ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos moldes da no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº.13/2024 – Processo de nº.15/2025, onde deliberou vencedora a empresa POSTO ROUTE 040 LTDA , inscrito sob o CNPJ: 44.469.201/0001-08, situada na BR 040 km 807/500, Zona Rural, CEP: 36.120-000, Matias Barbosa - MG, com os itens 1 e 3 e L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA., situada na Rua Amilton Pereira Machado, nº 41, Fátima III, Pouso Alegre – MG com o item 2, conforme abaixo discriminado:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR PROPOSTA
POSTO ROUTE 040 LTDA	44.469.201/0001-08	R$ 33.094,00

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	Gasolina comum, de incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas.	LITRO	5.000	R$ 6,59	R$ 32.950,00
3	Filtro de óleo compatível com veículo Chevrolet Spin Activ7	UNIDADE	6	R$ 24,00	R$ 144,00

PROPONENTE	CNPJ	VALOR PROPOSTA
L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA	28.532.774/0001-16	R$ 1.170,00

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA ITEM	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Óleo especificado Dexos 1 ou equivalente de qualidade API SN, ILSAC GF5 ou superior e viscosidade SAE 0W20	UNID	25	R$ 46,80	R$ 1.170,00

Matias Barbosa, 28 de maio de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:003A95A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO PROCEDIMENTO Nº: 36/2025. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025 - PREGÃO N° 02/2025 - PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE BUFFET, PARA EVENTOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

CONTRATO

PROCEDIMENTO Nº: 36/2025.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CANTINHO QUITANDERIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001/55, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.***.***-47 e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, Cep 38.747-056, denominada CONTRATANTE, e a empresa **CANTINHO QUITANDERIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.784-0001-35, com sede na Rua Cesário Alvim, nº 1118, bairro Centro, na cidade de Patrocínio/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. DONIZETTI ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ***.379.266-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2025 - Edital nº 02/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de buffet para serem prestados nos dias de eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	SE	FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK POR PESSOA, NO MÍNIMO 30 PESSOAS E NO MÁXIMO 350 PESSOAS, COM CAFÉ ADOÇADO E AMARGO. CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, MATE. BEBIDAS, SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. SALGADOS, EMPADA DE FRANGO, COXINHA DE CATUPIRY, ESFIRRA DE CARNE, QUIBE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, RISOLE DE PIZZA, FRAMBACON. MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, FRANGO E PALMITO, ATUM. BOLO, DE FUBA, MILHARINA, CHOCOLATE, COCO. INCLUSO DESCARTAVEIS COMO PRATOS, TALHERES, COPOS DE REFRIGERANTE, COPOS DE CAFÉ, E GUARDANAPOS DE PAPEL.	R$ 17,98	R$ 17.980,00
2	3000	SE	SERVIÇO DE COQUETEL VOLANTE POR PESSOA, NO MÁXIMO 300 PESSOAS INCLUSO FORNECIMENTO DE LOUÇA, MATERIAL NECESSÁRIO, TAXAS DIVERSAS E 01 GARÇOM PARA CADA 15 CONVIDADOS E COM AS SEGUINTES OPÇÕES, SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO), SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, QUIBE, RISOLE DE CARNE, RISOLE DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO), QUICHE DE DAMASCO E DE QUEIJO. BEBIDAS, SUCOS DE FRUTAS DE CAXINHA SABORES VARIADOS, REFRIGERANTE NORMAL E ZERO, ÁGUA MINERAL CO E SEM GÁS.	R$ 44,99	R$ 134.970,00
VALOR TOTAL R$ 152.950,00					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total estimado da contratação é de R$ 152.950,00 (cento e cinquenta dois mil, novecentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do Contrato e do órgão Contratante;
o período respectivo de execução do Contrato;
o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se junto ao Portal Virtual Licitanet (https://licitanet.com.br/) a situação de irregularidade do Contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá ao Contratante, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.
Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
A CONTRATADA deverá atender as obrigações abaixo relacionadas.
Deverá providenciar todas as exigências do Edital, inclusive as existentes no Estudo Técnico Preliminar (apêndice do anexo I).
Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas.
É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.
A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao Contratado, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.
Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
Substituir os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste Contrato, bem como no Edital e seus anexos.
Fazer acompanhar quando do fornecimento dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido dos documentos abaixo relacionados.
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
1.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.20.001500 – FESTIVIDADE E HOMENAGENS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), e normas e princípios gerais dos Contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.
Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)
17. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
Patrocínio, 07 de maio de 2025.

Contratante
Câmara Municipal De Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Contratada
Cantinho Da Quintanderia LTDA.
DONIZETTI ALVES TEIXEIRA

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:5BA089BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 327/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
22	NOTBOOK – PROCESSADOR - 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM ARQUITETURA DE 64 BITS; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,6 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,2 GHZ; NÚMERO DE NÚCLEOS: 4; NÚMERO DE THREADS: 8; CACHE MÍNIMO: 6 MB. MEMÓRIA RAM - CAPACIDADE: 4 GB DDR4; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 2666 MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB (COM SLOT DISPONÍVEL PARA FUTURAS ATUALIZAÇÕES). ARMAZENAMENTO - TIPO: SSD (SOLID STATE DRIVE); CAPACIDADE: 512 GB; INTERFACE: SATA III OU NVME (PREFERENCIALMENTE NVME PARA MAIOR DESEMPENHO). TELA - TAMANHO: 15,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1080 (FULL HD); TECNOLOGIA: LED-BACKLIT, ANTIRREFLEXO (OPCIONAL). PLACA DE VÍDEO - GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD). BATERIA - CAPACIDADE MÍNIMA: 3 CÉLULAS (42 WH); AUTONOMIA MÍNIMA: 6 HORAS EM USO MODERADO. CONECTIVIDADE - REDE: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; WIRELESS: WI-FI 802.11AC DUAL-BAND; BLUETOOTH: VERSÃO 4.2 OU SUPERIOR. PORTAS E CONECTORES - 2X USB 3.2, 1X USB TYPE-C, 1X HDMI, 1X ÁUDIO P2, 1X LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO E TOUCHPAD - TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (OPCIONAL); TOUCHPAD MULTI-GESTOS COM SUPORTE PARA WINDOWS PRECISION DRIVERS. SISTEMA OPERACIONAL - COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 PRO 64-BIT OU SUPERIOR.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00	UND	LENOVO IDEAPAD1L	R$2.797,91	R$27.979,10

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 27.979,10 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONQUISTA- MG, 29 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2A53E62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 6/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 6/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das

respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PYX1J66	AG05768907	05/08/2024	7056-1	293,47
PYF0606	AG05768919	10/08/2024	5541-1	195,23
QOE5A60	AG05768673	24/10/2024	5738-0	293,47
GON3929	AG05768674	24/10/2024	5738-0	293,47
RUF7H64	AG05769706	02/11/2024	5568-0	195,23
GCE3H55	AG05768691	19/11/2024	5568-0	195,23
OWM8142	AG05769177	23/12/2024	5568-0	195,23
HKK0H73	AG05769847	10/01/2025	5738-0	293,47
GLE6345	AG05770111	16/01/2025	5967-0	1467,35
PZE4J02	AG05770118	17/01/2025	5215-2	293,47
QOP0801	AG05769571	24/01/2025	6041-2	195,23
RTS3H73	AG05769742	30/01/2025	6041-2	195,23
QPG3H39	AG05769052	01/02/2025	5436-0	130,16
OMD8365	AG05769053	01/02/2025	7625-1	293,47
GUV9957	AG05769054	01/02/2025	5835-0	195,23
GZF5253	AG05769879	01/02/2025	5010-0	880,41
GUL0F77	AG05770130	02/02/2025	6530-0	195,23
PVN7106	AG05769274	02/02/2025	5568-0	195,23
FVP1B19	AG05769882	03/02/2025	5967-0	1467,35
OPI9H60	AG05769579	05/02/2025	7625-2	293,47
HLF7D74	AG05769327	05/02/2025	7625-1	293,47
GLE0707	AG05769279	05/02/2025	6041-2	195,23
QPA3352	AG05769280	05/02/2025	7625-1	293,47
OWN7756	AG05769747	05/02/2025	6041-2	195,23
QOU7983	AG05769328	05/02/2025	7625-1	293,47
OWO9019	AG05769330	05/02/2025	5509-0	130,16
GUP2H25	AG05769748	06/02/2025	7633-1	293,47
HLW9507	AG05769749	06/02/2025	6041-2	195,23
OWT4D47	AG05769750	06/02/2025	6041-2	195,23
RFZ4A22	AG05769281	06/02/2025	5550-0	130,16
OLP8150	AG05769282	06/02/2025	5550-0	130,16
PXZ2952	AG05769887	06/02/2025	5525-0	130,16
KWH3H73	AG05769888	06/02/2025	5525-0	130,16
GTL0257	AG05769283	07/02/2025	5568-0	195,23
TCD4G69	AG05769961	07/02/2025	5509-0	130,16
HCG8884	AG05769962	07/02/2025	5878-0	130,16
OQI2489	AG05770138	07/02/2025	7633-2	293,47
SHC9D62	AG05769332	07/02/2025	5568-0	195,23
HLO9H05	AG05769752	08/02/2025	5541-3	195,23
GON6052	AG05769963	08/02/2025	5380-0	130,16
GTN9D37	AG05769964	08/02/2025	5380-0	130,16
SYY2D76	AG05769284	08/02/2025	5568-0	195,23
RFP3J24	AG05769285	08/02/2025	7625-1	293,47
GZW2I24	AG05769286	08/02/2025	5541-3	195,23
OLX2563	AG05769287	08/02/2025	5541-3	195,23
HBA7637	AG05769965	08/02/2025	5568-0	195,23
HAY6716	AG05770144	09/02/2025	5487-0	195,23
QMX5776	AG05770145	09/02/2025	7625-1	293,47
SYT9E84	AG05769966	11/02/2025	6041-2	195,23
GYL8283	AG05769967	11/02/2025	6041-2	195,23
SIA8G50	AG05769968	11/02/2025	7633-1	293,47
QQN1353	AG05769580	11/02/2025	7633-1	293,47
HNK5650	AG05769581	11/02/2025	7625-1	293,47
HGF5B14	AG05769970	11/02/2025	5509-0	130,16
HMR8D14	AG05769288	11/02/2025	5509-0	130,16
RVX7I98	AG05769972	11/02/2025	7625-1	293,47
PVT9D14	AG05770146	11/02/2025	5207-0	88,38
HAO9292	AG05769892	11/02/2025	5185-1	195,23
HDZ9659	AG05770147	11/02/2025	5207-0	88,38
HDI4494	AG05769290	12/02/2025	5797-0	2934,70
PWZ8G79	AG05769291	13/02/2025	5550-0	130,16
QNX3H61	AG05769292	13/02/2025	5550-0	130,16
GXR0685	AG05769295	13/02/2025	5550-0	130,16
HCI9595	AG05769582	13/02/2025	5568-0	195,23
BNV8950	AG05769973	13/02/2025	5509-0	130,16
PXX1347	AG05769974	13/02/2025	5509-0	130,16
CXV0519	AG05769975	13/02/2025	5550-0	130,16
SHU3C67	AG05769895	13/02/2025	7633-1	293,47
HGF5622	AG05770150	13/02/2025	5185-2	195,23
HGS0062	AG05770152	13/02/2025	5185-1	195,23
JET1130	AG05770155	13/02/2025	5185-1	195,23
HFN7G93	AG05770156	13/02/2025	5185-1	195,23
HEG9A04	AG05770160	13/02/2025	5010-0	880,41
SIY2J08	AG05769976	13/02/2025	5568-0	195,23
SIO9J06	AG05770161	13/02/2025	5010-0	880,41
RNF8I96	AG05769063	14/02/2025	6041-2	195,23
HDZ8A97	AG05769068	14/02/2025	5010-0	880,41

HJQ4874	AG05769584	14/02/2025	5797-0	2934,70
RUS9D47	AG05769585	14/02/2025	5576-0	130,16
HGO1016	AG05770162	14/02/2025	7366-2	130,16
CXV0519	AG05770163	14/02/2025	5010-0	880,41
HMH3821	AG05770165	14/02/2025	7366-2	130,16
HGF5035	AG05769754	15/02/2025	5568-0	195,23
OXC8145	AG05769297	15/02/2025	5568-0	195,23
QXR2F72	AG05769333	15/02/2025	5525-0	130,16
QXR2F72	AG05769334	15/02/2025	5541-4	195,23
GDX6J66	AG05769335	15/02/2025	5380-0	130,16
QQO3C35	AG05769336	15/02/2025	5550-0	130,16
GWK9737	AG05769337	15/02/2025	5541-4	195,23
RNQ6F03	AG05769338	15/02/2025	5541-4	195,23
JOK4970	AG05769339	15/02/2025	5541-4	195,23
RFS5B61	AG05769977	15/02/2025	7633-1	293,47
GLD9052	AG05769978	15/02/2025	5550-0	130,16
GYS4G00	AG05769756	15/02/2025	5541-4	195,23
HBH0901	AG05769340	15/02/2025	5550-0	130,16
PUQ0B21	AG05769757	15/02/2025	5541-4	195,23
OLW9147	AG05769341	15/02/2025	5550-0	130,16
FIL2H37	AG05769342	15/02/2025	5550-0	130,16
PVN9645	AG05769343	15/02/2025	5550-0	130,16
OCT8982	AG05769298	15/02/2025	5550-0	130,16
QWW1A87	AG05769896	15/02/2025	5541-1	195,23
HDZ4H43	AG05769898	15/02/2025	5010-0	880,41
HEC2610	AG05769899	15/02/2025	5010-0	880,41
HEC2434	AG05770501	16/02/2025	5010-0	880,41
HDH3099	AG05769299	17/02/2025	7633-1	293,47
GVE5713	AG05769759	17/02/2025	6041-2	195,23
RVO7I23	AG05769344	17/02/2025	6041-2	195,23
HFO7G13	AG05769760	17/02/2025	6041-2	195,23
HGF5163	AG05769345	17/02/2025	6041-2	195,23
QXZ5C72	AG05769761	17/02/2025	6041-2	195,23
PUO1425	AG05769762	17/02/2025	6041-2	195,23
SHX8F90	AG05769300	17/02/2025	7633-1	293,47
DUL9834	AG05769763	17/02/2025	6041-2	195,23
PYC3776	AG05769764	17/02/2025	6041-2	195,23
QXD9529	AG05769346	17/02/2025	7633-2	293,47
QPX2702	AG05769765	17/02/2025	6041-2	195,23
HJN7C45	AG05769348	17/02/2025	7633-2	293,47
RUN4C53	AG05769766	17/02/2025	7633-1	293,47
OWQ0080	AG05770201	17/02/2025	6017-5	293,47
OLT0B49	AG05770202	17/02/2025	6041-2	195,23
NYC5360	AG05770203	17/02/2025	5550-0	130,16
JNA8481	AG05770204	17/02/2025	5550-0	130,16
QNA6C99	AG05769979	17/02/2025	7633-1	293,47
GLE6482	AG05770502	18/02/2025	5410-0	130,16
FZM4B73	AG05770503	18/02/2025	5410-0	130,16
RTT0F29	AG05769589	18/02/2025	5541-2	195,23
HHP9121	AG05769590	18/02/2025	5541-2	195,23
HJP6A42	AG05769592	18/02/2025	5576-0	130,16
QQH0765	AG05769595	18/02/2025	5568-0	195,23
PYS2F85	AG05770205	19/02/2025	5509-0	130,16
PXP9D90	AG05770206	19/02/2025	5541-2	195,23
PYT5632	AG05770207	19/02/2025	5541-2	195,23
RTT0F29	AG05769767	19/02/2025	5541-2	195,23
TDC9C47	AG05770209	19/02/2025	5380-0	130,16
HDY4I98	AG05770210	19/02/2025	5541-2	195,23
GWK1I16	AG05769769	19/02/2025	5541-2	195,23
GLE6331	AG05769772	19/02/2025	5541-2	195,23
HDR7A05	AG05769596	19/02/2025	5541-2	195,23
RVE8J44	AG05769597	19/02/2025	5541-2	195,23
PXE7408	AG05769598	19/02/2025	5541-2	195,23
PVA2E40	AG05769599	19/02/2025	5541-2	195,23
HAB8095	AG05769980	19/02/2025	6050-1	293,47
OZB9G90	AG05769600	19/02/2025	5541-2	195,23
HIA3G48	AG05769981	19/02/2025	5541-2	195,23
OQM8982	AG05769983	19/02/2025	5541-2	195,23
QPU3A85	AG05769985	19/02/2025	5541-2	195,23
OQF2D22	AG05769986	19/02/2025	5541-2	195,23
JIL0B27	AG05769987	19/02/2025	5541-2	195,23
HCF4137	AG05769989	19/02/2025	5541-2	195,23
PXQ3A97	AG05769990	19/02/2025	5541-2	195,23
QMU8677	AG05769991	19/02/2025	5541-2	195,23
QWV2D71	AG05769994	19/02/2025	5509-0	130,16
MLF3A37	AG05770506	19/02/2025	5487-0	195,23
TCK2F05	AG05770508	19/02/2025	5207-0	88,38
GLD8918	AG05770211	19/02/2025	6041-2	195,23
RUV0J56	AG05769349	20/02/2025	5568-0	195,23
PWN7440	AG05769351	20/02/2025	7625-1	293,47
HAY5090	AG05769352	20/02/2025	7633-1	293,47
HGR2917	AG05769354	20/02/2025	5541-2	195,23
QNN0E12	AG05769355	20/02/2025	5541-2	195,23
GDX6J66	AG05769357	20/02/2025	7633-1	293,47
HFS8727	AG05769773	21/02/2025	6041-2	195,23
OQM2814	AG05769774	21/02/2025	5541-2	195,23
OPA8D83	AG05769776	21/02/2025	5541-2	195,23
QUC0D56	AG05769777	21/02/2025	5541-2	195,23
NAF3F48	AG05769778	21/02/2025	5541-2	195,23

AMC8213	AG05769779	21/02/2025	5541-2	195,23
RGC5G00	AG05769780	21/02/2025	5541-2	195,23
OQX0527	AG05769781	21/02/2025	7625-1	293,47
GUL0F77	AG05770168	22/02/2025	6530-0	195,23
GUL0F77	AG05770169	22/02/2025	5835-0	195,23
PVO9J39	AG05770518	22/02/2025	5614-4	195,23
NYD8963	AG05769784	22/02/2025	5568-0	195,23
QOC5B62	AG05769785	22/02/2025	7633-1	293,47
RNH6J52	AG05769998	22/02/2025	5568-0	195,23
OKV5I18	AG05770523	24/02/2025	5185-1	195,23
HAV3G38	AG05769601	26/02/2025	5525-0	130,16
HBR6020	AG05769602	26/02/2025	5525-0	130,16
HBQ6719	AG05770525	26/02/2025	5410-0	130,16
HGF5168	AG05770526	26/02/2025	5410-0	130,16
GZG9728	AG05769358	26/02/2025	5452-6	195,23
KYR3I37	AG05770530	26/02/2025	5568-0	195,23
RVC7E40	AG05770533	26/02/2025	7293-0	130,16
BLV9F96	AG05769603	26/02/2025	5525-0	130,16
OXC8145	AG05769359	26/02/2025	5550-0	130,16
FDU8749	AG05769360	26/02/2025	5576-0	130,16
HFS1530	AG05769786	27/02/2025	5380-0	130,16
GSW5145	AG05770213	27/02/2025	7633-1	293,47
OVD2I69	AG05770214	27/02/2025	7633-1	293,47
PWA4C83	AG05770181	28/02/2025	7030-1	293,47
PYD5173	AG05770537	28/02/2025	7633-1	293,47
GLE6001	AG05769095	28/02/2025	5568-0	195,23
HEC3135	AG05769096	28/02/2025	5541-1	195,23
OMC1549	AG05770539	28/02/2025	5525-0	130,16
GNP7284	AG05769098	28/02/2025	5568-0	195,23
QOT0C42	AG05770191	28/02/2025	5550-0	130,16
EWD6H75	AG05769100	28/02/2025	7684-2	130,16
DUO6I25	AG05770217	28/02/2025	7366-2	130,16
QQZ2E03	AG05769999	28/02/2025	5568-0	195,23
OMF4392	AG05770182	28/02/2025	5568-0	195,23
HDZ9C11	AG05770184	28/02/2025	5541-1	195,23
OXE2747	AG05770185	28/02/2025	5541-1	195,23
CZE1H75	AG05770186	28/02/2025	5550-0	130,16
CZE1H75	AG05770187	28/02/2025	7293-0	130,16
DOM0B32	AG05770188	28/02/2025	5550-0	130,16
DOM0B32	AG05770189	28/02/2025	5525-0	130,16
QNN8678	AG05769638	15/03/2025	5550-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de maio de2025 - Total de registros: 207				

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:68CCBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 8/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 8/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OWX7493	AG05770299	14/04/2025	5541-2
HEC2308	AG05769692	14/04/2025	5541-2
SHR6H40	AG05770944	14/04/2025	5550-0
GNT4134	AG05770945	14/04/2025	5550-0
NXY6300	AG05770481	14/04/2025	5550-0
HIR6G25	AG05770482	14/04/2025	5550-0
PWH0E47	AG05770483	14/04/2025	5509-0
GYB6031	AG05770946	14/04/2025	5550-0
RNJ0G61	AG05770947	14/04/2025	5550-0
DET2625	AG05770948	14/04/2025	5550-0
HKR5673	AG05770949	14/04/2025	5452-7

HGS3189	AG05770484	14/04/2025	5550-0
GRV0251	AG05770485	14/04/2025	5550-0
GWX1250	AG05770486	14/04/2025	5550-0
GLD7719	AG05770487	14/04/2025	5541-2
QUL3C52	AG05770488	14/04/2025	5541-2
RUN3G41	AG05770489	14/04/2025	5541-2
FZN6D08	AG05770490	14/04/2025	5541-2
GLE6337	AG05770491	14/04/2025	5541-2
SIH3I43	AG05770492	14/04/2025	5541-2
KJN9I83	AG05770493	14/04/2025	5541-1
HKC2D78	AG05770801	15/04/2025	5550-0
FRN0E82	AG05770802	15/04/2025	7633-1
OXD8I76	AG05769694	15/04/2025	5541-4
EAL7052	AG05770804	15/04/2025	7625-1
OQD9737	AG05769695	15/04/2025	7625-1
PVP9636	AG05770307	15/04/2025	5452-2
OQP2501	AG05770308	15/04/2025	7625-1
HKA6499	AG05770309	15/04/2025	7625-2
SBA6J45	AG05769696	15/04/2025	5568-0
JDV2524	AG05771238	16/04/2025	5487-0
PZO2011	AG05770805	16/04/2025	5550-0
GVQ5F29	AG05770806	16/04/2025	5550-0
HFC8947	AG05770807	16/04/2025	5550-0
RFM2A21	AG05770808	16/04/2025	5495-0
GPK4028	AG05770809	16/04/2025	5550-0
OQS1B68	AG05770810	16/04/2025	7030-3
QPO3346	AG05769697	16/04/2025	5509-0
OPA7A29	AG05769698	16/04/2025	5509-0
GLD8272	AG05769699	16/04/2025	5568-0
GYV4176	AG05770495	16/04/2025	7633-1
HID2909	AG05771517	16/04/2025	5550-0
RUH1A01	AG05770496	16/04/2025	6041-2
PVH7031	AG05770497	16/04/2025	6041-2
RVK8E82	AG05771519	16/04/2025	5541-4
QHE3644	AG05771520	16/04/2025	7625-1
GKS3F69	AG05771521	16/04/2025	5568-0
KBB4462	AG05771522	16/04/2025	5550-0
HCO3259	AG05771523	16/04/2025	5452-7
TDY4F52	AG05771525	16/04/2025	5541-1
SIJ4G66	AG05771526	16/04/2025	5541-1
HHI9I41	AG05771527	16/04/2025	5541-1
RUV0J56	AG05771528	16/04/2025	5401-0
PWM9J50	AG05771529	16/04/2025	7625-1
GYQ0434	AG05770311	17/04/2025	5452-1
PWD6A03	AG05770312	17/04/2025	5550-0
HLJ4772	AG05770313	17/04/2025	7633-1
KPA5284	AG05771302	17/04/2025	5380-0
OQG8966	AG05771303	17/04/2025	5738-0
MHT2A74	AG05770811	17/04/2025	5738-0
EXD0509	AG05770498	17/04/2025	7056-1
HGF5B14	AG05770317	17/04/2025	7625-2
GXB3H21	AG05770499	17/04/2025	5568-0
RVX6C79	AG05771304	17/04/2025	5380-0
PUP8137	AG05770813	17/04/2025	7625-2
OWL4A66	AG05770500	17/04/2025	5550-0
PMC8885	AG05771305	17/04/2025	5380-0
RUL8H98	AG05771401	17/04/2025	5550-0
QXE0561	AG05771403	17/04/2025	5550-0
HGF5D73	AG05770319	17/04/2025	7633-1
RVP3J67	AG05770320	17/04/2025	7633-1
ELN1A75	AG05771306	17/04/2025	7625-1
RFU6I77	AG05771308	17/04/2025	7625-1
LRU9991	AG05771239	17/04/2025	5541-1
QQB3I99	AG05771309	18/04/2025	6041-1
SHI5A04	AG05771404	19/04/2025	5509-0
PZE3526	AG05771532	19/04/2025	5550-0
PXY3F75	AG05771533	19/04/2025	5550-0
KRE1D77	AG05771405	19/04/2025	5550-0
OXH0342	AG05771406	19/04/2025	5509-0
HLA7116	AG05771407	19/04/2025	5568-0
RUM9A57	AG05771540	19/04/2025	5550-0
PWD2537	AG05771541	19/04/2025	5550-0
HEC2I76	AG05771542	19/04/2025	5550-0
GYT0C65	AG05771543	19/04/2025	5550-0
RUI4I71	AG05771544	19/04/2025	5550-0
OPR1C88	AG05771545	19/04/2025	7625-1
SHI1G21	AG05770951	20/04/2025	5525-0
RMY4J33	AG05770952	20/04/2025	5525-0
SYC8J96	AG05770953	20/04/2025	5380-0
HKT9F35	AG05770954	20/04/2025	5380-0
SYG4G56	AG05770955	20/04/2025	5380-0
OQG7B20	AG05770956	20/04/2025	5410-0
IUY1H72	AG05771312	20/04/2025	5550-0
HGH2828	AG05770324	20/04/2025	5525-0
RTV5C27	AG05770957	20/04/2025	5525-0
STQ2B60	AG05770958	20/04/2025	5525-0
PVI4601	AG05770959	20/04/2025	5525-0
PUG7024	AG05770960	20/04/2025	5380-0
OXC4336	AG05771242	20/04/2025	7633-1

QNL8227	AG05771243	20/04/2025	5738-0
HFB3B08	AG05771244	20/04/2025	5487-0
QQJ8D25	AG05771245	20/04/2025	7625-1
RTV5C27	AG05771246	20/04/2025	5525-0
PWC1132	AG05771248	20/04/2025	5550-0
TDP1G91	AG05771249	20/04/2025	5550-0
HCW4191	AG05771250	20/04/2025	5550-0
PZD5015	AG05771252	20/04/2025	5550-0
RNR4B21	AG05771253	20/04/2025	5525-0
OPD9772	AG05771409	20/04/2025	5550-0
TCC8I63	AG05771410	20/04/2025	5525-0
PZI7I15	AG05771411	20/04/2025	5550-0
PZE8547	AG05770814	20/04/2025	5541-3
JUH0G94	AG05770815	20/04/2025	5541-3
BRM0D24	AG05771313	20/04/2025	5380-0
REC7C56	AG05770325	20/04/2025	5541-3
RUW1C96	AG05770326	20/04/2025	5541-3
TDG1A48	AG05771314	20/04/2025	5550-0
QHQ6760	AG05770327	20/04/2025	5541-3
TCQ4D36	AG05770328	20/04/2025	5541-3
PVN9645	AG05770329	20/04/2025	5541-3
SIF4G25	AG05771415	20/04/2025	7625-1
PXB9498	AG05770330	20/04/2025	5568-0
KPQ4F49	AG05771315	20/04/2025	5541-3
GLE5589	AG05770820	21/04/2025	5452-1
HCF8A49	AG05770821	22/04/2025	5509-0
SLO0F32	AG05770822	22/04/2025	5509-0
HEC3513	AG05770823	22/04/2025	5541-2
ABL8E14	AG05770826	22/04/2025	5550-0
NGR1F89	AG05771254	22/04/2025	5410-0
RVK3D51	AG05770827	22/04/2025	5568-0
PVD9C35	AG05770828	22/04/2025	5452-1
SUO9H11	AG05771546	22/04/2025	5924-1
HNZ0233	AG05771548	22/04/2025	5550-0
KVH6D99	AG05771549	22/04/2025	5410-0
HDZ9274	AG05771551	22/04/2025	7684-2
HAU3F54	AG05770662	23/04/2025	5738-0
AUK2E96	AG05770829	23/04/2025	5550-0
RFF3A25	AG05771316	23/04/2025	7633-1
OXH0342	AG05771416	23/04/2025	5541-2
PYD9747	AG05771318	24/04/2025	5541-2
JHV3957	AG05771319	24/04/2025	5541-2
SJF2D57	AG05770830	24/04/2025	5541-2
QPU3A85	AG05771418	24/04/2025	5541-2
PWM7556	AG05770831	24/04/2025	5541-2
JTR8387	AG05770832	24/04/2025	5541-2
FQI2F81	AG05771420	24/04/2025	5541-2
PUF8954	AG05770833	24/04/2025	5541-2
PGX5B24	AG05771421	24/04/2025	5541-2
PUB0D21	AG05770835	24/04/2025	5541-2
HFH5E64	AG05770836	24/04/2025	5487-0
HBU6G32	AG05770837	24/04/2025	6041-2
PJR7G80	AG05770838	24/04/2025	7633-1
TCL3H83	AG05770839	24/04/2025	7633-1
PYP1145	AG05770840	24/04/2025	7633-1
RUN3G41	AG05771321	24/04/2025	5541-2
AMC8213	AG05771322	24/04/2025	5541-2
OWS0E56	AG05771323	24/04/2025	5541-2
QWV2D71	AG05771324	24/04/2025	5541-2
HLB6312	AG05771325	24/04/2025	5541-2
GLD7446	AG05771326	24/04/2025	7625-1
GOS9C25	AG05771327	24/04/2025	7625-2
PXW4J71	AG05771328	24/04/2025	6041-2
FEZ6649	AG05771423	24/04/2025	5568-0
FEZ6649	AG05771424	24/04/2025	5479-0
GWL2400	AG05771259	24/04/2025	7625-1
TGD7G61	AG05770842	24/04/2025	7625-1
HKJ1724	AG05771261	24/04/2025	5550-0
TCO4G18	AG05771262	24/04/2025	5550-0
RNY4H72	AG05771263	24/04/2025	5550-0
AZV5223	AG05771264	24/04/2025	5550-0
NYE0G65	AG05771265	24/04/2025	7625-1
HPD1C84	AG05771266	24/04/2025	7625-1
HNZ2E62	AG05771329	25/04/2025	5568-0
DQR1B59	AG05771330	25/04/2025	7625-1
QXI7I00	AG05771332	25/04/2025	5541-2
HNA0C93	AG05770845	25/04/2025	5550-0
QUA3723	AG05770846	25/04/2025	5550-0
ELP7633	AG05770848	25/04/2025	5541-2
RMU4H81	AG05770849	25/04/2025	5541-2
MPT7337	AG05770850	25/04/2025	5541-2
HMA1155	AG05771334	25/04/2025	5576-0
RGA4F02	AG05770851	25/04/2025	5541-2
NYM1G40	AG05770852	25/04/2025	5738-0
HJD9B38	AG05770963	25/04/2025	5452-2
HAY1G48	AG05770964	25/04/2025	5550-0
RFJ2E18	AG05770965	25/04/2025	5550-0
HBN6D65	AG05770966	25/04/2025	7625-1
OQM8982	AG05770968	25/04/2025	5380-0

RTI3B35	AG05770969	25/04/2025	5550-0
OXK6149	AG05770970	25/04/2025	5550-0
RUA7D92	AG05770971	25/04/2025	5380-0
RTW9G89	AG05770973	25/04/2025	5398-0
SYZ5B23	AG05770853	25/04/2025	5380-0
FQV7736	AG05770854	25/04/2025	5568-0
QOU8E53	AG05770856	25/04/2025	5380-0
TCU3D24	AG05771268	25/04/2025	5525-0
PYX3256	AG05771269	25/04/2025	5525-0
HDC9865	AG05771556	26/04/2025	5444-0
PRY6G10	AG05770857	26/04/2025	5509-0
HBQ3295	AG05771426	26/04/2025	6041-2
CGV0189	AG05771557	27/04/2025	5525-0
HWZ3302	AG05771427	27/04/2025	7625-1
REF1F38	AG05770858	27/04/2025	5436-0
RTD6C35	AG05771336	28/04/2025	5568-0
PWK0040	AG05771337	28/04/2025	5509-0
TDS4B18	AG05771338	28/04/2025	7633-1
OWV2A79	AG05771339	28/04/2025	5541-3
PUU4743	AG05771428	28/04/2025	5460-0
HGF5034	AG05771340	28/04/2025	7625-1
GQX1028	AG05770859	28/04/2025	5568-0
HFZ1765	AG05770977	28/04/2025	7056-1
TDR1H17	AG05771341	28/04/2025	7633-1
DVD1F13	AG05770861	29/04/2025	5576-0
HHQ0E30	AG05770332	29/04/2025	5550-0
OWS1F93	AG05770862	29/04/2025	5541-2
ORK9I69	AG05770334	29/04/2025	5576-0
OQU3657	AG05770863	29/04/2025	5541-2
QNQ9284	AG05770335	29/04/2025	5541-2
RTA7I11	AG05770336	29/04/2025	5541-2
PWY4827	AG05770338	29/04/2025	5541-2
SJF9A50	AG05770864	29/04/2025	5541-2
HFY4A09	AG05771344	29/04/2025	5738-0
HCH9564	AG05771345	29/04/2025	7633-1
QUG4H36	AG05771429	29/04/2025	7633-2
ODO5B13	AG05771431	29/04/2025	5550-0
HBQ7943	AG05771432	29/04/2025	7625-1
KZI6C77	AG05770978	30/04/2025	5568-0
HOK5476	AG05770868	30/04/2025	5568-0
PCJ1C06	AG05771346	01/05/2025	5738-0
RGD0D99	AG05771347	01/05/2025	5738-0
GWT9F61	AG05771348	01/05/2025	7633-1
TDZ3B86	AG05771349	01/05/2025	5576-0
TCE2C23	AG05771350	01/05/2025	5380-0
FVB1A51	AG05771351	01/05/2025	5550-0
PZP9806	AG05771352	01/05/2025	5550-0
QLC1H07	AG05771353	01/05/2025	5550-0
QPN0E28	AG05771434	01/05/2025	5436-0
GLE6413	AG05771436	01/05/2025	7625-1
QXE9D85	AG05771437	02/05/2025	6041-2
GDS4H61	AG05771438	02/05/2025	5380-0
HBQ7943	AG05771358	02/05/2025	7625-1
OPU2892	AG05771270	02/05/2025	5193-0
QNW9040	AG05771274	03/05/2025	7625-1
MTS2726	AG05771275	03/05/2025	7625-1
PYI6386	AG05770979	03/05/2025	5568-0
GLE6026	AG05770984	03/05/2025	5541-4
QXT7D64	AG05771441	03/05/2025	5541-3
OQL6429	AG05771442	03/05/2025	5576-0
PBX4725	AG05771443	03/05/2025	5380-0
HJP8785	AG05770869	03/05/2025	5541-4
SVJ9B15	AG05771359	03/05/2025	5541-4
DRE3E63	AG05771444	03/05/2025	5550-0
PVR5D52	AG05771445	03/05/2025	5550-0
GLE5915	AG05771446	03/05/2025	5550-0
RTW9G72	AG05771361	03/05/2025	5541-4
SJI2C74	AG05771448	03/05/2025	5541-4
OOX6E21	AG05771277	03/05/2025	7625-1
RFH8D76	AG05771278	03/05/2025	5568-0
SHZ4F53	AG05771279	03/05/2025	5568-0
PWJ4J26	AG05771282	03/05/2025	5568-0
ACW7G66	AG05771449	03/05/2025	5967-0
HKS4I44	AG05771284	03/05/2025	5835-0
HKS4I44	AG05771285	03/05/2025	6270-0
HKS4I44	AG05771286	03/05/2025	7684-1
HKS4I44	AG05771287	03/05/2025	7030-3
RMV2G41	AG05771291	03/05/2025	5436-0
SYU1G93	AG05771292	03/05/2025	5550-0
HNI0G32	AG05771295	03/05/2025	5550-0
TDW2J57	AG05771296	03/05/2025	5568-0
SHZ9B59	AG05771362	03/05/2025	5568-0
SVB9J85	AG05771363	03/05/2025	5568-0
DEL7869	AG05771364	03/05/2025	5568-0
GWK2G28	AG05771366	03/05/2025	5380-0
SVB9J85	AG05771367	03/05/2025	5380-0
STR5I22	AG05771450	03/05/2025	5576-0
SYL5I01	AG05770985	04/05/2025	5568-0
GMK3298	AG05770986	04/05/2025	5568-0

QXF9265	AG05770987	04/05/2025	5550-0
OMC8835	AG05770988	04/05/2025	5550-0
SYB5J63	AG05770989	04/05/2025	5550-0
FFK6263	AG05770990	04/05/2025	5967-0
RFY6A31	AG05771370	05/05/2025	5576-0
OWJ7391	AG05771371	05/05/2025	5509-0
QUR4471	AG05771372	05/05/2025	5550-0
QFP9D32	AG05771373	05/05/2025	5550-0
HNZ7A39	AG05771451	05/05/2025	5550-0
GQK1J49	AG05771452	05/05/2025	5550-0
QGU5D54	AG05771374	05/05/2025	5541-2
HKR9079	AG05771375	05/05/2025	7366-2
TCH6H39	AG05771455	05/05/2025	7625-2
GNU9564	AG05770993	05/05/2025	6530-0
HLB6312	AG05771457	06/05/2025	5541-2
PWA9050	AG05771377	06/05/2025	5541-2
PVH6C96	AG05771378	06/05/2025	5550-0
HEC3118	AG05770871	06/05/2025	5541-2
HNB1J90	AG05770872	06/05/2025	7625-1
OWM3435	AG05770873	06/05/2025	7633-1
HNT2E62	AG05770340	06/05/2025	5541-2
HFC6345	AG05770341	06/05/2025	5541-2
AVA8869	AG05770874	06/05/2025	5541-2
GZF4331	AG05770875	06/05/2025	5541-2
OWT7F32	AG05770876	06/05/2025	5541-2
SVJ9B15	AG05770877	06/05/2025	5541-2
OQO0H73	AG05770995	06/05/2025	5185-1
GLK5121	AG05771458	06/05/2025	6041-2
RGD6B10	AG05771380	06/05/2025	7633-2
HCF9629	AG05771381	06/05/2025	6041-2
OLS9E86	AG05771297	07/05/2025	5738-0
HWW0J25	AG05770878	07/05/2025	7625-1
HLB6312	AG05770879	07/05/2025	5541-2
HGZ7547	AG05770880	07/05/2025	5541-2
QQR7815	AG05770881	07/05/2025	7366-2
GLE5720	AG05770345	07/05/2025	5541-2
ETR3216	AG05771459	07/05/2025	6041-2
PZQ7536	AG05770346	07/05/2025	5541-2
OPA6119	AG05771460	07/05/2025	5738-0
PYT8409	AG05771461	07/05/2025	5541-2
GSC6623	AG05771462	07/05/2025	5541-2
HJU3121	AG05771382	07/05/2025	5541-2
RNN4E15	AG05771383	07/05/2025	5541-2
NST4654	AG05771386	07/05/2025	7625-1
JHA5I21	AG05771463	07/05/2025	5550-0
GYZ6827	AG05771464	07/05/2025	5541-2
HDD9479	AG05771465	07/05/2025	5541-2
HLF8549	AG05771467	07/05/2025	5576-0
OLT9105	AG05771468	07/05/2025	5576-0
GUF3114	AG05771469	07/05/2025	5576-0
KYV2676	AG05771470	07/05/2025	5541-2
KWC6148	AG05771471	07/05/2025	5541-2
RNM6D19	AG05771472	07/05/2025	5541-2
TCU6E97	AG05771298	07/05/2025	7366-2
HDZ8929	AG05771299	07/05/2025	7030-1
HOE9521	AG05770882	07/05/2025	7625-2
QNY9H67	AG05771474	08/05/2025	5541-2
HLU5A26	AG05771475	08/05/2025	5541-2
OPR9383	AG05770348	08/05/2025	5541-2
TCG9E54	AG05771701	08/05/2025	5525-0
TCG9E54	AG05771702	08/05/2025	5568-0
EXC0933	AG05771705	08/05/2025	7056-2
EXC0933	AG05771706	08/05/2025	5258-3
EXC0933	AG05771707	08/05/2025	5967-0
QPT4398	AG05771708	08/05/2025	5967-0
HDZ9183	AG05770998	09/05/2025	7684-2
PWR9082	AG05770999	09/05/2025	7684-2
PVZ6F86	AG05771387	09/05/2025	5967-0
RWU8F97	AG05771477	10/05/2025	5568-0
BMW4C09	AG05771570	10/05/2025	5568-0
OQY5D14	AG05771478	10/05/2025	5797-0
SYS3D06	AG05771479	11/05/2025	5568-0
OZA7G97	AG05771608	11/05/2025	7684-1
DRK5269	AG05771389	12/05/2025	7625-1
OQD9737	AG05771390	12/05/2025	7633-1
HBJ7F06	AG05771480	12/05/2025	5550-0
HAI5704	AG05771481	12/05/2025	5550-0
HQF6E62	AG05771482	12/05/2025	5550-0
HFX3H67	AG05771483	12/05/2025	5550-0
HBY4315	AG05771711	12/05/2025	7625-1
FZM4B73	AG05771713	12/05/2025	5568-0
GFR1108	AG05770884	14/05/2025	5525-0
GFR1108	AG05770350	14/05/2025	5550-0
GON4083	AG05771484	14/05/2025	5380-0
CAE9777	AG05771391	14/05/2025	5380-0
PUS7641	AG05771716	14/05/2025	5525-0
RCU9A44	AG05771485	15/05/2025	5380-0
HAK0041	AG05771486	16/05/2025	7293-0
PZF0J85	AG05770887	16/05/2025	5550-0

CJA4589	AG05771487	16/05/2025	5550-0
QQF6595	AG05771610	16/05/2025	5576-0
GLE5170	AG05771394	16/05/2025	6041-2
HDZ8A97	AG05771629	16/05/2025	5258-3
HDZ8A97	AG05771630	16/05/2025	5967-0
HDZ8A97	AG05771631	16/05/2025	7056-1
HEC2422	AG05771632	16/05/2025	7633-2
QMZ1E93	AG05771634	16/05/2025	5800-0
KZG4G52	AG05771637	16/05/2025	5967-0
PAS9J82	AG05771611	17/05/2025	5568-0
GOW6039	AG05770888	17/05/2025	5576-0
PYP8C38	AG05771613	17/05/2025	5452-5
KRM2I60	AG05770889	17/05/2025	5380-0
OQE4087	AG05771614	17/05/2025	5452-5
MVA0055	AG05771615	17/05/2025	5452-5
HET6D64	AG05771616	17/05/2025	5452-5
PYP9881	AG05771617	17/05/2025	5452-5
PYI1F61	AG05771618	17/05/2025	5452-5
PUP5D95	AG05771619	17/05/2025	5452-5
RNS8G25	AG05771620	17/05/2025	5452-5
GWH4D21	AG05771622	17/05/2025	5550-0
ENC5755	AG05771623	17/05/2025	5568-0
HJW2965	AG05771488	17/05/2025	5541-4
QQU1E52	AG05771489	17/05/2025	5541-4
OLS2A91	AG05771490	17/05/2025	5541-3
RWB3F43	AG05771491	17/05/2025	5576-0
HAK1542	AG05770893	17/05/2025	5550-0
PWB0633	AG05771492	17/05/2025	5568-0
HFS4D10	AG05771493	17/05/2025	5568-0
SYI8D01	AG05770352	17/05/2025	5541-4
SEA6C51	AG05771720	17/05/2025	5550-0
HAK1542	AG05771721	17/05/2025	5550-0
QOQ4058	AG05771722	17/05/2025	5550-0
PYU5064	AG05771723	17/05/2025	5550-0
PUV0181	AG05771724	17/05/2025	5568-0
HHA0J01	AG05771726	17/05/2025	5568-0
PYX3720	AG05771728	17/05/2025	5568-0
ONJ2G60	AG05771729	17/05/2025	7625-1
GMM8A50	AG05771730	17/05/2025	5550-0
PPA0A34	AG05771732	17/05/2025	5550-0
RTY4J89	AG05771733	17/05/2025	5550-0
RMN2B26	AG05771734	17/05/2025	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 27 de maio de 2025 - Total de registros: 409

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:40C9A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA ACOLHIDA 15-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 15/2025

RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PVE7H36	06/05/2025	07/02/2025	DF-33/2025	AG05769331	ACOLHIDA
PUW0540	06/05/2025	15/02/2025	DF-25/2025	AG05769758	ACOLHIDA
EWN4982	06/05/2025	20/01/2022	DF-76/2022	AG05761481	ACOLHIDA
QUX4239	13/05/2025	19/08/2020	DF-26/2021	L002001305	ACOLHIDA
KAO6798	13/05/2025	04/12/2020	DF-30/2021	L002006748	ACOLHIDA
CBQ9316	13/05/2025	20/10/2020	DF-34/2021	L001501345	ACOLHIDA
GLD9019	13/05/2025	04/07/2020	DF-63/2021	L002001654	ACOLHIDA
QOX3678	14/05/2025	19/02/2025	DF-35/2025	AG05770208	ACOLHIDA
GVY0111	19/05/2025	12/11/2020	PR6	L002001640	ACOLHIDA
EUE7824	19/05/2025	11/11/2020	PR4	L002006214	ACOLHIDA
ETK4875	19/05/2025	04/12/2020	PR10	L002006321	ACOLHIDA
OPR9383	19/05/2025	10/11/2020	DF-17/2021	L002006750	ACOLHIDA
RFR2I55	21/05/2025	07/03/2025	DF-42/2025	AG05769610	ACOLHIDA
QUA8F11	21/05/2025	27/02/2025	DF-22/2025	AG05769787	ACOLHIDA
PVE9412	22/05/2025	14/08/2022	DF-184/2022	AG05762656	ACOLHIDA
GUL3394	22/05/2025	08/11/2020	00000000DP-2/2021	L002006257	ACOLHIDA
HCA0199	22/05/2025	23/10/2020	DF-73/2021	L001500917	ACOLHIDA
OOZ5F65	22/05/2025	24/01/2022	DF-97/2022	AG05761493	ACOLHIDA
OPK2471	22/05/2025	21/03/2022	DF-94/2022	AG05760427	ACOLHIDA
HEL8931	22/05/2025	28/10/2021	DF-83/2022	AG05759681	ACOLHIDA
HIU0099	22/05/2025	21/12/2021	DF-54/2022	AG05758604	ACOLHIDA
GYW7142	22/05/2025	09/10/2020	DF-96/2021	L002001097	ACOLHIDA
EJF9975	22/05/2025	02/07/2020	DF-119/2021	L002001289	ACOLHIDA
IBL1700	22/05/2025	20/04/2021	DF-241/2021	AG05757663	ACOLHIDA
HKW8695	22/05/2025	12/06/2021	DF-254/2021	AG05756861	ACOLHIDA
GSI4042	22/05/2025	05/11/2020	DF-296/2021	L001501720	ACOLHIDA
HHH9371	22/05/2025	20/02/2021	DF-317/2021	AG05756912	ACOLHIDA
OMW3196	22/05/2025	31/05/2021	DF-320/2021	AG05757505	ACOLHIDA
GLE6141	22/05/2025	28/08/2021	DF-343/2021	AG05757964	ACOLHIDA

OMH5725	22/05/2025	02/07/2020	000000DP-167/2020	L002001285	ACOLHIDA
KAU6B44	26/05/2025	22/06/2023	DF-174/2023	AG05761183	ACOLHIDA
HNP7H62	26/05/2025	03/07/2023	DF-179/2023	AG05765501	ACOLHIDA
HDD1992	26/05/2025	22/06/2023	DF-219/2023	AG05765757	ACOLHIDA
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
QQG6032	26/05/2025	12/10/2020	000000DP-219/2020	L001501426	ACOLHIDA
PYA2G68	26/05/2025	23/11/2020	00000000DP-1/2021	L002006421	ACOLHIDA
PWR1G52	26/05/2025	01/04/2023	DF-156/2023	AG05765023	ACOLHIDA
OPQ7D56	26/05/2025	01/01/2023	DF-37/2023	AG05764095	ACOLHIDA
GLD8854	26/05/2025	11/10/2022	DF-251/2022	AG05762358	ACOLHIDA
DIAMANTINA, 27 de maio de 2025					

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:EC642978

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA NIC ACOLHIDA 3-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025

RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HIV0894	22/05/2025	24/04/2023	DF-124/2023	E900000806	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:159451FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA NIC NÃO ACOLHIDO 4/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025

RESULTADO DE DEFESA DAAUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPS3B40	14/05/2025	28/11/2024	DF-8/2025	E900000880	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:620EC3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE RECURSO JARI ACOLHIDO 13-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2025

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHH9371	16/05/2025	20/02/2021	RJ-47/2022	AG05756912	DEFERIDO
MUN3A03	16/05/2025	27/02/2021	RJ-41/2022	AG05757112	DEFERIDO
HGR6105	16/05/2025	26/02/2021	RJ-30/2022	AG05757207	DEFERIDO
HAE9098	16/05/2025	11/09/2021	RJ-24/2022	AG05758093	DEFERIDO
HGF5423	16/05/2025	28/10/2020	RJ-14/2022	L002001721	DEFERIDO
HFC4406	21/05/2025	07/12/2015	RR-14/2017	L000001364	DEFERIDO
ERH9361	21/05/2025	03/05/2021	RJ-79/2022	AG05757383	DEFERIDO
GLD8961	21/05/2025	08/02/2020	RJ-6/2021	L002000255	DEFERIDO
HCS8775	21/05/2025	07/11/2015	RR-6/2016	L000061837	DEFERIDO
HEC2872	21/05/2025	21/02/2020	RJ-1/2021	L002000281	DEFERIDO
HFC4406	21/05/2025	21/11/2015	RR-15/2017	L000061895	DEFERIDO
PUH9378	21/05/2025	26/10/2015	RR-4/2016	L000061605	DEFERIDO
HEC2129	21/05/2025	13/11/2015	RR-22/2017	L000000708	DEFERIDO
HCS8775	21/05/2025	23/10/2015	RR-5/2016	L000061963	DEFERIDO
HFC4406	21/05/2025	29/09/2015	RR-17/2017	L000061346	DEFERIDO
HHR0326	21/05/2025	23/09/2015	RR-34/2016	L000061792	DEFERIDO
HEM1398	21/05/2025	15/05/2015	RR-17/2016	L000060704	DEFERIDO
GPG5384	21/05/2025	20/07/2020	RJ-3/2021	L002001669	DEFERIDO

DIAMANTINA, 27 de maio de 2025

Presidente Jari

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:5923EC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE RECURSO JARI NAO ACOLHIDO 14-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 14/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HDZ8501	06/05/2025	08/12/2024	RJ-19/2025	AG05769029	INDEFERIDO
QUI2B38	06/05/2025	09/07/2024	RJ-18/2025	AG05768456	INDEFERIDO
QUI2B38	06/05/2025	10/07/2024	RJ-17/2025	AG05768826	INDEFERIDO
QUI2B38	06/05/2025	09/07/2024	RJ-16/2025	AG05768458	INDEFERIDO
GOI2083	16/05/2025	19/11/2020	RJ-113/2022	L002004068	INDEFERIDO
GSM8196	16/05/2025	02/11/2024	RJ-30/2025	AG05769523	INDEFERIDO
OWL0334	16/05/2025	17/01/2025	RJ-22/2025	AG05769924	INDEFERIDO
HDZ8501	16/05/2025	08/12/2024	RJ-20/2025	AG05769028	INDEFERIDO
GZV7D93	16/05/2025	22/04/2022	RJ-122/2024	AG05760042	INDEFERIDO
HFR7573	16/05/2025	11/08/2022	RJ-121/2024	AG05759115	INDEFERIDO
RTF1I01	16/05/2025	26/04/2024	RJ-93/2024	AG05767689	INDEFERIDO
HDE6144	16/05/2025	24/02/2021	RJ-122/2022	AG05756724	INDEFERIDO
PXF7518	16/05/2025	07/02/2022	RJ-120/2022	AG05758642	INDEFERIDO
HEL1D31	16/05/2025	31/07/2021	RJ-96/2022	AG05757865	INDEFERIDO
PWY4119	21/05/2025	06/07/2024	RJ-21/2025	AG05768152	INDEFERIDO
HDZ8501	21/05/2025	21/06/2024	RJ-25/2025	AG05768435	INDEFERIDO
OWP8831	21/05/2025	05/12/2024	RJ-31/2025	AG05769319	INDEFERIDO
DIAMANTINA, 27 de maio de 2025					
Presidente Jari					

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:5B35A834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG			
PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 - ABRIL/2025			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Periodo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.720.636,29	0,00	21.720.636,29
Pessoal Ativo	21.492.013,73	0,00	21.492.013,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.207.324,05	0,00	17.207.324,05
Obrigações Patronais	4.284.689,68	0,00	4.284.689,68
Pessoal Inativo e Pensionistas	228.622,56	0,00	228.622,56
Aposentadorias, Reserva e Reformas	191.689,94	0,00	191.689,94
Pensões	36.932,62	0,00	36.932,62
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**21.720.636,29**	**0,00**	**21.720.636,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.140.570.783,23**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**7.207.310,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.267.242,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**14.399.002,25**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**1.116.697.228,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**21.720.636,29**	**1,95%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**67.001.833,70**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**63.651.742,02**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**60.301.650,33**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 28/05/2025, às 13:20:37.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ISRAEL MENDONÇA	*CRISTIANO GOMES PINHEIRO*	*ANTONIO CARLOS FERREIRA*	*ROSÂNGELA SANTOS SILVA*
Presidente - CPF 77411935620	Diretor Contábil E Financeiro - CRC 084855/O-0	CONTADOR - CRC 095167/O-1	Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CADC323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 624/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
(Republicado por incorreção)
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
97035939 (NR)	RENATA MARQUES NATIVIDADE (NR)	SEMUSA	01/08/2000 (NR)	AGENTE DE ADMINISTRACAO (NR)	CH (NR)	CI (NR)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BD8C810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 628/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99037463	LUCIANA REGINA DE MENDONCA	SEMUSA	27/08/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	CA	CB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8481612D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 006/2025- CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 026/2024 de 16/08/2024 que aprovou o orçamento de 2025, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$22.000,00 (vinte e dois reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2001	**Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14	9.000,00
UNIDADE: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . . .	35	10.000,00

Total.....	**22.000,00**

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2001	**Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria**		
3.3.90.30	Material de Consumo	06	12.000,00
UNIDADE: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS**		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32	10.000,00
Total.....			**22.000,00**

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 21 de Maio de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do CISVI
Município de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A960BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02 145 202/0001-57, com sede a Rua José Balbino Pereira, número 450, bairro Jardim Del Rey em Catanduva/ SP e comercial@embal.com.br neste ato representada por SILVIA FRANCISCA NEVES PERLES.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/16.
2.2 - O prazo para execução da instalação e entrega do tanque é de 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 – O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
Aquisição, transporte e instalação de tanque para armazenamento de Emulsão Asfáltica RR-1C			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Aquisição, transporte e instalação de tanque para armazenamento de Emulsão Asfáltica RR-1C: • Tanque cilíndrico horizontal confeccionado em material metálico resistente a corrosão; • Capacidade de 15.000 litros de armazenamento de emulsão asfáltica RR-1C; • Sistema de aquecimento por serpentina para a manutenção da temperatura deverá conter: tubo com maçarico, queimador para aquecimento com capacidade mínima de 150kcal, termômetro de 0 a 300°C, com mostrador de 4", e reservatório de óleo diesel com capacidade mínima de 200 litros; • Boca de inspeção com fechamento tipo borboleta; • Saídas compatíveis com os equipamentos de aplicação; • Berço metálico para apoio do tanque, olhais para fixação dos cabos de aço para içamento e transporte; • Apresentação de croqui para execução da base com barreira de contenção/segurança.	1,00 UNIDADE	R$ 64.900,00	R$ 64.900,00
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:**	
Total Lote 1		x1	R$ 64.900,00

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F63CD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH Nº 03/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **ABRIL/2025**:

Matrícula	**Nome**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária**
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99016474	Adão Jose Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99041616/1	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado no controle de acesso de caminhões e pessoas no Centro de triagem de Reciclagem	Se tratar medidas de controle e há não desorganização do Centro de triagem de Reciclagem	01/04/2025 a 21/04/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99038017/1	Bianca Rafaela Maia Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/04/2025 a 30/04/2025
99014860	Daniel Ribeiro Teixeira	Serviços prestado na organização das Feiras Livres neste município.	A falta da organização das feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99014861	Deivison Kilder dos Santos	Serviço prestado na Mecânica, em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	17/04/2025 a 30/04/2025
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios municipais diversos	não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/04/2025 a 30/04/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/04/2025 a 21/04/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	10/04/2025 a 30/04/2025
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	22/04/2025 a 30/04/2025
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99039826/1	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2025 a 30/04/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99043943/1	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	03/04/2025 a 30/04/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/04/2025 a 30/04/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99042339/2	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem	01/04/2025 a 30/04/2025

			exceção	
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado na portaria do pátio no controle de entrada de pessoas e veículos.	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99043192/1	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99037999/1	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	15/04/2025 a 30/04/2025
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 03/04/2025
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2025 a 30/04/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2025 a 30/04/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2025 a 30/04/2025
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2025 a 30/04/2025
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/04/2025 a 30/04/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/04/2025 a 30/04/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de maio de 2025

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1192CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO APOIO DIRETO A PROJETOS - PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO APOIO DIRETO A PROJETOS - PNAB

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei

nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado preliminar da análise de recurso da Convocação de suplentes para preenchimento de vagas nos Editais nº09, 10, 11, 17 e 18/2024.**

Conforme o edital **nº09/2024, item** "8. REMANEJAMENTO DE VAGAS - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: CASO NÃO SEJAM PREENCHIDAS TODAS AS VAGAS DESTE EDITAL, OS RECURSOS REMANESCENTES DESTINADOS AOS PROJETOS SUPLENTES COM **MAIOR PONTUAÇÃO GERAL,** OU PODERÃO SER UTILIZADOS EM OUTRO EDITAL DA PNAB COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS.". Ressaltando que
o próprio proponente deveria indicar em qual grupo de vaga gostaria de concorrer " EDITAL DEMAIS AREAS " ou "Edital DEMAIS ÁREAS – GRUPOS MINORITÁRIOS", conforme ANEXO I – CATEGORIAS.
Conforme o item **2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
Cada agente cultural poderá inscrever quantos projetos desejar. No entanto, será contemplado com apenas **01 (um)** projeto, caso selecionado.

Não sendo preenchidas todas as vagas do "Edital DEMAIS ÁREAS", devido as declassificações na fase de habilitação nas categorias:

Edital DEMAIS ÁREAS				
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	TOTAL CATEGORIA
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	R$ 15.000,00	2	R$ 30.000,00
MÚSICA	Apresentação musical grupo/banda	R$ 5.000,00	1	R$ 5.000,00
			03	R$ 35.000,00

Não sendo preenchidas todas as vagas do "Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS", convocamos em ordem, os suplentes com as maiores notas em sua respectiva categoria.
Abaixo temos o quadro com o quantitativo de vagas disponiveis e em seguida os suplentes:

Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS				
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	TOTAL CATEGORIA
LITERATURA	Produção literária	R$ 10.000,00	3	R$ 30.000,00
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	R$ 15.000,00	3	R$ 45.000,00
MÚSICA	Produção musical	R$ 10.000,00	2	R$ 20.000,00
MÚSICA	Apresentação musical grupo/banda	R$ 5.000,00	3	R$ 15.000,00
DANÇA	Performance coletiva	R$ 10.000,00	3	R$ 30.000,00
EVENTOS/MOSTRAS	Artes integradas ou Multilinguagens	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
EVENTOS/MOSTRAS	Gastronomia	R$ 25.000,00	1	R$ 25.000,00
			17	**215.000,00**

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Jurídica	GULLIVER EDITORA LTDA	Produção literária	R$10.000,00	Clube do Conto	Não	Não se aplica	49	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	EDUARDO SILVA MAIA	Produção literária	R$10.000,00	PALAVRA ABISSAL (publicação do livro de poemas PALAVRA ABISSAL)	Não	N/A	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Igor Santos Bastos	Produção literária	R$10.000,00	Nome do Projeto: Santos Dumont - O Garoto que queria Voar	Não	Não se aplica	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Jurídica	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	"ERA UMA VEZ... O PEQUENO PRÍNCIPE"	Não	Não se aplica	56	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	As aventuras das bonequinhas Li e Lu	Não	N/A	55	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Gabriel Andrade Guimarães	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Espetáculo Teatral "Fascínora"	Não	Não se aplica	54	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	Sidney Pierre dos Santos	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Pé na estrada pra alegria da criançada.	Não	Não se aplica	52	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	VANIR MARCIANO PINTO	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	LARGANDO AS MALAS	Não	N/A	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no	Recurso DEFERIDO – o projeto se encontra Habilitado.

								Diário Oficial	
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Convocação de Suplente
Pessoa Física	Frederico Ozanan Ribeiro	Produção Musical	R$10.000,00	Gravação do Espetáculo "As canções que eu conheço" da Banda dos Contentes	Não	Não se aplica	53	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Erik Pereira Estevam	Produção musical	R$10.000,00	Amizade além do ritmo Erik Rizzatto & Marion K	Sim	PESSOA NEGRA	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Recurso DEFERIDO – o projeto se encontra Habilitado.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	JOÃO VITOR NOGUEIRA VASCONCELOS	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	VITO VELASSO ACÚSTICO	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Desclassificado por ausência da documentação exigida no edital, item III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e (municipais - NÃO ENVIOU) Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	OTACILIO MARIANO DE JESUS GONÇALVES	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	VIOLA DO DIVINO	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA n fase de habilitação razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, confor previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Vanilda de Oliveira Fialho Silva	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	Samba na escola	Sim	PESSOA NEGRA	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	VICTOR PEREIRA NUNES	Apresentação musical grupo/banda	R$5.000,00	RETRÔ BRASIL CLÁSICOS BRASILEIROS	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICAD A na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Paloma Aparecida Cardoso Morais Oliverio	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	DIVAS DANÇATIVAS	Não	Não se aplica	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Reginaldo dos Santos	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	Ritmos e Raízes: Celebração da Capoeira e Tradições Afro-Brasileiras"	Sim	PESSOA NEGRA	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Ariane Trindade	Dança - Performance coletiva	R$10.000,00	Danças Ciganas e Flamenco	Não	N/A	42	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Paulo Roberto Franca da Mata	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	SEDA Semana do Audiovisual Divinópolis 2025 - 03° edição	Não	N/A	56	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Alisson Henrique da Silva	Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	"Raízes da Liberdade: ancestralidade, resistência: Passado e Presente"	Sim	PESSOA NEGRA	55	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Karen Stavrakas Pereira	Gastronomia	R$25.000,00	Navegano - Uma jornada pelo mundo vegano	Não	Não se aplica	59	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

Conforme o edital **nº10/2024, item** "6. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM A MAIOR PONTUAÇÃO GERAL NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS E POR MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB." Ressaltando que o próprio proponente deveria indicar em qual grupo de vaga gostaria de concorrer " EDITAL DEMAIS AREAS " ou "Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS", conforme ANEXO I – CATEGORIAS. Não sendo preenchidas todas as vagas do "Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS", convocamos em ordem, os suplentes com as maiores notas em sua respectiva categoria.

Conforme o item **2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**, cada agente cultural poderá concorrer em apenas 01 (uma) categoria neste edital.

Não sendo preenchidas todas as vagas do "Edital DEMAIS ÁREAS", devido as declassificações na fase de habilitação nas categorias:

Edital DEMAIS ÁREAS				
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	TOTAL CATEGORIA
VISUAIS	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$ 5.000,00	2	R$ 10.000,00
VISUAIS	Artesanto	R$4.000,00	1	R$4.000,00
MÚSICA	Atividades musicais contínuas para Bandas/Orquestra/ Corais	R$10.000,00	1	R$10.000,00
MÚSICA	"Apresentação musical dupla"	R$ 5.000,00	1	R$ 5.000,00
MÚSICA	Apresentação música solo	R$ 3.000,00	2	R$ 6.000,00
DANÇA	Performance solo/dupla	R$ 5.000,00	1	R$ 5.000,00

Abaixo temos o quadro com o quantitativo de vagas disponiveis e em seguida os suplentes:

Premiação – Afro - específica para proponentes Categoria Minoritárias				
CATEGO RIAS	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR PROJETO**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR TOTAL**
VISUAIS	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$ 5.000,00	4	R$ 20.000,00
MÚSICA	"Apresentação musical dupla"	R$ 5.000,00	4	R$ 20.000,00
	Apresentação música solo	R$ 3.000,00	5	R$ 15.000,00
DANÇA	Performance solo/dupla	R$ 5.000,00	5	R$ 25.000,00
ARTES CÊNICAS	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$ 5.000,00	2	R$ 10.000,00
			20	**90.000,00**

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Paulo Roberto Franca da Mata	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	N/A	Não	N/A	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Programa Panorama Geral	Não	Não se aplica	49	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Igor Santos Bastos	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Premiação - Igor Santos Bastos	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Marcelo Martins Corrêa	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Patrimonio Imaterial Reinado	Sim	Pessoa Negra	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Romulo Corrêa	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Romulo Corrêa	Sim	Pessoa negra	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Denise Mendes Arantes Bicalho	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R$5.000,00	Artista plástica e mosaicista Denise Arantes	Não	Nenhuma	44	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Jurídica	TATYANA NUNES DE FREITAS	Visuais - Artesanato	R$4.000,00	FANTASIA TATEAR	Não	Não se aplica	32	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Coletivo sem CNPJ	Vicente Antonio dos Santos	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R$10.000,00	Coral Undarirê	Não	Não se aplica	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Apresentação dupla	5.000,00	N/A	Não	N/A	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
									Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	CLECÍLIA MARIA SILVA MAIA	Apresentação dupla	5.000,00	PROJETO CANTÁTEIS: ARTE E INCLUSÃO	Não	Nenhuma	43	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
									Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	SOPHIA MENEZES COUTO	Apresentação dupla	5.000,00	Esse tal de Roque Enrow: Tributo a Rita Lee	Não	Não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	GIOVANNA BUENO MENEZES GONTIJO	Apresentação dupla	5.000,00	Música Líquida	Não	não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme

								07/05/2025 no Diário Oficial	análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Geruza de Brito Araújo Izolani	Apresentação dupla	5.000,00	Musica na Praça	Não	não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Juliano Henriques Bueno	Apresentação música solo	R$3.000,00	Premiação Jubah	Não	Não se aplica	40	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação música solo	R$3.000,00	PALMAPÉ - MUSICA, CORPO E RITMO	Não	Nenhuma.	38	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Conforme o item 2. Quantos projetos cada agente cultura pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com quantos Projetos quiser e poderá ser contemplado com apenas 01 projeto. Conforme o item 2.5 Quem pode participar: I - Pessoa física ou Microempreendedo Individual (MEI) RECURSO INDEFERIDO.
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentação música solo	R$3.000,00	BANDA O CLOWN E OS TAMBORES	Não	Nenhuma.	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Conforme o item 2. Em quantas categorias cada agente cultural pod se inscrever neste edital, cada agente cultural poderá concorrer em apenas 01 (uma) categoria neste edital. RECURSO INDEFERIDO.
Pessoa Física	Elcio Souza Santos	Apresentação música solo	R$3.000,00	Premiação Elcio Souza	Não	não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	MARCOS VINÍCIUS GOMES	Apresentação música solo	R$3.000,00	Marquinho Gó	Não	Não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Filipe Guimarães Cristino	Apresentação música solo	R$3.000,00	Guru - Músico Baterista	Não	não se aplica	36	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	Dias de Truta Produção Musical LTDA ME	Apresentação música solo	R$3.000,00	Dias de Truta	Não	não se aplica	35	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Diana Machado Lara	Apresentação música solo	R$3.000,00	Trajetória Diana Lara	Não	Não se aplica	34	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Clara Alves Azevedo	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Clara Azevedo Bailarina	Não	Nenhuma	43	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Elias Francisco Mendes	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Trajetória Elias Franscisco	Não	não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Dangelo Gomes de Sousa	Dança - Performance solo/dupla	R$5.000,00	Quadrado Dança	Não	Nenhuma	26	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

Na categoria DANÇA, subcategoria Performance Solo/Dupla com o valor de R$5.000,00, seria necessário convocar 6 suplentes para o preenchimento total das vagas disponíveis. No entanto, conforme o número de inscritos, contamos com apenas 3 suplentes, restando um valor de R$15.000,00. Assim, o valor correspondente às vagas não preenchidas será remanejado para outra categoria, conforme previsto no edital.
Conforme prevê o edital "AOS CANDIDATOS COM A MAIOR PONTUAÇÃO GERAL NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS" é a categoria "Artes Cênicas: Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses com o valor de R$3.000,00 cada" serão convocados 5 suplentes extras para o preenchimentos das vagas de remanejamento da categoria Dança.

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Alexandre Roque Pereira	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações	R$3.000,00	Histórico de Produção Cultural - Alexandre Roque Pereira	Sim	Pessoa Negra.	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi

		circenses							interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	PREMIAÇÃO: ARTES CÊNICAS	Não	Não se aplica	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Vânia Ordones de Almeida	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	TRAJETORIA CULTURAL	Não	Não se aplica	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Luma de Cássia Franciscani Andrade	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	"A Hora do Encanto"	Não	Parda	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Patrícia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Patrícia Oliveira	Não	Não se aplica	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Marielle Freitas Araujo Dias	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Marielle Freitas Araujo Dias	Não	Não se aplica	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Ricardo Silva Soares	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R$3.000,00	Ricardo Silva	Sim	Pessoa Negra	43	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

Conforme o edital **nº11/2024, item 7.** REMANEJAMENTO DE VAGAS - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os inscritos, ou, utilizados em outro edital da PNAB.
Abaixo, apresentamos o quadro com o quantitativo de vagas disponíveis. Neste edital, não há suplentes.

Categor ias	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
Irmandades	4	R$ 6.176,47	R$ 24.705,88
Terreiros e Roças	6	R$ 6.176,47	R$ 37.058,82
Mestres de Capoeira	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
Total			R$79.264,70

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 11/2024 – Trajetória Cultural, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os inscritos ou, alternativamente, utilizados em outro edital da PNAB.
De acordo com o item 7 – *Remanejamento de Vagas* –, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos originalmente destinados a essa categoria poderá ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
"Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os inscritos ou utilizados em outro edital da PNAB."
Conforme previsto no edital, será remanejado para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Direto a Projetos) o valor de R$ 79.264,70, referente ao montante remanescente das vagas não preenchidas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 – Trajetória Cultural.
Seguindo o critério de maior número de inscritos no Edital nº 09/2024, o recurso será destinado à categoria 'Música: Produção Musical'."

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuaçã o	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	FELIPE LIAM ELÓI CONSTANTIN O	Produção Musical	10.000,00	ACELERA - EDIÇÃO TRANSGENERIDADE S 2	Não	Não solicitado	47	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Flávio Henrique Cardoso	Produção Musical	R$10.000,0 0	Solta o Som - Curso de Discotecagem e Expressão Musical	Não	Não se aplica	46	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não

								edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Rodrigo César Madureira	Produção musical	R$10.000,0 0	EP Digo e Bessa	Não	N/A	46	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	FELIPE LIAM ELÓI CONSTANTIN O	Produção musical	10.000,00	O álbum do Mastectoman	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Conforme o item 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com quantos Projetos quiser e poderá ser contemplado com apenas 01 projeto. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Túlio de Sousa Rezende	Produção musical	R$10.000,0 0	Aurora	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Vagner Andrade Faria	Produção musical	R$10.000,0 0	Suite nº 1 J.S.Bach por Vagner Faria no contrabaixo elétrico.	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	DANIEL PENIDO DIAS	Produção musical	R$10.000,0 0	Handpan Notas de Paz	Não	N/A	43	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Recurso DEFERIDO – o projeto se encontra Habilitado.
Pessoa Física	Keila Lopes de Oliveira	Produção musical	R$10.000,0 0	Caos & Fé	Não	N/A	43	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	ESTÚDIO CASA ACÚSTICA - GABRIEL LUCAS	Produção musical	R$10.000,0 0	Planeta em ebulição (Gravação de 3 (três) canções da Banda Rizoma	Não	Não se aplica	42	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

Conforme o Edital nº 17/2024, no item 13 – *Distribuição e Remanejamento de Vagas*:
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, caso não haja projetos classificados em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias. Esse remanejamento deverá obedecer à ordem de pontuação dos candidatos e respeitar as cotas previstas, conforme estabelecido no Anexo 1.
Abaixo temos o quadro com o quantitativo de vagas disponiveis e em seguida os suplentes:

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
DIVINÓPOLIS - Cultura Viva	1	R$ 45.000,00

Proponente	Orçamento	Cota	Pontuação	Parecer	Convocação de Suplente
Jhonata Fellipe da Silva Medeiros	R$ 45.000,00	Ampla concorrência	96	A proposta cultural apresentada por Jhonata Fellipe da Silva Medeiros, representando a entidade Ma'nzo Nga Kiliminu, reflete uma concepção artística e cultural de elevada qualidade, que demonstra profunda conexão com os valores e princípios da diversidade cultural brasileira. A iniciativa destaca-se pelo zelo na preservação do patrimônio imaterial, pela promoção da inclusão e pela valorização das manifestações culturais tradicionais, elementos que ressoam com os objetivos estratégicos da Política Nacional de Cultura Viva.	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

COMUNICADO IMPORTANTE AOS AGENTES CULTURAIS SUPLENTES CONVOCADOS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazão, seguindo o mesmo critério de contagem. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A contrarrazão deverá ser apresentada por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link: Formulário Eletrônico de Contrarrazão (Forms)

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHuECFmfOnFdXdgSuX_8i2IOoDZshXVSAC8wAazfpzJ- uWYw/viewform?usp=header

Após o julgamento das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do município.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83D99933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO APOIO DIRETO A PROJETOS – PNAB – RENDIMENTOS 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO APOIO DIRETO A PROJETOS – PNAB – RENDIMENTOS 2024

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado preliminar da análise de recurso da Convocação de suplentes para preenchimento de vagas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) com os rendimentos no valor de R$130.000,00 (centro e trinta mil reais), convocação conforme abaixo:**

PROD. LITERARIA 1 VAGA – R$ 10.000,00
PEÇA TEATRAL 2 VAGAS – R$ 30.000,00
PROD. MUSICAL 6 VAGAS – R$60.000,00
APRESENTAÇÃO GRUPO 1 VAGA – R$ 5.000,00
ARTES INTEGRADAS 1 VAGA – R$ 25.000,00
TOTAL: 11 VAGAS – R$ 130.000,00

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Lucas da Silva Galvão	Produção literária	R$10.000,00	Cavalo – Poesia pra ler de pé	Sim	PESSOA NEGRA	46	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial.	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Coletivo sem CNPJ	GRUPO BAAL DE TEATRO / Valerio Batista Peguini	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Circulação da peça Prêt-à- porter – pegar e levar	Não	Não se aplica	49	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	Pedro Pavani Dellevedove / Filme Presente	Artes Cênicas - Peça Teatral	R$15.000,00	Teco e Teodoro na Terra dos Candidés	Não	Não se aplica	46	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
PF ou PJ Pessoa Física	Proponente Leonardo Fonseca Rocha	Categoria Produção musical	Orçamento R$10.000,00	Projeto Geração Rock: produção musical jovem	Cota? Sim	Descreva Pessoa Negra	Pontuação 42	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Etapa de Habilitação O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Felipe Fernandes do Carmo	Produção musical	10.000,00	Texas Radio: canções para Divinópolis	Não	Não se aplica	41	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

Pessoa Física	José Levi da Silva Lucas	Produção musical	R$10.000,00	4 Cantos - Single	Não	Não se aplica	41	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Física	Melyssa Rodrigues Ventura Almeida	Produção musical	R$10.000,00	Pra Alma	Não	Não se aplica	41	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.
Pessoa Jurídica	Carlos Henrique Braga	Produção musical	R$10.000,00	Conexões Criativas	Sim	PESSOA NEGRA	40	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital. RECURSO INDEFERIDO.
Pessoa Física	EDVALDO ILZO DA SILVA	Produção musical	R$10.000,00	Afro-sambas de terreiro (Produção de 3 canções da banda FILHOS DAS MATAS que fazem parte do universo afro do candomblé e da Umbanda)	Não	N/A	40	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital.

									RECURSO INDEFERIDO.
PF ou PJ Pessoa Jurídica	Proponente B. OFICIAL EVENTOS LTDA	Categoria Apresentação musical grupo/banda	Orçamento R$5.000,00	Projeto QUERER É PODER COM A BATERIA OFICIAL	Cota? Não	Descreva N/A	Pontuação 47	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Etapa de Habilitação O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação		Etapa de Habilitação
Pessoa Física	Flávia Ferreira Simão	Eventos/mostras: Artes integradas ou Multilinguagens	R$25.000,00	Espatáculo "Um corpo "	Não	Não se aplica	50	Suplentes Convocados com Base nos Rendimentos da PNAB 2024 Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Não foi interposto nenhum recurso na fase de habilitação.

COMUNICADO IMPORTANTE AOS AGENTES CULTURAIS SUPLENTES CONVOCADOS
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazão, seguindo o mesmo critério de contagem. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A contrarrazão deverá ser apresentada por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link: Formulário Eletrônico de Contrarrazão (Forms) **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHuECFmfOnFdXdgSuX_8i2IOoDZshXV SAC8wAazfpzJ-uWYw/viewform?usp=header**

Após o julgamento das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do município.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3688C0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LISTA DE INSCRITOS E LOCAL DE PROVA PSS 005/2025

Formiga (MG), 29 de maio de 2025.

O Município de Formiga, torna pública a lista de inscritos no PSS 005/2025 para as funções de **Fiscal de Obras e Posturas e Arquiteto,** bem como, informa que a **prova será no dia 05/06/2025, às 18:30 na Escola Municipal Franklin de Carvalho, situada a Avenida Ramiro Corrêa, nº 185, Areias Brancas, em Formiga-MG.**

Nome do candidato	Data de Nascimento	Vaga	Processo Seletivo	Inscrição
ALESSANDRA CLÁUDIA CABANELAS DA SILVA	12/03/1974	Arquiteto	005/2025	Online
ANA LUÍSA DE SOUZA CARVALHO	11/11/1992	Arquiteto	005/2025	Online
ANDRÉA MARIA COSTA DA SILVA	04/03/1976	Arquiteto	005/2025	Online
ANGELITA DE SÁ RIBEIRO	17/01/2000	Arquiteto	005/2025	Online
ANNA CLARA DA SILVA NORONHA	20/09/1992	Arquiteto	005/2025	Online
BÁRBARA ALMEIDA CARDOSO	20/01/1996	Arquiteto	005/2025	Online
BERNARDO FERREIRA TEIXEIRA	23/12/1990	Arquiteto	005/2025	Online
BRENDA CAROLINA DE SOUZA MACEDO	16/11/1999	Arquiteto	005/2025	Online
BRUNA CRAVO	21/07/2000	Arquiteto	005/2025	Online
CAROLINA SANTOS SILVA	23/07/1999	Arquiteto	005/2025	Online
CÁSSIA CRISTINA DE ARAÚJO	09/03/1991	Arquiteto	005/2025	Online
DÉBORA MARA OLIVEIRA	18/07/1994	Arquiteto	005/2025	Online
FERNANDA ALVES LOPES	21/09/1993	Arquiteto	005/2025	Online
FERNANDA PEDROSA LIMA	18/03/1976	Arquiteto	005/2025	Online
FILIPE SOUZA DE ASSIS	27/12/1995	Arquiteto	005/2025	Presencial
GABRIELLA CRISTINA TEIXEIRA SILVA	01/12/2000	Arquiteto	005/2025	Online
HANNA CAROLINA SOUSA	29/03/1991	Arquiteto	005/2025	Online
HUGO HENRIQUE PACHECO	24/12/1992	Arquiteto	005/2025	Online
IGOR SANTOS OLIVEIRA	18/02/1993	Arquiteto	005/2025	Online
IRAN HONÓRIO DE OLIVEIRA	02/03/1995	Arquiteto	005/2025	Online
JOICE MARIANA DE ASSIS TEIXEIRA	16/09/1991	Arquiteto	005/2025	Online
KARLA CRISTINA GARCIA DE CARVALHO	16/06/1985	Arquiteto	005/2025	Online
KAROL GUEDES TEODORO	04/02/2000	Arquiteto	005/2025	Online
LARA RIBEIRO CORRÊA	17/09/2000	Arquiteto	005/2025	Online
LARISSA SILVEIRA SOUZA BARRA	01/08/1996	Arquiteto	005/2025	Online
LORRAINE MARIA ROSA	10/07/2000	Arquiteto	005/2025	Online
MARCELO DE LARA	21/11/1980	Arquiteto	005/2025	Online
MARCELO JOSÉ SILVA	17/03/1988	Arquiteto	005/2025	Online
MARIELY CAMPOS GONÇALVES	15/11/1993	Arquiteto	005/2025	Online
MARINA TELES MENEZES FAVARINI	30/09/1997	Arquiteto	005/2025	Online
MICHEL SIPRIANO VIEIRA	23/08/1989	Arquiteto	005/2025	Online
MYLENA LOPES REIS	11/09/1998	Arquiteto	005/2025	Online
NATANE ARAÚJO OLIVEIRA	29/02/1992	Arquiteto	005/2025	Online
NICHOLAS ANTHONY VIEIRA SILVA	04/05/1994	Arquiteto	005/2025	Online
OTÁVIO AUGUSTO PEREIRA TAVARES	04/04/1989	Arquiteto	005/2025	Online
SAMUEL VINÍCIUS PIRES	26/07/1990	Arquiteto	005/2025	Online
SAULO RODRIGO FAVARINI	29/12/1981	Arquiteto	005/2025	Online
SUELLEN RODRIGUES PACHECO	03/12/1993	Arquiteto	005/2025	Online
VINICIUS APARECIDO FERREIRA	06/12/1990	Arquiteto	005/2025	Online
WAINY CRISTIAN MENEZES	28/01/1994	Arquiteto	005/2025	Online
WANDERSON CARLOS DE ALVARENGA	17/12/1981	Arquiteto	005/2025	Online
ADEMIR FERNANDES ROSA JÚNIOR	10/02/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ADRIANA APARECIDA CAMPOS	24/01/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ALESANDRO ANTÔNIO DA SILVA	03/06/1972	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ALESSANDRA RODRIGUES DO COUTO	28/06/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ALESSANDRO DOMINGOS CAETANO	08/03/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ALEX SANDRO DE FARIA LEAL	21/07/1977	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ALISSON PERECLES	06/03/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ANDRÉ LUIS DA SILVA	18/10/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
ANDRÉ LUÍS SAMPAIO STOHLER	25/07/1961	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ANDREIA CAMPOS	20/08/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	18/02/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ANDREIA SILVEIRA LEAL	28/11/1977	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ANELISE APARECIDA DA SILVA	20/01/1973	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ARLEN FERFERNANDES DE OLIVEIRA	26/07/1977	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ARTHUR CAMPOS VIEIRA	08/05/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ARTHUR CIRIACO DOS SANTOS	15/12/1995	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
BARBARA DE LIMA SOARES	20/05/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
BERNARDO CASTRO DE ALVARENGA RAMOS	02/12/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
BRENO OLIVEIRA NASCIMENTO	12/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
CELIA ANTÔNIA BELO	30/06/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
CESAR OLIVEIRA MENDONÇA	28/12/1975	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
CLEITON LOPES DA SILVA	20/06/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
DANIEL DE OLIVEIRA ALVES	28/07/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
DANIEL JUNIO DO SANTOS	18/09/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial

DANIELLE APARECIDA CASTRO	21/05/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
DENILSON RIBEIRO	27/03/2000	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
DIEGO MARLON DOS SANTOS	05/08/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
DIONE MAICOL DOS SANTOS	29/12/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ENDERSON JACINTO DA SILVA	20/08/1973	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ENIO EMAR DA SILVA	12/04/1978	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
FÁBIO ALMEIDA CUNHA	29/03/1964	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
FÁBIO JUNIO DE MENDONÇA	29/05/1980	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
FERNANDO ALVES CARVALHO	02/08/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
FERNANDO SILVA DUARTE	22/12/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GABRIEL SILVEIRA FARIA	20/01/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GABRIELA ELIAS SANTOS	27/05/2000	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GABRIELA VEIGA PEDROSO	14/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GEOVANE ESTEVES	10/12/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA	15/05/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GILBERTO DE OLICENE ANSELMO	02/12/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GIOVANNA GABRIELA MACHADO COSTA	11/12/1995	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA	03/09/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GRAZIELA GONÇALVES LOPES	08/08/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
GUSTAVO MARX LEAL	12/08/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
HELEN JORDANA PAIVA	20/10/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
HÉLIDA FERNANDA MARBURG MONTEIRO	22/06/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
HERCULANO PIRES DE SOUSA	03/01/1978	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
HUGO BERTOLDO SILVA	29/06/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
IGOR CESAR DA SILVA	22/07/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ISAIAS RANGEL DE SOUZA	05/02/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	29/05/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
ITAMAR ROCHA NETO	21/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
JAQUELINE TAVARES DA MATA	18/11/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
JESSICA ADRIELLE CAMPOS	16/05/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
JÉSSICA TAVARES DA MATA	18/11/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
JHONATAN FERNANDO DIAS	21/10/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
JOÃO PAULO ROCHA SOUZA	16/05/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
JOHN HEBERT MOURA	22/02/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
JULIO CESAR EUZEBIO	15/03/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
KARLA MICHELE OLIVEIRA	25/10/1979	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LARISSA LARA	12/04/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LAUREN PRESLEY GONÇALVES VIEIRA	25/04/1984	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LEANDRO BELÍZIO FIGUEIREDO SENRA	12/09/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LEANDRO JOSÉ DE BRITO	06/10/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LEIDIANE ALVES DE PAIVA	27/09/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LEONARDO LOURENÇO NATALE CARDOSO	23/09/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LETÍCIA CÁSSIA DE SOUSA	22/08/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUCAS BATISTA SILVA	14/02/1991	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUCAS CRISTINO DE FARIA	21/10/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUCAS DANIEL DE MORAIS	25/11/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUCAS HENRIQUE SOUZA	15/12/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUCAS MESSIAS	13/01/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUCIANA APARECIDA FERNANDES	11/06/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
LUNA MANUELLY CUNHA NASCIMENTO	16/07/1993	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MAISA FIALHO	25/07/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MARCELO ANTÔNIO ALVES	29/08/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MÁRCIO JOSÉ MAIA FIGUEIREDO	22/07/1952	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MARIA CLARA CAMPOS	18/02/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MARIA EDUARDA	22/12/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MARIA EDUARDA MELO SILVA	14/02/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MARIA HELENA DE ASSIS	11/04/1976	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MARIANA AUGUSTA DE CARVALHO	28/11/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MARINA CORREA DA SILVA BORGES	14/11/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MATEUS HENRIQUE CASTRO	13/03/1997	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MATEUS LOPES GUIMARÃES GONTIJO	09/08/2001	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MATHEUS ESCOBAR TERTULIANO MORAIS	06/05/2003	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MAYARA MELO VIANA	25/08/1988	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
MILLER VITOR	05/09/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
NAIARA BRUNA FERNANDES	21/06/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
NATÁLIA TELES GONÇALVES	10/08/1992	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
PABLO OLEGARIO COSTA	02/09/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PABLO TEIXEIRA DA SILVA	27/07/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PATRÍCIA IONE GONÇALVES VIEIRA	17/07/1987	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS	16/01/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PAULO FRADE NETO	12/07/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PAULO MÁRCIO DE ASSIS BARBOSA	10/11/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PHILIPE GUSTAVO BERNARDES MATIAS	17/05/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PRISCILA DAIANE SILVA	03/01/1990	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PRISCILA FERREIRA DE BRITO	05/11/1980	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
PRISCILLA RÚBIA DE CASTRO	08/07/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
RAICK EUGENIO DOS SANTOS	26/06/1996	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
RAISSA APARECIDA RODRIGUES	04/09/2003	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
RENAN ALVES DE SOUZA LIMA	30/04/1996	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
ROBERTO MÁRCIO FRANÇA MENDES	01/04/1972	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
RONALDO DE SOUSA CUNHA	29/07/1962	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
SARA CRISTINA CAMPOS	19/09/1991	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
SÉRGIO LUIZ RAMOS	13/01/1972	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
SILVANI CORREA	04/06/1981	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
SOFIA MARIA DE JESUS LEAL	20/04/2006	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
TALES EDUARDO REZENDE TERRA	03/11/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
TALISSON GUILHERME DA SILVA	30/08/1999	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online

TARLISON JOSÉ RODRIGUES	29/01/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Presencial
TARLISSON JOSÉ RODRIGUES	29/01/1998	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
THIAGO APARECIDO FREITAS DE PAULO	15/09/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
THIAGO CARVALHO VILELA	01/10/1985	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
THIAGO JOSÉ NERY OLIVEIRA	19/03/2004	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
THIAGO ZANATTA PERUCHI	30/11/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
THULIO HENRIQUE LEAL	17/11/2002	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
VANESSA FÁTIMA DE OLIVEIRA PIRES	19/02/1986	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
VINÍCIUS ROCHA DA SILVA	25/03/1989	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
WAGNER DE PAULA FONSECA	24/04/1982	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
WESLEY JÚNIO DO NASCIMENTO	21/05/1983	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online
WILLIAN FRANCISCO DA SILVA	06/07/1980	Fiscal de Obras e Posturas	005/2025	Online

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:09D0B295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 59.669.399/0001-40
ASSINATURA: 28/05/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA:** 4x, potência mínima de 75 CV, equipamento padrão tipo; grade aradora, arado 3 discos, bomba de aplicação de herbicidas, plantadeira de 5 e 3 linhas e roçadeira, carreta agrícola basculante. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Marca Massey Ferguson Modelo 7219 4x4 ANO 2021	HORA	1.000	R$ 140,00	R$ 140.000,00
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR:** Rolo compactador a diesel Cilindrada: 3.300 cm3 (3,3 L). Potência no volante: 80 hp (60 kW) PESO OPERACIONAL PESO BRUTO: 8.100 A 8.800 KG. Peso operacional inclusive ROPS: 7.400 kg Peso do Módulo do cilindro: 3.700 a 3.900 kg. Operador e 11723combustivel. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	ROLO COMPACTADOR CP7 - 2023	HORA	1.000	R$ 220,00	R$ 220.000,00
12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRETA BASCULANTE 3 EIXOS:** Motor de 6 cilindros e 440 cv de potência (ou superior) com cavalo de tração 6 x 2 com 3 eixos - ano de fabricação mínima 2010. Capacidade mínima de 32 Toneladas de carga liquida. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado.	Carreta Basculante - 3 eixos - Marca NOMA - ANO 2018	KM	20.000	R$ 8,99	R$ 179.800,00
VALOR TOTAL: R$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).						

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:EB659DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: JC TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 41.737.131/0001-33
ASSINATURA: 28/05/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**ACUCAR CRISTAL 5 KG** Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses, especial, cor clara, embalagem plástica de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ALVINHO	PACOTE	1.170	17,50	20.475,00
5	**ALHO KG.**	CEASA	KG	510	23,00	11.730,00

	Descrição: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
6	**AMENDOIM 500G** Descrição: Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: natural, adicional: com casca de boa qualidade, inteiro, saco polietileno, atóxico, resistente, termo soldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote com 500g.	PEREIRA	KG	165	6,90	1.138,50
8	**AMIDO DE MILHO 500 g**– Amido Base: De Milho. Embalagem de 500g. Descrição: Em pó tipo maisena produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos não podendo apresentar-se úmido fermentado ou rançoso aspecto: pó fino cor: branca o dor e sabor próprio embalagem: Pacote de 500g.	ANCHIETA	PACOTE	40	3,50	140,00
11	**AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 G.** Descrição: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: médias ou grandes, apresentação: sem caroço, embalagem 500g, boa aparência, sem manchas	FONTINI	EMBALAGEM	155	14,20	2.201,00
13	**BALA MACIA PACOTE 600 G** – Descrição: Bala, sabor: variado, características adicionais: sortidas finas, aplicação: alimentícias, mastigável, pacote de 600g	DORI	PACOTE	230	6,70	1.541,00
14	**BARRA DE CEREAL 22g** – Barra de cereal, 22gramas, sabores variados.	NUTRY	UNIDADE	2.850	1,70	4.845,00
15	**BATATA PALHA 500G** - Descrição: Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote de 500G	PALHA LEVE	PACOTE	180	11,38	2.048,40
19	**BISCOITO MAISENA 375G** - Descrição: Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 375g.	NINFA	PACOTE	1.660	2,56	4.249,60
21	**BISCOITO SALGADO 350G** - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, agua e sal. Rotulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 350g.	NINFA	PACOTE	1.300	3,90	5.070,00
25	**CALDO DE GALINHA – EMBALAGEM COM 02 UNIDADES**. Descrição: Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. CAIXA COM 2 unidades de 19g (2 cubos) cada.	APTI	EMBALAGEM	185	0,60	111,00
27	**CANJIQUINHA DE MILHO 500G**- descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém, característica adicional: transgênico, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rotulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Pacote 500 g	ARARA	PACOTE	170	1,60	272,00
31	**CARNE - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO.** **EMBALAGEM DE 1 KG** Descrição: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso, sem tempero com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem de 1 Kg.	REAL	KG	1.240	9,95	12.338,00
36	**CARNE - SALSICHA DE FRANGO - TIPO HOT DOG. Embalagem de 1 kg.** Descrição: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). EMBALAGEM: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne. Devem estar devidamente registrado no Ministério Da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).	PIF PAF	KG	405	7,40	2.997,00
40	**CHOCOLATE BRANCO BARRA 1 KG** Tipo: branco, Apresentação: massa, Sabor: tradicional, Prazo validade mínimo:12 meses	SELECTA	BARRA	100	34,00	3.400,00
41	**CHOCOLATE PRETO BARRA 1KG** Chocolate para cobertura. Descrição: Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, barra de 1kg. Sabor: meio amargo, prazo validade mínimo: 12 meses.	SELECTA	BARRA	200	34,00	6.800,00
42	**COCO RALADO UMEDECIDO EMBALAGEM DE 100G**. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos. Descrição: Côco ralado, úmido e adoçado. Ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordura, sem glúten. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote 100 gramas	TIA ITA	PACOTE	500	3,50	1.750,00
47	**EXTRATO DE TOMATE 140G** Descrição: Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. UN 140G	CAJAMAR	UNIDADE	2.410	1,70	4.097,00
48	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 500G** Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem de 500g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PEREIRA	PACOTE	70	2,90	203,00
51	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG** Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 KG, especial COM FERMENTO, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ANCHIETA	KG	650	4,20	2.730,00
52	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG** Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1 KG	ANCHIETA	KG	600	3,75	2.250,00
54	**FAROFA PRONTA DE MILHO 400G:** farofa pronta, tipo: tradicional, sabor: natural, prazo validade: 4 meses, quantidade calorias:210 kcal/g, características adicionais: com farinha de MILHO temperada. Pacote 400 gramas	IOK	PACOTE	55	5,30	291,50
63	**FRUTA - MAMAO PAPAIA KG** Descrição: Fruta, tipo: mamão papaia, mamão amazônia, apresentação: natural, unidade, tamanho regular, sem estragos, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	530	6,50	3.445,00
64	**FRUTA – MORANGO KG.**	CEASA	KG	385	23,50	9.047,50

	Morango. Apresentação: INatural Adicional: Orgânica					
66	**FRUTA – UVA KG** Tipo: Uva Verde Apresentação: Natural	CEASA	KG	460	21,27	9.784,20
68	**FUBÁ KG** - Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01Kg - validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ANCHIETA	PACOTE	140	2,60	364,00
74	**LEGUME - BATATA INGLESA KG** Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa. De primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.125	4,90	5.512,50
81	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL UNIDADE 1L** - Descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, contendo informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAMPONESA	LITRO	9.400	4,45	41.830,00
86	**MAIONESE 500G** Descrição: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Composta de agua, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar. e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	AMO	EMBALAGEM	150	4,53	679,50
89	**MASSA DE PASTEL 500G** Descrição: Massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, tamanho: média, formato: discos. Embalagem de 500g	FLORENÇA	PACOTE	150	6,75	1.012,50
95	**MISTURA PARA PAO DE QUEIJO 500G** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: amido, polvilho azedo, gordura vegetal, soro leite, aplicação: pão de queijo. Embalagem plástica reforçada de 500g. No seu rotulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PEREIRA	EMBALAGEM	500	4,70	2.350,00
96	**OLEO DE SOJA UNIDADE 900ML - COMESTIVEL REFINADO.** Descrição: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. LT 900ML	ABC	EMBALAGEM	2.140	7,01	15.001,40
97	**ORÉGANO EMBALAGEM 200G** - Condimento, Tipo orégano, apresentação: Desidratado Descrição complementar: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. – embalagem mínima de 200 gramas.	PANIFICA	UNIDADE	90	6,50	585,00
105	**SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU 1L** Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT RENDIMENTO 07 LITROS	DA FRUTA	LITRO	370	5,77	2.134,90
113	**REFRIGERANTE DE COLA 2LT - NAO REFRIGERADO**. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola.	PEPSI	EMBALAGEM	480	8,50	4.080,00
115	**REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT - NAO REFRIGERADO**. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Fanta.	SUKITA	EMBALAGEM	430	6,90	2.967,00
116	**ROSQUINHA SABOR COCO 600G** - Descrição: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: coco, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: rosquinha, aplicação: alimentação humana, ingredientes: açúcar, glúten e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, no podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NINFA	UNIDADE	815	4,20	3.423,00
119	**DOCE CREMOSO - EMBALAGEM CONTENDO 48 UNIDADES DE 10G.** Porção de 10g - 1 unidade, Embalagem contendo 48 unidades Ingredientes: açúcar, óleo de soja, soro de leite, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos saturados. Sabores variados, Chocolate, morango e leite condensado. Tipo Nucita.	CANINHA	EMBALAGEM	80	25,00	2.000,00
123	**TEMPERO ALHO E SAL PREPARADO 500G** Descrição: Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário. Tempero preparado contendo alho e sal, com mínimo de 10% de alho, embalagem de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da validade, quantidade do produto. PACOTE 500G.	FINER	EMBALAGEM	62	3,30	204,60
124	**VINAGRE BRANCO 750ML** Descrição: Vinagre fermentado de ácido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ANCHIETA	FRASCO	158	2,50	395,00
126	**SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 40 G** Descrição: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 40grs, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	ENVAZE	GRAMA	100	6,00	600,00
VALOR TOTAL: R$ 196.094,10 (cento e noventa e seis mil, noventa e quatro reais e dez centavos).						

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:52A12EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME
CNPJ/MF: 04.471.494/0001-43
ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**ADOCANTE LIQUIDO 100ML** Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: 100% estévia, tipo: dietético, água, edulcorantes naturais glicosídea os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Referência: Similar ou superior a Linea, Magro, Zero Cal.	ASSUGRIN	UNIDADE	73	3,49	254,77
17	**BISCOITO AGUA E SAL TRADICIONAL 375G** - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. Embalagem de 375g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	RACINE	PACOTE	1.650	3,59	5.923,50
23	**BOMBOM DE CHOCOLATE 20G – PACOTE DE 825G.** - Descrição: Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de caju, embalados individualmente, produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Referência: Sonho de Valsa ou Serenata de Amor. Embalagem de 825g.	SERENATA	PACOTE	295	44,99	13.272,05
32	**CARNE - LINGUICA CALABRESA** Descrição: Embutido, tipo: linguiça calabresa de carne suína, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Sem pimenta, contendo os ingredientes: carne suína, sal, alho, entre outros. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrada com selo ou solda inviolável, respeitando a legislação vigente, portando SIF, no sendo admitido violação da embalagem original. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias	SAUDALI	KG	375	20,44	7.665,00
33	**CARNE - LINGUICA DEFUMADA** Descrição: Embutido, tipo: linguiça mista, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Preparada com carne no mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: a vácuo em saco de polietileno com peso de 2,5 a 03kg, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente.	DA CASA	KG	150	18,49	2.773,50
35	**CARNE - PEITO DE FRANGO RESFRIADO**. **Embalagem de 1 kg.** Descrição: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem de 1 Kg.	FRAMBOM	KG	1.170	13,56	15.865,20
37	**CARNE - SUINA – PERNIL. KG.** Carne de suíno. Isenta de cartilagem, sebo, aponeuroses e sem osso. Descrição: Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: fatiada ou em iscas, processamento: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não contem glúten. As iscas devem ser congelados individualmente - congelada com tecnologia IQF para congelamento individual. Os produtos utilizados devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) - EMBALAGEM PRIMARIA: Embalagem em sacos plásticos. **Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg.** PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. KG PERNIL	DA CASA	KG	890	17,89	15.922,10
38	**CARNE – TORRESMO PRE FRITO RESFRIADO. PACOTE DE 500 G.** Tipo Corte: Toucinho, origem suína, apresentação; cortada. Descrição complementar: Com pele e gordura suína, temperado, dourado, em primeira fase do processo de fritura (pré-frito), sem pururucar, bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade. Estado De Conservação: Resfriado.	DA CASA	PACOTE	100	12,99	1.299,00
39	**CARNE- BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA. KG** Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: resfriado(a), fresca, limpa, resfriada, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Deve ser entregue em sacos plásticos resistentes e lacrados. Os produtos devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).	DA CASA	KG	185	35,00	6.475,00
50	**FARINHA DE MILHO 500G** Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju de 1ª qualidade, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	TRYUNPHO	PACOTE	575	2,84	1.633,00
55	**FEIJAO CARIOQUINHA 1KG** Descrição: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem de 1Kg com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MUNDIAL	KG	285	4,68	1.333,80
57	**FERMENTO EM PO 100 g** Descrição: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem de 100g.	APTI	UNIDADE	370	3,10	1.147,00
58	**FRUTA - ABACAXI – UNIDADE** - Descrição: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PEROLA	UNIDADE	630	6,50	4.095,00
59	**FRUTA – BANANA PRATA MADURA KG** Tipo: Banana Prata / Banana Branca, apresentação: Natural. Descrição complementar: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade	DA PRATA	KG	350	5,00	1.750,00
61	**FRUTA – LIMÃO KG** fruta, Tipo: limão siciliano, apresentação: natural	GRAVATA	KG	130	5,10	663,00
62	**FRUTA – MAÇÃ FUJI KG** Descrição: Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural, tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e	AMBROSIA	KG	580	9,49	5.504,20

	larvas.					
67	**FRUTA – MELANCIA KG** Descrição: fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural, sem estragos, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	BENASI	KG	680	3,00	2.040,00
69	**GELATINA 20G SABORES VARIADOS** Descrição: Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. Contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumarico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. No contem Glúten.	APTI	UNIDADE	700	1,29	903,00
77	**LEGUME – REPOLHO KG** Descrição: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DO PRODUTOR	KG	80	3,25	260,00
90	**MILHO DE CANJICA 500G.** Descrição: "milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). Branco, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, embalagem plástica de 500g, contendo identifica o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. PT 500G	TRYUNPHO	PACOTE	420	2,99	1.255,80
92	**MILHO VERDE LATA DE 200G** Descrição: Legume em conserva, tipo: milho verde em grãos. Em lata de 200 g de folha de flandres com verniz sanitário. Rotulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MINAS MAIS	LATA	585	2,89	1.690,65
93	**MISTURA DE TEMPEROS EMBALAGEM DE 60G, CONTENDO 12 SACHES.** Descrição: Tempero, tipo: mistura preparada para embutidos cárneos [tipo Sazon ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango)]. Apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: especiarias e aromas naturais. Embalagem de 60g, contendo 12 envelopes de 5g cada. Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Obs.: foi usada a figura de linguagem metonímia (Sazon), como referência, a fim de facilitar a identificação do produto. Pacote com 12 saches de 5G	ANCHIETA	EMABALAGEM	5	4,80	24,00
94	**MISTURA PARA BOLO 400G** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rotulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Pacote sabores variados. Obs. Sabor a ser definido no ato da compra.	RENATA	EMBALAGEM	820	4,48	3.673,60
99	**PAÇOCA 20G - EMBALAGEM COM 56 UNIDADES** Paçoquinha tradicional em rolha, embalada individualmente, Composição: Amendoim, açúcar e sal. Embalagem com 56 unidades	RENATA	EMBALAGEM	67	24,99	1.674,33
101	**PIPOCA DOCE – 40GR – FARDO COM 25 UNIDADES** Assada Ingredientes: Milho, açúcar. Descrição complementar: Pacote com 40 gramas cada, fardo com 25 unidades	ARITANA	UNIDADE	810	21,21	17.180,10
104	**POLVILHO AZEDO 1KG** Descrição: Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1. Embalagem de 01KG, com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega	ANCHIETA	EMBALAGEM	210	8,14	1.709,40
109	**SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA 1L** - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT REDIMENTO MINIMO 7L	DA FRUTA	LITRO	537	9,16	4.918,92
111	**QUEIJO PARMESAO RALADO 40G** - Descrição: Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Embalagem de 40g	MINEIRINHO	GRAMA	110	4,39	482,90
114	**REFRIGERANTE DE GUARANA 2LT - NAO REFRIGERADO.** Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat.	KUAT	EMBALAGEM	450	7,28	3.276,00
122	**SUCOS SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 1L (TETRAPACK)** Descrição: Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	DA FRUTA	LITRO	330	5,46	1.801,80
VALOR TOTAL: R$ 126.466,62 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).						

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:9AA79F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: ELIANE HERIBERTA DA SILVA FREITAS
CNPJ/MF: 13.736.746/0001-00

ASSINATURA: 29/05/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**CARNE - BOVINA MUSCULO** - Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: peça inteira, cubos, processamento: sem osso, sem ou pedaços cartilagem, sem sebo e aponeuroses estado de conservação: congelado(a) ou fresca - Não contem glúten, isenta de. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Os produtos utilizados devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) EMBALAGEM PRIMARIA: em sacos plásticos. **Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg.** PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	MATADOURO ITAMAR	KG	730	R$ 27,00	R$ 19.710,00
VALOR TOTAL: R$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais).						

Guaraciaba/MG, 29 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F555E5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL 03/2025/FMC

Extratos Termos de Execução Cultural
EDITAL 03/2025/FMC
O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Execução Cultural, que têm por objeto a concessão de apoio financeiro aos projetos culturais selecionados nos termos do Edital 03/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, referente às apresentações culturais que comporão a programação do Guaxupé 113 anos e Guaxupé Café Festival 2025. Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – ficha 915, fonte de recursos 1500, CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura.

Nº Termo de Execução Cultural	Proponente	Valor	Vigência
12/2025	Anderson Stampone	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
13/2025	Antônio Carlos Ferreira	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
14/2025	Caio Martins Centeno Baldini	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
15/2025	Caroline Trevisan	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
16/2025	Celeste Teixeira Belo Nascimento	R$3.200,00	29/05/2025 a 30/06/2025
17/2025	Cesar Smargiassi de Morais	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
18/2025	Claudineia Mesquita Moreira Narciso	R$4.500,00	29/05/2025 a 30/06/2025
19/2025	Cristiano Alves Pereira	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
21/2025	Danilo Henrique Divino	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
22/2025	Diego dos Reis José	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
23/2025	Elisa Paschoal	R$7.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
24/2025	Ernani Gonçalves Sastre	R$7.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
25/2025	Fabiano Paulino da Silva	R$7.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
26/2025	Fernando Henrique Oliveira	R$3.600,00	29/05/2025 a 30/06/2025
27/2025	Flávia Romeiro Marques	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
28/2025	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	R$6.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
29/2025	Gilson Roberto Ribeiro	R$1.800,00	29/05/2025 a 30/06/2025
30/2025	Gustavo Resende Dias	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
31/2025	João Paulo de Sá Molin	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
32/2025	José Carlos Ciarallo	R$7.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
33/2025	José Silvério Marques Neto	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
34/2025	Leandro de Almeida Varriano	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
35/2025	Leonardo Ferreira Monteiro da Silva	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
36/2025	Lourdes Aparecida Lopes	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
37/2025	Lucas Moreira Freire	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
38/2025	Luigi Di Santo Junior	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
39/2025	Luiz Paulo de Morais	R$3.000,00	29/05/2025 a 25/07/2025
40/2025	Marco Aurélio de Brito Pires	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
41/2025	Michele Nicola Silva	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
42/2025	Monike Costa Silva	R$2.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
43/2025	Natália Gallate Jorge	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
44/2025	Pedro Felipe dos Reis José	R$4.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
45/2025	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	R$3.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025
46/2025	Silvio Henrique Reis	R$5.000,00	29/05/2025 a 25/07/2025
47/2025	Tatiana Lopes da Silva Santos	R$7.000,00	29/05/2025 a 30/06/2025

Guaxupé, 29 de maio de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:96A020EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025
Às **09:00:23 horas do dia 13 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, a serem executados em todos os reservatórios de água que compõem o sistema de abastecimento de município de japaraíba, como também a emissão de laudos técnicos de todos os serviços prestados nos reservatórios..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BS DEDETIZADORA LTDA	21.950.483/0001-65	**Microempresa**
MINAS - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA	18.080.373/0001-85	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89036	BS DEDETIZADORA LTDA	21950483000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207.960,00	**Classificada**	--
66087	MINAS - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA	18080373000185	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200.540,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º MINAS - CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA	18.080.373/0001-85	R$ 195.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:59:59 horas do dia 27 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 034B1A336CA8D967E24EC359AF0B022E

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:84FD0570

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 referente à *Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, e aquisição de gêneros alimentícios para realização de diversos eventos do município de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	52,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 339,00	R$ 17.628,0000	R$ 546,47	R$ 28.416,44	37,9654 %	R$ 207,47
Descrição: TENDAS 3MX3M Locação de tenda no tamanho 3mx3m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato.										
2	54,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 431,99	R$ 23.327,4600	R$ 566,26	R$ 30.578,04	23,7117 %	R$ 134,27

Descrição: TENDA 4MX4M Locação de tenda no tamanho 4mx4m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato.										
4	17,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.022,13	R$ 17.376,2100	R$ 1.022,13	R$ 17.376,21	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TENDA 8MX8M Locação de tenda no tamanho 8mx8m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato.										
5	28,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.331,00	R$ 37.268,0000	R$ 1.466,00	R$ 41.048,00	9,2087 %	R$ 135,00
Descrição: TENDA 10MX10M Locação de tenda no tamanho 10mx10m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do										
produto locado. Montagem no prazo imediato.										
10	37,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.497,00	R$ 92.389,0000	R$ 3.766,67	R$ 139.366,79	33,7080 %	R$ 1.269,67
Descrição: SOM PARAACÚSTICO 1X1 Locação de som, com: 02 graves 2x18 02 lines 2x12 2drive titanium 01 console de 16 canais 04 pedestais 04 microfones 02 microfone sem fio 01 potência 8.000 WRMS 01 potência 3.000 WRMS 0 01 potência 2.000 WRMS 01 potência 1.000 WRMS 0 01- processador digital 01 notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
11	35,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.489,00	R$ 157.115,0000	R$ 5.666,67	R$ 198.333,45	20,7823 %	R$ 1.177,67
Descrição: SOM PEQUENO PORTE 2X2 Locação de som, com: 04 graves 2x18 04 lines 2x12 drive titanium 04 spot 02 vias titanium 02 01 console de 24 canais 01 processador digital 04 pedestais 04 microfones 02 microfones sem fio 01 potências 10.000 WRMS 01 potências 3.000 WRMS 01 potências 2.000 WRMS 01 potências 1.200 WRMS 01 notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
12	69,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 195,00	R$ 13.455,0000	R$ 226,33	R$ 15.616,77	13,8426 %	R$ 31,33
Descrição: BANHEIRO QUÍMICO Locação de tamanho 1,20 x 1,10 x 2,00m altura - devidamente identificados. Os banheiros deveram ser stander com papel higiênico (ilimitado) e higienização diária. Colocar uma divisória entre os banheiros femininos e masculinos bem como sinalização dos mesmos. OBS: o descarte dos líquidos recolhidos das higienizações diárias, devem ser descartados adequadamente, na ETE de Japaraíba.										
20	10,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.640,77	R$ 36.407,7000	R$ 3.640,77	R$ 36.407,70	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PALCO 6MX6M COBERTO Locação de palco. Tamanho 6x6 m; com teto lonil com laudo antichamas; escada com guarda-corpo e corrimão guarda-corpo nas laterais e no fundo sombrite nas laterais e no fundo; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 5 metros, 01 estrutura box Truss 5 a x 6 c metros, tamanho apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado.										
26	730,00	metro	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 73,00	R$ 53.290,0000	R$ 73,17	R$ 53.414,10	0,2323 %	R$ 0,17
Descrição: DECORAÇÃO COM TECIDOS Serviço de decoração com malha tensionada para decoração 100 poliéster, Lycra, Malha Elastex, Malha Gel, Malha Helanca Light, Malha Light. Cores variadas (a cor será escolhida de acordo com a demanda da prefeitura). Deverá ter largura mínima de 1,4 metros. Malhas em bom estado de uso, sem rasgos.										
31	64,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8.166,00	R$ 522.624,0000	R$ 8.166,67	R$ 522.666,88	0,0082 %	R$ 0,67
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO Serviço para decoração de evento realizados no município, podendo conter: tecidos, malhas esticadas, forros, arranjos, enfeites, balões, painéis, luzes, entre outros do mesmo gênero conforme aprovação da Prefeitura.										
34	15,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.433,33	R$ 51.499,9500	R$ 3.433,33	R$ 51.499,95	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE TELÃO Tela 4x3 com pés de 1 a 2 metros de altura, com tela antirreflexo, montado em box de alumínio Q25 ou Q30 linha pesada. Projetor 4K, com 3800 Ansi lumens, entrada VGA e HDMI, Vídeo componente, com suporte. Inclusa montagem completa, incluindo cabos de energia, HDMI/VGA e notebook.										
35	10,00	UN			R$ 5.890,00	R$ 58.900,0000	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00	0,1694 %	R$ 10,00
Descrição: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TRAILER SANITÁRIO VIP Contendo exaustores com sensor de presença, cubas elegantes e práticas, porta- sabonete e porta-papel higiênico, secador de mãos de ar, sanitário de alto padrão e sistema de ar-condicionado em todas as cabines. A unidade deverá possuir 10 cabines, sendo 5 masculinas e 5 femininas. Deverá ter uma pessoa para realizar a higienização durante todo o evento (uso). Papel higiênico ilimitado.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.081.280,32**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.193.724,33**	**9,4195 %**	**R$ 112.444,01**

Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	840,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,48	R$ 3.763,2000	R$ 8,08	R$ 6.787,20	44,5544 %	R$ 3,60
Descrição: MESA Locação de mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado. Estrutura 100 em polipropileno. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm). Comprimento (720mm). Largura (720mm). Estrutura na cor branca. As despesas com transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	4.800,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,98	R$ 19.104,0000	R$ 5,85	R$ 28.080,00	31,9658 %	R$ 1,87
Descrição: CADEIRA Locação de cadeiras em plástico na cor branca monobloco empilhável em torre. Estrutura de 4 pés podendo ser com ou sem braço. Estrutura 100 em polipropileno. Encosto reforçado. Resistente capacidade mínima de 120 a 140 quilos cada. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm). As despesas com o transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada.										
8	550,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 14,97	R$ 8.233,5000	R$ 18,83	R$ 10.356,50	20,4992 %	R$ 3,86
Descrição: GRADIL Locação de gradil. Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação.										
9	33,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 999,00	R$ 32.967,0000	R$ 2.433,33	R$ 80.299,89	58,9451 %	R$ 1.434,33
Descrição: SOM PARA PALESTRA Locação de som, com: 02 caixas aéreas 02 pedestais 02 microfones sem fio 01 mesa 16 canais 01 processador digital - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
23	119,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 38,00	R$ 4.522,0000	R$ 38,62	R$ 4.595,78	1,6053 %	R$ 0,62
Descrição: REFLETOR PARLED OU LED Locação de refletor PARLED 36-3W RGBW. Ou refletor de LED, com potências entre 30W a 200W, que irá variar de acordo com a necessidade da prefeitura. Com cabeamento completo (extensão de energia, etc.).										
24	210,00	METROS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 51,00	R$ 10.710,0000	R$ 52,83	R$ 11.094,30	3,4639 %	R$ 1,83
Descrição: ESTRUTURA METALICA TRELIÇA Q25 Locação de estrutura metálica de alumínio, treliça Q25 (25x25cm), para montagem de Backdrop. Inclusa montagem e a quantidade de pés (SAPATA Q-25) necessários para sustentar a estrutura.										
29	470,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5,05	R$ 2.373,5000	R$ 5,10	R$ 2.397,00	0,9803 %	R$ 0,05
Descrição: TABLADO REDONDO Locação de tablado de madeira, com tamanho de 1,2m de diâmetro e 1cm de espessura. Tablado em boa condição de uso, sem estragos.										
30	58,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 998,99	R$ 57.941,4200	R$ 1.805,56	R$ 104.722,48	44,6714 %	R$ 806,57
Descrição: PÓDIO Locação de Pódio para premiação com 03 degraus com alturas diferentes (60cm no mínimo de altura e 90cm máximo, 1mx1m de largura). Deverá conter as escritas 1º, 2º e 3º em seus respectivos lugares es. Deverá estar conservado, limpo e pintado, ou seja, estar em bom estado de uso.										
32	72,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 81,00	R$ 5.832,0000	R$ 81,58	R$ 5.873,76	0,7109 %	R$ 0,58
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, 4,27m, suporta 430 Kg.										
33	52,00	hora	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 168,00	R$ 8.736,0000	R$ 168,73	R$ 8.773,96	0,4326 %	R$ 0,73
Descrição: LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL TOBOGÃ, Tobogã Premium 5,00m x 3,00m Medidas: Dimensões: Comprimento 5.00m x Largura 3.00m x Altura 4.20m. Queda de 3.20m. Peso do Produto: 90KgIdade sugerida: 03 a 15 anos. Material: KP1000Infla em 5 minutos Suporta até 250Kg.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 154.182,62**	**R$ 262.980,87**	**Subtotal Orçado:**	**41,3711 %**	**R$ 108.798,25**

Fornecedor : 41.659.742 JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES - 41.659.742/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	30.100,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1,50	R$ 45.150,0000	R$ 4,67	R$ 140.567,00	67,8800 %	R$ 3,17
Descrição: PIPOCA DE DOCE O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho 10 x 12cm. A pipoca deverá ser colorida (azul e vermelho). Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca poderá ser feita antes. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição. Inclui pessoas uniformizadas para fazer a distribuição.										
15	27.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1,50	R$ 40.500,0000	R$ 4,33	R$ 116.910,00	65,3579 %	R$ 2,83
Descrição: PIPOCA DE SAL O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho 10 x 12cm. Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca deverá ser feita na hora. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição. Inclui pessoas uniformizadas para a fabricação e distribuição.										
16	29.400,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1,20	R$ 35.280,0000	R$ 5,33	R$ 156.702,00	77,4859 %	R$ 4,13
Descrição: ALGODÃO DOCE Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir). Incluso todo o material necessário para preparação. Algodão Doce produzido										

com Açúcar Cristal, com corante azul ou rosa, com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm. Deverá ser distribuído em palito de madeira, sem pontas e que não solte farpas, ou em guardanapos, conforme necessidade e exigência da Prefeitura.					
Subtotal Adjudicado:	**R$ 120.930,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 414.179,00**	**% 70,8024**	**R$ 293.249,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.356.392,94	R$ 1.870.884,20	27,4998 %	514.491,26

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F58CDC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MOTORISTA

EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de **1 (uma) vaga** e para a formação de cadastro reserva para o cargo de **MOTORISTA** por meio de contratação por tempo determinado, visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e das Leis Municipais nº 2.158/2015 e 2178/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação para o ato de contratação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo e devidamente convocados poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município no dia **30 de maio de 2025.**

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia **04 de junho de 2025** e deverão ser apresentadas à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail processo.motorista2025@gmail.com.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.158/2015 e 2.178/2016.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão de Seleção, designada por Portaria específica, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

FUNÇÃO	**MOTORISTA**
Vagas	**1 (Uma) vaga** e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Ensino Fundamental Completo. Possuir **CNH categoria "D"** constando registro de curso para Transporte Escolar e curso para Transporte Coletivo, autenticado pelo DETRAN.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7 às 11h e de 13 às 17h.
Remuneração	**R$ 1.697,89 (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)** e gratificação de 40% sobre o salário base, **totalizando a remuneração de R$ 2.377,05 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**
Benefícios	- Cartão Vale Alimentação no valor de **R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).** - Vale transporte Municipal, SOMENTE para quem reside no Município de João Monlevade / MG.
Local de Trabalho	Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4.2 DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CONTRATADO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas dentro e fora do Município

TAREFAS TÍPICAS

Dirigir veículos de passageiros e de carga dentro e fora do município;

Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;

Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível, lubrificante e entrega de cargas;

Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho;

Fazer lançamentos em sistema informatizado de controle do veículo;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo, ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.1.3.Em caso de candidatos do sexo masculino, estar em dias com o serviço militar.

6.1.4. Ter a formação (mínima) exigida no item 4.1.

6.1.5. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Município de João Monlevade a partir de 2022.

6.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.8. Gozar de boa saúde, física e mental.

6.1.9. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.10. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva contratação, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.11. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.12. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

6.1.13 . Ter disponibilidade e capacidade para viagens dentro do município, fora do município e fora do Estado.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na sede administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, localizada à Rua Palmas, nº 214, bairro Baú na cidade de João Monlevade.

7.2.1. O período de inscrição presencial, bem como as etapas I e II (análise curricular e entrevista) será nos horários de 07 horas e 30 minutos às 10 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, nos dias **09 e 10 de junho de 2025.**

Para a inscrição o candidato deverá comparecer no local e data estipulados nos Itens 7.2. e 7.2.1, munido dos seguintes documentos:
- Original e cópia do documento oficial de identificação com foto;
- Original e cópia do documento referente à comprovação da escolaridade exigida;
- Comprovante de endereço;
- Original e cópia da carteira nacional de habilitação "D" ou superior **(obrigatório);**
- Original e cópia de certificados de cursos de especialização em transporte coletivo de passageiros, se houver;
- Original e cópia de certificados de curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar, se houver;
- Original e cópia de certificados de curso de especialização para condutores de veículos de transporte de emergência e urgência, se houver;
- Original e cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função para qual se inscreve, se houver;
- Original e cópia de que comprovem a experiência profissional **(conforme o subitem 10.2.2),**
- Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN **(obrigatório)**

7.2.2. A comprovação da experiência profissional se dará da seguinte forma:
a) Pela apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital). Deverão ser anexadas as páginas com foto (em caso de CTPS física), da identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho;

b) Pela Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, datada e assinada, com carimbo contendo o CNPJ do empregador, especificando função e o respectivo período laborado, emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou pelo órgão competente.

c) Pelo contrato de trabalho devidamente assinado pelo empregador e empregado;

d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.2.3.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

7.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

7.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

7.2.6 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Motorista desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

8.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.
8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da convocação o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital;

9.2 ETAPA I - DA ANÁLISE CURRICULAR

9.2.1. A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.2.2. Na análise, será computado e acrescido os pontos conforme a tabela de critérios abaixo:

NA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS:	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Experiência profissional	Tempo de serviço prestado no cargo Motorista Carteira D ou superior - área pública ou privada 03 (três) pontos por ano completo até o limite de 10 (dez) anos.	30 pontos
Experiência profissional	Tempo de serviço prestado em um dos cargos: motorista de transporte coletivo de passageiros e/ou motorista de transporte de emergência e urgência. 01 (um) ponto por ano completo até o limite de 05 (cinco) anos - pontos cumulativos ao item 01.	5 pontos
Experiência profissional	Inexistência de penalidade administrativa grave ou gravíssima registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses - (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN).	5 pontos
Cursos de especialização em transporte coletivo de passageiros (se já possuir antes da data de inscrição).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	3 pontos
Curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar (se já possuir antes da data de inscrição).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	3 pontos
Curso de especialização para condutores de veículos de transporte de emergência e urgência (se já possuir antes da data de inscrição).	Certificado que comprove a conclusão do curso.	3 pontos
Curso de aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com a função.	Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de pleiteada contendo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e descrição dos conteúdos ministrados.	1 ponto

ETAPA II - DA ENTREVISTA

9.4.1 Os candidatos aptos na ETAPA I, passarão, NO ATO DA INSCRIÇÃO, para a etapa II (ENTREVISTA).

9.4.3 A entrevista será individualizada e no ato da inscrição.

9.4.4 O ingresso do candidato na sala para a realização da entrevista, só será permitido dentro do horário estabelecido;

9.4.5 Não será permitida a entrada de acompanhantes durante a realização da entrevista;

9.4.7 Na entrevista, serão computados e acrescidos os pontos conforme a tabela de critérios abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS
Entrevista: Habilidade e desenvoltura *(10 pontos);* Motivação *(10 pontos);* Postura *(10 pontos);* Disponibilidade *(10 pontos).*	50 pontos

10. RESULTADO FINAL

10.1 A nota final, para efeito de classificação do candidato, será a nota obtida na Análise Curricular somada com a pontuação obtida na Entrevista;

10.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada prioridade, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior experiência na função. Ainda prevalecendo o empate, será dada prioridade ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

10.4 Não obtendo números necessários de candidatos classificados, a qualquer momento a Comissão deste processo seletivo poderá realizar nova convocação de candidatos para a Etapa II – Entrevista.

10.5 O resultado da classificação será divulgado no site oficial do Município de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br , na data estabelecida no ANEXO I.

10.6 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado através de Decreto, observando o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site oficial do Município de João Monlevade, www.pmjm.mg.gov.br , na data estabelecida no ANEXO I.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

11. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

11.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.2. A homologação e o edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG.

12.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação da vaga temporárias.

12.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

12.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

13.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

13.5. O contratado **não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios**, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

13.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

13.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

13.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

13.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade / MG, 29 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	**PERÍODO**	LOCAL
Publicação do Edital	30 de maio de 2025.	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação do Edital	04 de junho de 2025.	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: processo.motorista2025@gmail.com
Resposta da Impugnação do Edital	06 de junho de 2025.	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição e realização das ETAPAS I E II.	09 e 10 de junho de 2025	Presencialmente Sede Administrativa Rua Palmas, 214, bairro Baú, João Monlevade / MG
Resultado Preliminar	12 de junho de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	Até às 16 horas do dia 13 de junho de 2025	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: processo.motorista2025@gmail.com
Resultado do Recurso	16 de junho de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Resultado Final, homologação e Edital de Convocação	17 de junho de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 04/2025
MOTORISTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente_____ _____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
LOCAL E DATA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:CAFAC35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMF Nº 001/2025 - NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

	NOME	DATA NASC.	ESCOLARIDADE	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
1	VANIDES DOS SANTOS	12/01/1961	10	30	**40**	CLASSIFICADO
2	ADRIANA RODRIGUES	23/07/1979	10	30	**40**	CLASSIFICADO
3	RENATA MORAES FLORES	30/12/1983	10	30	**40**	CLASSIFICADO
4	HERICA SEMEAO MORAES BRAGA	01/02/1984	10	30	**40**	CLASSIFICADO
5	DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	10	30	**40**	CLASSIFICADO
6	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	10	30	**40**	CLASSIFICADO
7	JULIANA DE ALMEIDA	14/01/1986	10	30	**40**	CLASSIFICADO
8	ANA CAROLINA PAIXÃO RESENDE	25/10/1986	10	30	**40**	CLASSIFICADO
9	HERBET GUALBERTO SILVA BARBOSA	16/11/1986	10	30	**40**	CLASSIFICADO
10	RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	10	30	**40**	CLASSIFICADO
11	FABIOLA MORAES SABINO	10/10/1991	10	30	**40**	CLASSIFICADO
12	DENISE DE SOUZA DA SILVA SANTOS	22/11/1991	10	30	**40**	CLASSIFICADO
13	CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RAMOS	18/06/1994	10	30	**40**	CLASSIFICADO
14	ALINE NETO MARINHO	22/01/1995	10	30	**40**	CLASSIFICADO
15	VITÓRIA BATISTA FLORES FAJARDO	15/04/1997	10	30	**40**	CLASSIFICADO
16	LARA ALICE PEREIRA	16/08/1998	10	30	**40**	CLASSIFICADO
17	LEONORA VICTORIA ROCHA DUARTE	15/12/1999	10	30	**40**	CLASSIFICADO
18	LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	14/04/2000	10	30	**40**	CLASSIFICADO
19	WESLEY CUSTÓDIO DA SILVA	28/06/2001	10	30	**40**	CLASSIFICADO
20	NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	10	30	**40**	CLASSIFICADO
21	FRANCISCO VARGAS BARROSO	04/11/1964	0	30	**30**	CLASSIFICADO
22	MARTA ROGEL CORREIA	20/10/1968	0	30	**30**	CLASSIFICADO
23	MORGANA AZEVEDO DA SILVA	08/03/1975	0	30	**30**	CLASSIFICADO
24	CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	07/01/1977	0	30	**30**	CLASSIFICADO
25	ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM DUTRA	29/03/1977	0	30	**30**	CLASSIFICADO
26	ERICA VARGAS ANSOLIM DO CARMO	16/02/1979	0	30	**30**	CLASSIFICADO
27	KARINA NETO ALVES	06/10/1981	0	30	**30**	CLASSIFICADO
28	DELIDIANE MEDEIROS COSTA	13/09/1989	0	30	**30**	CLASSIFICADO
29	ESTER DOS SANTOS SATIRO	28/01/1993	10	20	**30**	CLASSIFICADO
30	RHAÍSA SAUDO DA SILVA	10/05/1994	10	20	**30**	CLASSIFICADO
31	CHÊNIA PIRES RODRIGUES	29/07/1994	0	30	**30**	CLASSIFICADO
32	CECÍLIA GIRALDO FERREIRA	09/10/1997	10	20	**30**	CLASSIFICADO
33	ANA CARLA FURTADO NETO	08/09/2000	10	20	**30**	CLASSIFICADO
34	HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	17/12/2003	10	20	**30**	CLASSIFICADO
35	LUCAS TEIXEIRA DA SILVA	21/05/2000	5	20	**25**	CLASSIFICADO
36	DEBORAH MENDES DOS SANTOS SIMÕES	10/08/1975	10	10	**20**	CLASSIFICADO
37	LUCIMAR ALVES BARBOSA	05/11/1985	10	10	**20**	CLASSIFICADO
38	JOZIANA GUILHERME MARINATO	07/06/1987	10	10	**20**	CLASSIFICADO
39	GUILHERME SOUZA DE SOUZA	14/11/1992	10	10	**20**	CLASSIFICADO
40	SARA RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	12/07/1993	0	20	**20**	CLASSIFICADO
41	LARISSA DAMASCENO QUIRINO	29/03/1994	10	10	**20**	CLASSIFICADO
42	NATIELY COLI COELHO	21/04/1998	10	10	**20**	CLASSIFICADO
43	DÉBORA DA SILVA DE ALMEIDA	30/06/1998	10	10	**20**	CLASSIFICADO
44	RAFAELA MEDEIROS FERREIRA	12/09/2001	10	10	**20**	CLASSIFICADO
45	GABRIELA MARTINS BELARMINO GALDINO	13/04/2003	10	10	**20**	CLASSIFICADO

46	CRISTIANA OLIVEIRA CARVALHO	17/08/1997	5	10	**15**	-
47	JOICE SILVA FREITAS	02/07/1998	5	10	**15**	-
48	ANA IZA SILVA MARTINS	19/10/2000	5	10	**15**	-
49	LÍVIA LACERDA COSTA FONTES	05/07/2004	5	10	**15**	-
50	MARIA AMÁLIA ALMADA DE ANGELIS	14/09/1967	10	0	**10**	-
51	MARIA LUIZA PEREIRA TEODHORO	11/08/1968	10	0	**10**	-
52	MAGNA SILVA ALMEIDA MARAZI	21/09/1969	10	0	**10**	-
53	WILLIAM GOUVEA OLIVEIRA	28/10/1971	10	0	**10**	-
54	SANDRA MESSIAS DOS SANTOS	05/12/1973	10	0	**10**	-
55	LUIZ JORGE NEDER JUNIOR	26/02/1976	10	0	**10**	-
56	JULIANA APARECIDA MACHADO SILVA	26/03/1977	10	0	**10**	-
57	JAKELINE CARVALHO TOSTES	10/10/1977	0	10	**10**	-
58	IDALINA MARIA DE CASTRO CARVALHO	31/01/1983	0	10	**10**	-
59	FABIANE DE SOUZA MAGALHÃES DE ALMEIDA	25/09/1986	10	0	**10**	-
60	AUGUSTO CORREA CASTILHO	02/03/1987	10	0	**10**	-
61	ANA CLÁUDIA CASTRO DA SILVA	25/11/1987	10	0	**10**	-
62	ANA PAULA RODRIGUES	07/01/1988	10	0	**10**	-
63	ATHALISSON PAULINELY DA SILVA	02/06/1988	10	0	**10**	-
64	RAISSA BIANCHI SOUZA DA SILVA LUZ	10/05/1993	10	0	**10**	-
65	JULLIANA PAIVA SILVA	11/10/1993	10	0	**10**	-
66	ISABELA DE FÁTIMA BONZAGA DE PAULA	04/03/1994	10	0	**10**	-
67	LARYSSA DUARTE REIS	06/06/1994	10	0	**10**	-
68	WANESSA VALVERDE DA COSTA SILVA	28/06/1994	10	0	**10**	-
69	RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO	02/06/1995	10	0	**10**	-
70	ISABELA GROPPO	05/10/1998	10	0	**10**	-
71	JULIANE RESENDE DE AVELAR	31/01/1999	10	0	**10**	-
72	MARIA EDUARDA MACHADO MARINATO	31/05/1999	0	10	**10**	-
73	KEVIN CARLOS RIBEIRO DAS CANDEIAS	09/01/2003	10	0	**10**	-
74	ROBERTA APARECIDA FERREIRA LACERDA	12/01/2005	10	0	**10**	-
75	EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	15/10/1982	5	0	**5**	-
76	LAYLLA CAMPOS FERREIRA	01/08/1995	5	0	**5**	-
77	ANA CAROLINA DE SOUZA MACHADO	20/02/1997	5	0	**5**	-
78	PATRICK SILVA CAMPOS	31/01/2000	5	0	**5**	-
79	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA E SILVA	14/02/2002	5	0	**5**	-
80	VITORIA CESÁRIA DA SILVA	15/06/2002	5	0	**5**	-
81	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	14/03/2004	5	0	**5**	-
82	ANA LARA COSTA HIGINO	07/10/2004	5	0	**5**	-
83	DÉBORA VITORIA TEIXEIRA DE ARAÚJO BASÍLIO	07/11/2004	5	0	**5**	-
84	MARIA CLARA MIRANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/03/2005	5	0	**5**	-
85	CAMILA SILVA COLI	12/05/2006	5	0	**5**	-
86	SIMONE DE SOUZA SANT'ANA	26/05/1972	0	0	**0**	-
87	GIZELLE SOARES DE ALMEIDA	13/09/1976	0	0	**0**	-
88	PAULO CESAR MACHADO DE ASSIS	16/08/1978	0	0	**0**	-
89	FERNANDA GOMES AZEVEDO	28/08/1981	0	0	**0**	-
90	LUDMILLA RAYOL LIMA	29/01/1983	0	0	**0**	-
91	PAOLA APARECIDA WENECK	04/04/1983	0	0	**0**	-
92	SAMUEL RODRIGUES NETTO	29/11/1984	0	0	**0**	-
93	VITOR FERREIRA LISBOA	08/11/1986	0	0	**0**	-
94	ERIKA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	24/03/1987	0	0	**0**	-
95	JUDSON PIMENTA GOMES OLIVEIRA SANT'ANNA	16/11/1987	0	0	**0**	-
96	CAMILA SILVEIRA DA TRINDADE	24/07/1989	0	0	**0**	-
97	ERIC CARVALHO DOS SANTOS	27/02/1994	0	0	**0**	-
98	JOÃO LUCAS DA SILVA BENJAMIN	27/03/1994	0	0	**0**	-
99	MONICA PAOLA DE SOUZA LIMA PAULINO DE OLIVEIRA	13/03/1996	0	0	**0**	-
100	GIULIA ANGELA PINTO DE OLIVEIRA	19/12/1997	0	0	**0**	-
101	JOÃO VICTOR DE SOUZA	21/07/1998	0	0	**0**	-
102	LARISSA MAGALHÃES DE MATOS	22/11/1998	0	0	**0**	-
103	YASMIN BASÍLIO MENDONÇA	05/12/1999	0	0	**0**	-
104	SUZANA CASSANE GUIMARÃES DA SILVA	27/03/2001	0	0	**0**	-
105	MATHEUS LACERDA LOMBA DINIZ	27/05/2001	0	0	**0**	-
106	BRUNA OLIVEIRA DE CARVALHO	24/09/2001	0	0	**0**	-
107	YASMIN SILVA DE OLIVEIRA	06/04/2003	0	0	**0**	-
108	JOANA AGUIAR DOS SANTOS	11/11/2003	0	0	**0**	-
109	MARIA CLARA KESSLER RESENDE	30/12/2003	0	0	**0**	-
110	CAIO CARVALHO FAJARDO DE OLIVEIRA	12/04/2004	0	0	**0**	-
111	MARIA EDUARDA SANTOS RODRIGUES	04/02/2005	0	0	**0**	-
112	MARCELA CARVALHO BRAGA	20/05/2005	0	0	**0**	-
113	LUIZ OTÁVIO BARBOSA BOTELHO	09/03/2007	0	0	**0**	-
114	ANNA BEATRIZ	-	0	0	**0**	-
115	JUNIOR ANDRADE	-	0	0	**0**	-

Leopoldina, MG, 29 de Maio de 2025

AILTON SOARES DUTRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:FA0B524A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 3.833, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO N. º 3.833, DE 29 DE MAIO DE 2025

NOMEIA AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei Complementar N.º 01/2005;

Considerando a edição do Decreto N.º 3.395/2023;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho, no âmbito de cada Secretaria Municipal, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, cujas composições estão previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. As Comissões instituídas por este Decreto terão as competências previstas na Lei Complementar N.º 05/2001 e no Decreto N.º 3.395/2023, e desenvolverão seus trabalhos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N. º 3.833, DE 29 DE MAIO DE 2025

COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Administração:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Administração	Presidente	7774	João Henrique Cançado Rodrigues	Secretário Municipal
	Membro 1	4971	Leila Aparecida Costa Pinto	Auxiliar Administrativo
	Membro 2	4979	Bruna Paolinelli Raposo Lino	Auxiliar Administrativo
	Suplente 1	1580	Luciana Aparecida Basílio	Agente de Saúde 3 – Agente Comunitário de Saúde
	Suplente 2	3216	Mônica Denise Duarte Vasconcelos	Assistente Administrativo

2 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Presidente	1542	Mara Rúbia Azevedo Oliveira	Secretária Municipal
	Membro 1	1541	Juliana Souza Carvalho Chaves	Técnico Médio I – Técnico Administrativo Médio
	Membro 2	5236	Luís Carlos Vieira Rodrigues	Agente Fiscal
	Suplente 1	282	Miriam Delgado	Assistente Administrativo
	Suplente 2	4027	Sandra Lázara Ferreira Costa	Auxiliar Administrativo

3 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação	Presidente	7775	Wanderson Pinto da Silva	Secretário Municipal
	Membro 1	4726	Ana Paula Lucas Pereira	Técnico Superior I – Assistente Social
	Membro 2	3991	Mirian de Paulo Oliveira Leite	Agente de Saúde 2 - Faxineira
	Suplente 1	5836	Natália Marins Bezerra	Orientador Social
	Suplente 2	6523	Margarete Aparecida Azevedo	Técnico Superior I – Psicóloga

4 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Presidente	7786	Edivaldo Dias da Silva	Assessor Especial
	Membro 1	4002	Sandra Pereira Campos Cardoso	Técnico Superior I - Bióloga
	Membro 2	3081	Marilia Aparecida Almeida Ventura	Auxiliar Administrativo – Recepcionista
	Suplente 1	4937	Agmar da Silva Coimbra	Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu
	Suplente 2	6242	Cleber Vítor Pinto Pereira	Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu

5 - Comissões de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho	Presidente	1443 3090	Valéria Botinha Oliveira Guimarães	Diretora Escolar (dois cargos efetivos de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	3183	Flávio Martins de Menezes	Vice-diretor Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2)
	Membro 2	3134	Marilene Santos Bernardes	Professor da Educação Básica – PEB 2
	Suplente 1	565 3106	Ana Cristina Costa Silva e Peres	Professor da Educação Básica – PEB 1 (dois cargos efetivos)
	Suplente 2	529	Neiva de Araújo	Vice-diretora Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1)

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Creche Escola Drake Ghader Paulinelli	Presidente	3978	Márcia Antônia Rodrigues Caetano Correa	Coordenadora (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB)
	Membro 1	3980	Aline Aparecida de Oliveira Carvalho	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Membro 2	1488	Nilda Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB
	Suplente 1	473	Maria Aparecida da Silva Rocha	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 2	3152	Daniela Júnia Santos Dias	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Creche Maria do Carmo Caetano Resende	Presidente	472 5674	Liliane Duarte	Coordenadora (dois cargos efetivos de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	4279	Andreia de Oliveira Xavier Alves	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Membro 2	3112	Nilda Alves Araújo Pereira	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 1	3976 5586	Ana Maria Morais Caetano	Professor da Educação Básica – PEB 1 (dois cargos efetivos)
	Suplente 2	5587	Giuliane Dias Pereira	Professor da Educação Básica – PEB 1

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Presidente	7731	Lilian Duarte Pereira	Secretária Municipal (Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	480	Marilia de Oliveira	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Membro 2	4698	Cláudia Alves Santos	Técnico Superior da Educação Básica - Nutricionista
	Suplente 1	1827	Valdenice Caetano Oliveira	Auxiliar Administrativo da Educação Básica -AAEB
	Suplente 2	3026	Fabiano Botinha Oliveira	Instrutor Cultural – Professor de Música

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Centro Educacional Padre Parreiras	Presidente	538	Gláucia Cristina Silva Rezende	Diretora Escolar (Cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	4936	Claudia Elena Oliveira Santos	Especialista da Educação Básica- Supervisor
	Membro 2	6082	Heloisa Oliveira Forquim	Especialista da Educação Básica- Supervisor
	Suplente 1	4018	Jaqueline Carvalho Ghader	Professora da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 2	5577	Lúcia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Pré Escolar Cantinho do Saber	Presidente	5610	Cristiane Pessoa Ferreira Rodrigues	Diretora Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Membro 1	3107	Flávia Ferreira Duarte	Especialista da Educação Básica – EEB
	Membro 2	3110	Jordana Cristina Silva Azevedo	Vice-diretora Escolar (cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1)
	Suplente 1	3099	Iara Aparecida do Couto	Professor da Educação Básica – PEB 1
	Suplente 2	1786	Edvane Ferreira Santos	Professor da Educação Básica – PEB 1

6 - Comissões de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
SAÚDE 1 - **Postos de Saúde da Família - PSF´s**	Presidente	7893	Nilo Nézio Veloso Morais	Secretário Municipal
	Membro 1	5654	Rosângela Conceição Carneiro Morais	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira
	Membro 2	3073	Juliano de Jesus Ferreira	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro
	Suplente 1	4764	Morgana Batista de Castro Leal	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira
	Suplente 2	5658	Brena Jamaira da Silva	Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
SAÚDE 2 - **Demais Subunidades**	Presidente	7893	Nilo Nézio Veloso Morais	Secretário Municipal
	Membro 1	5956	Chádia Silva Abreu	Agente de Saúde 2 – Recepcionista
	Membro 2	6558	Felipe Luiz de Oliveira	Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias
	Suplente 1	4080	Flaviana Ferreira Duarte	Técnico Superior de Saúde 2 - Farmacêutica
	Suplente 2	5914	Luana Duarte Leandro da Rocha Tonaco	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família

7 - Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
DISTRITO DE ESTEIOS	Presidente	4026	Luiz Ernani Madeira Teixeira	Secretário Municipal
	Membro 1	3221	Graciele Moreira Silva	Auxiliar Administrativo
	Membro 2	3039	Ivan Moreira Duarte	Assistente de Serviços Urbanos I – BOMBEIRO HIDRÁULICO
	Suplente 1	4723	Fabio Batista Camargos	Assistente de Serviços Urbanos i - Motorista
	Suplente 2	4694	Joelma Aparecida Januário Duarte	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari

8 - Comissões de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Setor de Obras Públicas e Setor Administrativo	Presidente	1566	Roberto Luiz Basílio Pereira	Secretário Municipal
	Membro 1	1562	Carlos Roberto Fidelis Rodrigues	Auxiliar de Serviços Urbanos I - Jardineiro
	Membro 2	4715	Ricardo Mesquita Silva	Assistente de Serviços Urbanos I - Calceteiro
	Suplente 1	1798	Marcos Elizio Aparecido Leite	Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro
	Suplente 2	4000	Sérgia Pereira Da Silva	Desenhista

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Setor de Transportes	Presidente	6821	Heuberth Frederico Ferreira Pacheco	Assessor Especial
	Membro 1	4725	Elson Ribeiro	Assistente de Serviços Urbanos i -Motorista
	Membro 2	366	Wagner Basílio da Silva	Assistente de Serviços Urbanos i -Motorista
	Suplente 1	3035	Mário Lúcio Leandro da Cruz	Auxiliar de Serviços Urbanos I –Lavador/Lubrificador

	Suplente 2	4724	Leonardo de Araujo Junior	Assistente de Serviços Urbanos i -Motorista

UNIDADE/ SUBUNIDADE	COMISSÃO	MAT.	SERVIDOR	CARGO
Setor de Limpeza Urbana	Presidente	7818	Venâncio Mendonça Barbosa	Encarregado de Setor
	Membro 1	1521	Maria Nadir da Silva	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari
	Membro 2	4022	Jaine da Cruz Araujo	Auxiliar de Serviços Urbanos II –Auxiliar de Coleta de Lixo
	Suplente 1	5833	Brena Silva Borges Pinto	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari
	Suplente 2	1559	Maria Aparecida Duarte	Auxiliar de Serviços Urbanos I -Gari

Luz, 29 de maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:537C4814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.534, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 001/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 001/2024, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 12.789, de 26 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL ELEMENTAR CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Colocação	**Nome Completo**
77	MARLI ANTONIA DA SILVA FERREIRA
78	MARIA APARECIDA DA SILVA
79	MARIA AUXILIADORA SEABRA PEREIRA
80	LUCIANO FERREIRA MARTINS
81	SIMONE APARECIDA ROSARIO
82	FERNANDO MARQUES GOMES
83	ANA LÚCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
84	CICERO ERISMAR SEVERO DE AMORIM
85	LUCIANO BRAMBILA FERREIRA
86	RENATA REGO PEREIRA
87	ROSEMARY CAETANO FERREIRA DA SILVA
88	SIDNEY OLIVEIRA DE ANDRADE
89	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
90	JULIA NEVES DE PAULA PEREIRA
91	ODITE MARIA DA SILVA PANTALEÃO
92	LUCIANA ALVES RODRIGUES
93	ADRIANA APARECIDA PAIVA DA SILVA
94	MARCILENE DIAS MOREIRA
95	*RITA DE CASSIA GUEDES
96	*CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA
97	SUELI DA SILVA PEREIRA
98	SANDRA FERREIRA DA SILVA
99	ROZILENE LUZIA DE PAULA CERQUEIRA SERTÓRIO
100	MARCIO JOSE DA TRINTADE
101	JOAQUINA DOS REIS DA CUNHA
102	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE
103	ADILSON DE OLIVEIRA MAXIMIANO
104	CLAUDIA APARECIDA MEDEIROS
105	MARILIA DA SILVA MOREIRA DE ALMEIDA
106	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
107	SILVANA DE SOUZA RAMALHO GOMES
108	CARLEIDE TRAJANO SANTOS

109	SIMONE RODRIGUES MORAES
110	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA
111	ROSEANE DE OLIVEIRA SOUZA
112	SIMONE DIAS ARAUJO MORAIS
113	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
114	CREUZA CRISTINA FERREIRA MILAGRE
115	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE
116	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR
117	LAURENI DA SILVA PEIXOTO
118	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
119	CARLA MARILZA DO AMARAL PASCOAL
120	VASCONCELOS EUGÊNIO PEDRO
121	MAYSA DA SILVA AMARAL BERNARDES

Observação: De acordo com a rigorosa ordem de classificação do resultado do Edital nº 001/2025 de Sorteio Público.

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL ELEMENTAR CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Colocação	**Nome Completo**
6	PETRINA BOTELHO DUVANEL RODRIGUES
7	MICHELE MEDEIROS DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR	
Colocação	**Nome Completo**
5	TATIANE DE SOUZA SOCORRO OLIVEIRA
6	KHALIA FABIANE DA SILVA
7	CAMILA CARNEIRO RORIZ

Art. 3º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Supervisor Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO	
Colocação	**Nome Completo**
6	FRANCINI DE MELLO VEGI
7	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
8	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO
9	PATRÍCIA RITA DA SILVA PIMENTEL
10	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA

Art. 4º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Inspetor Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO INSPETOR ESCOLAR	
Colocação	**Nome Completo**
2	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI

Art. 5º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ORIENTADOR EDUCACIONAL	
Colocação	**Nome Completo**
1	ISABELLA CAMACHO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Art. 6º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	
Colocação	**Nome Completo**
105	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE
106	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES
107	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO
108	MARY HELEN DA SILVA
109	MAIARA DE PAULA POLIDO
110	MICHELLY CRISTINA LOPES SOUSA
111	RAYANE JANUZI DUTRA
112	VITORIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA
113	ALINE SILVA CERQUEIRA
114	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA
115	LARISSA FIRMINO CORRÊA
116	MARIANA AUGUSTA DA SILVA COSTA AUGUSTO
117	LARISSA AMARAL SOUZA
118	ANA LÚCIA NOVAIS
119	CÉLIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA
120	FLÁVIA APARECIDA BRAGA
121	JESIANE DE FREITAS PEREIRA
122	ANDERSON RODRIGUES CARVALHO COSTA
123	DAYANA PEREIRA FREITAS

124	FRANCIELE NATIVIDADE MARTINS CARVALHO
125	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS
126	GABRIELA DE ABREU SILVA
127	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES
128	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI
129	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO
130	MARIANA CRISTINA MACHADO
131	MARIANA REIS DE SOUZA
132	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAÚJO LIBERATO
133	LUANA OLIVEIRA DA CRUZ
134	TAINARA REZENDE LEITE
135	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA
136	HELENA LA-GATTA MARTINS VARGAS
137	DOUGLAS MACEDO ARAÚJO
138	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS
139	MARIANA SOARES PEDROSA
140	SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
141	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAMPBELL
142	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES
143	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY

Art. 7º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Professor de Português, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR PORTUGUÊS ANOS FINAIS	
Colocação	**Nome Completo**
2	JUCELI DA CRUZ CARNEIRO

Art. 8º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR MATEMÁTICA ANOS FINAIS	
Colocação	**Nome Completo**
2	EDILAINE BREVES DOS SANTOS

Art. 9º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS FINAIS	
Colocação	**Nome Completo**
2	MAURÍCIO ALMEIDA
3	MAIKE ANTUNES PEREIRA LAIA

Art. 10º. Fica o candidato abaixo relacionado nomeado para tomar posse, no cargo de Professor de Ensino Religioso, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS	
Colocação	**Nome Completo**
3	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR

Art. 11º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos aprovados serão regulamentados por edital específico.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 29 de Maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6523EBA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 29 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 13.534, de 29 de Maio de 2025, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 12.789, de 26 de Junho de 2024, nomeados pelo Decreto nº 13.534 de 29 de maio de 2025 para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentarem os documentos admissionais na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar e para tomar posse em seu respectivos cargos na FUNDARTE, localizado na Avenida Constantino Pinto s/nº, Centro, Muriaé – MG.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL ELEMENTAR

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Colocação	Nome Completo
77	MARLI ANTONIA DA SILVA FERREIRA
78	MARIA APARECIDA DA SILVA
79	MARIA AUXILIADORA SEABRA PEREIRA
80	LUCIANO FERREIRA MARTINS
81	SIMONE APARECIDA ROSARIO
82	FERNANDO MARQUES GOMES
83	ANA LÚCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
84	CICERO ERISMAR SEVERO DE AMORIM
85	LUCIANO BRAMBILA FERREIRA
86	RENATA REGO PEREIRA
87	ROSEMARY CAETANO FERREIRA DA SILVA
88	SIDNEY OLIVEIRA DE ANDRADE
89	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
90	JULIA NEVES DE PAULA PEREIRA
91	ODITE MARIA DA SILVA PANTALEÃO
92	LUCIANA ALVES RODRIGUES
93	ADRIANA APARECIDA PAIVA DA SILVA
94	MARCILENE DIAS MOREIRA
95	*RITA DE CASSIA GUEDES
96	*CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA
97	SUELI DA SILVA PEREIRA
98	SANDRA FERREIRA DA SILVA
99	ROZILENE LUZIA DE PAULA CERQUEIRA SERTÓRIO
100	MARCIO JOSE DA TRINTADE
101	JOAQUINA DOS REIS DA CUNHA
102	MARIA CRISTINA PEIXOTO DE ANDRADE
103	ADILSON DE OLIVEIRA MAXIMIANO
104	CLAUDIA APARECIDA MEDEIROS
105	MARILIA DA SILVA MOREIRA DE ALMEIDA
106	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
107	SILVANA DE SOUZA RAMALHO GOMES
108	CARLEIDE TRAJANO SANTOS
109	SIMONE RODRIGUES MORAES
110	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA
111	ROSEANE DE OLIVEIRA SOUZA
112	SIMONE DIAS ARAUJO MORAIS
113	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
114	CREUZA CRISTINA FERREIRA MILAGRE
115	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE
116	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR
117	LAURENI DA SILVA PEIXOTO
118	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
119	CARLA MARILZA DO AMARAL PASCOAL
120	VASCONCELOS EUGÊNIO PEDRO
121	MAYSA DA SILVA AMARAL BERNARDES

Observação: De acordo com a rigorosa ordem de classificação do resultado do Edital nº 001/2025 de Sorteio Público.

CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – NÍVEL ELEMENTAR

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

Colocação	Nome Completo
6	PETRINA BOTELHO DUVANEL RODRIGUES
7	MICHELE MEDEIROS DE OLIVEIRA SILVA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO

CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR

Colocação	Nome Completo
5	TATIANE DE SOUZA SOCORRO OLIVEIRA
6	KHALIA FABIANE DA SILVA
7	CAMILA CARNEIRO RORIZ

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ORIENTADOR EDUCACIONAL

Colocação	Nome Completo
1	ISABELLA CAMACHO DE OLIVEIRA DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO INSPETORESCOLAR

Colocação	Nome Completo
2	MANUELA RODOLFO PELLEGRINI

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Colocação	Nome Completo
6	FRANCINI DE MELLO VEGI
7	ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
8	NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO
9	PATRÍCIA RITA DA SILVA PIMENTEL
10	LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Colocação	Nome Completo
105	MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE
106	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES
107	HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO
108	MARY HELEN DA SILVA
109	MAIARA DE PAULA POLIDO
110	MICHELLY CRISTINA LOPES SOUSA
111	RAYANE JANUZI DUTRA
112	VITORIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA
113	ALINE SILVA CERQUEIRA
114	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA
115	LARISSA FIRMINO CORRÊA
116	MARIANA AUGUSTA DA SILVA COSTA AUGUSTO
117	LARISSA AMARAL SOUZA
118	ANA LÚCIA NOVAIS
119	CÉLIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA
120	FLÁVIA APARECIDA BRAGA
121	JESIANE DE FREITAS PEREIRA
122	ANDERSON RODRIGUES CARVALHO COSTA
123	DAYANA PEREIRA FREITAS
124	FRANCIELE NATIVIDADE MARTINS CARVALHO
125	MAYHARA DE SOUZA CERQUEIRA DIAS DE MEDEIROS
126	GABRIELA DE ABREU SILVA
127	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES
128	LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI
129	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO
130	MARIANA CRISTINA MACHADO
131	MARIANA REIS DE SOUZA
132	KAMILLA TELLES CORREIA DE ARAÚJO LIBERATO
133	LUANA OLIVEIRA DA CRUZ
134	TAINARA REZENDE LEITE
135	SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA
136	HELENA LA-GATTA MARTINS VARGAS
137	DOUGLAS MACEDO ARAÚJO
138	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS
139	MARIANA SOARES PEDROSA
140	SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA
141	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAMPBELL
142	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES
143	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO PROFESSOR PORTUGUÊS ANOS FINAIS

Colocação	Nome Completo
2	JUCELI DA CRUZ CARNEIRO

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO PROFESSOR MATEMÁTICA ANOS FINAIS

Colocação	Nome Completo
2	EDILAINE BREVES DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS FINAIS

Colocação	Nome Completo
2	MAURÍCIO ALMEIDA
3	MAIKE ANTUNES PEREIRA LAIA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS

Colocação	Nome Completo
3	ANTÔNIO DE SOUZA ALMEIDA JÚNIOR

1. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1.1. Os candidatos nomeados ao **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 77º AO 96º COLOCAÇÃO da ampla concorrência,** pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no **dia 02 de Julho de 2025, à partir de 10h00min**, para a realização de Exame Médico Admissional.

1.2 Os candidatos nomeados ao ao **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 117º AO 121º COLOCAÇÃO da ampla concorrência e e os candidatos convocados as vagas reservadas às pessoas com deficiência, no caso o 6º e 7º COLOCAÇÃO; CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO 115º AO 143º COLOCAÇÃO da ampla concorrência; PROFESSOR ANOS FINAIS DE PORTUGUÊS 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2º E 3º COLOCAÇÃO E PROFESSOR ANOS FINAIS DE ENSINO RELIGIOSO 3º COLOCAÇÃO; CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO 6º ao 10º COLOCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR 5º AO 7º COLOCAÇÃO; ORIENTADOR EDUCACIONAL 1º COLOCAÇÃO e INSPETOR ESCOLAR 2º COLOCAÇÃO;** pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no **dia 03 de Julho de 2025, à partir de 12h00min**, para a realização de Exame Médico Admissional.

1.3 Os candidatos nomeados ao **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 97º AO 116º COLOCAÇÃO da ampla concorrência e os candidatos convocados ao CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO 105º AO 114º COLOCAÇÃO da ampla concorrência;** pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no **dia 04 de Julho de 2025, à partir de 08h00min**, para a realização de Exame Médico Admissional.

1.3 Os candidatos nomeados às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico comprobatório da patologia que justifica a deficiência expedido pelo médico especialista da área de deficiência do candidato, e também o laudo expedido pelo **MÉDICO DO TRABALHO,** devendo neste laudo informar o tipo da deficiência, o grau ou nível de deficiência, e especificar através do CID 10 – Classificação Internacional de Doenças**,** conforme o artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999.

1.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3.1 deste Edital, e também documento de identificação com foto.

1.5 Em último caso, **s**erá redesignada a realização de Exame Médico Admissional, em 10 de Julho de 2025, às 12h, no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida).

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1. Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos aprovados e proceder ao respectivo exame médico admissional.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

3.1 Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos, conforme dia e horário designado no item 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital, deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 001/2024, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psiquiátrica expedido por um profissional com registro no Conselho Regional de Medicina e que tenha o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO V deste Edital**.
IX – Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido radiografia de tórax em PA e Perfil (com laudo)
X – Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido eletrocardiograma (com laudo)

3.2 Para exame pré-admissional os candidatos no cargo de **PROFESSOR** além dos exames previstos, deverão apresentar videolaringoloscopia com laudo de otorrino constatando aptidão.

3.3 Para exame pré-admissional os candidatos aos cargos que exijam esforço físico **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** além dos exames previstos deverão apresentar Raio X da Coluna Vertebral (cervical/torácica/lombar/sacro e coccígeas) com laudo.

3.4 Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**
3.5 A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

3.6 O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 10 de Julho de 2025, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

4.1. Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 88, de 26 de Junho de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

5.1. Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.9* do Edital 001/2024, quais sejam:

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);

b) Original e fotocópia do CPF próprio, devidamente atualizado conforme a situação civil da pessoa, incluindo também a certidão de situação regular do CPF, que pode ser retirado no site da Receita Federal do Brasil;

c) Original e fotocópia de RG,devidamente atualizado conforme a situação civil da pessoa;

d) Original e fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

h) Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital do Concurso Público Nº 001/2024;

i) Original e fotocópia do Diploma de Conclusão do curso;

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura no ato de admissão), conforme Anexo I deste Edital;

k) Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

l) 01 (um) fotografia 3x4 recente;

m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.

n) Em caso de candidatos nomeado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, apresentar declaração da escola e vacina dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a fim de atender a Lei nº 14.811, de 12 de Janeiro de 2024;

p) Comprovante do PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

q) Declaração de Bens e Valores, de acordo com Anexo IV deste Edital; ou Declaração Anual de Imposto de Renda (2025).

5.2. Os candidatos aprovados deverão realizar a entrega dos documentos necessários à posse comparecendo ao Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, 1º andar, sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação (Sala Nádia Lipus), localizado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, nos seguintes dias e horários:

a) No dia 14 de Julho de 2025, às 13 horas, os candidatos aprovados no **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES DO 77º AO 96º COLOCAÇÃO da ampla concorrência e os candidatos convocados as vagas reservadas às pessoas com deficiência, no caso o 6º e 7º colocação,**;

b) No dia 15 de Julho de 2025, às 08 horas, os candidatos aprovados no cargo de **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO 105º AO 143º COLOCAÇÃO da ampla concorrência; PROFESSOR ANOS FINAIS DE PORTUGUÊS 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2º E 3º COLOCAÇÃO E PROFESSOR ANOS FINAIS DE ENSINO RELIGIOSO 3º COLOCAÇÃO**;

c) No dia 16 de Julho de 2025, às 13 horas, os candidatos aprovados no cargo **CARGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO 6º ao 10º COLOCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR 5º AO 7º COLOCAÇÃO; ORIENTADOR EDUCACIONAL 1º COLOCAÇÃO** e **INSPETOR ESCOLAR 2º COLOCAÇÃO.**

5.3. O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 18 de Julho de 2025.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E LOTAÇÃO

6.1 Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Maestro Sansão. no 236, Centro, Muriaé/MG. para escolha de lotação, conforme a ordem de classificação:
a) no dia **22 de julho de 2025**, às **09h00min.** para os candidatos aprovados no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS** do 105º AO 143º colocação da ampla concorrência; às **14h00min**; os candidatos aprovados no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES** do 77º a 121º colocação da ampla concorrência e os candidatos aprovados no 6º e 7º colocação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

b) no dia **23 de julho de 2025**, às **09h00min**, para os candidatos aprovados nos cargos de **SUPERVISOR PEDACÓGICO** do 6º ao 10º colocação; o candidato no cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** 1º colocação; **INSPETOR ESCOLAR 2º COLOCAÇÃO;** às **10h00min** os candidatos aprovados no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do 5º ao 7º colocação; e **14h00min** aos candidatos aprovados no cargo de **PROFESSOR ANOS FINAIS DE PORTUGUÊS 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA 2º COLOCAÇÃO; PROFESSOR ANOS FINAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2º E 3º COLOCAÇÃO E PROFESSOR ANOS FINAIS DE ENSINO RELIGIOSO 3º COLOCAÇÃO**;

7. DA POSSE COLETIVA

7.1 Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer no dia 21 de Julho de 2025, na Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, localizada na Avenida Constantino Pinto, s/nº, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse coletiva a partir de 19 horas.

7.2 Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 7.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 22 de Julho de 2025.

7.3 Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO III deste Edital**, que deverá entregá-lo pessoalmente, ou por procuração, no Departamento de Pessoal até às 17h00min, a partir do dia 23 de Junho de 2025.

7.4 O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 22 de Julho de 2025, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

7.5 O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

8.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé/MG, 29 de Maio de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO - ATO DE ADMISSÃO

Eu,---------_____, candidato nomeado para o cargo de _____,inscrito (a) no CPF sob o n° _____, telefone de contato: _____,

DECLARO:
1.() Estar quite com a Justiça Eleitoral.

Assinatura do Declarante

2.() Não infringir o artigo 37, Inciso XVI da CF/88, sobre proibição de cumulação de cargos (anexando contrato ou Termo de Posse e carga horária do cargo acumulável, se houver), e, ainda, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a função pública desta contratação e DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

() Acumulo cargo, emprego ou função na Administração Publica direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir

Cargo(s):

Órgão(s):

HORÁRIO DE TRABALHO

Dias da semana	Horário (manhã e/ou tarde)	
2ª feira	às	às
3ª feira	às	às
4ª feira	às	às
5ª feira	às	às
6ª feira	às	às

Assinatura do Declarante

3.()Não se encontrar afastado(a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado(a) por invalidez total ou parcial.

Assinatura do Declarante

4.()Não cumprir ou não haver sofrido sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; não ter sido demitido(a) a bem do serviço público ou de ter sofrido condenação nas condições previstas na Lei Municipal n° 6.504/22.

Assinatura do Declarante

5.()Não exercer gerência/administração de empresa.

Assinatura do Declarante

6.() Não incorrer em nenhuma hipótese impeditiva para o exercício de cargo público.

Assinatura do Declarante

7.()Não ser beneficiário ativo, nesta data, de auxílio por incapacidade temporária (auxílio doença no RGPS ou equivalente no RPPS) () Ser beneficiário ativo, nesta data, de auxílio por incapacidade temporária (auxílio doença no RGPS ou equivalente no RPPS)

Assinatura do Declarante

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento; DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo, ainda, o compromisso de comunicar por escrito ao superior hierárquico eventual impedimento superveniente ao declarado neste ato.

Muriaé, de de 2025

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).
( ) São Dependentes de IRRF ( )SIM ( )NÃO

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 7 do Edital de Convocação n.º 003/2025, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Solicitante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2025.

_____

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, (nome completo), portador(a) do RG n.º, expedido por, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de ---_____ pelo Decreto nº 13.534 de 29 de Maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de / / (conforme item 1.5 do Edital de Convocação n.º 003/2025), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.
Muriaé-MG, de de 2025

Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?

( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.
Muriaé, __ de _____ de 2025

_____
Assinatura

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6775FBCB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025, 026, 027 E 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP
FERRAMENTAS E OUTROS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025, 026, 027 E 028/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA ÁGUA **CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 37.278.673/0001-18** – **VALOR GLOBAL: R$ 8.552,00 – CONTRATADA: HIDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 47.735.745/0001-62, VALOR TOTAL: R$ 57.464,90; CONTRATADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 11.175.931/0001-47 - VALOR TOTAL: R$ 32.178,00; CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 07.362.103/0001-40 - VALOR TOTAL: R$ 69.889,66** - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/06/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/06/2026 – DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR **-**
Diretor Geral do DEMSUR.

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56089	200	M	CABO DE AÇO 3/8 POLEGADAS GALVANIZADO	VONDER	R$ 16,19	R$ 3.238,00
54056	50	M	MANGOTE FLEXIVEL 3 POLEGADASespiralado com parede aproximadamente 0,05mm	HIMAFLEX	R$ 38,30	R$ 1.915,00
54057	50	M	MANGOTE FLEXIVEL 4 POLEGADASespiralado com parede aproximadamente 0,05mm	HIMAFLEX	R$ 67,98	R$ 3.399,00

HIDRO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 47.735.745/0001-62

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56088	200	M	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADAS GALVANIZADO	LOBO	R$ 27,60	R$ 5.520,00
56086	100	M	CABO DE AÇO 1/4 POLEGADAS GALVANIZADO	LOBO	R$ 6,05	R$ 605,00
56090	200	M	CABO DE AÇO 1POLEGADAS GALVANIZADO	LOBO	R$ 117,24	R$ 23.448,00
56087	100	M	CABO DE AÇO 5/16 POLEGADAS GALVANIZADO	LOBO	R$ 9,50	R$ 950,00
56145	20	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA - 12 MM.	THOMPSON	R$ 63,00	R$ 1.260,00
52934	30	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 1/4 POLOLEGADAS (6,5MM)..	THOMPSON	R$ 25,74	R$ 772,20
52937	30	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3/8 POLEGADAS (9,5MM)..	THOMPSON	R$ 26,03	R$ 780,90
52935	30	KG	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADAS (8,0MM)..	THOMPSON	R$ 20,61	R$ 618,30
50749	50	KG	Eletrodo ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, diâmetro 4,00 mm, comprimento 350mm.	DENVER	R$ 19,18	R$ 959,00
43249	30	UN	GARRAFA TERMICA 03 LITROS.	ANTARES	R$ 33,00	R$ 990,00
43248	50	UN	GARRAFA TERMICA 05 LITROS.	ANTARES	R$ 36,00	R$ 1.800,00
54055	50	M	MANGOTE FLEXIVEL 2 POLEGADASespiralado com parede aproximadamente 0,05mm	BRFLEX	R$ 19,79	R$ 989,50
54049	100	M	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 1" COM 2 (DUAS) CAMADAS DE BORRACHA, UMA LONA DE PROTEÇÃO, 300PSI, 90º - MANGUEIRA REFORÇADA PARA ÁGUA..	HC	R$ 18,00	R$ 1.800,00
52912	180	M	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 3 (TRÊS) LONAS REFORÇADA DE 1.1/4 DE POLEGADAS, PRETA OU AZUL..	MENCO	R$ 78,90	R$ 14.202,00
54102	10	RL	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 3/4" ESPESSURA DA PAREDE 3MM, ROLO COM 50 METROS	HC	R$ 277,00	R$ 2.770,00

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
47618	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 20X25	VONDER	R$ 9,28	R$ 92,80
47619	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 25X30	VONDER	R$ 9,42	R$ 94,20
47620	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 32X37.	VONDER	R$ 10,50	R$ 105,00
47621	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 39X47	VONDER	R$ 17,25	R$ 172,50
47622	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 48X56	VONDER	R$ 19,59	R$ 195,90
47623	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 61X69	VONDER	R$ 18,76	R$ 187,60
47624	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 73X81	VONDER	R$ 21,17	R$ 211,70
47625	10	UN	ABRAçADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 86X94	VONDER	R$ 21,27	R$ 212,70
56130	10	UN	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 99X107	VONDER	R$ 23,81	R$ 238,10
47634	1	UN	ALICATE PARA REBITE DE ROSCA, M3,M4,M5, M6,M8,M10	VONDER	R$ 393,76	R$ 393,76
45268	10	UN	BROCA AçO RAPIDO 1/212,5mm - médio	VONDER	R$ 20,58	R$ 205,80
50741	8	UN	CINTA DE AMARRAçãO, INDICADA PARA USO EM TRANSPORTE DE CARGAS, EQUIPAMENTOS EM GERAL. FABRICADA EM 100% POLIéSTER, POSSUI 01 CATRACA E 02 GANCHOS. CONTA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATé 3.000KGF, CONJUNTO COM 1 CATRACA E 2 GANCHOS* Fabricada em poliéster * Largura: 50mm * Carga de trabalho (amarração): 3.000kgf * Comprimento: 9 metros * Fator de segurança: 2:1	VONDER	R$ 77,46	R$ 619,68
55111	20	UN	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE 4 TONELADAS.* Indicada para acoplar cargas ao gancho de um guindaste ou de qualquer outra máquina de elevação; Confeccionada em 100% poliéster de alta tenacidade *Carga de trabalho vertical/direta: 4,0 Tf *Carga de trabalho forca/laço: 3,2 tf *Carga de trabalho cesto/paralelo: 8,00 tf *Carga de trabalho cesto/angular até 45º: 2,8 tf *Carga de trabalho cesto/ angular 46º até 60º: 2,0 tf * Largura da Cinta: 120mm * Comprimento do Olhal: 550mm * Fator de segurança 7:1 * Tamanho: 3 metros * Norma ABNT NBR 15637-1 * Tipo Sling * Olhais reforçados	VONDER	R$ 136,40	R$ 2.728,00
52931	20	UN	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS.* Indicada para acoplar cargas ao gancho de um guindaste ou de qualquer outra máquina de elevação;Confeccionada em 100% poliéster de alta tenacidade * Largura da Cinta: 180mm * Comprimento do Olhal: 550mm * Fator de segurança 7:1 * Tamanho: 4 metros * Norma ABNT NBR 15637-1:2012 * Tipo Sling * Olhais reforçados	VONDER	R$ 211,34	R$ 4.226,80
47719	20	UN	CORREIA A29	VONDER	R$ 9,03	R$ 180,60
35790	20	UN	CORREIA A30CORREIA A30	VONDER	R$ 5,89	R$ 117,80
47724	50	UN	DISCO CORTE PARA METAL 4.1/2 X 1/8 X 7/8	VONDER	R$ 4,29	R$ 214,50
47721	40	UN	DISCO CORTE PARA METAL 7" X 1/8 X 7/8	VONDER	R$ 5,98	R$ 239,20
47732	5	UN	ESCOVA DE AçO CIRCULAR 3" X 3/8", HASTE DE 1/4"	VONDER	R$ 16,04	R$ 80,20
43252	5	UN	GRAMPO SARGENTO TIPO C, Nº 6FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	VONDER	R$ 68,75	R$ 343,75
43251	5	UN	GRAMPO SARGENTO, TIPO C, Nº FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	VONDER	R$ 44,61	R$ 223,05
50752	20	UN	GROSA DE 10 POLEGADAS (250MM), COM CABO, GABINETE REGULAR PARA	VONDER	R$ 36,70	R$ 734,00

			MADEIRA.FABRICADA EM FERRO FUNDIDO			
55100	2	UN	JOGO DE CHAVE - DE - BOCA DE 6 A 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONFORME NORMAS DIN 897. KIT COM 12 PEÇAS.	VONDER	R$ 170,00	R$ 340,00
55101	2	UN	JOGO DE CHAVE - DE- ESTRIA DE 6 A 32 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONFORME NORMAS DIN 897. KIT COM 12 PEÇAS.	VONDER	R$ 219,23	R$ 438,46
55109	1	UN	JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS, TIPO L, EM AÇO CROMADO VANÁDIO.	VONDER	R$ 235,50	R$ 235,50
43254	20	UN	LANTERNA DE 12 LEDS RECARREGAVEL.	VONDER	R$ 50,55	R$ 1.011,00
54116	10	CX	LIMA PARA ENXADA 8"caixa do 12 unidades	VONDER	R$ 163,66	R$ 1.636,60
50763	30	UN	MANILHA 1 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	VONDER	R$ 105,65	R$ 3.169,50
50761	30	UN	MANILHA 1/2 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	VONDER	R$ 27,01	R$ 810,30
50762	30	UN	MANILHA 5/8 POLEGADAS CURVA, PINO ROSCADO ALLOY PESADO, POSSUI CORPO FORJADO EM AçO CARBONO 1045 COM PORCA E CUPILHA (G 2130). Norma U.S. FED. RR-C-271D Tipo IV-A Grau A , Classe 3. Leva acabamento galvanizado a fogo.	VONDER	R$ 49,88	R$ 1.496,40
55098	30	UN	NÍVEL TIPO BOLHA, COMPRIMENTO DE 600 MM,PARA USO PROFISSIONAL COM MATERIAL EM CORPO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM ESCALA MÉTRICA, BOLHAS COM LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45º E BASE MAGNÉTICA.	VONDER	R$ 25,05	R$ 751,50
55097	30	UN	NÍVEL TIPO BOLHA, COMPRIMENTO DE 400 MM.PARA USO PROFISSIONAL COM MATERIAL EM CORPO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM ESCALA MÉTRICA, BOLHAS COM LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45º E BASE MAGNÉTICA.	VONDER	R$ 27,56	R$ 826,80
40715	30	UN	Pá AJUNTADEIRA PARA CARVãO, Nº 4, SEM CABOCom medidas aproximadas de: Largura 26cm, comprimento até a parte do encaixe do cabo: 51cm	VONDER	R$ 34,92	R$ 1.047,60
54170	20	UN	PENEIRA CATA FOLHA PARA PISCINA , MATERIAL PLÁSTICA,forma da rede em medidas aproximadas : * Plana * Altura total: 45 cm Largura total: 30 cm * Peso aproximado: 180 g	VONDER	R$ 29,60	R$ 592,00
50772	200	UN	PORCA GALVANIZADA SEXTAVADA 3/4 POLEGADAS.	VONDER	R$ 2,11	R$ 422,00
43291	5	UN	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 102 MM4 POLEGADA	VONDER	R$ 99,91	R$ 499,55
48717	20	UN	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 105 MM4.1/8 POLEGADA	VONDER	R$ 148,07	R$ 2.961,40
43284	5	UN	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 16 MM5/8 POLEGADA	VONDER	R$ 28,18	R$ 140,90
43285	5	UN	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 19 MM3/4 POLEGADA	VONDER	R$ 27,56	R$ 137,80
43286	5	UN	SERRA COPO DE AçO RAPIDO BIMETAL 25 MM1 POLEGADA	VONDER	R$ 39,99	R$ 199,95
47760	5	UN	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 32 MM1.1/4 POLEGADA	VONDER	R$ 58,02	R$ 290,10
56696	2	UN	SOPRADOR COSTAL TIPO: PORTÁTILAcionamento: Gasolina, Potência: 2,5 HP, Volume Ar: 29 M3/MIN, Aplicação: Remoção De Folhas De Árvores, Características Adicionais: Motor 2 Tempos, Velocidade: 7.200 RP.	VONDER	R$ 1.374,85	R$ 2.749,70
50780	30	UN	TALHADEIRA FABRICADO EM AçO DE AMORTECEDOR DE VEICULO MANUALMENTE.	VONDER	R$ 20,11	R$ 603,30

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 07.362.103/0001-40

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
50705	10	UN	ADESIVO SELANTE A BASE DE SILICONE, DE CURA ACéTICA, MONOCOMPONENTE, INCOLOR COM 280 G.	VONDER	R$ 11,05	R$ 110,50
47633	2	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MODELO SUECO, SEM MOLA, AçO CROMO VANáDIO, ISOLAMENTO 1000VALICATE DE 6 POLEGADAS	MEGA	R$ 20,50	R$ 41,00
56084	2	UN	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POLEGADA	MTX	R$ 30,39	R$ 60,78
47675	20	UN	ALICATE PARA BOMBA DE AGUA, 12 POLEGADAS, COMPRIMENTO 304 MMmandíbulas paralelas ideal para instalação de encanamento, mordentes com estrias profundas para maior aderência.	SPARTA	R$ 52,90	R$ 1.058,00
43199	2	UN	ALICATE PORTA ELETRODO LD 1100 AMPERES.	MTX	R$ 15,50	R$ 31,00
56085	10	UN	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, ISOLAMENTO 1000V, 8 POLEGADAScom ranhura cruzada no bico para maior agarre com dispositivo de prensa terminal até 10 mm².	NOVE54	R$ 25,55	R$ 255,50
52897	30	UN	BALDE PARA CONCRETO, COR PRETO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS..	TERRAPLAST	R$ 9,29	R$ 278,70
42398	10	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	VONDER	R$ 17,61	R$ 176,10
52898	30	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	VONDER	R$ 7,66	R$ 229,80
42400	30	UN	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M..	VONDER	R$ 5,72	R$ 171,60
54115	200	UN	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA CABO E BASE DE PLASTICO, COM 7X16MM FIO DE NYLON	ROMA	R$ 6,60	R$ 1.320,00
40703	500	UN	CABO MULTIUSO, INDUSTRIALIZADO, PARA ENXADA, EM MADEIRA OXINHO, COM 1,50M..	TENACE	R$ 10,70	R$ 5.350,00
47690	100	UN	CAIXA PARA FERRAMENTAS, FABRICADA EM CHAPA DE AçO, COM 5 REPARTIçõES, COM ALçAS NA PARTE SUPERIORPOSSIBILITA USO DE CADEADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPóXI AZUL, NUMERO 07, PADRãO BOMBEIRO SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO = 50CM, LARGURA = 20CM, ALTURA = 21CM	VONDER	R$ 121,24	R$ 12.124,00
47691	30	UN	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MãO, NAS MEDIDAS 3,25X 3,00/8	TOAK	R$ 13,70	R$ 411,00
32598	40	UN	CARRO DE MãO 60 LITROS CHAPA 24 MM PNEU 3,25 X 8 CAçAMBA: E = 0,60 MM LARGURA 580 MM ALTURA 210 MM COMPRIMENTO 820 MM CHASSI:E=1,06 MM PESO 10,13 KG	VONDER	R$ 172,75	R$ 6.910,00
56698	15	UN	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO BOCA DE LOBOCOM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 1,40M	VONDER	R$ 57,00	R$ 855,00
56156	100	UN	CAVADEIRA CABO DE CANO 1 POLEGADA FABRICADO EM MOLA DE CAMINHÃO MANUALMENTECOM 1500 MM DE COMPRIMENTO	FUZIL	R$ 82,00	R$ 8.200,00
47694	5	UN	CHAVE COMBINADA, CROMO VANáDIO, 6,8,9,10,11,12,13,14,17,19,22JOGO COM 12 PEÇAS	NOVE54	R$ 77,20	R$ 386,00

47700	20	UN	CHAVE DE FENDA EM AçO CROMADO VANADIO, ISOLAMENTO DE 1000V, MEDIDA 5/16X4"	NOVE54	R$ 9,40	R$ 188,00
56132	2.000	M	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 10 MM.	TROPICAL	R$ 2,24	R$ 4.480,00
56133	500	M	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 14 MM.	TROPICAL	R$ 4,45	R$ 2.225,00
56131	2.000	M	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 4 MM..	ARTPLAS	R$ 0,65	R$ 1.300,00
33521	30	LA	DESENGRIPANTE SPRAY 300MLLubrificante deve possui uma embalagem prática e de fácil transporte e tubo direcionador. Com válvula de 180º exclusiva, permite o uso com a lata virada para baixo. Utilizado para lubrificar, proteger, limpar, eliminar umidade e penetrar a ferrugem.Composição: Óleos minerais, solvente alifáticos, anticorrosivos, essência e propelene. Conteúdo: 300ml Peso Líquido: 250g	TEKBOND	R$ 9,24	R$ 277,20
56097	40	UN	DISCO CORTE INOX 115 X 1,0 X 22,23 X 4.1/2 X 3/64 X 7/8.	NORTON	R$ 1,88	R$ 75,20
56096	40	UN	DISCO CORTE INOX 7" X 16MM X 7/8.	NORTON	R$ 5,15	R$ 206,00
56094	40	UN	DISCO CORTE PARA METAL 12 POLEGADAS X 1/8 X 3/4	NORTON	R$ 11,65	R$ 466,00
56112	40	UN	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA C - 01TIPO FERRADURA	OPER	R$ 16,23	R$ 649,20
52939	50	KG	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, DIÂMETRO 2,00 MM, COMPRIMENTO 300MM..	EISEN	R$ 36,58	R$ 1.829,00
54456	50	KG	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 6013, DIÂMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 350MM	EISEN	R$ 20,00	R$ 1.000,00
52938	150	KG	ELETRODO ASME/AWS SFA 5.1 E 7018, DIÂMETRO 3,25MM, COMPRIMENTO 350MM..	EISEN	R$ 20,00	R$ 3.000,00
47730	100	UN	ENXADãO LARGO SEM CABO, 2,5 LIBRAS, FORJADA EM PEçA úNICAFABRICADA EM AçO SAE 1070, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM COM PESO APROXIMADO DE 1,215KG	TRAMONTINA	R$ 38,82	R$ 3.882,00
50847	5	UN	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus capacidade de peso no mínimo 120 kg	MOR	R$ 250,58	R$ 1.252,90
43241	5	UN	ESCOVA DE AçO MANUAL COM CABO 4 FIOS.	ATLAS	R$ 4,40	R$ 22,00
52908	20	UN	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, 300MM, BASE DE METAL COM RESISTÊNCIA EXTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR À CORROSÃO. COMPRIMENTO: 12 POLEGADAS (305 MM)..	MEGA	R$ 12,50	R$ 250,00
56100	1	UN	FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL DE 1/2" REVERSÍVEL PROFISSIONAL 650W 127 V	BLACKDECKER	R$ 241,15	R$ 241,15
56101	1	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRAS COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: BATERIA 12 V LÍTIO 1,5AH;Carregador bivolt; Bateria tipo pequena; Selecionador de torque. Mandril 10mm; Selecionador de sentido de rotação.	VONDER	R$ 131,75	R$ 131,75
56109	80	UN	LAPIS PARA CARPINTEIRO.	IRWIN	R$ 1,70	R$ 136,00
50856	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA 1500W 110V, COM PISTOLA E MANGUEIRA DE PRESSÃO PRESSÃO MÍNIMA 1500 LBF/POL².	VONDER	R$ 482,33	R$ 482,33
47743	20	L	LIMPA CONTATO EM SPRAY DE NO MíNIMO 300ML NãO INFLAMáVEL	NOVE54	R$ 12,97	R$ 259,40
52911	50	RL	LINHA PARA PEDREIRO, ROLO COM 100MTS.	TOPFIO	R$ 5,04	R$ 252,00
52946	200	M	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANPARENTE 1/2" X 1,5 MM,.	AGUAFLEX	R$ 2,56	R$ 512,00
47749	10	UN	MARTELO BORRACHA 40MM BRANCO PARA ACENTAR AZULEJO	THOMPSON	R$ 11,14	R$ 111,40
55103	2	UN	PAQUÍMETRO DIGITAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE LEITURA DE ATÉ 150 MM DE ALTA PRECISÃO.DEVERÁ ESTÁ INCLUSO BATERIA E CAPA DE PROTEÇÃO.	MTX	R$ 66,80	R$ 133,60
52913	12	UN	PÉ-DE-CABRA EM AÇO LISO, 314 POLEGADAS POR 0,60 CM.	FUZIL	R$ 38,50	R$ 462,00
52915	70	UN	PICARETA CHIBANCA SEM CABO, 4POLEGADAS COM 100MM LARGURA, 380 MM COMPRIMENTO.Peso aproximado 1810g aço SAE 1070, possui olho oval de 70x45mm.	COLLINS	R$ 61,10	R$ 4.277,00
47762	5	UN	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	FAMASTIL	R$ 17,95	R$ 89,75
47765	30,0000	UN	PNEU 3.25-8 PARA CARRINHO DE MAO	TOAK	R$ 30,00	R$ 900,00
54093	2	UN	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE, 263 MM COM CABEÇA GIRATORIA 360º	NOVE54	R$ 26,60	R$ 53,20
55099	30	UN	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, ARTICULAÇÃO SUAVE, NA COR AZUL.	SAO ROMAO	R$ 30,17	R$ 905,10
52930	50	UN	TRENA DE 05 METROS X 19 MM, DE USO PROFISSIONAL COM GANCHO MAGNÉTICO, RESISTENTE A QUEDA, FITA MAIS LARGA, MARCAÇÃO RESISTENTE, NÃO DOBRA A FITA ATÉ 1,8M.	FAMASTIL	R$ 10,79	R$ 539,50
47775	50	UN	VASSOURA PARA FOLHAS REGULAVEL COM CHAPAS, COM CABO	FUZIL	R$ 26,64	R$ 1.332,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:33CF93EA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO MAIO E JUNHO GOZO E EM ESPÉCIE - 2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
MAIO E JUNHO - 2025			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**ESPÉCIE**
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	1119	11/04/2011 A 10/04/2016	DOIS MESES EM ABRIL/2025
MARIA JOSÉ DA SILVA	1117	24/03/2011 A 23/03/2016	DOIS MESES EM MAIO/2025
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	01/08/1977 A 03/08/2002	UM MÊS EM MAIO/2025
MAIO E JUNHO - 2025			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**GOZO**
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	1119	11/04/2011 A 10/04/2016	UM MÊS EM MAIO/2025
JOÃO BATISTA VENDRAMINI	0644	08/03/1999 A 20/03/2004	UM MÊS EM MAIO/2025
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	01/03/1999 A 13/03/2004	UM MÊS A PARTIR DE 07/05/2025
SANDRO DUARTE HUGRIA	0790	06/08/2002 A 07/08/2007	60 DIAS A PARTIR DE 02/06/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:F261E0A4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES EM ESPÉCIE E RETIFICAÇÃO DE MAIO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
maio/2025			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**ESPÉCIE**
LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO	1145	23/01/2023 A 22/01/2024	UM MÊS EM MAIO/2025
RETIFICAÇÃO			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**ESPÉCIE**
RODNEY TORRES DA SILVA	1625	15/03/2023 A 14/03/2024	UM MÊS EM ESPÉCIE EM FEVEREIRO/2025 DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:70D919DB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JUNHO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
junho/2025		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	1346	11/11/2021 A 10/11/2022
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	07/08/2022 A 26/09/2023
JOÃO PAULO DE SOUZA	1076	25/05/2023 A 24/05/2024
NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO	0783	03/11/2020 A 02/11/2021
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0183	26/04/2024 A 25/04/2025
ALAN DE PAULA TORRES MARUM	1638	05/04/2024 A 04/04/2025
AUDAIR JOSÉ DE PAULA	1710	16/05/2024 A 15/05/2025
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	1119	19/11/2021 A 18/11/2022
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	0037	01/01/2024 A 31/12/2024
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	06/03/2021 A 05/03/2022
PAULO VICTOR DE JESUS FERREIRA	1594	01/02/2024 A 31/01/2025
SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA	0984	20/05/2024 A 19/05/2025
WEBERSON MACHADO VERMELHO	0685	01/06/2022 A 31/05/2023
CÍCERO ROGÉRIO PEREIRA LEITE	1657	03/05/2024 A 02/05/2025
ADALBERTO DO NASCIMENTO	0487	22/07/2022 A 21/07/2023
JOÃO PALMERINDO DE OLIVEIRA	1001	07/01/2022 A 06/01/2023
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	19/04/2024 A 20/05/2025
MARCELO GONÇALVES INÁCIO	1011	01/04/2023 A 31/03/2024
NILO ALVES DA SILVA	1055	26/09/2022 A 14/04/2024
SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA	1038	02/10/2022 A 01/10/2023
WANDERSON JOSÉ DE PAULA	1082	13/07/2021 A 12/07/2022
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	16/05/2023 A 20/06/2024
CARLOS ROBERTO HONORATO	1309	24/04/2024 A 23/04/2025
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	08/08/2021 A 07/08/2022
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1307	24/04/2024 A 23/04/2025
CLEYTON SILVA PONTES	1590	01/02/2024 A 31/01/2025
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	17/02/2024 A 16/02/2025
JOEL JOSÉ DO CARMO	1131	17/08/2023 A 16/08/2024
LUCAS ARMANDO DE CARVALHO	1588	12/04/2023 A 11/04/2024
MARIA APARECIDA DE CARVALHO FONSECA	0818	18/12/2023 A 17/12/2024
PAULO ROBERTO JOSÉ DA SILVA	1308	24/04/2023 A 23/04/2024
SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	1649	12/04/2023 A 19/12/2024
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	22/01/2024 A 21/01/2025
WELLINGTON COUTINHO DIAS DE SOUZA	1327	10/06/2023 A 09/06/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:C46AF663

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES MAIO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
maio/2025		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANAEL ELIAS DE SOUZA	1722	01/04/2024 A 31/03/2025
GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS	1095	05/11/2023 A 04/11/2024
KARINE ATHADEU RODRIGUES	1000	30/01/2023 A 29/01/2024
KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS	1354	21/06/2023 A 24/07/2024
TIELE MARIA MIRANDA DOS PASSOS	1294	07/04/2024 A 06/04/2025
AFONSO LEMES DA SILVA NETO	1162	30/03/2024 A 29/03/2025
ANDRÉ RICARDO DE SOUZA ALMEIDA	1355	01/06/2023 A 31/05/2024
DAVID ORONDINO	1343	06/10/2023 A 05/102024
JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO	1602	05/02/2024 A 04/02/2025
JOARY JOSÉ DA SILVA	1121	13/04/2020 A 12/04/2021
JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	03/03/2024 A 02/03/2025
JOSMAR JOAQUIM DA SILVA	0940	01/12/2022 A 30/11/2023
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	0071	08/05/2023 A 07/05/2024
MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS RODRIGUES	1623	10/03/2024 A 09/03/2025
ODAIR JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES	0732	01/06/2022 A 31/05/2023
RODRIGO ARCANJO DE OLIVEIRA	1143	08/12/2022 A 07/12/2023

TIARLEY EDUARDO POGIANELLI	1312	27/04/2024 A 26/04/2025
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA EUZÉBIO	0374	14/10/2021 A 13/10/2022
EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA	0616	30/12/2022 A 29/12/2023
ERALDO FERNANDES MADEIRA	1111	22/02/2024 A 21/02/2025
JOSÉ PAULO DA SILVA	0111	02/05/2024 A 01/05/2025
PAULO SÉRGIO MARTINS HIGINO	1301	15/04/2023 A 14/04/2024
SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA	1038	02/10/2021 A 01/10/2022
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	28/01/2024 A 15/04/2025
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0027	01/01/2024 A 31/12/2024
DANIEL DA COSTA BERNARDO	1340	25/09/2022 A 24/09/2023
DIEGO SILVA FERREIRA	1297	09/04/2021 A 08/04/2022
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	17/01/2024 A 02/04/2025
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	26/01/2024 A 26/02/2025
EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA	1631	19/03/2024 A 18/03/2025
JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	0916	17/03/2023 A 16/03/2024
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	1637	05/04/2024 A 04/04/2025
JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS	0558	02/04/2024 A 01/04/2025
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	03/02/2024 A 06/03/2025
PAULO MATOS AMARAL	1295	08/04/2024 A 07/04/2025
PROSPERINO LUIZ BORGES	0301	28/03/2023 A 27/03/2024
WANDERLEY MARQUES DE SOUZA	0252	10/03/2024 A 10/04/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:61F8F996

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO MAIO/2025

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
mai/25				
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**	**MOTIVO**
CARLOS SILVA DE ANDRADE	0173	11/05/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:D6CE66FA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA DE ABRIL A MAIO/2025

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
ABRIL A MAIO - 2025			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	14/04/2025	30 DIAS
WALACE DO NASCIMENTO BANNI	1335	06/03/2025	60 DIAS
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	12/04/2025	60 DIAS
JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES	0917	16/04/2025	60 DIAS
KARINE ATHADEU RODRIGUES	1000	26/03/2025	03 DIAS
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	31/03/2025	03 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	07/04/2025	02 DIAS
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	04/07/2025	01 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	06/04/2025	03 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	02/04/2025	03 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS DE OLIVEIRA	1574	07/04/2025	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	02/04/2025	01 DIA
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	01/04/2025	08 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	17/03/2025	05 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	24/03/2025	02 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	27/03/2025	03 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	07/03/2025	02 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	05/04/2025	15 DIAS
WALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	10/04/2025	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	14/04/2025	10 DIAS
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	15/04/2025	01 DIA
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	08/04/2025	02 DIAS
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	11/04/2025	03 DIAS
ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	0040	11/04/2025	07 DIAS
PAULO VITOR DA ROCHA	1564	11/04/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	14/04/2025	01 DIA
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	1119	15/04/2025	02 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	15/04/2025	02 DIAS
LAERTE SANTOS PEREIRA	1300	22/04/2025	03 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	04/04/2025	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	14/04/2025	01 DIA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0077	08/04/2025	07 DIAS
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	1763	21/04/2025	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA S. SANTOS	1093	10/04/2025	13 DIAS
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	10/04/2025	02 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	23/04/2025	02 DIAS
BRENDA LACERDA BERTUSSI	1291	14/04/2025	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	23/04/2025	01 DIA
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
RAFAEL AGOSTINI LOPES	1127	16/04/2025	01 DIA
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	24/04/2025	02 DIAS

CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	22/04/2025	01 DIA
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	15/04/2025	01 DIA
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	22/04/2025	01 DIA
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	25/04/2025	01 DIA
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	28/04/2025	01 DIA
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	24/04/2025	02 DIAS
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	29/04/2025	15 DIAS
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	1637	24/04/2025	01 DIA
AULIIO TOMAZ DE AQUINO	1572	18/04/2025	08 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS DE OLIVEIRA	1574	16/04/2025	01 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	24/04/2025	05 DIAS
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	16/04/2025	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	28/04/2025	02 DIAS
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	28/04/2025	03 DIAS
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	24/04/2025	01 DIA
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	25/04/2025	01 DIA
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	28/04/2025	07 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS DE OLIVEIRA	1574	28/04/2025	01 DIA
CARLOS CAMILO ANDRADE	0193	30/04/2025	02 DIAS
CARLOS CAMILO ANDRADE	0193	05/05/2025	01 DIA
BRAZ LUIZ DE PAULA	0370	02/05/2025	02 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	27/04/2025	04 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	02/05/2025	01 DIA
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	05/05/2025	02 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	05/05/2025	01 DIA
SANDRO DUARTE HUGRIA	0790	06/05/2025	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	07/05/2025	02 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	06/05/2025	01 DIA
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	22/04/2025	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	29/04/2025	01 DIA
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	02/05/2025	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	09/05/2025	01 DIA
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	09/05/2025	01 DIA
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	12/05/2025	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	12/05/2025	03 DIAS
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	05/05/2025	02 DIAS
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	12/05/2025	05 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	1775	08/05/2025	03 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	09/05/2025	01 DIA
RONALDO MOISÉS PEREIRA	0933	14/05/2025	01 DIA
SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES	0182	05/05/2025	01 DIA
ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA DIAS	0824	14/05/2025	04 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	19/05/2025	02 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS DE OLIVEIRA	1574	14/05/2025	01 DIA
RIVA ROBSON DA SILVA	1578	19/05/2025	01 DIA
GLENDA FURLANI ASSAD	1754	19/05/2025	01 DIA
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	19/05/2025	05 DIAS
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	19/05/2025	02 DIAS
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	19/05/2025	03 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	21/05/2025	01 DIA

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:E0CFB785

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-PREV - 27/02/2025.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Prev - 27/02/2025.
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Claúdia Braga Dutra (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Júlio César Prata (membro suplente), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de janeiro 2025; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2025. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativas aos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme anexo I abaixo**. A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de janeiro 2025:** segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de fevereiro de 2025, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1. Em janeiro de 2025, A pesquisa Focus apresentou uma deterioração nas expectativas de inflação e da taxa de câmbio, tanto para o ano corrente quanto para 2026. O Comitê de Política Monetária, na reunião de janeiro, decidiu aumentar a taxa Selic em 100 pontos-base, levando-a para 13,25% ao ano. Diante deste cenário, o Banco Central irá optar por apertos adicionais na política monetária, elevando a Taxa SELIC para conter a inflação e estabilizar a economia. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 2,58%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,07%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 4,86%%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,01%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 2,70%, enquanto o dólar (PTAX) teve queda de 5,85% no mês, cotado a R$ 5,83. Em

janeiro de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0821% em face da meta atuarial de 0,5568%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias em janeiro de 2025: sem ocorrências licitatórias:** em janeiro, o comprev e pró-rata resultaram no saldo entre este RPPS e o RGPS, a favor do Muriaé-Prev, do valor de R$ 1.833.636,19 e no recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R$ 96,80. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:59 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

JÚLIO CÉSAR PRATA

ANA CLÁUDIA DO VALLE RICARDO AMARO
Agente de Controle Interno

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I
BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2025 - RESUMIDO

Código Descrição Arrecadado Período	Arrecadado Ano
1 Receitas Correntes 5.041.653,88	**5.041.653,88**
1.2 Contribuições 2.587.633,76	**2.587.633,76**
1.2.1 Contribuições Sociais 2.587.633,76	**2.587.633,76**
1.2.1.5 Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios 2.587.633,76	**2.587.633,76**
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - 2.585.946,10	**2.585.946,10**
1.2.1.5.01.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo 2.475.002,30	**2.475.002,30**
1.2.1.5.01.01.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal 2.474.935,33	**2.474.935,33**
1.2.1.5.01.01.01.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal 2.473.912,35	**2.473.912,35**
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00 CPPSS do Servidor Ativo - PMM 1.949.140,70	1.949.140,70
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00 CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR 492.438,91	492.438,91
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00 CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE 31.121,09	31.121,09
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos 1.211,65	1.211,65
1.2.1.5.01.01.01.03 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal 1.022,98	1.022,98
1.2.1.5.01.01.02 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros 66,97	**66,97**
1.2.1.5.01.01.02.01 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros 66,97	66,97
1.2.1.5.01.02 CPSSS do Servidor Civil Inativo 109.161,87	**109.161,87**
1.2.1.5.01.02.01 CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal 109.161,87	109.161,87
1.2.1.5.01.03 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas 1.781,93	**1.781,93**
1.2.1.5.01.03.01 CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal 1.781,93	1.781,93
1.2.1.5.02 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN 1.687,66	**1.687,66**
1.2.1.5.02.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo 1.687,66	**1.687,66**
1.2.1.5.02.01.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 1.687,66	**1.687,66**
1.2.1.5.02.01.01.01 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 1.687,66	1.687,66
1.3 Receita Patrimonial 2.429.606,67	**2.429.606,67**
1.3.2 Valores Mobiliários 2.429.606,67	**2.429.606,67**
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias 2.429.606,67	**2.429.606,67**
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários 4.234,30	**4.234,30**
1.3.2.1.01.00.01 Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados 4.234,30	**4.234,30**
1.3.2.1.01.00.01.39 MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS 4.234,30	4.234,30
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP 2.425.372,37	**2.425.372,37**
1.3.2.1.04.00.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - P 2.252.037,19	2.252.037,19
1.3.2.1.04.00.02 MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração 173.335,18	173.335,18
1.9 Outras Receitas Correntes 24.413,45	**24.413,45**
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 150,00	**150,00**
1.9.2.2 Restituições 150,00	**150,00**
1.9.2.2.03 Restituição de Benefícios Previdenciários 150,00	**150,00**
1.9.2.2.03.00.01 Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal 150,00	**150,00**
1.9.2.2.03.00.01.02 Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal 150,00	150,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes 24.263,45	**24.263,45**
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes 24.263,45	**24.263,45**
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência 24.263,45	**24.263,45**
1.9.9.9.03.00.01 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal 24.263,45	24.263,45
TOTAL - Receitas Correntes 5.041.653,88	**5.041.653,88**
TOTAL GERAL DA RECEITA 5.041.653,88	**5.041.653,88**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JANEIRO/2025 - RESUMIDO

Código Descrição Arrecadado Período	Arrecadado Ano
7 Receitas Correntes Intraorçamentárias 5.531.509,39	**5.531.509,39**
7.2 Receitas de Contribuições 3.443.947,37	**3.443.947,37**
7.2.1 Contribuições Sociais 3.443.947,37	**3.443.947,37**
7.2.1.5 Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios 3.443.947,37	**3.443.947,37**

7.2.1.5.02 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/ 3.443.947,37	**3.443.947,37**
7.2.1.5.02.01 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo 3.443.947,37	**3.443.947,37**
7.2.1.5.02.01.01 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal 3.443.947,37	**3.443.947,37**
7.2.1.5.02.01.01.02 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM 2.714.873,76	2.714.873,76
7.2.1.5.02.01.01.03 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM 685.897,34	685.897,34
7.2.1.5.02.01.01.04 Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN 43.176,27	43.176,27
7.9 Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes 2.087.562,02	**2.087.562,02**
7.9.9 Intraorçamentaria - Demais Receitas 2.087.562,02	**2.087.562,02**
7.9.9.9 Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes 2.087.562,02	**2.087.562,02**
7.9.9.9.01 Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial 2.087.562,02	**2.087.562,02**
7.9.9.9.01.00.01 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial 2.087.562,02	**2.087.562,02**
7.9.9.9.01.00.01.01 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial 2.087.562,02	**2.087.562,02**
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RP 1.645.631,26	1.645.631,26
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RP 415.759,31	415.759,31
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00 Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RP 26.171,45	26.171,45
TOTAL - Receitas Correntes Intraorçamentárias 5.531.509,39	**5.531.509,39**
TOTAL GERAL DA RECEITA 10.573.163,27	**10.573.163,27**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador
MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JANEIRO/2025 - NATUREZA DESPESA

Natureza		Pago no Período	Pago no Ano
01.000	**ADIANTAMENTOS EM GERAL**	970,00	970,00
01.002	Adiantamento pequenas despesas	970,00	970,00
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	762,21	762,21
02.007	Gêneros de alimentação	762,21	762,21
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	6.654,77	6.654,77
03.019	Manutenção e conservação de bens imóveis	3.553,77	3.553,77
03.045	Outros serviços de pessoa física	2.825,00	2.825,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	276,00	276,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	4.418,53	4.418,53
04.005	Serviços técnicos profissionais	390,00	390,00
04.008	Manutenção de software	3.038,62	3.038,62
04.011	Locação de softwares	105,67	105,67
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	770,00
04.043	Serviços de telecomunicações	114,24	114,24
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	23.333,79	23.333,79
23.001	Serviço de Consultoria	23.333,79	23.333,79
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	6.165.964,32	6.165.964,32
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.712.677,86	5.712.677,86
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	439.263,46	439.263,46
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	14.023,00	14.023,00
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	4.712,40	4.712,40
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	4.712,40	4.712,40
TOTAL GERAL		**6.206.816,02**	**6.206.816,02**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/01/2025 ATÉ 31/01/2025
Bco Descrição T Saldo Até 31/12 Depósito/Resgate Retirada/Aplicação Saldo Em 31/01/2025

1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIX	M	61.252.795,62	20.451.390,59	16.987.257,86	64.716.928,35
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133	M	5.385.556,70	71.751,42	51.632,30	5.405.675,82
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG	V	8.485.413,21	106.142,31	0,00	8.591.555,52
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	V	1.907.241,44	48.277,39	0,00	1.955.518,83
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANC	M	32.390.351,90	389.796,90	0,00	32.780.148,80
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADE	M	39.510.781,87	417.669,46	0,00	39.928.451,33
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ	M	56.323.185,82	650.119,66	0,00	56.973.305,48
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (A	M	338.505,02	4.234,30	0,00	342.739,32
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDEN	V	2.875.769,10	30.948,47	0,00	2.906.717,57

RESUMO FINANCEIRO								
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	5.281.942,49	**B**	22.170.330,50	**C**	17.038.890,16	**D**	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)	**E**	203.187.658,19	**F**	72.126.223,91	**G**	82.539.606,74	**H**	213.601.041,02
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		88.830.459,43		43.557.334,45		42.099.320,62	**I**	90.288.473,26
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		114.357.198,76		38.982.272,29		30.026.903,29	**J**	123.312.567,76
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	208.469.600,68	**L**	94.296.554,41	**M**	99.578.496,90	**N**	213.601.041,02
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			**O**	12.170.223,89	**P**	7.038.783,55	**Q**	213.601.041,02
DISPONÍVEL (R=D+I)							**R**	90.288.473,26

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador
MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae Prev
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração				
– O que é taxa de administração? R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS. – Qual o limite máximo da Taxa de Administração? R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente. – Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas? R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.				
Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*				
Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV				
Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024	2.647.491,26	776.797,42	29,34	13.878.883,50
2025	2.898.504,89	50.162,30	1,73	13.997.231,34
Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.				

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:327C18D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº 063/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO 003/2024

Ratifico, o referido processo para a **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL** - Valor Global Contratadas listadas na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FERREIRA FERRERA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA						
CNPJ:34.176.569/0001-24						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	22816	SERV.	24	PRESTAÇÃO DE SERV MÉDICOS SOBREAVISO MENSAL EM PLANTÕES DE 12 HORAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM SOBREAVISO, FICANDO À DISPOSIÇÃO, EM CONDIÇÕES DE EXERCER SUAS FUNÇÕES PROFISSIONAIS A QUALQUER MOMENTO, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES MENSAL.	R$310,00	R$7.440,00
TOTAL						**R$7.440,00**
SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						

No valor global de **R$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) – Pedrinópolis – MG – 29 de Maio de 2025 –**

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:DB64A571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 44 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 44/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GZE7470	15/05/2025	24/04/2024	RJ-152/2025	P300026843	INDEFERIDO
SIL6G46	15/05/2025	29/05/2024	RJ-153/2025	AG08713756	DEFERIDO
FPZ6C75	15/05/2025	22/10/2024	RJ-155/2025	AG08731116	DEFERIDO
QNC9D67	15/05/2025	04/08/2024	RJ-156/2025	AG08721914	DEFERIDO
HKP6354	15/05/2025	23/07/2024	RJ-161/2025	AG08720743	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 15 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5558F3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.405.305,67 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.000.0000	R$ 337.012,80
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 100.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 200.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 97.000,00
16.004.27.813.107.2840-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
16.004.27.813.107.2840-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
16.004.27.813.107.2840-4.4.50.41	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
16.004.27.813.107.2840-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 51.292,87
16.004.27.813.107.2840-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
16.004.27.813.107.2840-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 1.405.305,67

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 51.292,87
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.41	1.500.000.1001	R$ 337.012,80
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
09.002.15.451.109.2835-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 100.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.99	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.99	1.500.000.1002	R$ 30.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.50.41	1.500.000.1002	R$ 97.000,00
13.007.18.541.110.2838-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.004.6.122.101.2839-3.3.70.41	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
14.004.6.122.101.2839-3.3.90.99	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
14.004.6.122.101.2839-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
14.004.6.122.101.2839-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 1.405.305,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FDE1F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.955.628,62 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.33	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 32.425,55
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 79.689,30
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 53.690,58
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 2.400,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 305.575,92
10.009.10.305.105.2851-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 53.690,58
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 58.132,97
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 105.423,72
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 9.600,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 135.000,00
TOTAL		R$ 1.955.628,62

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.306.104.2245-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.306.104.2245-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.422.104.2812-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 55.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 40.000,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 48.052,70
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 2.400,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 9.600,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 305.575,92
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 53.690,58
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 53.690,58
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 79.689,30
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 58.132,97
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 32.425,55
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 105.423,72
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 86.947,30
TOTAL		R$ 1.955.628,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3CC41F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 EDITAL Nº 008/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 008/2025

OBJETO: A aquisição estimada de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a todas as unidades de saúde municipais, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:28/05/2025 a 28/05/2026
Data da assinatura: 28/05/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		41.391.411/0001-32	TOTAL	572.115,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
75	409026	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA CONTENDO 85 GRAMAS. CATMAT 485109	860,00	UNID.	caregel	34,0000	29.240,00
77	409107	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1: C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CATMAT 615406	15.000,00	PCT.	erimax	35,9000	538.500,00
220	409185	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435902	30,00	UNID.	gvflex	30,0000	900,00
248	409211	TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO: TÁTICO, P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, C/ COR, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL C/ VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO, TIPO USO: REUSÁVEL. CATMAT 485515	25,00	UNID.	magazine medica	139,0000	3.475,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Pedro Dornas Cipriani - Tremed Materiais E Equipamentos Hospitalares - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	536.134,14
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409128	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619851	1.400,00	CX.	DESCARPACK	18,4000	25.760,00
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	300,00	UNID.	TUPI	10,0900	3.027,00
18	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM	21.000,00	PCT.	ERIMAX	4,7500	99.750,00

		X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)					
23	409048	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 454424	50,00	UNID.	MAICOL	13,9000	695,00
25	409050	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: SEM MANGA, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ CINTURA. CATMAT 605700	12.000,00	UNID.	PROTDESC	1,3300	15.960,00
29	409054	BANDAGEM TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478140	6,00	UNID.	ORTOCENTER	17,1000	102,60
62	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%, 1 LITRO	1.100,00	UNID.	RIOQUIMICA	16,7200	18.392,00
76	409109	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA,CURA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA COM 85 GRAMAS. CATMAT 485109	2.300,00	UNID.	VITAMEDICAL	21,1000	48.530,00
79	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	40,00	CX.	VITAMEDICAL	88,9000	3.556,00
88	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	3.850,00	CX.	ZEMART	8,0200	30.877,00
89	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	3.825,00	CX.	ZEMART	18,2100	69.653,25
106	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	80,00	METRO	MERSONDA	6,8000	544,00
107	409101	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 615295	10,00	CX.	SUPERMEDY	49,9000	499,00
125	409105	FRONHA MATERIAL: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, TIPO: ENVELOPE, COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 50CM, COR: BRANCA. CATMAT 467207	800,00	UNID.	HOMERO ATACADISTA	15,0000	12.000,00
133	409196	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 10 X 2 CM. CATMAT 452217	10,00	UNID.	MSO	5,8600	58,60
134	409197	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT 452218	10,00	UNID.	MSO	6,8900	68,90
135	409198	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM. CATMAT 452220	10,00	UNID.	MSO	13,3300	133,30
146	409121	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 333633	350,00	CX.	UNIQMED	22,9000	8.015,00
148	409123	LÂMINA BISTURI MATERIAL:	1.000,00	CX.	UNIQMED	22,9000	22.900,00

		AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT 366902					
152	409124	LANTERNA NÃO ELÉTRICA TAMANHO PILHA: AAA, TIPO FOCO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA E MEDIDOR DE PUPILA PARA PROFISSIONAIS DA SA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO LÂMPADA: LED, MODELO: PEN LIGHT. CATMAT 469954	20,00	UNID.	OEM	81,9000	1.638,00
166	409794	MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA. MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA INTERNAMENTE COM NYLON 600, COM ALÇAS PRETAS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 50MM TRANÇADAS INTERNAMENTE NAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM TODA A BASE INFERIOR DA CESTA.	2,00	UN	ATELIER TÁTICO	298,2200	596,44
169	409136	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO: ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 483888	4.000,00	CX.	MEDIX	7,6000	30.400,00
172	409140	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616357	50,00	PAR	VENOSAN	148,9000	7.445,00
173	409142	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE, XXG, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616369	50,00	PAR	VENOSAN	149,0000	7.450,00
174	409141	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍS TICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616246	50,00	PAR	VENOSAN	149,0000	7.450,00
175	409139	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO, GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: ABERTA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616416	50,00	PAR	VENOSAN	139,0000	6.950,00
181	409041	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO HEMOGLOBINA TOTAL E ATIVIDADE G6PD, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 30 G/DL E ATÉ 20 U/G HB, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 2MIN. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC)CATMAT 609957	74,00	UNID.	g tech	289,5000	21.423,00
185	409117	ÓRTESE EXTERNA PARA	21,00	UNID.	RESGATE RESGATE	59,9900	1.259,79

		COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. CATMAT 455924					
190	409029	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO CONTENDO 1000 ML. CATMAT 277319	760,00	UNID.	RIOQUÍMICA	4,4300	3.366,80
195	409162	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467873	1.000,00	UNID.	6B Invent	50,1000	50.100,00
196	409165	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467836	33,00	UNID.	6B Invent	77,0000	2.541,00
199	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	600,00	UNID.	VITAMEDICAL	19,9000	11.940,00
202	409168	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: HALSEY, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471195	33,00	UNID.	6B Invent	22,7700	751,41
219	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	24,00	UNIDADE	SOLIDOR	4,1000	98,40
221	409186	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435929	30,00	UNID.	SOLIDOR	1,0500	31,50
222	409189	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436017	550,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	1.815,00
223	409190	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436011	850,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	2.805,00
224	409191	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA	2.050,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	6.765,00

		DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436838					
225	409192	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436837	2.050,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	6.765,00
242	409208	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471688	35,00	UNID.	ABC	85,3200	2.986,20
243	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	35,00	UNIDADE	ABC	29,5700	1.034,95

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Raymundo Sabino Carneiro - Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos Ortopédicos - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		50.548.325/0001-81		TOTAL	926.240,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO		VLR.TOTAL
2	409028	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50CM, ESPESSURA: CERCA DE 2MM. CATMAT 431744	11.500,00	UNID.	THEOTO	0,0600		690,00
5	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	280,00	UNID.	EQUIPLEX	9,6000		2.688,00
6	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	40.000,00	UNIDADE	FARMARIN	0,2400		9.600,00
7	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	180,00	UNID.	FARMARIN	6,6000		1.188,00
19	409046	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 15CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 15 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 474789	21.000,00	PCT.	KASMED	7,2000		151.200,00
24	409049	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. CATMAT 605699	5.000,00	UNID.	ECOMAX	1,6500		8.250,00
54	409193	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 371273	65.000,00	UNID.	FARMAX	2,6800		174.200,00
55	409067	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO CONTENDO 100 ML. CATMAT 452796	16.500,00	UNID.	FARMARIN	3,0900		50.985,00
56	409068	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 250ML. CATMAT 452796	22.000,00	UNID.	FARMARIN	3,7400		82.280,00
57	409069	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 452796	31.000,00	UNID.	FARMARIN	4,4000		136.400,00
63	409073	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO, TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO, CAPACIDADE: CERCA DE 20L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, ADICIONAL: C/	1.300,00	UNID.	BIOBRASIL	7,3400		9.542,00

		ALÇA, USO: USO ÚNICO. (PADRÃO DESCARPACK) CATMAT 623119					
65	409171	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: NEONATAL, CAPACIDADE*: CERCA DE 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419406	2.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,5800	1.160,00
69	409088	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 405740	1.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,4200	3.420,00
70	409089	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 406273	5.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,2900	16.450,00
71	409090	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PADRAO VAGISPEC). CATMAT 406272	4.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,2100	12.840,00
90	409083	EQUIPO DE DIÁLISE PERITONEAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP, TIPO: INFUSÃO GRAVITACIONAL ADULTO, NÚMERO TOTAL DE VIAS: 4 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y, TIPO CONECTOR SOLUÇÃO: 2 PONTAS PERFURANTES C/ RESPIRO E FILTRO, VIA INFUSORA: MACROGOTAS, VIA DRENAGEM: 1 BOLSA COLETORA 2L, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE EM TODAS AS VIAS, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609736	10.010,00	UNID.	ABL	0,8500	8.508,50
92	409084	EQUIPO ESPECIAL - USO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO VESICAL GRAVITACIONAL, NÚMERO VIAS: 1 VIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CONECTOR DISTAL: ESCALONADO P/ SONDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 608789	3.000,00	UNID.	ABL	0,8000	2.400,00
105	409094	ETOMIDATO DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10ML. CATMAT 270116	450,00	UNID.	CRISTALIA	12,7000	5.715,00
109	409099	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 602619	500,00	UNID.	DONATI	1,4900	745,00
110	409097	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIDIOXANONA VIOLETA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO Nº 4, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 50MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 622275	160,00	UNID.	DONATI	1,4900	238,40
111	409096	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIÉSTER VERDE, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE	160,00	UNID.	DONATI	1,4900	238,40

		30MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 623003					
114	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	300,00	UNID.	DONATI	1,1900	357,00
115	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	500,00	UNID.	DONATI	1,1900	595,00
129	409194	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA CONTENDO 500 ML. CATMAT 270092	900,00	UNID.	JP	5,7000	5.130,00
147	409122	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE. (PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR) CATMAT 273178	70,00	CX.	LAMEDID	23,0000	1.610,00
150	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	27.000,00	UNID.	G-TECH	0,0400	1.080,00
156	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	340,00	UNID.	HIPOLABOR	51,0000	17.340,00
187	409150	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE (PADRÃO DE QUALIDADE BIC). CATMAT 224806	130,00	UNID.	G-TECH	79,8000	10.374,00
188	409151	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.CATMAT 299875	33,00	UNID.	G-TECH	84,5000	2.788,50
213	409179	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439728	45.000,00	UNID.	ABL	0,2700	12.150,00
214	409184	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439728	29.000,00	UNID.	ABL	0,2700	7.830,00
215	409180	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 455596	8.000,00	UNID.	ABL	0,4200	3.360,00
217	409181	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439726	55.000,00	UNID.	ABL	0,1900	10.450,00
218	409183	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: CERCA 60ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ INSUFLAR BALÃO DILATAÇÃO PULMONAR, COMPONENTE: C/ MANÔMETRO E EXTENSOR EM POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 466680	350,00	UNID.	ABL	1,2500	437,50
231	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	10.000,00	UNID.	FRESENIUS	6,1000	61.000,00

245	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES-PADRÃO QUALIDADE G-TEC	5.000,00	CX.	ON CALL PLUS	22,6000	113.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Marthielle de Souza Miranda Chaves -
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA	CNPJ/CPF		43.121.365/0001-87	TOTAL	292.044,49
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409148	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA, COMPONENTES: ALOE VERA, 200ML LANILONA E BISABOLOL, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE. CATMAT 470124	5.000,00	UNID.	NUTRIEX	5,5400	27.700,00
14	409174	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. CATMAT 407961	15.500,00	UNID.	SSPLUS	2,5100	38.905,00
20	409044	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 20CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA) CATMAT 621860	21.000,00	PCT.	ERIMAX	9,5800	201.180,00
31	409055	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299683	5,00	UNID.	GOLGRAN	8,8700	44,35
32	409056	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299116	5,00	UNID.	GOLGRAN	8,8700	44,35
43	409115	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 8 UNIDADES, MATERIAL*: POLÍMERO. CATMAT 469450	52,00	KIT.	DESCARPACK	11,7800	612,56
61	409070	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 269881	100,00	UNID.	RIOQUIMICA	7,9400	794,00
67	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	100,00	UNID	BIOBASE	0,3900	39,00
104	409093	ÉTER ETÍLICO CONCENTRAÇÃO: 35%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO CONTENDO 1.000ML. CATMAT 459248	80,00	UNID.	ANTARES	33,3800	2.670,40
121	409037	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279887	180,00	UNID.	J PROLAB	3,5200	633,60
122	409038	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279893	480,00	UNID.	J PROLAB	3,5200	1.689,60
123	409036	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE: 500ML. CATMAT 428642	280,00	UNID.	J PROLAB	5,2100	1.458,80
124	409104	FRASCO CAPACIDADE: 300ML, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CATMAT 481131	2.000,00	UNID.	BIOBASE	0,9800	1.960,00
136	409202	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 30 X 8 CM. CATMAT 452237	10,00	UNID.	RESGATE SP	5,6400	56,40
137	409199	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:	10,00	UNID.	RESGATE SP	7,6200	76,20

		ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 55 X 8 CM. CATMAT 452238					
138	409201	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 65 X 10 CM CATMAT 452239	10,00	UNID.	RESGATE SP	8,9600	89,60
139	409200	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 X 10 CM CATMAT 452240	10,00	UNID.	RESGATE SP	11,2000	112,00
145	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	160,00	UNID.	RESGATE SP	33,4000	5.344,00
183	409147	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. CATMAT 399611	55,00	UNID.	SSPLUS	4,3800	240,90
192	409160	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467997	23,00	UNID.	WILCOS	13,3500	307,05
194	409161	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 467874	48,00	UNID.	KOLPLAST	2,0300	97,44
204	409170	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471153	23,00	UNID.	WILCOS	39,1800	901,14
229	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	850,00	UNID	BIOBASE	0,5800	493,00
230	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	850,00	UNID	BIOBASE	0,5400	459,00
240	409207	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471569	35,00	UNID.	GOLGRAN	19,3400	676,90
241	409206	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA,TES HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.(PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471568	5,00	UNID.	GOLGRAN	19,3400	96,70
250	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	130,00	UNID	HAOXI	12,6300	1.641,90
251	410	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	130,00	LITRO	ANTARES	28,6200	3.720,60

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho –MG Flex LTDA - Detentora

RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA	CNPJ/CPF		10.651.667/0001-08	TOTAL	187.741,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	320,00	UNID.	ASFER	9,7000	3.104,00
59	409072	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	5.050,00	UNID.	RIOQUIMICA	20,1400	101.707,00

		COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 457163					
179	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNID	WILTEX	3,5300	74.130,00
216	409182	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439727	55.000,00	UNID.	SR	0,1600	8.800,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Camila Leonel Vasconcelos de Campos - Distribuidora Curamax Prod Médicos e Odont. LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		23.615.514/0001-57	TOTAL	187.024,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	409032	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439799	68.000,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.760,00
9	409033	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439807	68.000,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.760,00
10	409031	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 397510	65.500,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.585,00
11	409030	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439812	12.200,00	UNID.	MEDIX	0,0700	854,00
17	409043	ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 550 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO, VOLUME: CERCA DE 2 L, COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO. CATMAT 459189	9,00	UNID.	MD	150,0000	1.350,00
33	391334	CABO DE BISTURI 15	5,00	UNID.	ABC	18,0000	90,00
34	391335	CABO DE BISTURI 24	5,00	UNID.	ABC	18,0000	90,00
45	409066	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 18, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 621790	12.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,8800	10.560,00
46	409175	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD). CATMAT 437170	2.500,00	UNID.	INJEX	0,2300	575,00
47	409176	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437174	15.000,00	UNID.	TKL	0,2300	3.450,00
48	409178	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE,	16.000,00	UNID.	LABOR	0,2300	3.680,00

		MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437169					
49	409112	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437184	980,00	UNID.	TKL	0,2300	225,40
50	409113	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437179	10.000,00	UNID.	TKL	1,5000	15.000,00
51	409114	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437180	11.000,00	UNID.	TKL	1,5000	16.500,00
52	409177	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 445301	11.000,00	UNID.	TKL	1,5500	17.050,00
53	409216	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO, RADIOPACOAPLICAÇÃO: VENOSO MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 26 GAU COMPRIMENTO: CERCA 20 MM COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 445302	4.000,00	UNID.	TKL	1,9000	7.600,00
58	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	1.100,00	UNID.	VICPHARMA	2,9400	3.234,00
64	409074	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE*: CERCA DE 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419390	100,00	UNID.	MAXICOR	0,4900	49,00
66	409025	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC, TIPO*: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE*: CERCA DE 2000ML,GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 419371	700,00	UNID.	MEDIX	3,3500	2.345,00
78	409079	CURATIVO CUTÂNEO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 5,0CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT 483365	2.200,00	UNID.	NATHY	7,5000	16.500,00
91	409085	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: P/ BOMBA INFUSÃO, SEM SEGMENTO DE SILICONE, 2 VIAS, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ, CONECTOR VIA ADICIONAL: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: COMPATÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM, ADICIONAL: C/ CLAMP, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 620811	10.000,00	UNID.	MEDIX	0,9900	9.900,00
94	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	50,00	UNID.	KOLPLAST	32,0000	1.600,00
95	409086	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO:	1.000,00	UNID.	KOLPLAST	0,5200	520,00

		PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 286037					
97	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	60,00	UNID.	KOLPLAST	14,5000	870,00
108	409100	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 604757	500,00	UNID.	TECNOFIO	3,9500	1.975,00
119	350	FITA PARA AUTOCLAVE	3.500,00	UNIDADE	CIEX	3,8900	13.615,00
128	409108	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO CONTENDO 5KG. CATMAT 475840	60,00	UNID.	MULTIGEL	25,0000	1.500,00
132	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	5,00	UNID.	KOLPLAST	80,0000	400,00
144	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	140,00	UNIDADE	DARU	6,0000	840,00
149	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	22.000,00	UNID.	MAXICOR	0,1200	2.640,00
157	409127	LUGOL CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO CONTENDO 500 ML. CATMAT 438102	100,00	FRASCO	ANTARES	62,0000	6.200,00
171	409137	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT 485533	700,00	UNID.	DESCARPACK	6,7000	4.690,00
184	409146	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL., COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA. CATMAT 618293	55,00	UNID.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
191	409159	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: CONJUNTIVA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 621914	23,00	UNID.	ABC	49,0000	1.127,00
201	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	1.000,00	UNIDADE	CRALPLAST	0,4400	440,00
203	409169	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471137	15,00	UNID.	ABC	50,0000	750,00
205	409795	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO. PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO.	2,00	UN	APH	475,0000	950,00
226	409187	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE:12FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO: CERCA 30CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO MARKMED)CATMAT 451563	850,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	425,00
227	409188	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438409	650,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	325,00
228	409215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ TAMPA COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS	7.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	3.500,00

		LATERAIS ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438412					
234	409204	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -196 A 240°C, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SENSOR INCLUSO, COM COMPRIMENTO DE 300MM. (PADRÃO QUALIDADE HIKARI) CATMAT 600261	40,00	UNID.	G-TECH	38,0000	1.520,00
238	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	35,00	UNIDADE	ABC	64,0000	2.240,00
239	409205	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: BALIU, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471647	35,00	UNID.	ABC	115,0000	4.025,00
247	409210	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS, MATERIAL*: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM, CALIBRE: CERCA DE 12FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 459711	13.000,00	UNID.	MEDIX	0,6700	8.710,00
249	409212	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: COM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 30G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 428616	550,00	CX.	ANADONNA	6,4000	3.520,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Arnaldo Tadeu Silva - Health Clean Comercial Eireli ME - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	82.736,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	409035	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO COM 500ML. CATMAT 380018	620,00	UNID.	DRAGOCO	4,8000	2.976,00
130	409110	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍ SICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CATMAT 343298	300,00	UNID.	LUMI	17,4000	5.220,00
131	409111	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR 3% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 LITROS. CATMAT 380477	400,00	UNID.	LUMI	10,9000	4.360,00
209	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	100,00	UNID.	LUMI	21,5000	2.150,00
210	409152	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 10 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345589	900,00	PCT.	ENTULIX	36,8000	33.120,00
211	409153	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 394188	500,00	PCT.	ENTULIX	14,8000	7.400,00
212	409154	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345591	900,00	PCT.	ENTULIX	19,1000	17.190,00
236	409203	TERMÔMETRO TIPO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: 0 A 50°C, APLICAÇÃO: ÁREA DE TRÁFEGO DE PEDESTRE EM GERAL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS	160,00	UNID.	INFRARED	64,5000	10.320,00

		ADICIONAIS: COM VIVA VOZ, ALARME SONORO, E TRIPÉ DE SUPORTE, PRECISÃO: 0,2ºC, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 5V E VIA CABO US. CATMAT 483804					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Adriano da Silva - Ômega Distribuidora De Carmo Ltda. Me - Detentora

RAZÃO SOCIAL		EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		38.408.899/0001-59	TOTAL	2.448.308,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	35,00	UNID.	PREMIUM/KINDCARE	180,0000	6.300,00
16	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	30,00	UNID.	PREMIUM/KINDCARE	179,0000	5.370,00
35	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	12,00	UNID.	CHINMED	340,0000	4.080,00
81	409793	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, GABINETE DE PLASTICO, ANALISE AUSCULTA DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL, TELA GRAFICA, MATERIAL GABINETE DE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUENCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIAL.	6,00	UN	JUMPER	380,0000	2.280,00
84	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS.	2,00	UNID.	3RAY	5.100,0000	10.200,00

		PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.					
85	409082	ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ SISTEMA DE MAPEAMENTO CARDÍACO ELETROANATÔMICO, MODELO: DE SUPERFÍCIE, REFERÊNCIA EXTERNA, TIPO: ADESIVO, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CERCA DE 6 ELETRODOS. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE) CATMAT 620705	10.000,00	UNID.	MEDITRACE	235,0000	2.350.000,00
102	409091	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO. .(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Littmann) CATMAT 609094	140,00	UNID.	KINDCARE	104,0000	14.560,00
153	409120	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA: HALÓGENA, COMPONENTES: C/ 10 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM*: C/ ESTOJO. CATMAT 445612	4,00	UNID.	DOCTOR DEVICES	749,0000	2.996,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	5,00	UNID.	CREATIVE	5.550,0000	27.750,00
186	409149	OTOSCÓPIO TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 478187	40,00	UNID.	DOCTOR DEVICES	195,0000	7.800,00
206	409135	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456400	80,00	UNID.	MIKATOS	151,0000	12.080,00
207	409040	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 2,0L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL, POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456408	17,00	UNID.	MIKATOS	151,0000	2.567,00
208	409039	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT 456410	15,00	UNID.	MIKATOS	155,0000	2.325,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Sergio Edelberto Valério Junior - Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	

RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		35.909.317/0001-20	TOTAL	78.960,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	409045	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 5CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 621859	21.000,00	PCT.	TEXPHARMA	3,7600	78.960,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Leticia de Oliveira Teixeira -Ibituruna Com. De Prod. Farmacêuticos Ltda - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VS COSTA E CIA LTDA	CNPJ/CPF		05.286.960/0001-83	TOTAL	29.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	409047	AUTOCLAVE MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO*: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20L, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, OUTROS COMPONENTES: 1 PORTA. (PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ) CATMAT 403355	9,00	UNID.	VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica	3.290,0000	29.610,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Regina Maria Cestari da Silva Costa -
VS Costa e Cia LTDA – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	CNPJ/CPF		05.325.240/0001-80	TOTAL	29.123,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	409051	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35CM, CAPACIDADE: CERCA DE 3000ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX) CATMAT 439956	15,00	UNID.	HERCULLES	71,9000	1.078,50
30	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	26,00	UNIDADE	FORTINOX	78,9000	2.051,40
37	409057	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO EM NYLON, ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, TIPO DE PNEU: RODÍZIOS, TIPO FREIO: C/ FREIO, APOIO PÉS: PLATAFORMA P/ PÉS, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO. (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001) CATMAT 623362	6,00	UNID.	CDS	489,9000	2.939,40
74	409078	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: CELULOSE BIODEGRADÁVEL, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700ML, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT 482871	55,00	UNID.	FORTINOX	41,9000	2.304,50
98	409042	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT 436498	250,00	UNID.	GTECH	83,0000	20.750,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Robert Cattete Reis Dornelas - RCD Sistema Médico Hospitalar Eireli – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF		09.251.627/0001-90	TOTAL	6.704,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	409052	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 25KG, VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI-GERME, TIPO: ANTROPOMETRICA PARA PESAR BEBÊS,DIMENSÕES: 55 X 33 X 8,50CM, TIPO PAINEL: DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA, MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO. CATMAT 457135	1,00	UNID.	LIDER	764,0000	764,00
28	409053	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 35KG,	9,00	UNID.	LIDER	660,0000	5.940,00

		VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TECLA DE ZERO E TARA, TIPO: DIGITAL. CATMAT 619008					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Marcos Ribeiro Junior - K C R Industria e Comercio de Equipamentos Eireli - – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF		04.229.515/0001-19	TOTAL	1.262.890,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	409059	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, MATERIAL: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA POLIURETANA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS: COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO: A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL. CATMAT 407919	6,00	UNID.	ideaflex	320,0000	1.920,00
40	409060	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L. CATMAT 338807	41,00	UNID.	sanremo	35,5000	1.455,50
68	409075	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO: SEM PRÉ-ENCOLHIMENTO, DIMENSÃO: CERCA DE 45 X 50CM, MATERIAL: TECIDO MISTO, FIXAÇÃO: C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 623083	12.000,00	UNID.	erimax	0,9900	11.880,00
103	409092	ESTOJO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: BASE CERCA DE 10 X 10CM, ALTURA: ALTURA CERCA DE 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, PARA ESTERELIZAÇÃO. CATMAT 421110	13,00	UNID.	aconox	215,0000	2.795,00
112	409098	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 617401	20,00	CX.	procare	42,0000	840,00
113	409118	FIO GUIA APLICAÇÃO: P/ EMBOLIZAÇÃO, MATERIAL: LIGA METÁLICA, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO C/ PTFE, DIÂMETRO: PONTA DISTAL 0,016", COMPRIMENTO: CERCA DE 180CM, TIPO PONTA: PONTA MOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 604639	18,00	UNID.	welllead	130,0000	2.340,00
117	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	70,00	UNID.	wiltex	28,0000	1.960,00
118	409103	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150CM, COR: BRANCA E AZUL.. CATMAT 223919	35,00	UNID.	corrente	16,0000	560,00
127	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	2.500,00	UNIDADE	erimax	19,9000	49.750,00
151	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	top	18,0000	720,00
154	409125	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481789	2.600,00	UNID.	belipel	8,8000	22.880,00
158	409156	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620077	1.200,00	PAR	medix	0,9900	1.188,00
159	409158	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA,	750,00	PAR	medix	0,9900	742,50

		FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620078					
160	409155	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 6,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620081	1.100,00	PAR	medix	0,9900	1.089,00
161	409157	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR,TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620083	1.200,00	PAR	medix	0,9900	1.188,00
162	409129	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619850	16.000,00	CX.	mblife	19,0000	304.000,00
163	409130	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619853	18.000,00	CX.	mblife	19,0000	342.000,00
164	409131	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619852	27.000,00	CX.	mblife	19,0000	513.000,00
168	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	10,00	UNID.	tudofer	79,0000	790,00
200	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	32,00	UNIDADE	aconox	56,0000	1.792,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Marcelus Moreira de Carvalho -Distrimar LTDA – Detentora

RAZÃO SOCIAL		ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	CNPJ/CPF		21.767.486/0001-68	TOTAL	6.459,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
38	409062	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L. CATMAT 441668	87,00	UNID.	RAINHA	30,0000	2.610,00
39	409061	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 56CM, LARGURA: 39CM, ALTURA: 37CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC...,TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS. CATMAT 283235	41,00	UNID.	SANREMO	93,9000	3.849,90

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Claudio Lanza dos Santos -Rosilan Comércio e Licitações LTDA – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ/CPF		46.792.997/0001-60	TOTAL	20.590,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	409063	CAIXA TÉRMICA MATERIAL:	71,00	UNID.	BEL	290,0000	20.590,00

		PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. CATMAT 461680					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Douglas Kennedy Vaz da Silva -Sk Lab Diagnósticos LTDA – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUTOMX SOLUCOES LTDA	CNPJ/CPF		19.031.878/0001-12	TOTAL	1.618,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	409064	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 26KG/M3, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 400 X 400 X 70 MM. CATMAT 285574	15,00	UNID.	AUTOM	107,9000	1.618,50

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Cristina Caymel Lorente Mitsumoto
Automx Solucoes Ltda – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		27.951.336/0001-96	TOTAL	21.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
44	409214	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE. CATMAT 410764	6,00	UNID.	PRÓPRIA	1.960,0000	11.760,00
120	409217	FOCO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODIZIOS: C/ RODÍZIOS. CATMAT 482044	10,00	UNID.	PRÓPRIA	350,0000	3.500,00
176	409143	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: QUADRADA, COMPRIMENTO TAMPO: CERCA DE 40CM, LARGURA TAMPO: CERCA DE 40CM, ALTURA: CERCA DE 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2". CATMAT 605526	9,00	UNID.	PRÓPRIA	150,0000	1.350,00
177	409132	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,85M. (PADRÃO QUALIDADE BIOM) CATMAT 399829	5,00	UNID.	PRÓPRIA	990,0000	4.950,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Dilcéia Gonçalves de Miranda Oliveira
JMF Comercial Eireli – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.	CNPJ/CPF		05.194.502/0001-14	TOTAL	204.472,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
60	409071	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 4444051	5.050,00	UNID.	VIC PHARMA RDC 107/2016	18,4500	93.172,50
178	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNID.	CIEX -10332829016	5,3000	111.300,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Natanael Pereira - Alfalagos LTDA – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	

RAZÃO SOCIAL		KIENTRO BRASIL LTDA	CNPJ/CPF		19.717.870/0001-04	TOTAL	1.428,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
72	409077	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150ML. CATMAT 439208	47,00	UNID.	IMPERIAL	16,0000	752,00
73	409076	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 300ML. CATMAT 478661	26,00	UNID.	IMPERIAL	26,0000	676,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Josiane Sabino Mattos -Kientro Brasil LTDA – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		04.523.992/0001-92	TOTAL	9.502,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
83	409173	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA, MATERIAL*: POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE. CATMAT 608826	24,00	UNID.	TAYLOR	136,0000	3.264,00
101	409213	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA TAMANHO: PEDIÁTRICO. (PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR LITTMANN) CATMAT 438923	4,00	UNID.	ADVANTIVE	31,9000	127,60
126	409106	GARROTE MATERIAL*: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (PADRÃO QUALIDADE PREMIUM) CATMAT 445576	100,00	UNID.	PREMIUM	9,9000	990,00
142	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	52,00	KIT.	VITALGOLD	79,9000	4.154,80
143	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	140,00	UNIDADE	VITALGOLD	6,9000	966,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Elizete Rodrigues Pereira da Silva -Medical Hosp Assessoria E Serviços Ltda - Detentora

RAZÃO SOCIAL		LOC STOCK MEDICAL LTDA.	CNPJ/CPF		27.128.873/0001-30	TOTAL	47.650,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
86	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	65,00	UNID.	CMOS DRAKE	630,0000	40.950,00
87	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	10,00	UNID.	CMOS DRAKE	670,0000	6.700,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Marco Antônio Marques Felix - Loc Stock Medical LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		49.539.365/0001-88	TOTAL	7.920,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
93	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	11.000,00	UNID.	DESCARPACK	0,7200	7.920,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Higo Silva do Carmo -Ghc Med Distribuidora Ltda Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		02.537.890/0001-09	TOTAL	235.220,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
99	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	16.000,00	UNIDADE	MISSNER	7,9700	127.520,00
141	409209	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: PRIMEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO. (PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.) CAIXA	2.600,00	CX.	CLEAN UP	21,0000	54.600,00

		COM 10 UNIDADES. CATMAT 377069					
155	409126	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 40G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481807	6.000,00	UNID.	PLUMAX	8,8500	53.100,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e José Aldo Cordeiro de Siqueira - Cofarminas Com de Produtos Farmacêuticos LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	4.620,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
100	409119	ESTESIÔMETRO COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA. CATMAT 324327	14,00	UNID.	SORRI	330,0000	4.620,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Reges José da Cruz - Visamed Comercio De Material Hospitalar Eireli - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS	CNPJ/CPF		08.117.794/0001-80	TOTAL	8.444,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
165	409133	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90M, LARGURA: CERCA DE 0,60M, ALTURA: CERCA DE 0,80M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN. CATMAT 463247	5,00	UNID.	SÃO LOURENÇO	960,0000	4.800,00
167	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	6,00	UNID.	MARIMAR	414,0000	2.484,00
232	409195	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS,GANCHOS: 2 GANCHOS. CATMAT 482542	10,00	UNID.	SÃO LOURENÇO	116,0000	1.160,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Ronald Tavares Fajardo Júnior - Comercial De Equipamento Medico Hospitalares Serra Das Araras - Detentora

RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP	CNPJ/CPF		18.258.209/0001-15	TOTAL	712,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
170	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	25,00	UNID.	XIAMEN	28,5000	712,50

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Josie Marina Dos Santos - Cirúrgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares - Detentora

RAZÃO SOCIAL		MRM HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF		20.920.517/0001-06	TOTAL	9.792,23
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
182	409145	NEBULIZADOR TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP. CATMAT 415898	7,00	UNID.	INALOVIDA	1.398,8900	9.792,23

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Marcus Vinicius Pereira Machado - MRM Hospitalar LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		05.359.481/0001-40	TOTAL	15.386,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
189	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	700,00	UNID.	four star	21,9800	15.386,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Larissa Cozandey Padilha -Conexão Medica Comercial Ltda - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS	CNPJ/CPF		08.697.852/0001-91	TOTAL	7.519,00

		MEDICOS LTDA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
193	409164	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467749	30,00	UNID.	FUTURE	56,0000	1.680,00
197	409166	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467835	33,00	UNID.	FUTURE	52,0000	1.716,00
198	409167	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467761	33,00	UNID.	FUTURE	55,0000	1.815,00
237	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	40,00	UNID.	FUTURE	38,8000	1.552,00
244	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20,00	UNIDADE	FUTURE	37,8000	756,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Kevellim Pontes Freitas - Endogerais Equipamentos Médicos LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		11.042.902/0001-07	TOTAL	38.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
233	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	65,00	UNIDADE	insmart	50,0000	3.250,00
235	409138	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A 200°C, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM LÍQUIDOS E SEMISSÓLIDOS, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL COM SONDA DE IMERSÃO, HASTE EM INOX, ALIMENTAÇÃO: PILHA. CATMAT 477254	350,00	UNID.	insmart	100,0000	35.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Alexandre Oliveiros Bicalho -Insmart Comercio de Equipamentos LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		03.945.035/0001-91	TOTAL	78.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
246	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. (PADRAO DE QUALIDADE ACCU-CHEK ACTIVE)	3.500,00	CX.	ROCHE 81414020030	22,5000	78.750,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Jose Maria Nogueira - Acácia Comercio de Medicamentos LTDA - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		02.305.767/0001-54	TOTAL	720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
96	409087	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA. CATMAT 460913	2.000,00	UNID.	KOLPLAST	0,3600	720,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito e Enilda Aparecida de Almeida Pires - Mat Med Hospitalar Ltda Me - Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:F2D66F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 EDITAL Nº 008/2025

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 008/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 005/2025, edital nº 008/2025, que tem como objeto da presente licitação a aquisição estimada de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a todas as unidades de saúde municipais, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	$ TOTAL

RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		41.391.411/0001-32	TOTAL	572.115,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
75	409026	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA CONTENDO 85 GRAMAS. CATMAT 485109	860,00	UNID.	caregel	34,0000	29.240,00
77	409107	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1: C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CATMAT 615406	15.000,00	PCT.	erimax	35,9000	538.500,00
220	409185	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435902	30,00	UNID.	gvflex	30,0000	900,00
248	409211	TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO: TÁTICO, P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, C/ COR, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL C/ VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO, TIPO USO: REUSÁVEL. CATMAT 485515	25,00	UNID.	magazine medica	139,0000	3.475,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	536.134,14
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409128	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619851	1.400,00	CX.	DESCARPACK	18,4000	25.760,00
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	300,00	UNID.	TUPI	10,0900	3.027,00
18	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	21.000,00	PCT.	ERIMAX	4,7500	99.750,00
23	409048	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 454424	50,00	UNID.	MAICOL	13,9000	695,00
25	409050	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: SEM MANGA, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ CINTURA. CATMAT 605700	12.000,00	UNID.	PROTDESC	1,3300	15.960,00
29	409054	BANDAGEM TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478140	6,00	UNID.	ORTOCENTER	17,1000	102,60
62	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%, 1 LITRO	1.100,00	UNID.	RIOQUIMICA	16,7200	18.392,00
76	409109	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA,CURA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA COM 85 GRAMAS. CATMAT 485109	2.300,00	UNID.	VITAMEDICAL	21,1000	48.530,00
79	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	40,00	CX.	VITAMEDICAL	88,9000	3.556,00

		DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN					
88	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	3.850,00	CX.	ZEMART	8,0200	30.877,00
89	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	3.825,00	CX.	ZEMART	18,2100	69.653,25
106	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	80,00	METRO	MERSONDA	6,8000	544,00
107	409101	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 615295	10,00	CX.	SUPERMEDY	49,9000	499,00
125	409105	FRONHA MATERIAL: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, TIPO: ENVELOPE, COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 50CM, COR: BRANCA. CATMAT 467207	800,00	UNID.	HOMERO ATACADISTA	15,0000	12.000,00
133	409196	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 10 X 2 CM. CATMAT 452217	10,00	UNID.	MSO	5,8600	58,60
134	409197	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT 452218	10,00	UNID.	MSO	6,8900	68,90
135	409198	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM. CATMAT 452220	10,00	UNID.	MSO	13,3300	133,30
146	409121	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 333633	350,00	CX.	UNIQMED	22,9000	8.015,00
148	409123	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT 366902	1.000,00	CX.	UNIQMED	22,9000	22.900,00
152	409124	LANTERNA NÃO ELÉTRICA TAMANHO PILHA: AAA, TIPO FOCO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA E MEDIDOR DE PUPILA PARA PROFISSIONAIS DA SA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO LÂMPADA: LED, MODELO: PEN LIGHT. CATMAT 469954	20,00	UNID.	OEM	81,9000	1.638,00
166	409794	MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA. MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA INTERNAMENTE COM NYLON 600, COM ALÇAS PRETAS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 50MM TRANÇADAS INTERNAMENTE NAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM TODA A BASE INFERIOR DA CESTA.	2,00	UN	ATELIER TÁTICO	298,2200	596,44
169	409136	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO: ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 483888	4.000,00	CX.	MEDIX	7,6000	30.400,00
172	409140	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: USO	50,00	PAR	VENOSAN	148,9000	7.445,00

		INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616357					
173	409142	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE, XXG, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616369	50,00	PAR	VENOSAN	149,0000	7.450,00
174	409141	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍS TICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616246	50,00	PAR	VENOSAN	149,0000	7.450,00
175	409139	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO, GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: ABERTA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616416	50,00	PAR	VENOSAN	139,0000	6.950,00
181	409041	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO HEMOGLOBINA TOTAL E ATIVIDADE G6PD, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 30 G/DL E ATÉ 20 U/G HB, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 2MIN. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC)CATMAT 609957	74,00	UNID.	g tech	289,5000	21.423,00
185	409117	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. CATMAT 455924	21,00	UNID.	RESGATE RESGATE	59,9900	1.259,79
190	409029	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO CONTENDO 1000 ML. CATMAT 277319	760,00	UNID.	RIOQUÍMICA	4,4300	3.366,80
195	409162	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467873	1.000,00	UNID.	6B Invent	50,1000	50.100,00
196	409165	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467836	33,00	UNID.	6B Invent	77,0000	2.541,00
199	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	600,00	UNID.	VITAMEDICAL	19,9000	11.940,00
202	409168	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: HALSEY, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471195	33,00	UNID.	6B Invent	22,7700	751,41

219	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	24,00	UNIDADE	SOLIDOR	4,1000	98,40
221	409186	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435929	30,00	UNID.	SOLIDOR	1,0500	31,50
222	409189	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436017	550,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	1.815,00
223	409190	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436011	850,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	2.805,00
224	409191	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436838	2.050,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	6.765,00
225	409192	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436837	2.050,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	6.765,00
242	409208	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471688	35,00	UNID.	ABC	85,3200	2.986,20
243	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	35,00	UNIDADE	ABC	29,5700	1.034,95
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		50.548.325/0001-81	TOTAL	926.240,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	409028	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50CM, ESPESSURA: CERCA DE 2MM. CATMAT 431744	11.500,00	UNID.	THEOTO	0,0600	690,00
5	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	280,00	UNID.	EQUIPLEX	9,6000	2.688,00
6	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	40.000,00	UNIDADE	FARMARIN	0,2400	9.600,00
7	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	180,00	UNID.	FARMARIN	6,6000	1.188,00
19	409046	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 15CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 15 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 474789	21.000,00	PCT.	KASMED	7,2000	151.200,00
24	409049	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: LONGA C/	5.000,00	UNID.	ECOMAX	1,6500	8.250,00

		PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. CATMAT 605699					
54	409193	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 371273	65.000,00	UNID.	FARMAX	2,6800	174.200,00
55	409067	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO CONTENDO 100 ML. CATMAT 452796	16.500,00	UNID.	FARMARIN	3,0900	50.985,00
56	409068	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 250ML. CATMAT 452796	22.000,00	UNID.	FARMARIN	3,7400	82.280,00
57	409069	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 452796	31.000,00	UNID.	FARMARIN	4,4000	136.400,00
63	409073	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO, TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO, CAPACIDADE: CERCA DE 20L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ ALÇA, USO: USO ÚNICO, (PADRÃO DESCARPACK) CATMAT 623119	1.300,00	UNID.	BIOBRASIL	7,3400	9.542,00
65	409171	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: NEONATAL, CAPACIDADE*: CERCA DE 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419406	2.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,5800	1.160,00
69	409088	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 405740	1.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,4200	3.420,00
70	409089	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 406273	5.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,2900	16.450,00
71	409090	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PADRAO VAGISPEC). CATMAT 406272	4.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,2100	12.840,00
90	409083	EQUIPO DE DIÁLISE PERITONEAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP, TIPO: INFUSÃO GRAVITACIONAL ADULTO, NÚMERO TOTAL DE VIAS: 4 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y, TIPO CONECTOR SOLUÇÃO: 2 PONTAS PERFURANTES C/ RESPIRO E FILTRO, VIA INFUSORA: MACROGOTAS, VIA DRENAGEM: 1 BOLSA COLETORA 2L, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE EM	10.010,00	UNID.	ABL	0,8500	8.508,50

		TODAS AS VIAS, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609736					
92	409084	EQUIPO ESPECIAL - USO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO VESICAL GRAVITACIONAL, NÚMERO VIAS: 1 VIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CONECTOR DISTAL: ESCALONADO P/ SONDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 608789	3.000,00	UNID.	ABL	0,8000	2.400,00
105	409094	ETOMIDATO DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10ML. CATMAT 270116	450,00	UNID.	CRISTALIA	12,7000	5.715,00
109	409099	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 602619	500,00	UNID.	DONATI	1,4900	745,00
110	409097	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIDIOXANONA VIOLETA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO Nº 4, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 50MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 622275	160,00	UNID.	DONATI	1,4900	238,40
111	409096	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIÉSTER VERDE, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 623003	160,00	UNID.	DONATI	1,4900	238,40
114	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	300,00	UNID.	DONATI	1,1900	357,00
115	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	500,00	UNID.	DONATI	1,1900	595,00
129	409194	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA CONTENDO 500 ML. CATMAT 270092	900,00	UNID.	JP	5,7000	5.130,00
147	409122	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE. (PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR) CATMAT 273178	70,00	CX.	LAMEDID	23,0000	1.610,00
150	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	27.000,00	UNID.	G-TECH	0,0400	1.080,00
156	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	340,00	UNID.	HIPOLABOR	51,0000	17.340,00
187	409150	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE (PADRÃO DE QUALIDADE BIC). CATMAT 224806	130,00	UNID.	G-TECH	79,8000	10.374,00
188	409151	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C,	33,00	UNID.	G-TECH	84,5000	2.788,50

		TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.CATMAT 299875					
213	409179	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439728	45.000,00	UNID.	ABL	0,2700	12.150,00
214	409184	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439728	29.000,00	UNID.	ABL	0,2700	7.830,00
215	409180	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 455596	8.000,00	UNID.	ABL	0,4200	3.360,00
217	409181	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439726	55.000,00	UNID.	ABL	0,1900	10.450,00
218	409183	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: CERCA 60ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ INSUFLAR BALÃO DILATAÇÃO PULMONAR, COMPONENTE: C/ MANÔMETRO E EXTENSOR EM POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 466680	350,00	UNID.	ABL	1,2500	437,50
231	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	10.000,00	UNID.	FRESENIUS	6,1000	61.000,00
245	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES-PADRÃO QUALIDADE G-TEC	5.000,00	CX.	ON CALL PLUS	22,6000	113.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA	CNPJ/CPF		43.121.365/0001-87	TOTAL	292.044,49
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409148	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA, COMPONENTES: ALOE VERA, 200ML LANILONA E BISABOLOL, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE. CATMAT 470124	5.000,00	UNID.	NUTRIEX	5,5400	27.700,00
14	409174	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. CATMAT 407961	15.500,00	UNID.	SSPLUS	2,5100	38.905,00
20	409044	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 20CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA) CATMAT 621860	21.000,00	PCT.	ERIMAX	9,5800	201.180,00
31	409055	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO	5,00	UNID.	GOLGRAN	8,8700	44,35

		INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299683					
32	409056	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299116	5,00	UNID.	GOLGRAN	8,8700	44,35
43	409115	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 8 UNIDADES, MATERIAL*: POLÍMERO. CATMAT 469450	52,00	KIT.	DESCARPACK	11,7800	612,56
61	409070	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 269881	100,00	UNID.	RIOQUIMICA	7,9400	794,00
67	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	100,00	UNIDADE	BIOBASE	0,3900	39,00
104	409093	ÉTER ETÍLICO CONCENTRAÇÃO: 35%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO CONTENDO 1.000ML. CATMAT 459248	80,00	UNID.	ANTARES	33,3800	2.670,40
121	409037	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279887	180,00	UNID.	J PROLAB	3,5200	633,60
122	409038	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279893	480,00	UNID.	J PROLAB	3,5200	1.689,60
123	409036	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE: 500ML. CATMAT 428642	280,00	UNID.	J PROLAB	5,2100	1.458,80
124	409104	FRASCO CAPACIDADE: 300ML, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CATMAT 481131	2.000,00	UNID.	BIOBASE	0,9800	1.960,00
136	409202	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 30 X 8 CM. CATMAT 452237	10,00	UNID.	RESGATE SP	5,6400	56,40
137	409199	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 55 X 8 CM. CATMAT 452238	10,00	UNID.	RESGATE SP	7,6200	76,20
138	409201	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 65 X 10 CM CATMAT 452239	10,00	UNID.	RESGATE SP	8,9600	89,60
139	409200	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 X 10 CM CATMAT 452240	10,00	UNID.	RESGATE SP	11,2000	112,00
145	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	160,00	UNID.	RESGATE SP	33,4000	5.344,00
183	409147	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. CATMAT 399611	55,00	UNID.	SSPLUS	4,3800	240,90
192	409160	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467997	23,00	UNID.	WILCOS	13,3500	307,05
194	409161	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 467874	48,00	UNID.	KOLPLAST	2,0300	97,44

204	409170	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471153	23,00	UNID.	WILCOS	39,1800	901,14
229	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	850,00	UNID	BIOBASE	0,5800	493,00
230	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	850,00	UNID	BIOBASE	0,5400	459,00
240	409207	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471569	35,00	UNID.	GOLGRAN	19,3400	676,90
241	409206	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA,TES HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.(PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471568	5,00	UNID.	GOLGRAN	19,3400	96,70
250	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	130,00	UNID	HAOXI	12,6300	1.641,90
251	410	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	130,00	LITRO	ANTARES	28,6200	3.720,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA	CNPJ/CPF		10.651.667/0001-08	TOTAL	187.741,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	320,00	UNID.	ASFER	9,7000	3.104,00
59	409072	CLOREXIDINA DIGLUCONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 457163	5.050,00	UNID.	RIOQUIMICA	20,1400	101.707,00
179	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNID	WILTEX	3,5300	74.130,00
216	409182	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439727	55.000,00	UNID.	SR	0,1600	8.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		23.615.514/0001-57	TOTAL	187.024,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	409032	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439799	68.000,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.760,00
9	409033	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439807	68.000,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.760,00
10	409031	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 397510	65.500,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.585,00

11	409030	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439812	12.200,00	UNID.	MEDIX	0,0700	854,00
17	409043	ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 550 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO, VOLUME: CERCA DE 2 L, COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO. CATMAT 459189	9,00	UNID.	MD	150,0000	1.350,00
33	391334	CABO DE BISTURI 15	5,00	UNID.	ABC	18,0000	90,00
34	391335	CABO DE BISTURI 24	5,00	UNID.	ABC	18,0000	90,00
45	409066	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 18, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 621790	12.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,8800	10.560,00
46	409175	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD). CATMAT 437170	2.500,00	UNID.	INJEX	0,2300	575,00
47	409176	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437174	15.000,00	UNID.	TKL	0,2300	3.450,00
48	409178	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437169	16.000,00	UNID.	LABOR	0,2300	3.680,00
49	409112	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437184	980,00	UNID.	TKL	0,2300	225,40
50	409113	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437179	10.000,00	UNID.	TKL	1,5000	15.000,00
51	409114	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:	11.000,00	UNID.	TKL	1,5000	16.500,00

		AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437180					
52	409177	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 445301	11.000,00	UNID.	TKL	1,5500	17.050,00
53	409216	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO, RADIOPACOAPLICAÇÃO: VENOSO MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 26 GAU COMPRIMENTO: CERCA 20 MM COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 445302	4.000,00	UNID.	TKL	1,9000	7.600,00
58	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	1.100,00	UNID.	VICPHARMA	2,9400	3.234,00
64	409074	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE*: CERCA DE 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419390	100,00	UNID.	MAXICOR	0,4900	49,00
66	409025	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC, TIPO*: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE*: CERCA DE 2000ML,GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 419371	700,00	UNID.	MEDIX	3,3500	2.345,00
78	409079	CURATIVO CUTÂNEO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 5,0CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT 483365	2.200,00	UNID.	NATHY	7,5000	16.500,00
91	409085	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: P/ BOMBA INFUSÃO, SEM SEGMENTO DE SILICONE, 2 VIAS, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ, CONECTOR VIA ADICIONAL: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: COMPATÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM, ADICIONAL: C/ CLAMP, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 620811	10.000,00	UNID.	MEDIX	0,9900	9.900,00
94	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	50,00	UNID.	KOLPLAST	32,0000	1.600,00
95	409086	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM	1.000,00	UNID.	KOLPLAST	0,5200	520,00

		INDIVIDUAL. CATMAT 286037					
97	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	60,00	UNID.	KOLPLAST	14,5000	870,00
108	409100	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 604757	500,00	UNID.	TECNOFIO	3,9500	1.975,00
119	350	FITA PARA AUTOCLAVE	3.500,00	UNIDADE	CIEX	3,8900	13.615,00
128	409108	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO CONTENDO 5KG. CATMAT 475840	60,00	UNID.	MULTIGEL	25,0000	1.500,00
132	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	5,00	UNID.	KOLPLAST	80,0000	400,00
144	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	140,00	UNIDADE	DARU	6,0000	840,00
149	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	22.000,00	UNID.	MAXICOR	0,1200	2.640,00
157	409127	LUGOL CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO CONTENDO 500 ML. CATMAT 438102	100,00	FRASCO	ANTARES	62,0000	6.200,00
171	409137	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT 485533	700,00	UNID.	DESCARPACK	6,7000	4.690,00
184	409146	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL., COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA. CATMAT 618293	55,00	UNID.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
191	409159	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: CONJUNTIVA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 621914	23,00	UNID.	ABC	49,0000	1.127,00
201	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	1.000,00	UNIDADE	CRALPLAST	0,4400	440,00
203	409169	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471137	15,00	UNID.	ABC	50,0000	750,00
205	409795	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO. PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO.	2,00	UN	APH	475,0000	950,00
226	409187	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE:12FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO: CERCA 30CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	850,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	425,00

		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO MARKMED)CATMAT 451563					
227	409188	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438409	650,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	325,00
228	409215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ TAMPA COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438412	7.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	3.500,00
234	409204	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -196 A 240ºC, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SENSOR INCLUSO, COM COMPRIMENTO DE 300MM. (PADRÃO QUALIDADE HIKARI) CATMAT 600261	40,00	UNID.	G-TECH	38,0000	1.520,00
238	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	35,00	UNIDADE	ABC	64,0000	2.240,00
239	409205	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: BALIU, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471647	35,00	UNID.	ABC	115,0000	4.025,00
247	409210	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS, MATERIAL*: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM, CALIBRE: CERCA DE 12FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 459711	13.000,00	UNID.	MEDIX	0,6700	8.710,00
249	409212	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: COM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 30G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 428616	550,00	CX.	ANADONNA	6,4000	3.520,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	82.736,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	409035	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO COM 500ML. CATMAT 380018	620,00	UNID.	DRAGOCO	4,8000	2.976,00
130	409110	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍ SICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CATMAT 343298	300,00	UNID.	LUMI	17,4000	5.220,00
131	409111	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR 3% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 LITROS. CATMAT 380477	400,00	UNID.	LUMI	10,9000	4.360,00
209	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	100,00	UNID.	LUMI	21,5000	2.150,00
210	409152	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA,	900,00	PCT.	ENTULIX	36,8000	33.120,00

		ESPESSURA: 10 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345589					
211	409153	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 394188	500,00	PCT.	ENTULIX	14,8000	7.400,00
212	409154	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345591	900,00	PCT.	ENTULIX	19,1000	17.190,00
236	409203	TERMÔMETRO TIPO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: 0 A 50°C, APLICAÇÃO: ÁREA DE TRÁFEGO DE PEDESTRE EM GERAL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA VOZ, ALARME SONORO, E TRIPÉ DE SUPORTE, PRECISÃO: 0,2°C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 5V E VIA CABO US. CATMAT 483804	160,00	UNID.	INFRARED	64,5000	10.320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		38.408.899/0001-59	TOTAL	2.448.308,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO, AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	35,00	UNID.	PREMIUM/KINDCARE	180,0000	6.300,00
16	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	30,00	UNID.	PREMIUM/KINDCARE	179,0000	5.370,00
35	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	12,00	UNID.	CHINMED	340,0000	4.080,00
81	409793	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, GABINETE DE PLASTICO, ANALISE AUSCULTA DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL, TELA GRAFICA, MATERIAL GABINETE DE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUENCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIAL.	6,00	UN	JUMPER	380,0000	2.280,00
84	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES,	2,00	UNID.	3RAY	5.100,0000	10.200,00

		PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.					
85	409082	ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ SISTEMA DE MAPEAMENTO CARDÍACO ELETROANATÔMICO, MODELO: DE SUPERFÍCIE, REFERÊNCIA EXTERNA, TIPO: ADESIVO, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CERCA DE 6 ELETRODOS. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE) CATMAT 620705	10.000,00	UNID.	MEDITRACE	235,0000	2.350.000,00
102	409091	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO. .(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Littmann) CATMAT 609094	140,00	UNID.	KINDCARE	104,0000	14.560,00
153	409120	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA: HALÓGENA, COMPONENTES: C/ 10 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM*: C/ ESTOJO. CATMAT 445612	4,00	UNID.	DOCTOR DEVICES	749,0000	2.996,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	5,00	UNID.	CREATIVE	5.550,0000	27.750,00
186	409149	OTOSCÓPIO TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 478187	40,00	UNID.	DOCTOR DEVICES	195,0000	7.800,00
206	409135	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456400	80,00	UNID.	MIKATOS	151,0000	12.080,00
207	409040	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA	17,00	UNID.	MIKATOS	151,0000	2.567,00

		2,0L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL, POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456408					
208	409039	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT 456410	15,00	UNID.	MIKATOS	155,0000	2.325,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		35.909.317/0001-20	TOTAL	78.960,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	409045	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 5CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 621859	21.000,00	PCT.	TEXPHARMA	3,7600	78.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VS COSTA E CIA LTDA	CNPJ/CPF		05.286.960/0001-83	TOTAL	29.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	409047	AUTOCLAVE MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO*: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20L, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, OUTROS COMPONENTES: 1 PORTA. (PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ) CATMAT 403355	9,00	UNID.	VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica	3.290,0000	29.610,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	CNPJ/CPF		05.325.240/0001-80	TOTAL	29.123,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	409051	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35CM, CAPACIDADE: CERCA DE 3000ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX) CATMAT 439956	15,00	UNID.	HERCULLES	71,9000	1.078,50
30	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	26,00	UNIDADE	FORTINOX	78,9000	2.051,40
37	409057	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO EM NYLON, ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, TIPO DE PNEU: RODÍZIOS, TIPO FREIO: C/ FREIO, APOIO PÉS: PLATAFORMA P/ PÉS, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO. (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001) CATMAT 623362	6,00	UNID.	CDS	489,9000	2.939,40
74	409078	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: CELULOSE BIODEGRADÁVEL, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700ML, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT 482871	55,00	UNID.	FORTINOX	41,9000	2.304,50
98	409042	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO.	250,00	UNID.	GTECH	83,0000	20.750,00

		CATMAT 436498					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF		09.251.627/0001-90	TOTAL	6.704,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	409052	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 25KG, VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI-GERME, TIPO: ANTROPOMETRICA PARA PESAR BEBÊS,DIMENSÕES: 55 X 33 X 8,50CM, TIPO PAINEL: DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA, MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO. CATMAT 457135	1,00	UNID.	LIDER	764,0000	764,00
28	409053	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 35KG, VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TECLA DE ZERO E TARA, TIPO: DIGITAL. CATMAT 619008	9,00	UNID.	LIDER	660,0000	5.940,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF		04.229.515/0001-19	TOTAL	1.262.890,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	409059	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, MATERIAL: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA POLIURETANA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS: COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO: A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL. CATMAT 407919	6,00	UNID.	ideaflex	320,0000	1.920,00
40	409060	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L. CATMAT 338807	41,00	UNID.	sanremo	35,5000	1.455,50
68	409075	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO: SEM PRÉ-ENCOLHIMENTO, DIMENSÃO: CERCA DE 45 X 50CM, MATERIAL: TECIDO MISTO, FIXAÇÃO: C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 623083	12.000,00	UNID.	erimax	0,9900	11.880,00
103	409092	ESTOJO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: BASE CERCA DE 10 X 10CM, ALTURA: ALTURA CERCA DE 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, PARA ESTERELIZAÇÃO. CATMAT 421110	13,00	UNID.	aconox	215,0000	2.795,00
112	409098	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 617401	20,00	CX.	procare	42,0000	840,00
113	409118	FIO GUIA APLICAÇÃO: P/ EMBOLIZAÇÃO, MATERIAL: LIGA METÁLICA, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO C/ PTFE, DIÂMETRO: PONTA DISTAL 0,016", COMPRIMENTO: CERCA DE 180CM, TIPO PONTA: PONTA MOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 604639	18,00	UNID.	welllead	130,0000	2.340,00
117	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	70,00	UNID.	wiltex	28,0000	1.960,00
118	409103	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150CM, COR: BRANCA E AZUL.. CATMAT 223919	35,00	UNID.	corrente	16,0000	560,00
127	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	2.500,00	UNIDADE	erimax	19,9000	49.750,00
151	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	top	18,0000	720,00
154	409125	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM,	2.600,00	UNID.	belipel	8,8000	22.880,00

		DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481789					
158	409156	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620077	1.200,00	PAR	medix	0,9900	1.188,00
159	409158	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620078	750,00	PAR	medix	0,9900	742,50
160	409155	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 6,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620081	1.100,00	PAR	medix	0,9900	1.089,00
161	409157	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR,TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620083	1.200,00	PAR	medix	0,9900	1.188,00
162	409129	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619850	16.000,00	CX.	mblife	19,0000	304.000,00
163	409130	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619853	18.000,00	CX.	mblife	19,0000	342.000,00
164	409131	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619852	27.000,00	CX.	mblife	19,0000	513.000,00
168	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	10,00	UNID.	tudofer	79,0000	790,00
200	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	32,00	UNIDADE	aconox	56,0000	1.792,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	CNPJ/CPF		21.767.486/0001-68	TOTAL	6.459,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
38	409062	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L. CATMAT 441668	87,00	UNID.	RAINHA	30,0000	2.610,00

39	409061	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 56CM, LARGURA: 39CM, ALTURA: 37CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC...,TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS. CATMAT 283235	41,00	UNID.	SANREMO	93,9000	3.849,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ/CPF		46.792.997/0001-60	TOTAL	20.590,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	409063	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. CATMAT 461680	71,00	UNID.	BEL	290,0000	20.590,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUTOMX SOLUCOES LTDA	CNPJ/CPF		19.031.878/0001-12	TOTAL	1.618,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	409064	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 26KG/M3, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 400 X 400 X 70 MM. CATMAT 285574	15,00	UNID.	AUTOM	107,9000	1.618,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		27.951.336/0001-96	TOTAL	21.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
44	409214	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE. CATMAT 410764	6,00	UNID.	PRÓPRIA	1.960,0000	11.760,00
120	409217	FOCO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODIZIOS: C/ RODÍZIOS. CATMAT 482044	10,00	UNID.	PRÓPRIA	350,0000	3.500,00
176	409143	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: QUADRADA, COMPRIMENTO TAMPO: CERCA DE 40CM, LARGURA TAMPO: CERCA DE 40CM, ALTURA: CERCA DE 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2". CATMAT 605526	9,00	UNID.	PRÓPRIA	150,0000	1.350,00
177	409132	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,85M. (PADRÃO QUALIDADE BIOM) CATMAT 399829	5,00	UNID.	PRÓPRIA	990,0000	4.950,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.	CNPJ/CPF		05.194.502/0001-14	TOTAL	204.472,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
60	409071	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO CONTENDO	5.050,00	UNID.	VIC PHARMA RDC 107/2016	18,4500	93.172,50

		1000ML. CATMAT 4444051					
178	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNID.	CIEX -10332829016	5,3000	111.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		KIENTRO BRASIL LTDA	CNPJ/CPF		19.717.870/0001-04	TOTAL	1.428,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
72	409077	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150ML. CATMAT 439208	47,00	UNID.	IMPERIAL	16,0000	752,00
73	409076	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 300ML. CATMAT 478661	26,00	UNID.	IMPERIAL	26,0000	676,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		04.523.992/0001-92	TOTAL	9.502,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
83	409173	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA, MATERIAL*: POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE. CATMAT 608826	24,00	UNID.	TAYLOR	136,0000	3.264,00
101	409213	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA TAMANHO: PEDIÁTRICO. (PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR LITTMANN) CATMAT 438923	4,00	UNID.	ADVANTIVE	31,9000	127,60
126	409106	GARROTE MATERIAL*: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (PADRÃO QUALIDADE PREMIUM) CATMAT 445576	100,00	UNID.	PREMIUM	9,9000	990,00
142	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	52,00	KIT.	VITALGOLD	79,9000	4.154,80
143	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	140,00	UNIDADE	VITALGOLD	6,9000	966,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LOC STOCK MEDICAL LTDA.	CNPJ/CPF		27.128.873/0001-30	TOTAL	47.650,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
86	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	65,00	UNID.	CMOS DRAKE	630,0000	40.950,00
87	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	10,00	UNID.	CMOS DRAKE	670,0000	6.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		49.539.365/0001-88	TOTAL	7.920,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
93	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	11.000,00	UNID.	DESCARPACK	0,7200	7.920,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		02.305.767/0001-54	TOTAL	720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
96	409087	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA. CATMAT 460913	2.000,00	UNID.	KOLPLAST	0,3600	720,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		02.537.890/0001-09	TOTAL	235.220,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
99	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	16.000,00	UNIDADE	MISSNER	7,9700	127.520,00
141	409209	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: PRIMEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO. (PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.) CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT 377069	2.600,00	CX.	CLEAN UP	21,0000	54.600,00
155	409126	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 40G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481807	6.000,00	UNID.	PLUMAX	8,8500	53.100,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	4.620,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
100	409119	ESTESIÔMETRO COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA. CATMAT 324327	14,00	UNID.	SORRI	330,0000	4.620,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES SERRA	CNPJ/CPF		08.117.794/0001-80	TOTAL	8.444,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
165	409133	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90M, LARGURA: CERCA DE 0,60M, ALTURA: CERCA DE 0,80M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN. CATMAT 463247	5,00	UNID.	SÃO LOURENÇO	960,0000	4.800,00
167	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	6,00	UNID.	MARIMAR	414,0000	2.484,00
232	409195	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS,GANCHOS: 2 GANCHOS. CATMAT 482542	10,00	UNID.	SÃO LOURENÇO	116,0000	1.160,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP	CNPJ/CPF		18.258.209/0001-15	TOTAL	712,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
170	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	25,00	UNID.	XIAMEN	28,5000	712,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MRM HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF		20.920.517/0001-06	TOTAL	9.792,23
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
182	409145	NEBULIZADOR TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP. CATMAT 415898	7,00	UNID.	INALOVIDA	1.398,8900	9.792,23
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		05.359.481/0001-40	TOTAL	15.386,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
189	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	700,00	UNID.	four star	21,9800	15.386,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CNPJ/CPF		08.697.852/0001-91	TOTAL	7.519,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
193	409164	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467749	30,00	UNID.	FUTURE	56,0000	1.680,00
197	409166	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467835	33,00	UNID.	FUTURE	52,0000	1.716,00
198	409167	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467761	33,00	UNID.	FUTURE	55,0000	1.815,00
237	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	40,00	UNID.	FUTURE	38,8000	1.552,00
244	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20,00	UNIDADE	FUTURE	37,8000	756,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		11.042.902/0001-07	TOTAL	38.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
233	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	65,00	UNIDADE	insmart	50,0000	3.250,00
235	409138	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A 200°C, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM LÍQUIDOS E SEMISSÓLIDOS, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL COM SONDA DE IMERSÃO, HASTE EM INOX, ALIMENTAÇÃO: PILHA. CATMAT 477254	350,00	UNID.	insmart	100,0000	35.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		03.945.035/0001-91	TOTAL	78.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
246	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. (PADRAO DE QUALIDADE ACCU-CHEK ACTIVE)	3.500,00	CX.	ROCHE 81414020030	22,5000	78.750,00

Rodeiro, 28 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:B1130371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 EDITAL Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 008/2025

OBJETO: A aquisição estimada de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a todas as unidades de saúde municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR	$ TOTAL

RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		41.391.411/0001-32	TOTAL	572.115,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
75	409026	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA CONTENDO 85 GRAMAS. CATMAT 485109	860,00	UNID.	caregel	34,0000	29.240,00
77	409107	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE C/ POLIACRILATO, COMPONENTE 1: C/ POLIPROPILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/ PHMB, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 7,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. CATMAT 615406	15.000,00	PCT.	erimax	35,9000	538.500,00
220	409185	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435902	30,00	UNID.	gvflex	30,0000	900,00
248	409211	TORNIQUETE NÃO PNEUMÁTICO, APLICAÇÃO: TÁTICO, P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, C/ COR, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL C/ VELCRO, FIVELA E BARRA PRESSÃO, TIPO USO: REUSÁVEL. CATMAT 485515	25,00	UNID.	magazine medica	139,0000	3.475,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	536.134,14
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409128	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619851	1.400,00	CX.	DESCARPACK	18,4000	25.760,00
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	300,00	UNID.	TUPI	10,0900	3.027,00
18	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	21.000,00	PCT.	ERIMAX	4,7500	99.750,00
23	409048	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 454424	50,00	UNID.	MAICOL	13,9000	695,00
25	409050	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: SEM MANGA, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ CINTURA. CATMAT 605700	12.000,00	UNID.	PROTDESC	1,3300	15.960,00
29	409054	BANDAGEM TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,4 M X 1,4 M X 2,0 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 478140	6,00	UNID.	ORTOCENTER	17,1000	102,60
62	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%, 1 LITRO	1.100,00	UNID.	RIOQUIMICA	16,7200	18.392,00
76	409109	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA,CURA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. POMADA COM 85 GRAMAS. CATMAT 485109	2.300,00	UNID.	VITAMEDICAL	21,1000	48.530,00
79	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	40,00	CX.	VITAMEDICAL	88,9000	3.556,00

		DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN					
88	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	3.850,00	CX.	ZEMART	8,0200	30.877,00
89	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM CAIXA COM 100 UNIDADES PADRÃO ESTERILIZAR	3.825,00	CX.	ZEMART	18,2100	69.653,25
106	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	80,00	METRO	MERSONDA	6,8000	544,00
107	409101	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 615295	10,00	CX.	SUPERMEDY	49,9000	499,00
125	409105	FRONHA MATERIAL: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, TIPO: ENVELOPE, COMPRIMENTO: 70CM, LARGURA: 50CM, COR: BRANCA. CATMAT 467207	800,00	UNID.	HOMERO ATACADISTA	15,0000	12.000,00
133	409196	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 10 X 2 CM. CATMAT 452217	10,00	UNID.	MSO	5,8600	58,60
134	409197	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 15 X 2 CM. CATMAT 452218	10,00	UNID.	MSO	6,8900	68,90
135	409198	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM. CATMAT 452220	10,00	UNID.	MSO	13,3300	133,30
146	409121	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 10, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 333633	350,00	CX.	UNIQMED	22,9000	8.015,00
148	409123	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT 366902	1.000,00	CX.	UNIQMED	22,9000	22.900,00
152	409124	LANTERNA NÃO ELÉTRICA TAMANHO PILHA: AAA, TIPO FOCO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA E MEDIDOR DE PUPILA PARA PROFISSIONAIS DA SA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, TIPO LÂMPADA: LED, MODELO: PEN LIGHT. CATMAT 469954	20,00	UNID.	OEM	81,9000	1.638,00
166	409794	MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA. MACA TIPO " CESTA ALPINA" COM ALÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON POLIAMIDA 70, LAVAVEL, FORRADA INTERNAMENTE COM NYLON 600, COM ALÇAS PRETAS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 50MM TRANÇADAS INTERNAMENTE NAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM TODA A BASE INFERIOR DA CESTA.	2,00	UN	ATELIER TÁTICO	298,2200	596,44
169	409136	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: CONTORNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO: ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 483888	4.000,00	CX.	MEDIX	7,6000	30.400,00
172	409140	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: USO	50,00	PAR	VENOSAN	148,9000	7.445,00

		INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616357					
173	409142	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: ALTA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE, XXG, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616369	50,00	PAR	VENOSAN	149,0000	7.450,00
174	409141	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 7/8, PONTEIRA: FECHADA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, CARACTERÍS TICA ADICIONAL: C/ SILICONE P/ FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: USO INDIVIDUAL. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616246	50,00	PAR	VENOSAN	149,0000	7.450,00
175	409139	MEIA COMPRESSIVA - USO MÉDICO, GRADIENTE DE PRESSÃO: BAIXA COMPRESSÃO, MODELO: MEIA 3/4, PONTEIRA: ABERTA, MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO C/ ELASTANO, TAMANHO: ADULTO GRANDE, CONFORME MEDIDA, COR: C/ COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN) CATMAT 616416	50,00	PAR	VENOSAN	139,0000	6.950,00
181	409041	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO HEMOGLOBINA TOTAL E ATIVIDADE G6PD, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 30 G/DL E ATÉ 20 U/G HB, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 2MIN. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC)CATMAT 609957	74,00	UNID.	g tech	289,5000	21.423,00
185	409117	ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANTÁVEL MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. CATMAT 455924	21,00	UNID.	RESGATE RESGATE	59,9900	1.259,79
190	409029	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO CONTENDO 1000 ML. CATMAT 277319	760,00	UNID.	RIOQUÍMICA	4,4300	3.366,80
195	409162	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467873	1.000,00	UNID.	6B Invent	50,1000	50.100,00
196	409165	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467836	33,00	UNID.	6B Invent	77,0000	2.541,00
199	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	600,00	UNID.	VITAMEDICAL	19,9000	11.940,00
202	409168	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: HALSEY, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471195	33,00	UNID.	6B Invent	22,7700	751,41

219	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	24,00	UNIDADE	SOLIDOR	4,1000	98,40
221	409186	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: RETAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435929	30,00	UNID.	SOLIDOR	1,0500	31,50
222	409189	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436017	550,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	1.815,00
223	409190	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436011	850,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	2.805,00
224	409191	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436838	2.050,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	6.765,00
225	409192	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 18FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 436837	2.050,00	UNID.	SOLIDOR	3,3000	6.765,00
242	409208	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 2: MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471688	35,00	UNID.	ABC	85,3200	2.986,20
243	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	35,00	UNIDADE	ABC	29,5700	1.034,95
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		50.548.325/0001-81	TOTAL	926.240,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	409028	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50CM, ESPESSURA: CERCA DE 2MM. CATMAT 431744	11.500,00	UNID.	THEOTO	0,0600	690,00
5	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	280,00	UNID.	EQUIPLEX	9,6000	2.688,00
6	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	40.000,00	UNIDADE	FARMARIN	0,2400	9.600,00
7	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	180,00	UNID.	FARMARIN	6,6000	1.188,00
19	409046	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 15CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 15 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 474789	21.000,00	PCT.	KASMED	7,2000	151.200,00
24	409049	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL, MODELO MANGA: LONGA C/	5.000,00	UNID.	ECOMAX	1,6500	8.250,00

		PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO: GRANDE (G), COR: TRANSPARENTE, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. CATMAT 605699					
54	409193	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 371273	65.000,00	UNID.	FARMAX	2,6800	174.200,00
55	409067	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. FRASCO CONTENDO 100 ML. CATMAT 452796	16.500,00	UNID.	FARMARIN	3,0900	50.985,00
56	409068	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 250ML. CATMAT 452796	22.000,00	UNID.	FARMARIN	3,7400	82.280,00
57	409069	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA CONTENDO 500ML. CATMAT 452796	31.000,00	UNID.	FARMARIN	4,4000	136.400,00
63	409073	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE TÓXICO, TIPO RISCO: RISCO QUÍMICO, CAPACIDADE: CERCA DE 20L, MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ ALÇA, USO: USO ÚNICO, (PADRÃO DESCARPACK) CATMAT 623119	1.300,00	UNID.	BIOBRASIL	7,3400	9.542,00
65	409171	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: NEONATAL, CAPACIDADE*: CERCA DE 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419406	2.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,5800	1.160,00
69	409088	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 405740	1.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,4200	3.420,00
70	409089	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO VAGISPEC) CATMAT 406273	5.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,2900	16.450,00
71	409090	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (PADRAO VAGISPEC). CATMAT 406272	4.000,00	UNID.	KOLPLAST	3,2100	12.840,00
90	409083	EQUIPO DE DIÁLISE PERITONEAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, SEM DEHP, TIPO: INFUSÃO GRAVITACIONAL ADULTO, NÚMERO TOTAL DE VIAS: 4 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y, TIPO CONECTOR SOLUÇÃO: 2 PONTAS PERFURANTES C/ RESPIRO E FILTRO, VIA INFUSORA: MACROGOTAS, VIA DRENAGEM: 1 BOLSA COLETORA 2L, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE EM	10.010,00	UNID.	ABL	0,8500	8.508,50

		TODAS AS VIAS, CONECTOR PACIENTE: LUER, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609736					
92	409084	EQUIPO ESPECIAL - USO MÉDICO APLICAÇÃO: P/ IRRIGAÇÃO VESICAL GRAVITACIONAL, NÚMERO VIAS: 1 VIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM, C/ DERIVAÇÃO EM Y, CONECTOR DISTAL: ESCALONADO P/ SONDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 608789	3.000,00	UNID.	ABL	0,8000	2.400,00
105	409094	ETOMIDATO DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10ML. CATMAT 270116	450,00	UNID.	CRISTALIA	12,7000	5.715,00
109	409099	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA AZUL, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 60CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 602619	500,00	UNID.	DONATI	1,4900	745,00
110	409097	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIDIOXANONA VIOLETA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO Nº 4, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 50MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 622275	160,00	UNID.	DONATI	1,4900	238,40
111	409096	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIÉSTER VERDE, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 623003	160,00	UNID.	DONATI	1,4900	238,40
114	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	300,00	UNID.	DONATI	1,1900	357,00
115	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	500,00	UNID.	DONATI	1,1900	595,00
129	409194	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA CONTENDO 500 ML. CATMAT 270092	900,00	UNID.	JP	5,7000	5.130,00
147	409122	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADE. (PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR) CATMAT 273178	70,00	CX.	LAMEDID	23,0000	1.610,00
150	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	27.000,00	UNID.	G-TECH	0,0400	1.080,00
156	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	340,00	UNID.	HIPOLABOR	51,0000	17.340,00
187	409150	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE (PADRÃO DE QUALIDADE BIC). CATMAT 224806	130,00	UNID.	G-TECH	79,8000	10.374,00
188	409151	OXÍMETRO DIGITAL TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45°C,	33,00	UNID.	G-TECH	84,5000	2.788,50

		TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.CATMAT 299875					
213	409179	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439728	45.000,00	UNID.	ABL	0,2700	12.150,00
214	409184	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439728	29.000,00	UNID.	ABL	0,2700	7.830,00
215	409180	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 455596	8.000,00	UNID.	ABL	0,4200	3.360,00
217	409181	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439726	55.000,00	UNID.	ABL	0,1900	10.450,00
218	409183	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: CERCA 60ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ INSUFLAR BALÃO DILATAÇÃO PULMONAR, COMPONENTE: C/ MANÔMETRO E EXTENSOR EM POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 466680	350,00	UNID.	ABL	1,2500	437,50
231	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	10.000,00	UNID.	FRESENIUS	6,1000	61.000,00
245	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES-PADRÃO QUALIDADE G-TEC	5.000,00	CX.	ON CALL PLUS	22,6000	113.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA	CNPJ/CPF		43.121.365/0001-87	TOTAL	292.044,49
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	409148	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL E ALANTOÍNA, COMPONENTES: ALOE VERA, 200ML LANILONA E BISABOLOL, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO HIDRATANTE. CATMAT 470124	5.000,00	UNID.	NUTRIEX	5,5400	27.700,00
14	409174	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. CATMAT 407961	15.500,00	UNID.	SSPLUS	2,5100	38.905,00
20	409044	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 20CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA. (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA) CATMAT 621860	21.000,00	PCT.	ERIMAX	9,5800	201.180,00
31	409055	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO	5,00	UNID.	GOLGRAN	8,8700	44,35

		INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299683					
32	409056	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGO. CATMAT 299116	5,00	UNID.	GOLGRAN	8,8700	44,35
43	409115	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 8 UNIDADES, MATERIAL*: POLÍMERO. CATMAT 469450	52,00	KIT.	DESCARPACK	11,7800	612,56
61	409070	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 269881	100,00	UNID.	RIOQUIMICA	7,9400	794,00
67	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	100,00	UNIDADE	BIOBASE	0,3900	39,00
104	409093	ÉTER ETÍLICO CONCENTRAÇÃO: 35%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO CONTENDO 1.000ML. CATMAT 459248	80,00	UNID.	ANTARES	33,3800	2.670,40
121	409037	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279887	180,00	UNID.	J PROLAB	3,5200	633,60
122	409038	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250ML. CATMAT 279893	480,00	UNID.	J PROLAB	3,5200	1.689,60
123	409036	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE: 500ML. CATMAT 428642	280,00	UNID.	J PROLAB	5,2100	1.458,80
124	409104	FRASCO CAPACIDADE: 300ML, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CATMAT 481131	2.000,00	UNID.	BIOBASE	0,9800	1.960,00
136	409202	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 30 X 8 CM. CATMAT 452237	10,00	UNID.	RESGATE SP	5,6400	56,40
137	409199	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 55 X 8 CM. CATMAT 452238	10,00	UNID.	RESGATE SP	7,6200	76,20
138	409201	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 65 X 10 CM CATMAT 452239	10,00	UNID.	RESGATE SP	8,9600	89,60
139	409200	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 X 10 CM CATMAT 452240	10,00	UNID.	RESGATE SP	11,2000	112,00
145	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	160,00	UNID.	RESGATE SP	33,4000	5.344,00
183	409147	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. CATMAT 399611	55,00	UNID.	SSPLUS	4,3800	240,90
192	409160	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467997	23,00	UNID.	WILCOS	13,3500	307,05
194	409161	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 467874	48,00	UNID.	KOLPLAST	2,0300	97,44

204	409170	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471153	23,00	UNID.	WILCOS	39,1800	901,14
229	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	850,00	UNID	BIOBASE	0,5800	493,00
230	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	850,00	UNID	BIOBASE	0,5400	459,00
240	409207	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471569	35,00	UNID.	GOLGRAN	19,3400	676,90
241	409206	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA,TES HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.(PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN) CATMAT 471568	5,00	UNID.	GOLGRAN	19,3400	96,70
250	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	130,00	UNID	HAOXI	12,6300	1.641,90
251	410	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	130,00	LITRO	ANTARES	28,6200	3.720,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA	CNPJ/CPF		10.651.667/0001-08	TOTAL	187.741,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	320,00	UNID.	ASFER	9,7000	3.104,00
59	409072	CLOREXIDINA DIGLUCONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 457163	5.050,00	UNID.	RIOQUIMICA	20,1400	101.707,00
179	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNID	WILTEX	3,5300	74.130,00
216	409182	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 439727	55.000,00	UNID.	SR	0,1600	8.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		23.615.514/0001-57	TOTAL	187.024,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	409032	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439799	68.000,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.760,00
9	409033	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439807	68.000,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.760,00
10	409031	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 397510	65.500,00	UNID.	MEDIX	0,0700	4.585,00

11	409030	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439812	12.200,00	UNID.	MEDIX	0,0700	854,00
17	409043	ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO: ELÉTRICO PORTÁTIL, PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 550 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM, TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO, VOLUME: CERCA DE 2 L, COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO. CATMAT 459189	9,00	UNID.	MD	150,0000	1.350,00
33	391334	CABO DE BISTURI 15	5,00	UNID.	ABC	18,0000	90,00
34	391335	CABO DE BISTURI 24	5,00	UNID.	ABC	18,0000	90,00
45	409066	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 18, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 621790	12.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,8800	10.560,00
46	409175	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD). CATMAT 437170	2.500,00	UNID.	INJEX	0,2300	575,00
47	409176	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1: C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437174	15.000,00	UNID.	TKL	0,2300	3.450,00
48	409178	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437169	16.000,00	UNID.	LABOR	0,2300	3.680,00
49	409112	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437184	980,00	UNID.	TKL	0,2300	225,40
50	409113	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437179	10.000,00	UNID.	TKL	1,5000	15.000,00
51	409114	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:	11.000,00	UNID.	TKL	1,5000	16.500,00

		AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 437180					
52	409177	CATETER PERIFÉRICO MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20MM, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 445301	11.000,00	UNID.	TKL	1,5500	17.050,00
53	409216	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO, RADIOPACOAPLICAÇÃO: VENOSO MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX DIAMETRO: 26 GAU COMPRIMENTO: CERCA 20 MM COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP CONECTOR: CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 445302	4.000,00	UNID.	TKL	1,9000	7.600,00
58	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	1.100,00	UNID.	VICPHARMA	2,9400	3.234,00
64	409074	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE*: CERCA DE 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 419390	100,00	UNID.	MAXICOR	0,4900	49,00
66	409025	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC, TIPO*: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE*: CERCA DE 2000ML,GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 419371	700,00	UNID.	MEDIX	3,3500	2.345,00
78	409079	CURATIVO CUTÂNEO COMPONENTE 1: C/ ALMOFADA FIBRA SINTÉTICA, COMPONENTE 2: BASE ADESIVA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X 5,0CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT 483365	2.200,00	UNID.	NATHY	7,5000	16.500,00
91	409085	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR, TIPO: P/ BOMBA INFUSÃO, SEM SEGMENTO DE SILICONE, 2 VIAS, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ, CONECTOR VIA ADICIONAL: PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE: COMPATÍVEL, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM, ADICIONAL: C/ CLAMP, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 620811	10.000,00	UNID.	MEDIX	0,9900	9.900,00
94	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	50,00	UNID.	KOLPLAST	32,0000	1.600,00
95	409086	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM	1.000,00	UNID.	KOLPLAST	0,5200	520,00

		INDIVIDUAL. CATMAT 286037					
97	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	60,00	UNID.	KOLPLAST	14,5000	870,00
108	409100	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 604757	500,00	UNID.	TECNOFIO	3,9500	1.975,00
119	350	FITA PARA AUTOCLAVE	3.500,00	UNIDADE	CIEX	3,8900	13.615,00
128	409108	GEL PARA EXAME MÉDICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. GALÃO CONTENDO 5KG. CATMAT 475840	60,00	UNID.	MULTIGEL	25,0000	1.500,00
132	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	5,00	UNID.	KOLPLAST	80,0000	400,00
144	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	140,00	UNIDADE	DARU	6,0000	840,00
149	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	22.000,00	UNID.	MAXICOR	0,1200	2.640,00
157	409127	LUGOL CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO CONTENDO 500 ML. CATMAT 438102	100,00	FRASCO	ANTARES	62,0000	6.200,00
171	409137	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT 485533	700,00	UNID.	DESCARPACK	6,7000	4.690,00
184	409146	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL., COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA. CATMAT 618293	55,00	UNID.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
191	409159	PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: CONJUNTIVA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10CM, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 621914	23,00	UNID.	ABC	49,0000	1.127,00
201	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	1.000,00	UNIDADE	CRALPLAST	0,4400	440,00
203	409169	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471137	15,00	UNID.	ABC	50,0000	750,00
205	409795	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO. PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO.	2,00	UN	APH	475,0000	950,00
226	409187	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE:12FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ BOLSA COLETORA ACOPLADA, COMPRIMENTO: CERCA 30CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, SISTEMA TELESCÓPICO,	850,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	425,00

		ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRAO MARKMED)CATMAT 451563					
227	409188	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438409	650,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	325,00
228	409215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR C/ TAMPA COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 438412	7.000,00	UNID.	MEDSONDA	0,5000	3.500,00
234	409204	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -196 A 240°C, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SENSOR INCLUSO, COM COMPRIMENTO DE 300MM. (PADRÃO QUALIDADE HIKARI) CATMAT 600261	40,00	UNID.	G-TECH	38,0000	1.520,00
238	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	35,00	UNIDADE	ABC	64,0000	2.240,00
239	409205	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: BALIU, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 471647	35,00	UNID.	ABC	115,0000	4.025,00
247	409210	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS, MATERIAL*: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO: CERCA DE 120CM, CALIBRE: CERCA DE 12FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 459711	13.000,00	UNID.	MEDIX	0,6700	8.710,00
249	409212	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: COM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 30G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 428616	550,00	CX.	ANADONNA	6,4000	3.520,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME	CNPJ/CPF		46.777.902/0001-30	TOTAL	82.736,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	409035	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. FRASCO COM 500ML. CATMAT 380018	620,00	UNID.	DRAGOCO	4,8000	2.976,00
130	409110	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍ SICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CATMAT 343298	300,00	UNID.	LUMI	17,4000	5.220,00
131	409111	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR 3% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. GALÃO COM 5 LITROS. CATMAT 380477	400,00	UNID.	LUMI	10,9000	4.360,00
209	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	100,00	UNID.	LUMI	21,5000	2.150,00
210	409152	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME	900,00	PCT.	ENTULIX	36,8000	33.120,00

		MODELO E SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 10 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345589					
211	409153	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 15L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 394188	500,00	PCT.	ENTULIX	14,8000	7.400,00
212	409154	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 345591	900,00	PCT.	ENTULIX	19,1000	17.190,00
236	409203	TERMÔMETRO TIPO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: 0 A 50°C, APLICAÇÃO: ÁREA DE TRÁFEGO DE PEDESTRE EM GERAL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA VOZ, ALARME SONORO, E TRIPÉ DE SUPORTE, PRECISÃO: 0,2°C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 5V E VIA CABO US. CATMAT 483804	160,00	UNID.	INFRARED	64,5000	10.320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		38.408.899/0001-59	TOTAL	2.448.308,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	35,00	UNID.	PREMIUM/KINDCARE	180,0000	6.300,00
16	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	30,00	UNID.	PREMIUM/KINDCARE	179,0000	5.370,00
35	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	12,00	UNID.	CHINMED	340,0000	4.080,00
81	409793	DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, GABINETE DE PLASTICO, ANALISE AUSCULTA DETECTOR FETAL, TIPO PORTATIL, AJUSTE DIGITAL, TELA GRAFICA, MATERIAL GABINETE DE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUENCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIAL.	6,00	UN	JUMPER	380,0000	2.280,00
84	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO	2,00	UNID.	3RAY	5.100,0000	10.200,00

		TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.					
85	409082	ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ SISTEMA DE MAPEAMENTO CARDÍACO ELETROANATÔMICO, MODELO: DE SUPERFÍCIE, REFERÊNCIA EXTERNA, TIPO: ADESIVO, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CERCA DE 6 ELETRODOS. (PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE) CATMAT 620705	10.000,00	UNID.	MEDITRACE	235,0000	2.350.000,00
102	409091	ESTETOSCÓPIO TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO. .(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR Littmann) CATMAT 609094	140,00	UNID.	KINDCARE	104,0000	14.560,00
153	409120	LARINGOSCÓPIO TIPO LÂMPADA: HALÓGENA, COMPONENTES: C/ 10 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM*: C/ ESTOJO. CATMAT 445612	4,00	UNID.	DOCTOR DEVICES	749,0000	2.996,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	5,00	UNID.	CREATIVE	5.550,0000	27.750,00
186	409149	OTOSCÓPIO TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. (PADRÃO DE QUALIDADE BD) CATMAT 478187	40,00	UNID.	DOCTOR DEVICES	195,0000	7.800,00
206	409135	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456400	80,00	UNID.	MIKATOS	151,0000	12.080,00
207	409040	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE,	17,00	UNID.	MIKATOS	151,0000	2.567,00

		CAPACIDADE BALÃO: CERCA 2,0L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL, POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: ADULTO. CATMAT 456408					
208	409039	REANIMADOR MANUAL MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS: INFANTIL. CATMAT 456410	15,00	UNID.	MIKATOS	155,0000	2.325,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		35.909.317/0001-20	TOTAL	78.960,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	409045	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: CERCA DE 5CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS COM 4,5M CADA (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA). CATMAT 621859	21.000,00	PCT.	TEXPHARMA	3,7600	78.960,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VS COSTA E CIA LTDA	CNPJ/CPF		05.286.960/0001-83	TOTAL	29.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	409047	AUTOCLAVE MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO*: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 20L, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, OUTROS COMPONENTES: 1 PORTA. (PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ) CATMAT 403355	9,00	UNID.	VOLAREMED-Autoclave 21 litros Agile Analógica	3.290,0000	29.610,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	CNPJ/CPF		05.325.240/0001-80	TOTAL	29.123,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	409051	BACIA - USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35CM, CAPACIDADE: CERCA DE 3000ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. (PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX) CATMAT 439956	15,00	UNID.	HERCULLES	71,9000	1.078,50
30	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	26,00	UNIDADE	FORTINOX	78,9000	2.051,40
37	409057	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO EM NYLON, ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO, TIPO DE PNEU: RODÍZIOS, TIPO FREIO: C/ FREIO, APOIO PÉS: PLATAFORMA P/ PÉS, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO. (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001) CATMAT 623362	6,00	UNID.	CDS	489,9000	2.939,40
74	409078	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: CELULOSE BIODEGRADÁVEL, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700ML, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. CATMAT 482871	55,00	UNID.	FORTINOX	41,9000	2.304,50
98	409042	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM	250,00	UNID.	GTECH	83,0000	20.750,00

		VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT 436498					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF		09.251.627/0001-90	TOTAL	6.704,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	409052	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 25KG, VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI-GERME, TIPO: ANTROPOMETRICA PARA PESAR BEBÊS,DIMENSÕES: 55 X 33 X 8,50CM, TIPO PAINEL: DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA, MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO. CATMAT 457135	1,00	UNID.	LIDER	764,0000	764,00
28	409053	BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE PESAGEM: 35KG, VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TECLA DE ZERO E TARA, TIPO: DIGITAL. CATMAT 619008	9,00	UNID.	LIDER	660,0000	5.940,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF		04.229.515/0001-19	TOTAL	1.262.890,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
36	409059	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, MATERIAL: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA POLIURETANA, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS: COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO: A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL. CATMAT 407919	6,00	UNID.	ideaflex	320,0000	1.920,00
40	409060	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L. CATMAT 338807	41,00	UNID.	sanremo	35,5000	1.455,50
68	409075	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO: SEM PRÉ-ENCOLHIMENTO, DIMENSÃO: CERCA DE 45 X 50CM, MATERIAL: TECIDO MISTO, FIXAÇÃO: C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 623083	12.000,00	UNID.	erimax	0,9900	11.880,00
103	409092	ESTOJO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: BASE CERCA DE 10 X 10CM, ALTURA: ALTURA CERCA DE 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, PARA ESTERELIZAÇÃO. CATMAT 421110	13,00	UNID.	aconox	215,0000	2.795,00
112	409098	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. (PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE) CATMAT 617401	20,00	CX.	procare	42,0000	840,00
113	409118	FIO GUIA APLICAÇÃO: P/ EMBOLIZAÇÃO, MATERIAL: LIGA METÁLICA, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO C/ PTFE, DIÂMETRO: PONTA DISTAL 0,016", COMPRIMENTO: CERCA DE 180CM, TIPO PONTA: PONTA MOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 604639	18,00	UNID.	welllead	130,0000	2.340,00
117	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	70,00	UNID.	wiltex	28,0000	1.960,00
118	409103	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150CM, COR: BRANCA E AZUL.. CATMAT 223919	35,00	UNID.	corrente	16,0000	560,00
127	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	2.500,00	UNIDADE	erimax	19,9000	49.750,00
151	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	top	18,0000	720,00
154	409125	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA:	2.600,00	UNID.	belipel	8,8000	22.880,00

		100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481789					
158	409156	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620077	1.200,00	PAR	medix	0,9900	1.188,00
159	409158	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620078	750,00	PAR	medix	0,9900	742,50
160	409155	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 6,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620081	1.100,00	PAR	medix	0,9900	1.089,00
161	409157	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR,TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND) CATMAT 620083	1.200,00	PAR	medix	0,9900	1.188,00
162	409129	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619850	16.000,00	CX.	mblife	19,0000	304.000,00
163	409130	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619853	18.000,00	CX.	mblife	19,0000	342.000,00
164	409131	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: EXTRA PEQUENO - PP, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. CATMAT 619852	27.000,00	CX.	mblife	19,0000	513.000,00
168	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	10,00	UNID.	tudofer	79,0000	790,00
200	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	32,00	UNIDADE	aconox	56,0000	1.792,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA	CNPJ/CPF		21.767.486/0001-68	TOTAL	6.459,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
38	409062	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:	87,00	UNID.	RAINHA	30,0000	2.610,00

		5L. CATMAT 441668					
39	409061	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 56CM, LARGURA: 39CM, ALTURA: 37CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC...,TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS. CATMAT 283235	41,00	UNID.	SANREMO	93,9000	3.849,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA	CNPJ/CPF		46.792.997/0001-60	TOTAL	20.590,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	409063	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES. CATMAT 461680	71,00	UNID.	BEL	290,0000	20.590,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUTOMX SOLUCOES LTDA	CNPJ/CPF		19.031.878/0001-12	TOTAL	1.618,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	409064	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 26KG/M3, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 400 X 400 X 70 MM. CATMAT 285574	15,00	UNID.	AUTOM	107,9000	1.618,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ/CPF		27.951.336/0001-96	TOTAL	21.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
44	409214	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE. CATMAT 410764	6,00	UNID.	PRÓPRIA	1.960,0000	11.760,00
120	409217	FOCO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 30.000 H, LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, RODIZIOS: C/ RODÍZIOS. CATMAT 482044	10,00	UNID.	PRÓPRIA	350,0000	3.500,00
176	409143	MESA AUXILIAR HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: QUADRADA, COMPRIMENTO TAMPO: CERCA DE 40CM, LARGURA TAMPO: CERCA DE 40CM, ALTURA: CERCA DE 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS C/ 4 RODÍZIOS DE 2". CATMAT 605526	9,00	UNID.	PRÓPRIA	150,0000	1.350,00
177	409132	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,85M. (PADRÃO QUALIDADE BIOM) CATMAT 399829	5,00	UNID.	PRÓPRIA	990,0000	4.950,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA.	CNPJ/CPF		05.194.502/0001-14	TOTAL	204.472,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
60	409071	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	5.050,00	UNID.	VIC PHARMA RDC 107/2016	18,4500	93.172,50

		ALCOÓLICA. FRASCO CONTENDO 1000ML. CATMAT 4444051					
178	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	21.000,00	UNID.	CIEX -10332829016	5,3000	111.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		KIENTRO BRASIL LTDA	CNPJ/CPF		19.717.870/0001-04	TOTAL	1.428,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
72	409077	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 150ML. CATMAT 439208	47,00	UNID.	IMPERIAL	16,0000	752,00
73	409076	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 300ML. CATMAT 478661	26,00	UNID.	IMPERIAL	26,0000	676,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF		04.523.992/0001-92	TOTAL	9.502,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
83	409173	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO RÉGUA, MATERIAL*: POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0M, COMPONENTE II: C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE. CATMAT 608826	24,00	UNID.	TAYLOR	136,0000	3.264,00
101	409213	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" SILICONE AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA TAMANHO: PEDIÁTRICO. (PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR LITTMANN) CATMAT 438923	4,00	UNID.	ADVANTIVE	31,9000	127,60
126	409106	GARROTE MATERIAL*: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. (PADRÃO QUALIDADE PREMIUM) CATMAT 445576	100,00	UNID.	PREMIUM	9,9000	990,00
142	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	52,00	KIT.	VITALGOLD	79,9000	4.154,80
143	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	140,00	UNIDADE	VITALGOLD	6,9000	966,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LOC STOCK MEDICAL LTDA.	CNPJ/CPF		27.128.873/0001-30	TOTAL	47.650,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
86	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	65,00	UNID.	CMOS DRAKE	630,0000	40.950,00
87	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	10,00	UNID.	CMOS DRAKE	670,0000	6.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		49.539.365/0001-88	TOTAL	7.920,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
93	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	11.000,00	UNID.	DESCARPACK	0,7200	7.920,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		02.305.767/0001-54	TOTAL	720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
96	409087	ESCOVA ENDOCERVICAL MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA. CATMAT 460913	2.000,00	UNID.	KOLPLAST	0,3600	720,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		02.537.890/0001-09	TOTAL	235.220,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
99	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	16.000,00	UNIDADE	MISSNER	7,9700	127.520,00
141	409209	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: PRIMEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO. (PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.) CAIXA COM 10 UNIDADES. CATMAT 377069	2.600,00	CX.	CLEAN UP	21,0000	54.600,00
155	409126	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 40G/M2, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO. CATMAT 481807	6.000,00	UNID.	PLUMAX	8,8500	53.100,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	CNPJ/CPF		08.380.296/0001-25	TOTAL	4.620,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
100	409119	ESTESIÔMETRO COMPOSIÇÃO: 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA. CATMAT 324327	14,00	UNID.	SORRI	330,0000	4.620,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES SERRA	CNPJ/CPF		08.117.794/0001-80	TOTAL	8.444,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
165	409133	MACA CLÍNICA MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, TIPO: CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5", FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: ATÉ 1,90M, LARGURA: CERCA DE 0,60M, ALTURA: CERCA DE 0,80M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 150KG, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: PÁRA CHOQUE EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN. CATMAT 463247	5,00	UNID.	SÃO LOURENÇO	960,0000	4.800,00
167	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	6,00	UNID.	MARIMAR	414,0000	2.484,00
232	409195	SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS,GANCHOS: 2 GANCHOS. CATMAT 482542	10,00	UNID.	SÃO LOURENÇO	116,0000	1.160,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP	CNPJ/CPF		18.258.209/0001-15	TOTAL	712,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
170	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	25,00	UNID.	XIAMEN	28,5000	712,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MRM HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF		20.920.517/0001-06	TOTAL	9.792,23
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
182	409145	NEBULIZADOR TIPO: CENTRAL MÍN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, ACESSÓRIOS: 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP. CATMAT 415898	7,00	UNID.	INALOVIDA	1.398,8900	9.792,23
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		05.359.481/0001-40	TOTAL	15.386,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
189	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	700,00	UNID.	four star	21,9800	15.386,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	CNPJ/CPF		08.697.852/0001-91	TOTAL	7.519,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
193	409164	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467749	30,00	UNID.	FUTURE	56,0000	1.680,00
197	409166	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467835	33,00	UNID.	FUTURE	52,0000	1.716,00
198	409167	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: POZZI, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT 467761	33,00	UNID.	FUTURE	55,0000	1.815,00
237	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	40,00	UNID.	FUTURE	38,8000	1.552,00
244	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20,00	UNIDADE	FUTURE	37,8000	756,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		11.042.902/0001-07	TOTAL	38.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
233	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	65,00	UNIDADE	insmart	50,0000	3.250,00
235	409138	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A 200°C, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM LÍQUIDOS E SEMISSÓLIDOS, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL COM SONDA DE IMERSÃO, HASTE EM INOX, ALIMENTAÇÃO: PILHA. CATMAT 477254	350,00	UNID.	insmart	100,0000	35.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		03.945.035/0001-91	TOTAL	78.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
246	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. (PADRAO DE QUALIDADE ACCU-CHEK ACTIVE)	3.500,00	CX.	ROCHE 81414020030	22,5000	78.750,00

Rodeiro, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:06596E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 EDITAL Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
EDITAL Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 005/2025, para a aquisição estimada de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a todas as unidades de saúde municipais, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.391.411/0001-32	572.115,00
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS – CNPJ: 37.180.839/0001-69	536.134,14
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 50.548.325/0001-81	926.240,30
MG FLEX LTDA – CNPJ: 43.121.365/0001-87	292.044,49
DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA – CNPJ: 10.651.667/0001-08	187.741,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ: 23.615.514/0001-57	187.024,40
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA – ME – CNPJ: 46.777.902/0001-30	82.736,00
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59	2.448.308,00

IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 35.909.317/0001-20	78.960,00
VS COSTA E CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83	29.610,00
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 05.325.240/0001-80	29.123,80
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90	6.704,00
DISTRIMAR EIRELI – CNPJ: 04.229.515/0001-19	1.262.890,00
ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ: 21.767.486/0001-68	6.459,90
SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 46.792.997/0001-60	20.590,00
AUTOMX SOLUCOES LTDA – CNPJ: 19.031.878/0001-12	1.618,50
J.M.F COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ: 27.951.336/0001-96	21.560,00
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14	204.472,50
KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.870/0001-04	1.428,00
MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA –CNPJ: 04.523.992/0001-92	9.502,40
LOC STOCK MEDICAL LTDA – CNPJ: 27.128.873/0001-30	47.650,00
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.539.365/0001-88	7.920,00
MAT MED HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ: 02.305.767/0001-54	720,00
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 02.537.890/0001-09	235.220,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL – CNPJ: 08.380.296/0001-25	4.620,00
COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES SERRA – CNPJ: 08.117.794/0001-80	8.444,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP – CNPJ: 18.258.209/0001-15	712,50
MRM HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 20.920.517/0001-06	9.792,23
CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.359.481/0001-40	15.386,00
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91	7.519,00
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.042.902/0001-07	38.250,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91	78.750,00

Rodeiro, 28 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:CEAA431A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0012/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o resultado do Processo nº 0032/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0012/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: Maria das Dores Marques
CPF: 635.554.766-53

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.
"V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Recurso Orçamentário:
08.243.0006.2082 Manutenção das Atividades Conselho Tutelar 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F | 770;
Valor: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Vlr Unit.	Total
001	12	mês	**52951 -** Locação de imóvel, residencial, tipo comercial, situado em região central do município de Santo Antônio do Itambé/MG para funcionamento do Conselho Tutelar. Banheiro, local de armazenamento das documentações de forma segura, cozinha, sala de atendimento. O imóvel deve estar em bom estado de conservação, oferendo boa ventilação e sem necessidade de reparos, com pintura nova	R$ 800,00	R$ 9.600,00
Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)					

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 7 de maio de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:54543FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.661/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.661/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. A política de pessoal do Poder Executivo será fundamentada na valorização do Servidor com base na dignificação do exercício do serviço público, tendo por princípios a profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico dos Servidores e por objetivos:
I- Estabelecer condições para a realização pessoal e fatores de melhoria das condições de trabalho;
II- Profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores anual dos servidores, a ser implementado por ato do Poder Executivo;
III- Assegurar remuneração aos servidores, compatível com seus respectivos níveis de formação, experiência profissional e tempo de serviço.

Art. 2º. O regime jurídico único dos Servidores Públicos Municipais é de natureza estatutária, aplicando-se regularmente, nas relações de trabalho com o Município, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos municipais depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme definido em lei, far-se-á contrato administrativo, por tempo determinado.
Parágrafo único. As necessidades de terceirização de serviços públicos serão processadas por legislação própria.

Art. 5º. A criação, transformação e extinção de vagas ou cargos públicos, bem como a alteração de carga horária do Poder Executivo só podem ser feitas por meio de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos básicos:
I- VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo ou função pública, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação, observado o disposto no inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
II- REMUNERAÇÃO: vencimento do cargo ou função pública, acrescido dos adicionais e demais vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei;
III- TABELA DE VENCIMENTOS: é o conjunto de todas as retribuições pecuniárias, organizado em níveis e graus, e adotadas pelo Poder Executivo Municipal;
IV- NÍVEL DE VENCIMENTO: é a posição dos cargos na tabela de vencimentos, expressa em algarismos romanos;
V- FAIXA DE VENCIMENTOS: é o conjunto de valores relativos aos graus, dentro de cada nível de vencimento;
VI- GRAU: é a posição remuneratória em cada nível para os cargos e é expressa em letras;
VII- PROMOÇÃO: é a movimentação do servidor com alteração de vencimento Horizontal.
VIII- PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a elevação do servidor público ao grau imediatamente superior da faixa de vencimento do respectivo nível;
IX- PROGRESSÃO VERTICAL: é a promoção do servidor para o nível imediatamente superior àquele em que estiver posicionado dentro da carreira.
X- ENQUADRAMENTO: é o ajustamento do servidor público no quadro em cargo e nível de conformidade com as condições e requisitos especificados para o cargo, de acordo com o Plano de Carreira;
XI- GRUPO: é o conjunto de cargos caracterizados quanto ao tipo de desempenho, o grau de escolaridade e experiência requerida;
XII- QUADRO: é o conjunto descritivo que define os cargos em seus aspectos quantitativos, ou seja, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades normais e específicas do Poder Executivo Municipal;
XIII- ÓRGÃO: é o conjunto de atividades considerado como unidade de estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal;
XIV- LOTAÇÃO: é a vinculação do servidor público e seu respectivo cargo a um quadro de pessoal de um determinado órgão Poder Executivo Municipal, sendo a lotação e relotação são prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 7º. Os servidores públicos serão agrupados por cargos, jornada de trabalho, nível indicando o respectivo vencimento e quantidade de cargos, todos identificados no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO

Art. 8º. Nenhum servidor público do Executivo Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento ou de remuneração, importância superior ao valor percebido, como subsídio em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as vantagens de caráter individual, o direito adquirido e a irredutibilidade.
§1º. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio isonômico, quando couber.
§2º. A remuneração dos servidores públicos do Executivo Municipal somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual obrigatória, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
§3º. Nenhum servidor público do Executivo Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente, sendo automaticamente reajustado para o valor do salário mínimo vigente o vencimento do nível disposto na tabela do Anexo II, que estejam inferiores ao salário mínimo, nos termos do art. 7º, IV c/c art. 39 § 3º da Constituição Federal.

Art. 9º. O valor atribuído ao vencimento de cada um dos cargos constantes dos Anexos I e II desta Lei, corresponde a jornada de trabalho estipulada na tabela do Anexo I, sendo permitido aos servidores atuarem sob o regime de jornada de 12x36 horas, aplicado proporcionalmente àquelas horas efetivamente exercidas pelos servidores.

Art. 10. Os servidores cumprirão as jornadas de trabalho previstas no Anexo I, sendo permitida a alteração da jornada por solicitação do servidor, desde que presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário Municipal e/ou Gestor do Órgão Público, e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO V
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 11. A progressão horizontal é a elevação do servidor ao grau imediatamente superior na faixa de vencimento do respectivo cargo.

Art. 12. O lançamento automático da progressão horizontal dos servidores efetivos será realizado pelo órgão gestor de recursos humanos, considerando cada período de 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público, sendo concedido, a cada interstício, o percentual de 3% (três por cento) sobre o grau de vencimento do servidor, conforme disposto no artigo anterior.
§1º. Entende-se como efetivo exercício no serviço público, passível de averbação para a concessão de progressão horizontal, os períodos de serviços prestados de forma remunerada à Administração Pública direta ou indireta, no âmbito dos órgãos ou entidades do Poder Legislativo e Executivo de Tapira, considerando-se as atividades exercidas em cargos efetivos, comissionados, temporários, mandatos eletivos ou na condição de estagiário.
§2º. Para fins da averbação do tempo de serviço mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado um dos seguintes documentos comprobatórios:
Certidão de contagem de tempo do órgão público em que ocorreu o efetivo exercício;
Extrato de recolhimento do Regime Próprio ou Regime Geral de previdência social;
Decretos, portarias, contratos ou outros documentos expedidos por órgãos públicos, que comprovem o efetivo exercício.
§3º. O interstício para as progressões seguintes à primeira é contado a partir da data da última progressão horizontal.
§4º. Não serão aproveitados nas averbações o tempo de serviço simultâneo, bem como a sua contagem deverá ser computada apenas para 01 (um) cargo, quando o servidor estiver na condição de acumulação licita de cargos públicos no município.

CAPÍTULO VI
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 13. A progressão vertical é a promoção do servidor para o nível imediatamente superior ao nível do cargo em que estiver posicionado.

Art. 14. A progressão vertical dar-se-á sempre para o grau remuneratório inicial do nível a que o servidor estiver ascendendo.

Art. 15. As condições que asseguram ao servidor as progressões verticais são as seguintes:
I- Não estar afastado em decorrência de licença ou disponibilidade não remuneradas no ano que antecede a progressão vertical;
II- Não ter sofrido punição disciplinar no ano que antecede à abertura a progressão vertical;
III- Não estar no estágio probatório;
IV- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
V- Ser ocupante do cargo efetivo de carreira.

Art. 16. A progressão vertical obedecerá a ordem de classificação no processo seletivo interno e ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor:
I- Em efetivo exercício nos órgãos do Poder Público Municipal;
II- Com mais tempo de serviço;
III- Melhor avaliação de desempenho aprovada pela Comissão de Promoção;

CAPÍTULO VII
A COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Art. 17. A Comissão de Promoção será instituída por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Compete à Comissão:
I- Opinar sobre o conceito apurado e propor modificações, quando julgar necessárias;
II- Convocar a chefia imediata do servidor candidato à promoção para quaisquer esclarecimentos sobre conceitos de desempenho apurados.
III- Acolher recursos interpostos pelos servidores relação ao conceito apurado em sua avaliação de desempenho;
IV- Encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, os nomes dos servidores aptos a obter a progressão vertical.

Art. 19. A Comissão de Promoção será integrada por 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) membros servidores efetivos.

Art. 20. Os servidores que discordarem do resultado da apuração da avaliação de desempenho terão direito de interpor recurso fundamentado ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado.

Art. 21. O chefe do Poder Executivo encaminhará o recurso à Comissão de Promoção, que terá o mesmo prazo previsto no artigo anterior para opinar.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 22. Enquadramento é o ajustamento do servidor no Quadro de Pessoal, em cargo e nível, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o cargo.

Art. 23. O enquadramento do servidor no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dar-se-á, observado o seguinte:

I- Todo servidor deverá ser enquadrado em cargo correlato ao seu, respeitadas as condições e especificações estabelecidas pela entidade para a investidura no cargo;
II- Nenhum servidor será enquadrado com base no exercício de qualquer função em substituição.

CAPÍTULO IX
DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO EXTRA E DE RESPOSABILIDADE

Art. 24. Fica instituída gratificação no percentual de até trinta por cento, a critério do Poder Executivo Municipal, para os servidores efetivos que forem exercer funções extras e de responsabilidade quando designados para compor comissões de avaliação de móveis e imóveis, de sindicância, de processo administrativo, de auditoria, ou desempenhar funções no controle interno, no Procon municipal, parecerista nos processos licitatórios e outras atividades congêneres, a critério da administração pública.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. Os cargos em comissão deverão ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos de 10%, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto dos Servidores Públicos de Tapira/MG.

Art. 26. O servidor efetivo nomeado para cargo de livre nomeação ou exoneração, fará jus ao vencimento do cargo em que foi nomeado ou poderá optar pelo vencimento de seu(s) cargo(s) de origem, acrescido(s) de gratificação de função correspondente à 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou subsídio do cargo livre nomeação ou exoneração ocupado.

Art. 27. Integram a presente Lei os Anexos:
I- ANEXO I: Quadro de consolidação dos cargos de provimento efetivo com nível, jornada semanal e quantidade de cargos;
II- ANEXO II: Quadro de relação de níveis e vencimentos;
III- ANEXO III: Quadro permanente cargos permanentes de provimento efetivo nome, descrição das atividades, requisitos para provimento.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto os atos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Lei nº 799, de 30 de junho de 2005 e demais disposições contrárias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM NÍVEL JORNADA SEMANAL E NÚMERO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL (HORAS)	QUANTIDADE DE CARGOS
Agente de Administração	IV	40	07
Assistente de Administração I	VIII	40	05
Assistente de Administração II	X	40	05
Auditor Fiscal	XI	30	01
Auxiliar de Administração	II	40	25
Auxiliar de Dentista	III	30	05
Auxiliar de Educação Infantil	I	40	30
Auxiliar de Laboratório	III	30	02
Auxiliar de Serviços	I	40	128
Carpinteiro	IV	40	07
Dentista ESF	XIII	40	02
Enfermeira ESF	XI	40	01
Fiscal Ambiental	XI	40	02
Fiscal Sanitário e Ambiental	IV	40	01
Gari	I	40	18
Monitor de Creche	II	40	10
Monitor de Esporte	II	40	12
Monitor de Transporte Escolar	II	40	04
Motorista	VI	40	45
Oficial de Administração I	VI	40	15
Oficial de Administração II	VII	40	14
Operador de Computador	IX	40	02
Operador de Máquinas	VI	40	10
Operário	I	40	10
Pedreiro	IV	40	10
Pintor	II	40	03
Recepcionista	III	40	04
Técnico Fiscal de Construção Civil e Posturas Municipal	X	30	02
Técnico de Enfermagem	X	30	20
Técnico de Radiologia	X	20	06
Técnico de Vigilância Sanitária	X	30	01
Técnico Superior – Advogado/Procurador Municipal	XIII	30	05
Técnico Superior – Arquiteto	XI	30	02
Técnico Superior - Assistente Social	XI	30	05
Técnico Superior -Bioquímico/Biomédico	XI	30	02
Técnico Superior - Dentista	XI	30	05
Técnico Superior - Dentista Pediátrico	XI	30	01
Técnico Superior - Farmacêutico	XI	30	02
Técnico Superior - Fisioterapeuta	XI	30	08

Técnico Superior - Fonoaudiólogo	XI	30	05
Técnico Superior - Médico	XI	30	01
Técnico Superior - Nutrição	XII	40	02
Técnico Superior - Orientador de Projetos Culturais	XI	30	01
Técnico Superior - Pedagoga	XI	30	02
Técnico Superior - Procurador da Fazenda Municipal	XIII	-	01
Técnico Superior - Psicólogo	XI	30	10
Técnico Superior - Veterinário	XI	30	02
Telefonista	III	30	02
Terapeuta Ocupacional	XI	30	08
Vigia - Guarda Patrimonial	I	40	30

ANEXO II - RELAÇÃO DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO POR GRAU INICIAL
I	R$ 1.518,00
II	R$ 1.533,18
III	R$ 1.548,36
IV	R$ 1.558,66
V	R$ 1.633,35
VI	R$ 1.818,01
VII	R$ 1.963,46
VIII	R$ 2.120,54
IX	R$ 2.290,19
X	R$ 2.473,41
XI	R$ 2.844,42
XII	R$ 3.331,70
XIII	R$ 4.402,40

ANEXO III - QUADRO PERMANENTE CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO NOME, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO

1. Cargo: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Síntese das Atividades: Executar atividades de cunho administrativo, tais como: digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos, atendimento ao público, recepção e agenda na sua área de atuação. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Manter controle dos processos que circulam em sua área. Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos assistentes administrativos. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e conhecimento de informática.

2. Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I e II

Síntese das Atividades: Responder pela execução das atividades administrativas de um componente organizacional do Município, de uma Escola ou de uma Secretaria. Responder pelo recebimento e prestação de contas de sua área. Prestar assistência à unidade de atuação, emitir pareceres, bem como, executar e controlar os serviços rotineiros de escritório de sua unidade, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com o seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos da área. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio profissionalizante na área de administração/contabilidade.

3. Cargo: AUDITOR FISCAL

Síntese das Atividades: Constituir crédito tributário municipal mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder revisão de ofício, homologar, auditar, aplicar as penalidades previstas na legislação, realizar diligência, perícia e fiscalização objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticar todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos a busca e apreensão de livros e documentos nos termos da lei; lacrar bens móveis e imóveis no exercício de suas funções e nos termos da lei, supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, Estados e demais entes federados, nos termos da lei; avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação com vistas as atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão a sonegação fiscal; emitir pareceres técnicos de caráter tributário, inclusive em processos de consulta com o auxílio da procuradoria do Município, se for o caso; elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial; informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição da dívida ativa antes do termo prescricional; executar projetos, planos ou programas de interesse da administração tributária, apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; exercer outras atividades afins.

Requisitos para provimento: Curso Superior Completo de Direito, Contabilidade ou Administração, com registro no respectivo conselho de classe, quando for o caso.

4. Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Síntese das Atividades: Executar e Coordenar o serviço de recebimento, estocagem, registro de entrada e saída de materiais, bem como, a sua distribuição e armazenamento, identificando-os e determinando a sua acomodação de forma adequada. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

5. Cargo: AUXILIAR DE DENTISTA

Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos. Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes. Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão. Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário. Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário. Zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. Primar pela qualidade dos serviços executados. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo e cursos de capacitação na área.

6. Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Síntese das Atividades: Auxiliar no atendimento e organização dos alunos nas áreas de circulação interna e externa nos horários de entrada, recreio e saída; Colaborar na manutenção da disciplina e participar em conjunto com a equipe escolar da implementação das normas de convívio; zelar pela saúde dos alunos por meio de cuidados, orientações e estímulos visando a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, higiene e demais condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento; Colaborar para a higienização dos ambientes e materiais utilizados pelos alunos; Zelar pela integridade física dos alunos e sua segurança nas dependências da escola; Para as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

7. Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Síntese das Atividades: Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clinicas, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos, como, microscópio, centrífugas, autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realizar colheitas e amostras de materiais utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar os exames das substâncias; tratar dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais; auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo semeaduras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo, com curso específico de Auxiliar de Laboratório.

8. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Síntese das Atividades: Executar atividades de limpeza dos equipamentos, aparelhos, utensílios utilizados e do local de trabalho. Zelar pela conservação do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados, bem como, do local de trabalho, para conseguir perfeitas condições de utilização, higiene e segurança. Preparo de alimentação dentro das normas técnicas de higiene, atendendo rigorosamente aos horários do local em que prestar os serviços; fazer a limpeza do refeitório, da cozinha, dos utensílios e demais áreas de acesso a cozinha; fazer controle de estoque; atender às condições de condicionamento e prazo de validade dos alimentos, comunicando irregularidades ao superior, atender às orientações de nutricionistas ou de cardápio que lhe sejam indicados. Executar serviços de copa, cozinha e limpeza de ambientes. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

9. Cargo: CARPINTEIRO

Síntese das Atividades: Executar atividades de carpintaria, cortando, armando instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Construir formas de madeiras para concretagem; reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, afiar ferramentas de corte. Executar atividades correlatadas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio e capacitação na área.

10. Cargo: DENTISTA ESF

Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos

dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Requisitos para provimento: Curso superior completo em Odontologia, reconhecido pelo órgão competente, registro no Conselho de Classe respectivo.

11. Cargo: ENFERMEIRA ESF

Síntese das Atividades: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiologica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

12. Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Síntese das Atividades: Fiscalizar, desenvolver e implementar, programas e ações voltadas à execução de políticas de meio ambiente relacionadas à regulação, controle licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver as tarefas de controle e de monitoramento ambiental; Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no Município; Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental; Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal; Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais; Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas à legislação específica; Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas e promover a criação de Unidades de Conservação; Promover pesquisas e estudos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional; Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente com fins de orientar decisões; Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos de interesses do Município; Desenvolver estudos pesquisas, análises e interpretação da legislação ambiental; Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Articular, organizar, sintetizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelências nacionais e internacionais; Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização; Monitorar o processo de construção de conhecimento organizacional; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos de inerentes à sua área de especialização.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente reconhecido, de conclusão de curso de graduação em uma das áreas: Biologia, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe, quando for o caso.

13. Cargo: FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Síntese das Atividades: a) Descrição Sintética: Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde de uma comunidade. Fiscalizar atividades, sistemas e processos produtivos potencialmente poluidores e ou utilizadores de bens naturais. b) Descrição Analítica: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações solicitadas pelo superior hierárquico; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; elaborar relatórios; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.
Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente, fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder publico a população em geral no que diz respeito as alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos, revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação a legislação ambiental vigente, requisitar, as entes públicos ou privados, sempre que entender

necessário, os documentos pertinentes as atividades de controle, regulação e fiscalização programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, analisar e dar pareceres nos processos administrativos as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, apresentar propostas de aprimoramento e modificação de procedimentos e legislação aplicada a área ambiental, atuar conjuntamente com departamento de licenciamento ambiental, exercer atividades correlatas em conjunto. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, serviço externo, contato constante com o público, viagens e frequência a cursos especializados.

Requisitos para provimento: Ensino Médio/capacitação.

14. Cargo: GARI

Síntese das Atividades: Efetuar serviços gerais de limpeza, varrição e manutenção de ruas e logradouros públicos, equipamentos e prédios municipais. Realizar trabalhos braçais de deslocamentos, cargas e descargas de peças, materiais e bens patrimoniais. Executar funções de zeladora, promovendo a limpeza e conservação do mesmo, assegurando o asseio; ordem e segurança do ambiente de trabalho. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

15. Cargo: MONITOR DE CRECHE

Síntese das Atividades: Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

16. Cargo: MONITOR DE ESPORTE

Síntese de atividade: Monitorar, fiscalizar, acompanhar o uso e funcionamento pelos alunos das escolas públicas e demais usuários das instalações do Centro Esportivo de Tapira, ou qualquer local de pratica de esporte de domínio público.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

17. Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Síntese das Atividades: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próximos. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo fora da janela; manter a ordem dentro do transporte escolar, zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos que embarcaram no dia estão retornando aos lares; auxiliar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Completo.

18. Cargo: MOTORISTA

Síntese das Atividades; Dirigir automóveis, utilitários, caminhões, micro-ônibus, ônibus, ambulâncias, motocicletas, utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas. Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio com carteira de habilitação profissional, categoria D ou E, conforme o veículo e a atividade.

19. Cargo: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO I e II

Síntese das Atividades: Coordenar e responder pela execução das atividades administrativas de um componente organizacional do município, de uma escola ou de uma secretaria, prestando todo o tipo de informação pertinente aos superiores imediatos. Supervisionar e executar atividades rotineiras de apoio administrativo de sua área, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com o seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalho administrativo. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio, conhecimento em informática.

20. Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR

Síntese das Atividades: Efetuar análise qualitativa dos documentos a serem digitados; devolver os documentos que não contenham informações suficientes de acordo com as especificações do programa de entrada de dados; preparar os documentos para serem digitados; manter a sequência e

controle dos documentos, verificar as informações encaminhadas para a digitação; digitar as informações alfa numéricas na forma prescritas; verificar a precisão do material digitado, verificar todo o serviço executado antes de liberá-lo; zelar pelos equipamentos, mantendo-os limpos e em ordem; tomar providências junto ao órgão competente com relação à falha de equipamento e sistema. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo e Curso Técnico em informática.

21. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese das Atividades: Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas tais como: retroescavadeira, esteira, escavadeira hidráulica, rolo-compressor, guindaste, trator, pá-carregadeira, motoniveladora, e draga. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controle de manutenção corretiva e preventiva, consertando e recapeando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados para restituir-lhes as condições de uso. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo com carteira de habilitação profissional, D.

22. Cargo: OPERÁRIO

Síntese das Atividades: Efetuar serviços gerais de limpeza, varrição e manutenção de ruas e logradouros públicos, equipamentos e prédios municipais. Realizar trabalhos braçais de deslocamentos, cargas e descargas de peças, materiais e bens patrimoniais. Executar funções de zeladora, promovendo a limpeza e conservação do mesmo, assegurando o asseio, ordem e segurança do ambiente de trabalho. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

23. Cargo: PEDREIRO

Síntese das Atividades: Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; orientar na composição de mistura, cimento, cal, areia, pedra, dosando as quantidades para obter a argamassa desejada; assentar tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, levantar parede, muros e construções similares; rebocar estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; montar e desmontar andaimes para execução de obras desejadas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio com experiência comprovada nas especialidades do cargo.

24. Cargo: PINTOR

Síntese das Atividades: Preparar e pintar superfícies internas e externas de edifícios e outras obras civis raspando-as limpando-as, emassando-as e cobrindo-as, com uma ou várias camadas de tintas; pintar letras e motivos decorativos, baseando-as nas especificações do trabalho e dos desenhos; pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos automotores. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental completo.

25. Cargo: RECEPCIONISTA

Síntese das Atividades: Desenvolve as atividades de recepção de pessoas e autoridades que desejam ser recebidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário Municipal. Presta informações quando solicitados sobre órgãos ou assuntos de sua alçada de conhecimento outras atividades afins.

Requisitos para provimento: Ensino médio completo.

26. Cargo: TÉCNICO FISCAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E POSTURAS MUNICIPAIS

Síntese das Atividades: Atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de Obras, Plano Diretor, Posturas Municipais e outras legislações urbanísticas (relacionadas às atividades edilícias, licença de instalação e funcionamento, sem prejuízo de outras). Fiscalizar a execução de obras e manutenção de vias públicas. Autuação das infrações relativas a atividade fiscalizatória inerente as suas funções. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em edificação ou superior equivalente.

27. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Síntese das Atividades: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e rotinas preestabelecidas para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

28. Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Síntese das Atividades: Aplicar, sob supervisão médica imediata, tratamento com aparelhagem de raios-X e raios Gama, observando rigorosamente, a prescrição médica e as normas técnicas próprias; observar as normas de segurança dos pacientes e do pessoal em exercício no setor; observar e registrar para ciência da radioterapêutica, todas as reações não usuais do paciente, durante o tratamento; participar nos processos de localização de tumores; preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos; operar aparelhos de raios-X; preparar radiografias e abreugrafias; revelar

filmes e chapas radiográficas, manipular substância de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas; zelar pelo equipamento. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia.

29. Cargo: TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Síntese das Atividades: Cadastrar, licenciar e fiscalizar estabelecimentos sujeitos a controle sanitário; lavrar autos de infração, apreensão interdição e inutilização de produtos sob fiscalização; desenvolver tarefas zoológicas e de investigação epidemiológica a educação sanitária.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Vigilância Sanitária.

30. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR – ADVOGADO/PROCURADOR MUNICIPAL

Síntese das Atividades: Representar o Poder Executivo Municipal e/ou órgãos públicos que esteja vinculado juridicamente, procedendo a defesa dos interesses do ente. Efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais do município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado. Propor ações, opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e defender o município no foro, nos tribunais ou em qualquer outra instância. Participar de sindicâncias administrativas e inquéritos, observando os requisitos legais e efetuando a apuração de fatos no munícipio e/ou órgãos públicos que esteja vinculado. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Obs. Advogados/Procuradores podem exercer a advocacia privada, desde que seja compatível com a jornada de trabalho e observado o impedimento disposto no artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94.

31. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR – ARQUITETO

Síntese das Atividades: Projetar e planejar espaços, construções e ambientes, levando em consideração a estética, a funcionalidade, a segurança e o conforto. Atuar na fiscalização e no acompanhamento de obras, garantindo que o projeto seja executado de acordo com as especificações. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Arquitetura e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

32. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL

Síntese das Atividades: Fazer cumprir a política de Assistência Social no município em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, identificando necessidades e prioridades através do diagnóstico do município. Elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social, através de programas, projetos e serviços direcionados à população em situação de vulnerabilidade social. Prestar serviço de âmbito social, Individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia

33. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Síntese das Atividades: Executar atividades de controle, fiscalização e gestão de medicamentos, entorpecentes psicotrópicos, cosméticos, produtos de higiene correlatos e outros, em estabelecimentos que distribuem, fabricam, armazenam, manipulam e comercializam. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparos. Analisar substâncias materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando - se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas odontológicas e veterinárias. Manter controle sobre a organização, bem como, atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos mantendo registro permanente do estoque drogas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia.

34. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA

Síntese das Atividades: Prestar atendimento odontológico rotineiro, diagnosticando e tratando das afecções da boca dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal. Cuidar para que os programas odontológicos de correção e prevenção estabelecidos pela secretaria sejam cumpridos. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia.

35. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - DENTISTA PEDIÁTRICO

Síntese das Atividades: Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos para provimento: Curso superior completo em Odontologia, reconhecido pelo órgão competente, registro no Conselho de Classe respectivo. Especialização em Odontopediatria.

36. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - FARMACÊUTICO

Síntese das Atividades: Executar atividades de controle, fiscalização e gestão de medicamentos, entorpecentes, psicotrópicos, cosméticos, produtos de higiene correlatos e outros, em estabelecimentos que distribuem, fabricam, armazenam, manipulam e comercializam. Executar tarefas diversas relacionadas com a composição de medicamentos e outros preparos. Analisar substâncias materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando - se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas odontológicas e veterinárias. Manter controle sobre a organização, bem como, atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia.

37. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA

Síntese das Atividades: Prestar assistência fisioterapêutica, utilizando tratamentos específicos para cada caso, visando a promoção, prevenção, restauração e preservação da saúde da população. Acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes, sob sua responsabilidade. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

38. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO

Síntese das Atividades: Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Realizar atendimentos à comunidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos, efetuando exames específicos e propondo tratamento para resolução de problemas fonoaudiológicas dos pacientes. Proceder ao tratamento dos distúrbios fonoarticulares, audiológicos, adaptação de aparelhos para surdez e demais tratamentos com finalidade profilática. Manterem bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Participar de campanhas preventivas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

39. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - MÉDICO

Síntese das Atividades: Executar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos, aplicando exames médicos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examinar os pacientes fazendo análises utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a s necessidades de intervenção cirúrgica. Prescrever tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, afim de melhoras as condições físicas do paciente. Solicitar e avaliar exames de laboratório, raios-x, ultrassom, ECG e solicitar junta médica quando necessária. Acompanhar as intervenções cirúrgicas e partos. Realizar cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde e prontos socorros. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

40. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - NUTRIÇÃO

Síntese das Atividades: Planejar e garantir a preparação de uma alimentação saudável aos alunos da rede municipal e demais conveniadas, propondo dietas balanceadas de acordo com as características de nutrição individual e genérica. Elaborar cardápios balanceados em princípio nutritivos, obedecendo aos hábitos alimentares regionais. Prever a necessidade de gêneros e materiais para o abastecimento de Serviços de alimentação. Conferir a qualidade de gêneros alimentícios recebidos pelos órgãos municipais. Orientar o preparo, a cocção e a distribuição de alimentação a ser confeccionada, bem como verificar a sua aceitabilidade. Supervisionar as Escolas no que se refere à merenda escolar e orienta-las sobre técnicas corretas de higienização de cantinas e de armazenamento de alimentos. Preparar e realizar cursos de treinamento para merendeiras, bem como, palestras de educação nutricional para alunos e pessoas da comunidade. Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função, determinada pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Nutrição.

41. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - ORIENTADOR DE PROJETOS CULTURAIS

Síntese das Atividades: Orientação educacional destinada a assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário visando ao desenvolvimento integral e harmonioso. Estabelecer, no âmbito escolar ou correlato, diagnóstico ou prognóstico sobre fenômeno da realidade social, manifestação cultural do povo ou dinâmica política da sociedade; interpretar, julgar e solucionar problemas relacionados às relações sociais, indenitárias ou de poder; dar consultoria ou assessoria, promover investigação ou crítica, emitir laudo ou parecer, elaborar plano ou programa, coordenar projeto ou ação, assinar relatório ou memorial, que requeiram amplo entendimento de métodos e técnicas de Sociologia; participar de estudo ou relatório de impacto socioambiental, sociocultural ou socioeconômico, para fins de licenciamento obrigatório ou obtenção de incentivos fiscais; proceder análise causal dos resultados em pesquisa de opinião pública envolvendo métodos e técnicas da Sociologia para efeitos de registro legal e divulgação pública; dar publicidade, por meio físico ou virtual, à publicação ou texto relacionados à sociologia; elaborar prova de conhecimento ou avaliar trabalho escrito, bem como presidir banca de exame ou comissão julgadora, em concursos e outros certames, referentes à sociologia; ministrar o ensino de disciplina geral ou especial de sociologia, em todos os níveis da educação formal; chefiar quadro de professores em curso de formação e supervisionar e orientar atividades de alunos no campo da pesquisa, em estágio curricular ou no trabalho formal teórico e aplicado, na área da sociologia; dirigir setores dos órgãos públicos de análise, planejamento ou desenvolvimento que requeiram o domínio de conceitos, paradigmas e correntes do pensamento social, referentes à sociologia.

Requisitos para provimento: Ensino Superior em Sociologia ou Pedagogia.

42. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - PEDAGOGA

Síntese das Atividades: Implementar, planejar métodos educacionais; Acompanhar a qualidade de ensino Construir e qualificar equipes de ensino; Orientar os estudantes em processo de aprendizagem; Assessorar pedagogicamente em veículos de comunicação; Fazer auditorias educacionais; Produzir livros didáticos; Fazer pesquisas educacionais; Aplicar avaliações educacionais; Contribui em projetos de alfabetização de jovens e adultos.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Pedagogia.

43. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR – PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL

Síntese das Atividades: Representar o Poder Executivo Municipal juridicamente ou extrajudicialmente, na execução de sua dívida ativa de caráter tributário. Representar o Poder Executivo Municipal nas causas de natureza fiscal. Efetuar consultoria e assessoria jurídica a aos componentes organizacionais do município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado de natureza fiscal. Prestar apoio nas demandas jurídicas da Procuradoria Geral do Município e/ou órgãos públicos que esteja vinculado. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Obs. Advogados/Procuradores podem exercer a advocacia privada, desde que seja compatível com a jornada de trabalho e observado o impedimento disposto no artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94.

44. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - PSICÓLOGO

Síntese das Atividades: Atuar junto ao usuário e família através de intervenção psicológica, auxiliando-os nos desajustes emocionais com a aplicação de entrevistas individuais, testes apropriados e grupos para orientação. Aplicar técnicas especializadas de apoio. Elaborar relatórios dos casos e participar de reuniões multidisciplinares. Participar da elaboração e execução programas de atendimento, ensino e pesquisa. Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas. Colaborar com os profissionais das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia.

45. Cargo: TÉCNICO SUPERIOR - VETERINÁRIO

Síntese das Atividades: Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos. Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade. Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como da alimentação mais adequada aos animais, a fim de garantir a saúde do animal. Participar de programas de defesa sanitária do município. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Curso superior em Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

46. Cargo: TELEFONISTA

Síntese das Atividades: Controlar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos e atendendo às chamadas telefônicas, manejara mesa telefônica, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos; atender e transferir ligações internas à externas; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos, solicitando consertos e sua manutenção; registrar a duração das ligações; atender pedidos de informações solicitadas; anotar recados e registrar chamadas; executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho, tais como: coletar requisições de ligações interurbanas particulares; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Requisitos para provimento: Ensino Médio completo.

47. Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Síntese das Atividades: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do aluno; Ministrar técnicas de trabalho de madeira, couro, argila, tecido, corda, e outros; Motivar para o trabalho valorizando a expressão criadora do aluno; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio - recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outra tarefas semelhantes.

Requisitos para provimento: Nível Superior de Terapeuta Ocupacional.

48. Cargo: VIGIA - GUARDA PATRIMONIAL

Síntese das Atividades: Executar atividades de guarda e vigilância, em postos fixados pela supervisão. Controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e veículos nos locais onde funcionam órgãos do município e/ou órgão do público. Manter a ordem e a segurança nos locais onde estiver prestando serviços. Cumprir as determinações da supervisão no que se refere ao tratamento com pessoas. Executar atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental incompleto.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BA017CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025 – PROCESSO N.º 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.555.382/0001-33. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Código Ipm	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	SV	33127	**CURSO FORMAÇÃO TECNICA GERAL** Contratação de acessos a plataforma digital Alura para implementação de curso de formação para os alunos do ensino fundamental II da Escola Municipal José Vieira Mendonça (Escola Agrícola). O contrato incluirá o licenciamento de conteúdo didático proprietário, atualizações regulares da plataforma, suporte técnico e pedagógico contínuo. **Valor unitário: 1 acesso (R$ 28,22) x 10 meses**	R$ 282,20	R$ 3.386,40

Data: 26/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8B02DF1D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 – PROCESSO N.º 091/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **D e F Costa Transporte e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.744.610/0001-08. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **21 de maio de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRODUTO - COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	2.000	TN	13774	MASSA ASFALTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70		R$ 386,35	R$ 405,89

Data: 20/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:91B833D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 009/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CARGO : ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) 1ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/05/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 009/2024.

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 02/05/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
1	SIM	**ELI CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**
2	NÃO	**NATALI FUSCALDI SILVA TAVARES**
3	NÃO	**DANIELLE ANDRADE DORNAS -**
4	NÃO	**YARA JUNIA DE LIMA**
5	NÃO	**ADRIANA SOUZA DE BITTENCOURT**
6	NÃO	**LAZARA APARECIDA COELHO DE PAULA**
7	NÃO	**ISABELA SALDANHA DE CARVALHO COUTINHO**
8	NÃO	**MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**
9	NÃO	**JIRLANIA DIAS BRAGA**
10	NÃO	**DJENANE ROSA FELIPE ANDRADE**
11	NÃO	**SARAH NAZARETH PARREIRAS ANDRADE**
12	NÃO	**JOSIEL FERNANDES MOREIRA**
13	NÃO	**ZENILDA BARBOSA DIAS NONATO**
14	NÃO	**SIRLEA SOARES BATISTA NASCIMENTO**
15	NÃO	**MARILENE DE OLIVEIRA FERNANDES CARVALHO**
16	NÃO	**SHIRLENE BRAGA VILELA**
17	NÃO	**BRUNA PAOLA VILELA FONSECA**
18	NÃO	**THAIS VERCESI SANTOS FERNANDES**
19	NÃO	**JASON DE OLIVEIRA NEVES**
20	NÃO	**FERNANDA SILVA FRANCA**
21	NÃO	**MARIA REGINA COSTA QUEIROZ**
22	NÃO	**ANDRELE DA ROCHA PINHO MOREIRA**
23	NÃO	**SUZARIS REZENDE DE MORAIS**
24	NÃO	**TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA**
25	NÃO	**FATIMA RODRIGUES DE MELO**
26	NÃO	**DALZIZA MARCELINO ALEIXO**
27	NÃO	**VIVIANE APARECIDA SANTOS REZENDE**
28	NÃO	**SILMARA REGO VAZ DE MELO**

29	NÃO	**ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA**
30	NÃO	**CLAUDETE DE ASSIS GONÇALVES MAGALHÃES**
31	NÃO	**ANTONIO PINHO GOMES FILHO**
32	NÃO	**MANOEL LUIZ DA CRUZ**
33	NÃO	**RAFAELA DINIZ DE OLIVEIRA MORAIS**
34	NÃO	**FLAVIA CRISTINA DA SILVA CAMPOS**
35	NÃO	**NELCI MARCELINA DA SILVA**
36	NÃO	**HILDA MATIAS BARBOSA**
37	NÃO	**VANESSA BARCELOS LADEIA**
38	NÃO	**ELIENE ZAGNOLI ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIP. DE SAÚDE:
RUA DONA MARIANA DA COSTA, Nº 310, BAIRRO CAIEIRAS, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:1CE64AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N° 068/2025

"Dispõe sobre o reajuste das taxas e multas cobradas pela Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no município de Cambuí/MG, na forma que se especifica."

A **PREEFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuí/MG, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.209/2023, que, para o ano de 2025, dispõe sobre o acréscimo do percentual de 20% ao reajuste inflacionário acumulado do exercício financeiro anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores das taxas e multas pelos serviços prestados à população pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, visando a redução de perdas e a garantia da manutenção da qualidade do serviço prestado à população;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com inflação acumulada de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), nos últimos 12 (doze) meses (março/2024 a março/2025), conforme extraído do *site* do Instituto de Geografia Estatística – IBGE.

DECRETA

Art. 1° - Ficam reajustados os valores das taxas e multas cobradas pelos serviços prestados à população pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, previstos no artigo 5º, da Lei 3209/2023, em **25,48% (vinte e cinco vírgula quarenta e oito por cento)**, conforme apurado pela inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (março/2024 a março/2025), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e pelo disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Ordinária 3209/2023.

Art. 2° - Os valores reajustados das taxas e multas praticados pela Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Cambuí/MG, estão dispostos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3° - Os novos valores das taxas e multas passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto nº 062/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, 29 de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

REAJUSTE TAXAS E MULTAS	
IPCA acumulado 12 meses março/2024 a março/2025: 5,48% + 20% acréscimo (art.7º, parágrafo único, da Lei 3209/2023).	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Taxas e Multas	
I - Taxa de Expediente	R$ 3,79
II - Taxa de Reaviso	R$ 3,79
III - Taxa de Certidão Negativa de Débito	R$ 3,79
IV - Taxa de 2ª Via	R$ 3,79
V - Taxa de cópia de documentos	R$ 0,64
VI - Taxa de Ligação de Água – terra	R$ 257,46
VII - Taxa de Ligação de Água – calçamento	R$ 280,24
VIII - Taxa de Ligação de Água – asfalto	R$ 421,50
IX- Taxa de Ligação de Água – calçada	R$ 238,92
X- Taxa de Ligação de Água direto no cavalete	R$ 53,16
XI - Taxa de Ligação de Esgoto – terra	R$ 257,46
XII - Taxa de Ligação de Esgoto – calçamento	R$ 280,24
XIII - Taxa de Ligação de Esgoto – asfalto	R$ 421,50

XIV - Taxa de Ligação de Esgoto – calçada	R$ 238,92
XV - Taxa de Mudança de local do hidrômetro a pedido	R$ 172,48
XVI - Taxa de Derivação de água/esgoto	R$ 53,92
XVII - Taxa de Corte de Água	R$ 30,38
XVIII - Taxa de Desligamento a Pedido	R$ 30,38
XIX - Taxa de religação de água	R$ 30,38
XX - Taxa de análise de água	R$ 250,62
XXI - Taxa de água caminhão pipa	R$ 182,27
XXII – Taxa Instalação valvula retenção esgoto	R$ 151,90
XXIII - Taxa de limpeza de fossa (com tarifa de coleta esgoto)	R$ 174,67
XXIV – Taxa de limpeza de fossa (sem tarifa de coleta esgoto)	R$ 427,82
XXV- Taxa de Obra de Entrocamento de rede no loteamento	R$ 250,62
XXVI-Taxa de ligação provisória (até 30 dias, após pagamento comum)	R$ 696,17
XXVII - Taxa de aprovação de loteamento	R$ 427,82
XXVIII - Multa de Ligação Clandestina	R$ 1.184,75
XXIX - Multa de Violação do Hidrômetro ou cavalete + média consumo dos últimos 3 meses anteriores à violação	R$ 455,68
Valores com desconto para solicitação de serviços conjuntos:	
a)Ligação de água e esgoto terra	R$ 437,68
b) Ligação de água e esgoto asfalto	R$ 716,54
c)Ligação de água e esgoto calçamento	R$ 476,41
d)Ligação de água e esgoto calçada	R$ 406,19

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C7B11842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 66/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 66/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 36/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, ESCORAS E ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 019870 - J LOCA TUDO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	LOCACAO DE BETONEIRA MOTOR 2 CV VOLUME DO TAMBOR 400 LITROS VOLTAGEM 110/220 VOLTS	DI	SERVIÇO	300	89,9900	26.997,00
5	LOCACAO DE BOMBA DE DE ALTA PRESSAO COMPLETA POTENCIA 8.5 HP PARTIDA MANUAL TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA	DI	SERVIÇO	300	48,9900	14.697,00
11	LOCACAO DE ESCORA METALICA COM REGULAGEM ATE 4.60 M. FORNECIMENTO POR PECA	DI	SERVIÇO	30000	0,4900	14.700,00
16	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA PARTIDA MANUAL POTENCIA 8.000 WATTS TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E DIESEL VOLTAGEM 110/220 VOLTS MONOFASICO	DI	SERVIÇO	300	89,9900	26.997,00
19	LOCACAO DE MARTELETE CAPACIDADE DE FORCA 3 KG POTENCIA 1.400 WATTS	DI	SERVIÇO	300	14,9900	4.497,00
21	LOCACAO DE MARTELETE CAPACIDADE DE FORCA 8 KG POTENCIA 1.200 WATTS	DI	SERVIÇO	300	29,9900	8.997,00
22	LOCACAO DE MARTELETE PERFURADOR CAPACIDADE DE FORCA 2 KG POTENCIA 1.200 WATTS	DI	SERVIÇO	300	29,9900	8.997,00
24	LOCACAO DE MOTO BOMBA PARTIDA MANUAL MOTOR 8.5 CV TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA CAPACIDADE DE TANQUE 3.6 LITROS CARCACA EM ALUMINIO HIDRAULICO EM FERRO FUNDIDO PARA USO EM SERVICOS PESADOS	DI	SERVIÇO	200	97,9000	19.580,00
28	LOCACAO DE PERFURADOR DE SOLO BROCA DE 150 MM A 300 MM	DI	SERVIÇO	200	73,9900	14.798,00
36	LOCACAO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA ATE 10.000 WATTS	DI	SERVIÇO	300	12,9900	3.897,00
Valor dos itens R$ 144.157,00						

Fornecedor: 000590 - PATROMETAL LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCACAO DE ACABADORA DE SUPERFICIE DE CONCRETO POTENCIA DO MOTOR 15 HP TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE 6.9 LITROS COM REGULAGENS DE CORTE	DI	SERVIÇO	200	299,0000	59.800,00
2	LOCACAO DE ANDAIME METALICO FACHADEIRO MEDIDAS 1.10 M X 2.00 M. FORNECIMENTO POR PECA	DI	SERVIÇO	15000	2,3900	35.850,00
6	LOCACAO DE COMPACTADOR DE SOLO MOTOR 6.5 HP ELETRICO VOLTAGEM 220 VOLTS	DI	SERVIÇO	200	274,0000	54.800,00
7	LOCACAO DE COMPRESSOR DE AR GRANDE PRESSAO MAXIMA 40 PSI ROTACAO DO COMPRESSOR 1.750 RPM POTENCIA 5 CV MANGUEIRA DE 30 METROS	DI	SERVIÇO	300	293,0000	87.900,00
8	LOCACAO DE CORTADORA DE PISO MANUAL TAMANHO 540 MM DISCO 350 MM TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA	DI	SERVIÇO	300	236,0000	70.800,00
12	LOCACAO DE ESCORAS METALICAS COM REGULAGEM ATE 6.00 M. FORNECIMENTO POR PECA SAPATA DE APOIO	DI	SERVIÇO	30000	4,9900	149.700,00
13	LOCACAO DE ESMERILHADEIRA VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS 9 POLEGADAS ROTACAO 11.000 RPM	DI	SERVIÇO	200	169,0000	33.800,00
15	LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA 33 KVA PARTIDA ELETRICA	DI	SERVIÇO	150	599,0000	89.850,00

	TRIFASICO TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VOLTAGEM 220 VOLTS					
20	LOCACAO DE MARTELETE CAPACIDADE DE FORCA 30 KG POTENCIA 2.900 WATTS	DI	SERVIÇO	100	284,0000	28.400,00
23	LOCACAO DE MARTELETE PNEUMATICO CAPACIDADE DE FORCA 40 KG POTENCIA 3.200 WATTS	DI	SERVIÇO	200	499,0000	99.800,00
25	LOCACAO DE MOTO SERRA TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA ATE 500 MM	DI	SERVIÇO	200	195,0000	39.000,00
29	LOCACAO DE PERFURADOR DE VALETAS DE 300 MM A 500 MM	DI	SERVIÇO	200	378,0000	75.600,00
30	LOCACAO DE PLATAFORMA METALICA MEDIDAS 2.000 MM X 550 MM	DI	SERVIÇO	4500	5,9900	26.955,00
35	LOCACAO DE SERRA PISO CAPACIDADE ATE 450 MM MOTOR 15 HP TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA	DI	SERVIÇO	200	249,0000	49.800,00
Valor dos itens R$ 902.055,00						

Fornecedor: 011775 - SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	LOCACAO DE ANDAIME METALICO MEDIDAS 1.50 M X 1.50 M	DI	SERVIÇO	15000	2,7800	41.700,00
9	LOCACAO DE ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA TAMANHO 12 METROS COM 22 DEGRAUS	DI	SERVIÇO	400	39,9900	15.996,00
10	LOCACAO DE ESCADA METALICA TAMANHO 10.00 METROS COM 16 DEGRAUS	DI	SERVIÇO	200	119,0000	23.800,00
14	LOCACAO DE FURADEIRA POTENCIA 1.500 WATTS VOLTAGEM 220 VOLTS MANDRIL 5/8	DI	SERVIÇO	300	147,0000	44.100,00
17	LOCACAO DE MARTELETE CAPACIDADE DE FORCA 16 KG	DI	SERVIÇO	100	197,0000	19.700,00
18	LOCACAO DE MARTELETE CAPACIDADE DE FORCA 17 KG POTENCIA 1.600 WATTS	DI	SERVIÇO	300	228,0000	68.400,00
26	LOCACAO DE MOTO VIBRADOR PARTIDA MANUAL MOTOR 6.5 CV TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA VOLTAGEM 110/220 VOLTS COM MANGOTE	DI	SERVIÇO	200	140,0000	28.000,00
27	LOCACAO DE PARAFUSADEIRA ALIMENTACAO ELETRICA POTENCIA 1.700 WATTS VOLTAGEM 320 VOLTS MANDRIL 1/2"	DI	SERVIÇO	200	149,0000	29.800,00
31	LOCACAO DE REGUA VIBRATORIA COM PERFIL DE 2.00 M A 4.00 M	DI	SERVIÇO	300	220,0000	66.000,00
32	LOCACAO DE RODAS PARA ANDAIME MEDIDA 180 MM COM ROLAMENTO E TRAVA. FORNECIMENTO POR PECA	DI	SERVIÇO	4500	0,5000	2.250,00
33	LOCACAO DE SAPATA COM REGULAGEM ATE 500 MM X 1 1/4	DI	SERVIÇO	5000	0,4500	2.250,00
34	LOCACAO DE SERRA MARMORE POTENCIA 1.600 WATTS DISCO DIAMANTADO CONCAVO 125 MM. ACOMPANHA CHAVE ALLEN 1.100 WATTS	DI	SERVIÇO	300	125,0000	37.500,00
37	LOCACAO DE TRAVA DIAGONAL MEDIDAS 2.300 MM	DI	SERVIÇO	4500	0,3000	1.350,00
38	LOCACAO DE VIBRADOR DE CONCRETO POTENCIA 3.200 WATTS VOLTAGEM 110/220 VOLTS COM MANGOTE DE 3.5 METROS GIRATORIO	DI	SERVIÇO	200	119,0000	23.800,00
Valor dos itens R$ 404.646,00						

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4579E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 76/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 44/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 76/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 44/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 019855 - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE FUTEBOL CATEGORIA ADULTO E CATEGORIA DE BASE SUB 20 SENDO NECESSARIO 01 ARBITRO PRINCIPAL E 02 ARBITROS AUXILIARES/BANDEIRINHA PARA GERENCIAR PARTIDAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS FIFA/CBF E/OU REGULAMENTO DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	500	580,0000	290.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE BASE SUB 12 E SUB 14 SENDO NECESSARIO 01 ARBITRO PRINCIPAL E 02 ARBITROS AUXILIARES/ BANDEIRINHAS PARA GERENCIAR PARTIDAS COM DOIS TEMPOS DE 30 MINUTOS E INTERVALO DE 15 MINUTOS CONFORME REGRAS DA MODALIDADE E REGULAMENTO DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	200	439,9900	87.998,00
3	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE BASE SUB 14 E SUB 15 SENDO NECESSARIO 01 ARBITRO PRINCIPAL E 02 ARBITROS AUXILIARES/ BANDEIRINHAS PARA GERENCIAR PARTIDAS COM DOIS TEMPOS DE 35 MINUTOS E INTERVALO DE 15 MINUTOS MAIS PRORROGACAO E PENALTIS QUANDO NECESSARIO CONFORME REGRAS DA MODALIDADE E REGULAMENTOS DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	200	432,9900	86.598,00
10	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA AS MODALIDADES FUTSAL HANDBOL BASQUETEBOL E VOLEIBOL CATEGORIA JOGOS ESCOLARES/BASE SENDO NECESSARIO 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR/MESARIO PARA GERENCIAR PARTIDAS CONFORME REGRAS REGULAMENTOS GERAIS E/OU ESPECIFICOS DAS	SE	SERVIÇO	200	275,0000	55.000,00

	MODALIDADES ESTUDANTIS E DE BASE					
11	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA MODALIDADE FUTEBOL DE BASE SUB 16 E SUB 17 SENDO 01 ARBITRO PRINCIPAL E 02 ARBITROS AUXILIARES/ BANDEIRINHA PARA GERENCIAR PARTIDAS COM DOIS TEMPOS DE 40 MINUTOS E INTERVALO DE 15 MINUTOS MAIS PRORROGACAO E PENALTIS QUANDO NECESSARIO CONFORME REGRAS DA MODALIDADE E REGULAMENTOS DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	200	473,9900	94.798,00
12	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE BASE SUB 11 SENDO NECESSARIO 01 ARBITRO E 02 ARBITROS AUXILARES/ BANDEIRINHA PARA GERENCIAR PARTIDAS COM DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS E INTERVALO DE 15 MINUTOS MAIS PRORROGACAO E PENALTIS QUANDO NECESSARIO CONFORME REGRAS DA MODALIDADE E REGULAMENTO DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	100	423,9900	42.399,00
13	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA CORRESPONDENTE A DIARIA DE SEIS HORAS PARA AS MODALIDADES INDIVIDUAIS E EM DUPLAS CONFORME REGULAMENTO ESPECIFICO DAS COMPETICOES E/OU REGRAS DA MODALIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SE	SERVIÇO	200	489,0000	97.800,00
Valor dos itens R$ 754.593,00						

Fornecedor: 019856 - VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS 03345535637						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE BASE SUB 7 MODALIDADE SOCIETY SENDO NECESSARIO 02 ARBITROS PARA GERENCIAR PARTIDAS COM DOIS TEMPOS DE 15 MINUTOS E INTERVALOS DE 15 MINUTOS MAIS PRORROGACAO E PENALTIS QUANDO NECESSARIO	SE	SERVIÇO	100	288,0000	28.800,00
5	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE FUTEBOL DE BASE SUB 8 SUB 9 SUB 10 SENDO NECESSARIO 01 ARBITRO PRINCIPAL E 02 ARBITROS AUXILIARES/ BANDEIRINHAS PARA GERENCIAR PARTIDAS COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS E INTERVALOS DE 15 MINUTOS MAIS PRORROGACAO E PENALTIS QUANDO NECESSARIO CONFORME REGRAS DA MODALIDADE E REGULAMENTO DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	100	433,0000	43.300,00
6	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE FUTSAL HANDBOL E BASQUETEBOL CATEGORIA ADULTO SENDO NECESSARIO 02 ARBITROS 01 ANOTADOR/MESARIO E 01 CRONOMETRISTA PARA GERENCIA PARTIDAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DAS MODALIDADES E/OU REGULAMENTOS DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	200	446,0000	89.200,00
7	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE FUTSAL HANDBOL E BASQUETEBOL CATEGORIA ADULTO SENDO NECESSARIO 02 ARBITROS 01 ANOTADOR/MESARIO PARA GERENCIAR PARTIDAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DAS MODALIDADES E /OU REGULAMENTO DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	300	269,0000	80.700,00
8	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE VOLEIBOL CATEGORIA ADULTO SENDO NECESSARIO 02 ARBITROS 01 ANOTADOR/MESARIO 02 JUIZES DE LINHA PARA GERENCIAR PARTIDAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE E/OU REGULAMENTO DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	100	749,0000	74.900,00
9	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A MODALIDADE VOLEIBOL CATEGORIA ADULTO SENDO NECESSARIO 02 ARBITROS 01 ANOTADOR/MESARIO PARA GERENCIAR PARTIDAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE E/OU REGULAMENTO DA COMPETICAO	SE	SERVIÇO	200	409,0000	81.800,00
Valor dos itens R$ 398.700,00						

Patrocínio/MG, 27 de maio de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA -
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E9BA295D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

RESULTADO PRELIMINAR

Item	Nome do Participante	Nome do Projeto	Categoria Pretendida	Pessoa Negra (S/N)	Pessoa Indígena (S/N)	Pessoa com Deficiência (S/N)	Nota (média)	Situação
	José Diogo Dornelas	Quadrilho na Escola	Tipo I	-	-	Sim	70	Aprovado
	Associação Cultural Grupo de Congada Nossa Senhora do Rosário	Apresentação Cultural do grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário na Festa de Nossa Senhora do Rosário na sede, na Festa da Padroeira da comunidade de Martins e no Festival de Primavera do Distrito de Palmital dos Carvalhos.	Tipo I	Sim	-	-	70	Aprovado
	Sociedade Musical Santa Cecilia	Banda na Praça	Tipo I	-	-	-	70	Aprovado
	Grupo Folclórico de Mouros e Cristãos	Festa da Cavalhada	Tipo I	-	-	-	70	Aprovado
	Dupla Gilberto e Tiago	Música ao ar livre	Tipo I	-	-	-	67,33	Reprovado

	Lílian de Fátima Guedes de Assis	Vozes na Escola	Tipo I	-	-	-	58	Reprovado
	Tânia Aparecida Leite	Aquisição de duas coroas para composição do figurino do Rei e Princesa na Festa da Cavalhada 2025	Tipo I	-	-	-	32,66	Reprovado
	Hálefy Junior de Souza Faria	Apresentação de um show regional do cantor Halefy Junior no Festival de Primavera de Palmital dos Carvalhos	Tipo II	-	-	-	70	Aprovado
	Claudisséia Isabel de Souza	Séya (Opens Format)	Tipo II	-	-	-	70	Aprovado
	Tiago Ferreira Rodrigues	Música ao ar livre	Tipo II	-	-	-	70	Aprovado
	Júlio Cesar Pereira	Festival Cultural de Capoeira arte que encanta, batizado e troca de graduação 2025.	Tipo II	-	-	-	68,66	Aprovado
	Wellington José Pereira	Forró da Melhor Idade	Tipo II	-	-	-	67,33	Aprovado
	Vitória Pereira Rodrigues	Rabiscos e Encontros: Ateliê criativo	Tipo II	-	-	-	67,33	Aprovado
	Fernando Caetano da Silva	Apresentação de grupo musical Guerreiros de Cristo	Tipo II	-	-	-	67,33	Aprovado
	Tânia Maria Malta	Oficina de Biscuit	Tipo II	-	-	-	66	Aprovado
	Idael Júnior da Silva	Formação de Violonistas	Tipo II	-	-	-	64,66	Aprovado
	Daianny Guedes de Assis	Pequenos Cantores: Música na escola, vozes na comunidade.	Tipo II	-	-	-	62,00	Aprovado
	Tânia Aparecida Leite	Aquisição de uma coroa para composição do figurino do Rei e Princesa na da Cavalhada 2025.	Tipo II	-	-	-	34,00	Reprovado
	Gilberto Marcos Guedes de Assis	Musica acústica – Roda de Sanfona	Tipo III				70,00	Aprovado
	Janice Silva Barbosa	Oficina de artesanato com objetos recicláveis, cordas e decoupage na comunidade de Martins.	Tipo III				64,66	Aprovado
	Ana Julia Octaviano da Silva	Projeto de capoeira para todos nas escolas (Cultura e Educação).	Tipo III				62,00	Aprovado
	Wander Joaquim Leite	Apresentação da Historia da Cavalhada Escolas municipais Rurais (Martins, Vargas e Senra)	Tipo III	-	-	-	51,33	Aprovado

Senhora dos Remédios, 28 de maio de 2025.

KELLY FERNANDA DA SILVA
Presidente

JOSUE DAMASCENO DORNELAS
Membro da Comissão de Seleção

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3505D016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS - 18ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2025

18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2025**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 29 de maio de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretario Municipal da Administração

ANEXO-I -18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
19	ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS	20/02/1967	04-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0A4FA242

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 04/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Abril/2025			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.925.219,20	Despesa Orçamentária (VI)	2.057.190,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	376.012,24	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	386.533,81
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.593.285,93	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.450.792,95
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**8.894.517,37**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**8.894.517,37**
***GUILHERME MARTINS DIAS* -**			
Contador - CRC: MG 122008/O			
***FARLEY NORBERTO ALVES DURAES* -**			
Seção Financeira			
***RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO* -**			
Diretoria Administrativa/Financeira			
***IZABELA LEITE FERREIRA* -**			
Controle Interno			
***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* -**			
Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:DA0E6549

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 04/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Abril/2025	
ATIVO	**71.076.248,13**
Ativo Circulante	**13.705.689,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.851.643,76
Créditos a Curto Prazo	4.634.556,16
Estoques	2.219.489,39
Ativo Não Circulante	**57.370.558,82**
Realizável a Longo Prazo	8.377.160,46
Imobilizado	48.993.398,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**71.076.248,13**
Passivo Circulante	**642.355,30**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	15.224,90
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	486.519,36
Demais Obrigações a Curto Prazo	140.611,04
Passivo Não Circulante	**5.878,76**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.878,76
Patrimônio Líquido	**70.428.014,07**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	631.513,90
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	32.806.489,72
ATIVO	**71.076.248,13**
Ativo Financeiro	6.449.417,54
Ativo Permanente	64.626.830,59
PASSIVO	**7.506.807,69**
Passivo Financeiro	7.506.807,69
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**63.569.440,44**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.521.599,98
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 4.579.086,15
Total das Fontes de Recursos	**- 1.057.486,17**

***GUILHERME MARTINS DIAS* –**
Contador - CRC: MG 122008/O

***FARLEY NORBERTO ALVES DURAES* –**
Seção Financeira

***RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO* –**
Diretoria Administrativa/Financeira

***IZABELA LEITE FERREIRA* –**
Controle Interno

***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:B8ABB5CD

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 04/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Abril/2025					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.925.219,20**	**100,00**	**10.393.344,83**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.783.388,83**	**95,15**	**10.185.575,94**	**98,00**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.853,61	10,76	1.257.840,16	12,10
1300.00.00	Receita Patrimonial	59.681,20	2,04	225.675,65	2,17
1600.00.00	Receita de Serviços	2.395.458,60	81,89	8.646.175,55	83,19
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	13.395,42	0,46	55.884,58	0,54
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**141.830,37**	**4,85**	**207.768,89**	**2,00**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	6.150,35	0,21	10.291,43	0,10
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	135.536,56	4,63	197.333,80	1,90
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	143,46	0,00	143,66	0,00
Despesa		**2.057.190,61**	**70,33**	**7.952.803,01**	**76,52**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.983.963,55**	**67,82**	**7.655.614,22**	**73,66**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.149.789,41	39,31	4.631.942,57	44,57
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	834.174,14	28,52	3.023.671,65	29,09
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**73.227,06**	**2,50**	**297.188,79**	**2,86**
4.4.00.00.00	Investimentos	73.227,06	2,50	297.188,79	2,86
Saldo Geral (superávit/déficit)		**868.028,59**	**29,67**	**2.440.541,82**	**23,48**
***GUILHERME MARTINS DIAS* –**					
Contador – CRC: MG 122008/O					
***FARLEY NORBERTO ALVES DURAES* –**					
Seção Financeira					
***RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO* –**					
Diretoria Administrativa/Financeira					
***IZABELA LEITE FERREIRA* –**					
Controle Interno					
***PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM* –**					
Diretor Geral					
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)					

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:23432CA8

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa
Execução Orçamentária: Mês 04/2025
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG 04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos,
sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Pontos Críticos
REPASSE FINANCEIRO: 0,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado
N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II
Repasse Financeiro: 334.389,58

EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
1.760.525,99	334.389,58	198.139,51	1.426.136,41
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 764.883,36			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
3.029.661,85	764.883,36	502.259,15	2.264.778,49
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 0,00			
Devolução Recurso: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
-	-	-	-
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 0,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
-	-	-	-

Quadro de Fonte
1.500.0000 - Fonte Prefeitura

1.501.0000 - Fonte SAAE

GUILHERME MARTINS DIAS **–**
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
- Diretor Geral

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:0EA7E2E7



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - RETIFICADORA

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Nova Era - MG (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2025														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.361,73	249.400,54	186.904,57	166.337,01	163.865,68	173.490,15	176.350,87	295.538,66	208.807,33	197.494,00	224.879,27	205.722,90	2.394.152,71	0,00
Pessoal Ativo	145.276,83	249.273,19	186.819,67	166.252,11	163.780,78	173.405,25	176.265,97	295.411,31	208.722,43	197.409,10	224.775,26	205.631,63	2.393.023,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	146.351,18	222.095,40	167.787,70	154.333,49	152.081,84	160.757,08	163.371,85	277.337,07	187.228,12	177.390,42	202.065,42	185.266,09	2.196.065,66	0,00
Obrigações Patronais	-1.074,35	27.177,79	19.031,97	11.918,62	11.698,94	12.648,17	12.894,12	18.074,24	21.494,31	20.018,68	22.709,84	20.365,54	196.957,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	84,90	127,35	84,90	84,90	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	104,01	91,27	1.129,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	84,90	127,35	84,90	84,90	84,90	84,90	84,90	127,35	84,90	84,90	104,01	91,27	1.129,18	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	145.361,73	249.400,54	186.904,57	166.337,01	163.865,68	173.490,15	176.350,87	295.538,66	208.807,33	197.494,00	224.879,27	205.722,90	2.394.152,71	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	106.183.828,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.120.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	50.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.371.928,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	102.641.900,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.394.152,71	2,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.223.923,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.912.727,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.601.531,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Em Receita Corrente Líquida, Outras Deduções Constitucionais ou Legais é referente a transf. União-Remun. Agente Saúde/endemias (art .198 &11 CF) (VII)

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by RONALDO DIAS DE ANDRADE:03616082684 Date: 2025.05.28 14:15:11 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Era - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jéssica Eduarda Teixeira
Código Identificador:5822DC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2025
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência:
1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.023.421,05	15.507.289,02	11.786.414,58	11.496.981,71	11.845.896,21	11.484.637,35	11.989.389,39	18.193.085,39	11.615.455,68	11.474.007,63	11.869.185,91	12.227.411,51	150.513.175,43	0,00
Pessoal Ativo	10.743.982,68	15.124.927,64	11.512.621,89	11.226.565,61	11.576.735,80	11.202.563,70	11.709.815,03	17.605.433,39	11.381.679,35	11.166.176,00	11.529.716,03	11.729.735,18	146.509.952,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.860.792,20	14.187.273,11	10.565.017,20	10.330.046,79	10.657.635,93	10.302.177,82	10.071.799,79	16.703.192,71	10.118.902,35	9.897.567,04	10.208.056,76	10.403.570,25	133.306.031,95	
Obrigações Patronais	883.190,48	937.654,53	947.604,69	896.518,82	919.099,87	900.385,88	1.638.015,24	902.240,68	1.262.777,00	1.268.608,96	1.321.659,27	1.326.164,93	13.203.920,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	227.988,82	330.911,83	222.343,14	218.966,55	217.710,86	230.624,10	221.824,81	328.912,00	233.776,33	233.776,33	233.776,33	233.776,33	2.934.387,43	0,00
Aposentadorias, Reserva	173.580,73	255.736,22	172.027,53	168.650,94	163.667,57	168.627,24	163.667,57	243.793,20	172.146,96	172.146,96	172.146,96	172.146,96	2.198.338,84	

e Reformas														
Pensões	54.408,09	75.175,61	50.315,61	50.315,61	54.043,29	61.996,86	58.157,24	85.118,80	61.629,37	61.629,37	61.629,37	61.629,37	736.048,59	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	51.449,55	57.749,55	258.740,00		74.055,30	105.693,55	263.900,00	1.068.835,70	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	819.236,92	1.090.218,89	1.033.046,76	1.383.092,72	1.377.305,66	1.291.327,53	1.071.032,54	2.927.438,85	922.932,60	716.044,49	667.998,12	760.955,37	14.060.630,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	309.791,68	342.738,32	416.817,27	802.268,69	800.761,98	715.476,22	460.582,42	1.945.819,55	413.124,72	170.864,91	33.390,44	163.850,34	6.575.486,54	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	509.445,24	747.480,57	527.813,19	492.407,73	483.062,07	482.369,70	497.474,41	769.115,25	502.298,84	545.179,58	591.969,18	545.105,03	6.693.720,79	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)			88.416,30	88.416,30	93.481,61	93.481,61	112.975,71	212.504,05	7.509,04		42.638,50	52.000,00	791.423,12	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.204.184,13	14.417.070,13	10.753.367,82	10.113.888,99	10.468.590,55	10.193.309,82	10.918.356,85	15.265.646,54	10.692.523,08	10.757.963,14	11.201.187,79	11.466.456,14	136.452.544,98	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	397.918.535,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.214.738,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.712.368,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	384.541.429,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	136.452.544,98	35,48
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	207.652.372,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	197.269.753,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	186.887.134,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta				
(§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.715.460,18	5.836.867,62	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.695.176,60	5.816.584,04	0,00	0,00
Empréstimos	6.598.906,52	16.800,92	0,00	0,00
Internos	6.598.906,52	16.800,92		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	96.270,08	5.799.783,12	0,00	0,00
Internos	96.270,08	5.799.783,12		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	20.283,58	20.283,58		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	211.782.528,94	245.945.078,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	211.782.528,94	245.945.078,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	213.584.791,96	249.768.413,15		
(-) Restos a Pagar Processados	125.488,35	1.802.470,52		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.676.774,67	2.020.864,55		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-205.067.068,76	-240.108.210,46	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	385.316.484,03	397.918.535,89		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.950.000,00	5.450.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	382.366.484,03	392.468.535,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,76	1,49		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-53,63	-61,18		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	458.839.780,84	470.962.243,07		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	412.955.802,75	423.866.018,76		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	48.021.615,75	2.780.646,59		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	385.316.484,03	397.918.535,89		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.950.000,00	5.450.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	382.366.484,03	392.468.535,89	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	84.120.626,49	86.343.077,90		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	75.708.563,84	77.708.770,11		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	397.918.535,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.450.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	392.468.535,89	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	62.794.965,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.515.469,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.472.797,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	397.918.535,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	392.468.535,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	384.541.429,89

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	136.452.544,98	35,48
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	207.652.372,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	197.269.753,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	186.887.134,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-240.108.210,46	-61,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	470.962.252,80	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.343.079,68	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	62.794.967,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.472.798,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2025.05.27 16:30:09 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2025.05.27 16:38:30 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E2BFDB37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	416.009.000,00	71.039.006,19	17,08	140.815.305,92	33,85	275.193.694,08
RECEITAS CORRENTES	401.594.000,00	404.109.000,00	71.039.006,19	17,58	140.815.305,92	34,85	263.293.694,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.260.000,00	81.260.000,00	18.472.577,57	22,73	26.824.181,96	33,01	54.435.818,04
Impostos	73.184.000,00	73.184.000,00	16.520.770,50	22,57	24.272.075,89	33,17	48.911.924,11
Taxas	8.076.000,00	8.076.000,00	1.951.807,07	24,17	2.552.106,07	31,60	5.523.893,93
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.435.000,00	10.435.000,00	1.776.400,06	17,02	3.111.823,89	29,82	7.323.176,11
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.435.000,00	10.435.000,00	1.776.400,06	17,02	3.111.823,89	29,82	7.323.176,11
RECEITA PATRIMONIAL	16.067.500,00	16.082.500,00	3.671.427,91	22,83	6.979.675,13	43,40	9.102.824,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.000,00	94.000,00	8.213,35	8,74	13.777,73	14,66	80.222,27
Valores Mobiliários	15.973.500,00	15.988.500,00	3.663.214,56	22,91	6.965.897,40	43,57	9.022.602,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	497.000,00	497.000,00	64.343,00	12,95	125.556,64	25,26	371.443,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	497.000,00	497.000,00	64.343,00	12,95	125.556,64	25,26	371.443,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.430.000,00	293.930.000,00	46.454.338,34	15,80	102.656.902,87	34,93	191.273.097,13
Transferências da União e de suas Entidades	161.263.000,00	163.763.000,00	21.688.468,54	13,24	50.204.531,35	30,66	113.558.468,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.885.000,00	74.885.000,00	14.545.457,48	19,42	31.463.776,83	42,02	43.421.223,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	428.000,00	428.000,00		0,00		0,00	428.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.254.000,00	54.254.000,00	9.624.412,32	17,74	20.392.594,69	37,59	33.861.405,31
Transferências do Exterior	600.000,00	600.000,00	596.000,00	99,33	596.000,00	99,33	4.000,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.904.500,00	1.904.500,00	599.919,31	31,50	1.117.165,43	58,66	787.334,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	504.500,00	504.500,00	758,24	0,15	1.959,53	0,39	502.540,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400.000,00	1.400.000,00	592.986,75	42,36	1.103.686,51	78,83	296.313,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			6.174,32		11.519,39		-11.519,39

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.900.000,00	11.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00

Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.900.000,00	11.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.900.000,00	7.900.000,00		0,00		0,00	7.900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	413.494.000,00	416.009.000,00	71.039.006,19	17,08	140.815.305,92	33,85	275.193.694,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	413.494.000,00	416.009.000,00	71.039.006,19	17,08	140.815.305,92	33,85	275.193.694,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	413.494.000,00	416.009.000,00	71.039.006,19	17,08	140.815.305,92	33,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.330.685,19			43.330.685,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		43.330.685,19			43.330.685,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	413.494.000,00	459.339.685,19	46.954.793,04	190.108.343,56	269.231.341,63	48.924.461,32	86.316.235,47	373.023.449,72	82.595.386,63	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	359.385.400,00	387.512.751,25	43.023.627,91	175.454.267,19	212.058.484,06	48.147.854,10	85.258.452,63	302.254.298,62	81.727.629,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.434.560,00	169.267.344,08	22.207.972,73	65.737.350,92	103.529.993,16	25.232.501,87	49.378.884,16	119.888.459,92	47.926.157,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	0,00	189.436,26	383.682,07	1.116.317,93	383.682,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.450.840,00	216.745.407,17	20.815.655,18	108.216.916,27	108.528.490,90	22.725.915,97	35.495.886,40	181.249.520,77	33.417.790,35	
DESPESAS DE CAPITAL	53.693.600,00	71.411.933,94	3.931.165,13	14.654.076,37	56.757.857,57	776.607,22	1.057.782,84	70.354.151,10	867.756,74	0,00
INVESTIMENTOS	52.093.600,00	69.811.933,94	3.931.165,13	13.103.487,37	56.708.446,57	517.185,22	540.919,84	69.271.014,10	350.893,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00		1.550.589,00	49.411,00	259.422,00	516.863,00	1.083.137,00	516.863,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00	415.000,00			415.000,00			415.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)	413.494.000,00	459.339.685,19	46.954.793,04	190.108.343,56	269.231.341,63	48.924.461,32	86.316.235,47	373.023.449,72	82.595.386,63	0,00

= (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	413.494.000,00	459.339.685,19	46.954.793,04	190.108.343,56	269.231.341,63	48.924.461,32	86.316.235,47	373.023.449,72	82.595.386,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							54.499.070,45			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	413.494.000,00	459.339.685,19	46.954.793,04	190.108.343,56		48.924.461,32	140.815.305,92		82.595.386,63	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	459.339.685,19	46.954.793,04	190.108.343,56	100,00	269.231.341,63	48.924.461,32	86.316.235,47	100,00	373.023.449,72	0,00
Legislativa	15.150.000,00	15.150.000,00	370.619,71	10.271.691,39	5,40	4.878.308,61	1.807.862,57	3.099.781,94	3,59	12.050.218,06	0,00
Ação Legislativa	5.692.000,00	5.692.000,00	38.234,42	3.457.016,62	1,82	2.234.983,38	607.905,13	1.040.081,60	1,20	4.651.918,40	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	9.458.000,00	9.458.000,00	332.385,29	6.814.674,77	3,58	2.643.325,23	1.199.957,44	2.059.700,34	2,39	7.398.299,66	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	63.440.500,00	64.383.880,03	7.088.682,96	23.743.458,14	12,49	40.640.421,89	8.025.305,60	14.486.934,32	16,78	49.896.945,71	0,00
Planejamento e Orçamento	1.130.700,00	1.130.700,00	163.464,27	351.685,23	0,18	779.014,77	107.920,20	193.342,94	0,22	937.357,06	
FU04 - Administração Geral	33.550.700,00	34.391.350,03	4.854.897,18	13.002.307,39	6,84	21.389.042,64	4.632.333,60	8.929.322,42	10,34	25.462.027,61	
Administração Financeira	9.473.300,00	9.444.700,00	774.648,86	3.088.995,69	1,62	6.355.704,31	1.467.201,25	2.264.278,45	2,62	7.180.421,55	
Controle Interno	1.209.400,00	1.208.730,00	86.301,90	334.833,51	0,18	873.896,49	94.450,83	189.721,19	0,22	1.019.008,81	
Normatização e Fiscalização	193.100,00	313.100,00	65.707,40	233.936,43	0,12	79.163,57	20.464,24	21.085,08	0,02	292.014,92	
Tecnologia da Informação	445.000,00	445.000,00	30.128,40	147.809,90	0,08	297.190,10	24.036,00	24.036,00	0,03	420.964,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	534.400,00	534.400,00		24.375,75	0,01	510.024,25	6.770,34	11.006,01	0,01	523.393,99	
Administração de Receitas	212.400,00	212.400,00		70.620,64	0,04	141.779,36	32.970,84	39.470,30	0,05	172.929,70	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	644.500,00	733.774,90	63.539,80	252.474,19	0,13	481.300,71	73.257,40	141.591,98	0,16	592.182,92	
FU04 - Demais Subfunções	16.047.000,00	15.969.725,10	1.049.995,15	6.236.419,41	3,28	9.733.305,69	1.565.900,90	2.673.079,95	3,10	13.296.645,15	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	16.132.800,00	23.689.842,90	2.611.564,20	4.491.662,90	2,36	19.198.180,00	1.515.323,15	2.464.135,61	2,85	21.225.707,29	0,00
Assistência ao Idoso	502.000,00	2.847.002,16	362.162,94	362.162,94	0,19	2.484.839,22	80.480,00	80.480,00	0,09	2.766.522,16	
Assistência à Pessoa com Deficiência	608.000,00	867.082,67	694.000,00	694.000,00	0,37	173.082,67	116.000,00	116.000,00	0,13	751.082,67	

Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	4.004.481,50	25.816,38	84.734,80	0,04	3.919.746,70	29.935,62	56.300,54	0,07	3.948.180,96	
Assistência Comunitária	1.575.900,00	1.629.154,16	333.583,40	563.096,01	0,30	1.066.058,15	143.327,92	192.290,07	0,22	1.436.864,09	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.732.900,00	4.908.031,34	597.306,28	1.305.173,89	0,69	3.602.857,45	561.549,70	1.065.130,67	1,23	3.842.900,67	
FU08 - Demais Subfunções	8.413.500,00	9.434.091,07	598.695,20	1.482.495,26	0,78	7.951.595,81	584.029,91	953.934,33	1,11	8.480.156,74	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	164.821.700,00	189.493.868,82	12.688.518,60	81.236.317,79	42,73	108.257.551,03	19.141.805,22	33.157.340,71	38,41	156.336.528,11	0,00
Atenção Básica	24.772.900,00	36.229.722,57	5.155.103,03	10.923.243,45	5,75	25.306.479,12	4.381.100,58	8.240.977,86	9,55	27.988.744,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.574.560,00	133.361.498,14	5.191.972,06	64.759.664,55	34,06	68.601.833,59	12.751.851,14	20.828.505,45	24,13	112.532.992,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.620.200,00	2.848.055,21	428.179,81	553.007,77	0,29	2.295.047,44	70.723,32	142.288,28	0,16	2.705.766,93	
Vigilância Sanitária	818.900,00	821.382,94	62.449,93	204.466,61	0,11	616.916,33	78.888,03	141.180,34	0,16	680.202,60	
Vigilância Epidemiológica	7.805.640,00	9.095.534,96	715.085,50	2.134.254,55	1,12	6.961.280,41	734.327,54	1.399.085,37	1,62	7.696.449,59	
Alimentação e Nutrição	128.000,00	128.000,00	7.778,95	27.882,22	0,01	100.117,78	9.155,36	18.287,99	0,02	109.712,01	
FU10 - Administração Geral	7.101.500,00	7.009.675,00	1.127.949,32	2.633.798,64	1,39	4.375.876,36	1.115.759,25	2.387.015,42	2,77	4.622.659,58	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	103.477.500,00	113.613.549,23	19.330.494,70	47.307.850,88	24,88	66.305.698,35	13.359.542,02	25.146.321,65	29,13	88.467.227,58	0,00
Ensino Fundamental	48.319.750,00	56.773.469,15	10.193.688,93	24.421.163,95	12,85	32.352.305,20	6.751.627,98	11.868.768,95	13,75	44.904.700,20	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	30.087.850,00	31.173.018,10	3.637.195,44	9.227.122,74	4,85	21.945.895,36	3.385.939,06	7.272.779,41	8,43	23.900.238,69	
Educação de Jovens e Adultos	767.000,00	791.625,07	61.068,45	165.215,31	0,09	626.409,76	69.318,76	134.151,72	0,16	657.473,35	
Educação Especial	2.749.800,00	3.316.800,00	878.957,15	1.967.931,98	1,04	1.348.868,02	883.124,74	1.822.601,38	2,11	1.494.198,62	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	17.916.600,00	17.922.136,91	3.042.813,49	9.312.134,97	4,90	8.610.001,94	1.596.770,75	3.038.385,74	3,52	14.883.751,17	
FU12 - Demais Subfunções	3.636.500,00	3.636.500,00	1.516.771,24	2.214.281,93	1,16	1.422.218,07	672.760,73	1.009.634,45	1,17	2.626.865,55	
Cultura	3.588.500,00	4.162.108,66	357.560,85	1.254.940,27	0,66	2.907.168,39	369.203,96	1.097.004,85	1,27	3.065.103,81	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	514.000,00	532.000,00	19.450,07	81.584,10	0,04	450.415,90	11.857,23	15.905,42	0,02	516.094,58	
Difusão Cultural	3.074.500,00	3.630.108,66	338.110,78	1.173.356,17	0,62	2.456.752,49	357.346,73	1.081.099,43	1,25	2.549.009,23	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	522.800,00	522.800,00	52.552,28	111.433,35	0,06	411.366,65	35.855,52	72.504,88	0,08	450.295,12	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	522.800,00	522.800,00	52.552,28	111.433,35	0,06	411.366,65	35.855,52	72.504,88	0,08	450.295,12	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	7.197.400,00	7.197.300,00	528.142,33	2.065.494,63	1,09	5.131.805,37	952.957,10	1.165.041,31	1,35	6.032.258,69	0,00

Infra-Estrutura Urbana	6.501.900,00	6.501.800,00	510.178,33	1.725.216,05	0,91	4.776.583,95	852.800,16	1.021.074,04	1,18	5.480.725,96	
Serviços Urbanos	695.500,00	695.500,00	17.964,00	340.278,58	0,18	355.221,42	100.156,94	143.967,27	0,17	551.532,73	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.780.200,00	5.730.100,00	345.927,22	1.198.734,34	0,63	4.531.365,66	389.229,64	639.233,42	0,74	5.090.866,58	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.780.200,00	5.730.100,00	345.927,22	1.198.734,34	0,63	4.531.365,66	389.229,64	639.233,42	0,74	5.090.866,58	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	395.300,00	395.300,00	1.785,00	48.127,66	0,03	347.172,34	11.760,00	26.742,66	0,03	368.557,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	395.300,00	395.300,00	1.785,00	48.127,66	0,03	347.172,34	11.760,00	26.742,66	0,03	368.557,34	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.387.600,00	1.387.600,00	3.000,00	283.840,72	0,15	1.103.759,28	46.651,00	69.232,34	0,08	1.318.367,66	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	5.500,00	5.500,00			0,00	5.500,00			0,00	5.500,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.382.100,00	1.382.100,00	3.000,00	283.840,72	0,15	1.098.259,28	46.651,00	69.232,34	0,08	1.312.867,66	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	6.109.800,00	7.224.800,00	1.111.958,21	2.180.271,64	1,15	5.044.528,36	217.993,18	248.104,45	0,29	6.976.695,55	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	

Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	5.435.000,00	6.699.000,00	1.111.958,21	2.164.900,36	1,14	4.534.099,64	214.946,60	243.396,20	0,28	6.455.603,80	
FU23 - Administração Geral	674.800,00	525.800,00		15.371,28	0,01	510.428,72	3.046,58	4.708,25	0,01	521.091,75	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.737.800,00	13.140.800,00	2.227.091,21	8.738.955,34	4,60	4.401.844,66	1.693.303,76	2.448.415,14	2,84	10.692.384,86	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.192.000,00	2.242.000,00	331.520,88	1.175.068,64	0,62	1.066.931,36	241.879,10	507.516,29	0,59	1.734.483,71	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	10.545.800,00	10.898.800,00	1.895.570,33	7.563.886,70	3,98	3.334.913,30	1.451.424,66	1.940.898,85	2,25	8.957.901,15	
Desporto e Lazer	5.399.600,00	5.895.335,55	236.895,77	804.075,51	0,42	5.091.260,04	254.557,68	256.757,89	0,30	5.638.577,66	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.399.600,00	5.895.335,55	236.895,77	804.075,51	0,42	5.091.260,04	254.557,68	256.757,89	0,30	5.638.577,66	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.926.000,00	6.925.900,00	0,00	6.371.489,00	3,35	554.411,00	1.103.110,92	1.938.684,30	2,25	4.987.215,70	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.100.000,00	3.100.000,00		3.050.589,00	1,60	49.411,00	448.858,26	900.545,07	1,04	2.199.454,93	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.826.000,00	3.825.900,00		3.320.900,00	1,75	505.000,00	654.252,66	1.038.139,23	1,20	2.787.760,77	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	415.000,00	415.000,00			0,00	415.000,00			0,00	415.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	413.494.000,00	459.339.685,19	46.954.793,04	190.108.343,56	100,00	269.231.341,63	48.924.461,32	86.316.235,47	100,00	373.023.449,72	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											

Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											

FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33.574.836,67	36.527.720,02	46.041.126,15	28.239.906,28	28.850.686,63	32.403.458,04	28.056.876,37	39.619.902,69	31.028.292,08	45.543.973,69	32.658.997,92	44.112.820,84	426.658.597,38	434.339.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.861.977,80	4.968.884,27	5.279.728,32	5.125.710,18	4.738.685,63	4.570.343,58	4.752.595,86	5.450.732,93	3.992.844,49	4.358.759,90	5.878.039,55	12.594.538,02	67.572.840,53	81.260.000,00
IPTU	1.610.320,32	1.135.983,50	1.147.695,14	1.037.204,14	997.824,18	974.942,82	1.078.905,59	949.650,72	418.977,72	906.443,97	2.039.913,66	7.535.765,06	19.833.626,82	22.904.000,00
ISS	2.451.657,90	2.386.997,63	2.420.884,63	2.654.478,34	2.243.312,21	2.271.244,77	2.223.754,73	2.216.551,55	2.192.482,44	2.052.867,71	2.469.768,94	2.244.806,79	27.828.807,64	34.480.000,00
ITBI	345.058,22	234.642,15	240.775,29	219.424,89	348.948,06	154.309,26	266.181,24	233.109,99	307.659,48	171.862,58	150.337,29	409.705,96	3.082.014,41	4.200.000,00
IRRF	901.076,60	725.346,21	979.683,50	903.744,63	817.541,15	891.407,50	855.717,14	1.771.816,86	845.436,85	855.574,64	747.023,17	923.449,63	11.217.817,88	11.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	553.864,76	485.914,78	490.689,76	310.858,18	331.060,03	278.439,23	328.037,16	279.603,81	228.288,00	372.011,00	470.996,49	1.480.810,58	5.610.573,78	8.076.000,00
Contribuições	802.527,67	754.265,21	576.926,25	823.468,07	592.950,01	578.517,86	645.311,01	712.227,53	649.767,31	685.656,52	742.398,15	1.034.001,91	8.598.017,50	10.435.000,00
Receita Patrimonial	1.399.048,06	1.339.006,72	1.591.262,25	1.507.101,39	1.443.359,97	1.531.757,92	1.292.953,22	1.839.144,67	1.606.983,10	1.701.264,12	1.713.050,27	1.958.377,64	18.923.309,33	16.082.500,00
Rendimentos de	1.396.490,56	1.334.523,31	1.582.270,26	1.499.334,69	1.439.680,66	1.526.937,53	1.290.895,88	1.834.938,49	1.604.353,80	1.698.329,04	1.708.621,96	1.954.592,60	18.870.968,78	15.987.000,00

Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	2.557,50	4.483,41	8.991,99	7.766,70	3.679,31	4.820,39	2.057,34	4.206,18	2.629,30	2.935,08	4.428,31	3.785,04	52.340,55	95.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	31.672,22	70.201,11	39.375,68	209.127,07	111.176,45	38.401,20	31.838,88	27.860,33	32.027,74	29.185,90	29.247,68	35.095,32	685.209,58	497.000,00
Transferências Correntes	25.287.388,34	29.200.719,04	38.391.537,33	20.548.491,00	21.534.316,87	25.414.799,60	21.147.222,90	31.029.690,57	24.418.604,45	38.579.926,12	24.099.634,89	28.087.516,02	327.739.847,13	324.160.000,00
Cota-Parte do FPM	6.434.520,49	6.909.602,16	7.487.142,09	5.856.988,07	6.099.233,35	5.101.913,53	6.530.682,28	10.534.852,82	7.107.948,76	9.538.046,46	6.281.242,39	6.382.814,10	84.264.986,50	87.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.776.269,19	2.775.129,75	3.960.564,56	3.139.840,26	2.840.126,88	3.967.723,81	3.395.607,39	3.977.430,37	3.647.948,01	3.254.773,98	3.410.685,73	4.040.062,39	41.186.162,32	40.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.092.489,56	901.830,91	825.837,57	912.019,52	789.187,63	657.748,80	498.138,50	405.001,25	2.466.684,99	7.728.204,07	3.915.143,95	4.443.305,42	24.635.592,17	26.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.861,54	6.923,58	2.274,88	6.270,90	73.539,66	232.268,02	17.216,86	14.130,72	11.752,53	4.080,56	18.708,61	38.555,97	428.583,83	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	34.037,40	42.770,31	39.227,66	53.088,14	57.951,09	39.349,60	43.698,99	48.316,43	42.283,91	47.292,67	51.069,73	45.634,55	544.720,48	420.000,00
Transferências do FUNDEB	3.433.155,07	3.543.416,80	3.993.208,72	3.486.802,34	3.300.102,48	4.019.868,00	3.746.021,96	4.289.287,64	4.667.103,20	5.718.107,40	4.404.181,68	4.908.599,91	49.509.855,20	52.000.000,00
Outras Transferências Correntes	11.514.055,09	15.021.045,53	22.083.281,85	7.093.481,77	8.374.175,78	11.395.927,84	6.915.856,92	11.760.671,34	6.474.883,05	12.289.420,98	6.018.602,80	8.228.543,68	127.169.946,63	118.010.000,00
Outras Receitas Correntes	192.222,58	194.643,67	162.296,32	26.008,57	430.197,70	269.637,88	186.954,50	560.246,66	328.064,99	189.181,13	196.627,38	403.291,93	3.139.373,31	1.904.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.068.035,45	2.127.251,15	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	28.740.061,49	29.190.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.068.035,45	2.127.251,15	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	2.097.068,67	2.354.993,01	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	28.740.061,49	29.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.506.801,22	34.400.468,87	44.179.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	28.372.968,59	41.403.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	397.918.535,89	405.149.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.900.000,00	1.000.000,00	50.000,00							2.500.000,00			5.450.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.606.801,22	33.400.468,87	44.129.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.657,53	25.959.807,70	37.264.909,68	28.372.968,59	38.903.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	392.468.535,89	405.149.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								1.214.738,00					1.214.738,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	494.200,00	494.200,00	494.200,00	508.320,00	508.320,00	508.320,00	508.320,00	1.016.640,00	546.480,00	543.444,00	543.444,00	546.480,00	6.712.368,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	29.112.601,22	32.906.268,87	43.635.762,48	25.737.945,09	26.633.037,40	29.895.337,53	25.451.487,70	35.033.531,68	27.826.488,59	38.359.887,14	29.365.645,17	40.583.437,02	384.541.429,89	405.149.000,00

CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	404.109.000,00	140.815.305,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.260.000,00	26.824.181,96
IPTU	22.904.000,00	10.901.100,41
ISS	34.480.000,00	8.959.925,88
ITBI	4.200.000,00	1.039.565,31
IRRF	11.600.000,00	3.371.484,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.076.000,00	2.552.106,07
Contribuições	10.435.000,00	3.111.823,89
Receita Patrimonial	16.082.500,00	6.979.675,13
Aplicações Financeiras (II)	15.987.000,00	6.965.897,40
Outras Receitas Patrimoniais	95.500,00	13.777,73
Transferências Correntes	293.930.000,00	102.656.902,87
Cota-Parte do FPM	71.400.000,00	23.448.041,50
Cota-Parte do ICMS	32.280.000,00	11.482.776,18
Cota-Parte do IPVA	20.800.000,00	14.842.671,05
Cota-Parte do ITR	144.000,00	65.648,74
Transferências da LC nº 61/1989	336.000,00	149.024,68
Transferências do FUNDEB	52.000.000,00	19.697.992,19

Outras Transferências Correntes	116.970.000,00	32.970.748,53
Demais Receitas Correntes	2.401.500,00	1.242.722,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.401.500,00	1.242.722,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	388.122.000,00	133.849.408,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.900.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.900.000,00	0,00
Convênios	4.900.000,00	
Outras Transferências de Capital	7.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.900.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	400.022.000,00	133.849.408,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	400.022.000,00	133.849.408,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	387.512.741,25	175.454.267,19	85.258.452,63	81.727.629,89	2.271.284,72	12.802.630,16	12.647.310,09
Pessoal e Encargos Sociais	169.267.334,08	65.737.350,92	49.378.884,16	47.926.157,47	996.466,89		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.500.000,00	383.682,07	383.682,07			
Outras Despesas Correntes	216.745.407,17	108.216.916,27	35.495.886,40	33.417.790,35	1.274.817,83	12.802.630,16	12.647.310,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	386.012.741,25	173.954.267,19	84.874.770,56	81.343.947,82	2.271.284,72	12.802.630,16	12.647.310,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.411.933,94	14.654.076,37	1.057.782,84	867.756,74	52.394,30	7.475.037,02	5.969.253,94
Investimentos	69.811.933,94	13.103.487,37	540.919,84	350.893,74	52.394,30	7.475.037,02	5.969.253,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	1.550.589,00	516.863,00	516.863,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	69.811.933,94	13.103.487,37	540.919,84	350.893,74	52.394,30	7.475.037,02	5.969.253,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	415.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	456.239.675,19	187.057.754,56	85.415.690,40	81.694.841,56	2.323.679,02	20.277.667,18	18.616.564,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	456.239.675,19	187.057.754,56	85.415.690,40	81.694.841,56	2.323.679,02	20.277.667,18	18.616.564,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	31.214.323,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	31.214.323,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	44.068.421,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.054.631,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	38.268.955,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.715.460,18	5.836.867,62
DEDUÇÕES (XL)	178.712.891,63	212.875.440,77
Disponibilidade de Caixa	178.712.891,63	212.875.440,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	213.584.791,96	249.768.413,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.195.125,66	34.872.107,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.676.774,67	2.020.864,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-171.997.431,45	-207.038.573,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	35.041.141,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.300.740,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.676.982,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	36.718.123,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	29.663.492,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	125.488,35	2.339.558,04	2.323.679,02	0,00	141.367,37	3.018.277,18	45.160.474,12	20.277.667,18	18.616.564,03	0,00	29.562.187,27	29.703.554,64
PODER EXECUTIVO	125.488,35	2.250.946,12	2.235.067,10		141.367,37	3.007.964,43	45.013.997,86	20.215.155,16	18.554.052,01		29.467.910,28	29.609.277,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	88.611,92	88.611,92	0,00	0,00	10.312,75	146.476,26	62.512,02	62.512,02	0,00	94.276,99	94.276,99

Câmara Municipal		88.611,92	88.611,92		0,00	10.312,75	146.476,26	62.512,02	62.512,02		94.276,99	94.276,99
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	125.488,35	2.339.558,04	2.323.679,02	0,00	141.367,37	3.018.277,18	45.160.474,12	20.277.667,18	18.616.564,03	0,00	29.562.187,27	29.703.554,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	413.494.000,00
Previsão Atualizada	416.009.000,00
Receitas Realizadas	140.815.305,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.330.685,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	413.494.000,00
Dotação Atualizada	459.339.685,19
Despesas Empenhadas	190.108.343,56
Despesas Liquidadas	86.316.235,47
Despesas Pagas	82.595.386,63
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	190.108.343,56
Despesas Liquidadas	86.316.235,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	397.918.535,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	392.468.535,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	384.541.429,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	44.068.421,73	31.214.323,91	70,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.300.740,83	35.041.141,70	-479,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.046,39	0,00	2.323.679,02	141.367,37
Poder Executivo	2.376.434,47		2.235.067,10	141.367,37
Poder Legislativo	88.611,92		88.611,92	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	48.178.751,30	0,00	18.616.564,03	29.562.187,27
Poder Executivo	48.021.962,29		18.554.052,01	29.467.910,28
Poder Legislativo	156.789,01		62.512,02	94.276,99
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	50.643.797,69	0,00	20.940.243,05	29.703.554,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Apuração das Despesas com Ensino

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.688.500,63	25,00	16,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.158.175,13	70,00	65,81
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	17.138,53	579.847,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.060.540,83	15,00	17,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2025.05.27 16:28:49 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2025.05.27 16:36:43 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8A4E1CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.187.951,95	59.140.397,88	55.236.405,55	49.252.369,75	51.347.973,64	50.137.639,74	48.567.237,31	76.028.198,96	45.523.872,92	46.089.492,14	50.069.869,29	50.715.152,99	631.296.562,12	0,00

Pessoal Ativo	36.610.392,49	46.872.359,03	35.829.413,92	36.508.999,10	37.326.157,46	34.750.957,89	36.168.307,55	56.593.651,95	29.129.446,51	31.752.278,31	34.919.490,44	35.422.190,85	451.883.645,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.693.069,70	37.929.588,91	26.858.603,85	27.394.243,21	28.675.723,68	25.935.361,30	27.412.043,61	40.264.301,80	24.232.749,28	26.196.529,53	28.858.447,82	29.358.876,11	350.809.538,80	0,00
Obrigações Patronais	8.917.322,79	8.942.770,12	8.970.810,07	9.114.755,89	8.650.433,78	8.815.596,59	8.756.263,94	16.329.350,15	4.896.697,23	5.555.748,78	6.061.042,62	6.063.314,74	101.074.106,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.099.466,09	11.916.983,52	17.912.074,34	10.947.154,73	12.178.185,88	12.184.257,07	12.265.922,53	18.421.110,17	12.439.031,80	12.529.057,74	13.335.548,06	13.621.410,21	159.850.202,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.287.330,47	11.104.847,90	16.689.108,04	10.119.671,48	11.347.494,96	11.353.167,29	11.427.730,77	17.162.722,99	11.567.956,76	11.657.982,70	12.458.771,42	12.742.447,35	148.919.232,13	0,00
Pensões	812.135,62	812.135,62	1.222.966,30	827.483,25	830.690,92	831.089,78	838.191,76	1.258.387,18	871.075,04	871.075,04	876.776,64	878.962,86	10.930.970,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	478.093,37	351.055,33	1.494.917,29	1.796.215,92	1.843.630,30	3.202.424,78	133.007,23	1.013.436,84	3.955.394,61	1.808.156,09	1.814.830,79	1.671.551,93	19.562.714,48	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.260.774,98	12.035.104,33	17.274.940,61	12.115.987,65	12.415.100,53	12.290.252,43	12.214.384,09	19.267.150,00	12.736.177,85	12.774.499,66	13.529.130,11	13.634.812,73	162.548.314,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	252.805,58	17.220,47	54.292,68	65.841,89	77.066,34	0,00	22.834,61	127.733,54	0,00	0,00	25.805,32	37.669,90	681.270,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	2.021,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.711.649,85	10.733.329,59	16.103.548,82	10.887.863,05	10.990.709,24	11.018.204,26	11.087.870,79	16.601.473,76	11.282.609,57	11.372.635,50	12.072.109,81	12.217.983,68	145.079.987,92	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	987.000,00	981.000,00	941.000,00	941.000,00	941.000,00	941.000,00	941.000,00	1.851.296,00	1.132.428,00	1.132.428,00	1.129.392,00	1.132.428,00	13.050.972,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	309.319,55	301.532,87	176.099,11	221.282,71	406.324,95	331.048,17	162.678,69	686.646,70	321.140,28	269.436,16	301.822,98	246.731,15	3.734.063,32	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.927.176,97	47.105.293,55	37.961.464,94	37.136.382,10	38.932.873,11	37.847.387,31	36.352.853,22	56.761.048,96	32.787.695,07	33.314.992,48	36.540.739,18	37.080.340,26	468.748.247,15	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.140.570.783,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.207.310,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.267.242,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	14.399.002,25	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.116.697.228,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	468.748.247,15	41,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	603.016.503,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	572.865.678,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	542.714.852,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.241.761,12	68.867.200,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.399.065,24	60.024.504,78	0,00	0,00
Empréstimos	41.346.681,07	41.967.319,01	0,00	0,00
Internos	41.346.681,07	41.967.319,01	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.052.384,17	18.057.185,77	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.428.491,75	14.600.442,90	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.623.892,42	3.456.742,87	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	8.842.695,88	8.842.695,88	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	256.893.085,88	389.317.752,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	256.893.085,88	389.317.752,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	301.256.372,07	395.416.762,71	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	39.011.314,57	4.609.932,33	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.351.971,62	1.489.077,97	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-189.651.324,76	-320.450.551,75	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.110.719.972,44	1.140.570.783,23	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.068.800,00	7.207.310,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.103.651.172,44	1.133.363.472,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,09	6,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,18	-28,27	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.324.381.406,93	1.360.036.167,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.191.943.266,24	1.224.032.550,42	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.332.690,55	2.332.690,55	0,00	0,00
Passivo Atuarial	2.306.939.236,21	2.306.939.236,21	0,00	0,00
RP Não-Processados	27.304.726,83	15.166.612,94	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**			
	Exercício em que Excedeu o Limite	**Exercício do primeiro período seguinte**	**Exercício do segundo período seguinte**	**Exercício do terceiro período seguinte**

Líquida	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.110.719.972,44	1.140.570.783,23	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	7.068.800,00	7.207.310,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.103.651.172,44	1.133.363.472,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	242.803.257,94	249.339.963,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	218.522.932,15	224.405.967,57	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	155.561,03	155.561,03
Interna	155.561,03	155.561,03
Empréstimos	155.561,03	155.561,03
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	155.561,03	155.561,03

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.140.570.783,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.207.310,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.133.363.472,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	155.561,03	0,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	181.338.155,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	163.204.340,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	79.335.443,08	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.140.570.783,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.133.363.472,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.116.697.228,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	468.748.247,15	41,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	603.016.503,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	572.865.678,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	542.714.852,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-320.450.551,75	-28,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.360.036.167,13	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	249.339.963,97	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	155.561,03	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	181.338.155,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	79.335.443,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D78DD1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.290.877.105,01	1.290.877.105,01	212.994.456,92	16,50	446.368.218,50	34,58	844.508.886,51
RECEITAS CORRENTES	1.214.996.105,01	1.214.996.105,01	210.823.104,30	17,35	443.577.261,85	36,51	771.418.843,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	326.047.000,00	326.047.000,00	41.532.073,94	12,74	105.166.004,87	32,25	220.880.995,13
Impostos	266.105.000,00	266.105.000,00	36.199.143,20	13,60	88.552.800,11	33,28	177.552.199,89
Taxas	59.942.000,00	59.942.000,00	5.332.930,74	8,90	16.613.204,76	27,72	43.328.795,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	57.813.200,73	57.813.200,73	8.921.893,86	15,43	17.793.963,65	30,78	40.019.237,08
Contribuições Sociais	32.813.200,73	32.813.200,73	4.764.435,92	14,52	9.304.063,14	28,35	23.509.137,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000.000,00	25.000.000,00	4.157.457,94	16,63	8.489.900,51	33,96	16.510.099,49
RECEITA PATRIMONIAL	57.478.660,68	57.478.660,68	23.056.224,33	40,11	36.782.757,00	63,99	20.695.903,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.920.000,00	1.920.000,00	13.960,34	0,73	58.666,70	3,06	1.861.333,30
Valores Mobiliários	43.407.660,68	43.407.660,68	23.007.981,12	53,00	36.669.809,78	84,48	6.737.850,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	101.000,00	101.000,00	19.034,05	18,85	29.121,85	28,83	71.878,15
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	12.000.000,00	12.000.000,00		0,00		0,00	12.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	15.248,82	30,50	25.158,67	50,32	24.841,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.960.000,00	3.960.000,00	528.446,84	13,34	1.159.149,73	29,27	2.800.850,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.000,00	246.000,00	6.039,75	2,46	16.172,83	6,57	229.827,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.714.000,00	3.714.000,00	522.407,09	14,07	1.142.976,90	30,77	2.571.023,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	743.202.000,00	743.202.000,00	121.939.735,90	16,41	263.651.962,94	35,48	479.550.037,06
Transferências da União e de suas Entidades	394.235.000,00	394.235.000,00	60.746.004,18	15,41	126.807.262,41	32,17	267.427.737,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	230.367.000,00	230.367.000,00	38.922.410,91	16,90	91.813.307,74	39,86	138.553.692,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.100.000,00	1.100.000,00	78.238,85	7,11	164.191,50	14,93	935.808,50

Transferências de Outras Instituições Públicas	117.500.000,00	117.500.000,00	22.193.081,96	18,89	44.867.201,29	38,18	72.632.798,71
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.495.243,60	26.495.243,60	14.844.729,43	56,03	19.023.423,66	71,80	7.471.819,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.901.000,00	7.901.000,00	505.748,70	6,40	1.318.360,51	16,69	6.582.639,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.594.243,60	2.594.243,60	101.992,22	3,93	237.401,71	9,15	2.356.841,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	16.000.000,00	16.000.000,00	14.236.988,51	88,98	17.467.661,44	109,17	-1.467.661,44

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	75.881.000,00	75.881.000,00	2.171.352,62	2,86	2.790.956,65	3,68	73.090.043,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	610.000,00	610.000,00		0,00	155.561,03	25,50	454.438,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	610.000,00	610.000,00		0,00	155.561,03	25,50	454.438,97
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	43.857,00	10,96	72.107,00	18,03	327.893,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	43.857,00	43,86	55.407,00	55,41	44.593,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00		0,00	16.700,00	5,57	283.300,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.871.000,00	74.871.000,00	2.127.495,62	2,84	2.563.288,62	3,42	72.307.711,38
Transferências da União e de suas Entidades	54.296.000,00	54.296.000,00	153.000,00	0,28	588.793,00	1,08	53.707.207,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.575.000,00	20.575.000,00	1.974.495,62	9,60	1.974.495,62	9,60	18.600.504,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.122.894,99	109.122.894,99	8.533.528,79	7,82	19.919.756,61	18,25	89.203.138,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	221.527.985,71	15,82	466.287.975,11	33,31	933.712.024,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	221.527.985,71	15,82	466.287.975,11	33,31	933.712.024,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	221.527.985,71	15,82	466.287.975,11	33,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.315.395,53			68.315.395,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		68.315.395,53			68.315.395,53		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.290.089.576,00	1.365.453.065,86	171.385.553,01	616.112.750,15	749.340.315,71	175.938.355,78	327.203.244,64	1.038.249.821,22	283.420.359,07	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 18291351000164

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.153.567.280,71	1.180.597.546,02	143.136.575,29	564.248.073,07	616.349.472,95	167.531.361,97	317.226.691,31	863.370.854,71	273.807.489,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.720.474,08	610.994.321,97	92.259.291,16	173.856.340,52	437.137.981,45	92.456.734,33	173.132.971,00	437.861.350,97	142.062.456,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	6.618.963,41	381.036,59	1.020.882,50	2.039.412,34	4.960.587,66	2.039.412,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.846.806,63	562.603.224,05	50.877.284,13	383.772.769,14	178.830.454,91	74.053.745,14	142.054.307,97	420.548.916,08	129.705.620,57	
DESPESAS DE CAPITAL	134.169.196,30	182.502.420,85	28.248.977,72	51.864.677,08	130.637.743,77	8.406.993,81	9.976.553,33	172.525.867,52	9.612.869,57	
INVESTIMENTOS	119.669.196,30	168.002.420,85	28.248.977,72	42.830.124,80	125.172.296,05	7.142.808,00	7.455.964,79	160.546.456,06	7.092.281,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.500.000,00	14.500.000,00	0,00	9.034.552,28	5.465.447,72	1.264.185,81	2.520.588,54	11.979.411,46	2.520.588,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.353.098,99	2.353.098,99			2.353.098,99			2.353.098,99		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	107.595.100,00	103.535.516,29	8.774.252,47	17.039.905,53	86.495.610,76	8.774.252,47	17.039.905,53	86.495.610,76	12.673.002,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.397.684.676,00	1.468.988.582,15	180.159.805,48	633.152.655,68	835.835.926,47	184.712.608,25	344.243.150,17	1.124.745.431,98	296.093.361,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.397.684.676,00	1.468.988.582,15	180.159.805,48	633.152.655,68	835.835.926,47	184.712.608,25	344.243.150,17	1.124.745.431,98	296.093.361,86	
SUPERÁVIT (XIII)							122.044.824,94		170.194.613,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.397.684.676,00	1.468.988.582,15	180.159.805,48	633.152.655,68		184.712.608,25	466.287.975,11		466.287.975,11	
RESERVA DO RPPS	2.315.324,00	1.915.324,00			1.915.324,00			1.915.324,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.122.894,99	109.122.894,99	8.533.528,79	7,82	19.919.756,61	18,25	89.203.138,38
RECEITAS CORRENTES	109.122.894,99	109.122.894,99	8.533.528,79	7,82	19.919.756,61	18,25	89.203.138,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.112.207,00	30.112.207,00	4.266.764,19	14,17	8.394.831,00	27,88	21.717.376,00
Contribuições Sociais	30.112.207,00	30.112.207,00	4.266.764,19	14,17	8.394.831,00	27,88	21.717.376,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							

RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.010.687,99	79.010.687,99	4.266.764,60	5,40	11.524.925,61	14,59	67.485.762,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	79.010.687,99	79.010.687,99	4.266.764,60	5,40	11.524.925,61	14,59	67.485.762,38
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	107.595.100,00	103.535.516,29	8.774.252,47	17.039.905,53	86.495.610,76	8.774.252,47	17.039.905,53	86.495.610,76	12.673.002,79	
DESPESAS CORRENTES	107.594.100,00	103.534.516,29	8.774.252,47	17.039.905,53	86.494.610,76	8.774.252,47	17.039.905,53	86.494.610,76	12.673.002,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.305.100,00	103.245.516,29	8.774.252,47	17.033.883,04	86.211.633,25	8.774.252,47	17.033.883,04	86.211.633,25	12.666.980,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	288.000,00	288.000,00		6.022,49	281.977,51		6.022,49	281.977,51	6.022,49	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.290.089.576,00	1.365.453.065,86	171.385.553,01	616.112.750,15	97,31	749.340.315,71	175.938.355,78	327.203.244,64	95,05	1.038.249.821,22	
Legislativa	30.155.000,00	30.155.000,00	4.028.049,87	11.256.893,84	1,78	18.898.106,16	4.490.538,59	7.889.224,70	2,29	22.265.775,30	
Ação Legislativa	11.540.000,00	11.540.000,00	1.262.419,70	2.310.541,39	0,36	9.229.458,61	1.245.024,75	2.283.633,25	0,66	9.256.366,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	16.650.000,00	16.650.000,00	2.505.185,77	8.101.936,81	1,28	8.548.063,19	2.946.819,44	5.057.125,81	1,47	11.592.874,19	
FU01 - Demais Subfunções	1.965.000,00	1.965.000,00	260.444,40	844.415,64	0,13	1.120.584,36	298.694,40	548.465,64	0,16	1.416.534,36	
Judiciária	15.134.000,00	15.134.000,00	828.644,29	1.808.314,34	0,29	13.325.685,66	920.161,64	1.622.547,57	0,47	13.511.452,43	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.605.000,00	8.605.000,00	156.596,85	432.983,62	0,07	8.172.016,38	242.426,15	285.655,98	0,08	8.319.344,02	
FU02 - Administração Geral	6.029.000,00	6.029.000,00	666.908,94	1.339.692,22	0,21	4.689.307,78	668.802,45	1.325.706,81	0,39	4.703.293,19	
FU02 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	5.138,50	35.638,50	0,01	464.361,50	8.933,04	11.184,78	0,00	488.815,22	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	73.590.341,86	72.441.030,05	9.627.967,53	25.813.035,36	4,08	46.627.994,69	8.642.294,08	15.424.692,01	4,48	57.016.338,04	
Planejamento e Orçamento	641.000,00	646.000,00	144.106,05	277.529,98	0,04	368.470,02	144.106,05	277.529,98	0,08	368.470,02	
FU04 - Administração Geral	53.608.341,86	52.494.030,05	5.301.511,40	17.900.390,03	2,83	34.593.640,02	6.302.972,23	11.387.104,25	3,31	41.106.925,80	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.277.000,00	1.277.000,00	166.654,33	316.434,88	0,05	960.565,12	166.940,76	316.162,41	0,09	960.837,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	9.133.000,00	9.133.000,00	3.022.055,32	4.967.426,11	0,78	4.165.573,89	996.789,75	1.381.776,79	0,40	7.751.223,21	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	4.753,00	5.353,00	0,00	24.647,00	1.397,00	1.997,00	0,00	28.003,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.021.000,00	981.000,00	2.100,00	361.496,00	0,06	619.504,00	43.300,86	75.716,22	0,02	905.283,78	
FU04 - Demais Subfunções	7.880.000,00	7.880.000,00	986.787,43	1.984.405,36	0,31	5.895.594,64	986.787,43	1.984.405,36	0,58	5.895.594,64	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	495.548,96	497.875,41	-771,30	36.084,70	0,01	461.790,71	4.114,71	10.672,71	0,00	487.202,70	
Policiamento	435.548,96	435.548,96	4.997,60	29.397,60	0,00	406.151,36	4.114,71	8.114,71	0,00	427.434,25	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	134,50	1.032,50	0,00	8.967,50				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	52.326,45	-5.903,40	5.654,60	0,00	46.671,85	0,00	2.558,00	0,00	49.768,45	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	35.916.694,88	40.179.029,17	7.233.924,05	15.781.250,57	2,49	24.397.778,60	4.132.184,89	7.572.988,14	2,20	32.606.041,03	
Assistência ao Idoso	605.000,00	1.726.747,01	-341,00	9.899,00	0,00	1.716.848,01	6.259,00	6.394,72	0,00	1.720.352,29	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.243.500,00	4.147.284,28	424.289,26	607.681,63	0,10	3.539.602,65	407.656,01	562.096,46	0,16	3.585.187,82	
Assistência Comunitária	3.047.194,88	3.538.280,94	317.661,67	769.650,86	0,12	2.768.630,08	338.592,01	520.376,47	0,15	3.017.904,47	

	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	13.021.000,00	13.134.134,49	1.543.311,52	3.671.641,95	0,58	9.462.492,54	1.636.176,25	3.147.829,51	0,91	9.986.304,98	
FU08 - Demais Subfunções	17.000.000,00	17.632.582,45	4.949.002,60	10.722.377,13	1,69	6.910.205,32	1.743.501,62	3.336.290,98	0,97	14.296.291,47	
Previdência Social	187.722.569,32	188.122.569,32	28.008.017,31	54.112.302,48	8,55	134.010.266,84	27.942.419,52	53.757.182,34	15,62	134.365.386,98	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	183.616.572,85	184.016.572,85	27.380.640,33	52.742.845,00	8,33	131.273.727,85	27.380.640,33	52.742.845,00	15,32	131.273.727,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.985.996,47	3.985.996,47	611.403,88	1.337.785,48	0,21	2.648.210,99	545.806,09	982.665,34	0,29	3.003.331,13	
FU09 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	15.973,10	31.672,00	0,01	88.328,00	15.973,10	31.672,00	0,01	88.328,00	
Saúde	473.821.734,44	483.616.684,20	39.708.197,52	256.744.338,57	40,55	226.872.345,63	64.393.121,97	134.423.754,16	39,05	349.192.930,04	
Atenção Básica	104.371.342,73	107.130.583,59	17.480.622,26	39.330.977,42	6,21	67.799.606,17	16.509.821,52	31.562.769,31	9,17	75.567.814,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.165.342,74	303.016.885,73	12.320.744,52	194.525.472,14	30,72	108.491.413,59	37.618.928,40	83.262.361,50	24,19	219.754.524,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.484.048,97	8.719.674,34	1.228.444,95	2.730.865,63	0,43	5.988.808,71	1.337.701,24	1.942.902,34	0,56	6.776.772,00	
Vigilância Sanitária	8.153.000,00	8.153.000,00	1.190.693,25	2.477.226,96	0,39	5.675.773,04	1.215.354,60	2.394.206,74	0,70	5.758.793,26	
Vigilância Epidemiológica	17.454.000,00	18.311.599,13	3.120.558,79	6.380.844,12	1,01	11.930.755,01	2.984.696,60	5.849.870,45	1,70	12.461.728,68	
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
FU10 - Administração Geral	31.435.000,00	32.121.210,74	3.364.393,67	7.816.580,98	1,23	24.304.629,76	3.628.046,73	7.014.146,24	2,04	25.107.064,50	
FU10 - Demais Subfunções	4.574.000,00	5.978.730,67	1.002.740,08	3.482.371,32	0,55	2.496.359,35	1.098.572,88	2.397.497,58	0,70	3.581.233,09	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	219.966.244,82	225.116.440,99	32.086.136,77	76.880.134,44	12,14	148.236.306,55	33.235.529,69	53.014.856,98	15,40	172.101.584,01	
Ensino Fundamental	82.134.048,96	83.849.831,60	10.198.299,00	32.452.434,65	5,13	51.397.396,95	12.487.564,98	20.352.816,82	5,91	63.497.014,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.592.000,00	74.309.397,40	9.575.441,58	22.891.776,93	3,62	51.417.620,47	10.617.200,84	17.372.175,73	5,05	56.937.221,67	
Educação de Jovens e Adultos	1.353.000,00	1.353.000,00	108.187,70	249.394,01	0,04	1.103.605,99	108.187,70	249.394,01	0,07	1.103.605,99	
Educação Especial	25.949.000,00	26.351.835,22	3.670.366,70	6.077.290,36	0,96	20.274.544,86	3.712.095,79	5.395.599,78	1,57	20.956.235,44	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.318.195,86	32.328.071,86	7.580.088,14	12.508.585,24	1,98	19.819.486,62	5.452.569,29	8.682.441,59	2,52	23.645.630,27	
FU12 - Demais Subfunções	6.620.000,00	6.924.304,91	953.753,65	2.700.653,25	0,43	4.223.651,66	857.911,09	962.429,05	0,28	5.961.875,86	
Cultura	12.785.597,93	13.719.716,27	1.392.044,91	2.765.676,19	0,44	10.954.040,08	910.472,54	1.842.498,63	0,54	11.877.217,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	51.000,00	51.000,00		60,00	0,00	50.940,00		60,00	0,00	50.940,00	
Difusão Cultural	4.763.597,93	5.686.716,27	587.732,82	1.048.644,37	0,17	4.638.071,90	69.510,56	311.291,10	0,09	5.375.425,17	
FU13 - Administração Geral	7.971.000,00	7.982.000,00	804.312,09	1.716.971,82	0,27	6.265.028,18	840.961,98	1.531.147,53	0,44	6.450.852,47	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	143.293.646,88	187.295.728,05	32.240.972,09	110.945.475,03	17,52	76.350.253,02	19.636.893,16	27.352.664,28	7,95	159.943.063,77	
Infra-Estrutura Urbana	54.421.048,96	99.911.264,33	23.734.579,96	42.442.589,48	6,70	57.468.674,85	6.470.470,56	7.934.769,43	2,30	91.976.494,90	
Serviços Urbanos	66.629.597,92	63.326.803,24	4.317.285,07	59.399.876,59	9,38	3.926.926,65	10.317.076,08	14.315.644,89	4,16	49.011.158,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.243.000,00	24.057.660,48	4.189.107,06	9.103.008,96	1,44	14.954.651,52	2.849.346,52	5.102.249,96	1,48	18.955.410,52	
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação	1.988.000,00	2.075.758,66	306.959,56	429.328,67	0,07	1.646.429,99	265.261,44	350.754,55	0,10	1.725.004,11	
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	1.267.000,00	1.354.758,66	180.175,45	180.175,45	0,03	1.174.583,21	160.686,71	160.686,71	0,05	1.194.071,95	
FU16 - Administração Geral	721.000,00	721.000,00	126.784,11	249.153,22	0,04	471.846,78	104.574,73	190.067,84	0,06	530.932,16	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.491.000,00	8.091.000,00	102.704,05	201.504,10	0,03	7.889.495,90	171.754,10	171.754,10	0,05	7.919.245,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.491.000,00	8.091.000,00	102.704,05	201.504,10	0,03	7.889.495,90	171.754,10	171.754,10	0,05	7.919.245,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.728.000,00	10.728.000,00	1.270.468,03	2.514.115,89	0,40	8.213.884,11	1.081.523,19	1.991.510,98	0,58	8.736.489,02	
Preservação e Conservação Ambiental	412.000,00	412.000,00				412.000,00				412.000,00	
Controle Ambiental	1.652.000,00	1.573.000,00	42.436,97	49.032,57	0,01	1.523.967,43	7.086,79	7.086,79	0,00	1.565.913,21	
Recuperação de Áreas Degradadas	663.000,00	663.000,00				663.000,00				663.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	7.998.000,00	8.077.000,00	1.228.031,06	2.465.083,32	0,39	5.611.916,68	1.074.436,40	1.984.424,19	0,58	6.092.575,81	
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.153.000,00	8.599.750,80	2.051.022,65	3.209.865,76	0,51	5.389.885,04	938.850,31	1.691.354,98	0,49	6.908.395,82	
Abastecimento	704.000,00	1.929.318,58	900.660,16	1.014.475,24	0,16	914.843,34	47.406,67	58.663,56	0,02	1.870.655,02	
Extensão Rural	134.000,00	825.432,22	386.759,00	508.654,88	0,08	316.777,34	20.315,98	40.631,96	0,01	784.800,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.315.000,00	5.845.000,00	763.603,49	1.686.735,64	0,27	4.158.264,36	871.127,66	1.592.059,46	0,46	4.252.940,54	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.603.000,00	1.603.000,00	0,00	773.611,05	0,12	829.388,95	110.386,26	161.829,57	0,05	1.441.170,43	
Promoção Industrial	1.603.000,00	1.603.000,00	0,00	773.611,05	0,12	829.388,95	110.386,26	161.829,57	0,05	1.441.170,43	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.802.000,00	2.809.500,00	168.663,51	353.005,32	0,06	2.456.494,68	175.867,64	314.536,69	0,09	2.494.963,31	
Promoção Comercial	782.000,00	782.000,00				782.000,00				782.000,00	
Comercialização											

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	608.000,00	608.000,00	19.552,00	46.719,19	0,01	561.280,81	23.052,00	25.425,19	0,01	582.574,81	
FU23 - Administração Geral	1.412.000,00	1.419.500,00	149.111,51	306.286,13	0,05	1.113.213,87	152.815,64	289.111,50	0,08	1.130.388,50	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.140.000,00	3.140.000,00				3.140.000,00				3.140.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.140.000,00	3.140.000,00				3.140.000,00				3.140.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	27.428.000,00	36.620.500,00	11.813.690,46	24.147.052,20	3,81	12.473.447,80	3.916.884,41	9.957.934,07	2,89	26.662.565,93	
Transporte Aéreo	24.000,00	16.500,00				16.500,00				16.500,00	
Transporte Rodoviário	1.971.000,00	1.971.000,00	650.498,24	1.454.095,64	0,23	516.904,36	241.226,72	370.062,93	0,11	1.600.937,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.349.000,00	9.349.000,00	1.103.644,76	2.266.740,76	0,36	7.082.259,24	1.129.849,77	2.179.460,75	0,63	7.169.539,25	
FU26 - Demais Subfunções	16.084.000,00	25.284.000,00	10.059.547,46	20.426.215,80	3,23	4.857.784,20	2.545.807,92	7.408.410,39	2,15	17.875.589,61	
Desporto e Lazer	4.883.097,92	5.355.383,95	506.980,39	1.441.178,11	0,23	3.914.205,84	537.972,13	947.242,83	0,28	4.408.141,12	
Desporto de Rendimento	757.097,92	884.206,02	50.682,80	149.746,44	0,02	734.459,58	75.682,80	120.083,44	0,03	764.122,58	
Desporto Comunitário	1.651.000,00	1.946.177,93	84.285,85	374.480,97	0,06	1.571.696,96	45.626,65	107.760,52	0,03	1.838.417,41	
Lazer	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
FU27 - Administração Geral	2.354.000,00	2.404.000,00	372.011,74	916.950,70	0,14	1.487.049,30	416.662,68	719.398,87	0,21	1.684.601,13	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	26.635.000,00	27.795.000,00	11.881,32	26.899.583,53	4,25	895.416,47	4.432.125,51	8.705.245,35	2,53	19.089.754,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	16.500.000,00	16.500.000,00	0,00	15.653.515,69	2,47	846.484,31	2.285.068,31	4.560.000,88	1,32	11.939.999,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.135.000,00	11.295.000,00	11.881,32	11.246.067,84	1,78	48.932,16	2.147.057,20	4.145.244,47	1,20	7.149.755,53	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.353.098,99	2.353.098,99				2.353.098,99				2.353.098,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	107.595.100,00	103.535.516,29	8.774.252,47	17.039.905,53	2,69	86.495.610,76	8.774.252,47	17.039.905,53	4,95	86.495.610,76	
TOTAL (III) = (I + II)	1.397.684.676,00	1.468.988.582,15	180.159.805,48	633.152.655,68	100,00	835.835.926,47	184.712.608,25	344.243.150,17	100,00	1.124.745.431,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	107.595.100,00	103.535.516,29	8.774.252,47	17.039.905,53	2,69	86.495.610,76	8.774.252,47	17.039.905,53	4,95	86.495.610,76	
Legislativa	3.065.000,00	3.065.000,00	275.720,98	532.554,75	0,08	2.532.445,25	275.720,98	532.554,75	0,15	2.532.445,25	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	1.878,74	3.634,06	0,00	36.365,94	1.878,74	3.634,06	0,00	36.365,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.025.000,00	3.025.000,00	273.842,24	528.920,69	0,08	2.496.079,31	273.842,24	528.920,69	0,15	2.496.079,31	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.605.000,00	1.605.000,00	139.689,75	249.997,97	0,04	1.355.002,03	139.689,75	249.997,97	0,07	1.355.002,03	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	17.487,59	17.487,59	0,00	82.512,41	17.487,59	17.487,59	0,01	82.512,41	
FU02 - Administração Geral	1.505.000,00	1.505.000,00	122.202,16	232.510,38	0,04	1.272.489,62	122.202,16	232.510,38	0,07	1.272.489,62	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 18291351000164

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.848.000,00	9.848.000,00	602.431,98	1.165.320,40	0,18	8.682.679,60	602.431,98	1.165.320,40	0,34	8.682.679,60	
Planejamento e Orçamento	120.000,00	120.000,00	19.535,66	37.654,24	0,01	82.345,76	19.535,66	37.654,24	0,01	82.345,76	
FU04 - Administração Geral	9.458.000,00	9.458.000,00	569.823,34	1.102.546,34	0,17	8.355.453,66	569.823,34	1.102.546,34	0,32	8.355.453,66	
Administração Financeira											
Controle Interno	270.000,00	270.000,00	13.072,98	25.119,82	0,00	244.880,18	13.072,98	25.119,82	0,01	244.880,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											

FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.435.000,00	4.435.000,00	328.340,70	632.853,90	0,10	3.802.146,10	328.340,70	632.853,90	0,18	3.802.146,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	35.000,00	13.374,68	26.229,20	0,00	8.770,80	13.374,68	26.229,20	0,01	8.770,80	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	4.400.000,00	4.400.000,00	314.966,02	606.624,70	0,10	3.793.375,30	314.966,02	606.624,70	0,18	3.793.375,30	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	562.100,00	562.100,00	43.485,36	88.550,88	0,01	473.549,12	43.485,36	88.550,88	0,03	473.549,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00		5.555,62	0,00	2.444,38		5.555,62	0,00	2.444,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	554.100,00	554.100,00	43.485,36	82.995,26	0,01	471.104,74	43.485,36	82.995,26	0,02	471.104,74	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.648.000,00	33.593.416,29	3.318.617,02	6.492.009,12	1,03	27.101.407,17	3.318.617,02	6.492.009,12	1,89	27.101.407,17	
Atenção Básica	15.534.000,00	13.599.416,29	1.550.435,68	3.050.884,08	0,48	10.548.532,21	1.550.435,68	3.050.884,08	0,89	10.548.532,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.968.000,00	8.148.000,00	749.490,16	1.452.833,13	0,23	6.695.166,87	749.490,16	1.452.833,13	0,42	6.695.166,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Vigilância Sanitária	2.380.000,00	2.380.000,00	191.866,72	371.886,91	0,06	2.008.113,09	191.866,72	371.886,91	0,11	2.008.113,09	
Vigilância Epidemiológica	4.340.000,00	4.340.000,00	417.417,58	827.930,88	0,13	3.512.069,12	417.417,58	827.930,88	0,24	3.512.069,12	
Alimentação e Nutrição											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	6.380.000,00	5.080.000,00	409.406,88	788.474,12	0,12	4.291.525,88	409.406,88	788.474,12	0,23	4.291.525,88	
FU10 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.820.000,00	35.820.000,00	3.144.477,06	6.100.458,75	0,96	29.719.541,25	3.144.477,06	6.100.458,75	1,77	29.719.541,25	
Ensino Fundamental	15.700.000,00	15.700.000,00	1.441.236,00	2.772.166,71	0,44	12.927.833,29	1.441.236,00	2.772.166,71	0,81	12.927.833,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	12.000.000,00	12.000.000,00	1.044.964,52	2.042.751,30	0,32	9.957.248,70	1.044.964,52	2.042.751,30	0,59	9.957.248,70	
Educação de Jovens e Adultos	550.000,00	550.000,00	27.895,18	60.883,38	0,01	489.116,62	27.895,18	60.883,38	0,02	489.116,62	
Educação Especial	2.040.000,00	2.040.000,00	192.016,62	366.073,02	0,06	1.673.926,98	192.016,62	366.073,02	0,11	1.673.926,98	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.530.000,00	5.530.000,00	438.364,74	858.584,34	0,14	4.671.415,66	438.364,74	858.584,34	0,25	4.671.415,66	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.100.000,00	2.095.000,00	140.887,68	277.860,99	0,04	1.817.139,01	140.887,68	277.860,99	0,08	1.817.139,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.100.000,00	2.095.000,00	140.887,68	277.860,99	0,04	1.817.139,01	140.887,68	277.860,99	0,08	1.817.139,01	
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.580.000,00	4.580.000,00	284.250,28	570.908,86	0,09	4.009.091,14	284.250,28	570.908,86	0,17	4.009.091,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.580.000,00	4.580.000,00	284.250,28	570.908,86	0,09	4.009.091,14	284.250,28	570.908,86	0,17	4.009.091,14	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200.000,00	200.000,00	12.547,04	24.116,24	0,00	175.883,76	12.547,04	24.116,24	0,01	175.883,76	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	12.547,04	24.116,24	0,00	175.883,76	12.547,04	24.116,24	0,01	175.883,76	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.075.000,00	2.075.000,00	123.858,88	237.386,54	0,04	1.837.613,46	123.858,88	237.386,54	0,07	1.837.613,46	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.075.000,00	2.075.000,00	123.858,88	237.386,54	0,04	1.837.613,46	123.858,88	237.386,54	0,07	1.837.613,46	
FU18 - Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.400.000,00	1.400.000,00	113.798,70	207.723,22	0,03	1.192.276,78	113.798,70	207.723,22	0,06	1.192.276,78	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.400.000,00	1.400.000,00	113.798,70	207.723,22	0,03	1.192.276,78	113.798,70	207.723,22	0,06	1.192.276,78	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	125.000,00	125.000,00	8.738,26	16.668,76	0,00	108.331,24	8.738,26	16.668,76	0,00	108.331,24	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	8.738,26	16.668,76	0,00	108.331,24	8.738,26	16.668,76	0,00	108.331,24	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.300.000,00	3.300.000,00	196.474,82	363.157,04	0,06	2.936.842,96	196.474,82	363.157,04	0,11	2.936.842,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.300.000,00	3.300.000,00	196.474,82	363.157,04	0,06	2.936.842,96	196.474,82	363.157,04	0,11	2.936.842,96	
FU26 - Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer	600.000,00	600.000,00	40.933,96	79.871,24	0,01	520.128,76	40.933,96	79.871,24	0,02	520.128,76	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	40.933,96	79.871,24	0,01	520.128,76	40.933,96	79.871,24	0,02	520.128,76	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	232.000,00	232.000,00		466,87	0,00	231.533,13		466,87	0,00	231.533,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviço da Dívida Externa											

Transferências											
Outros Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00		466,87	0,00	229.533,13		466,87	0,00	229.533,13	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	87.487.791,61	105.922.858,18	104.223.034,77	156.695.929,05	82.544.002,16	91.709.811,93	94.822.437,60	125.566.369,52	93.651.403,31	156.257.931,71	112.676.057,29	112.173.733,24	1.323.731.360,37	1.295.386.105,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.536.180,98	19.971.783,63	21.500.958,42	19.571.509,16	20.101.245,69	18.105.159,41	22.396.003,61	25.098.855,58	18.642.619,40	44.991.311,53	22.277.979,38	19.254.094,56	272.447.701,35	326.047.000,00
IPTU	4.196.404,50	3.686.444,85	3.927.391,66	3.698.903,61	3.483.506,14	3.661.392,58	3.398.285,07	3.572.594,10	2.771.509,89	22.741.752,65	5.903.659,63	4.962.888,58	66.004.733,26	74.500.000,00
ISS	7.851.373,98	8.128.160,62	8.828.898,15	8.162.352,86	8.358.310,81	8.520.046,03	9.287.309,30	9.009.657,18	9.035.730,00	7.403.182,47	7.829.314,94	7.999.258,05	100.413.594,39	114.500.000,00
ITBI	2.053.594,35	2.293.022,12	2.232.266,15	1.846.509,24	2.139.599,75	1.767.459,70	1.859.358,05	1.801.969,91	2.102.517,88	1.674.057,56	1.603.092,32	1.890.321,03	23.263.768,06	25.105.000,00
IRRF	3.993.232,72	3.820.864,12	4.035.150,03	3.658.670,65	3.866.655,78	1.836.734,93	5.661.998,21	8.576.308,80	2.309.956,66	4.314.949,80	4.017.479,38	1.993.129,27	48.085.130,35	52.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.441.575,43	2.043.291,92	2.477.252,43	2.205.072,80	2.253.173,21	2.319.526,17	2.189.052,98	2.138.325,59	2.422.904,97	8.857.369,05	2.924.433,11	2.408.497,63	34.680.475,29	59.942.000,00
Contribuições	4.541.647,02	4.114.623,54	4.111.704,19	4.376.495,22	4.226.900,64	4.493.582,18	4.580.385,43	6.905.546,37	4.488.283,67	4.383.786,12	4.335.943,31	4.585.950,55	55.144.848,24	57.813.200,73
Receita Patrimonial	4.571.235,14	1.844.477,46	11.269.641,97	6.331.162,25	2.457.368,38	3.696.003,71	4.795.687,14	10.320.890,24	4.817.822,50	8.908.710,17	19.025.991,61	4.030.232,72	82.069.223,29	57.478.660,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.451.798,77	1.751.001,81	11.144.130,34	6.243.519,15	2.316.707,02	3.593.239,02	4.732.143,85	10.267.540,62	4.798.437,24	8.863.391,42	19.002.377,84	4.005.603,28	81.169.890,36	43.407.660,68
Outras Receitas Patrimoniais	119.436,37	93.475,65	125.511,63	87.643,10	140.661,36	102.764,69	63.543,29	53.349,62	19.385,26	45.318,75	23.613,77	24.629,44	899.332,93	14.071.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	195.636,26	159.858,09	238.142,27	732.662,69	1.803.017,51	308.907,83	242.702,98	409.523,64	341.818,55	288.884,34	283.018,87	245.427,97	5.249.601,00	3.960.000,00
Transferências Correntes	55.615.477,47	74.881.407,87	65.480.719,61	54.304.579,05	53.298.325,09	63.441.980,50	61.388.876,16	79.176.059,47	64.566.195,53	94.301.208,98	64.110.232,60	71.856.189,53	802.421.251,86	823.592.000,00
Cota-Parte do FPM	13.388.712,88	14.377.245,32	15.578.969,12	12.187.004,74	12.691.059,83	10.615.873,54	13.588.802,83	21.920.533,16	13.654.968,95	18.323.391,85	12.066.796,33	12.261.924,12	170.655.282,67	190.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.723.215,06	8.643.441,09	12.049.198,91	9.507.898,90	8.373.228,25	12.013.685,19	10.281.132,94	11.722.839,38	9.618.738,16	8.942.461,62	9.967.125,67	11.926.324,03	121.769.289,20	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.174.430,25	2.633.843,07	2.526.463,82	2.299.403,25	2.163.333,79	1.917.103,11	1.373.502,02	1.210.760,06	10.161.813,19	24.449.793,27	12.307.991,40	11.315.852,34	75.534.289,57	85.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.589,62	1.689,99	3.390,72	1.917,04	18.020,63	47.981,17	5.956,06	5.654,18	4.647,69	1.280,13	4.617,19	4.454,38	101.198,80	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	106.947,66	134.387,06	118.787,16	160.758,72	175.484,38	119.141,67	132.310,68	143.564,88	116.618,12	131.957,46	143.646,48	134.700,97	1.618.305,24	1.800.000,00
Transferências do FUNDEB	7.709.567,96	7.957.174,13	8.963.436,74	7.830.039,59	7.410.782,21	9.027.103,28	8.413.686,40	9.630.580,29	10.181.072,14	12.493.047,19	9.630.006,31	10.732.946,92	109.979.443,16	109.290.000,00
Outras Transferências Correntes	22.511.014,04	41.133.627,21	26.240.473,14	22.317.556,81	22.466.416,00	29.701.092,54	27.593.485,23	34.542.127,52	20.828.337,28	29.959.277,46	19.990.049,22	25.479.986,77	322.763.443,22	292.352.000,00
Outras Receitas Correntes	2.027.614,74	4.950.707,59	1.621.868,31	71.379.520,68	657.144,85	1.664.178,30	1.418.782,28	3.655.494,22	794.663,66	3.384.030,57	2.642.891,52	12.201.837,91	106.398.734,63	26.495.243,60
DEDUÇÕES (II)	11.562.059,24	11.783.662,58	17.016.612,92	11.461.975,82	6.756.858,21	9.478.432,81	10.492.996,81	21.125.180,10	11.583.109,64	21.924.381,86	27.698.584,76	22.276.722,39	183.160.577,14	146.576.100,73
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.554.945,52	2.155.234,17	2.326.620,99	2.329.041,89	2.326.650,39	2.494.538,57	2.314.743,78	4.546.486,73	2.271.764,78	2.267.862,44	2.303.490,20	2.460.945,72	30.352.325,18	32.813.200,73

Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.350.515,41	4.468.807,30	714.794,78	287.442,99	275.554,06	866.998,77	472.060,03	2.900.645,88	179.172,95	3.044.385,79	2.340.348,92	11.889.814,01	28.790.540,89	15.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.577.619,41	1.500,00	9.172.133,24	4.014.094,60	17.000,00	1.174.138,74	2.629.852,28	8.010.883,02	2.420.814,89	6.168.313,18	16.156.710,41	797.311,66	53.140.371,43	18.372.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.078.978,90	5.158.121,11	4.803.063,91	4.831.396,34	4.137.653,76	4.942.756,73	5.076.340,72	5.667.164,47	6.711.357,02	10.443.820,45	6.898.035,23	7.128.651,00	70.877.339,64	80.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	75.925.732,37	94.139.195,60	87.206.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	84.329.440,79	104.441.189,42	82.068.293,67	134.333.549,85	84.977.472,53	89.897.010,85	1.140.570.783,23	1.148.810.004,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	2.554.800,00	400.000,00					3.564.000,00	88.510,62		200.000,00		7.207.310,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	75.525.732,37	91.584.395,60	86.806.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	84.329.440,79	100.877.189,42	81.979.783,05	134.333.549,85	84.777.472,53	89.897.010,85	1.133.363.472,61	1.148.810.004,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		317.242,00	300.000,00					1.650.000,00					2.267.242,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.635.096,00	965.430,25	988.400,00	1.016.640,00	1.053.352,00	1.053.352,00	1.053.352,00	2.106.704,00	1.132.428,00	1.132.428,00	1.129.392,00	1.132.428,00	14.399.002,25	12.760.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	73.890.636,37	90.301.723,35	85.518.021,85	144.217.313,23	74.733.791,95	81.178.027,12	83.276.088,79	97.120.485,42	80.847.355,05	133.201.121,85	83.648.080,53	88.764.582,85	1.116.697.228,36	1.136.050.004,28

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	168.974.623,53	70.676.548,97
Receita de Contribuições dos Segurados	32.708.497,09	9.165.593,27
Ativo	30.021.706,98	8.410.053,22
Inativo	2.541.937,93	712.578,13
Pensionista	144.852,18	42.961,92
Receita de Contribuições Patronais	23.788.294,85	6.947.522,20
Ativo	23.788.294,85	6.947.522,20
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	18.372.900,00	25.543.150,14
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	18.372.900,00	25.543.150,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	94.104.931,59	29.020.283,36
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000.000,00	17.453.721,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	79.010.687,99	11.524.925,61
Demais Receitas Correntes	94.243,60	41.636,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	89.963.935,54	59.151.623,36

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	163.258.298,85	51.929.842,55	51.929.842,55	51.925.082,76	
Aposentadorias	151.309.399,39	48.431.952,97	48.431.952,97	48.427.193,18	
Pensões por Morte	11.948.899,46	3.497.889,58	3.497.889,58	3.497.889,58	
Outras Despesas Previdenciárias	2.974.200,00	531.731,21	531.731,21	531.731,21	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.974.200,00	531.731,21	531.731,21	531.731,21	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	166.232.498,85	52.461.573,76	52.461.573,76	52.456.813,97	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-76.268.563,31	6.690.049,60	6.690.049,60	6.694.809,39	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.315.324,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	642.683.734,51
Outros Bens e Direitos	1.771.394.057,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164

	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.428.615,79	1.483.473,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.428.615,79	1.483.473,93

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.275.416,47	1.739.279,60	1.384.159,46	1.333.235,38	
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.096,47	770.435,72	770.435,72	748.663,88	
Demais Despesas Correntes	2.433.320,00	968.843,88	613.723,74	584.571,50	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.355.416,47	1.739.279,60	1.384.159,46	1.333.235,38	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.073.199,32	-255.805,67	99.314,47	150.238,55	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.148.715.760,68	391.337.233,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.047.000,00	105.166.242,78

IPTU	74.500.000,00	36.379.810,75
ISS	114.500.000,00	32.267.485,46
ITBI	25.105.000,00	7.269.988,79
IRRF	52.000.000,00	12.635.753,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.942.000,00	16.613.204,76
Contribuições	25.000.000,00	8.592.205,25
Receita Patrimonial	39.105.760,68	11.239.606,86
Aplicações Financeiras (II)	25.034.760,68	11.126.659,64
Outras Receitas Patrimoniais	14.071.000,00	112.947,22
Transferências Correntes	743.202.000,00	263.651.962,94
Cota-Parte do FPM	156.000.000,00	45.045.665,24
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	32.363.719,68
Cota-Parte do IPVA	68.000.000,00	46.588.360,52
Cota-Parte do ITR	120.000,00	11.999,57
Transferências da LC nº 61/1989	1.440.000,00	421.538,42
Transferências do FUNDEB	109.290.000,00	43.037.072,56
Outras Transferências Correntes	292.352.000,00	96.183.606,95
Demais Receitas Correntes	15.361.000,00	2.687.215,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	15.361.000,00	2.687.215,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.123.681.000,00	380.210.573,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	157.030.339,32	46.616.872,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.372.900,00	25.543.150,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.881.000,00	2.790.956,65
Operações de Crédito (VIII)	610.000,00	155.561,03
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	400.000,00	72.107,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	400.000,00	72.107,00
Transferências de Capital	74.871.000,00	2.563.288,62
Convênios	39.125.000,00	2.127.495,62
Outras Transferências de Capital	35.746.000,00	435.793,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	75.271.000,00	2.635.395,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.355.982.339,32	429.462.842,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.198.952.000,00	382.845.969,45

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.110.724.146,99	532.071.174,68	285.404.913,06	237.674.492,38	32.910.893,97	5.588.464,92	5.426.704,97
Pessoal e Encargos Sociais	545.709.614,57	142.890.176,45	142.166.806,93	106.755.921,41	21.736.507,02		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.001.000,00	6.618.963,41	2.039.412,34	2.039.412,34			
Outras Despesas Correntes	558.013.532,42	382.562.034,82	141.198.693,79	128.879.158,63	11.174.386,95	5.588.464,92	5.426.704,97

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.103.723.146,99	525.452.211,27	283.365.500,72	235.635.080,04	32.910.893,97	5.588.464,92	5.426.704,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	173.407.915,32	49.216.803,92	48.861.683,78	48.805.999,91			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	182.423.420,85	51.864.677,08	9.976.553,33	9.612.869,57	1.683.808,88	6.496.948,97	6.465.388,31
Investimentos	167.922.420,85	42.830.124,80	7.455.964,79	7.092.281,03	1.683.808,88	6.496.948,97	6.465.388,31
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	14.501.000,00	9.034.552,28	2.520.588,54	2.520.588,54			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	167.922.420,85	42.830.124,80	7.455.964,79	7.092.281,03	1.683.808,88	6.496.948,97	6.465.388,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.353.098,99						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.447.486.582,15	617.499.139,99	339.683.149,29	291.533.360,98	34.594.702,85	12.085.413,89	11.892.093,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.273.998.666,83	568.282.336,07	290.821.465,51	242.727.361,07	34.594.702,85	12.085.413,89	11.892.093,28

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	91.442.685,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	93.631.812,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.126.659,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.906.849,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	98.851.622,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	63.074.641,27	67.466.211,00
DEDUÇÕES (XL)	256.892.978,69	389.318.943,66
Disponibilidade de Caixa	256.892.978,69	389.318.943,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	301.256.264,88	395.416.762,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	39.011.314,57	4.609.932,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.351.971,62	1.487.886,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-193.818.337,42	-321.852.732,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	128.034.395,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-34.401.382,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	93.633.013,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	88.413.203,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.315.395,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	68.315.395,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.915.324,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.652.850,43	27.659.830,22	27.357.830,67		3.954.849,98	3.441.276,64	23.863.450,19	12.085.413,89	11.892.093,28	52.700,00	15.359.933,55	19.314.783,53
PODER EXECUTIVO	3.652.850,43	27.501.276,86	27.199.277,31		3.954.849,98	3.441.276,64	20.302.103,63	11.452.754,05	11.259.433,44		12.483.946,83	16.438.796,81
PODER LEGISLATIVO		158.553,36	158.553,36		0,00		3.561.346,56	632.659,84	632.659,84	52.700,00	2.875.986,72	2.875.986,72
Câmara Municipal		158.553,36	158.553,36		0,00		3.561.346,56	632.659,84	632.659,84	52.700,00	2.875.986,72	2.875.986,72
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	448.321,13	7.250.312,79	7.236.872,18		461.761,74							461.761,74
TOTAL (III) = (I + II)	4.101.171,56	34.910.143,01	34.594.702,85		4.416.611,72	3.441.276,64	23.863.450,19	12.085.413,89	11.892.093,28	52.700,00	15.359.933,55	19.776.545,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	448.321,13	7.250.312,79	7.236.872,18		461.761,74							461.761,74
PODER EXECUTIVO	448.321,13	7.026.758,41	7.013.317,80		461.761,74							461.761,74
PODER LEGISLATIVO		223.554,38	223.554,38		0,00							0,00
Câmara Municipal		223.554,38	223.554,38		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.400.000.000,00
Previsão Atualizada	1.400.000.000,00
Receitas Realizadas	466.287.975,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	68.315.395,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.397.684.676,00
Dotação Atualizada	1.468.988.582,15
Despesas Empenhadas	633.152.655,68
Despesas Liquidadas	344.243.150,17
Despesas Pagas	296.093.361,86
Superávit Orçamentário	122.044.824,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	633.152.655,68
Despesas Liquidadas	344.243.150,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores

	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.140.570.783,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.133.363.472,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.116.697.228,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	59.151.623,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	52.461.573,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	52.461.573,76
Despesas Previdenciárias Pagas	52.456.813,97
Resultado Previdenciário	6.690.049,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		93.631.812,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		128.034.395,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 18291351000164
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.011.314,57	0,00	34.594.702,85	4.416.611,72
Poder Executivo	38.629.206,83	0,00	34.212.595,11	4.416.611,72
Poder Legislativo	382.107,74	0,00	382.107,74	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	27.304.726,83	52.700,00	11.892.093,28	15.359.933,55
Poder Executivo	23.743.380,27	0,00	11.259.433,44	12.483.946,83
Poder Legislativo	3.561.346,56	52.700,00	632.659,84	2.875.986,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	66.316.041,40	52.700,00	46.486.796,13	19.776.545,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4252402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REALIZA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, e aquisição de gêneros alimentícios para realização de diversos eventos do município de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	52,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 339,00	R$ 17.628,00	R$ 546,47	R$ 28.416,44	37,96	R$ 207,47
Descrição: TENDAS 3MX3M Locação de tenda no tamanho 3mx3m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato.										
2	54,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 431,99	R$ 23.327,46	R$ 566,26	R$ 30.578,04	23,71	R$ 134,27
Descrição: TENDA 4MX4M Locação de tenda no tamanho 4mx4m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato.										
4	17,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.022,13	R$ 17.376,21	R$ 1.022,13	R$ 17.376,21	0,00	R$ 0,00
Descrição: TENDA 8MX8M Locação de tenda no tamanho 8mx8m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato.										
5	28,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.331,00	R$ 37.268,00	R$ 1.466,00	R$ 41.048,00	9,20	R$ 135,00
Descrição: TENDA 10MX10M Locação de tenda no tamanho 10mx10m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. Com laudo de incombustibilidade ou não propagação de chamas de acordo com a NBR 9442/08-1986. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado. Montagem no prazo imediato.										
10	37,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 2.497,00	R$ 92.389,00	R$ 3.766,67	R$ 139.366,79	33,70	R$ 1.269,67
Descrição: SOM PARAACÚSTICO 1X1 Locação de som, com: 02 graves 2x18 02 lines 2x12 2drive titanium 01 console de 16 canais 04 pedestais 04 microfones 02 microfone sem fio 01 potência 8.000 WRMS 01 potência 3.000 WRMS 0 01 potência 2.000 WRMS 01 potência 1.000 WRMS 0 01- processador digital 01 notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
11	35,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 4.489,00	R$ 157.115,00	R$ 5.666,67	R$ 198.333,45	20,78	R$ 1.177,67
Subtotal Adjudicado						R$ 1.081.280,32	Subtotal Orçado:	R$1.193.724,33	9,4195 %	R$ 112.444,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SOM PEQUENO PORTE 2X2 Locação de som, com: 04 graves 2x18 04 lines 2x12 drive titanium 04 spot 02 vias titanium 02 01 console de 24 canais 01 processador digital 04 pedestais 04 microfones 02 microfones sem fio 01 potências 10.000 WRMS 01 potências 3.000 WRMS 01 potências 2.000 WRMS 01 potências 1.200 WRMS 01 notebook - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
12	69,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 195,00	R$ 13.455,00	R$ 226,33	R$ 15.616,77	13,84	R$ 31,33
Descrição: BANHEIRO QUÍMICO Locação de tamanho 1,20 x 1,10 x 2,00m altura - devidamente identificados. Os banheiros deveram ser stander com papel higiênico (ilimitado) e higienização diária. Colocar uma divisória entre os banheiros femininos e masculinos bem como sinalização dos mesmos. OBS: o descarte dos líquidos recolhidos das higienizações diárias, devem ser descartados adequadamente, na ETE de Japaraíba.										

20	10,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.640,77	R$ 36.407,70	R$ 3.640,77	R$ 36.407,70	0,00	R$ 0,00
Descrição: PALCO 6MX6M COBERTO Locação de palco. Tamanho 6x6 m; com teto lonil com laudo antichamas; escada com guarda-corpo e corrimão guarda-corpo nas laterais e no fundo sombrite nas laterais e no fundo; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 5 metros, 01 estrutura box Truss 5 a x 6 c metros, tamanho apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado.										
26	730,00	metro	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 73,00	R$ 53.290,00	R$ 73,17	R$ 53.414,10	0,23	R$ 0,17
Descrição: DECORAÇÃO COM TECIDOS Serviço de decoração com malha tensionada para decoração 100 poliéster, Lycra, Malha Elastex, Malha Gel, Malha Helanca Light, Malha Light. Cores variadas (a cor será escolhida de acordo com a demanda da prefeitura). Deverá ter largura mínima de 1,4 metros. Malhas em bom estado de uso, sem rasgos.										
31	64,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 8.166,00	R$ 522.624,00	R$ 8.166,67	R$ 522.666,88	0,00	R$ 0,67
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO Serviço para decoração de evento realizados no município, podendo conter: tecidos, malhas esticadas, forros, arranjos, enfeites, balões, painéis, luzes, entre outros do mesmo gênero conforme aprovação da Prefeitura.										
34	15,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.433,33	R$ 51.499,95	R$ 3.433,33	R$ 51.499,95	0,00	R$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE TELÃO Tela 4x3 com pés de 1 a 2 metros de altura, com tela antirreflexo, montado em box de alumínio Q25 ou Q30 linha pesada. Projetor 4K, com 3800 Ansi lumens, entrada VGA e HDMI, Vídeo componente, com suporte. Inclusa montagem completa, incluindo cabos de energia, HDMI/VGA e notebook.										
35	10,00	UN			R$ 5.890,00	R$ 58.900,00	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00	0,16	R$ 10,00
Descrição: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TRAILER SANITÁRIO VIP Contendo exaustores com sensor de presença, cubas elegantes e práticas, porta- sabonete e porta-papel higiênico, secador de mãos de ar, sanitário de alto padrão e sistema de ar-condicionado em todas as cabines. A unidade deverá possuir 10 cabines, sendo 5 masculinas e 5 femininas. Deverá ter uma pessoa para realizar a higienização durante todo o evento (uso). Papel higiênico ilimitado.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.081.280,32	Subtotal Orçado:	R$1.193.724,33	9,4195 %	R$ 112.444,01

Fornecedor : 21.194.452 NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA - 21.194.452/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	840,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4,48	R$ 3.763,20	R$ 8,08	R$ 6.787,20	44,55	R$ 3,60
Subtotal Adjudicado						R$ 154.182,62	Subtotal Orçado:	R$262.980,87	41,3711 %	R$ 108.798,25

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MESA Locação de mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado. Estrutura 100 em polipropileno. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm). Comprimento (720mm). Largura (720mm). Estrutura na cor branca. As despesas com transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada										
7	4.800,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,98	R$ 19.104,00	R$ 5,85	R$ 28.080,00	31,96	R$ 1,87
Descrição: CADEIRA Locação de cadeiras em plástico na cor branca monobloco empilhável em torre. Estrutura de 4 pés podendo ser com ou sem braço. Estrutura 100 em polipropileno. Encosto reforçado. Resistente capacidade mínima de 120 a 140 quilos cada. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm). As despesas com o transporte até o local do evento para entrega e retirada do material será por conta da contratada.										
8	550,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 14,97	R$ 8.233,50	R$ 18,83	R$ 10.356,50	20,49	R$ 3,86
Descrição: GRADIL Locação de gradil. Tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação.										
9	33,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 999,00	R$ 32.967,00	R$ 2.433,33	R$ 80.299,89	58,94	R$ 1.434,33
Descrição: SOM PARA PALESTRA Locação de som, com: 02 caixas aéreas 02 pedestais 02 microfones sem fio 01 mesa 16 canais 01 processador digital - cabeamento completo para som O técnico responsável deve permanecer no local durante toda a locação.										
23	119,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 38,00	R$ 4.522,00	R$ 38,62	R$ 4.595,78	1,60	R$ 0,62
Descrição: REFLETOR PARLED OU LED Locação de refletor PARLED 36-3W RGBW. Ou refletor de LED, com potências entre 30W a 200W, que irá variar de acordo com a necessidade da prefeitura. Com cabeamento completo (extensão de energia, etc.).										
24	210,00	METROS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 51,00	R$ 10.710,00	R$ 52,83	R$ 11.094,30	3,46	R$ 1,83
Descrição: ESTRUTURA METALICA TRELIÇA Q25 Locação de estrutura metálica de alumínio, treliça Q25 (25x25cm), para montagem de Backdrop. Inclusa montagem e a quantidade de pés (SAPATA Q-25) necessários para sustentar a estrutura.										
29	470,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 5,05	R$ 2.373,50	R$ 5,10	R$ 2.397,00	0,98	R$ 0,05
Descrição: TABLADO REDONDO Locação de tablado de madeira, com tamanho de 1,2m de diâmetro e 1cm de espessura. Tablado em boa condição de uso, sem estragos.										
30	58,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 998,99	R$ 57.941,42	R$ 1.805,56	R$ 104.722,48	44,67	R$ 806,57
Descrição: PÓDIO Locação de Pódio para premiação com 03 degraus com alturas diferentes (60cm no mínimo de altura e 90cm máximo, 1mx1m de largura). Deverá conter as escritas 1º, 2º e 3º em seus respectivos lugares es. Deverá estar conservado, limpo e pintado, ou seja, estar em bom estado de uso.										
32	72,00	HORA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 81,00	R$ 5.832,00	R$ 81,58	R$ 5.873,76	0,71	R$ 0,58
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, 4,27m, suporta 430 Kg.										
33	52,00	hora	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 168,00	R$ 8.736,00	R$ 168,73	R$ 8.773,96	0,43	R$ 0,72
Descrição: LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL TOBOGÃ, Tobogã Premium 5,00m x 3,00m Medidas: Dimensões: Comprimento 5.00m x Largura 3.00m x Altura 4.20m. Queda de 3.20m. Peso do Produto: 90KgIdade sugerida: 03 a 15 anos. Material: KP1000Infla em 5 minutos Suporta até 250Kg.										
Subtotal Adjudicado						R$ 154.182,62	Subtotal Orçado:	R$ 262.980,87	41,3711 %	R$ 108.798,25

Fornecedor : 41.659.742 JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES -										
41.659.742/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	30.100,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1,50	R$ 45.150,00	R$ 4,67	R$ 140.567,00	67,88	R$ 3,17
Descrição: PIPOCA DE DOCE O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho 10 x 12cm. A pipoca deverá ser colorida (azul e vermelho). Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca poderá ser feita antes. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição. Inclui pessoas uniformizadas para fazer a distribuição.										
15	27.000,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1,50	R$ 40.500,00	R$ 4,33	R$ 116.910,00	65,35	R$ 2,83
Descrição: PIPOCA DE SAL O produto deverá ser embalado em saco kraft tamanho 10 x 12cm. Todo o material para produção, deslocamento e distribuição é de responsabilidade da contratada. A pipoca deverá ser feita na hora. Deve ser utilizado o carrinho de pipoca para a distribuição. Inclui pessoas uniformizadas para a fabricação e distribuição.										
16	29.400,00	UN	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1,20	R$ 35.280,00	R$ 5,33	R$ 156.702,00	77,48	R$ 4,13
Descrição: ALGODÃO DOCE Algodão Doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir). Incluso todo o material necessário para preparação. Algodão Doce produzido com Açúcar Cristal, com corante azul ou rosa, com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm. Deverá ser distribuído em palito de madeira, sem pontas e que não solte farpas, ou em guardanapos, conforme necessidade e exigência da Prefeitura.										
Subtotal Adjudicado						R$ 120.930,00	Subtotal Orçado: R$	414.179,00	70,8024 %	R$ 293.249,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		

R$ 1.356.392,94	R$ 1.870.884,20	27,4998 %	514.491,26

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B91F6E1B

